Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

08/07/2025

Nº 4773

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 14
Câmara Municipal de Nova Marilândia 14
Câmara Municipal de Nova Olímpia 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Ponte Branca 17
Câmara Municipal de Salto do Céu 17
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 17
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 18
Câmara Municipal de União do Sul 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 30
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 60
Prefeitura Municipal de Araguaiana 62
Prefeitura Municipal de Araguainha 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Arenápolis 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 87
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 100
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 101
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 107
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 113
Prefeitura Municipal de Brasnorte 113
Prefeitura Municipal de Cáceres 114
Prefeitura Municipal de Campinápolis 118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 127
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Campo Verde 134
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 136
Prefeitura Municipal de Canarana 140
Prefeitura Municipal de Carlinda 143
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 144
Prefeitura Municipal de Cocalinho 144
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 150
Prefeitura Municipal de Confresa 150
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 155
Prefeitura Municipal de Curvelândia 157
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 159
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 161
Prefeitura Municipal de General Carneiro 161
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 162
Prefeitura Municipal de Guiratinga 162

Prefeitura Municipal de Itanhangá 163
Prefeitura Municipal de Itaúba 163
Prefeitura Municipal de Itiquira 164
Prefeitura Municipal de Jaciara 169
Prefeitura Municipal de Jauru 169
Prefeitura Municipal de Juara 170
Prefeitura Municipal de Juína 190
Prefeitura Municipal de Juruena 194
Prefeitura Municipal de Juscimeira 196
Prefeitura Municipal de Luciara 200
Prefeitura Municipal de Marcelândia 201
Prefeitura Municipal de Matupá 203
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 212
Prefeitura Municipal de Nobres 222
Prefeitura Municipal de Nortelândia 225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 261
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 321
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 321
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 322
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 325
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 325
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 327
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 330
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 331
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 332
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 347
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 373
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 374
Prefeitura Municipal de Paranaíta 376
Prefeitura Municipal de Paranatinga 377
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 416
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 417
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 458
Prefeitura Municipal de Poconé 460
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 463
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 465
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 466
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 469
Prefeitura Municipal de Poxoréu 470
Prefeitura Municipal de Querência 472
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 474
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 478
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 490
Prefeitura Municipal de Rondolândia 490
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 491
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 491
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 491
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 495
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 498
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 498
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 499
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 500
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 505
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 508
Prefeitura Municipal de São José do Povo 570
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 574
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 576
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 577
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 579
Prefeitura Municipal de Sapezal 580
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 587
Prefeitura Municipal de Sorriso 588
Prefeitura Municipal de Tabaporã 618

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 622
Prefeitura Municipal de Tesouro 622
Prefeitura Municipal de Torixoréu 622
Prefeitura Municipal de União do Sul 637
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 641
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 646
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 661
Prefeitura Municipal de Vila Rica 661
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 664

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 190/2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1650728/), na data de 04 de julho de 2025, edição nº 4.771, página 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, portador do RG/CPF sob nº 352.XXX.XXX-25, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 02 de julho de 2025.
Leia-se:	**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, portador do RG/CPF sob nº 352.XXX.XXX-25, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 02 de julho de 2025.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 194/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor **LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 059, de 03 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 028, de 03 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor(a) **LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA,** a partir do dia 08 de julho de 2025, do cargo **de Assessor(a) de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 193/2025

"***Dispõe sobre a nomeação em substituição temporária a servidora efetiva VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer função comissionada de Diretora da Secretaria Legislativa e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO os Art. 4º, §§ 3º e 4º, c/c Art. 5º, II e Art. 7º, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.681, de 07 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta da Portaria n. 186/2025, publicada em 02 de julho de 2025 que "Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL XAVIER DO NASCIMENTO e dá outras providências." de 20 (vinte) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 07 a 26 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o que consta da Portaria n. 089/2023, publicada em 02 de março de 2023 que "Dispõe sobre a nomeação do servidor efetivo JOEL XAVIER DO NASCIMENTO para exercer a Função de Diretor da Secretaria Legislativa, da Câmara Municipal de Cáceres a partir de 1º de março de 2023."

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em substituição temporária a servidora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer a partir do dia 07 a 26 de julho de 2025, a função comissionada de Diretora da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º A servidora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA no exercício da função comissionada de Diretora da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres/MT, previsto no artigo 1º, não poderá acumular o adicional relacionado ao exercício da função gratificada de envio das informações ao Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s", do Regimento Interno, Sessão Solene para dar a posse ao Excelentíssimo Suplente de Vereador, Senhor Alex Flaviano Leal da Silva, que será realizada no dia 10 de julho (quinta-feira) de 2025, às 09h00min, no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres.

R.P.C.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 195/2025

"*Dispõe sobre a concessão de licença para assumir mandato de Deputada Estadual, na forma prevista no artigo 98, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, §3º, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 3.648, de 04 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, a Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA – PSB**, para assumir mandato de Deputada Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na condição de suplente do Deputado Estadual Alberto Machado (Beto Dois a Um), do PSB, em razão da aprovação do Ofício Interno 3.648, de 04 de julho de 2025, via 1Doc, do Gabinete da Vereadora, lido e aprovado na 23ª Sessão Ordinária na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 09 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA (ALEX LEAL)**, 1º Suplente do Partido Socialista Brasileiro (PSB).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 196/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025, de 01 de julho de 2025, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2024/2025, **parcelado em 03 (Três) etapas, sendo a primeira etapa** a partir do dia **14 a 23 de julho de 2025, a segunda etapa a partir de 15 a 24 de setembro 2025, e a terceira etapa a partir de 19 a 28 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DA PRESIDÊNCIA N° ___, DE 07 DE JULHO DE 2025

(Art. 46, § 1°, do Regimento Interno)

"Abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para apurações de possíveis irregularidades relacionadas a contratos de obras públicas municipais de Cáceres/MT."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 46, § 6°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o Requerimento n° 175, de 09 de junho de 2025, Protocolo n° 821/2025, subscrito pelo **Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira – PL; Vereadora Elis Fernandes de Melo Silva – PL; Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva – PT; Vereadora Andrelina Magaly da Silva – PP; Vereador Jorge Augusto de Almeida – PP; Vereador Pastor Júnior – PL e Vereador Marcos Ribeiro – PSD**; que propuseram Requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), visando investigar possíveis irregularidades relacionadas a contratos de obras públicas municipais, bem como a apuração da responsabilidade dos envolvidos;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 46, do Regimento Interno que prevê: "*Recebido o requerimento, **o Presidente**, no prazo de quarenta e oito horas, **o despachará à publicação**, desde que satisfeito os requisitos constitucionais e regimentais, sendo que, poderá deixar de receber o requerimento que desatender os requisitos regimentais, cabendo ao autor recurso para o Plenário, no prazo de cinco dias, contados da data em que for cientificado da decisão.35 (Resolução nº 11 de 21 / 12 /20 21)";*

CONSIDERANDO o disposto o disposto no artigo 58, § 3°, da

Constituição Federal, que prevê:

"Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que prevê que: "*As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas a requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal:

*"**Art. 25**. É de competência privativa da Câmara Municipal:*

(...)

***XV** - criar comissão de inquérito por prazo certo e sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, mediante requerimento de um terço, no mínimo, de seus membros;"*

CONSIDERANDO que de acordo com consistente linha de precedentes do STF, *a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, § 3º, da Constituição: (i) o requerimento de um terço dos membros das casas legislativas; (ii) a indicação de fato determinado a ser apurado; e (iii) a definição de prazo certo para sua duração. Atendidas as exigências constitucionais, impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das casas legislativas.* (STF - MS: 37760 DF 0049572-98 .2021.1.00.0000, Relator.: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 14/04/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 09/08/2021);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1°, da Lei Federal n° 1.579, de 18 de março de 1952, que "*Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito*";

"Art. 1o As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do § 3o do art. 58 da Constituição Federal, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo. (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016)

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em conjunto ou separadamente. (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016)"

CONSIDERANDO que nenhum dos vereadores subscritores retiraram suas assinaturas do Requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira, até a data do protocolo, realizado no dia 07 de julho de 2025, preenchendo o **requisito de 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara Municipal de Cáceres**;

CONSIDERANDO que, **em relação ao fato determinado**, o Requerimento foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 07/07/2025 (segunda-feira), para criação da CPI, onde relata, em 05 (cinco) páginas, as razões pelas quais é solicitada a instauração da CPI, e, diante dessa constatação, qual seja, de que o Requerimento seguiu os trâmites e requisitos exigidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, e, da Lei Orgânica Municipal, para a criação de CPIs, que prevê que o pedido será protocolado mediante requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros, para, por prazo certo, apurar fato determinado, ocorrido na área sujeita a seu controle e fiscalização, venho por meio deste deferir o prosseguimento do presente Requerimento;

CONSIDERANDO que, em relação ao **prazo certo**, o prazo para o término de uma CPI pode variar bastante, dependendo da complexidade das investigações, do número de depoimentos, da quantidade de documentos a serem analisados e da própria legislação que a instituiu. Em regra as Comissões Parlamentares de Inquérito têm um prazo inicial estabelecido no ato de sua criação, que pode ser prorrogado. A prática comum é que esse prazo seja de 90 a 120 dias, prorrogáveis por igual período, se necessário. É importante que o prazo seja razoável para permitir que a CPI cumpra seus objetivos de investigação, mas também que não se estenda indefinidamente, para evitar a morosidade e a perda de foco. O ideal é que haja um equilíbrio entre a necessidade de aprofundamento das investigações e a celeridade na apresentação das conclusões. Considerando a complexidade dos fatos trazidos no Requerimento anexo, e com base no princípio da razoabilidade, fixo o prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, a requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, totalizando 180 dias no máximo.

CONSIDERANDO que tramita nesta Casa de Leis apenas 01 (uma) Comissão Especial (certidão anexa), não se aplica, a regra prevista no artigo 219, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

*"**Art. 219.** As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos com a presença da maioria absoluta de seus membros, ressalvado os seguintes casos:*

***II –** por voto favorável da maioria absoluta da Câmara Municipal:111 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)*

(...)

***c)** na constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito quando já estiverem funcionando concomitantemente mais de duas comissões especiais;"*

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, passando a denominação de "**CPI DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**".

Parágrafo único: Em atendimento ao disposto no § 1°, do art. 46, do Regimento Interno, tem-se por cumprido os requisitos regimentais e constitucionais de 1/3 dos Membros da Câmara Muni-

cipal de Cáceres, por prazo certo e com fato determinado.

Art. 2º. Os autos serão instruídos necessariamente com cópia do Requerimento, assinado pelos Vereadores interessados na proposta de instauração de CPI.

Art. 3º. Os Vereadores que comporão a CPI serão sorteados entre os 14 (quatorze) Membros da Câmara Municipal de Cáceres/MT, com exceção do Presidente, na data de **14 de julho de 2025 (segunda-feira)**, após o término da Sessão Ordinária, a teor do que dispõe o § 2°, do artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Parágrafo único: Portaria exarada pela Presidência, designará servidor(es) para apoiar a Comissão para confecção de atas, ofícios e demais diligências determinadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º. Os trabalhos serão realizados mediante análise de documentos oficiais solicitados aos órgãos competentes, pesquisa legislativa, oitiva e ou manifestação por escrito de agentes públicos e membros de poder e demais diligências que se fizerem necessárias, bem como aquelas previstas no § 5º, do artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 5º. À Assessoria Jurídica da Câmara caberá o acompanhamento, análise e emissão de orientações técnicas de todos os atos, podendo emitir pareceres se assim solicitado pelo Presidente da CPI.

Parágrafo único. Fica facultado à Comissão Parlamentar de Inquérito, caso constate a necessidade durante o desenvolvimento de suas investigações, solicitar à Presidência da Câmara Municipal de Cáceres a contratação de serviços técnicos especializados, tais como auditorias contábeis, perícias de engenharia civil ou de outras áreas do conhecimento, com o objetivo de assegurar a adequada apuração dos fatos sob análise, garantindo, assim, a efetividade e a precisão dos trabalhos realizados pela Comissão, que serão custeados por dotação da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º. A Comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias, por deliberação de seus Membros, cabendo o pedido da prorrogação, ser encaminhado pelo Presidente da CPI ao Presidente da Câmara Municipal para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º - Concluídos os trabalhos, o Relator da CPI apresentará seu relatório final aos Membros, os quais farão suas ressalvas por escrito.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, de posse do relatório final, determinará sua leitura em Plenário e a adoção das medidas jurídico-processuais dele decorrentes.

Art. 8º. A teor do que dispõe o § 6°, do artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, salvo expresso consentimento do plenário, os documentos, informações e demais elementos colhidos ou produzidos no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito permanecerão sob sigilo, resguardando-se, em qualquer hipótese, o interesse público e os direitos fundamentais das partes envolvidas. O acesso a esses documentos somente será permitido mediante autorização expressa da Comissão, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 9°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL Nº. 03/2025 Confresa/MT, 07 de julho de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de FEVEREIRO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 95/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 95/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº 091/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 10/09 a 29/09/2024 ao servidor Deusimar Coutinho Ribeiro;

Considerando a Portaria nº92/2024 que dispões sobre interrupção de férias do servidor a partir do dia 16/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias a Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, no dia 14 a 23/07/2025.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 07 de julho de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 96/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 96/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº 102/2023 que dispõe sobre concessão de férias do dia 06/11 a 25/11/2023 ao servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho;

Considerando a Portaria nº 106/2023 que dispões sobre interrupção de férias do servidor a partir do dia 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias a Servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no dia 14 a 23/07/2025.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 07 de julho de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 97/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

PORTARIA Nº 97/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho do Servidor e data de posse do servidor desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL E CLASSE ATUAL	NÍVEL E CLASSE ENQUADRADO
Deusimar Coutinho Ribeiro	D-12	E-12

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 07 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 097/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Resolução nº 097/2025, de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre autorização para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, *lato sensu* e excepcional afastamento de servidores, bem como consequente concessão de reembolso para os devidos fins.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação ocorra simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante afastamento para qualificação, ou teletrabalho, participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* de curta, média e longa duração, em instituição de ensino superior no país ou no exterior, com a respectiva remuneração.

§1º. A critério discricionário da Presidência da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do Estatuto dos Servidores e na Lei 1.330/2019, poderá ser autorizado o afastamento das funções, sem prejuízo da remuneração, sendo o interessado ressarcido do pagamento referente às despesas correlatas.

§2º. Para os casos em que haja a possibilidade de exercício simultâneo das atividades laborais e do curso, o período de deslocamento e permanência do servidor no curso, fica isento de compensação de horário.

Art. 2º. A qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* visa fomentar o desenvolvimento de competências técnicas e relacionais, propiciando as condições necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º. Para habilitação prévia à participação no processo seletivo pretendido, o interessado deverá encaminhar à Presidência os seguintes documentos:

I - requerimento disponível no Setor de Recursos Humanos, contendo os dados de identificação do interessado, o nome do curso, a instituição de ensino superior organizadora, o conteúdo programático, o objetivo e o cronograma previsto de aulas;

II - justificativa para participação no curso que demonstre a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos na Câmara Municipal de Diamantino, em consonância com as áreas de interesse definidas no correlato edital;

III - declaração da instituição de ensino superior organizadora informando o valor da matrícula, a quantidade e o valor das mensalidades, a carga horária total, a data de início previsto e o prazo

máximo para conclusão do curso.

Art. 4º. Confirmada a matrícula, a Presidência da Câmara Municipal de Diamantino e o pós-graduando assinarão Termo de Compromisso, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso constitui documento indispensável ao reembolso financeiro do curso pretendido e será assinado e ratificado em 3 (três) vias.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. São diretrizes da qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*:

I - promover a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados no âmbito da Câmara Municipal;

II - apoiar interessados na participação em ações de capacitação identificadas como requisito para promoção na carreira;

III - incentivar a formação e o aperfeiçoamento do servidor para proporcionar o desenvolvimento das habilidades correlatas ao serviço público prestado;

IV - promover o desenvolvimento contínuo dos servidores, adequando-os às competências, aos objetivos e às metas institucionais;

V - fomentar o processo de avaliação de desempenho e promoção por meio de ações de aperfeiçoamento profissional.

Art. 6º. A capacitação em nível de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* serão classificados quanto:

I - à modalidade:

a) presencial: evento de ensino-aprendizagem que exige do aluno um percentual mínimo de frequência às atividades didáticas como sala de aula, oficinas, laboratórios, atividades práticas, entre outros e presença obrigatória nas avaliações;

b) a distância: evento de ensino-aprendizagem que ocorre quando o professor ou tutor e o aluno encontrarem-se em espaços distintos, de modo que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, bem como nos casos em que não há professores ou tutores e o conteúdo é disponibilizado online para o autodesenvolvimento do aluno; e

c) semipresencial: evento de ensino-aprendizagem que acontece em parte de maneira presencial e outra parte a distância;

II - à duração:

a) curta duração: eventos com carga horária total igual ou inferior a 88 (oitenta e oito) horas;

b) média duração: eventos com carga horária total superior a 88 (oitenta e oito) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas; e

c) longa duração: eventos com carga horária total igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

Art. 7º. A Câmara Municipal de Diamantino poderá utilizar o projeto de pesquisa do beneficiário para desenvolver estudos acerca da matéria, bem como para disponibilizar a estrutura necessária à sua execução, com o objetivo de implementá-lo, podendo solicitar o auxílio do seu autor.

CAPÍTULO III DO REEMBOLSO

Art. 8º. Fica instituída a possibilidade de ressarcimento parcial ou o custeio integral das despesas decorrentes de curso de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, regulamentados nesta Resolução, bem como a concessão de diárias e passagens aéreas para deslocamento.

Parágrafo único. As despesas referentes às diárias e passagens aéreas operarão consoantes diretrizes ordinatórias da Câmara Municipal e serão processadas e coordenadas pela Coordenadoria Administrativa.

Art. 9º. O reembolso será concedido em caráter parcial, podendo a Administração Pública custear integralmente as despesas em razão do interesse público e institucional devidamente motivado, alcançando as seguintes despesas, de modo cumulativo ou individual:

I - inscrição e/ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*;

II - pagamento parcial ou total das mensalidades do curso.

Art. 10. Poderão requerer o reembolso, os servidores efetivos da Câmara Municipal de Diamantino, à critério discricionário da Presidência.

§1º. Será dada preferência para participação no curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* aos servidores que exercem atividades intelectuais.

§2º. Considera-se como servidores de atividades intelectuais:

I - Servidores que atuam com elaboração e análise de pareceres, projetos de lei e outros atos normativos;

II - Servidores ocupantes de cargos de nível superior;

III - Servidores que exercem funções que demandem conhecimento especializado.

Art. 11. A ajuda pecuniária decorrente da concessão de reembolso tem natureza transitória, não remuneratória, não sendo incorporada ao vencimento para qualquer efeito, vedado, ainda, seu uso como base de cálculo para qualquer vantagem ou outra finalidade.

Art. 12. Com o apoio do setor de Recursos Humanos, o beneficiário elaborará plano de disseminação e aplicação de conhecimentos relacionados à pesquisa, atuando como multiplicador e difundindo os seus conhecimentos e, sempre que solicitado, prestarão auxílio em matérias atinentes ao curso, por até 02 (dois) anos a contar do seu término.

Parágrafo único. O plano de ação mencionado neste artigo, destina-se à concretização de práticas para a propagação da informação técnico-científica assimilada pelo beneficiário, como contrapartida à instituição e à sociedade que oportunizou os meios e os recursos para a participação no curso.

DOS CRITÉRIOS DE REEMBOLSO

Art. 13. A concessão do reembolso fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis na Câmara Municipal, perfazendo, desde já, a discricionariedade do ato público.

Parágrafo único. Caberá ao setor de Contabilidade:

I - enviar ao setor de Recursos Humanos, sempre que solicitado, informações acerca do comprometimento das despesas orçamentárias afetas à participação de profissionais do controle externo no curso de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*;

II - informar ao setor de Recursos Humanos o saldo das dotações orçamentárias relativas ao auxílio, descontados os valores já empenhados

Art. 14. Ocorrendo a suspensão ou redução da concessão de reembolso por falta de recursos orçamentários, a Câmara Municipal obriga-se de ressarcir o beneficiário.

Art. 15. A cada período letivo o beneficiário deverá solicitar o reembolso, anexando ao pedido documentos emitidos pela instituí-

ção de ensino, com informações inequívocas sobre:

I - nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado;

II - data inicial e previsão de término do período letivo de estudo;

III - carga horária mensal;

IV - horário do curso;

V - valor da matrícula, das parcelas e valor total do período letivo;

VI - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da instituição de ensino.

Art. 16. O beneficiário solicitará à Presidência da Câmara Municipal o reembolso parcial ou total concernente às despesas mencionadas no art. 9º, previamente concedidas, anexando ao pedido cópia do comprovante de matrícula e aproveitamento ou certificado de aprovação e os comprovantes de pagamento das parcelas pagas à instituição de ensino, onde deverá constar:

I - nome e CNPJ da instituição de ensino;

II - valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos causados pelo beneficiário;

III - período a que se refere o pagamento;

IV - número da parcela paga e quantidade total de parcelas;

V - assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do comprovante de pagamento.

Parágrafo único. As despesas posteriores à matrícula deverão ser comunicadas, em tempo hábil, à Presidência, para que seja feito o devido reembolso.

Art. 17. O reembolso será realizado diretamente ao beneficiário, por crédito na folha de pagamento ou por depósito em conta do valor correspondente ao benefício concedido, obrigando-se, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da disponibilidade do crédito pela Câmara Municipal, apresentar ao setor de Contabilidade o comprovante de pagamento correspondente.

Parágrafo único. A ausência de apresentação do comprovante de pagamento, nos termos deste artigo, dará ensejo à imediata interrupção da prestação do auxílio financeiro pela Câmara Municipal, sem necessidade de prévia notificação ao beneficiado.

Art. 18. No caso de o beneficiário deixar de entregar à instituição de ensino o trabalho de conclusão de curso ou por qualquer outra atividade tida como pré-requisito à conclusão do curso - em caso de pós-graduação *lato sensu*, dissertação ou tese - em caso de pós-graduação *stricto sensu*, responderá a sanção pecuniária de 50% (cinquenta por cento) do valor total do auxílio financeiro recebido.

Art. 19. Não serão reembolsadas despesas com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza, bem como as decorrentes de reprovação em módulo ou disciplina, salvo em razão de caso fortuito ou de força maior.

Art. 20. É vedado o reembolso de despesa com mensalidade ou matrícula de curso de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* que não tenha sido objeto de prévio requerimento, de análise e deferimento específico pela Câmara Municipal.

Art. 21. Será isento de ressarcimento o beneficiário que não concluir o curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*, em virtude de insolvência de pessoa física, falência, ou qualquer mudança em seu quadro administrativo, societário ou de objeto que desnature a pessoa jurídica fornecedora do curso; ou ainda por afastamento por motivo de doença do servidor.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES

Art. 22. O beneficiário deverá ressarcir as despesas havidas, bem como não poderá participar de eventos de capacitação pelo período de um ano, nos seguintes casos:

I - não comparecer ou abandonar o curso após seu início, sem a devida justificativa;

II - ter frequência inferior à estabelecida para aprovação na pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*;

III - ter sido desqualificado por aproveitamento insatisfatório em processo de avaliação da pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*;

IV - não apresentar o diploma ou o reconhecimento do diploma expedido por estabelecimento estrangeiro, mediante processo de revalidação e de reconhecimento efetuado por Instituição de Ensino Superior brasileira, nos termos da legislação vigente e atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.

Art. 23. O beneficiário que, sem justificativa formal e sem amparo legal, não comparecer, abandonar qualquer ação dos cursos de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*, for reprovado por motivo de frequência ou em processo de avaliação do curso, deverá efetuar o ressarcimento pecuniário à Câmara Municipal, das seguintes despesas realizadas:

I. valores pagos a título de diárias e passagens;

II. valores pagos pela inscrição e/ou matrícula; e

III. valores referentes à mensalidade do curso.

Parágrafo único. O mesmo se aplica ao beneficiário que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido período de permanência nesta Câmara Municipal igual ao da efetiva participação no curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu.*

Art. 24. O beneficiário estará isento do ressarcimento e das sanções quando interromper sua participação no curso em virtude de licença por doença própria ou por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovada por laudo médico pericial, ou por decisão judicial, bem como os servidores que porventura vierem a ser exonerados por interesse da instituição.

Art. 25. O beneficiário que for desligado do curso por insuficiência acadêmica, abandono de curso, trancamento de matrícula, frequência inferior à estabelecida pela instituição de ensino ou que não cumprir as obrigações impostas nesta norma, estará impedido de participar de programa de pós-graduação pelo prazo de 03 (três) anos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Para fins de restituição de valores, por qualquer um dos motivos previstos nesta Resolução, será considerada correção monetária e a quantia a ser devolvida poderá ser parcelada, quando o beneficiário ainda mantiver vínculo com a Câmara Municipal.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de julho de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A Câmara Municipal de Diamantino, CNPJ n.º 03.932.753/

0001-23, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2345 – Jardim Eldorado, Diamantino/MT, neste ato representado por seu Presidente, [qualificação do Presidente], e o Sr. (*preencher com o nome completo, cargo, CPF, identidade e endereço residencial e comercial*) aqui tratado de beneficiário, estabelecem por meio deste instrumento as normas reguladoras dos direitos e responsabilidades das partes para o reembolso financeiro do curso de (*preencher com o nome do curso de pós-graduação stricto ou lato sensu*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto o ressarcimento ao Sr. (*nome e cargo do servidor*) das despesas com o curso de (*preencher com o nome do curso*) ministrado pela (*preencher o nome completo da Instituição de Ensino Superior promotora*) com previsão de duração de ( ) meses, com início em ( ) e término em ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo vigerá a contar da sua assinatura pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão do curso realizado pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMD/MT

A Câmara Municipal de Diamantino compromete-se a reembolsar ao beneficiário o valor correspondente a % (*preencher com o percentual concedido*).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário se compromete a permanecer vinculado aos quadros de servidores da Câmara Municipal de Diamantino, exercendo as suas funções após a conclusão do curso de pós- graduação pelo período mínimo correspondente à duração do referido curso.

§1º. O beneficiário se compromete a cumprir o prazo determinado pela Instituição de Ensino Superior para conclusão do curso.

§2º. O beneficiário se compromete a comunicar eventuais movimentações, cessão para outro órgão, exoneração, desligamento ou qualquer outro fato relevante relacionado à sua posição, cargo ou local de trabalho.

§3º. Em caso de trancamento de matrícula, o beneficiário encaminhará justificativa para o trancamento e previsão de retorno ao curso, para fins de suspensão do reembolso das despesas.

§4°. O beneficiário encaminhará, em até 6 (seis) meses após a conclusão do curso, uma cópia do certificado ou diploma de conclusão e a versão final, em formato eletrônico, do Trabalho de Conclusão de Curso ou por qualquer outra atividade vista como pré-requisito à conclusão do curso (em caso de pós-graduação *lato sensu*), Dissertação ou Tese (em caso de pós-graduação *stricto sensu*), a que este Termo se refere.

§5º. O beneficiário deverá comprovar, em até 2 (dois) anos após a conclusão do curso, o reconhecimento do diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, mediante processo de revalidação e de reconhecimento efetuado por instituição de educação superior brasileira, nos termos da regulamentação vigente do Ministério da Educação.

§6º. Na hipótese de não apresentação do reconhecimento do diploma, no prazo e norma descritos no parágrafo anterior, o beneficiário declara estar ciente de que deverá ressarcir integralmente os valores despendidos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES PARA REEMBOLSO

A transferência de valores referentes ao reembolso será efetuada na conta corrente funcional do beneficiário.

§1º. O beneficiário deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal, os comprovantes especificando a data de vencimento, a data de pagamento e o valor efetivamente pago.

§2º. A Câmara Municipal não reembolsará os custos relativos à multa, juros ou qualquer outro acréscimo ou taxas, nem as disciplinas em que o beneficiário não for aprovado.

§3º. O beneficiário terá que apresentar, ao final de cada semestre letivo, comprovante da Instituição de Ensino Superior e histórico de disciplinas cursadas, demonstrando ter atingido desempenho acadêmico mínimo necessário para aprovação e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) da carga horária definida pelo curso

para cada disciplina, ou seja, comprovar que não foi reprovado em nenhuma disciplina.

§4º. Na hipótese de o beneficiário deixar de atender ao disposto no parágrafo anterior, o reembolso será cancelado e os valores percebidos serão descontados conforme permitido na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO

Durante o período estabelecido na Cláusula Quinta, o beneficiário, a critério da Câmara Municipal, se compromete a:

I ministrar aulas na Câmara Municipal;

II ficar à disposição da Câmara Municipal para demais atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro do Diamantino, Mato Grosso para dirimir qualquer questão referente ao presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Diamantino, de de .

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino/MT

Beneficiário

Testemunhas:

1)

2)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de julho de 2025 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO DRENOS PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO".** Maiores informações através do Edital nº. 006/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2,

https://bll.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT,

07 de julho de 2025.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

Em atendimento aos art. 37 e 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme deliberado em reunião realizada aos 30 de junho do corrente ano, faz saber que a Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente se reunirá, durante o ano de 2025, às 10 horas, nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Junho	30
Julho	Recesso
Agosto	04 e 18
Setembro	01 e 15
Outubro	06 e 20
Novembro	03 e 17
Dezembro	01

Observação: As datas supracitadas não excluem a convocação de sessões extraordinárias, caso haja necessidade.

Nossa Sra. do Livramento – MT, 30 de junho de 2025.

Adriana Decamillo Tinoco Campos

Presidente da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – Vereador Osvaldo Jesus Leite, convoca os membros e suplentes desta comissão, para as reuniões do exercício do ano de 2025 que serão realizadas na sala da presidência nos meses, datas e horários abaixo relacionados:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Agosto	05 e 19	12:00hrs
Setembro	02 e 16	12:00hrs
Outubro	07 e 21	12:00hrs
Novembro	04 e 19	12:00hrs
Dezembro	02	12:00hrs

Membros convocados:

Presidente: Osvaldo Jesus Leite

Membro: Paulo Roberto de Figueiredo

Membro: Wesley Oliveira

Suplentes:

1º - Maria Auxiliadora Cunha

2º - Adriana Campos

Osvaldo Jesus Leite

V e r e a d o r

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 023, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 023, DE 07 DE JULHO DE 2025

EMENTA REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA N.º 012, DE 07 DE ABRIL DE 2025, QUE CONCEDEU FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEUCIRENO FRANCISCO GOMES*, REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO DE GOZO, E DEFINE NOVO PERÍODO ENTRE 07 A 21 DE JULHO DE 2025.*

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado o segundo período de gozo de férias do servidor NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, previsto na Portaria n.º 012, de 07 de abril de 2025, anteriormente estabelecido para o período em 14/07/2025 a 28/07/2025, com retorno no dia 29/07/2025.

Art. 2º – Fica concedido ao servidor o novo segundo período de gozo de férias, referente ao mesmo período aquisitivo, compreen-

dido entre 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, com retorno às atividades no dia 22 de julho de 2025.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 012/2024, especialmente o primeiro período de férias.

Nova Marilândia, 07 de julho de 2025

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 022/2025 - CONTR003

EXTRATO Nº 022/2025

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, CEP:78855-000,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso "In Company", Visando a capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, sobre a elaboração e execução de cada etapa do processo de contratação pública na Lei nº 14.133/2021 de forma eficiente, transparente e aderente às melhores práticas fundamentadas em casos concretos da própria Câmara.

VALOR: R$ 9.604,98 (Nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos), pagos logo após a realização da prestação de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas referentes ao presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Projeto/Atividade: 2003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades Legislativas Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos Grupo de Despesa: 3 - Despesas Correntes

VIGÊNCIA: O presente contrato terá seu prazo de vigência e execução até enquanto durar a prestação de serviços objeto do presente contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.

S**IGNATÁRIO:** Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 069-2025

PORTARIA 069-2025

De 04 de Julho de 2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA N°044-2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria Legislativa N°044 de 24 de Março de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação

Art.1º - Designar o servidor **FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES, Coordenador Geral, DAI-I,** para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos administrativos:

1- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.

2- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MOLINA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 007/2025.

3- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025** - QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.

Parágrafo Único: Fica designado como fiscal suplente o servidor abaixo:

WANDO RESENDE DOS SANTOS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 24 de Março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 070-2025

PORTARIA 070-2025

De 04 de Julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA N°052 DE 16 DE ABRIL DE 2025.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria Legislativa N°052 de 16 de Abril de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes **Fiscal Substituto** do Contrato: Wando Resende dos Santos	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**	serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão n o . 001 /2023 e seus anexos.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com data retroativa à 16 de Abril de 2025.ç

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA e designa Comissão Processante”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, **THAWÊ RODRIGUES DORTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 26 de agosto de 2005, especialmente nos termos do artigo 145 da referida norma,

CONSIDERANDO a manifestação 250429114422350 registrada pela Ouvidoria desta casa;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores esclarecimentos quanto ao fato narrado em denúncia recebida;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** para apuração dos fatos mencionados, assegurando-se à servidora o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão Processante**, que ficará incumbida da condução do PAD:

· **Ricardo José da Silva Filho** – Presidente;

· **Pedro Adriano Kotikoski** – Relator;

· **Oldair Dalazen** – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente, nos termos e prazos previstos na legislação municipal aplicável, encaminhando ao final o relatório conclusivo à Presidência para deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de julho de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente - Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação da Lei em vigência, Lei 101 de 04 de maio de 2000, em seu §1º, Inciso I, do Art. 48, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **Audiência Pública** para análise do Projeto de Lei nº 948 de 11 de junho de 2025, que **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2026 e dá outras providências"**, no dia 10 de julho do corrente ano às 19:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT.

Ponte Branca/MT, 07 de julho de 2025.

_____

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. 017 DE 07 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 017 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário (a) do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de gozo de férias
DORACI MARIA DOS SANTOS	2024/2025	07/07/2025 á 26/07/2025 10 DIAS INDENIZADOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 07 de julho de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 040/2025

DE: 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica e dá outras providências".

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomear **Alarice Ribeiro de Miranda**, portadora do **RG nº 2344233-6 SEJUSP/MT**, inscrita no **CPF nº 042.025.001-80**, e **OAB/MT nº 24932/0**, para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 07 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 07 de julho de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR OBJETIVANDO A COLETA DE INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEL CONLUIO ENTRE EMPRESAS PARTICIPANTES DE LICITAÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 9º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a **Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, a qual aponta a **possível existência de indícios de conluio ou ajuste prévio entre empresas participantes** do **Procedimento Licitatório nº 02/2023**, promovido por esta Casa Legislativa, **cujo contrato já se encontra extinto em razão do decurso do prazo de prestação dos serviços**;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios constitucionais e administrativos da moralidade, legalidade, isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa, que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a competência da Administração Pública para apurar infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de **Procedimento Preliminar de Verificação de possíveis Indícios de Irregularidade**, consistentes na **possível prática de conluio entre empresas participantes do Procedimento Licitatório nº 02/2023**, conforme apontado pelo Ministério Público.

Art. 2º O presente procedimento terá natureza **investigativa e não punitiva**, voltado à **reunião e análise de documentos, informações e manifestações preliminares**, podendo, ao final, ensejar a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, caso constatada materialidade e indícios suficientes de irregularidade.

Art. 3º Determino a **juntada aos autos de cópia integral do Procedimento Licitatório nº 02/2023**, incluindo todos os **eventuais termos aditivos**, bem como **cópia da Recomendação expedida pelo Ministério Público**, **cópia do trecho pertinente do Relatório de Atividades do segundo semestre de 2024 emitido pelo Controle Interno**, e demais documentos correlatos.

Em seguida, determino que as empresas citadas na Recomendação e no Relatório sejam **devidamente notificadas para apresentarem manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias**, contado do recebimento da notificação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 07 de julho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 112 - LICENÇA FAMILIAR - CLAUDIO RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 112 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA, SERVIDOR CLAUDIO RODRIGUES ALVES

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONFORME ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALVES**, servidor efetivo, cargo de Auxiliar de Departamento, registro 001578, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de **26 (vinte e seis) dias**, no período de: 16/05/2025 a 31/05/2025, 02/06/2025 a 06/06/2025, 09/06/2025 a 13/06/2025.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que retroage seus efeitos a 16/05/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 113- CONCESSÃO DE FERIAS - RUY FERREIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RUY FERREIRA JUNIOR**, Registro 1499, cargo de Assessor Jurídico Geral, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias 03/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2025

Concede licença ao Vereador que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo Vereador abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença ao Vereador Cleuton da Costa Monteiro, no período de trinta (30) dias, compreendendo de 14 de julho de 2025 à 12 de agosto de 2025, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - A licença concedida ao Vereador Cleuton da Costa Monteiro, enseja a convocação de seu suplente para assumir a vaga na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de julho de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 39, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo Vereador Cleuton da Costa Monteiro;

RESOLVE:

Convocar o Sr. JOSUE PEREIRA PINTO, para assumir a vaga deixada pelo Vereador Cleuton da Costa Monteiro, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, no período de trinta (30) dias, a partir de 14 de julho de 2025, para tratar de interesse particular.

O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

· Diploma de Suplente de Vereador;

· Declaração de Bens;

· Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, nº PIS;

· Comprovante de Residência.

Vale ressaltar o Art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da convocação, podendo ser empossado na sessão ordinária do dia 14 de julho de 2025, se cumprir com a apresentação de todos as exigências acima mencionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de julho de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 480/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor IGOR MARQUES BEZERRA, CPF: 052.(...)-63, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/07/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO N. º 015/2025-PMCO/MT

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO N. º 015/2025-PMCO/MT

Na edição ano 2025, nº 4772, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.**24**, de 07 de julho de 2025, na publicação intitulada "**PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2025 CODER.**

ONDE SE LÊ:

TITULAÇÃO: AVISO DE RESULTADO 015/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS com finalidade de garantir a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à retífica e operação dos veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	PERCENTUAL DE DESCONTO	QNT	VALOR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	SERVIÇOS EM GERAL DE MOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDOS A DIESEL S-10	UNIT. - SERV	10%	2.821	R$ 222.30	R$ 627.108,30
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTORES EM MAQUINAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDAS A DIESEL S10 E COMUM.	UNIT. - PRODUTO	10%	1	**40%**	R$ 1.416.205,70

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES

IITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	PERCENTUAL DE DESCONTO	QNT	VALOR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL.	UNIT. - SERV	10%	1430	R$ 196,20	R$ 280.566,00
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL.	UNIT. - PRODUTO	10%	1	R$ 652.103,40	R$ 652.103,40

LEIA-SE:

TITULAÇÃO: AVISO DE RESULTADO 015/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS com finalidade de garantir a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à retífica e operação dos veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	PERCENTUAL DE DESCONTO	QNT	VALOR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	SERVIÇOS EM GERAL DE MOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDOS A DIESEL S-10	UNIT. - SERV	10%	2.821	R$ 222.30	R$ 627.108,30
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTORES EM MAQUINAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDAS A DIESEL S10 E COMUM.	UNIT. - PRODUTO	10%	1	**R$ 1.416.205,70**	R$ 1.416.205,70

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES

IITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	PERCENTUAL DE DESCONTO	QNT	VALOR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL.	UNIT. - SERV	10%	1430	R$ 196,20	R$ 280.566,00
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980.0002-27	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL.	UNIT. - PRODUTO	10%	1	R$ 652.103,40	R$ 652.103,40

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 07 de julho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER A CODER DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**.

NO DIA 07 DO MÊS DE JULHO DE 2025, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 21/07/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 024/2025.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro
Pedro Henrique Silva Souza
Equipe de Apoio
Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio
Gean Clovis Dorcelino Silva
Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Peças para manutenção das escavadeiras a serviço da Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, objeto do convênio SINFRA 317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a proponente vencedora dos itens com os seguintes valores:

Vencedora: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0002-93, Avenida São Paulo, nº 573, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT

RELAÇÃO DE PEÇAS MONIVELADORA - KOMATSU GD555-3 - Ano 2007 Motor CUMMINS série 6 B BT				
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MENOR**	**TOTAL FINAL**
LOTE 1	**PEÇAS E MATERIAIS PARA RETIFICA DE MOTOR CUMMINS série 6 B BT**		**VALOR UNIT**	**16.835,21**
1	BLOCO MOTOR CUMMINS B 6BT	1	7.949,20	7.949,20
2	PISTÃO C/ANEL CUMMINS SERIE B	6	498,19	2.989,14
3	JOGO DE JUNTA INFERIOR CUMMINS 6BT/BTA - SPALL	1	593,90	593,90
4	JOGO DE JUNTA SUPERIOR MOTOR CUMMINS 6BT/BTA - SPALL	1	502,85	502,85
5	JG. BRONZINA MANCAL CUMMINS 6BT	1	463,95	463,95
6	JG. BRONZINA BIELAS CUMMINS 6BT	1	264,02	264,02
7	BIELA MOTOR CUMMINS B 6 CIL.	6	421,67	2.530,02
8	TUCHOS VALVULA CUMMINS 6 CIL	12	39,13	469,56
9	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS 6BTA	1	557,52	557,52
10	BOMBA ÁGUA CUMMINS 6 CIL.	1	209,13	209,13
11	PARAFUSOS CABEÇOTE CUMMINS 6BT CURTO	10	10,19	101,90
12	PARAFUSOS CABEÇOTE CUMMINS 6BT LONGO	14	7,26	101,64
13	THINNER 900 ML	3	12,76	38,28
14	COLA SILICONE CINZA 85G	2	32,05	64,10
	TOTAL			**16.835,21**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 16.835,21 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte um centavos).

São José dos Quatro Marcos, 07 de julho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio - Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004 de 09 de junho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,*** *conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, em resolução* ***Resolve:***

Art. 1º *Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de* ***R$ 12.070.329,54*** *(doze milhões, setenta mil, trezentos e vinte nove reais e cinquenta e quatros centavos), sendo:*

- ***R$ 11.774.630,39*** *(onze milhões, setecentos e setenta quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta nove centavos), provenientes de excesso de arrecadação; e*
- ***R$ 295.699,25*** *(duzentos e noventa cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), oriundos da anulação de dotação orçamentária;*
- *Conforme dotação a seguir:*

Proj/Ativ.	*Descrição*	*Rec.*	*Elemento de despesa*	*Valor*
2.004	*Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas*	*1.701*	*4.4.90.00.00*	*R$ 11.774.630,39*

2.004	Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas	1.880	4.4.90.00.00	R$ 115.699,25
1031	Ação de Parceria Com Entidades Públicas e Privadas	1.880	3.3.90.00.00	R$ 180.000,00
TOTAL				R$ 12.070.329,54

Art. 2º – *A cobertura dos créditos adicionais vinculados à fonte de recurso 1.701 será realizada com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio nº 0206/2025 e Convenio 056/2024 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística***.**

Art. 3º – *A cobertura dos créditos adicionais vinculados à fonte de recurso 1.880 será efetuada mediante anulação total ou parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, e conforme autorização constante na Resolução de 19 de dezembro de 2024***.**

Proj/Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
1.002	Aquisição de Veiculos	1.880	4.4.90.00.00	R$ 195.699,25
2.002	Valorização e Qualificação dos Servidores	1.880	3.3.90.00.00	R$ 95.000,00
1.018	Programa de Distribuição de Aduelas Pd.	1.880	3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
TOTAL				R$ 295.699,25

Artigo 4° *– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de junho de 2025.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 010/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados disponibilizado nos sítios: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/ e https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços e Fornecimento de Infraestrutura Logística Para Realização de Eventos Para os Municípios integrantes do CIDES-VRC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital e seus anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	22/07/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	17/07/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 001/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ALEXANDRE RUSSI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando que a Assembleia Geral de 08 de Abril de 2025 aprovou a decisão da finalidade de executar o Serviço de Inspeção Consorciado junto a execução da coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no pronto de interações, no âmbito dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear CLEBERSON DE SOUZA ROCHA, Médico Veterinário com registro no CRMV/MT 2640, para exercer a função de COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO no âmbito dos municípios consorciados.

Art. 2º: O Profissional, ora nomeado, exercerá as atribuições pertinentes as suas funções de acordo com a Legislação, Normas e Regulamentos vigentes, coordenando o Serviço de Inspeção Municipal junto aos Municípios Consorciados e, ainda, executando a coordenação, inspeção e/ou fiscalização quando necessário.

Art. 3º: Esta portaria tem sua eficácia e vigência a partir de publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 03 de Julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 002/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO – CIDESASUL

ALEXANDRE RUSSI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a equipe responsável pela execução dos trabalhos inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL/MT, conforme anexo I;

Art. 2º – Aprovar e Instituir o Programa de Capacitação da equipe do Serviço de Inspeção Municipal via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL/MT, conforme anexo II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

ANEXO I

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL/SIM.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL (CIDESASUL/MT)

Endereço: Avenida Presidente Dutra, S/Nº

Cidade: São Pedro da Cipa Bairro: Centro CEP: 78.835-000

Fone: 66 99902-46923

e-mail: cidesasul@hotmail.com

CNPJ: 08.051.612/0001-15

Representante legal: Alexandre Russi

II. OBJETIVO:

Designar a equipe responsável em realizar os trabalhos inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024 que estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-SISBI):

A) Equipe designada:

a) Angélica Sabeh de Castro, Médica Veterinária, Servidora Efetiva, Portaria 252/2024 de 27/05/2024, do município de Juscimeira/MT;

b) Isis Indaiara Gonçalves Granjeiro Taques, Médica Veterinária, Servidora Efetiva, Portaria nº 0746/2022 de 19/10/2022, município de Campo Verde /MT.

c) Bruno Rosa de Barros, Médico Veterinário, Servidor Efetivo, Portaria nº 765 de 01/11/2022, do município de Campo Verde - MT;

d) Melina Moreira da Silva, Médica Veterinária, Servidora Efetiva, Portaria nº 190 de 29/07/2022, do município de Alto Garças /MT;

e) Heber Luiz Marques , Médico Veterinário, Servidor Efetivo, Portaria nº 244 de 01/04/2002, do município de Itiquira - MT;

f) Alan Teles Nogueira, Médico Veterinário, Servidor Efetivo, Portaria nº. 5258 de 21/06/2007, do município de Primavera do Leste-MT;

g) Robson Frantz, Médico Veterinário, Servidor Efetivo, Portaria nº. 9709/2019 de 11/11/2019, do município de Primavera do Leste-MT;

ANEXO II

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL (CIDESASUL/MT)

Endereço: Avenida Presidente Dutra, S/Nº

Cidade: São Pedro da Cipa Bairro: Centro CEP: 78.835-000

Fone: 66 99902-46923

e-mail: cidesasul@hotmail.com

CNPJ: 08.051.612/0001-15

Representante legal: Alexandre Russi

II. OBJETIVO:

Determinar a realização de cursos e treinamentos a serem realizados pela Coordenação do CIDESASUL/SIM para a equipe de médicos veterinários designados através do Anexo I desta Portaria.

III. PROCEDIMENTOS:

Os cursos/treinamentos serão informados pela Coordenação do CIDESASUL/SIM à equipe de Médicos Veterinários designados através dos canais de comunicação de redes sociais, por aplicativos de telemensagens. Serão disponibilizados links formulários de inscrição e listas de presença, contendo nome completo, município, e-mail, telefone e assinatura, por período de curso/treinamento apresentado. Quando o assunto do curso/treinamento for pertinente aos Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos, eles serão informados igualmente como os Médicos Veterinários da equipe designada. Os cursos/treinamentos poderão ser realizados de forma presencial ou virtual e serão realizados na sede do Consórcio – CIDESASUL/MT, quando da quantidade de participantes compatível com o espaço físico. Se não for possível, um local público será requerido, mediante ofício, e informado posteriormente na divulgação do evento. Na impossibilidade de realizar o evento de forma presencial, ele será realizado à distância, fornecendo o link de acesso à sala no momento da divulgação do curso/treinamento. Os cursos/treinamentos realizados através da ENAGRO – Escola Nacional de Gestão Agropecuária – em formato a distância serão divulgados por esta Coordenação aos Médicos Veterinários da equipe designada via e-mail e os certificados de conclusão destes cursos serão disponibilizados pelos participantes posteriormente à esta Coordenação.

IV. DOS CUSTOS:

Os custos, para a realização dos cursos/treinamentos como material de divulgação, material utilizado para ministrar o curso/treinamento, coffee break e demais que se façam necessários, serão de responsabilidade do Consórcio – CIDESASUL/MT.

O custo com o deslocamento dos Médicos Veterinários da equipe designada, do seu município até o local do curso/treinamento, será de responsabilidade do município o qual este servidor encontra-se lotado.

PORTARIA Nº 003/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO, GELO E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM.

ALEXANDRE RUSSI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL (CIDESASUL), no exercício de suas atribuições legais, estabelece condições para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno, gelo e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotado pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a responsabilidade das empresas da cadeia produtiva de alimentos em garantir, qualidade, inocuidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio (CIDESASUL/SIM).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento por parte das agroindústrias registradas no SIM, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

Art. 2º. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Portaria:

a) Análises físico-químicas da água de abastecimento: a cada 06(seis) meses.

b) Análises microbiológicas da água de abastecimento: a cada 06(seis) meses.

c) Análises físico-químicas dos produtos de origem animal: a cada 12 (doze) meses.

d) Análises microbiológicas dos produtos de origem animal: a cada 12 (doze) meses.

§1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento pela Coordenação do CIDESASUL/SIM, mediante Ordem de Serviço, e de acordo com a Resolução Administrativa nº 002/2025/CIDESASUL.

Art. 3º. As análises dos produtos de origem animal e da água de abastecimento interno serão efetuadas de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 da ANVISA, Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022 e lista de parâmetros físico-químicos e microbiológicos para produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento, relativo aos parâmetros a serem analisados, publicado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais — Ministério da Agricultura e Pecuária (www.gov.br).

Art. 4º. Os estabelecimentos agroindustriais considerados da agricultura familiar de acordo com a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, em seu art. 3º, incisos I, II, III e IV, registrados no SIM - Serviço de Inspeção Municipal terão isenção do pagamento das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal produzidos, os quais serão custeados, exclusivamente, com os recursos da receita corrente repassados pelos respectivos municípios de origem do empreendimento.

§1º Os estabelecimentos que produzem mais de 1 (um) produto, terão as análises encaminhadas de forma intercalada, para que todos os produtos sejam analisados no período de um ano.

§2º Os produtos a serem analisados são aqueles determinados pelo Técnico responsável pela inspeção, mediante a apresentação da SOA - Solicitação Oficial de Análise constante no site do laboratório credenciado pelo Consórcio CIDESASUL para a realização das análises.

§3º As coletas oficiais devem ser realizadas pelo responsável pela inspeção, pelo Coordenador Municipal do SIM, ou na presença de um deles, seguindo os cuidados básicos de boas práticas de coleta. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou seu representante, conforme o caso.

§4º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

§5º O serviço oficial pode a qualquer momento solicitar outros tipos de análises como, por exemplo: análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria prima e do produto a critério da inspeção, as quais serão custeadas pelo agricultor.

§6º O serviço oficial pode solicitar a qualquer momento, análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, ou da matéria prima, fora do calendário previsto.

§7º As análises do produto de origem animal produzido pelas agroindústrias da agricultura familiar, quando solicitadas fora do calendário previsto não serão custeadas pelo CIDESASUL.

§8º Para solicitar análises fora do calendário previsto, o responsável pela inspeção deverá apresentar justificativa para a solicitação.

§9º As análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento utilizada na produção de alimentos, não serão custeadas pelo CIDESASUL, exceto para os estabelecimentos de que trata o caput do artigo 4º desta Portaria.

Art.5º. O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico-química de um produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra tenha sido considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do CIDESASUL/SIM.

Art.6º. A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e/ou físico-químicas completos, isto é, com todos os parâmetros legais vigentes, apresentação de plano de ação revisado e parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária em auditoria de Boas Práticas de Fabricação.

Art.7º. O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido por esta coordenação, uma análise microbiológica e ou físico-química completas, para contraprova, será autuado e terá suas atividades suspensas. O estabelecimento que apresentar as referidas análises em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes, ou terá suas atividades suspensas. Parágrafo Único: Os estabelecimentos da agricultura familiar que apresentarem as análises microbiológicas e/ou físico-químicas para contraprova, ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspe-

ção, arcarão com todas as despesas referentes a essas análises.

Art. 8º. Para realização das análises fiscais, devem ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a integridade do produto e a sua conservação adequada

. §3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise da contraprova;

III – tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e

IV – Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente as análises de contraprova nestes casos.

Art. 9º. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção da integridade do produto e a conferir a sua conservação adequada.

Parágrafo único – A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta. Os custos do envio das amostras são do estabelecimento, exceto para os estabelecimentos de que trata o caput do artigo 4º desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 03 de Julho de 2025.

Alexandre Russi

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 004/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

APROVA E INSTITUI OS PROGRAMAS DE COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA, PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ALEXANDRE RUSSI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul (CIDESASUL) no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e Instituir o Programa de Combate à Fraude Econômica, conforme ANEXO I.

Art. 2º – Aprovar e Instituir o Programa de Ampliação das Ações de Clandestinidade e a Promoção da Educação Sanitária, conforme ANEXO II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DEORIGEM ANIMAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL (CIDESASUL/MT)

Endereço: Avenida Presidente Dutra, S/Nº

Cidade: São Pedro da Cipa Bairro: Centro CEP: 78.835-000

Fone: 66 99902-46923

e-mail: cidesasul@hotmail.com

CNPJ: 08.051.612/0001-15

Representante legal: Alexandre Russi

II. OBJETIVO:

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

III. PROCEDIMENTOS PARA OS FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NAS AÇÕES DECOMBATE A FRAUDE.

Fraude alimentar:

1. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

2. Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem, ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

PROCEDIMENTOS:

1. O procedimento para o combate a fraudes deve ser realizado nas inspeções de rotina e nas supervisões, devem ser avaliados desde a matéria-prima, embalagens, data de validade, composição dos produtos, rótulos, armazenamento, aferição de peso.

2. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina,

supervisões, ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária. Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa.

3. Durante as inspeções de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dosrótulos, embalagens e etiquetas.

4. Para o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades de conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas ações de educação sanitária, constante no Programa de Educação Sanitária.

5. A imposição de medidas cautelares se dará no ato da constatação de desvios em análises físico-químicas, na formulação do produto, ou em qualquer desvio capaz de lesar o consumidor.

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO CONSÓRCIO CIDESASUL

AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 2025/2026				
DESCRIÇÃO	**EMPRESA**	**FREQ. MÍNIMA**	**PREVISÃO**	**REGISTRO AUDITÁVEL**
Verificação Programa e Registros de Combate à Fraude Econômica	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco do croqui dos rótulos de acordo com o aprovado	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco da matéria prima/ingredientes de acordo com formulação aprovada e cumprimento dos parâmetros definidos no Processo	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco pesagens e procedimentos controle adotados pela Empresa	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco rastreabilidade	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Análise Processos de Registro de Produtos	Todas	Conforme demanda	Conforme demanda	Processo indústria
Análise Laboratorial Fiscal RTIQ/Normatizados	Com indicação ao SISBI	Trimestral	Cronograma de análises	Relatório de análise
Análise Laboratorial Fiscal Formulação RTIQ/Normatizados	Todas	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Análise Laboratorial produtos sem RTIQ	Todas	Antes da aprovação	Cronograma de análises	Relatório de análise
Análise Centesimal produtos	Com indicação ao SISBI	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Desglaciamento e pesquisa de DNA em pescado	Pescado	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Adição de mistura de ricota em QMF - pesquisa de beta lactoglobulina	Queijo Minas Frescal	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Pesquisa de amido em produtos lácteos e cárneos	Lácteos e embutidos	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Pesquisa de sacarose em mel	Mel	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Pesquisa de absorção de água em carcaça de frango	Frango	Anual	Cronograma de Análises	Relatório de análise
Imposição de medidas cautelares no caso de desvios	Todas	Nas inspeções	Cronograma de inspeções	Relatório de Não Conformidade

ANEXO II

PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE E APROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL (CIDESASUL/MT)

Endereço: Avenida Presidente Dutra, S/Nº

Cidade: São Pedro da Cipa Bairro: Centro CEP: 78.835-000

Fone: 66 99902-46923

e-mail: cidesasul@hotmail.com

CNPJ: 08.051.612/0001-15

Representante legal: Alexandre Russi

II. OBJETIVO:

Este programa foi elaborado com o objetivo de ampliar as ações no combate a clandestinidade dos produtos de origem animal e, promover a educação sanitária.

III. JUSTIFICATIVA:

Apesar da obrigatoriedade da inspeção dos produtos de origem animal estar disposta em lei desde 1950, as questões de segurança dos alimentos é um tema debatido em todo o mundo. Apesar da responsabilidade dos envolvidos em toda a cadeia produtiva, muitos são os produtos que chegam à mesa do consumidor sem qualquer garantia. Portanto é dever dos produtores, manipuladores, município, estado e governo federal controlar da melhor forma possível a qualidade desses produtos. O combate à clandestinidade é uma das maneiras de diminuir os riscos de veiculação de doenças através dos alimentos de origem animal.

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, a produção clandestina é uma atividade ilícita considerada crime contra as relações de consumo. Ao considerarmos a produção clandestina, englobamos empresa que produzem sem fiscalização sanitária e/ou empresas que não contribuem com o fisco.

A Instrução Normativa Ministerial nº 28, de 15 de maio de 2008, no Art. 2º - parágrafo único define Educação Sanitária : “Entende-se por educação sanitária em defesa agropecuária o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários.”

A Educação Sanitária deve ser um processo ativo e contínuo, capaz de utilizar métodos e técnicas capazes de educar todos os integrantes da cadeia produtiva e o consumidor em geral.

IV. AÇÕES PROPOSTAS PARA O COMBATE A ATIVIDADE CLANDESTINA EDUCAÇÃOSANITÁRIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIDESASUL

Para trabalhar nas ações de combate as atividades clandestinas e promover a educação sanitária, precisamos conhecer quais produtos estão sendo comercializados sem o devido registro, onde estão esses produtos e quem produz. A região do Consórcio tem uma população de quase 208 mil habitantes, tem produtos de origem animal nas categorias de carne e derivados, leite e derivados, ovos, mel e pescado. Dessa forma, a proposta é criar um grupo de trabalho para fazer um diagnóstico em todo o território do Consórcio sobre quais produtos são comercializados nos supermercados e feiras sem o registro. A partir do diagnóstico, podemos iniciar a campanha de Combate as atividades Clandestinas, e de Educação Sanitária.

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA 2025/2026	
AÇÕES	**PROGRAMAÇÃO**
Inserção de matérias, orientações, e informações pertinentes ao SIM e ao consumo de produtos de origem animal nas redes sociais do Consórcio	Semanal
Cursos diversos para a equipe do SIM - temas adefinir	Mínimo de três ao ano
Reunião com a Câmara Técnica de Educação para propor ações educativas sobre consumo de alimentos seguros.	Até dezembro de 2025
Divulgar no site do Consórcio as empresas registradas no SIM	Até Março de 2026
Fazer a divulgação do SIM na rádio local que possui alcance regional	Pelo menos três ao ano
Criar folder orientativo sobre adesão ao SIM e colocar nos supermercados e comércios de POA	Segundo Semestre de 2025
Palestras em escolas sobre consumo seguro de alimentos	Primeiro semestre de 2026
Atendimento a solicitações de outros consórcios com interesse em adesão ao SISBI para troca de experiências.	Conforme disponibilidade de agenda
Pareceria com EMPAER/SENAR para cursos com produtores sobre Boas Práticas na área de POA.	Julho a dezembro de 2025

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE 2025/2026	
AÇÕES	**PROGRAMAÇÃO**
Reunião para criação de grupo de trabalho para diagnóstico de quais produtos de origem animal são comercializados na região sem registro.	Até Dezembro de 2025
Visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores. Distribuição de folders.	Sempre que necessário
Criar e-mail e disponibilizar telefone para denúncia no site do Consórcio.	Até julho de 2026
Comunicar a vigilância sanitária suspensões, cancelamentos e paralizações das empresas	Conforme acontecimento
Inserir na página do Consórcio as empresas registradas	Até julho de 2026
Encaminhar as denúncias às vigilâncias sanitárias eaos órgãos de segurança pública	Sempre que necessário
Inserir nas redes sociais do consórcio matérias sobre o consumo de alimentos com origem	Regularmente
Apresentar aos prefeitos municipais em reunião ordinária do Consórcio o diagnóstico do número de produtos sem registro comercializado nos municípios após diagnóstico realizado pelo grupo detrabalho.	Após julho de 2026
Propor reunião com os empresários varejistas para determinar o fim da comercialização dos produtos sem registro	Julho de 2026
Divulgar na página do Consórcio as ações de combate a clandestinidade.	A cada ocorrência

PORTARIA Nº 005/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE AS REGRAS DE HABILITAÇÃO / DESABILITAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM VINCULADO AO CONSÓRCIO CIDESASUL AO SISBI-POA

ALEXANDRE RUSSI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições legais, estabelece regras para a habilitação e a desabilitação das agroindústrias registradas no CIDESASUL/SIM ao SISBI-POA.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras a serem cumpridas pelos estabelecimentos que optarem pelo comércio interestadual de seus produtos de origem animal, registrados nos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDESASUL).

Parágrafo único – Para realizar o comércio interestadual os produtos devem constar do cadastro do SISBI-POA (e-SISBI) e conter o selo SISBI em sua rotulagem.

Art. 2º. - Para os estabelecimentos, registrados no SIM vinculado ao Consórcio CIDESASUL/MT, que não desejarem realizar o comércio interestadual, poderão realizar o comércio de seus produtos de origem animal na área de atuação do Consórcio CIDESASUL/MT, desde que não configure comércio interestadual e, que esteja com seus produtos cadastrados no e-SISBI e rotulados de acordo com a Resolução Administrativa nº 004/2025/CIDESASUL.

Parágrafo único – os estabelecimentos que já realizam o comércio de seus produtos dentro do território do consórcio com o rótulo adequado às normas do Consórcio, mas que não possuem seus produtos cadastrados no e-SISBI, terão um prazo de 90 dias a partir da data da publicação desta Portaria para cadastrar seus produtos no e-SISBI. O não cumprimento deste implicará na proibição do comércio do produto em questão no território do Consórcio.

Art. 3º. - Para os estabelecimentos com registro no S.I.M. vinculado ao Consórcio do Vale do Rio Cuiabá – CIDESASUL que optarem pela adesão ao SISBI, só poderão aderir ao SISBI-POA dentro do escopo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA para o Consórcio do Vale do Rio Cuiabá – CIDESASUL. Além disso, deverão apresentar:

a) Estabelecimento e produtos cadastrados no e-SISBI,

b) Atendimento à legislação higiênico-sanitária municipal, estadual e/ou federal,

c) Programas de Autocontrole descritos ou em implantação com registros auditáveis.

d) Nenhuma solicitação do Serviço de Inspeção Municipal pendente, incluindo planos de ações de fiscalizações e autos de infração.

e) Não ter nenhuma análise de produto e água fora do padrão dentro do período de um ano.

Art. 4º. - O atendimento dos itens do artigo 3º desta serão verificados pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESASUL/MT previamente, quando do recebimento do interesse do estabelecimento em aderir ao SISBI-POA através do Requerimento de Adesão do Estabelecimento ao SISBI-POA, que se encontra em anexo a esta Portaria, para o deferimento do mesmo.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do Ofício manifestando o interesse do estabelecimento à adesão ao SISBI- POA, para realizar a verificação dos itens constantes no artigo 3º;

§2º - Quando o município onde o estabelecimento encontra-se registrado for executor do Serviço de Inspeção, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3 será realizada pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo S.I.M daquele município juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio – CIDESASUL/MT;

§3º - Quando o município onde o estabelecimento encontra-se registrado, tiver transferido a execução do S.I.M. para este Consórcio, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3 será realizada pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via CIDESASUL-MT juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio-CIDESASUL/MT;

§4º - O município onde o estabelecimento solicitante esteja registrado, sendo o executor do Serviço de Inspeção Municipal, deverá ter lei de ratificação do Protocolo de Intenções e suas alterações, Lei que cria o S.I.M. e seus devidos regulamentos harmonizados com os demais municípios participantes do Consórcio CIDESASUL;

§5º - Para a verificação dos itens b), c), d) e e) do artigo 3º desta, será utilizado o Relatório de Inspeção Periódica (anexo 15) e o Relatório de Inspeção Permanente (anexo 16) da Resolução Administrativa nº 003/2025/CIDESASUL.

§6º - Para o deferimento da solicitação de adesão ao SISBI-POA, o estabelecimento deverá concluir todas as pendências relacionadas documentalmente pelo S.I.M. bem como as correções de todas as não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção Periódica realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESASUL/MT em virtude da verificação realizada para o atendimento dos itens do artigo 3º.

§7º - O não cumprimento destes acarretará em indeferimento da solicitação do estabelecimento, sendo obrigatória nova verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio, nos termos do §5º, para o deferimento da solicitação do estabelecimento.

Art. 5º. - O Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESASUL- MT após a conclusão da verificação do atendimento dos artigos 3º e 4º desta, emitirá um parecer favorável à inclusão do estabelecimento ao SISBI-POA e emissão do Certificado no modelo fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.

Art. 6º. - Os documentos destas solicitações, desde o Requerimento de Adesão do Estabelecimento ao SISBI-POA até o Certificado,

comporão o "Processo de habilitação ao SISBI-POA", com a numeração composta por números em ordem crescente/número do registro do estabelecimento no S.I.M/ano/SISBI-POA. Estes documentos ficarão arquivados em pasta física e digital, compartilhada pelo drive com o Serviço de Inspeção Municipal responsável e Coordenação S.I.M/CIDESASUL-MT.

Art. 7º. - Os estabelecimentos já aderidos ao SISBI-POA poderão ser desabilitados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESASUL- MT quando:

a) Apresentarem 01 (um) relatório de inspeção periódica com conclusão de perda de controle de processo;

b) Apresentarem 01 (um) auto de infração por infringirem o artigo 567, itemXXIV da Resolução Administrativa nº 002/2025/CIDESASUL;

c) Apresentarem 03 (três) autos de infração dentro do mesmo ano;

Art. 8º. - O município que é executor do Serviço de Inspeção Municipal onde o estabelecimento habilitado ao SISBI-POA encontra-se situado e registrado informará, via Ofício, a Coordenação do S.I.M./CIDESASUL-MT quando algum dos itens do artigo 7º for cometido e a Coordenação realizará a desabilitação do estabelecimento do SISBI-POA através da plataforma e-SISBI e informará o estabelecimento, via Ofício.

§1º - Os documentos referentes ao processo de desabilitação ficarão arquivados juntos com o processo de habilitação, e após juntada ao processo.

§2º - Toda a rotulagem contendo o selo SISBI será apreendida pelo Serviço de Inspeção Municipal responsável e/ou o S.I.M. via Consórcio e ficará guardada, de posse dos mesmos até que o estabelecimento recupere a habilitação. Caso o estabelecimento não seja novamente habilitado ao SISBI-POA num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão do termo de apreensão dos rótulos, os mesmos serão queimados pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou o S.I.M. via Consórcio.

§3º - No caso de o estabelecimento ser novamente habilitado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da emissão do Ofício informando a desabilitação, os rótulos serão devolvidos ao detentor da marca.

§4º - Para o estabelecimento ser novamente habilitado ao SISBI-POA, após uma desabilitação, o mesmo deverá apresentar um Relatório de Inspeção Periódica demonstrando a retomada do controle do processo e/ou o cumprimento das penalidades aplicadas em decorrência dos autos de infração.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa – MT, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul

ANEXO

Requerimento de adesão do estabelecimento ao SISBI/POA				
Sr (a). Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Via Consórcio – SIM/CIDESASUL Venho requerer a inclusão do estabelecimento abaixo identificado, do qual sou representante legal, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), comprometendo-me a atender, dentro dos prazos estipulados, todas as exigências sanitárias e documentais conforme legislação vigente.				
REQUERENTE				
Nome:				
RG:				
CPF:				
Telefone para contato:	( )	( )	( )	
ESTABELECIMENTO				
Razão Social:				
Nome Fantasia				
CNPJ/ CPF:		Nº Registro no SIM		
Endereço:				
Bairro				
Distrito				
Município				
CEP				
Local, data (dd/mm/aaaa)	**Assinatura (Representante Legal)**			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR'', de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ORGÃO GERENCIADOR: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE – **CIDESA.**

EMPRESAS VENCEDORAS: LOTE 01 – G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; CNPJ: 44.650.439/0001-35 perfazendo um valor global de: **R$ 4.590.000,00** (Qua-

tro Milhões Quinhentos e Noventa Mil Reais). **LOTE 02 – SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55** perfazendo um valor global de: **R$ 6.280.000,00** (Seis Milhões Duzentos e Oitenta Mil Reais). **LOTE 03 - SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55** perfazendo um valor global de: **R$ 21.009.774,00** (Vinte e Um Milhões Nove Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

PRAZO: 12 Meses, a partir do dia 18 (dezoido) de fevereiro de 2025.

Nova Lacerda, 18 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA N° 011/2025 - CIDESPA

PORTARIA N° 011/2025

Em 01 de julho de 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAÇÃO a FINANCEIRO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sra. PATRICIA DOS SANTOS RISSI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 1923536-4 SESP/MT do CPF: nº. 032.627.751-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n. 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do Exmo. Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem possa interessar que a pedido da secretaria solicitante **resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.** Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital e anexos. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 07 de julho de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. Com a maioria dos itens exclusivos para micro empresa e empresa de pequeno porte. Sangrou-se vencedora a empresa: Y. BARBOSA DE LIMA LTDA (60542664000104) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de julho de 2025

JULIANE RIBEIRO TELES

PREGOEIRA

DECRETO Nº 62/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 62/2025
De, 6 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1456/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 66.141,22 (Sessenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20091	**MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**634**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**66.141,22**
	TOTAL	**66.141,22**

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 63/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 63/2025
De, 6 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1442/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 184.344,15 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.361.0150.20093	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR**	
Cód. Reduzido	**650**	
3390320000	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.365.0150.20094	**MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR(VAAR)**	
Cód. Reduzido	**651**	
3390320000	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
	SUBTOTAL	**184.344,15**
	TOTAL	**184.344,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 64/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 64/2025 De, 6 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 118.813,52 (Cento e dezoito mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**23**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
	SUBTOTAL	**22.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**653**	
3390920000	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20028	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**647**	
3190910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**29.813,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	658	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	67.000,00
	TOTAL	118.813,52

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	22	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	22.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	123	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	224	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	29.813,52
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	327	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	67.000,00
	TOTAL	118.813,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATORIO 073/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 22 de julho de 2025, às**

14:30h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO DRYWALL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15M**, **ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 08/07/2025 às 11:00h do dia 22/07/2025, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30h do dia 22/07/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 22/07/2025 às 14:30h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 07 de julho de 2025.

Noriana F. de A. C. Souza

Agente de Contratação

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025 AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 001/2025

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025 AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, comunicar veto total ao Projeto de Lei nº 005/2025, que **"Dispõe sobre o pagamento de débitos tributários municipais por meio de cartão de débitos, cartão de crédito e pix, e dá outras providências",** por Inconstitucionalidade Formal por Vício de Iniciativa, Usurpação da Competência Financeira e Orçamentária, Ilegalidade Contábil na Instituição de Encargos Financeiros, conforme razões anexas.

Encaminhe-se a presente mensagem à Câmara Municipal para os fins legais.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 07 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 002/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apresentação, deliberação e aprovação do Presidente e Vice Presidente do Conselho do CMDCA ano de 2025 á 2027.

O Conselho Municipal da Criança do Adolescente do Município de Alto Paraguai, criado pela Lei Municipal N.º 426/2015, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Federal N.º 8.069/90.

Considerando a reunião realizada no dia 04 de Julho de 2025 do corrente ano, Ata nº 008/2025.

Considerando a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do CMDCA, que por consenso deliberou e,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Srª **EVA LUCIA CALIXTO DE SOUZA para Presidente do CMDCA e Vice Presidente a Srª EDINA OINTO DO NASCIMENTO para exercício do Biênio 2025 á 2027.**

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 04 de Julho de 2025.

EVA LUCIA CALIXTO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CMDCA

Homologo:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO - SICREDI

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, sede na Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Bela Vista, cidade de Alto Paraguai/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, neste ato devidamente representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Senhor(a)Adair José Alves Moreira, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Médici, S/Nº, Bairro Bela Vista, cidade de Alto Paraguai/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 0928786-8; inscrito no CPF/MF. nº. 604.418.441-20, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT , inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede de Avenida Brasil, 2022S, Bairro Parque dos Buritis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT, que tem por objetivo estabele-

cer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de ALTO PARAGUAI/MT em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sr. **GISÉLIA ANTONIA DA SILVA**, CPF 700.627.171-11 como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais especí-

ficos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet da administração pública.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraguai, 04 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

Adair José Alves Moreira

Prefeito MunicipaL

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

Eledir Pedro Techio

Secretária de Educação

Assessor de Desenvolvimento do Cooperativismo

Aparecida de Almeida Amorim

Lauriessa Cristina Manteufel Vargas

Rua São José, Nº405, Centro

CPF: 016.205.139-51

CPF: 486.843.761-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.718.661/0001-03**;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **204.091,50 (DUZENTOS E QUATRO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **620.893,50 (SEISCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.417.694/0001-20.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **62.709,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETESSENTOS E NOVE REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: CARVALHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.136.111/0001-60.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **19.145,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 40.455.009/0001-01.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **44.611,50 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 41.500.407/0001-65.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **149.904,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 51.892.897/0001-46.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **112.528,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o **nº 09.676.256/0001-98.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **45.150,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 49.324.221/0016-90.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **296.950,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 05.155.425/0001-93.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **844,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: HR MEDICAL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 31.445.696/0001-93.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.403,80 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 26.457.348/0001-04.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 417.639,30 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 76.386.283/0001-13.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 34.825,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 165/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 165/2021.

Pregão Presencial 23/2021.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA, CNPJ.: 07.976.057/0001-70,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA, CNPJ.: 07.976.057/0001-70**, situada à Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, 878, Bairro Centro, Diamantino – MT – MT, neste ato representado pelo socio **SR. NILSON MARTINS MARQUES, portador do CPF n.º 820.093.681-34241.536.***-****, ambos já qualificados no Contrato Público n° 165/2021, Pregão Presencial. 23/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 5 meses (cinco meses) começando a vigorar a partir do dia 07 de julho de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 04° Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARQUES E OLIVEIRA LTDA,

CNPJ.: 07.976.057/0001-70

JEAN CARLOS DA SILVA

CPF n.º 962.273.621-15

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938*.***-72**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 057/2022

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 057/2022.

Adesão Carona 009/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97**, estabelecida a Rua Waldilandgraf, n.º 200, Lindóia, cidade de Londrina, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Urias, Casado(A), , portador do RG n.º 4238290-6 SSP-PR e CPF n.º 596.***.789-**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 057/2023, Adesão carona nº 009/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 13 de julho de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 03° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.07.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97

Sr. Jose Carlos Urias,

RG n.º 4238290-6 SSP-PR

CPF n.º 596.*.789-****

CONTRATADA

_____

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938*.***-72**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 044/2023.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 044/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03**, estabelecida a Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema , Cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador do CIRG n.º 35.405.864-2 SSP/SP e CPF n.º 021.222.971-07**, ambos já qualificados no Contrato do contrato Público n° 044/2023, Dispensa de licitação nº 016/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 10 de julho de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 10.07.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

CNPJ n.º 14.728.004/0001-0

Marcos Paulo de Oliveira Silva

Portador do CIRG n.º 35.405.864-2 SSP/SP

CPF n.º 021.222.971-07

CONTRATADO

_____

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938*.***-72**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Elise Ester Schmidt,** *Enfermeiro,* referente ao período de 23/02/2022 A 22/02/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Amanda Ferreira Silva,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 26/01/2024 A 25/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 30 (trinta) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor(a) **Flavia da Silva Dourado,** *Auxiliar de Consultorio Dentario,* referente ao período de 07/07/2023 A 06/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 21 (vinte e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor(a) **Edinalva Araujo Carvalho,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 01/02/2023 A 31/01/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2025

PORTARIA Nº. 295/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Robson da Silva Ramos,** *Agente de Endemias,* referente ao período de 23/01/2024 A 22/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor(a) **Fabriciana Moraes de Matos,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 01/04/2023 A 31/03/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 10 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 30 (trinta) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Leidemar de Souza Lima Gomes,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 01/02/2023 A 31/01/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 16 (dezesseis) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Carlos Jose Sgarbi Junior,** *Odontologo 40 Horas,* referente ao período de 01/07/2023 A 30/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 16 (dezesseis) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2025

PORTARIA Nº. 299/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Loisiene Maringolo dos Santos Mota,** *Enfermeiro,* referente ao período de 07/07/2022 a 06/07/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2025

PORTARIA Nº. 299/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Loisiene Maringolo dos Santos Mota,** *Enfermeiro,* referente ao período de 07/07/2022 a 06/07/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Edimar Araujo da Silva,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 29/05/2022 A 28/05/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Silvia Regina Coutinho Lermen,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 01/02/2023 A 31/01/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Mozani Milene da Silva,** *Agente Comunitario de Saude,* referente ao período de 01/02/2023 A 31/01/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Geiseane Oliveira Teodoro Silva,** *Agente de Servico Publico,* referente ao período de 25/04/2023 A 24/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Lucia Helena do Nascimento,** *Tecnico Administrativo,* referente ao período de 08/07/2021 A 07/07/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor(a) **Raquel Kellen Oliveira Cardoso Carlota,** *Tecnico Administrativo,* referente ao período de 11/07/2025 A 30/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Aline dos Santos Freitas Monteiro,** *Assessor do Setor de Fiscalizacao,* referente ao período de 14/07/2023 A 13/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias ao Servidor(a) **Veronilde Capocci Alkmim,** *Tecnico Administrativo,* referente ao período de 11/02/2021 A 10/02/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 11 (onze) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor(a) **Veronilde Capocci Alkmim,** *Tecnico Administrativo,* referente ao período de 11/02/2022 A 10/02/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Luzinete de Fatima Batista de Moraes,** *Agente de Servico Publico,* referente ao período de 28/03/2024 A 27/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 7 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Ma-**

rilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Doval Neres da Silva,** *Tecnico em Seguranca do Trabalho,* referente ao período de 03/06/2024 A 02/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 7 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Valdelina Oliveira de Lima,** *Agente de Servico Publico,* referente ao período de 24/07/2020A 23/07/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Abilaine Martins de Melo,** *Inspetor de Aluno,* referente ao período de 06/01/2024 A 05/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Daiani Arantes Araujo,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 11/07/2023 A 10/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Rosemere de Oliveira Ribeiro Cabriotti,** *Professor com Pedagogia 30 Horas,* referente ao período de 08/02/2023 A 07/02/

2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2025

PORTARIA Nº. 317/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Suely Ramos Vieira,** *Agente de Servico Publico,* referente ao período de 24/01/2024 A 23/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias ao Servidor(a) **Rozinei de Lourdes Martins Ramos,** *Telefonista(o)/Recepcionista(o),* referente ao período de 01/07/2022 A 30/06/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 11 (onze) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor(a) **Rozinei de Lourdes Martins Ramos,** *Telefonista(o)/Recepcionista(o),* referente ao período de 01/07/2023 A 30/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Taiz Meame Alexandre,** *Telefonista(o)/Recepcionista(o),* referente ao período de 14/07/2021 A 13/07/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2025

PORTARIA Nº. 321/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Cristiane Vasco,** *Agente de Servico Publico,* referente ao período de 05/03/2023 A 04/03/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Admir Gomes de Lemos,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 15/06/2024 A 14/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Euza Teodoro de Souza,** *Agente de Servico Publico,* referente ao período de 13/06/2022 A 12/06/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor(a) **Lucia Helena do Nascimento,** *Tecnico Administrativo,* referente ao período de 08/07/2021 A 07/07/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (tinta) dias** de férias ao Servidor **Adão Rodrigues Barbosa,** *Motorista,* referente ao período de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (tinta) dias** de férias ao Servidor **Valdenir Aparecido Ramos,** *Operador de Máquinas em Geral,* referente ao período de 09/05/2024 a 08/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (tinta) dias** de férias ao Servidor **Aldair José Lermen,** *Mecânico,* referente ao período de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (tinta) dias** de férias ao Servidor **Antonio Edenilson Chaiko,** *Motorista,* referente ao período de 28/07/2023 a 27/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (tinta) dias** de férias a Servidora **Patrícia Ruiz Arthur da Silva,** *Conselheira Tutelar,* referente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Carlos Eduardo de Paulo,** *Fisioterapeuta,* referente ao período de 05/03/2023 a 04/03/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Cíntia Milena Perfeito de Paulo,** *Assistente Social,* referente ao período de 12/04/2023 a 11/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Henrique Ribeiro Teles,** *Motorista,* referente ao período de 18/04/2022 a 17/04/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Valdomiro de Sales Montelo,** *Pedreiro,* referente ao período de 21/03/2019 a 20/03/2020.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Leandro Henrique Henkes,** *Operador de Máquinas em Geral,* referente ao período de 04/03/2022 a 03/03/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Angelita Felipe Nunes***, Psicóloga*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 434.270.651-20, referente ao quinquênio de 01/08/2017 a 01/08/2022, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de setembro de 2025, devendo retornar de licença dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**A**" para a classe "**B**", a Servidora **Amélia Rodrigues de Ferreira**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrita no CPF -825.409.421-72, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2025

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 04 (quatro) anos a Servidora **Silvana Lucília Monteiro Sampaio**, *Assistente Social,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 874.334.609-00, nos termos do artigo 02, da lei complementar nº. 26/2021.

Artigo 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de julho de 2025 a 30 (trinta) de junho de 2029.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2025

PORTARIA Nº. 339/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Liza Carla Bio Ferreira,** *Médica Veterinária,* referente ao período de 19/11/2023 a 18/11/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Robison Junio Alves dos Santos,** *Controlador Interno,* referente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Cleberson Ribeiro,** *Motorista,* referente ao período de 06/04/2023 a 05/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 03/07/2025 a 17/07/2025, devendo retornar de férias dia 18 (dezoito) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias ao Servidor **Bruno Vaz de Souza Correia,** *Contador,* referente ao período de 15/06/2019 a 14/06/2020.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, devendo retornar de férias dia 17 (dezessete) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias ao Servidor **Bruno Vaz de Souza Correia,** *Contador,* referente ao período de 15/06/2020 a 14/06/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2025 a 26/07/2025, devendo retornar de férias dia 27 (vinte e sete) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Ana Lídia Gomes Bianchi Cruz,** *Auxiliar de Desenvolvimento,* referente ao período de 09/05/2024 a 08/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Jéssica Carvalho Silva,** *Cozinheira,* referente ao período de 04/07/2024 a 03/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Marydiane Alves Borges,** *Psicóloga,* referente ao período de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias ao Servidor **Olívio da Silva,** *Motorista,* referente ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, devendo retornar de férias dia 17 (dezessete) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias ao Servidor **Olívio da Silva,** *Motorista,* referente ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, devendo retornar de férias dia 17 (dezessete) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 030/2021, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **Elevados de Nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	03/07/2008	**16**	**17**	**B**
CARLA GIFANI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA	07/07/2008	**16**	**17**	**B**
SIMONI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	MERENDEIRA	17/07/2008	**16**	**17**	**B**
PRISCILA ALVES SICSÚ DE SOUZA	PROFESSORA DE MATEMÁTICA	21/10/2013	**09**	**10**	**B**
IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	MONITORA DE ED. INFANTIL	08/07/2024	**00**	**01**	**A**
JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	MONITORA DE ED. INFANTIL	15/07/2024	**00**	**01**	**A**
LEANDRA RITA SOUZA FROES	MONITORA DE ED. INFANTIL	15/07/2024	**00**	**01**	**A**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinta)** dias de férias ao Servidor **João Pedro Martins Almeida,** *Agente de Endemias ,* referente ao período de 07/05/2023 a 06/05/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ma-**

rilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Técnico em Enfermagem**, a Senhora **KATIA REGINA DE ALMEIDA,** CPF/MF sob o n° 352.899.451-72, nomeada através de Decreto n.º 167/2008 de 21 de julho de 2008.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Eva da Silva Mesquita**, *Monitora de Educação Infantil* , devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 921.153.301,53, referente ao quinquênio de 27/04/2020 a 27/04/2025, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, devendo retornar de licença dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
ALDAIR JOSE LERMEN	**MECÂNICO**	02/07/2013	**C-21**	**C-22**
ANDRE SANTOS MINEIRO	**TECNICO EM INFORMÁTICA**	01/07/2013	**A-21**	**A-22**
ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	**TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**	07/07/2008	**C-15**	**C-16**
ARLETE FREITAS DE SOUZA	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	24/07/2013	**B-09**	**B-10**
CARLOS CESAR PEREIRA BORGES	**MOTORISTA**	09/07/2013	**C-19**	**C-20**
DAIANE ARANTES NOVAIS	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	11/07/2017	**A-08**	**A-09**
ELIS REGINA ARAUJO COIMBRA	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	17/07/2017	**B-08**	**B-09**
ELIZETH APARECIDA PEREIRA MARTINS	**TECNICO ADMINISTRATIVO**	03/07/2017	**B-19**	**B-20**

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 37/2024 PREGÃO ELETRONICO - R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Alto Taquari-MT, 07 de julho de 2025.

2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 37/2024 PREGÃO ELETRONICO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOTIFICADA: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.256.193/0001-35, com sede localizada na Rua Padre Luiz Maria Guisone, nº42, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-110, na cidade de Varzea Grande-MT, na pessoa de um dos seus representantes legais: JOSE AUGUSTO CATAFESTA - CPF 667.998.301-06; e-mail: r5distribuidoramt@gmail.com.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 267/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2024, a empresa ora notificada foi registrada para o fornecimento de materiais de limpeza, nos termos do edital, termo de referência e demais documentos que compõem o certame licitatório, todos devidamente publicados.

Nos termos do item **4 – Prazo de Entrega e Condições de Aceitação do Objeto**, da referida Ata de Registro de Preços, destacam-se as seguintes disposições:

4.1 – A contratada deverá entregar os produtos objeto deste certame mediante requisição assinada por servidor responsável da unidade administrativa requisitante; **4.2** – O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da NAD devidamente assinada; **4.3** – A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

Entretanto, **diversas Notas de Autorização de Despesa (NADs)** foram emitidas pelas Secretarias Municipais competentes a saber:

· NADs nº 4030/2025, 4032/2025, 4033/2025 e 4034/2025 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

· NAD nº 4028/2025 (Secretaria Municipal de Saúde);

· NAD nº 3968/2025 (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

Sem que houvesse o devido atendimento e entrega dos materiais solicitados dentro do prazo contratual.

A ausência de entrega dos itens licitados, notadamente **detergente e desinfetante**, tem gerado **transtornos significativos à municipalidade**, pois trata-se de materiais essenciais à higiene e conservação dos espaços públicos, cujos estoques encontram-se esgotados, comprometendo o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Diante do exposto, **a presente notificação visa cientificar Vossa Senhoria quanto à irregularidade constatada**, concedendo o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados da data de sua publicação, para que sejam **regularizadas todas as entregas pendentes,** sob pena de:

1. Adoção das **medidas administrativas cabíveis**, incluindo **o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços**, nos termos da Cláusula 12 do instrumento;

2. Adoção das **medidas judiciais pertinentes**, caso persista o inadimplemento.

Informa-se, por fim, que está notificação será publicada no **Portal da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (Diário Oficial dos Municípios)**, para fins de ampla ciência e publicidade.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Atenciosamente,

Juliana Bellodi Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sala da Secretária municipal de Educação e Cultura, Alto Taquari – MT 07 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que sagrou-se vencedora da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. A empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA,** CNPJ: 20.119.762/0001-19, com sua proposta no valor final de **R$ 5.989.445,92** (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Alto Taquari – MT, 08 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 406/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxilio Doença ao Servidor **CLOVIS GUERART,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.959-****,** nomeado no cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 02/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 04 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **PAMELA GONCALVES DE MORAIS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 022/2024, do cargo de **Educador Social**, firmado em 04/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 04/07/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 04 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAMELA GONCALVES DE MORAIS

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **022/2024** da Srta. **PAMELA GONCALVES DE MORAIS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, do cargo de **Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 408/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (299) IRAENE REIS SANTOS

Cargo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/01/2024 à 01/01/2025.

Nome: (1408) MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Cargo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 07/03/2024 à 06/03/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 409/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (149) ONEIDE DIAS SANTANA AMORIM

Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/1997 à 02/09/2002.

Período de Concessão: 07/07/2025 à 04/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 214/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL MENDES COSTA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.128-**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 215.2025

DESIGNA PARA FISCAL DA ATA DE REGISTRO Nº. 074.2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA: APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar como fiscal, a Servidora Priscila de Oliveira Combinatto, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente a ATA DE REGISTRO nº 074/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 07 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 Na data 18/06/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 502.926,45(quinhentos e dois mil novecentos e vinte seis reais e quarenta e cinco centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE DA ATA DE REGISTRO Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 502.926,45(quinhentos e dois mil novecentos e vinte seis reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 41, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 30.625.991/0001-69 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE Nº 807/22 e pela IN/RFB nº 2.119 de 06/12/2022 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o n.º 30.625.991/0001-69;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto à Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n. 30.625.991/0001-69, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para **84.12-4-00 "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"**

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos. instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº201, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado a servidora contratada **MARILEI ROSA DA COSTA**, portadora do **RG:**1869779-8 **SSP/MT** e **CPF: 031.477.141-79,** Gestora do Bolsa Família para operacionalizar SIBEC e CADÚNICO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.202 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-maternidade a servidora Anna Aurea Carvalho Rodrigues, RG: 2571141 SSJ/MT e CPF: 055.031.251-00, sendo 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Municipal nº 646, de 01 de junho de 2011, para ter início 01/07/2025, devendo retornar em 29/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 – CMDCA - FMDCA

RESOLUÇÃO 04/2025 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), datado de 01 de julho de 2025.

CONSIDERANDO as deliberações do Pleno do CMDCA registrado na ata 189 de sete de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR PROJETOS:**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Fanfarra Inclusiva - APAE	R$ 28.118,00
Meu Quarto meu Refugio - Abrigo Flor de Acácia	R$ 22.632,00
Fábrica de Campeões; APADA	R$ 24.250,00
TOTAL	**R$ 75.000,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 07 de julho de 2025.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 – CMDCA - INSTITUTO JOÃO BITTAR

RESOLUÇÃO 05/2025 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Inciso X, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.349/2019.

CONSIDERANDO o requerimento de renovação de registro do Instituto João Bittar

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado re-

alizada em 07 de julho de 2025, devidamente registrada em Ata 189.

RESOLVE:

Artigo 1° - RENOVAR o registro do Instituto João Bittar, organizações não governamentais, com sede em Araputanga/MT, que realizam programa de atendimento adolescentes no município e região**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 07 de julho de 2025.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2025.

"DISPÕE SOBRE ATO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Requerimento realizado pela servidora Sra. Suzye Stelle Alves de Arruda Souza;

CONSIDERANDO a realização de Perícia Médica no dia 31/05/2024;

CONSIDERANDO o relatório psicossocial emitido em 24/06/2024;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município; realizado no dia 04/06/2024;

CONSIDERANDO ainda a CI DRH, 119/2024 de 19/08/2024, enviado a "Servidora" e Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a Servidora **Suzye Stelle Alves de Arruda Souza**, matricula nº. 1322, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau/Classe E-05, a **REDUÇÃO** de jornada de trabalho, para 20 (vinte) horas semanais ininterruptas, junto a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JUNHO – 2025

CONTRATO - nº 079/2025- **Data**: 04/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA - **Valor:** R$ 48.468,00– **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. **- Dotação Orçamentaria:** (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39.79 F. R 1-701 **- Vigência do Contrato**: 04/06/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Vinicius Felipe Nogueira**, Fiscal Suplente -** Nelson Ramos de Andrade.

CONTRATO - nº 080/2025- **Data**: 04/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - **Valor:** O valor total do objeto deste contrato é de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real), efetivamente recuperado pela CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NA REVISÃO, RECÁLCULO, REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES DEVIDOS RELACIONADOS AO IRRF DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, REPASSES DA CFURH PELA ANEEL, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS, ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS E REPASSES AO FPM, INCLUINDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.015/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (105) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39.79 F.R. 1-500; (134) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39.79 F.R. 1-500**- Vigência do Contrato**: 04/06/2025 à 04/06/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Allison Santana Loiola, Junio César Pereira**, Fiscais Suplentes -** Lucas Soares Pereira, Luiz Ricardo Chioato Souza Marques.

CONTRATO - nº 081/2025- **Data**: 04/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS 34022341149 - **Valor:** R$ 30.380,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estrutura para Eventos de Pequeno Porte, em atendimento às demandas das diversas Secretaria Municipais.**- Dotação Orçamentaria:** (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39.14 F.R 1.701 **- Vigência do Contrato**: 04/06/2025 à 03/08/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Vinicius Felipe Nogueira**, Fiscal Suplente -** Nelson Ramos de Andrade.

CONTRATO - nº 082/2025- **Data**: 13/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** R$ 46.631,52 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA PAICI – PROGRAMA DE APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS, que será realizado através do Consorcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso. **- Dotação Orçamentaria:** (1028) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70 F.R 2.621; (1029) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70 F.R 2.600; (577) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70 F.R 1.621 **- Vigência do Contrato**: 13/06/2025 à 13/06/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa Santana**, Fiscal Suplente -** Ana Aparecida Borges da Conceição.

CONTRATO - nº 083/2025- **Data**: 16/06/2025 – **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - **Valor:** R$ 29.397,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, PARA SERVIDORES DE REDE DO DEPARTAMENTO DO TI, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **- Dotação Orçamentaria:** (84) 03.002.04.122.1014.1006 4.4.90.52.34 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 16/06/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Fábio André Teixeira dos Santos**, Fiscal Suplente -** Marcos Marques do Prado.

CONTRATO - nº 084/2025- **Data**: 18/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES - **Valor:** R$ 3.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JHONATAN WILHAN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DO GRUPO RAIO DE LUZ (BOTAS E ARAPUTANGA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.016/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (766) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39.23 F.R. 1-660 **- Vigência do Contrato**: 18/06/2025 à 31/07/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Sandra Rosa Campos, **Fiscal Suplente -** Jaqueline Campos Dias.

CONTRATO - nº 085/2025- **Data**: 23/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** DOUGLAS DA CUNHA BARROS - **Valor:** R$ 276.115,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **- Dotação Orçamentaria:** (568) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 01.600 **- Vigência do Contrato**: 23/06/2025 à 22/06/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa Santana, **Fiscal Suplente -** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 086/2025- **Data**: 23/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA - **Valor:** R$ 276.125,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **- Dotação Orçamentaria:** (568) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 01.600 **- Vigência do Contrato**: 23/06/2025 à 22/06/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa Santana, **Fiscal Suplente -** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 087/2025- **Data**: 23/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - **Valor:** R$ 276.060,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **- Dotação Orçamentaria:** (568) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 01.600 **- Vigência do Contrato**: 23/06/2025 à 22/06/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa Santana, **Fiscal Suplente -** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 088/2025- **Data**: 26/06/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LORENA KARLLA DUARTE ALVES - **Valor:** R$ 178.890,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real, por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato, em atendimento à demanda das diversas secretarias municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (105) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500; (250) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39 F.R. 1.500; (221) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500; (185) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39 F.R. 1.500; (333) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 1.500; (435) 07.002.18.541.1012.2055 3.3.30.39 F.R. 1.500; (431) 07.002.18.541.1012.2051 3.3.90.39 F.R. 1.500; (530) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (1021) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.39 F.R. 2.621; (681) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.600; (954) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 2.600; (482) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R. 1.500; (717) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39 F.R. 1.500; (822) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.500; (834) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 26/06/2025 à 26/06/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Marilin Silva de Albuquerque, Cleber de Miranda Barros, Vinicius Felipe Nogueira, Vanessa Alves Pires, Daiany de Souza Lima, Jeyski Jhonis da Silva, Bruno Blesson Moreira Campos, Leandro da Rocha de Souza, **Fiscais Suplentes -** Allison Santana Loiola, Larissa Silva dos Santos, Hudson Ricardi Miranda de Barras, Irani Fernandes da Silva, Ênio Gonçalves da Silva, Claudineia Araújo dos Santos, Francisco Tibúrcio De Carvalho, Alessandro Felix Pascoin

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 275/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 024xxxxxxx03 SESP/MA e CPF de nº 011.xxx.xxx-03, PIS n° 190.xxx.xxx-01, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] Município de Várzea Grande/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“ASSISTENTE SOCIAL”,** no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

1.2 - Considerando as C.I n° 095/2025/SAS, juntamente o Parecer Jurídico favorável a prorrogação e a C.I N° 099/2025/SAS, se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRA-

TUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 275/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 29/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 7.261,83 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)** mensal, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 14.523,66 (quatorze mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA

CONTRATADA

CPF: 011.xxx.xxx-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E GENTE SEGURADORA SA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. xxxx901 SESP/MT e CPF/MF nº 024.xxx.xxx-44, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente ao termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca FIAT/ MOBI TREKKING 1.0MT, Espécie/Tipo PASSAGEIRO, Chassi 9BD341ATWSYA28134, Placa SPW2I87, cor predomina branca, ano/modelo 2025/2025, pertencente a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Administração, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de **R$ 1.000,00 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 119.218,55 (cento e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:**(105) 03.001.04.122.1015.2017. 3.3.90.39 F.R 1-500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 13 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

GUSTAVO SANTOS DA SILVA

RG. xxxxx901 SESP/MT E CPF/MF Nº 024.xxx.xxx-44

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ADEUZA PEREIRA GOMIDES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. ADEUZA PEREIRA GOMIDES**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx01-9 SSP/MT e CPF de nº 001.xxx.xxx-51, PIS n° 117.xxx.xxx-60, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 017/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADEUZA PEREIRA GOMIDES

CONTRATADA

CPF: 001.xxx.xxx-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O GILMAR DOMINGOS DE ASSIS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. GILMAR DOMINGOS DE ASSIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX746 SSP/MT e CPF de nº 880.XXX.XXX53, PIS n° 127.XXX.XXX-09, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSOR",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 021/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos**

e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GILMAR DOMINGOS DE ASSIS

CONTRATADO

CPF: 880.XXX.XXX-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JAQUELINE DA SILVA BORGES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. JAQUELINE DA SILVA BORGES**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx47-5 SSP/MT e CPF de nº 733.xxx.xxx-04, PIS n° 161.xxx.xxx-49, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de São José dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 022/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JAQUELINE DA SILVA BORGES

CONTRATADA

CPF: 733.xxx.xxx-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx05-9 SJSP/MT e CPF de nº 017.xxx.xxx-22, PIS/NIT n° 168.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 024/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN

CONTRATADO

CPF: 017.XXX.XXX-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx08-4 SEJSP/MT e CPF de nº 058.xxx.xxx-10, PIS/NIT n° 151.xxx.xxx-05, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 028/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATA-**

DA receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ

CONTRATADA

CPF: 058.xxx.xxx-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LILIAN CRISTINA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LILIAN CRISTINA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxx228 SEJUSP/MS e CPF de nº 429.xxx.xxx-34, PIS/NIT n° 170.xxx.xxx-50, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 029/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R$ 3.755,85 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LILIAN CRISTINA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 429.xxx.xxx-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANGELICA MARTINS DE CARVALHO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. ANGELICA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx32-4 SSP/MT e CPF de nº 651.xxx.xxx-15, PIS/NIT n° 236.xxx.xxx-41, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 033/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANGELICA MARTINS DE CARVALHO

CONTRATADA

CPF: 651.xxx.xxx-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sra. NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxx21-2 SESP/MT e CPF de nº 012.xxx.xxx-35, PIS/NIT n° 190.xxx.xxx-33, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 044/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do con-

trato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R$ 3.755,85 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO

CONTRATADA

CPF: 012.xxx.xxx-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA ELIAS TEODORO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. ELIANA ELIAS TEODORO**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxx09-9 SESP/MT e CPF de nº 005.xxx.xxx-83, PIS/NIT n° 129.xxx.xxx-05, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 045/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIANA ELIAS TEODORO

CONTRATADA

CPF: 005.xxx.xxx-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIANA RODRIGUES MARTINS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIANA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx86-7 SESP/MT e CPF de nº 061.xxx.xxx-22, PIS/NIT n° 201.xxx.xxx-98, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MONITOR DE CRECHE”,** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 047/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIANA RODRIGUES MARTINS

CONTRATADA

CPF: 061.XXX.XXX-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx16-1 SSP/MT e CPF de nº 011.xxx.xxx-35, PIS/NIT n° 130.xxx.xxx-08, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MONITOR DE CRECHE”,** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em

Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 048/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA

CONTRATADA

CPF: 011.xxx.xxx-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KENNIA MARQUES DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KENNIA MARQUES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx53-2 SSP/MT e CPF de nº 024.xxx.xxx-80, PIS/NIT n° 207.xxx.xxx-67, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 049/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KENNIA MARQUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 024.xxx.xxx-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx21-0 SESP/MT e CPF de nº 012.xxx.xxx-13, PIS/NIT n° 203.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 050/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA

CONTRATADA

CPF: 012.xxx.xxx-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CARMEM SILVA GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. CARMEM SILVA GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx1-3 SJ/MT e CPF de nº 631.xxx.xxx-49, PIS/NIT n° 170.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil

Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 052/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CARMEM SILVA GOMES

CONTRATADA

CPF: 631.XXX.XXX-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANNA KAROLINA SOARES SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. ANNA KAROLINA SOARES SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx48-5 SESP/MT e CPF de nº 096.xxx.xxx-93, PIS/NIT n° 190.xxx.xxx-73, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 055/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANNA KAROLINA SOARES SANTOS

CONTRATADA

CPF: 096.xxx.xxx-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIANA OLIVEIRA NUNES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIANA OLIVEIRA NUNES,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx04-1 SESP/MT e CPF de nº 105.xxx.xxx-30, PIS/NIT n° 228.xxx.xxx-66, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 057/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIANA OLIVEIRA NUNES

CONTRATADA

CPF: 105.xxx.xxx-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

A secretária executiva do Conselho Municipal de Habitação (CMH) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 09 de julho de 2025**,** quarta-feira, às 13h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata anterior;

2 –Apresentação das inscrições Deferidas e Indeferidas – Ser Família Habitação

3 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gabriel Alves Carminatti (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Claudinéia Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Jocelino Ferreira da Silva (Representante do Comércio);

4. Paulo Heleno Cabral (Representante comunidade Católica);

5. Geasi Alves Borges (Representante da Comunidade Evangélica);

6. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante do CEFEA);

7. Nuncia de Souza Faria (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social)

MEMBROS SUPLENTES:

1. Savio Souza Miranda (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Jeyksi Jhone da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Vagner Felipe Nogueira (Representante do Comércio);

4. Mauricio Ferreira da Silva (Representante da Comunidade Católica);

5. Junismar Fidelis Gonçalves (Representante da Comunidade Evangélica)

6. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante do CEFEA);

7. Sueliça Felipe de Oliveira (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social)

Araputanga/MT, 07 de julho de 2025.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxx89-8 SEJSP/MT e CPF de nº 777.xxx.xxx-20, PIS/NIT n° 124.xxx.xxx-80, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 058/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT

CONTRATADA

CPF: 777.xxx.xxx-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEILHI SAMPAIO BENICIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasilei-

ro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEILHI SAMPAIO BENICIO,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx39-8 SSP/MT e CPF de nº 036.xxx.xxx-30, PIS/NIT n° 204.xxx.xxx-27, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 062/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLEILHI SAMPAIO BENICIO

CONTRATADA

CPF: 036.812.551-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINEIA PENHA LUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINEIA PENHA LUIZ**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx72-7 SESP/MT e CPF de nº 836.xxx.xxx-68, PIS/NIT n° 127.xxx.xxx-80, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 064/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, co-**

mo segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCINEIA PENHA LUIZ

CONTRATADA

CPF: 836.xxx.xxx-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°024/2025

Edital de Convocação n°024/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 08/07/2025, terça-feira, às 14:00h, na sala do CMS, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 - Emenda Parlamentar n° -(INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE NO VALOR DE 450.044,00).

2 – Relatório de vista externa da Comissão Hospitalar do - CMS.

3 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! Caso o titular não consiga participar, favor comunicar seu respectivo suplente.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chrisciany Moraes Pereira França

6- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 07/07/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do CMS-Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEIDIAN SOARES DE JESUS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. CLEIDIAN SOARES DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx04-2 SEJSP/MT e CPF de nº 044.xxx.xxx-60, PIS/NIT n° 016.xxx.xxx-62, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MONITOR DE CRECHE”,** na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 052/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no de-

correr da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLEIDIAN SOARES DE JESUS

CONTRATADA

CPF: 044.xxx.xxx-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARLENE PEREIRA GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARLENE PEREIRA GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx85-9 SESP/MT e CPF de nº 966.xxx.xxx-49, PIS/NIT n° 163.xxx.xxx-36, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 067/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARLENE PEREIRA GOMES

CONTRATADA

CPF: 966.xxx.xxx-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HELLEN DE JESUS BORGES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. HELLEN DE JESUS BORGES**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx55-8 SESP/MT e CPF de nº 060.xxx.xxx-25, PIS/NIT n° 210.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 068/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

HELLEN DE JESUS BORGES

CONTRATADA

CPF: 060.xxx.xxx-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DAIANE ALVES PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. DAIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx925 SEJSP/MT e CPF de nº 056.xxx.xxx-96, PIS/NIT n° 148.xxx.xxx-51, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 070/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas

semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DAIANE ALVES PEREIRA

CONTRATADA

CPF: 056.xxx.xxx-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx38-3 SESP/MT e CPF de nº 018.xxx.xxx-92, PIS/NIT n° 144.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 072/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA

CONTRATADA

CPF: 018.xxx.xxx-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx37-9 SESP/MT e CPF de nº 655.xxx.xxxx-00, PIS/NIT n° 124.xxx.xxx-38, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 090/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA

CONTRATADA

CPF: 655.xxx.xxx-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A IELDA DE JESUS SA GARCIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. IELDA DE JESUS SA GARCIA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxxx7595-2 SSP/MA e CPF de nº 709.xxx.xxx-34, PIS/NIT n° 136.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – **Conforme Contrato Administrativo nº 075/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas

semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IELDA DE JESUS SA GARCIA

CONTRATADA

CPF: 709.xxx.xxx-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES**, brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx72-6 SESP/MT, e o CPF sob o n° 061.xxx.xxx-90, PIS/NIT n° 165.xxx.xxx-63, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 086/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES

CONTRATADA

CPF N° 061.xxx.xxx-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES**, brasileira, portadora do Registro Geral – CPF n° 061.xxx.xxx-69 SSP/MT, PIS/NIT n° 237.xxx.xxx-64, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 089/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.001,16 (dois mil, um reais e dezesseis centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES

CONTRATADA

REGISTRO GERAL – CPF N° 061.xxx.xxx-69 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Adriana Donato de Souza	Professora	05/04/2019	B-02	B-03
Eliane da Silva Araújo	Monitor de Creche	31/07/2013	C-04	C-05

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
TERMO DE ADESAO MUNICIPAL AO PADRAO NACIONAL DA NFS-E ARAPUTANGA-MT

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, ENILSON DE ARAÚJO RIOS, CPF nº 383.499.061-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Araputanga/MT, 07 de Julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito do Município de Araputanga/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **14 DE JULHO (segunda-feira) de 2025, com início às 18:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão do Plano Plurianual - PPA dos exercícios de 2026 a 2029 .**

A audiência pública será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Arenápolis, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT.

Este Edital será publicado no site, https://www.arenapolis.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Prefeitura Municipal de Arenápolis /MT, 04 de Julho de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeitura Municipal de Arenápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025,** cujo objeto é o contratação de empresas para prestação de serviços

de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, sagraram-se contratadas as empresas **COPPINI LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 36.996.929/0001-60, **BIO ANALISES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 49.419.738/0002-68, **LABRO LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 10.783.689/0001-21 e **LABORATORIO SAO LUCAS ARIPUANA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 03.231.408/0001-62. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 07 de junho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0109/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
071/2024	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
249/2024	BEATRIZ ELIS PESSOA	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
067/2024	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0109/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matricula de aluno Autista.	04/07/2025 A 24/06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MILAGROSA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
BEATRIZ ELIS PESSOA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Aluno apresentou Laudo médico que comprova a necessidade de TDE.	04/07/2025 A 24/06//2026

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Aluno apresentou Laudo médico que comprova a necessidade de TDE.	04/07/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0109/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0112/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
267/2024	BEATRIZ MARTINS VIANA	ENSINO MÉDIO
104/2024	ROGERSON DA SILVA DUARTE	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0112/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
BEATRIZ MARTINS VIANA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Ariana Araujo Santos Oliveira, que solicitou final de fila.	07/07/2025 A 24/06//2026
ROGERSON DA SILVA DUARTE	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a e Vanderlice dos Reis Silva, que desistiu da vaga.	07/07/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0112/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado por meio do Ato nº 0112/2025, tendo em vista que tal estimativa já foi realizada quando da convocação por meio do Ato nº 088/2025. Ressalta-se que a presente convocação visa à substituição da servidora Renata Aparecida da Rosa, que solicitou exoneração do cargo. Além disso, as candidatas anteriormente convocadas, Ariana Araujo Santos Oliveira e Vanderlice dos Reis Silva — ambas por meio do Ato nº 108/2025 — manifestaram, respectivamente, interesse em permanecer no final da fila e desistência da vaga, tornando necessária nova convocação para preenchimento da vacância.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.504/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 742.828,43 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 742.828,43 (setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0000000	25.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	16.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	18.448,60
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	992,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	2.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	10.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	2.000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	19.738,81
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	80.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	190.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	66.887,75
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	150.000,00
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	1.461,27
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.0000000	7.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0000000	7.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	21.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	4.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	67.700,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	46.600,00
Total		**742.828,43**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.0000000	25.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	16.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	992,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000000	4.000,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000000	4.000,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000000	4.000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	448,60
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	10.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	2.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	2.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	66.887,75
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	134.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	285.600,00
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	5.000,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	3.200,08
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	7.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	14.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	18.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	10.000,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	40.000,00

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	34.300,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	20.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	10.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	10.000,00
Total		**742.828,43**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2025 CORREÇÃO

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 19/2025**, que tem como objeto a **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0002-16, vencedora com o valor de R$ 97.310,00 (noventa e sete mil trezentos e dez reais).
- A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.542.381/0001-24, vencedora com o valor de R$ 967.999,45 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
- FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.660.338/0001-96, vencedora com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBS: O lote nº 06 se deu por fracassado

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/07/2025.

EDIR SPREDEMANN

Secretário Adjunto de Licitação e Compras

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 71/2025

Pregão Presencial/SRP nº 19/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0002-16, com sede na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone para contato: (66) 8448-9549 e e-mail: energyinstaladora@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Diego Eduardo da Silva, brasileiro(a), solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) na rua Cinco, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1460639 SSP MT e CPF/MF n.º 053.896.991-14, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 19/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições

a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 19/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	59619	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	40,00	un	R$ 12,90	R$ 516,00
2	667205	ELETRODUTO DE PVC RIG./ROSC. 1 1/2	20,00	un	R$ 32,42	R$ 648,40
3	667214	CABO FLEXIVEL 1,5MM 450/750V	600,00	un	R$ 2,00	R$ 1.200,00
4	677801	CABO FLEXIVEL 6,00MM 450/750V - PRETO	300,00	un	R$ 7,00	R$ 2.100,00
5	687322	CABO FLEXIVEL 2,5MM 450/750V	600,00	un	R$ 3,00	R$ 1.800,00
6	689763	POSTE DE CONCRETO DT 10/150	5,00	un	R$ 1.549,99	R$ 7.749,95
7	694112	CONECTOR PERFURANTE 70 - 10/95/1,5-10	400,00	un	R$ 12,95	R$ 5.180,00
8	695075	ROLDANA PARA ARMACAO PRESS BOW 72 X 72	15,00	un	R$ 8,90	R$ 133,50
9	712071	LUVA PVC ELETRODUTO 1''	20,00	un	R$ 3,90	R$ 78,00
10	712348	CAIXA + TAMPA 2 POSTOS	50,00	un	R$ 8,80	R$ 440,00
11	714461	LUMINARIA DE EMERGENCIA LDE 30L, 2W, 6500K BIVOLT TIPO LED, NA COR BRANCO, DIMENSOES: ALTURA: 5.5CM, LARGURA: 2.5CM, COMPRIMENTO: 20.5CM.	40,00	un	R$ 56,00	R$ 2.240,00
12	714901	CAIXA + TAMPA 1 POSTO	40,00	un	R$ 7,90	R$ 316,00
13	715030	CABO DE POTENCIA 1 X 25,00MM 1 KV PRETO	300,00	un	R$ 28,80	R$ 8.640,00
14	715288	PARAFUSO PHILLIPS - DO TIPO CHIPBOARD 5,0 MM X 50 MM	250,00	un	R$ 0,40	R$ 100,00
15	715718	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	60,00	un	R$ 25,50	R$ 1.530,00
16	716211	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 10MM RAMAL	1000,00	un	R$ 5,99	R$ 5.990,00
17	718039	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	40,00	un	R$ 7,70	R$ 308,00
18	718040	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	60,00	un	R$ 8,90	R$ 534,00
19	718041	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	60,00	un	R$ 8,80	R$ 528,00
20	718474	ISOLADOR PIMENTÃO - ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA, ESMALTADO, COM PARAFUSO, MEDIDAS 72 X 54 MM	200,00	un	R$ 9,90	R$ 1.980,00
21	718516	TOMADA INDUSTRIAL DE PORCELANA, 2X20, POLARIZADA, CORRENTE 20A, TENSAO 380V, 2 POLOS (BIPOLAR), CONTATOS EM LATAO	15,00	un	R$ 10,00	R$ 150,00
22	719042	CABO DE POTENCIA 1X10,00MM 1 KV PRETO	400,00	un	R$ 12,80	R$ 5.120,00
23	719043	CABECOTE PLASTICO 1.1/2 - BETEL	15,00	un	R$ 4,11	R$ 61,65
24	719044	CABO MULTIFLEX TRIPLEX 25MM RAMAL	500,00	un	R$ 15,98	R$ 7.990,00
25	719045	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 120-35	60,00	un	R$ 26,50	R$ 1.590,00
26	719046	LAMPADA LED 65W	200,00	un	R$ 73,80	R$ 14.760,00
27	719047	SOQUETE BAQUELITE PRETO E27 TIPO PENDENTE	200,00	un	R$ 23,00	R$ 4.600,00
28	719048	CAIXA P/ AR C/ TOMADA 20A VERMELHA TRAMONTINA	40,00	un	R$ 28,50	R$ 1.140,00
29	719049	DISJUNTOR BIPOLAR 025A DIN	40,00	un	R$ 39,00	R$ 1.560,00
30	719050	REFLETOR LED SLIM BIVOLT 400W	25,00	un	R$ 265,00	R$ 6.625,00
31	719051	CORRUGADO DN 25 - 3/4	400,00	un	R$ 2,50	R$ 1.000,00
32	719052	TOMADA BASE GIRATORIA P/ RELE FOTOELETRICO 127/220	30,00	un	R$ 19,50	R$ 585,00
33	719053	ABRACADEIRA EM NYLON BRANCA/PRETA 200 MM X 3,60 MM	50,00	un	R$ 21,50	R$ 1.075,00
34	719054	ARMAÇÃO PRESS-BOWNS S/ ROLDANA - LINHA P	20,00	un	R$ 30,00	R$ 600,00
35	719055	ARRUELA FUNILEIRO AÇO INOX 3/8	30,00	un	R$ 1,15	R$ 34,50
36	719058	PARAFUSO FRANCES 5/16X6 1/2	30,00	un	R$ 3,50	R$ 105,00
37	719068	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM 40 X 40 X 40 CM.	10,00	un	R$ 310,00	R$ 3.100,00
38	719069	CONDUITE CORRUGADO PRETO 32 MM	200,00	un	R$ 3,99	R$ 798,00
39	719070	CONDUITE CORRUGADO PRETO 50 MM	200,00	un	R$ 6,60	R$ 1.320,00
40	719071	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA/PRETA 280MM X 3,50M	50,00	un	R$ 31,50	R$ 1.575,00
41	719072	RELE FOTOCONTROLADOR LUXON	50,00	un	R$ 30,00	R$ 1.500,00
					TOTAL GERAL	**R$**

	97.310,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os materiais/serviços do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu material/serviço será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1.As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR

a) O motor gerador de energia será locado com os seguintes acessorios:

• Carreta acoplada para facilitar a locomoção;

• Painel com regulador de voltagem;

• Painel automatizado;

• Bateria 100A 12V;

• Tanque combutível 150l.

b) Entregar o equipamento revisado e operacional;

c) Troca de óleo lubrificante e filtros conforme a necessidade.

d) O motor gerador de energia, deverá estar no local do evento nos dias 30, 31/05/2025 e 01/06/2025 no Recanto Pouso Milagroso.

5.2.21. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NA LOCALIDADE RECANTO POUSO MILAGROSO

a) A Contratada para prestação de serviços de instalação da rede de internet rural via rádio, ficara responsável pela disponibilidade de sinal de internet para os três dias de evento.

b) Fornecer equipamentos de qualidade e materiais suficientes para realização do serviço. Suspender o sinal de internet e retirar os equipamentos no dia posterior ao evento.

c) Fornecer o sinal de internet nos três dias de eventos e no valor orçado as empresas estarão disponibilizando o sinal e todos os equipamentos necessários.

5.2.22. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E ELETRICO.

a) Fornecer todos os materiais elétricos descritos no contrato, rigorosamente conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados.

b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeira linha, originais, com selo de qualidade (como INMETRO, quando aplicável) e em perfeitas condições de uso.

c)Entregar materiais que atendam às normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL e demais exigências legais.

d)Realizar a entrega dos materiais no local, datas e horários previamente estipulados pela contratante.

e) Proceder à substituição imediata de itens defeituosos ou entregues em desconformidade, sem ônus para a contratante.

5.2.23. NA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (VIGAS, CAIBROS E TABUAS).

a) Fornecer caibros, vigas e tábuas de madeira conforme as especificações técnicas, dimensões, quantidades e tipos estabelecidos no contrato ou termo de referência.

b) As madeiras deverão ser novas, secas, tratadas, de boa qualidade, livres de pragas, rachaduras, empenamentos ou qualquer defeito que comprometa sua resistência e durabilidade.

c)Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega, incluindo o **carregamento, descarregamento e acondicionamento adequado** das madeiras.

d)Substituir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quaisquer peças que apresentem defeitos, não conformidades nas medidas, ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento

do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 19/2025** e a proposta da empresa ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 07 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 28.823.950/0002-16

DEIEGO EDUARDO DA SILVA

CPF/MF n.º 053.896.991-14

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 082/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/07/2025 A 05/01/2026; SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 406/2025, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 083/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 328/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2024; CONTRATADA: **MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31/07/2025 A 30/07/2026; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA, CONFORME PARECER JURIDICO SOB N.º 393/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0113/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
054/2024	SAMANTHA MANN ROECKER	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - VALE DO AMANHECER

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
048/2024	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0113/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
BEATRIZ MARTINS VIANA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Edivania de Carvalho Gomes Alves Duarte, que solicitou exoneração.	08/07/2025 A 24/06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - VALE DO AMANHECER

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Maria Carolina Carvalho de Faria, que solicitou exoneração.	08/07/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0113/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado por meio do Ato nº 0113/2025, tendo em vista que tal será em substituição do servidores que solicitou exoneração, tornando necessária nova convocação para preenchimento da vacância.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 739/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 739/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“(Dispõe sobre: Institui a taxa de turismo municipal e dá outras providências).”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo §2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a cobrança da Taxa de Turismo no Município, a qual incidirá sobre as despesas de hospedagem em hotéis, pensões, marinas e similares.

§ 1º. A taxa também incide sobre o pagamento mensal de hospedagem dos barcos e jet-ski que se encontram estacionadas nas garagens das marinas.

§ 2º. O valor do tributo será calculado na base de 5% (cinco por cento) sobre o total daquelas hospedagens, excluídos os serviços acessórios, como lavanderia, telefonemas, compras e serviços extraordinários.

§ 3º. A taxa criada por esta lei, não incide sobre os moradores permanentes.

Art. 2º. A taxa de Turismo será obrigatoriamente incluída na nota de despesa dos hóspedes, ficando os estabelecimentos obrigados a proceder a sua cobrança e recolhimento aos cofres municipais.

§ 1º. Para efeito de fiscalização e arrecadação, os estabelecimentos são obrigados a usar notas de despesas regularmente impressas e numeradas com os demais requisitos exigidos por lei.

§ 2º. As notas de despesa e os contratos de hospedagem (locação) de barcos e Jet-ski serão extraídos em duas vias, sendo uma entregue ao hóspede e locador e outra arquivada no estabelecimento, para efeito de fiscalização.

Art. 3º. Até o dia 10 de cada mês os estabelecimentos, enviarão a secção competente da Prefeitura, em declaração datada e as-

sinada, a relação discriminada por dia, do montante da Taxa de Turismo arrecadada no mês anterior.

§ 1º. A época da declaração poderá ser alterada por conveniência do serviço público, mediante ato do Prefeito.

§ 2º. À vista de declaração, a taxa será recolhida no mesmo dia de sua apresentação.

Art. 4º. Na falta da declaração de que trata o artigo anterior, os agentes do fisco municipal colherão os elementos necessários à arrecadação, pelo exame das notas, livros, fichas ou outros documentos, hipótese em que o contribuinte ficará sujeito ao recolhimento da taxa devida, mais o acréscimo de 20%.

Parágrafo Único. Se a declaração for entregue fora do prazo estabelecido no art. 3º, porém por iniciativa do próprio contribuinte, o acréscimo será somente de 10%.

Art. 5º. Os estabelecimentos mencionados no art. 1º, que deixarem de usar as notas de despesas na forma prescrita nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, bem como os que se recusarem a fornecer aos agentes do fisco os elementos necessários à fiscalização da arrecadação, ou por qualquer modo procurarem fraudar o recolhimento do tributo, serão passíveis das seguintes penalidades, independentemente do pagamento da taxa devida com o acréscimo de 20%.

- multa de R$ 5.000,00 na primeira infração;

- multa de R$ 10.000,00 na segunda infração;

- cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único. As multas e a cassação da licença de que trata este artigo, serão impostas pelo Prefeito, à vista do auto ou comunicação do agente fiscal.

Art. 6º. A receita proveniente da Taxa de Turismo será aplicada na propaganda, difusão e incremento do turismo em nosso município.

Art. 7º. O Prefeito expedirá os regulamentos necessários ao fiel cumprimento desta Lei em 90 (noventa) dias, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 154/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA PANTANEIRA, SN, QUADRA 70,, LOTE 32, BAIRRO MARACANA, pertencente ao Senhor **VALMIR AMANCIO DE LIMA,** inscrita no C.P.FJ n° 154.091.238-83, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2025 INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 089/2025

INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do sistema de gestão de processos eletrônicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada as atividades e funções dos servidores efetivos do Poder Executivo poderão ser executadas parcialmente através de regime de Teletrabalho, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de maneira periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 2º - A realização dos serviços em trabalho remoto insere-se no âmbito da discricionariedade do Secretário da pasta com autorização do Prefeito, estando vinculada à análise da necessidade, conveniência e oportunidade, não constituindo direito subjetivo do servidor, sendo-lhe facultada a adesão.

Parágrafo único. O regime de Teletrabalho fica restrito às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 3º - Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de Teletrabalho:

I - Aquelas com possibilidade de realização na forma remota, mediante uso de recursos tecnológicos, e que não demandem a presença física para a realização do trabalho; e

II - Que não envolvam atendimento presencial ao público.

Parágrafo único - As atividades a serem executadas pelo servidor, independente da modalidade de Teletrabalho, deverão estar de-

finidas no termo de adesão, que poderá ser revisto, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 4º - Os servidores aptos em participar do regime de trabalho remoto deverão encaminhar requerimento acompanhado de documentação comprobatória, ao Secretário da pasta a que estiver vinculado, manifestando interesse, conforme prazos e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º - A aferição da produtividade é requisito para a implantação do Teletrabalho, observados os parâmetros da razoabilidade e da eficiência do serviço.

Art. 6º - A realização do Teletrabalho é vedada aos servidores que:

a) ocupem cargos comissionados, ou seja, responsáveis pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados;

b) desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências do ente municipal;

c) executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via Teletrabalho;

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em atestado médico.

Art. 7º - Constituem deveres do servidor em regime de Teletrabalho:

I - Cumprir a jornada de trabalho nos mesmos termos e condições dispostos para o trabalho presencial, quando enquadrado na modalidade correspondente, ou cumprir os prazos e metas mínimas de produtividade estabelecidas pela respectiva chefia, quando enquadrado na modalidade de cumprimento de metas individuais de trabalho;

II - Manter, às suas expensas, os recursos de acesso à internet e telefone compatíveis com as necessidades para realização das atividades em trabalho remoto e providenciar, às suas custas, a estrutura física necessária à realização do Teletrabalho, de forma adequada e ergonômica, não podendo valer-se de eventuais deficiências dessas estruturas como escusa para o descumprimento do Acordo de Desempenho;

III - cumprir as atribuições legais do cargo;

IV - Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

V - Manter telefones de contato e serviços de mensagens instantâneas permanentemente atualizados e ativos, sendo que os contatos com o servidor se darão, preferencialmente, dentro da jornada de trabalho padrão a que esteja submetido;

VI - Consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;

VII - alimentar os sistemas informatizados inerentes à atividade desenvolvida;

VIII - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IX - Reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

X - Apresentar relatório das atividades desempenhadas em trabalho remoto, de acordo com formulário de acompanhamento a ser adotado e conforme periodicidade acordada com o superior hierárquico a que estiver vinculado, sendo em qualquer caso ao menos 1 (um) por mês;

XI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como, manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

XII - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento do trabalho remoto promovidas pelo Município, bem como, participar de outras atividades de treinamento e capacitação, quando determinado pelo Secretário da pasta;

XIII - comunicar à chefia imediata a ocorrência de qualquer evento relacionado à condição da sua saúde durante o período de execução do trabalho remoto;

XIV - formalizar as licenças para tratamento de saúde e os demais eventos relacionados à sua vida funcional, a fim de assegurar direitos e responsabilidades;

XV - arcar com todas as despesas advindas do comparecimento presencial, mesmo quando motivado por iniciativa da Administração;

XVI - assinar o Termo de Adesão ao Teletrabalho.

Parágrafo único. O servidor autorizado a executar suas atividades em regime de trabalho remoto continuará integralmente sujeito aos dispositivos legais e regimentais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 8º - O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de Teletrabalho, observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à solicitação.

Art. 9º - No interesse da administração, a chefia pode, a qualquer tempo, revogar o regime de Teletrabalho, determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial.

Art. 10 - Aos servidores em desempenho de Teletrabalho é proibida a percepção de horas extras, adicional noturno e gratificações, bem como, fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os participantes do modelo de trabalho não presencial.

Art. 11 - As informações sobre a participação do servidor em trabalho não presencial serão registradas nos assentamentos funcionais

pelas respectivas chefias

Art. 12 - Para garantir o funcionamento do Teletrabalho, o Município deverá oferecer suporte necessário por meio da Gerência da Tecnologia da Informação, o qual compete:

a) viabilizar o acesso remoto dos servidores em Teletrabalho aos sistemas corporativos do Município;

Art. 13 - A chefia imediata do servidor deverá elaborar um plano de trabalho remoto individual a ser aprovado pelo Secretário da pasta a que estiver vinculado, contendo as diretrizes gerais relativas às atividades que serão exercidas em regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. O plano de trabalho remoto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - data de início e de término;

II - a descrição das principais atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

III - a periodicidade em que se dará o controle das atividades exercidas pelo servidor, sendo no mínimo mensal;

IV - a definição do turno em que o servidor cumprirá sua jornada de trabalho, quando for o caso;

V - a abrangência do regime de trabalho remoto;

VI - a periodicidade em que o servidor em regime de trabalho remoto com abrangência integralmente à distância deverá comparecer ao local de trabalho, para reuniões com a chefia imediata, bem como eventual revisão e ajuste das atividades.

Art. 14. São deveres da chefia imediata:

I - elaborar os planos de trabalho remoto individualizados;

II - acompanhar o trabalho realizado pelo servidor fora das dependências do ente municipal e dar ciência ao Secretário da pasta ao qual o servidor esteja vinculado sobre sua evolução, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, sempre que julgar relevantes;

III - distribuir e acompanhar a realização das atividades;

IV - encaminhar, para análise do Secretário da pasta, conforme o caso, relatório mensal, contendo avaliação das atividades desempenhadas por cada servidor vinculado em regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. O relatório mensal previsto no inciso IV deste artigo deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta ou a que vier a substituí-lo.

Art.15 - O controle interno poderá baixar normas destinadas a padronização de rotinas e procedimentos, por meio de instrução normativa, para a fiel execução da Lei e das disposições constantes neste Decreto.

Art. 16 - À todas as instâncias de controle, internas ou externas, bem como às áreas responsáveis pela transparência na Administração Pública, são franqueadas vistas à relação dos servidores em Teletrabalho, seus respectivos planos de trabalho, o histórico de aferimento de metas e as atividades realizadas, salvo informações resguardadas por sigilo.

Art. 17 - Fazem partes integrantes deste Decreto, os Anexos I e II.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA O REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO

Eu, _____(nome do servidor), matrícula nº_____, ocupante do cargo efetivo de _____, residente e domiciliado (a) na (endereço), telefone para contato nº (celular e/ou fixo), manifesto minha adesão ao regime especial de teletrabalho parcial comprometendo-me com o que segue:

1. Concordo, expressamente, com o Plano de Trabalho estabelecido e sujeito-me às disposições que disciplinam o teletrabalho nos termos do Decreto Municipal;

2. Observarei os parâmetros da ergonomia, seja quanto às condições físicas ou cognitivas de trabalho, conforme orientações da medicina do trabalho expedidas pelo órgão competente, a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho;

3. Responsabilizo-me pela prevenção e tratamento na ocorrência de possíveis lesões decorrentes da inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho;

4. Declaro ter ciência e possuir infraestrutura de recursos suficientes para a realização do teletrabalho, condizente com as particularidades da minha atividade, restando sob minha responsabilidade prover integralmente, às minhas custas, as despesas pelo fornecimento de infraestrutura tecnológica e de comunicação necessárias à realização do teletrabalho, incluindo telefonia fixa e/ou móvel, internet, hardware, energia elétrica e similares, bem como pelo mobiliário em condições ergonômicas adequadas;

5. Autorizo expressamente o uso de imagens e voz pelo Município, principalmente quando se tratar de produção de atividades a ser difundido em plataformas digitais abertas em que seja utilizado dados pessoais (imagem, voz, nome) ou em material profissional produzido com minha participação;

6. Realizarei minhas tarefas, de forma síncrona ao funcionamento da unidade de lotação, ficando à disposição da chefia e seus pares, para contato imediato, durante o seu período de jornada normal de trabalho.

7. Manterei meus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, informando às Chefias de minha lotação o meio que poderá ser utilizado para imediato contato e, também, forma de comunicação pelos demais servidores e cidadãos em geral;

8. Comunicarei à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

9. Comparecerei à minha unidade de trabalho sempre que convocado pela chefia imediata;

10. Preservarei no âmbito de minha responsabilidade, a segurança e o sigilo necessário em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) das informações contidas em processos e documentos sob minha custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas de segurança e institucionais instalados nos meus equipamentos de trabalho;

11. Retirarei processos e demais documentos físicos, nas dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, respectivos;

12. Executarei pessoalmente as tarefas contidas no Plano de Trabalho, tendo conhecimento da vedação de utilização de terceiros, servidores e empregados públicos ou não para sua execução;

13. Participarei das atividades de orientação, grupos de trabalho, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho sempre que determinado pela Administração;

14. As metas foram estabelecidas de forma individualizadas no Plano de Trabalho.

15. O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho para fins de efetividade.

16. Comunicarei previamente a Chefia imediata do local de minha lotação quaisquer dificuldades técnicas e/ou de minha infraestrutura que inviabilize a consecução das atividades remotas dirigindo-me às dependências do órgão para sua execução sem que haja suspensão do fixado no Plano de Trabalho.

17. Tenho conhecimento que o presente Termo de Adesão poderá ser extinto, a qualquer tempo devendo retornar ao regime presencial no prazo estabelecido no Decreto Municipal, mediante:

I - minha solicitação, mediante requerimento próprio;

II - Por descumprimento dos deveres contidos no Plano de Trabalho e Decreto Municipal;

III - Por interesse desta Secretaria, de forma justificada.

18- Tenho ciência de que a administração pública não será responsável pelas despesas resultantes do meu retorno ao trabalho presencial, na hipótese em que optar pela realização do teletrabalho ou trabalho remoto fora da localidade prevista para minha lotação.

19- Tenho ciência de que o presente Termo poderá ser aditado, por conveniência da Secretaria solicitante, com minha anuência, por meio de Termo Aditivo.

Barra do Bugres –MT, _____de_____de_____.

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO

1.Dados do(a) agente público(a) aderente

Nome:
Matrícula:
Cargo:
Lotação:
Data de início e de término:

2. Descrição das atividades a serem desempenhadas:

3. Modalidade e regime de trabalho não presencial:

3.1 Modalidade

( ) Home Office: trabalho não presencial no qual o servidor deve realizar a jornada de trabalho diária integral em horário pré-estabelecido pela Administração Pública, ficando à disposição do Município durante seu horário de expediente para, também, realizar o atendimento ao público interno e externo, por telefone ou por outro meio de comunicação;

( ) Teletrabalho: trabalho não presencial no qual devem ser cumpridas metas de produtividade, sem a fixação de horário específico para o desempenho das atividades;

3.2 Regime

( ) integralmente a distância: as atividades laborais são desenvolvidas integralmente de forma remota, devendo o servidor comparecer à sua unidade de trabalho, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês para receber orientações e acompanhamento da respectiva chefia, salvo ajuste diverso entre esta e o servidor, devidamente justificado e autorizado pelo Comitê Gestor do Home Office e Teletrabalho.

( ) misto: o servidor deve comparecer presencialmente à sua unidade de trabalho no mínimo meio período (04 horas diárias, totalizando 20 horas semanal), conforme escala de revezamento previamente definida pela chefia imediata e conforme carga horária do servidor, cumprindo horário de expediente padrão em tais oportunidades e desenvolvendo atividades à distância durante os demais dias/turnos do período semanal.

( ) misto: outra forma definida pela Chefia imediata, desde que o servidor compareça presencialmente a sua unidade de trabalho no mínimo 20 horas semanal, para servidores que possuem carga horária total de 40 horas semanal, conforme escala de revezamento previamente definida pela chefia imediata, cumprindo horário de expediente padrão em tais oportunidades e desenvolvendo atividades à distância durante os demais dias/turnos do período semanal.

( ) misto: Para servidores que possuírem carga horária inferior a 40 horas semanal, deverá cumprir, presencialmente a sua unidade de trabalho, no mínimo cinquenta porcento (50%) da carga horária, ficando a cargo da Chefia imediata a organização da escala do servidor.

4. No caso de home office, horário de trabalho diário:

( ) Das_____às_____;

( ) Não se aplica.

5. No caso de teletrabalho, a produtividade semanal a ser alcançada:

6. O período de duração do home office ou teletrabalho será pelo prazo determinado

de _____.

7. Periodicidade e forma de contato do(a) agente público(a) com a chefia imediata,

demais servidores e munícipes, para desempenho das atividades e avaliação do desempenho:

Barra do Bugres -MT, ____ de _____de_____.

Agente Público (a)

_____

Nome:

Matrícula:

_____

Chefia Imediata

Nome:

Matrícula:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025

DECRETO Nº 090/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE** do cargo de Professor Pedagogo – Anos Iniciais - **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE B**, matricula nº 8524, portadora do RG: nº 2138818-0 SSP/MT e CPF nº. 041.549.041-32, nomeada pelo **DECRETO Nº 080/2024** de 15/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 008/2025

Dispõe Sobre o Edital de Retificação n°008/2025 vinculado ao Edital 001/2025, de 18 de Junho de 2025.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage no uso de suas atribuições legais, con-

siderando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICADOR N°008/2025 VINCULADO AO EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025.**

1. RESOLVE:

I Retificar o item 11 conforme apresentado abaixo:

ONDE SE-LÊ:

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Impugnação do Edital;

b) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

11.2 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II

LEIA-SE:

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Impugnação do Edital;

b) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

e) Divulgação do Gabarito Preliminar;

11.2 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II

2. RESOLVE:

I Retificar o ANEXO II conforme apresentado abaixo:

ONDE SE-LÊ:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	**18/06/2025**
Interposição de Recurso do Edital	**23/06/2025**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**23/06/2025**
Período de Inscrição	**24/06/2025**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	**26/06/2025**
Interposição de recursos das Inscrições	**27/06/2025**
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	**27/06/2025**
Edital de Homologação das Inscrições	**27/06/2025**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**02/07/2025**
Realização das Provas	**06/07/2025**
Contagem de títulos para o Cargo de Professor	**06/07/2025**
Publicação do Edital do Resultado Preliminar pós-contagem de títulos	**08/07/2025**
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	**09/07/2025**
Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**10/07/2025**

LEIA-SE:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	**18/06/2025**
Interposição de Recurso do Edital	**23/06/2025**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**23/06/2025**
Período de Inscrição	**24/06/2025**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	**26/06/2025**
Interposição de recursos das Inscrições	**27/06/2025**
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	**27/06/2025**
Edital de Homologação das Inscrições	**27/06/2025**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**02/07/2025**
Realização das Provas	**06/07/2025**
Contagem de títulos para o Cargo de Professor	**06/07/2025**

Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva para Técnico em Desenvolvimento Infantil	**07/07/2025**
Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	**08/07/2025**
Publicação do Gabarito Definitivo	**09/07/2025**
Publicação do Edital do Resultado Preliminar da prova objetiva e prova discursiva pós-contagem de títulos	**09/07/2025**
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	**10/07/2025**
Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**11/07/2025**

Barra do Bugres/MT, 07 de julho de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 009/2025

Dispõe Sobre o Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para o cargo de Técnico em Desenvovilmento Infantil.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO O EDITAL N°009/2025 DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GABARITO PRELIMINAR

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**15**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	E	A	C	B	E	A	D	B	E	C	D	A	C	D	C	E	A	C

Barra do Bugres/MT, 07 de julho de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. 098/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e ocupacional para prestação de serviços de assessoria e consultoria, como também nas demais atividades acerca da elaboração de documentos e laudos, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº **38.928.121/0001-70**, estabelecida na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 04, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, CEP nº 85.502-190, neste ato representada pelo Sr. **Robson Caetano da Silva Oliveira**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **23/10/2025.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **25/06/2025**

até o dia **23/10/2025**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 38.748,60 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, sendo pago mensal o valor de **R$ 9.687,15 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da constante necessidade de atender às normas regulamentadoras de segurança e saúde no ambiente de trabalho, bem como da obrigatoriedade legal de elaborar e manter atualizados documentos técnicos como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), entre outros, torna-se justificável a renovação do contrato com empresa especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.122.0106.2049.3390390000.15001002000

Red.: 200

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 24 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 272/2021 – ADESÃO Á ARP Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 272/2021 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para atender a frota do Município de Barra do Garças/MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ nº **09179444000100**, estabelecida na Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), nº 08/09, Bairro Alvorada, em Cuiabá– MT, CEP nº 78.048-670, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **25/06/2026.**

1.3 – Acréscimo de valor conforme o índice do INPC no valor percentual correspondente à 5,201420%.

1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **25/06/2025**

até o dia **25/06/2026**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo e em conformidade com índice do INPC no valor percentual correspondente à 5,201420%, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 3.055,05** pelo objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CÓD	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
55674	Gerenciamento, fornecimento e orçamentação das peças e acessórios em geral via web ou cartão magnético em rede credenciados.	3.055,05
VALOR TOTAL: R$		**3.055,05**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, tendo em vista que se trata de uma prestação serviço que possui caráter contínuo, cuja substituição imediata implicaria gastos adicionais, tempo e a necessidade de novos processos licitatórios, o que afetaria negativamente a eficiência da administração pública. Dessa forma, considerando a essencialidade, a economicidade, a legalidade e a continuidade do serviço, justifica-se a renovação do Contrato nº 272/2021 pelo período adicional de 12 meses, com o devido reajuste contratual.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.001.04.123.0103.2452.3390390000.15000000000

Red.: 1342

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 024/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Informatizado de gerenciamento, orçamentação e intermediação para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins, através de redes de estabelecimentos credenciados e serviços de consultoria em geral, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

NOVA DATA: 22/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de julho de 2025

Layane Ranielle dos S. Fonseca Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 35/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 35/2025, de 7 de Julho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
C A BRISKEWICZ ME	13.650.319/0001-04	2431/2024
S HUNGRIA DE MACEDO ME	13.491.938/0001-01	2437/2024
UNICO - UNIAO DE CURSOS EDUCACIONA...	13.106.313/0001-70	2438/2024
L. CLAUDINO DA SILVA LEOTTI ME	13.301.278/0001-40	2443/2024
M. C. NUNES REFRIGERACAO - ME	07.594.882/0001-00	2444/2024
R S THOMAZI - MOVEIS - ME	17.318.316/0001-29	2446/2024
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNIC...	18.725.804/0025-90	2451/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA ...	03.507.415/0028-64	2456/2024
IMEDIATO SERVICOS DE DESPACHANTE L...	05.903.690/0001-02	2468/2024
IMEDIATO SERVICOS DE DESPACHANTE L...	05.903.690/0001-02	2469/2024
TIJOTELHAS MATERIAIS PARA CONSTRUC...	05.511.249/0001-85	158/2025
ROBSON DA S. MELO	05.281.368/0001-99	160/2025
WUALAS ALVES MARTINS	35.181.214/0001-96	178/2025
M. C. NUNES REFRIGERACAO - ME	07.594.882/0001-00	180/2025
JOAO SANTANA DE OLIVEIRA	03.400.355/0001-66	185/2025
K. A. J. REPRESENTACOES COMERCIAIS...	08.343.235/0001-98	190/2025
C. TRES - EPP	03.906.141/0001-66	194/2025
M. C. J. INFORMATICA LTDA - ME	04.400.741/0001-10	197/2025
IMEDIATO SERVICOS DE DESPACHANTE L...	05.903.690/0001-02	200/2025
JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA	834.543.811-34	207/2025
FRANQUIM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	27.800.930/0001-86	208/2025
A. A. CHAVES	36.941.367/0001-57	209/2025
JANDERSON DIAS FERREIRA 65212029104	28.147.948/0001-93	214/2025
P. MARIA DE CARVALHO E CIA LTDA EPP	36.917.805/0001-41	216/2025
A SOARES DA LUZ E CIA LTDA EPP	00.329.219/0001-39	217/2025
W. P. CARVALHO DOS SANTOS REPRESEN...	06.232.032/0001-07	220/2025
PAULO CESAR MARTINS DA SILVA 89922...	13.188.120/0001-06	222/2025
ANTONIO PAULO DA SILVA	651.167.201-87	223/2025
ANTONIO NUNES DE MORAIS	054.487.601-63	224/2025
NEUDI PEDRO MANFROI JUNIOR	36.956.399/0001-26	230/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

1° RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO N° 007/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sua sede administradora sitio à Rua Independência N° 739 Centro de Barra do Garças-MT, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital para procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de clínicas veterinárias para prestação de serviços de castração de cães e gatos, no âmbito do Programa Municipal de Controle Populacional de Animais, promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, fundamentada no art. 11 da Lei 14.133/2021.

Durante a fase de abertura do processo, foi identificado um erro de digitação nos valores apresentados na planilha de referência utilizada para cotação de itens. Especificamente, os valores referentes a castração de gatos foram inseridos incorretamente no campo destinado a castração de cadelas, tal equívoco acabou por interferir diretamente na análise técnica e orçamentária, prejudicando a fidedignidade das informações constantes no processo.

Considerando que o erro foi de natureza material e já devidamente identificado, justifica-se a retificação do processo, com a devida correção dos valores, a fim de assegurar a regularidade do certame, a economicidade e a lisura da contratação, garantindo que as clínicas credenciadas sejam remuneradas de forma justa e compatível com os serviços prestados.

Para devida continuidade do processo e cumprimento dos requisitos legais, a data de início da entrega da documentação dos interessados será reajustada, conforme Decreto Municipal nº 5.136/2023, para o dia 21 de julho de 2025.

Portanto, os valores dos itens a serem considerados no processo passam a ser:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87253	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO – DO TIPO CASTRACAO EM CAES PEQUENO PORTE 10 KG	UNIDADE	360	R$ 226,66	R$81.597,60
2	87254	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO – DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE MACHO (ORQUECTOMIA)	UNIDADE	360	R$ 275,00	R$99.000,00
3	87255	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO – DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE GRANDE PORTE MACHO (ORQUECTOMIA)	UNIDADE	360	R$ 343,33	R$123.598,80
4	87257	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO – DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)	UNIDADE	360	R$ 373,33	R$ 134.398,80
5	87258	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO – DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)	UNIDADE	360	R$ 448,33	R$ 161.398,80
6	87259	CASTRACAO DE ANIMAL – DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO	UNIDADE	360	R$ 215,00	R$ 77.400,00
7	87260	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA	UNIDADE	360	R$ 278,66	R$ 100.317,60
8	87260	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE PORTE PEQUENO FEMA	UNIDADE	360	R$ 316,66	R$ 113.997,60

Barra do Garças – MT, 07 de julho de 2025.

Ana Julia dos Santos Rocha

Agente de Contratação da Fase Interna Substituta

Secretaria de Administração – Portaria n.º 22.199/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: 03.992.309/0001-01

Objeto: Contratação de show nacional com o grupo Kamisa10 com no mínimo 90 min de duração para a temporada de praia do bosque 2025.

Valor Global: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **07/07/2025** até o dia **08/09/2025.**

Barra do Garças – MT, 07 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **027/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **Comercial Vale do Araguaia LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o objeto da presente licitação para aquisição de lanche aos colaboradores que desempenham suas atividades no Parque Municipal das Águas Quentes, com

entrega diária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Comercial Vale do Araguaia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida Avenida Universitária, nº 115, bairro Araguaia Center, em Pontal do Araguaia – MT, denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio proprietário Rodolfo Martins Prado, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico nº 008/2024, Processo Administrativo nº 027/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 29/05/2025 até o dia 29/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 027/2024, conforme quantidades e valores estabelecidos originalmente:

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
2886	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO, VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIA, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: FAVORITO	SACO 1,000 LITRO	VALE DO ARAGUAIA	6000,00	6,14	36.840,00
77449	PÃO TIPO FRANCÊS, RECHEADO COM MARGARINA E PRESUNTO DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	VALE DO ARAGUAIA	30000,00	4,93	147.900,00
Total Fornecedor: R$			**184.740,0000**			

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 024/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município, garantindo a continuidade no atendimento das necessidades alimentares básicas dos servidores, que atuam diariamente na manutenção, vigilância, recepção de visitantes, limpeza e suporte operacional do parque. Tais profissionais cumpre jornadas extensas, muitas vezes em regime de revezamento, inclusive em finais de semana e feriados, sendo essencial a disponibilização de anche durante o expediente, como forma de garantir bem-estar, saúde e melhores condições de trabalho. Considerando a natureza contínua do serviço prestado pelos servidores, a boa execução do fornecimento até o momento, e a ausência de alterações significativas na demanda, justifica-se pela renovação da ARP.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

Comercial Vale do Araguaia LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ARP N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA**

CPF/CNPJ: 32.322.837/0003-05

Objeto: Abertura de Processo Licitatório de Adesão à ARP nº 001/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 10/2024 do o consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa”.

Valor Global: **R$ 51.978,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito reais).**

Validade: Iniciando-se em **07/07/2025** até o dia **07/07/2026.**

Barra do Garças – MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ERRATA A PORTARIA N° 65/2025

ERRATA A PORTARIA N° 65/2025

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E ACADEMICOS DE BOA ESPERANÇA/MT, para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências."

Onde se lê:

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E ACADEMICOS DE BOA ESPERANÇA/MT.

Boa Esperança do Norte-MT, 24 de junho de 2025

Leia-se:

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E ACADEMICOS DE BOA ESPERANÇA/MT.

Boa Esperança do Norte-MT, 29 de maio de 2025

A presente errata visa à correção de erro material, produzindo efeitos retroativos a **29 de maio de 2025**.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Itamar Porto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Objeto a ser contratado	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO CONSERTO DE FECHADURAS, CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA DE CADEADOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS DE PORTAS, que resultaram como desertos na dispensa de licitação 016/2025, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT.
Favorecidos	JAELSON ZUKOWSKI ME, inscrita no CNPJ 00.593.994/0001-05.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 82, 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021. O prazo ainda poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 30 do Decreto 021/2025.
Valor global	R$ 31.310,07 (trinta e um mil, trezentos e dez reais e sete centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 021/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 26 de junho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/07/2025** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 005/2025,** no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 07 de julho de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha.

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto: Chamamento público na forma de credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas médicas especializadas de forma presencial e por teleconsulta nas seguintes áreas: neurologia, neuropediatra, psiquiatria e fonoaudiologia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

A inexigibilidade n.º 009/2025, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 02 de julho de 2025, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 028/2025, **CREDENCIOU** a Empresa:

RODRIGUES & SILVA SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 53.114.557/0001-10, para o item 3 - Prestação de serviço de consulta médica – especialização em Fonoaudiologia na modalidade presencia.

Após analisar e concordar com o posicionamento da Agente de contratação e equipe de apoio, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 003/2025.

Brasnorte-MT, 07 de julho de 2025.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento. Edelo Marcelo Ferrari Prefeito. Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE JUNHO 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00228/2025
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00257/2025
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00258/2025
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00226/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00230/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00231/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00233/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00236/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00237/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00262/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00244/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00229/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 26/07/2025 a 25/07/2026, correspondendo ao 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 614.580,36 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de CONTRATO conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual e singular, a serem prestados por escritório de advocacia de notória especialização, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, para a prestação de assessoramento técnico-jurídico estratégico à Administração Municipal de CÁCERES/MT.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor global de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), correspondentes ao período de 12 (doze) meses, sob o regime de preço global mensal, de acordo com a natureza dos serviços.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses, com início previsto em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, salvo se

as partes ajustarem data anterior, conforme viabilidade.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 03 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

CONTRATANTE

RONY DE ABREU MUNHOZ

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

CNPJ: 36.932.863/0001-09

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Mato Grosso.

PRAZO: 12(doze) meses a partir de 26/07/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 96.290,21(noventa e seis mil e duzentos e noventa reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.*

Cáceres, 07 de julho de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PERIFÉRICOS, CONFORME DEMANDA

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: FELICIO DE MELLO QUEROZ

CNPJ: 19.911.699/0001-70

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva dos periféricos, suporte técnico - remoto e presencial, para atender necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 009/2024.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.638,36 (doze mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*

Cáceres, 07 de julho de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441 DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.793, de 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO,** para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 448 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.326, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM** – Vice Prefeito, para assinar os documentos oficiais, em substituição a Excelentíssima Senhora Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal, que estará em gozo de férias pelo período de 21 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.590, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
PAULO RUFINO OCAMPOS	4/06/2025 A 01/09/2025	2020/2025	3 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443 DE 07 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.802, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

Titular: Antônio Alves Ludgerio

Suplente: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Ludmilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 026/2022-PGM Termo Aditivo 004/2025	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços	Contrato 18.03.22 Termo Aditivo 14.03.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 18.03.25 A 17.03.26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444 DE 07 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.145, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Joanirdes Dias da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
052/2025-PGM	ZILLO E BARROS LTDA	contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	27.06.25	26.09.25

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 015/2025 - PORTARIA Nº 407 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o anexo da Portaria nº 407 de 17 de junho de 2025;

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

ANEXO A ERRATA Nº 015/2025 - PORTARIA Nº 407 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ONDE SE LÊ

JUNHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Nível	05/08/2002	E – I	E - II

LEIA-SE

JUNHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Nível	05/08/2002	H – I	H - II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 08 de julho de 2025, as 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 303 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º (classificado)	AMANDA DE SOUZA TABOX

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 499 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termino do contrato

RESOLVE:

I – EXONERAÇÃO DA SENHORA SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA QUE EXERCERIA O CARGO EM CONTRATO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II – Revogando a portaria de Nº 312 de 05 de junho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.460 DE 23 DE MAIO DE 2025

LEI Nº1.460 DE 23 DE MAIO DE 2025

"DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO, COMO O NOME DE ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES DE ALCANTARA."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, far saber que a Câmara Municipal aprovou e EU VETO a seguinte Lei.

Art. 1º - A Denomina Escola Municipal do Distrito de São Jose do Couto, recebera a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES DE ALCANTARA.**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 03 de junho de 2025

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 03 DE JULHO DE 2025

"Revoga o art. 32 da Lei Complementar nº 087, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da Procuradoria Jurídica do Município de Campinápolis-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica **revogado o art. 32** da **Lei Complementar nº 087, de 02 de julho de 2019**, que dispõe sobre a Gratificação de Responsabilidade Técnico-jurídica (GRTJ) destinada aos ocupantes dos cargos de Procurador do Município e Advogado Jurídico.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 03 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1461 DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI N.º 1461 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e, dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 28,45% (vinte e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial; e

b) 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JANEIRO/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinápolis/MT, 03 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2025	14,45%
2026	14,52%
2027	14,59%
2028	14,65%
2029	14,70%
2030	14,75%
2031	14,79%
2032	15,13%
2033	15,53%
2034	15,94%
2035	16,34%
2036	16,75%
2037	17,15%
2038	17,56%
2039	17,96%
2040	18,37%
2041	18,77%
2042	19,17%
2043	19,58%
2044	19,98%
2045	20,39%
2046	20,79%
2047	21,20%
2048	21,60%
2049	22,00%
2050	22,41%
2051	22,81%
2052	23,22%
2053	23,62%
2054	24,03%
2055	24,43%

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1462 DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1462 DE 03 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do direito às férias dos Secretários Municipais, ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Campinápolis-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ART. 1º FICA REGULAMENTADO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, O DIREITO ÀS FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOMEADOS EM CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS – INSS), CONFORME PREVISTO NO ART. 7º, INCISO XVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL CORRELATA.

ART. 2º OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FARÃO JUS A 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS ANUAIS, COM O PAGAMENTO DO ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) DA REMUNERAÇÃO, APÓS O CUMPRIMENTO DE 12 (DOZE) MESES DE EXERCÍCIO EFETIVO NO CARGO.

Parágrafo único. Em caso de **exoneração antes de completado o período aquisitivo**, o Secretário Municipal fará jus ao pagamento das **férias proporcionais ao tempo de exercício**, acrescidas do **adicional de 1/3 constitucional**, conforme a legislação trabalhista aplicável.

ART. 3º AS FÉRIAS SERÃO CONCEDIDAS POR ATO DO PREFEITO MUNICIPAL, OBSERVADA A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

§1º O gozo das férias poderá ser fracionado em até **dois períodos**, mediante autorização prévia do Chefe do Executivo.

§2º Durante o período de férias, o Secretário continuará sujeito aos deveres e vedações do cargo, sendo vedado o exercício de atividades incompatíveis com o interesse público.

Art. 4º O pagamento das férias e do respectivo adicional de 1/3 será efetuado até **dois dias antes do início do gozo,** conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação previdenciária aplicável.

ART. 5º EM CASO DE EXONERAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL TERÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE ÀS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, SE HOUVER, ACRESCIDAS DO ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE 1/3, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA CLT, OBSERVADAS AS REGRAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ART. 6º AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS FÉRIAS E SEU ADICIONAL SEGUIRÃO AS NORMAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS), NOS TERMOS DA LEI Nº 8.212/1991.

ART. 7º AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU EQUIVALENTE.

ART. 8º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campinápolis – MT, 03 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 500 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DO SENHOR **ABEL JOSE DA SILVA**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado na data 04 julho de 2025.

RESOLVE:

I – EXONERAÇÃO DO SENHOR ABEL JOSE DA SILVA QUE EXERCIA O CARGO EM CONTRATADO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II – Revogando em partes a portaria de Nº 402 de 04 de julho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.691 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO Srº. **MATHEUS GOMES DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 016/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 061/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 186/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **MATHEUS GOMES DE MELO** para exercer o cargo de **MOTORISTA – CARRETA – SEDE MUNICIPIO, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025** a favor da empresa **DATA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.727.156/0001-07, com o valor de R$ 168.000,00 (Cento sessenta oito mil reais) objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VOLTADO AO ASSESSORAMENTO EM SANEAMENTO BASICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso III, § 3° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Campinápolis – MT, 07 de julho de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - RETIFICADO POS DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.868.736,04	12.519.424,56
Créditos a Curto Prazo		311.847,81	422.390,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		2.879.821,50	3.141.644,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		52.565.253,05	46.611.038,24
Estoques		23.978,96	315.504,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		65.649.637,36	63.010.002,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		83.901.850,19	867.970,12
Créditos a Longo Prazo		83.901.850,19	867.970,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		82.414.109,37	84.181.335,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		166.315.959,56	85.049.305,42
TOTAL DO ATIVO		**231.965.596,92**	**148.059.308,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.424.236,12	1.259.149,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.668.862,12	1.888.071,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.744,71	1.898,16
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.105.247,18	1.829.732,69
Total do Passivo Circulante		9.218.090,13	4.978.851,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		751.929,99	751.929,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		143.969.615,28	44.931.942,02
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		144.721.545,27	45.683.872,01
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 07/07/2025 16:21:55 Página: 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.289.734,73	651.139,75
Resultados Acumulados	76.736.226,79	96.745.444,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	78.025.961,52	97.396.584,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**231.965.596,92**	**148.059.308,26**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		66.645.974,75	61.514.726,50
Ativo Permanente		139.618.667,80	86.544.581,76
Total do Ativo		206.264.642,55	148.059.308,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.350.633,94	5.966.623,07
Passivo Permanente		143.828.921,51	45.683.872,01
Total do Passivo		153.179.555,45	51.650.495,08
Saldo Patrimonial (I-II)		**53.085.087,10**	**96.408.813,18**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2024 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.058.895,81	168.193.664,65
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.058.895,81	168.193.664,65
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações contratuais		93.305.539,29	69.075.039,87
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		95.068.479,67	70.837.980,25

CAMPINÁPOLIS - MT, 7 de julho de 2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.499.098,87	926.780,99
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	20.573,03
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		37,27	1.024.662,03
550 Transferência Especial da União		0,00	600.060,99
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		66.938,83	36.104,94
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		78,43	1.286,77
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		0,00	23.053,98
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		227.234,44	1.134.667,54
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		4.938,82	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	52.563,88
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		0,00	931,82
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	45.206,07
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		-502.372,66	266.322,02
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		0,00	0,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		0,00	2.487,48
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		26.669,19	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		45.941,69	39.921,87
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		346.437,18	17.991,62
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		7.445,30	42.714,48
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.338,65	209.400,48
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		66.040,80	188.185,14
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	86.763,62
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.183.351,50	2.991.165,78
706 Transferência Especial da União		1.450.044,00	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	21.939,73
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		0,00	72.141,94
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		890,96	114.959,29
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		0,00	44.388,90
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº		124.719,78	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		223,98	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		4.393,16	101.924,15
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		18.800,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		-206.430,29	0,02
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano		52.979.431,54	46.531.403,71
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		791.287,11	949.391,52
Total das fontes de recursos		57.295.340,81	55.546.993,83

Notas explicativas

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 7 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 919, DE 2 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a composição da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras pro-

vidências;

Considerando a Lei Estadual n° 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE;

Considerando a Portaria MEC n° 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal n° 1.744, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME:

§ **Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade** - CPF: ***.662.301-** - Diretora Administrativa;

§ **Nelson Mombach** - CPF: ***.428.609-** - Coordenador de Ensino;

§ **Silvana do Carmo Gomes** - CPF: ***.474.281-** - Técnica em Gestão de Pessoas;

§ **Mariane Martins Hernandez** - CPF: ***.189.620-** - Diretora de Ensino Fundamental;

§ **Edilaine Mendonça de Paula Machado** - CPF: ***.350.816-** - Diretora de Educação Infantil;

§ **Gisele Moura de Jesus** - CPF: ***.220.371-** - Professora;

§ **Jaqueline Malagut Bueno** - CPF: ***.655.781-** - Diretora de Educação Especial.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - realizar o levantamento, sistematização e análise dos dados e informações relacionados ao PME;

II - estabelecer diálogo e articulação com a equipe técnica de monitoramento em nível estadual;

III - avaliar o cumprimento das metas e estratégias previstas no PME e acompanhar a evolução dos indicadores educacionais;

IV - apoiar os Fóruns Municipais de Educação e os Conselhos Municipais de Educação na organização das conferências municipais voltadas à avaliação do PME;

V - subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 3° Revoga a Portaria n° 937, de 16 de agosto de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Campo Novo do Parecis, 07 de Julho de 2025

Assunto: **DIVULGAÇÃO RESULTADO OFICIAL – CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL 2025**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna pública, para os devidos fins, a relação oficial das equipes participantes, bem como os resultados finais do **Campeonato Distrital de Futsal – Edição 2025**, realizado com o propósito de fomentar o desporto local, promover a integração comunitária e valorizar os talentos esportivos do nosso município.

CATEGORIA MASCULINA – EQUIPES INSCRITAS:

1. Catetos Futsal
2. Grupo Utida
3. Grupo Varnier
4. Marechal FC
5. Ajax Futsal
6. Aldeia Bacaiuva FC
7. Grupo Real Casagrande
8. Furacão
9. Rancho Santa Luzia
10. Amigos FC

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA MASCULINA:

· **1º Lugar (Campeão):** Grupo Utida

· **2º Lugar (Vice-campeão):** Grupo Real Casagrande

· **3º Lugar:** Marechal FC

· **Artilheiro do Campeonato:** Rafael Santos, com 15 gols marcados

· **Melhor Defesa:** Grupo Real Casagrande, com apenas 11 gols sofridos

CATEGORIA FEMININA – EQUIPES INSCRITAS:

1. MDV
2. Salto Belo
3. Paredão FC

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA FEMININA:

· **1º Lugar (Campeã):** MDV

· **2º Lugar (Vice-campeã):** Salto Belo

· **Artilheira do Campeonato:** Rozilaine Almeida

· **Melhor Defesa:** MDV

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em nome da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, expressa seus mais sinceros agradecimentos a todas as equipes, atletas, comissões técnicas, arbitragem, parceiros e comunidade em geral que contribuíram para o êxito desta competição. O comprometimento e o espírito esportivo demonstrado ao longo do campeonato reforçam o papel do esporte como ferramenta de transformação social e fortalecimento da cidadania.

Reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento do esporte no município e seguimos firmes na missão de apoiar e incentivar ações que promovam a saúde, a integração e o bem-estar da nossa população.

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **LIDER I F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Referente à FA: 2409021100100028301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada LIDER I F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 53.905.803/0001-51, **conforme fls. 51/61 e 62.**

Considerando a devolução do AR (fls. 70) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 51/61 e 62, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) não procurado, conforme certidão de fl. 70.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, LIDER I F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 09/07/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de rádios e acessórios,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos para atendimento as demandas e necessidades do departamento de águas Parecis,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 932, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 250/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 01/2025, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/

2016, o seguinte membro:

I – GÉSSIKA MACEDO CRUZ, matricula nº. 6401.

Art. 2º Compete a **Gestor a da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2025 – Lei 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dia do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 039/2025

Pregão Eletrônico RP 039/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO** do **ITEM 15.6** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de pintura**.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PE 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

Motiva-se a **ANULAÇÃO** em face à abertura do certame anteriormente da data marcada.

Campo Novo do Parecis, 07 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA KARLA LIMA DO BRASIL, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 27 de junho de 2025, à servidora Karla Lima do Brasil, matrícula nº 6749, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923, DE 02 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **CILENE DA SILVA BISPO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 13.238/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 02 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 03 de julho de 2025, a senhora **CILENE DA SILVA BISPO,** portadora do CPF sob nº 010.***.*** - 07, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924, DE 02 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **POLIANA CRISTINA TESSARO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 13.234/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 02 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 03 de julho de 2025, a senhora **POLIANA CRISTINA TESSARO,** portadora do CPF sob nº 018.***.*** - 19, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE À SERVIDORA **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES,** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESCRITAS NA **PORTARIA N° 250/2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc n° 13.475/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES,** Contador(a), Matrícula Funcional nº 6204, inscrita no CRC sob nº MT-019697/O, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica concedidas ao servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, de acordo com a Portaria n° 250/2025, durante o período de **11 de agosto de 2025 à 09 de setembro de 2025**, em substituição ao referido servidor, que se encontrará em gozo de férias;

Art. 2º - Conceder à servidora **Ana Maria Reis Sousa Guima-**

rães, temporariamente, sobre os vencimentos básicos mensais, o percentual de gratificação de 50%, devendo a mesma ser facultado pelo período de férias do servidor Emerson de Lima Miranda, matrícula 2849;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **ROSANA SEGALOTTO DA** FUNÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 13.562/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal, datado em 07 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de julho de 2025, a servidora **ROSANA SEGALOTTO** mat. n° 6763 da função do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936, DE 07 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **CLEIDE MARIA ANZIL** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 13.562/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal em 07 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 08 de julho de 2025, a senhora **CLEIDE MARIA ANZIL,** portadora do CPF sob nº 778.***.*** - 00, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros com à FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO FMMT, para apoio financeiro à 4ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025.

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando**.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO- FMMT, em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, TORNO PÚBLICA a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a entidade, para realização da 4ª etapa do Campeonato Mato-Grossense de MotoCross 2025, com repasse financeiro no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 07 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 19/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-FMMT** entidade inscrita sob o CNPJ 24.670.341/0001-32

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Organização Da Sociedade Civil "Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso- FMMT", para apoio financeiro ao desenvolvimento da 4ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de MotoCross conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20158.3350410000

Fonte de Recurso: 1.500.00000000.000 Diversas Contribuições

Reduzido: 1178

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3350410000

Fonte de Recurso: 1.500.00000000.000 Diversas Contribuições

Reduzido: 0242

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de outubro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RENOVAÇÃO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, CNPJ nº 01.614.516/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, a Renovação da Licença de Instalação (LI) nº 69142/2018, emitida no âmbito do processo nº 246075/2017, com validade até 04/08/2024, concedida em conformidade com o Parecer Técnico nº 118651/CINF/SUIMIS/2018, referente ao Loteamento Urbano Vila Nova, cujo acesso principal se dá pela Avenida Governador Júlio Campos, localizado no perímetro urbano do município de Campos de Júlio – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 062/2025

TERMO DE POSSE Nº 062/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 29/2025** de **27/05/2025** e nomeado através da **Portaria nº 341/2025** de **27/05/2025**, Srº **GLECIA MARIA MELO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 106.***.***.50, para ingresso no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 07 de julho de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

GLECIA MARIA MELO DA SILVA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 061/2025

TERMO DE POSSE Nº 061/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 32/2025** de **06/06/2025** e nomeado através da **Portaria nº 361/2025** de **06/06/2025**, Srº **BEATRIZ BERNARDES DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 856.***.***.53, para ingresso no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 07 de julho de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

BEATRIZ BERNARDES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 E PREGÃO ELETRÓNICO Nº 06/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Registros de Preços para futuras e eventuais, aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretárias Municipais e seus Departamentos. Conforme pregão Eletrônico 06/2024.

DO VALOR: Reequilibro Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ATUAL VALOR ATUALIZADO

159	Café Torrado Moído	R$ 27,90	R$ 37,90

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA- EPP/CNPJ/MF sob o nº. 03.942.193/0001-98 CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2024, CUJO OBJETO É A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 05 de julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de julho de 2026, contados a partir do dia 04 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA

Objeto: A contratação de apresentação de show aéreo, acrobacias e voo em formação; para as comemorações do 37º Aniversário da cidade de Campo Verde MT.

Valor: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 03 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em TV para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – EXPOVERDE 2025 e o Aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 32.286,89 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: 02 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em TV para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – EXPOVERDE 2025 e o Aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 6.399,85 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 02 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em TV para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – EXPOVERDE 2025 e o Aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 9.697,02 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Vigência do Contrato: 02 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TERRA COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em TV para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – EXPOVERDE 2025 e o Aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 2.602,79 (dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: 02 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.137,59 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 305,37 de reajuste mensal por vigia, pelo período de 07 meses.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIARA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003113	CASSIA ALINE ARAGÃO MOREIRA	25/03/2002	55,00	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001761	AMÉLIA CRISTINE DO NASCIMENTO	28/04/1993	57,00	46
0003500	ANA PAULA SOUZA SILVA	20/03/2006	57,00	47

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003240	CLEBER DE SOUZA SILVA	04/06/1977	64,00	4
0003116	LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ	21/06/1988	63,00	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005272	MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/10/1986	65,5	8

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003079	REGINA PERES ARANTES	22/06/1981	41,00	1

Cargo: **TÉCNICO EM RAIO X**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000083	KAROLINE DE MORAES RIBEIRO	08/04/1999	47,00	6

Campo Verde/MT, 08 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1634/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1634/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção de taxas para empresários locais que montem barraquinhas em eventos patrocinados pelo Município e dá outras providências.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas, licenças ou quaisquer outros tributos municipais os empresários locais, devidamente registrados no Município, que participem com barraquinhas em eventos promovidos ou patrocinados pela Prefeitura.

Parágrafo único. Considera-se "empresário local", para os efeitos desta Lei, aquele que:

I – Possua estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços sediado no Município há pelo menos 1 (um) ano;

II – Esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias municipais.

Art. 2º A isenção prevista no Art. 1º aplica-se apenas a eventos organizados ou apoiados diretamente pela Prefeitura, tais como festivais, feiras, festas juninas, carnaval e outros eventos de interesse público.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os critérios para a participação dos empresários, o processo de inscrição e os documentos necessários para comprovação dos requisitos, exceto para estudantes formandos, das escolas que queiram angariar recursos para suas respectivas formaturas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 03 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1635/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1635/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

"CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ESPIGÃO DO LESTE – ASDEL e dá outras providências".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO *DESPORTIVA DE ESPIGÃO DO LESTE – ASDEL*, Inscrita no CNPJ sob o nº 53.767.113/0001-83, com sede na Estrada RDR Vila Espigão do Leste II, nº S/N. Vila Rural, no Distrito de Espigão do Leste, Município de São Felix do Araguaia- MT – CEP 78.670-000

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, em 04 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1631/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1631/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 697.000,06 (Seiscentos e Noventa e Sete mil e seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte. Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria adjunta de turismo e cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010	Promovendo cultura e turismo
Projeto Atividade	2442	Realização expobrava
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recurso	1.701.0000000	Recursos não vinculados de impostos
Codigo Reduzido	100	
Valor R$	697.000,06	Seiscentos e Noventa e Sete mil reais e seis Centavos

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Órgão	12	Secretaria M. De Desenvolviment, Economico, Comercio e Trab
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comercio e serviços
Sub Função	691	Promoção comercial
Programa	0003	Desenvolvimento economico do municipio
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa juridica
Fonte de Recurso	1.500,0000000	
Codigo Reduzido	580	
Valor R$	R$ 612.000,06	Seiscentos e doze mil reais e seis centavos

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Órgão	12	Secretaria M. De Desenvolviment, Economico, Comercio e Trab
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comercio e serviços
Sub Função	691	Promoção comercial
Programa	0003	Desenvolvimento economico do municipio
Projeto Atividade	2171	Qualifica Canabrava do Norte
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa juridica
Fonte de Recurso	1.500,0000000	
Codigo Reduzido	594	

Valor R$	R$ 85.000,00	Oitenta e cinco mil reais

DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° **4772**- Edição de 07/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1632/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1632/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.31	Permeações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	80.000,00	(Oitenta Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	60.000,00	(Sessenta Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	20.000,00	(Vinte Mil Reais)

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação. Esporte/Lazer, Turismo. E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2****	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	10.000,00	(Dez Mil Reais)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** tendo como excesso de arrecadação da proposta do Convênio nº 1718/2025, Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pelo Fundo De Desenvolvimento Desportivo Funded – MT por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.2.4.2.2.54.0.1,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Julho de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° **4772**- Edição de 07/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 4/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de Produtos Químicos para ETA-Estação de tratamento de água.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF/MF nº XXX.131.XXX-XX, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF ***.289.***-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEMEC

ATO ADMINISTRATIVO nº 002/2025/SEMEC

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de cargo Professor da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canarana, estado de Mato Grosso.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.310/2017, de 06 de setembro de 2017, e na Lei 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo Professor, nos termos deste Ato.

1. DO OBJETO:

1.1 o Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos de professor, para contrato temporário, da carreira da Educação, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

2. DA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND

2.1 A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, poderá ser utilizada como uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em Edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

3.0 DO EDITAL

3.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no segundo semestre de 2025 e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Canarana-MT, em 07 de julho de 2025

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 07 DE JULHO DE 2025

Lei Municipal nº 1.949 de 07 de julho de 2025

(Projeto de Lei nº053/2025 de autoria do Executivo).

” Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana – MT e dá outras providências.”.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa no Parque de Exposições Luiz Cancian, Estrada RM-06, S/N, Setor Aeroporto, CEP: 78640-000, Canarana – MT, entidade promotora da 29ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE CANARANA - MT e 31º RODEIO SHOW DE CANARANA – MT.

Art. 2º O objetivo do Termo de Cooperação é destinar recursos financeiros para o custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana – MT.

Parágrafo único: Em caso de não concretização do Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES os recursos repassados serão destinados ao custeio das despesas de realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana – MT, independentemente de as despesas serem objeto ou não Termo de Parceria mencionado no caput.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação terá início na data de publicação da presente Lei e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º O repasse será efetuado no valor total de até R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais, para o exercício de 2025.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito previsto nesta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, conforme disponibilidade financeira, sendo provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, até 150 (cento e cinquenta) dias após o término dos eventos relacionados no artigo 1º, comprovando a destinação e aplicação dos repasses.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 07 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ADAC – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA, PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DA REALIZAÇÃO DA FEICAN 2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa na Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VILSON BIGUELINI brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 642037 SSP/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a ADAC – Associação dos Amigos de Canarana, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa no Parque de Exposições Luiz Cancian, Estrada RM-06, S/N, Setor Aeroporto, CEP: 78640-000, Canarana – MT, neste ato representada por seu Presidente PATRICK FASOLO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n° 921 101 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 514.725.701-20, residente à Rua Campinas, Bairro Flamboyant–Canarana – Mato Grosso, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.949/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana – MT, promovendo negócios, estimulando a troca de informações e a inovação, além de valorização do setor produtivo local.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não concretização do Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDES os recursos repassados serão destinados ao custeio das despesas de realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana – MT, independentemente de as despesas serem objeto ou não Termo de Parceria mencionado no caput.

Parágrafo Segundo: O evento será realizado no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições "Luiz Cancian", em Canarana/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE a importância de até R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), a ser realizada via transferência bancária para conta específica da ADAC, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município e Memória de Cálculo apresentada pela ADAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/Cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Organização e premiação das competições;

III - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

IV - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

V - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VI - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos à execução do presente Termo de Cooperação;

f) Encaminhar a Prestação de Contas referente ao evento, através de relatório físico-financeiro, extrato bancário, notas fiscais, recibos, relação de pagamentos e demais documentos comprobatórios, conforme exigências do Município e legislação aplicável;

g) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos conforme aprovado e autorizado por lei;

b) Cessão do Parque de exposições “Luiz Cancian” em perfeito estado de uso;

c) Acompanhar a execução do objeto deste termo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Apoio na divulgação oficial do evento.

e) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sendo provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, especialmente nos casos de descumprimento de cláusulas, desvio de finalidade, ou ausência de prestação de contas e demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente termo de Cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação das prestações de contas competentes.

O termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2025, de que trata este termo de Cooperação deverá ser encaminhada para o CONCEDENTE até 150 (cento e cinquenta) dias após o término do evento, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do termo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do termo de Cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do termo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificado com o n° do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o CONVENENTE ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo de cooperação no site do CONVENENTE será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente termo de Cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Vilson Biguelini – Prefeito Municipal

CONCEDENTE

ADAC – Associação dos Amigos de Canarana

Patrick Fasolo– Presidente

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO: 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2025

DATA: 27/06/2025

VIGÊNCIA: 27/06/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as secretarias municipais, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

FORNECEDORES:

ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 17, 30, 32, 33, 115, 116;

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 80, 85, 86, 87, 150;

DENTECK LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 04, 08;

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 03, 10, 96, 111, 112, 117, 119;

GM EMBALAGENS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 105, 106, 109;

JR MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 05, 06, 07, 09;

OLMI INFORMATICA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 01, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 69, 77, 78, 82, 84, 88, 92, 93, 98, 102, 113, 114, 118, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 145, 151, 152, 153, 154, 156, 164, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178;

RAINHA CENTER LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 47, 127, 128, 130, 163;

SBA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 29, 31, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65,

66, 101, 107, 108;

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 11, 21, 34, 35, 37, 38, 67, 72, 73, 83, 99, 100, 103, 120, 122, 141, 147;

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 64, 75, 79, 95, 104, 110, 135, 142, 143, 160;

VALOR TOTAL GERAL: 3.964.130,09 (Três milhões novecentos e sessenta e quatro mil cento e trinta reais e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 019/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA sob CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, situada na Rua Santos Dumont nº 888, bairro São Cristóvão no município Erechim/RS CEP: 99.709-370.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 03/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 020/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1989/2025;

CONSIDERANDO o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega, de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO que a Ordem de Fornecimento nº 1989/2025 foi enviada em 29/05/2025 e até a presente data a empresa não efetivou a entrega do produto;

CONSIDERANDO que embora a empresa tenha apresentado documento fiscal solicitando pagamento referente a Ordem de Fornecimento nº 1989/2025, até a presente data os produtos não foram entregues, sendo esta informação confirmada inclusive por representante da empresa;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA sob CNPJ Nº 46.423.434/0001-03**,** para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a entrega dos solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1989/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 08/07/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE SEM FIO E ADEQUAÇÃO DE REDE CABEADA E INTERLIGAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA: 10/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DELTA COMUNICACAO AUDIOVISUAL E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ 45.734.087/0001-69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

CONTRATO Nº 045/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A UTILIZAÇÃO COMO UNIDADE DE SAÚDE DO POSTO ALDEIA VELHA DURANTE CONCLUSÃO DAS REFORMAS DO PRÉDIO DA UNIDADE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FRANCISCO PAULO DA COSTA; CPF 363.016.041-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELADHAUS,** e, de outro lado, e a empresa **E.K. SERVICOS MEDICOS E PERICIAS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por **ELIANA KAWAGUTI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 06 (seis) meses,** a contar do dia **11/06/2025**, com encerramento previsto para o dia **11/12/2025,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 11 de junho de 2025

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELADHAUS,** e, de outro lado, e a empresa **E.K. SERVICOS MEDICOS E PERICIAS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por **ELIANA KAWAGUTI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 06 (seis) meses,** a contar do dia 17/06/2025, com encerramento previsto para o dia **17/12/2025,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 11 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que realizará a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **012/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **11 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **11 de julho de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 07 de julho de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADM: Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 13/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DEASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946332 DO MDS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 755.500,00
(setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais):
HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(47611383000289) com os lotes: 1 no valor total de R$ 755.500,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 951/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CLÁUDIA (MT), segunda-feira, 7 de julho de 2025
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
AUTORIDADE COMPETENTE
07/07/2025, - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2025 - BLLCOMPRAS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADM: Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - Processo Adm: Nº 13/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DEASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946332 DO MDS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 755.500,00
(setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais),
HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(47611383000289) com os lotes: 1 no valor total de R$ 755.500,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
CLÁUDIA (MT), segunda-feira, 7 de julho de 2025
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
AUTORIDADE DE PROMOTOR
07/07/2025, 12:52 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 01/2025 - BLLCOMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 013, 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 013, 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA PRESIDENTE DO CMAS

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora, **Absag Lopes da Silva Freire,** portadora da cédula de Identidade 4508204 – DGPC/GO, e inscrita no CPF n.º 918.823.621-87, como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e como **Vice-Presidente** a senhora Michelly de Souza Mota inscrita no CPF nº 040.865.011-71.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM GERAL, COMPREENDENDO LINHA LEVE E PESADA**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2025 às 17h

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos horários da 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/778-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 07 de julho de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso lll, alíneas “a”, “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/20211 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.089.085/0001-42, para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação do Centro de Hemodiálise no município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Colider/MT, 07 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Exmo. Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 014/2025 em favor da empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância - tipo B, nova, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaupaci/GO.

Colider/MT, 07 de julho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGERSINOP.

Convênio de Cooperação que celebram o Município de Colíder e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGERSINOP, para autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário no âmbito do território municipal de Colíder/MT.

CONSIDERANDO os mais variados benefícios de delegação da delegação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário para entidade especializada e dedicação exclusiva de atuação;

CONSIDERANDO a legalidade e autorização para a delegação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário, em conformidade com o artigo 241 da Constituição Federal; artigo 8º da Lei Federal n. 11.445/2005 e Lei Municipal de Sinop n. 2310/2016 combinado com o Artigo 5º da Lei Municipal de Sinop nº 2.036 de 16 de setembro de 2014, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Colíder perante o Ministério Público do Estado de Mato Grosso no procedimento SIMP 000313-027.2022 através do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) datado de 22.04.2024, pela gestão 2020/2024, cuja obrigação é a de indicar e Agência Reguladora de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, por último, a autorização do Poder Legislativo do Municio de Colíder através da lei municipal 3.383/2024, art. 1º §4º em que prevê a autorização para "firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do contrato de concessão firmado, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes".

Resolvem as partes celebrar o presente CONVÊNIO, cujas cláusulas e obrigações seguem abaixo estipuladas:

DAS PARTES

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGERSINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.403.080/0001-04, instituída pela Lei Municipal nº 2.036/2014, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Sinop, com sede na Avenida das Figueiras, nº. 1.446, Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 568.550.361-04, portador da Cédula de identidade n. 0782326-6 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua das Jarinas, n°. 83, Bairro Jardim das Itaúbas, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78 556-722, doravante denominado **CONVENIANTE**, e o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, sediada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Rodrigo Luiz Benassi**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 004.433.171-19, com endereço profissional situado no paço municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de Colíder, prestados nos termos do Contrato de Concessão, celebrado em 04.04.2022 entre o Município de Colíder e a concessionária Águas Colíder, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio.

DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGERSINOP – atuará como Entidade Reguladora dos Serviços, exercendo a regulação e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, jurídica, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares.

I – O exercício da regulação será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Reajuste Tarifário;

b) Reequilíbrio econômico-financeiro de Contrato de Concessão;

c) Revisão de metas contratuais;

d) Mediação de conflitos;

e) Definição de critérios de operação e desempenho técnico;

f) Manutenção e aprimoramento do arcabouço regulatório.

II – O exercício da fiscalização será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Monitoramento;

b) Verificação in loco;

c) Emissão de termo de fiscalização;

d) Autuação por infração;

e) Recursos administrativos;

f) Análise de desempenho do Contrato de Concessão por indicadores fixados no Anexo 11 – Indicadores de Avaliação da Prestação de Serviço Adequado;

g) Determinação de suspensão dos serviços.

PARAGRAFO 1º. No exercício da Regulação e fiscalização do Contrato de Concessão submetidos a este Convênio, poderão ser exercidas outras atividades, julgadas necessárias, não elencadas nos itens I e II desta Cláusula, limitadas às competências e atribuições legais da AGERSINOP.

PARAGRAFO 2º. As atividades conveniadas serão exercidas com colaboração do Município de Colíder, que observará o conjunto de medidas legais, contratuais e regulamentares, editadas pela AGERSINOP e que regem os serviços públicos de saneamento básico, notadamente abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.

PARAGRAFO 3º. O Fiscal do Contrato de Concessão nomeado pelo Poder Concedente em cumprimento ao art. 117 da lei 14.133/2021, deverá subsidiar e colaborar com a fiscalização atribuída à AGERSINOP, devendo ser nomeado por meio de portaria, caso ainda não tenha sido designado.

PARAGRAFO 4º. A AGERSINOP aplicará as sanções previstas em suas Resoluções, que poderão ser objeto de termo aditivo modificativo para inclusão ao Contrato de Concessão, seguindo o procedimento disposto em regulamento próprio da Agência.

CLÁUSULA TERCEIRA. A edição das normas regulatórias pela AGERSINOP deverá seguir o planejamento definido na ARQUITETURA REGULATÓRIA e NA RÉGUA DE MARCOS CONTRATUAIS EXECUTIVOS, que devem ser entregues pelo CONVENENTE em data futura a ser definida pelas partes.

DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A taxa de regulação e fiscalização a ser mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em favor da AGERSINOP, e será devida nos termos dos artigos 42 e 49 da Lei Municipal de Sinop nº 2036 de 2014, qual seja, 2% da Receita Operacional Líquida do mês de referência para taxa de fiscalização – TF – e 2% da Receita Operacional Líquida do mês de referência à título de taxa de regulamentação - TR, as quais serão destinada à regulação e fiscalização eficiente e adequada dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos e condições definidas na Lei Municipal de Colíder nº 3.383/204 e nas normas complementares editadas pela AGERSINOP, que regulamentam a matéria.

PARAGRAFO 1º. A TF e TR deverão ser pagas, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês da arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

PARÁGRAFO 2º. Para fins de cálculo da TF e TR considera-se que a Receita Operacional Líquida equivale à Receita Operacional Bruta após os seguintes descontos: (i) impostos, (ii) abatimentos e (iii) descontos e cancelamentos.

CLÁUSULA QUINTA. A atividade de planejamento dos serviços disciplinados por este Convênio de Cooperação utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

I – Lei Federal n. 11.445/07 – Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;

II – Decreto Federal n. 7.217/10 – Regulamenta a Lei n. 11.445/07;

III – Política Municipal de Saneamento Básico;

IV – Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – Edital de Licitação – Concorrência Pública 001/2002;

VI – Proposta Vencedora;

VII – Contrato de Concessão e Termo(s) Aditivo(s);

VIII – Normas Regulatórias da AGERSINOP;

IX – Normas de referência da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;

X - Lei Federal 8.987/95 - que trata da Concessão e Permissão de Prestação de Serviços Públicos;

XI - Lei 2036/2014, institui a criação da AGERSINOP.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEXTA. Integram o Convênio de Cooperação, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, representados por cópias reprográficas fidedignas dos originais:

I – Política Municipal de Saneamento Básico;

II – Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Edital de Licitação – Concorrência Pública 001/2002;

IV – Proposta Vencedora;

V – Contrato de Concessão e Termo(s) Aditivo(s).

DO CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em atendimento ao disposto na Lei 11.445/07, que exige a designação do exercício do controle social, o Município Colíder definirá por lei específica os mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

CLÁUSULA OITAVA. Ao órgão de Controle Social de caráter consultivo designado pelo Município de Colíder será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em lei.

CLÁUSULA NONA. Ao Conselho Consultivo da AGERSINOP será dado conhecimento desde Termo de Convênio, nos termos e condições especificados no inciso I, Artigo 8º da Lei Municipal de Sinop n. 2.036/2014.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Convênio de Cooperação vigerá pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme permissão do art. 1º, §4º da Lei Municipal de Colíder nº 3.383/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante autorização do Poder Legislativo.

PARAGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo do convênio, a CONVENIANTE AGERSINOP paralisará imediatamente a regulação e fiscalização, suspenderá os processos em trâmite, finalizados ou não, bem como não cobrará as Taxas no período descoberto de vigência do Convênio, retomando somente após prorrogação, e estará isenta de responsabilidade em razão do período descoberto.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Convênio de Cooperação será extinto nas seguintes hipóteses:

I - Por meio de denúncia motivada, por manifestação formal de uma das partes;

II – Unilateralmente, por ambas as partes mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

III – A AGERSINOP poderá extinguir o Convênio pelo descumprimento de Resolução da AGERSINOP ou do Termo de Convênio de Cooperação; bem como no caso de risco à continuidade da prestação dos serviços ou por inviabilidade ou resistência dos conveniados e concessionários à fiscalização e regulação;

IV - Advento do Termo Final do Prazo do Convênio previsto na Cláusula Décima.

Parágrafo Único. Constituem motivos para denúncia do Convênio de Cooperação, garantindo a ampla defesa e o contraditório por meio de processo específico:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado no caso de dolo, negligência ou imperícia; e

c) interesse de uma das partes.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos participantes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Sinop – MT, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

Colíder/MT, em 7 de julho de 2025.

AGERSINOP MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA Diretora Presidente da AGERSINOP	**MUNICÍPIO DE COLÍDER** RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal
Testemunha 01 Nome:_____ Assinatura	Testemunha 02 Nome:_____ Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/ADM/2025

PORTARIA Nº 388/ADM/2025, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei or-

gânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar parcialmente **PORTARIA Nº 371/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025,** que concedeu **prorrogação de mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEICAO** lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de **7 de julho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 7 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 7 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ENEDILSO BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF sob o nº 465.xxx.xxx-53, situado na avenida do Contorno, Centro, CEP 78.335-000, Colniza-MT.

CLAUSULA DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2024 por mais 12 meses, a partir de 16/07/2025 até 16/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 31.794,00 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 16/07/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO

Processo Administrativo nº 3180/2025

Portaria nº 130/GP/2025

Interessado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Contrato nº 09/2025

DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI buscando a revisão das penalidades impostas no Processo Administrativo nº 3180/2025.

O processo teve origem na notícia de que a empresa recorrente não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 09/2025 – Fornecimento de 10 Poltronas Hospitalares nele especificados, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pela secretaria e também não cumpre com o prazo de entrega, descumprindo com as Cláusulas Contratuais e assim dando causa à inexecução do contrato que fundamentou a rescisão por ato unilateral pela Administração Municipal.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, sobreveio a decisão recorrida que concluiu que a empresa merece ser penalizada pela sua conduta, sem comprovar a ocorrência de justa causa para o descumprimento e decidiu pela aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato, suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos com a inclusão da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza.

Notificada da decisão, a empresa apresentou recurso pretendendo a reconsideração da decisão, redução do valor da multa ou substituição para pena de advertência, dando efeito suspensivo até decisão definitiva.

Em juízo de retratação, foi mantida a decisão de fls. 92/95 pelos seus próprios fundamentos, o processo foi encaminhado à autoridade superior para análise do recurso interposto, nos termos do parágrafo único do artigo 166, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 52, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Pois bem, de início, percebe-se que foi assegurado ao recorrente exercer seu direito de defesa e do contraditório, tendo sido notificado de todos os atos processuais e apresentado defesa escrita e inclusive interposto recurso cabível no prazo legal.

Quanto a irresignação da empresa recorrente, verifica-se que não lhe assiste razão, pois restou comprovada a sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato.

A recorrente não entregou os produtos de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e nem

com o Contrato o que foi confirmado pelos documentos de fls. 02/03, subscrito pelo respectivo fiscal de contrato e notificações, não constando nenhuma resposta ou providência adotada pela recorrente que sinalizasse interesse em sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato.

A recorrente não trouxe nenhum fato capaz de afastar a aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste. Não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior.

Como reconhecido na decisão recorrida, no momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, tendo se mostrado negligente quando deixo de entregar os produtos que lhe foram adquiridos na forma como contratado, prejudicando o município no atendimento de pacientes no Hospital Municipal, que seria o destino final das poltronas hospitalares objeto da contratação.

Inclusive, estava devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza.

Ressalva-se que restou reconhecido no processo que a recorrente descumpriu as Cláusulas 5.7 e 5.14, do Contrato:

5.7) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e

5.14) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

Assim, a empresa deixou de garantir o fornecimento do produto, que garantiria a estabilidade contratual, mesmo que ocorresse caso de força maior, porém, demonstrou que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Desta forma, por tudo que consta no processo, a decisão recorrida merece ser mantida, inclusive as penalidades impostas, vez que foram observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mostrando-se adequadas para atingir a finalidade repreensiva e pedagógica.

Portanto, com fundamento nas razões acima e por tudo que consta no processo, mantenho a decisão recorrida, ficando improvido o recurso apresentado pela empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 01 de julho de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**21/07/2025**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,07 de junho de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/07/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 007/2025, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: LARRAT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 07.787.044/0001-52, sendo homologada no valor de R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais)

Comodoro-MT, 07 de Julho de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº01/2025 FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA Nº01/2025,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 946396/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.950.696/0001-73

END: RUA LUCA, BAIRRO JARDIM ITÁLIA

CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

CEP: 78360-000

FONE: (65) 9964-2184/9964-21840

EMAIL: wmengenhariacnp@gmail.com

Vencedora no único item do certame no valor total de **R$798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).**

Neste termo homologa o presente certame.

CONFRESA-MT, 07 DE JULHO DE 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 ADESÃO Nº 017/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, **DECLARA** que aderiu a **Ata de Registro de Preços N° 09/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020/2024** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DA CIDADE DE JUSSARA, INSCRITA NO CNPJ,** sob o **N° 02.922.128/0001-38**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 31.490.292/0001-11** e tem como objeto: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DA CIDADE DE JUSSARA/GO SENDO INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT ,** para atender as demandas do Município de **CONFRESA-MT.** com um valor Global Estimado de **R$ 137.198,10 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 31.490.292/0001-11

ENDEREÇO: RUA PIONEIRA, N° 71

BAIRRO: ZON INDUSTR PEDRO ABRAO

CIDADE: GOIANIA – GO

CEP: 74.583-250

TELEFONE: (62) 3087-0200

Representante: CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, EMERSON DA COSTA ANDRADE, CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR

E-mail: DIAGCOESTE@GMAIL.COM

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA 611/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Portaria 611/2025 de 04 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA PREVICON

AO BRADESCO S/A

Agência 1149, Confresa – MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Rua 13 de Maio 14A, Quadra 26, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa – PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, portador do CPF n° 555.303.541-49, concede poderes específicos ao Secretário Municipal Adjunto de Previdência, junto Instituto de Previdência do Município de Confresa – MT, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, portador do CPF n° 835.632.881-00, e RG 3569849 SSP/GO nomeado pela portaria n° 607/2025, embasada na Lei Complementar Municipal no 310/2025, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas junto ao Fundo Municipal de Previdência, junto AO BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAS CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUES AVALIAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAS CHEQUES BAIXAR CHEGUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES E EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TITULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO

ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETJUAR TRANFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PORCESSO JUD. CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

Confresa-MT, 04 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 612/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Portaria 612/2025 de 04 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA PREVICON

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 3437, Confresa – MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Rua 13 de Maio 14A, Quadra 26, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa – PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, portador do CPF n° 555.303.541-49, concede poderes específicos ao Secretário Municipal Adjunto de Previdência, junto Instituto de Previdência do Município de Confresa – MT, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, portador do CPF n° 835.632.881-00, e RG 3569849 SSP/GO nomeado pela portaria n° 607/2025, embasada na Lei Complementar Municipal no 310/2025, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas junto ao Fundo Municipal de Previdência, junto AO BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAS CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUES AVALIAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAS CHEQUES BAIXAR CHEGUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES E EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TITULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETJUAR TRANFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PORCESSO JUD. CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

Confresa-MT, 04 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 610/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Portaria 610/2025 de 04 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA PREVICON

AO BANCO DO BRASIL

Agência 3989-6, Confresa – MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Rua 13 de Maio 14A, Quadra 26, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa – PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, portador do CPF n° 555.303.541-49, concede poderes específicos ao Secretário Municipal Adjunto de Previdência, junto Instituto de Previdência do Município de Confresa – MT, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, portador do CPF n° 835.632.881-00, e RG 3569849 SSP/GO nomeado pela portaria n° 607/2025, embasada na Lei Complementar Municipal no 310/2025, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas junto ao Fundo Municipal de Previdência, junto AO BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAS CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUES AVALIAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAS CHEQUES BAIXAR CHEGUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES E EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TITULOS DE CREDITO AUTORIZAR

DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETJUAR TRANFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PORCESSO JUD. CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

Confresa-MT, 04 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025,** conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.891.684/0001-09

END: R 13 DE MAIO, Nº 1846

BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS - TO

CEP: 77.600-000

FONE: (63) 9286-0799

E-MAIL: **RBDISTRIBUIDORAPSO@GMAIL.COM**

Vencedora dos itens 2, 5, 6, 12, 15, 25, 26, 31, 44, 47, 51: no valor total de **R$ 579.778,00 (Quinhentos e Setenta e Nove mil Setecentos e Setenta e Oito Reais).**

STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.891.684/0001-09

END: R JOAQUIM MURTINHO, Nº1140

BAIRRO: CENTRO SUL

CIDADE: CUIABA-MT

CEP: 78.020-290

FONE: (65) 3322-3946

Vencedora dos itens 10 e 42: no valor total de **R$ 579.841,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e**

um reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AV ANTONIO FIDELIS, Nº1158

BAIRRO: PARQUE AMAZONIA

CIDADE: GOIANIA - GO

CEP: 74.840-090

FONE: (62) 3086-6453

Vencedora dos itens 14, 37, 52, 58: no valor total de **R$ 526.802,50 (Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

END: AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE, QUADRA17 LOTE 05

BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VARZEA GRANDE- MT

CEP: 78.130-724

FONE: (65) 3368-6100/ (65) 3054-4847

Vencedora dos itens 3, 17, 24, 57: no valor total de **R$ 495,312,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

END: AV MANGUEIRAS, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;

BAIRRO: VILA ALZIRA

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA - GO

CEP: 74.913-360

FONE: (62) 3085-6368

EMAIL: COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 19 e 34: no valor total de **R$ 511.800,00 (Quinhentos e onze mil, oitocentos reais).**

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: R JACINTO LEAO DA SILVA, Nº 1464, QUADRA02 LOTE 03 SALA A

BAIRRO: VILA ALZIRA

CIDADE: ARAGARCAS

CEP: 76.240-000

FONE: (64) 3638-3218/ (66) 9961-3141

EMAIL: COMERCIAL@S3MCONSULTORIAS.COM.BR

Vencedora dos itens 7, 13, 18, 22, 36, 38, 39, 40, 50: no valor total de **R$ 974.624,88 (Novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº 58

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

FONE: (66) 8402-9167

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

Vencedora dos itens 1 e 43: no valor total de **R$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

END: AV MATO GROSSO, Nº 92-N, LOTE RT1C

BAIRRO: MODULO 02

CIDADE: JUÍNA - MT

CEP: 78.320-000

FONE: (66) 3566-1339

EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

Vencedora do item 33: no valor total de **R$ 1.059.900,00 (Um milhão e cinquenta e nove, Novecentos mil Reais)**

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

END: AV BERNARDO SAYAO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARAISO - TO

CEP: 78.320-000

FONE: (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091

EMAIL: EDUSTORTE@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens: 4, 8, 20, 21, 29, 41, 48, 54 no valor total de **R$ 607.215,00 (seiscentos e sete mil duzentos e quinze reais)**

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

END: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

BAIRRO: SETOR BRASIL

CIDADE: ARAGUAINA

CEP: 77.824-360

FONE: (63) 8444-0670

EMAIL: VIANACIONALDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Vencedora dos itens: 11, 16, 23, 28, 32 ,53, 56 no valor total de **R$ 680.017,50 (Seiscentos e oitenta mil, dezessete reais e cinquenta centavos)**

DIETERS SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.881.250/0001-90

END: AV DOS SABIAS

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CIDADE: VILA RICA

CEP: 78.645-000

FONE: (66) 8452-9975

EMAIL: VATUTIERIKDIETER00@GMAIL.COM

Vencedora dos itens: 30, 45, 46, 55, 59, 60 no valor total de **R$ 453.765,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**

DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

END: Q ASR SE 115, ALAMEDA 09, QI. F

BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL

CIDADE: PALMAS

CEP: 77.024-160

FONE: (63) 8500-2976

EMAIL: ALCANTARA.ASSESSORIA@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens: 9, 27, 35, 49 no valor total de **R$ 391.434,00 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**

49.437.264 MARCIA BARBOSA PERES

CNPJ: 49.437.264/0001-04

END: R BERNARDINO MACIEL

BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS

CEP: 77.600-000

FONE: (63) 9215-1252

EMAIL: 992755346MB@GMAIL.COM

Vencedora do item: 61 no valor total de **R$ 525.118,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 07 de julho de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2025/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2025, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023 e alterações posteriores, torna público o Edital Complementar nº 005/2025 ao Edital Normativo do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado da eleição realizada no dia 06/07/2025 (Anexo Único).

II. O candidato poderá apresentar recurso contra resultado da eleição, no prazo de 02 dois dias úteis, presencialmente, no CRAS de Conquista D'Oeste.

III. O presente Edital está disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 07 de julho de 2025.

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ELEIÇÃO - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2025

INSCRIÇÃO	NOME	VOTOS
03	JEZABEL DA SILVA MACIEL	48
05	MARLENE DA GAMA SOUZA	48
06	MURILO PIRES TAVARES	28
11	SIDNEY FARIA CÂMARA	4
10	RAYANE DE SOUSA SILVA	9
01	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES	12
08	POLIANA DOS SANTOS LIMA	35

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

GABINETE
PORTARIA N.º 205/2025

"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 144/2025, decorrente do Contrato Administrativo nº 012/2025*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21,

Considerando o Processo Administrativo nº 1332/2024 e Contrato Administrativo nº 012/2025 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição prevista na Portaria nº 144/2025 para o acompanhamento de execução de serviços do Contrato Administrativo nº 012/2025, da seguinte forma:

FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025:

Titular: Mirne Maria Romualdo, matrícula n°260; e

Suplente: Juliete Mendoza, matrícula n° 14084.

AUXILIARES TÉCNICOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior – SEMAD;

Nalva Aguiar Graciote – SEMAS;

Dansley Alves Bras – SEMAMIC;

Wagna das Dores Alves – SMS;

Genildo Lima Silva – SEMCELT; e

Vivian da Conceição Rocha – SEMOSP.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato e Auxiliares Técnicos designados neste ato, ficam garantidas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato e Auxiliares Técnicos, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à contratação.

Parágrafo único. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal e dos auxiliares técnicos deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 07 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 206/2025

"Nomeia servidora para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora, **VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA**, para o cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria Administrativa, estabelecidas no art. 73 da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 07/07/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei Complementar 131/2009 que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas".

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **ELABORAÇÃO DA LDO/2026 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.** O evento será realizado na Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, situada na Av. 07 de setembro nº 151, bairro jardim primavera, no dia 18 de julho de 2025, às 09:30 horas.

Nesta audiência será discutido a ELABORAÇÃO DA LDO/2026 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. Esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida audiência pública será realizada no dia 18/07/2025 as 09:30 horas na Câmara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2025- PREVI COTRI

"**Dispõe da solicitação de preenchimento do formulário de para cadastramento junto ao Instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu.**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são con-

feridas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Pessoa e Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cotriguaçu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social — CNIS — RPPS, E- Social, Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social — SIPREV/Gestão, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo instituto municipal de previdência, e Sistema de Gestão de Pessoas, com objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social;

Resolve

Art. 1º Solicitar aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, o preenchimento do formulário disponível no link https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-cadastro-de-servidores;

Art. 2º Os dados gerados serão armazenados ao recenseamento 2024, e comporá o arquivo digital do PREVI COTRI;

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 07 de junho de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

ANEXO I – PORTARIA 013/2025

Data de Admissão	Nome
01/05/2025	Alessandro Jandrey
01/05/2025	Dalila Mateus Goncalves
01/05/2025	Ederaldo Cesar Da Silva Passos
01/05/2025	Elian Rodrigues De Souza
01/05/2025	Isaque Natanael Vilas Boas Ferreira
01/05/2025	Jose Roberto Vieira De Araujo
01/05/2025	Jouse Freitas De Souza
01/05/2025	Keila Amancio Da Silva
01/05/2025	Keurian Nayara Farias Nunes
01/05/2025	Leticia Silva Dos Santos
01/05/2025	Luciele Alves Da Luz
01/05/2025	Maria Elizangela Dos Santos
01/05/2025	Reinaldo Reis De Andrade
01/05/2025	Samara Terezinha Belini Dos Santos
01/05/2025	Volquimar Rodrigues Coutinho
05/05/2025	Franciele Porcher
05/05/2025	Jessica Pinheiro Santos
05/05/2025	Kalyta Santos Guimaraes
05/05/2025	Luciclaudia Gomes Da Silva
05/05/2025	Luzia Cristiane Rodrigues Guerra
05/05/2025	Maria Rita De Matos Hresko
05/05/2025	Thallys Eduardo Moretti Duarte
05/05/2025	Vanessa De Oliveira Cachone
05/05/2025	Vinicius Da Silva Ramos
08/05/2025	Djessyca Braz Nunes
08/05/2025	Eslaine Da Silva Fatel Fernandes
08/05/2025	Lara Gabrielly Lopes Borchert
08/05/2025	Thiago Batista Casadias
12/05/2025	Gilmar Ralnir Correa Tomaz
12/05/2025	Gleyce Mayane Ribeiro De Souza
13/05/2025	Maria Eduarda Da Silva Leitner
14/05/2025	Simone Macedo De Oliveira
01/06/2025	Andreia Felix Marreira
01/06/2025	Marli Dos Santos Oliveira Braz
01/06/2025	Sarah Louyze Bernardo Freire
02/06/2025	Delossantos Voguedo
02/06/2025	Evellyn Soares Miranda
02/06/2025	Keila Paula Souza Da Silva Servalo
02/06/2025	Maria Conceicao Pacheco Da Silva
02/06/2025	Raquel Silva Dos Santos
25/06/2025	Edmar Zurica Da Silva
12/05/2025	Gabriel Leite Miranda

01/07/2025	Maria Luisa Calixto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 046/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANISTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017 NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 047/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.055.033/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DIDÁTICAS COM OBJETIVO DE INFORMAR, SENSIBILIZAR E INSTRUIR A POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE ESTUDANTES, PARA QUE POSSAM ADOTAR HÁBITOS SAUDÁVEIS E PREVENIR DOENÇAS E SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NEWTON BARBOSA SALGADO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 048/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: I. Z. DE SOUZA - ME

CNPJ: 41.721.729/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 55.350,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. IDAIANA ZORATTI DE SOUZA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender o Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 17.852,47 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 353/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exoneração, a pedido, do Senhor **ARNILDO GERHARDT NETO,** portador do RG nº 12054348 SSP/MT, inscrito no CPF nº 875.017.591-20, no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 054/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA AMANDA FELIPE BORGES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **AMANDA FELIPE BORGES**, matrícula 7922-1-1, exercendo o Cargo/Função de PSICOLOGO CLÍNICO - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período de **01 de Julho de 2025 a 29 de Agosto de 2025 – 60 (sessenta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (01/07/2025 a 15/07/2025), a partir do dia 16/07/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2025.

Diamantino/MT, 07 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

RESOLUÇÃO N.º 004/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 004/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela Lei Municipal nº 1.056/2015, que dispõe sobre sua criação e funcionamento,

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente aos recursos do Cofinanciamento Estadual recebidos e executados no exercício de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2025, com a presença de conselheiros titulares e suplentes legalmente empossados, e verificado o quórum necessário para deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a **Prestação de Contas dos recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual – exercício 2024**, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º – Encaminhar esta deliberação aos órgãos competentes, como parte integrante do controle social e da regularidade da gestão dos recursos públicos no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Diamantino/MT, 04 de julho de 2025.

JOICE GOMES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 038/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min** (horário de Brasília), do dia **22/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 julho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 055/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA BERENICE NOGUEIRA GOMES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **BERENICE NOGUEIRA GOMES**, matrícula 6277-1, exercendo o Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de retorno no dia **03 de Julho de 2025.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de Julho de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 056/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSENILDA SOUZA PASSOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **ROSENILDA SOUZA PASSOS**, matrícula 1358-1, exercendo o Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria de Saúde, com data de retorno no dia **08 de Julho de 2025.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 08 de Julho

de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA GAB Nº 355/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **RICHARD TATAIRA MACHADO,** portador do RG nº 0865539-1 SESP/MT e CPF Nº 571.751.601-00 no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete Prefeito

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de julho de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial na Escola Municipal CMEI Juliana Nazaré de Oliveira, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Aquino, em favor da empresa **AUGUSTO CEZAR DE MATOS 40518353168**, inscrita no **CNPJ: 20.682.437/0001-60**, no valor global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Celebre-se o respectivos contratos.

Dom Aquino-MT, 07 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº08.771.030/0001-03, com sede na Rua Itapiranga, nº 11, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Diretor Escolar Sr. **CLODOALDO DE ÁVILA E SILVA**, brasileiro, portador do Cédula de Identidade RG nº 0201037793-1, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, RESOLVEM DESENVOLVER o Termo de Fomento a fim de repassar recursos financeiros em apoio aos alunos selecionados para participarem do evento Jornada de Foguetes 2025, no Rio de Janeiro, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Concessão de apoio financeiro aos alunos selecionados para participarem do evento Jornada de Foguetes 2025, no Rio de Janeiro

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 1016/2025, qual seja:

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12 EDUCAÇÃO.

361 ENSINO FUNDAMENTAL.

0005 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE.

20006 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

3350410000 CONTRIBUIÇÕES.

15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo será destinado exclusivamente para

atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas, só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas, tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO o saldo recebido que porventura não foi utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI

CLODOALDO DE ÁVILA E SILVA

DIRETOR ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 59/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELICIAINI LAMB DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 11.955.368/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, TENDO A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 45.089,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA E NOVE REAIS).

DATA: 07 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 44/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 044/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **W S DE OLIVEIRA.**
Adiantamento: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses. O valor mensal do serviço de manutenção e hospedagem do site, é de **R$: 600,00 (seiscentos reais)** por parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da empresa, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DO SHOW DE IGOR E ERISMAR SOUSA DE 04:00 (QUATRO) HORAS, NA FESTA JUNINA DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO, ZONA RURAL NO GAÚCHA DO NORTE-MT.**
Favorecido	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CPF: 052.278.561-17
Prazo de Entrega	Até 12 de julho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.039/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº039/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 07 de julho de 2025.

Ari do Prado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2024

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024.
Contratado: KELLEN S GOMES
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 25/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2024

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024.
Contratado: SEBBA MOTTORS
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 04/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 042/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2025

EXTRATO CONTRATO 042/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: TOP CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA CNPJ 24.879.279/0001-93

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA EM REGIME DE EMPREITADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 24/04/2025

VALOR: R$ **768.000,00** (setecentos e sessenta e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 043/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 043/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LEIA SILVA BARRETO CNPJ 60.016..966/0001-49

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 26/07/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04 CREDENCIAMENTO Nº 013, DE 2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024)

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04

CREDENCIAMENTO Nº 013, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JOÃO PEDRO SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 58.923.492/0001-77

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

DATA: 07/07/2025

VALOR : R$ **189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro: Jardim Vitória, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78520-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada pelas Portarias nº. 138/2025, que dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, pela Portaria nº 591/2025, que substitui um dos membros titulares designados na referida portaria, e pela Portaria nº 776/2025, que adicionou membro titular na Portaria nº 138/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010, bem como normas internas que dispõe sobre procedimentos pertinentes ao processo licitatório, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2025, do tipo Melhor Técnica e Preço, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**, faz saber através da sua Comissão de Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência Presencial nº. 001/2025, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidades para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT nos termos da lei federal nº.12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer, pessoalmente, de 08/07/2025 a 28/07/2025, das 07h às 11h, e das 13h às 17h, de segunda-feira até sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, no Departamento de Licitações, localizado à Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento Nº. 003/2025, que estará à disposição no sítio da Prefeitura Municipal: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou enviar os referidos documentos digitalizados e com boa qualidade através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou licitacaoguarantadonorte@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 07 de Julho de 2025. Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modali-

dade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, MUDAS, SEMENTES E INSUMOS DIVERSOS VOLTADOS À URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE FLORES PARA DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **21/07/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo de quantitativo ao Item 02, para instalação de câmeras no Cras e o acréscimo do valor contratual, em razão da necessidade da continuação dos serviços de vigilância e monitoramento, alterando as cláusulas primeira, quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 054/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 215.460,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor reajustado em 5,32%, de acordo com o índice INPC, em face da importância da locação do software de gerenciamento de XML's de informações ao APLIC do TCE – MT, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 054/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 33.957,36 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 0333, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 0333, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE TECNICA DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Equipe Coordenadora e Equipe Técnica da Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação para o exercício de 2025 do município de Itaúba-MT.

EQUIPE COORDENADORA

I - **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

Naiara da Silva Santos

II - REPRESENTANTE DA NUTRIÇÃO ESCOLAR

Jaqueline Santos Rocha

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arlete Catarina Dambros

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marilza Pereira Sila Cunha Montanari

V - REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Neide Terezinha Casagrande

VI - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Kelli Cristina Pereira

Regiane Priscila Ferreira Santana

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

Fatima Danieli Belato dos Santos Patrícia Soares Dilemburg

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

EQUIPE TÉCNICA

I - REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Angela Lucia Cerati

II - REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA ESCOLA RURAL

Gelson Jose da Silva Barros

III - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO

Sabrina Marcondes

Edinéia de Souza Fagundes

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Cecilia Anacleto

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Alzirene dos Santos Rocha

VI - REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Adriana Maria Ribeiro da Silva

VII - REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL

Edinei Gleison da Silva Colhiado

VIII - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Jordan Lucas dos Santos Barbosa

Art. 2º O desempenho das funções e atribuições da Comissão a que se refere esta portaria não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 07 de Julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/07/2025 a 06/08/2025.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

DISPENSA Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ESPECIAL**, art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE MENOR DE IDADE, COM TRATAMENTO VOLTADO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS,** obteve o seguinte resultado: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.534.201/0001-08, com o valor total de R$ **$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 07 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2025

Data assinatura: 25/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.348.582/0001-77

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Valor Global: R$ 94.252,22 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta dois reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 25/07/2025 à 25/07/2026

Dispensa Especial nº 010/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2025

Data assinatura: 26/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JADS E JADSON

Valor Global: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025

Inexigibilidade nº 017/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2025

Data assinatura: 26/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, CNPJ nº 11.740.392/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 26/06/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 018/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025

Data assinatura: 27/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.492.993/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA FERNANDA LEITE

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 27/06/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade n º 019/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 323, DE 07 DE JULHO DE 2025

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 029/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo nº 029/2023 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **Norton Giacomolli Velasco.**

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pela Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 029/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 10.720.593/0001-14,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, sendo a execução das 30 Unidades na Sede do Município, será realizada no Município de Itiquira, tendo como Coordenadas Lat: 17° 12' 34,32" S Long: 54° 07' 57,32" O, dimensão de 6,041,13m.**

1- ANGELA IZAURA BORTOLINI

Engenheira Civil – CREA/MT 46906

CPF-MF: 040.***.***-62.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 07 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TELMA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares**,** Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira**,** Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO,** Matrícula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

I - A alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazendo o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

II – Centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

Parágrafo único. O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

I – Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

II – Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

III – Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o último dia do mês de referência;

Art. 3º. A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO-OBRAS – TCE/MT**.

Art. 4º. Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente (Gestão 2025/2026)

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 060, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Organizadora da "4ª EXPOITI e 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL" – 2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, nos dias 29 a 31 de agosto de 2025, acontecerá no Distrito de Ouro Branco do Sul, o evento da ***9ª Festa do Peão de Ouro Branco Sul - Itiquira/MT – 2025*** e, face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que, nos dias 24 a 27 de julho de 2025, acontecerá nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, o evento da **4ª EXPOITI e 33ª *Festa do Peão de Itiquira/MT – 2025*** e, face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que a constituição da referida Comissão Organizadora contribuirá para adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial de ambas as festas citadas acima.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ***Comissão Especial Organizadora 4ª EXPOITI e 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL – 2025,*** com as atribuições que serão deliberadas entre seus membros.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo organizará toda a parte de infraestrutura (bilheteria, shows, palcos, limpeza, saúde, montaria, parte elétrica, etc.) e outras que se fizerem necessárias para as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º Ficam nomeados para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

1- ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

CPF-MF: 020.xxx.xxx-40

PRESIDENTE

2- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF-MF: 019.xxx.xxx-48

MEMBRO

3- MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 011.xxx.xxx-25

MEMBRO

4- FABIANO VELASCO SANDER

CPF-MF: 710.xxx.xxx-00

MEMBRO

5- ROBERTO CARLOS MONTAGNA

CPF-MF: 593.xxx.xxx-68

MEMBRO

6- ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

CPF-MF: 304.xxx.xxx-04

MEMBRO

7- ADRIELLY DA SILVA FERREIRA GAMA

CPF-MF: 054.xxx.xxx-05

MEMBRO

8- JOÃO MACAÚBA DA SILVA

CPF-MF: 303.xxx.xxx-00

MEMBRO

9- JOSENILDO ALVES MARTINS

CPF-MF: 550.xxx.xxx-34

MEMBRO

10- LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI

CPF-MF: 919.xxx.xxx-20

MEMBRO

11- FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF-MF: 090.***.***-80

MEMBRO

Art. 3° As atribuições dos Membros nomeados por se tratar de relevante interesse público, não serão remuneradas, cabendo a

Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções como membros da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CLABIANA SOUSA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 190/2024, por um ano contados de 12/07/2025 a 12/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 12/07/2025 à 12/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ANNA MARIA MINZON DUMMEL

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 197/2024, por um ano contados de 19/07/2025 a 19/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 19/07/2025 à 19/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ADEMERIA CABRAL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 184/2024, por um ano contados de 11/07/2025 a 11/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 11/07/2025 à 11/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 195/2024, por um ano contados de 12/07/2025 a 12/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 12/07/2025 à 12/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 195/2024, por um ano contados de 12/07/2025 a 12/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 12/07/2025 à 12/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GILDECINA VELASCO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 183/2024, por um ano contados de 11/07/2025 a 11/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 11/07/2025 à 11/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 198/2024, por um ano contados de 22/07/2025 a 22/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 22/07/2025 à 22/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 192/2024, por um ano contados de 12/07/2025 a 12/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 12/07/2025 à 12/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: THALITA DO CARMO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 178/2024, por um ano contados de 05/07/2025 a 05/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 05/07/2025 à 05/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SUELLEN GERONIMO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 171/2024, por um ano contados de 02/07/2025 a 02/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 02/07/2025 à 02/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 253/2025 de 28 de Maio de 2025, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA JK NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **22 DE JULHO DE 2025 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 07 de Junho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 006/2025** tendo por objeto: **"Contratação da empresa BV MUSIC LTDA, detentora do CNPJ nº 43.708.384/0001-04, para realização de Show Artístico, durante a realização do Arraial Cultural de Jaciara - "ARRAIÁ JACI", no dia 12 de julho de 2025, sendo 01 apresentação com a BRUNA VIOLA com duração de 2 horas de show ao valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) através do convênio 1044-2025 SECEL'',** com vigência de 02 (Dois) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT, 07 de Julho de 2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 60/2023.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: SOC. PATRONATO N. S. DO PILAR MANT. DO HOSPITAL JAURU

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS – DO TIPO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAURU.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025 ATÉ 09 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 030/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.07.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 07 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS, DE TAMANHO 60X80 CM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **CHAVES MORESCO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26, localizada na Rua São Geraldo, 487 S – Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).

Juara - MT 07 de julho de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	RAINILSON JOSE DOS SANTOS SOUZA	16°

PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	ALYNNE LUIZE DEBESA SANTANNA SIMPLICIO	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 07/07/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO EQUIPAMENTO CM-250, Nº SÉRIE 14122828 PATRIMÔNIO Nº 024163 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.008.682/0001-52, Endereço: Avenida Guido Caloi 1.935, Terreo Blocos A e B, Bairro Jardim São Luiz/SP - CEP: 05802-140.

Valor Global: R$ 15.308,00 (quinze mil, trezentos e oito reais).

Juara – MT, 07 de julho de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITIVOS JUNHO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 419/2023

DISPENSA Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 93.144,06 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos)

Assinatura: 24 de junho de 2025

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 187/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, para 60 (sessenta) dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 575/SMC/2025.

Assinatura: 03 de junho de 2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 16.120,14 (dezesseis mil, cento e vinte reais e quatorze centavos)

Assinatura: 30 de junho de 2025

NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à avenida José Alves Bezerra nº 2010 E, Lote 05, Quadra, 3, Loteamento São Gabriel, representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves portador do CPF: 5XX.XXX.XXX-X5 e RG: 8XXXX3 SSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 20.231,54 (vinte e mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Assinatura: 02 de junho de 2025

OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 985.200,42 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos)

Assinatura: 02 de junho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: VANDERLEI ANTONIO BOTTON - ME, inscrita no **CNPJ 02.266.700/0001-58**, estabelecida a Rua Travessa Maria Vaz Alves, nº 90 w, Centro, representada neste ato pelo seu empresário, Sr Vanderlei Antônio Botton RG 0XXXXXX-0 SESP/MT e CPF 5XX.XXX.XXX-X5.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA VIRTUAL E IP, CELULAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX ANALÓGICO E DIGITAL; SUPORTE E MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA INTERNA, RÁDIOS FREQUÊNCIA 5.8 GHZ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO GESTOR DE SOFTWARE DE PONTO WEB, SERVIDOR LOCAL DE CONTROLE DA COLETA DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REDE LOCAL (LAN) NA SEDE DA PREFEITURA DE JUARA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV.SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONTENDO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEMÁFOROS E LOMBADAS ELETRÔNICAS, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE LED. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CONTROLADORAS, PLACAS DE FONTE, PLACAS DE SAÍDAS, PLACAS PRINCIPAIS, DISJUNTORES, PROTETORES, ATERRAMENTO E CABEAMENTOS, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e seus anexos.

Valor Global: R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil seiscentos reais)

Assinatura: 03 de junho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: SHERIFF MONITORAMENTO LTDA, estabelecida à Avenida Rio Arinos 2160W Parque Residencial Santa Cruz CEP 78.575-000, na cidade de Juara-MT, no CNPJ: 51.906.974/0001-70, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. Silas de Souza Dias, portador de Carteira de Identidade nº. 2XXXXXX3 e CPF Nº0XX.XXX.XXX.X6.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO E VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HO-

RAS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARMES, VIA RÁDIO, GPRS, TELEFONE E INTERNET, COM INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS EM SUA TOTALIDADE NO SISTEMA DE COMODATO em atendimento as Diversas Secretarias Municipais.

Valor Global: R$ 284.156,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 11 de junho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2025

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: BRITO SERVICOS MEDICO LTDA. Inscrita no CNPJ: 35.175.046/0001-26 e estabelecida no endereço: Rua Bauru, 104 W, sala 01, centro CEP: 78.575-000 – Juara/MT, representada neste Ato por seu representante Legal, Auro Renan de Assis, portadora do CPF XXX.120.309-XX.

Objeto: PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL E/OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor Global: R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)

Assinatura: 06 de junho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2024

DISPENSA Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: MCM LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.533.095/0001-01, localizada na R. Conego Rocha Franco, nº 266, CEP: 30.441-045, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Srº Mateus de Castro Marchini, portador da RG. nº MGXXXXXX-1 SSP/MG e CPF n.º 0XXX.XXX.XXX-X4.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ESF Paranorte.

Valor Global: R$ 214.846,20 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Assinatura: 27 de junho de 2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 229/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: J. J. SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 28.358.805/0001-20, estabelecida na cidade de Nobres/MT, localizada na Av. Marechal Rondon nº 465, Centro, neste ato representada pelo Srº Joel Junior da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º XXX.511.911-XX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º X6744994-X SEJSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 240 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, memorando nº 637/SMC/2025.

Assinatura: 17 de junho de 2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 239/2022

PREGÃO Nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.856.758/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito André Antônio Maggi, n.º 1029, Centro, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Jeverson Valmini, portador do CPF nº 8XX.XXX.XXX-X1, e RG 4XXXXXX8 SESP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS INSERVIVEIS DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SEMA/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor Global: R$ 75.471,72 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)

Assinatura: 09 de Junho de 2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 297/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.754/0001-65, com sede na Av. Carmindo de Campos, Ed. Carmindo Construção, nº 146, sala 61, Bairro: Petrópolis, CEP: 78.070-100, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr° Fábio Fernando Silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 1XXXXXX9 SSP/MT, CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM "FRANCISCA ISAURA MOREIRA", MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, para 120 (cento e vinte) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, memorando nº 574/SMC/2025.

Assinatura: 02 de junho de 2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário, Srº Márcio Henrique Giraldelli, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 90 (noventa) dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 640/SMC/2025.

Assinatura: 23 de junho de 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 310/2023

DISPENSA Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: JOAO LUIZ GERALDO ROSA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 50.721.555/0001-09, com sede Rua Alberto Santos Dumont, nº 389, Jardim São João, CEP: 78.575-000, Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Srº. **João Luiz Geraldo Rosa**, brasileiro, portador do RG nº5XXXXX0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 5XX.XXX.XXX-X9.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ANIMAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade Departamento de Infraestrutura Urbana.

Valor Global: R$ 18.045,12 (dezoito mil, quarenta e cinco reais e doze centavos)

Assinatura: 18 de junho de 2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à avenida José Alves Bezerra nº 2010 E, Lote 05, Quadra, 3, Loteamento São Gabriel, representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XXX.053 SSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ **5.373,38 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**

Assinatura: 03 de junho de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 236/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: V. G. DA COSTA TURISMO – ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalha-

dores, n.º 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 5XXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF: 3XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE TRECHO JUARA/PARANORTE/JUARA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Assinatura: 06 de junho de 2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 311/2023

DISPENSA Nº 039/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Locador: WAGNER LEANDRO DELARICA, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 5XX.XXX.XXX-X9 e RG nº 0XXXXXX2 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Juara-MT.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS URBANO LOCALIZADO NA RUA ESPIRITO SANTO N0 90 – E, BAIRRO CENTRO NESSA CIDADE E COMARCA DE JUARA-MT, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.000M2 (DOIS MIL METROS QUADRADOS), TODO CERCADO COM MUROS DE ALVENARIA, CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 60,00M2 E UM BARRACÃO DE APROXIMADAMENTE 200,00M2, PARA ESTABELECER AO TRANSPORTE ESCOLAR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 65.413,92 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Assinatura: 27 de junho de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 384/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: J. BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 51.146.808/0001-12, endereço Rua Tito Aguiar Peixoto, nº. 70, Setor Leste, CEP: 78.500-000, Colíder/MT, representada pelo Srº. Josiel Barbosa de Oliveira, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº XX1380XXX SSP/MT inscrito no CPF nº. XXX.832.161-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Valor Global: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Assinatura: 18 de junho de 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JUNHO

EXTRATO CONTRATO Nº 510/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ: 28.480.081/0001-93, estabelecida a Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010, representada por seu representante legal Srº Alenson Francisco Kulka, portador do RG: 8XXXXXX5 SESP-PR e do CPF: XXX.979.XXX-10.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 014/2025, **com acréscimo de 25% no valor total da Ata vigente,** conforme solicitação da Secretaria Municipal ofício nº 165/2025/SMELJ, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE.**

Valor Global: R$ 35.287,66 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Assinatura: 09 de junho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 511/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: M. A. VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.400.675/0001-17 estabelecida a Rua Rio De Janeiro, Nª 360, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande –MT. CEP: 78135-616, Telefone: (65) 99359-1120 e-mail: cavm2023@gmail.com , representada neste ato pelo seu Responsável Legal, Sr° : Mario Antônio Vasconcelos, portador do RG: 9XXX1 MTE/MT e do CPF: XXX.916.XXX-33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 014/2025, **com acréscimo de 25% no valor total da Ata vigente,** conforme solicitação da Secretaria Municipal ofício nº 165/2025/SMELJ, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE.**

Valor Global: R$ 15.256,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 09 de junho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 513/2025

ADESÃO Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

Valor Global: R$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais)

Assinatura: 10 de junho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 514/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CENTRO NORTE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 12.003686/000-153, localizada na estrada da Balsa Rio Arinos KM11 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 78.575-000 no Município de Juara/MT, representada neste ato por seu Responsável Legal, o Srº. Idevaldo Anibal Tomaselli, portadora do CPF XXX.713.XXX-XX e do RG.:1.XXX.XXX/SSP-MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BALSA NA TRAVESSIA DO RIO ARINOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinatura: 13 de junho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 515/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: VILSOMAR ALVES DOS SANTOS-MEI, possuidora do CNPJ sob o nº 36.266.651/0001-75, com sede na Estrada Vicinal Linha Barbosinha KM 07, Zona Rural, CEP 78.575-000, na cidade de Juara-MT, representada neste ato por seu Responsável Legal o Sr. Vilsomar Alves Dos Santos, portador da Carteira de Identidade n° 2.XXX.XXX-6 expedido pela SSP-SP, e do CPF XXX.234.XXX-39.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES E PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT.

Valor Global: R$ 141.599,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Assinatura: 13 de junho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 516/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: SANTA CRUZ RENTAL LTDA, possuidora do CNPJ sob o nº 10.599.024/0001-62, com sede na Avenida Vereador Walter Lauro, nº213-W, Lote 01 ao 09- Quadra 11. Parque Residencial Azoia, CEP 78.575-000, na cidade de Juara-MT, representada neste ato por seu Responsável Legal o Sr. Eduardo Rodrigues de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 1.XXX.XXX-0 expedido pela SSP-MT, e do CPF XXX.483.XXX-10.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES E PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT.

Valor Global: R$ 415.850,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Assinatura: 13 de junho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 518/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ: 24.706.550/0001-99 estabelecida a Rua Coletora 01, nº 02 – Quadra 05 Jardim Universitário - Cuiabá/MT - CEP: 78.075-420, representada por seu Responsável Legal, o Sr. Allan Aragão, portador(a) do RG nº 1XXXXXX6 SSP/MT e do CPF nºXXX.252.XXX-06.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO.

Valor Global: R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)

Assinatura: 24 de junho de 2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.250/2025

Decreto nº 2.250, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.287, de 30 de junho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2676	Fundo Municipal do Transporte - FMT
33.90.33.00 FONTE	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 504.000,00 1.759.0000.702 - Auxílio Financeiro aos Município para Compensação de Perdas (FETHAB Diesel)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2676	Fundo Municipal do Transporte - FMT
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 504.000,00
FONTE	1.759.0000.702 - Auxílio Financeiro aos Município para Compensação de Perdas (FETHAB Diesel)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.251/2025

Decreto nº 2.251, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 0996/2025-SMS/GS de 7 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 por mais 01 (um) ano, homologado pelo Decreto nº 2.104/2024, a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-B/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA.

Aos 03 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.059.447/0001-50, com sede na Rua Sete de Abril nº 59 – 8º andar, Bairro República, São Paulo – SP CEP, 01043-000 e-mail: licitacao@sso.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Cristiano Cecatto, portador da cédula de identidade RG.: n.º 25.XXX.X95-X SSP/SP. e CPF.: n.º XXX.490.XXX-36, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A UM QUADRO DE APROXIMADAMENTE 1.030 FUNCIONÁRIOS ATIVOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**. O serviço deveria ser prestado conforme as condições estabelecidas na Ata em epígrafe e nos demais documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 017/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA RETIFICADORA - PROCESSO Nº016/2025 - ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 07 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA RETIFICADORA

PROCESSO FCN/2025 nº016/2025

Ref. Oficio nº335/2025-GP/FC

Trata-se ***de* retificação** na decisão administrativa, referente ao pedido de providencias contido no ofício nº14/SMS/LMS, referente a falha na aquisição do **item 6251 - *CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PACIENTE, PARA ELETROCARDIOGRAFO, BIONET MODELO CARDICARE 2.000,*** o qual é fornecido pela empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 00.802.002/0001-02,** assim**, considerando o poder de Autotutela inerente ao Poder Público, altera-se a decisão conforme abaixo:**

Passo às considerações:

Onde se lê:

"Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, encaminho cópia do Processo FCP/2025 Nº 002/2025.

A princípio este setor recebeu via e-mail, a informação que a empresa **DIAMED LATINO AMERICA S.A CNPJ: 71.015.853/0001-45** detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 021/2024 Pregão Eletrônico n.º 020/2024,** tendo como objeto *a contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Equipamento e no fornecimento de reagentes e insumos para método de micro coluna em Gel (gel-centrifugação) para a Unidade de Coleta e Transfusão de sangue de Juara,* será incorporada à empresa **BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA CNPJ: 03.188.198/0006-81.**

Vejamos, na data 09/05/2025 ás 21:08h, a Unidade de Coleta e Transfusão, recebeu o seguinte e-mail: "*Estamos entrando em contato para compartilhar o 1º Comunicado sobre o Projeto Brazil Transformation, em anexo. A DiaMed Latino América S/A será incorporada à Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda., sob o CNPJ nº 03.188.198/0001-77, com efeitos operacionais, jurídicos e fiscais. De acordo com as condições de seu contrato, os direitos e obrigações contratuais da empresa incorporada serão automaticamente absorvidos pela Bio-Rad, em conformidade com a legislação societária brasileira, assegurando a nossos clientes privados e da Administração Pública a continuidade dos fornecimentos, a manutenção dos valores e a validade jurídica das obrigações contratuais. Atualmente atendemos com CNPJ 71.015.853/0001-45, DiaMed Latino América S.A., no segundo semestre começaremos a atender pelo CNPJ 03.188.198/0001-77, Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda".*

Insta salientar que, na data de 30/05/2025 houve a prorrogação na vigência da Ata De Registro De Preço n.º 21/2024, por mais 12 meses (15/05/2025 à 15/05/2026). Diante do exposto, encaminho em anexo os documentos do Processo FCP/2025 Nº 002/2025, para análise e Parecer quanto as providencias."

Leia-se:

"Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho ***RESPOSTA*** do Fornecedor **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº080/2024, Pregão nº66/2024,

O mesmo sagrou-se vencedor do certame licitatório para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem Descartável, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Preliminarmente há uma decisão administrativa, publicada na data de 20 de maio de 2025. Onde determina que a empresa supracitada faça a substituição dos itens entregues e inservíveis ao

município, devendo para tanto serem observadas as especificações do item**, Cabo paciente ECG10vias – modelo GT 3050 Cardiocare 2000 – Bionete com conector garra de jacaré**, entrega essa que deve ser realizada no prazo de 10 dias, sob pena de instauração de procedimento de penalização nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

No entanto, a empresa ressalta que o item entregue contempla cabos compatíveis com o referido equipamento, conforme a descrição fornecida no edital, esclarece ainda que não procederam com a substituição do item entregue, visto que ele atende ao que foi solicitado na licitação.

Diante do exposto e dos anexos do Processo FC/2025 Nº 016/2025, encaminho o presente a vossa senhoria para análise jurídica quanto a ***MANIFESTAÇÃO*** feita pelo fornecedor.**"**

Procede-se a retificação ainda na decisão onde constou:

"ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21"

Leia-se:

"ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02"

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos e a Diretoria de Licitação para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, e para conhecimento.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº020/2025 - HUMANI SAUDE LTDA

Juara/MT, 02 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FCN/2025 nº020/2025

Ref. Oficio nº374/2025-GP/FC

Trata-se ***de pedido de providencias referente ao ofício nº0835/SMS/GS***, referente a falha na prestação de serviços da empresa **HUMANI SAUDE LTDA, CNPJ:** 12.478.252/0001-00, detentor da Ata de Registro de Preços **nº 052/2024 Pregão** Eletrônico nº040/2024**.** Passo às considerações:

A Fiscalização de contratos no ofício nº374/2025-GP/FC, consignou:

"Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, encaminho cópia do Processo FCN/2025 Nº 020/2025.

A princípio este setor recebeu via Oficio nº0835/2025-SMS/GS, a informação de descumprimento contratual referente serviços médicos do fornecedor **HUMANI SAUDE LTDA, CNPJ:** 12.478.252/0001-00, detentor da Ata de Registro de Preços **nº 052/2024 Pregão** Eletrônico nº040/2024, tendo como objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médicos em clínica geral para atendimentos na atenção básica na zona rural e serviços médicos na especialidade de cardiologia, em atendimento a secretaria municipal de saúde.*

Vejamos, **na data 14/05/2025 o médico que estava prestando serviço na Unidade de Saúde do Distrito de para norte, informou a empresa sobre seu desligamento.**

No entanto a secretaria de Saúde por meio do ligações e mensagens de aplicativo WhatsApp com os responsáveis da referida empresa, solicitou a substituição do profissional medico, e em resposta a empresa disse que estaria providenciando a substituição.

Há de destacar que por várias vezes a secretaria de saúde entrou em contato com a empresa cobrando a substituição do profissional, e os responsáveis sempre davam a mesma justificativa de que estavam remanejando profissionais para suprir a demanda.

Na data do dia 02/06/2025, em um último contato com a empresa foi informado que estavam em tratativas com os médicos, e que avisariam quando o outro profissional estivesse disponível. Dessa forma cumpre ressaltar que de acordo com as informações trazidas, o fornecimento de serviços médicos foi interrompido em meados do mês de maio e até a presente data não foi disponibilizado profissional para desempenhar as atividades.

Portanto vale ressaltar que a obrigações contratuais não estão sendo cumpridas, e isso tem causado grande transtorno aos munícipes, que procuram atendimento na Unidade de Básica de Saúde. Insta destacar ainda que esta Unidade de Saúde está situada a cerca de 140 km da cidade.

Neste contexto, este setor foi incumbido de tomar as devidas providencias em relação ao descumprimento contratual, onde na data 03/06/2024 a Fiscal de Contratos senhora Elza expediu a Notificação nº020/2025 e na ocasião oportunizou a empresa para apresentar suas justificativas e eventuais considerações, no entanto a empresa se manteve inerte.

Diante do exposto, envio documentos em anexos do Processo FCN/2025 Nº 020/2025, encaminho o presente a vossa senhoria para análise e providências."

Fundamentação

A boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, **agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações**, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

A CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A Ata de Registro de preços nº052/2024, versa:

"**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

(...)

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

(...)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contra-

tado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).”

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da empresa **HUMANI SAUDE LTDA, CNPJ:** 12.478.252/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preços **nº 052/2024 Pregão** Eletrônico nº040/2024:

DETERMINO a RESCISÃO TOTAL da Ata de Registro de preços nº044-L/2024**, diante do não cumprimento no fornecimento do objeto da Ata nº 052/2024, e da ausência de justificativa a ser considerada pelo executivo, e o não cumprimento, por parte da empresa fornecedora, HUMANI SAUDE LTDA, CNPJ: 12.478.252/0001-00.**

Ante o fornecimento ser necessário, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **HUMANI SAUDE LTDA, CNPJ: 12.478.252/0001-00**, **DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa e impedimento de licitar, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa HUMANI SAUDE LTDA, CNPJ: 12.478.252/0001-00, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 062/2025 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

Juara/MT, 07 DE JULHO DE 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 062/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual,** item – ***023 – ATENOLOL 50MG CPR GEN*** *e* - ***008 – ALBENDAZOL 400MG CPR MAST,*** formalizado pela empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA -** CNPJ**: 09.182.725/0001-12,** Pregão 042/2024 – Ata de Registro de Preço 049-B/2025, conforme justificativa.

A fiscalização de contratos no Ofício nº373/2025-GP/FC, consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de *Reequilíbrio Econômico Financeiro* do fornecedor **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA -** CNPJ**: 09.182.725/0001-12**, onde tem como *objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais injetáveis, comprimidos, xaropes, gotas, suspenções, psicotrópicos e material de raio x em atendimento a atenção básica/ distribuidora, Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo, distribuidora (departamento de gestão) e atenção básica/distribuidora (distribuição gratuita), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.*

A princípio cumpre destacar que a empresa supracitada solicitou reequilíbrio nos itens – ***023 – ATENOLOL 50MG CPR GEN*** *e* - ***008 – ALBENDAZOL 400MG CPR MAST.*** Diante do exposto e dos anexos do Processo FC/2025 Nº 062/2025, encaminho a solicitação da empresa, notas fiscais, cotações realizadas, Ata de Registro de Preços e planilha de cálculo. Por fim, envio o presente a vossa senhoria para análise jurídica quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isono-

mia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA -** CNPJ**: 09.182.725/0001-12,** Pregão 042/2024 – Ata de Registro de Preço 049-B/2025, conforme justificativa, no item – ***023 – ATENOLOL 50MG CPR GEN*** *e* - ***008 – ALBENDAZOL 400MG CPR MAST,*** desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, a Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
023	***ATENOLOL 50MG CPR GEN*** *e* - ***008 – ALBENDAZOL 400MG CPR MAST***	**R$ 0,43**
008	***ALBENDAZOL 400MG CPR MAST***	**R$ 0,053**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

PORTARIA Nº 353/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidora pública municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°137/2025 – GS/SMDE de 02 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°11.669 que, coloca servidora a disposição;

Considerando o Despacho n° 052/2025 de 03 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 11.748 que, revoga gratificação concedida e retorna servidora a Secretaria de Administração;

Considerando o Ofício n° 602/2025 – GP de 03 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 11.718 que, solicita cedência de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora Juliany Mara Gouveia de Oliveira, matrícula 4402, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, para o Gabinete do Prefeito/PROCON, a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 145/2025 a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025

Dispõe sobre a revogação da portaria de cedência de servidor público municipal para o Ministério da Agricultura e Pecuária, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°135/2025/SIF200/1SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA de 02 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 11.572 que, informa atribuições e funções para o cargo cedido;

Considerando o Ofício 590/SME/2025 de 02 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°11.666 em 02/07/2025 que, solicita transferência de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Despacho n° 054/2025 de 07 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°11.925 em 07/07/2025 que, solicita transferência do servidor e concede Gedaat.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n°281 de 22 de maio de 2025, que cedeu o servidor Welington Carlos Braga, matrícula 5587, brasileiro, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Inspeção junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, com prestação de serviços na empresa JBS S.A, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º Transferir o servidor descrito no art. 1° lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Despacho n°042/2025 de 05/05/2025 protocolado sob o processo SAD n°7.158 que, encaminha requerimento de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **05/07/2025** à **02/10/2025,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 a 02/07/2016 ao servidor **Sebastião Aparecido de Souza,** matrícula n° 360, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Postura, nomeado como Coordenador da Divisão de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Memorando n°878/2025 – HMJ/SMS de 10 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 10.709 em 17/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/07/2025 à 02/08/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2021, a servidora Jhulie Kalina Barrankieviez**,** matrícula n° 7251, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Oficio n°590/SME/2025 de 02 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 11.666 em 02/07/2025 que, solicita a transferência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Marcos Pascoski Lucio, matricula 7332, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Técnico Nível Médio/Técnico de Informática junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, para a Secretaria de Administração/Divisão de Tecnologia da Informação - TI, a partir de 1° de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA N. 042/2025

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA – MATO GROSSO

Portaria nº 042/2025

Dispõe sobre a realização de audiência pública para debater com a população Juarense, o Projeto de Lei Complementar n° 003/2025 - Altera o Anexo XVII da Lei Complementar nº 017/2006 que, Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Juara e dá outras providências.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento nº 002/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, aprovado em Sessão Ordinária desta Casa de Leis no dia 7 de julho de 2025 em cumprimento a LRF – Lei Complementar nº 101/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Convidar a população Juarense para participar de Audiência Pública, a realizar-se no dia 10/07/2025, às 18h, no Plenário das Deliberações Daury Riva desta Casa de Leis, para debater sobre o Projeto de Lei Complementar n° 003/2025, que Altera o Anexo XVII da Lei Complementar nº 017/2006 que, Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Juara e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA N. 043/2025

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA – MATO GROSSO

Portaria nº 043/2025

Dispõe sobre a realização de audiência pública para debater com a população Juarense, o Projeto de Lei Municipal nº 035/2025 que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento nº 002/2025 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, aprovado em Sessão Ordinária desta Casa de Leis no dia 7 de julho de 2025 em cumprimento a LRF – Lei Complementar nº 101/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Convidar a população Juarense para participar de Audiência Pública, a realizar-se no dia 10/07/2025, às 19h, no Plenário das Deliberações Daury Riva desta Casa de Leis, para debater sobre o Projeto de Lei Municipal nº 035/2025, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 003/2024 SINDICADOS: ANA PAULA FERREIRA MIRANDA.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 003/2024

SINDICADOS: ANA PAULA FERREIRA MIRANDA

Assunto: Arquivamento

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 8.391/2024**, e com base na Lei Complementar nº 1.022/2008, com a finalidade de apuração de suposta conduta irregular praticada por outros servidores.

Tendo em vista que, a Comissão não constatou infração funcional relação à servidora supra, determino o arquivamento do feito.

Juína/MT, 12 de junho de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 001/2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 001/2023

SINDICADOS: ANDERLEI COLLARES NUNES

Interessado(a): MUNICIPIO DE JUINA

Matrícula: 6329

Cargo: Enfermeiro

Lotação:

Assunto: Arquivamento

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 5.564/2023**, e com base na Lei Complementar nº 1.022/2008, com a finalidade de apurar possível infração funcional cometida pelo servidor supracitado.

Tendo em vista que o foi considerando no Relatório Final juntado aos autos, determino o arquivamento do feito.

Juína/MT, 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
ECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 003/2023 SINDICADOS: DIEGO GINEZ DE SOUZA PERES (EXONERADO EM 29/03/2023)

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 003/2023

SINDICADOS: DIEGO GINEZ DE SOUZA PERES (exonerado em 29/03/2023)

Assunto: Arquivamento

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 5.903/2023**, publicada em:29/03/2023, e com base na Lei Complementar nº 1.022/2008, com a finalidade de apurar possível infração funcional cometida pelo servidor supracitado.

Tendo em vista que, não houve improbidade administrativa comprovada no SIMP 002118-039/2022, e que o servidor em questão, não faz mais parte do quadro de servidores desse Município de Juína, determino o arquivamento do feito.

Juína/MT, 13 de junho de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUÍNA ASSUNTO: PRESCRIÇÃO – ARQUIVAMENTO DO PAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020

Interessado: Município de Juína

Assunto: Prescrição – Arquivamento do PAD

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar possível infração funcional supostamente praticada pelo servidor supracitado, consistente em apurar suposta conduta com agressividade em atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal de Juína.

Conforme consta dos autos, a infração imputada ao servidor teria ocorrido em 27/05/2019. Todavia, verifica-se que o presente processo disciplinar somente foi instaurado em 30/06/2020, ultrapassando o prazo legal previsto para a instauração do feito.

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, prescreve a ação disciplinar:

“Art. 193 – A ação disciplinar prescreverá:

I – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às faltas puníveis com advertência;

II – em 2 (dois) anos, quanto às faltas puníveis com suspensão;

III – em 5 (cinco) anos, quanto às faltas puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de

cargo em comissão.”

Ainda conforme o §1º do art. 193, o prazo prescricional tem início na data em que o fato se tornou conhecido pela Administração.

Observa-se dos autos que o fato chegou ao conhecimento da Administração em 11/12/2019, conforme Ofício n. 112/GABINETE. Assim, a instauração do processo ocorreu após o decurso do prazo legal máximo de 5 anos, caracterizando-se a prescrição da pretensão punitiva.

Dessa forma, com fundamento no art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2001, declaro extinta a punibilidade administrativa do servidor GILBERTO LUIZ ELIAS em razão da prescrição, determinando-se o imediato arquivamento dos autos.

Juína-MT, 01 de julho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020

Interessado: Município de Juína

Assunto: Prescrição – Arquivamento do PAD

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar possível infração funcional supostamente praticada pelo servidor supracitado, consistente em apurar suposta conduta com agressividade em atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal de Juína.

Conforme consta dos autos, a infração imputada ao servidor teria ocorrido em 16/08/2018. Todavia, verifica-se que o presente processo disciplinar somente foi instaurado em 30/06/2020, ultrapassando o prazo legal previsto para a instauração do feito.

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, prescreve a ação disciplinar:

“Art. 193 – A ação disciplinar prescreverá:

I – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às faltas puníveis com advertência;

II – em 2 (dois) anos, quanto às faltas puníveis com suspensão;

III – em 5 (cinco) anos, quanto às faltas puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.”

Ainda conforme o §1º do art. 193, o prazo prescricional tem início na data em que o fato se tornou conhecido pela Administração.

Observa-se dos autos que o fato chegou ao conhecimento da Administração em 13/05/2020, conforme Ofício n. 113/GABINETE. Assim, a instauração do processo ocorreu após o decurso do prazo legal máximo de 5 anos, caracterizando-se a prescrição da pretensão punitiva.

Dessa forma, com fundamento no art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2001, declaro extinta a punibilidade administrativa do servidor GILBERTO LUIZ ELIAS em razão da prescrição, determinando-se o imediato arquivamento dos autos.

Juína-MT, 01 de julho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2020

SINDICADO: GILBERTO LUIZ ELIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 10.957/2020**, de 03/06/2020, com fundamento no artigo 161 da **Lei Municipal nº 1022/2008**, em razão de suposta infração funcional praticada pelo servidor acima identificado.

Consta nos autos que, no dia 11.05.2020, o servidor Gilberto Luiz Elias elevou a voz de forma agressiva e desrespeitosa, conduta essa que, em tese, caracteriza violação dos deveres funcionais previstos no artigo 160 da referida Lei.

O servidor foi regularmente notificado para apresentar defesa, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Após análise dos fatos e das provas constantes nos autos, a Comissão Processante concluiu pelo cometimento da infração funcional e sugeriu a aplicação da penalidade de **advertência**, com base no artigo 174, inciso I, da Lei Municipal nº 1022/2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 160 da Lei Municipal nº 1022/2008, são deveres do servidor, entre outros, “tratar com urbanidade as pessoas”.

Verificada a materialidade e a autoria da infração, entendo que a conduta do servidor configura descumprimento dos deveres funcionais, ensejando a aplicação da penalidade prevista no artigo 174, inciso I:

Art. 174 – São penalidades disciplinares: I – **advertência;** II – suspensão; III – demissão; IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V – destituição de cargo em comissão; VI – destituição de função comissionada.

Considerando a natureza da infração, o histórico funcional do servidor e o princípio da proporcionalidade, **decido pela aplicação da penalidade de advertência**, conforme previsto no artigo 176 da Lei Municipal nº 1022/2008:

Art. 176 – A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos previstos no art. 160 e de inobservância ao dever funcional previsto no artigo 161 desta Lei Complementar..

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 160, 174, inciso I, e 176 da **Lei Municipal nº 1022/2008**, **APLICO ao servidor GILBERTO LUIZ ELIAS, a penalidade de ADVERTÊNCIA**, devendo esta constar em sua ficha funcional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 001/2024 SINDICADOS: RINEI PADILHA DE OLIVEIRA (EXONERADO EM 04/03/2024)

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 001/2024

SINDICADOS: RINEI PADILHA DE OLIVEIRA (Exonerado em 04/03/2024)

Assunto: Arquivamento

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 7.649/2023**, e com base na Lei Complementar nº 1.022/2008, com a finalidade de apurar possível infração funcional cometida pelo servidor supracitado.

Em acolhimento do Relatório Final da Comissão, determino o arquivamento do feito.

Juína/MT, 01 de julho de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.165/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.165/2025.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.145/2024 de 18/12/2024 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R$ 5.423.722,56 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme relacionado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.130 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
16 Habitação
482 Habitação Urbana
0038 Habitação e Interesse Social
1505 Construção de Moradias Populares
4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 2.701.0000000 Outras Transferências de Conv. Inst. R$ 4.721.550,73
Congeneres dos Estados

Fonte: 2.755.0000000 Recurso de Alienação de Bens R$ 702.171,83

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2024, conforme comprovação em relatório anexo.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.

Altera a TABELA 1 do ANEXO III e a Tabela 2 do ANEXO V da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para incluir a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Juína-MT, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2028, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º Altera a Tabela 1 do ANEXO III da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, incluindo a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme especificações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescenta ao ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, na TABELA 2 – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, as atribuições da função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme descrito no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juína.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.167/2025.

LEI N.º 2.167/2025.

Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Juína-MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Edvaldo Nunes" a via atualmente conhecida como Rua Projetada, situada entre as quadras 01 e 02 do Loteamento Morada do Vento, com acesso a partir da Rua Lins, no bairro Cidade Alta, neste Município.

Art. 2º A administração municipal providenciará a instalação de placas indicativas com o novo nome da rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 163/2025 de 12/05/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 07/07/2025 às 08:30 horas do dia 22/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.096.593,91 (três milhões, noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2025 de 12/05/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORA COM OPERADOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EM REGIME MENSAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 07/07/2025 às 14:30 horas do dia 22/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 22/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 22/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.341.960,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de **Registro de Preços**, cujo objeto é a **aquisição de madeiras e pranchas**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Data de Abertura: 28/05/2025 **Data de Adjudicação e Homologação:** 07/07/2025 **Critério de Julgamento:** Menor preço por item **Modo de Disputa:** Proposta e lance **Forma de pagamento:** 30 dias

Empresas vencedoras:

1. **MADEIREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 01.544.334/0001-99 Valor total adjudicado: R$ 619.940,71

2. **MADEIREIRA MUNARETTO LTDA** CNPJ: 11.418.992/0001-98 Valor total adjudicado: R$ 1.549.022,82

Valor global homologado: R$ 2.168.963,53

Informações adicionais podem ser obtidas pelo site institucional: licitacao@juruena.mt.gov.br

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial SRP nº 005/2025 Processo Administrativo nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio do seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial SRP nº 005/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras e pranchas**, conforme especificações constantes no edital.

Empresas vencedoras:

- **MADEIREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 01.544.334/0001-99 Valor total adjudicado: R$ 619.940,71
- **MADEIREIRA MUNARETTO LTDA** CNPJ: 11.418.992/0001-98 Valor total adjudicado: R$ 1.549.022,82

Valor total homologado: R$ 2.168.963,53 **Data da Homologação:** 07/07/2025 **Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo:** Menor preço por item **Registro de Preços:** Sim

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 092/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de **Registro de Preços**, cujo objeto é a **aquisição de cimento Portland composto CP II-Z, em sacos de 50 kg**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de Abertura: 05/06/2025 **Data de Adjudicação e Homologação:** 07/07/2025 **Critério de Julgamento:** Menor preço por item **Modo de Disputa:** Proposta e lance **Forma de pagamento:** 30 dias

Empresa vencedora:

· **MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 08.648.475/0001-09 Valor total adjudicado: R$ 32.400,00

Informações complementares podem ser obtidas no Portal da Transparência: https://licitacao.juruena.mt.gov.br

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 017/2025**, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 101/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas para a realização do evento denominado EXPOJUR 2025**, conforme condições estabelecidas no edital.

Data de Abertura: 24/06/2025 **Data da Adjudicação e Homologação:** 07/07/2025 **Tipo:** Menor preço por item **Modo de Disputa:** Proposta e lance **Forma de pagamento:** 30 dias

Empresa vencedora:

· **JOÃO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA** CNPJ: 10.545.758/0001-69 Valor total homologado: **R$ 338.998,60**

Demais informações e documentos disponíveis no Portal da Transparência: https://licitacao.juruena.mt.gov.br

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 017/2025 Processo Administrativo nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio do seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 017/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas para a realização do evento denominado EXPOJUR 2025**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no edital.

Empresa vencedora:

- **JOÃO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA** CNPJ: 10.545.758/0001-69 Valor total homologado: **R$ 338.998,60**

Data da Homologação: 07/07/2025 **Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo:** Menor preço por item **Registro de Preços:** Sim

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 011/2025**, do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação contínua e integrada de serviços de segurança patrimonial**, conforme especificações do edital.

- **Data de Abertura:** 05/06/2025
- **Data de Adjudicação e Homologação:** 07/07/2025
- **Registro de Preços:** Sim
- **Forma de Pagamento:** 30 dias

Empresa vencedora:

- **INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO ELETROELETRÔNICOS LTDA** CNPJ: 14.425.282/0001-83 **Valor total homologado:** R$ 803.000,00

Informações adicionais disponíveis no portal oficial: ⛢ https://licitacao.juruena.mt.gov.br

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial SRP nº 011/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação contínua e integrada de serviços de segurança patrimonial**, conforme descrito no edital.

Empresa vencedora:

- **INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO ELETROELETRÔNICOS LTDA** CNPJ: 14.425.282/0001-83 **Valor homologado:** R$ 803.000,00

Data da Homologação: 07/07/2025 **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote **Registro de Preço:** Sim

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 015/2025**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção** para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Juruena – MT, conforme especificações do edital.

· **Data de Abertura:** 10/06/2025

· **Data de Adjudicação e Homologação:** 07/07/2025

· **Registro de Preços:** Sim

· **Forma de Pagamento:** 30 dias

Empresa vencedora:

· **MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 08.648.475/0001-09 **Valor total homologado:** R$ 107.034,44

Informações adicionais estão disponíveis no site oficial: https://licitacao.juruena.mt.gov.br

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio de seu Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 015/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção**, conforme especificações estabelecidas no edital.

Empresa vencedora:

- **MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 08.648.475/0001-09 **Valor homologado:** R$ 107.034,44

Data da Homologação: 07/07/2025 **Critério de Julgamento:** Menor preço por item **Registro de Preços:** Sim

Juruena/MT, 07 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 029/2025, Processo Administrativo n° 114/2025, DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA VALE, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 07 de Julho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 029/2025, Processo Administrativo N° 114/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA VALE, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fornecedor:

B. F PIZZARIA HAMBURGUERIA PRODUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.166.249/0001-13

VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Juruena – MT, 07 de Julho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	003/2025	
b) Licitação Nrº :	003/2025	
c) Modalidade :	Dispensa:	
d) Data Homologação :	11/06/2025	
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT	

01.031.0001.2.000. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor: TOK ESPECIAL PAPELARIA, PERFUMARIA E PRESENTES

CNPJ/CPF: 04.834.140/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL A4 500FLS	15	R$ 320,0000	R$ 4.800,0000
2	Papel fotográfico	20	R$ 24,5000	R$ 490,0000
3	Canetas esferográfica – pontas 1.0mm e 1.6mm	6	R$ 50,0000	R$ 300,0000
4	Lápis preto	24	R$ 0,5000	R$ 12,0000
5	Borrachas	10	R$ 0,7000	R$ 7,0000
6	Clips metálico, niquelados nº 3/0	6	R$ 4,6000	R$ 27,6000
7	Clips metálico, niquelados nº 6/0	6	R$ 5,5000	R$ 33,0000
8	Grampo 23/13 P/70-100	5	R$ 6,9000	R$ 34,5000
9	Grampos para Grampeador 26/6	10	R$ 6,0000	R$ 60,0000
10	REGUA ACRILICA	15	R$ 1,9000	R$ 28,5000
11	Grampeador Médio	5	R$ 13,5000	R$ 67,5000
12	Pasta AZ Lombo Largo	40	R$ 21,5000	R$ 860,0000
13	Pasta A Z Lombo Estreito	25	R$ 19,5000	R$ 487,5000
14	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	25	R$ 3,0000	R$ 75,0000
15	Livros Ata 50 Folhas	5	R$ 13,1000	R$ 65,5000
16	Grampo trilho Plástico	2	R$ 14,9000	R$ 29,8000
17	Grampo Trilho metálico	2	R$ 15,5000	R$ 31,0000
18	Fita Crepe 18 x 50M	6	R$ 6,9000	R$ 41,4000
19	Fita adesiva transparente 48 x 100	5	R$ 4,9000	R$ 24,5000
20	PASTA CATALAGO	4	R$ 14,5000	R$ 58,0000
21	Canetas Marca Texto	2	R$ 13,0000	R$ 26,0000
22	Percevejos	1	R$ 4,4000	R$ 4,4000
23	Envelopes 34 KN 240 x 340m	2	R$ 75,0000	R$ 150,0000
24	Envelopes 25 KN 176 x 250m	2	R$ 65,0000	R$ 130,0000
25	Bobina para calculadora 57 x 30m	10	R$ 2,9000	R$ 29,0000
26	Tesoura Multiuso 21 Cm	5	R$ 10,0000	R$ 50,0000
27	Corretivo Líquido 18ml	5	R$ 4,0000	R$ 20,0000
28	Cola Branca 90g	2	R$ 3,1000	R$ 6,2000
29	Cola Adesiva Instantânea	4	R$ 12,2000	R$ 48,8000
30	TINTA PARA CARIMBO AZUL	3	R$ 7,8000	R$ 23,4000
31	ALMOFADA PARA CARIMBOS	3	R$ 7,9000	R$ 23,7000
32	Estilete 18mm	3	R$ 1,9000	R$ 5,7000
33	PAP-PAPEL CARBONO DUPLA FACE SIMPLES	1	R$ 35,0000	R$ 35,0000
34	Fita Adesiva (Dupla Face) 18 x 30	3	R$ 11,0000	R$ 33,0000
35	Calculadora 12 Dig	5	R$ 18,7000	R$ 93,5000
36	Extrator de Grampos	10	R$ 3,4000	R$ 34,0000
37	PERFURADOR DE PAPEL	3	R$ 16,5000	R$ 49,5000
38	Arquivo Morto Fácil Plastico	10	R$ 8,5000	R$ 85,0000
39	Chaveiro com etiqueta	1	R$ 51,5000	R$ 51,5000
40	Prancheta A4 Plastico	5	R$ 19,5000	R$ 97,5000
41	Grampo Metal 51mm	5	R$ 21,5000	R$ 107,5000
42	Grampo Metal 32mm	5	R$ 9,5000	R$ 47,5000
43	Portas lápis, clipes e lembretes	10	R$ 11,0000	R$ 110,0000
44	Apontador	10	R$ 0,7500	R$ 7,5000
45	MARCADOR PERMANENTE AZUL	10	R$ 6,2000	R$ 62,0000
46	PAPEL CONTACT CORES	5	R$ 8,5000	R$ 42,5000

Valor Total Homologado - R$ 8.906,00

Juscimeira/MT, 11 de junho de 2025.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 48.862.107/0001-75 e TOKESPECIAL OSSUNA LTDA – ME – CNPJ: 04.834.140/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 8.906,00 (OTIO MIL NOVECENTOS SEIS REAIS)

PORTARIA Nº 384/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. INGRID RODRIGUES TREVISANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora pública municipal, **Sra. Ingrid Rodrigues**

Trevisani, matrícula nº 2958-1, efetiva no cargo de farmacêutica/bioquímica, com início no dia 18 de junho de 2025 e término no dia 15 de outubro de 2025, com retorno as suas atividades no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 398/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n° 002/2025, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado por meio da portaria nº 199/2025.

RESOLVE:

Acolher o relatório final da comissão e com fundamento no art. 154, do estatuto dos servidores públicos (Lei Municipal nº 199/1991), aplico a penalidade de **REPREENSÃO** a servidora Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar, matrícula nº 1619-1, ocupante do cargo de odontóloga, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prática de conduta incompatível com os deveres funcionais, consubstanciada na ausência injustificada ao serviço por 42 (quarenta e duas) vezes.

Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias à formalização desta penalidade, com o registro no assentamento funcional da servidora.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 009/2025, que realizará às **08:00 HS DO DIA 11 DE JULHO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 009/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE JULHO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 400/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LINDINALVA CORREA NUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lindinalva Correa Nunes**, matrícula nº 291-1, efetiva do cargo de professora pedagoga, tendo em vista a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, ocorrida em 02 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LINDINALVA CORREA NUNES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 43, inciso IX da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de professor pedagogo, em virtude da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lindinalva Correa Nunes**, matrícula nº 291-1, ocorrida em 02 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE JUSCIMEIRA/MT Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro **ANEXO I**, que foi classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento da vaga, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) EXAMES- Hemograma completo; eletrocardiograma; plaquetas; velocidade de hemossedimentação (VHS); creatinina; glicemia de jejum; gama glutamiltransferase (GAMA GT); tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA); EAS; raio-x do tórax).

l) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua

capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado.

m) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (pessoa com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de laudo médico pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.

n) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

o) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

p) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

q) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

r) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

s) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

t) Cópia CPF do cônjugue (se for casado);

u) Cópia de certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

v) Uma foto 3x4 recente (colorida);

w) Email válido e número de telefone celular;

x) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

y) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

z) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova docu-

mental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 07 de julho de 2025.

ANEXO I

O candidato convocado, deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR/PEDAGOGO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
30º	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	0001165	247,50

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI N°. 885/2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI N°. 885/2025

07 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 871/2024, no valor de **R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	695	TURISMO	
Programa	0012	PLANTUR	
Projeto/Atividade	2110	REALIZAÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.701.000000	1.200.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até **R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Proposta/Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - SEDEC	1.701.000000	1.200.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 856/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 07 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO 061/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

***DECRETO 061*/2025**

***Data 04* de julho de 2025.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1171/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0002.1001 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente/ Legislativo

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0002.1002 - Construção, Reforma e Readequação Sede da Câmara

44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 100.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo

33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2025

DECRETO Nº 062/2025

DATA: 07/07/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DA VERBA HONORARIA PARA FINS DA LEI MUNICIPAL N. 1.188/2025 – PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA AJUIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica artigos 1 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, 10 inciso I alínea "f", "r" item 6, "v" item 3, inciso XIV; artigo 54 incisos IV, VII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.188/2025 que institui o Programa RENOVA – Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributário Inscritos ou Não na Dívida Ativa, ajuizados ou não que estejam ou que Venham a Estar Sob a Gestão da Procu-

radoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 85 § 14 e § 19 do Código de Processo Civil – Lei Federal 13.105/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o pagamento da verba honoraria em Processos de Execução Fiscal ou a ele relacionados em caso de adesão ao Programa RENOVA;

DECRETA:

Art. 1 º – Fica condicionado o deferimento dos benefícios do Programa RENOVA, instituídos pela Lei Municipal n. 1.188/2025 a quitação previa da verba honoraria quando existir processo de Execução Fiscal ajuizado, independentemente da citação do Executado, assim como Embargos do Executado, Embargos de Devedor, Embargos de Terceiro, Exceção, Ação de Deposito; Medida Cautelar e qualquer outra medida jurídica relacionada ao crédito fiscal;

Paragrafo Primeiro – Antes do deferimento dos benefícios do Programa RENOVA Lei Municipal 1.188/2025, deverá o Departamento de Tributos verificar a existência de Execução Fiscal ajuizada em desfavor do contribuinte de forma direta junto ao Site https://www.tjmt.jus.br/, ou mediante consulta a Assessoria Jurídica Municipal, sendo que em caso de existência, somente poderá ser realizado parcelamento com a quitação/parcelamento da respectiva verba honoraria junto a Assessoria Jurídica Municipal, que após a quitação/parcelamento emitira documento atestando a situação em que o contribuinte se encontra em relação aos honorários de advogado;

Paragrafo Segundo – O documento emitido pela Assessoria Jurídica após a quitação/parcelamento da Verba Honoraria, apto a operacionalizar os benefícios do Programa RENOVA, deverá conter a numeração dos processos a que se refere, assim como o valor pago/parcelado a título de Verba Honoraria;

Paragrafo Terceiro – Para fins do Programa RENOVA, fica estipulado e limitado a título de Verba Honoraria, o valor de 10% (dez) por cento, sobre o valor atribuído ao Processo executivo ou Medida Jurídica relacionada a este independente da fase processual;

Paragrafo Quarto – Não se aplicam as disposições do Parágrafo Terceiro aos demais processos existentes sob a Gestão da Assessoria Jurídica Municipal, assim como não se aplicam aos Processos em que se executam Honorários de Advogado;

Art. 2º - A quitação da verba honoraria disposta no artigo 1, poderá ser realizada a vista com desconto de 20%, ou parcelada sem desconto, com entrada de 50% podendo o saldo restante ser parcelado em até 02 (duas) parcelas mensais desde que seja firmado termo de confissão quanto a verba honoraria a ser homologado nos autos de execução fiscal conforme modelo Anexo I.

Paragrafo Primeiro – As parcelas que alude o artigo 2, não poderão ter valores inferiores a 5 URM/Marcelândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regulamentando a Lei Municipal 1.188/2025, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 07 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E PARCELAMENTO VERBA HONORARIA

_____, _____, _____, _____, _____, de CPF n.º _____._____._____-_____, res. e dom. na Rua _____ n. _____, Bairro _____, Marcelândia – MT, BUSCANDO OS BEBEFICIOS da Lei Municipal n. 1188/2025 e Decreto Regulamentar, CONFESSA e ANUI com o valor de R$ _____ (_____ _____reais) referente a verba honoraria fixada em 10% nos autos de Execução Fiscal n. _____ _____, _____, renunciando a qualquer tipo de discussão, ou revisão do débito apresentado e autorizando sua juntada e homologação nos autos.

Confitente devedor, assume o pagamento do valor fixado ( ) **a vista** mediante deposito do valor fixado com desconto de 20%, na CC 6710-5 da AG 4815-1 Banco do Brasil de Marcelândia – MT, ou ainda via PIX para a chave 57140634149;

( ) **Parcelado** com entrada de 50% R$ _____ e mais ( ) 1 ou ( ) 2 Parcelas no valor de R$ _____

Ocorrendo atraso no pagamento da (as) parcela (as) por período superior a 5 dias, considerar-se-á vencia integralmente a obrigação e as parcelas vincendas serão imediatamente exigíveis.

Confitente devedor AUTORIZA, ANUI desde já a que o Município de Marcelândia – MT, providencie a HOMOLOGAÇÃO judicial do presente Termo de Confissão e Acordo para pagamento de débito, requerendo-se em conjunto a suspensão dos autos até o pagamento da parcela final.

Por estarem de acordo, datam e assinam a presente.

Marcelândia – MT, 07 de julho de 2025.

_____ Andrei César Dominguez

Confitente Devedor OAB/MT 8094

Testemunhas:

Fabiana dos Santos Veronisse A. S. Fabrim

Dpto. Tributos Dir. Tributos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/-MT.”**

Para Retificação do termo de Referência.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 07 de julho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigi-

bilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.**

Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JACI MALHÃO MIRANDA CNPJ: 54.563.191/0001-29	ITEM 6	**60 HORAS**	**R$ 91,67**	**R$ 5.500,20**
VALOR TOTAL				**R$ 5.500,20**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 07 de julho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

REF. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***, a Inexigibilidade/credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto a **Processo de Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Engenharia: Elaboração, Compatibilização, Aprovação de Projetos e Orçamentos de Obras em Caráter Eventual, de Interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Marcelândia**. Tal ação justifica-se pelo Oficio SEPLAN nº 092/2025, onde é informado que por erro no calculo das quantidades dos itens.

Sendo necessário a revogação do processo integral para correção e futura publicação para obter os serviços desejados.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 04 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 ADVINDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091.012/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 016/2024 advinda do Processo Licitatório nº 091.012/2024 do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas **-** CONISA celebrada com a Empresa SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA no valor total de R$ 91.366,87, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PSICOMOTORES E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 07 de julho de 2025. BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15411 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
7780	LEANDRO LOURENÇÃO DA SILVA	17/03/2020 - 16/03/2025	02/06/2025 a 30/08/2025	Sec. de Finanças
7132	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	04/09/2017 - 03/09/2022	09/06/2025 a 07/08/2025	Sec. de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15412 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6534	ELIDIANA AMANCIO DA SILVA	01/08/2014 - 31/07/2019	02/06/2025 a 01/07/2025	Sec de Saúde
6424	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	23/06/2019 - 22/06/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	Sec de Saúde
6553	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS	15/09/2019 - 14/09/2024	09/06/2025 a 08/07/2025	Sec de Saúde
6537	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	01/08/2019 - 31/07/2024	02/06/2025 a 31/07/2025	Sec de Saúde
6544	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA LOPES	01/08/2019 - 31/07/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	Sec de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15413 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 9357, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15428 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ALETICIA VALENTIM DA SILVA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10078, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 15109 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15430 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
004	ANA MARIA DE JESUS MOURA	PROFESSOR	09/06/2025 a 08/07/2025
2213	ANTONIO ALBRICH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/06/2025 a 01/07/2025
9354	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA	16/06/2025 a 15/07/2025
7380	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/06/2025 a 01/07/2025
101	MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK	MANUTENCAO E LIMPEZA	10/06/2025 a 09/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15431 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6351	CARLA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025 a 16/06/2025
5762	DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/06/2025 a 01/07/2025
9459	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	PSICOLOGO	02/06/2025 a 16/06/2025
3783	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2025 a 01/07/2025
9472	KARINA NERIS MARINS	ENFERMEIRO	02/06/2025 a 16/06/2025
5718	MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/06/2025 a 16/06/2025
9719	MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	ODONTOLOGO	16/06/2025 a 30/06/2025
2065	NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2025 a 18/06/2025
5725	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	04/06/2025 a 03/07/2025
9452	RAFAEL CARLOS SARTORI	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/06/2025 a 30/06/2025
7861	RAIANE VIEIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15432 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-09 – R$ 200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***JOICE SCHMITZ WEBLER,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, s*erá a responsável pela verificação da regularidade fiscal dos prestadores na fila de pagamento, conferencia da prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para envio ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC),* a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15433 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***JEFERSON GONÇALVES DA LUZ***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8614, no qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR DA ILUMINAÇÃO PUBLICA,*** revogando a Portaria nº 12366 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15434 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ELIANE DA SILVA MENESES RIBEIRO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9852, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 15079 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15435 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **BRUCE DE SOUSA BARBOSA**, matrícula nº 6447, para exercer a função de ***Operador de Maquinas Pesadas II*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15436 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM,*** no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM,*** matrícula nº 5764, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15437 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA EDUARDA LADER LUZ,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA EDUARDA LADER LUZ,*** matrícula nº 9370, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15438 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ELIANE DA SILVA MENESES RIBEIRO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15439 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***ROGERIO DE MOURA SANTOS*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR DA ILUMINAÇÃO PUBLICA,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15440 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ADELANE DOS SANTOS SOUSA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10095, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 15173 de 12 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15441 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 15037, de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8587	ELVIS JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA DE URBANISMO	APROVADO
8578	LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DE SAÚDE	APROVADA
8602	LUIZ PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA DE URBANISMO	APROVADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15442 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 9357, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15443 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** matrícula nº 6538, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15444 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***EDENILSON RODRIGUES DE ARAUJO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para desempenhar suas funções junto a *Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT*, o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15445 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER,*** no cargo de ***NUTRICIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER,*** matrícula nº 3761, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15446 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia a Comissão para compor o Processo Administrativo Disciplinar 001/2025 e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 176 e 187 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para compor a comissão processante:

I - Maria Rejane Leitão de Assunção, matrícula nº. 6394, como Presidente;

II - Leia Ariane da Silva Santos, matrícula nº. 9630, como Membro/Secretário(a);

III - Cristiane Turcatto Martins dos Reis, matrícula nº. 7684, como Membro.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo tem por finalidade à apuração de abandono de emprego por parte da ser-

vidora **R. B. N.** ocupante do cargo efetivo de Professora, ante o não comparecimento ao serviço publico para desempenho de suas funções por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15447 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia a Comissão para compor o Processo Administrativo Disciplinar 002/2025 e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 176 e 187 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para compor a comissão processante:

I - Maria Rejane Leitão de Assunção, matrícula nº. 6394, como Presidente;

II - Leia Ariane da Silva Santos, matrícula nº. 9630, como Membro/Secretário(a);

III - Jussara Xavier Souza, matrícula nº. 2062, como Membro.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo tem por finalidade à apuração de abandono de emprego por parte da servidora **M. B. G.** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, ante o não comparecimento ao serviço publico para desempenho de suas funções por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
"NOMEIA A COMISSÃO PARA COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBU

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO,*** matrícula nº 9849, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15449 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA SCARABELI SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA SCARABELI SILVA,*** matrícula nº 7160, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15450 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA EDUARDA LADER LUZ,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora

MARIA EDUARDA LADER LUZ, matrícula nº 9370, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15452 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8310, no qual exercia o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** revogando a Portaria nº 10953 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15453 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, PROPOSTAS E CAPACIDADE TÉCNICA DO PROJETO DE CONCURSOS 01/2025 – MATUPÁ/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá, vem através deste comunicar que avaliou os projetos técnicos, propostas e capacidade técnica apresentada ao projeto de concursos 01/2025 que tem como objetivo a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. A avaliação foi realizada pela comissão julgadora de concursos composta pelas Servidoras: Celia Aparecida M. da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Alini Manzotti Gimenes (Diretora do Hospital Municipal de Matupá) e Janara de Souza Soares Tussi (Assessora Executiva). **Pontuação Final:** Conforme estabelecido no item 13.2 do edital, a pontuação final corresponde ao somatório dos pontos obtidos nos três critérios, dividido por 2. Abaixo, segue a tabela com os resultados consolidados:

OSCIP	Mérito Intrínseco + Adequação aos Meios (13.2.1.1 + 13.2.1.3)	Capacidade Técnica (13.2.1.2)	Soma Total	Pontuação Final (÷ 2)
Instituto Xingu (OSCIP 01)	120 pontos	32 pontos	152 pontos	76 pontos
Instituto SAGEP (OSCIP 02)	160 pontos	38 pontos	198 pontos	99 pontos

Declaração de Resultado Final: Com base nos critérios estabelecidos no edital e nos resultados obtidos na avaliação técnica, esta Comissão declara como **vencedora do Concurso de Projetos 01/202**5 a organização: **INSTITUTO SAGEP - SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS** (OSCIP 02), com pontuação final de **99 pontos.**

Abrimos agora o prazo de 05 (cinco) dias uteis após o envio deste e-mail/publicação do resultado para as Empresas manifestarem intenção de manifestação de recursos dos atos praticados até este momento.

Em anexo, encaminhamos a avaliação na integra realizada pela comissão de avaliação. Matupá, 07 de julho de 2025.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, PROPOSTAS E CAPACIDADE TÉCNICA DO PROJETO DE CONCURSOS 01/2025 – MATUPÁ/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá, vem através deste comunicar que avaliou os projetos técnicos, propostas e capacidade técnica apresentada ao projeto de concursos 01/2025 que tem como objetivo a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. A avaliação foi realizada pela comissão julgadora de concursos composta pelas Servidoras: Celia Aparecida M. da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Alini Manzotti Gimenes (Diretora do Hospital Municipal de Matupá) e Janara de Souza Soares Tussi (Assessora Executiva). **Pontuação Final:** Conforme estabelecido no item 13.2 do edital, a pontuação final corresponde ao somatório dos pontos obtidos nos três critérios, dividido por 2. Abaixo, segue a tabela com os resultados consolidados:

OSCIP	Mérito Intrínseco + Adequação aos Meios (13.2.1.1 + 13.2.1.3)	Capacidade Técnica (13.2.1.2)	Soma Total	Pontuação Final (÷ 2)
Instituto Xingu (OSCIP 01)	120 pontos	32 pontos	152 pontos	76 pontos
Instituto SAGEP (OSCIP 02)	160 pontos	38 pontos	198 pontos	99 pontos

Declaração de Resultado Final: Com base nos critérios estabelecidos no edital e nos resultados obtidos na avaliação técnica, esta Comissão declara como **vencedora do Concurso de Projetos 01/202**5 a organização: **INSTITUTO SAGEP - SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS** (OSCIP 02), com pontuação final de **99 pontos.**

Abrimos agora o prazo de 05 (cinco) dias uteis após o envio deste e-mail/publicação do resultado para as Empresas manifestarem intenção de manifestação de recursos dos atos praticados até este momento.

Em anexo, encaminhamos a avaliação na integra realizada pela comissão de avaliação. Matupá, 07 de julho de 2025.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5112 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$542.408,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **542.408,24**

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

769	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - □IVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente		
	110 000	GERAL		
772	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente		
	110 000	GERAL		
784	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA□IONAIS	80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente		
	110 000	GERAL		
786	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA□IONAIS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente		
	110 000	GERAL		
788	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA□IONAIS	334.408,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente		
	110 000	GERAL		
792	17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5112 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1965

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

763	04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-23.999,15
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
765	04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ES□RITÓRIO ADMINISTRATIVO	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
776	04.122.0002.2140.0000	DESPESAS □OM □OPA E □OZINHA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
777	04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS □OM O ATENDIMENTO	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
778	04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS □OM O ATENDIMENTO	-1.711,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
780	17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍ□ULOS E MAQUINAS PESADAS	-113.010,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
785	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA□IONAIS	-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - □IVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
790	17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
791	17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-18.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TE□NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E □OMUNI□A(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5112 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1965

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

794	17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇAO	-21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
795	17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	-8.007,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
797	17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERA□IONAIS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
802	17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	-24.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
803	17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
805	17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA□IONAIS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
807	17.512.0043.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEI□ULOS E MAQUINAS PESADA	-150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
812	99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE □ONTINGEN□IA	-48.980,80
	9.9.99.99.00	RESERVA DE □ONTINGÊN□IA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5112 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1965

-542.408,24

MIRASSOL DOESTE, 18 de junho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ACÓRDÃO

EMENTA DO ACÓRDÃO. TRIBUTÁRIO. IPTU. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA. ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL. AUSÊNCIA DE CADASTRO RURAL NO INCRA E DE DECLARAÇÃO DE ITR. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FORMAL DA ATIVIDADE RURAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DO IPTU. NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO REGULAR DO DIREITO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do IPTU é a propriedade de imóvel localizado em zona urbana, conforme definida em lei municipal.

2. A destinação rural do imóvel pode afastar a incidência do IPTU, desde que comprovada de forma idônea e formal, mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

(DITR), o que foi negado pelo INCRA.

3. Diante da ausência de cadastro rural e de documentos fiscais próprios, mantém-se a incidência do IPTU, sem prejuízo de que o interessado venha a regularizar a situação perante o INCRA e a Receita Federal, podendo, posteriormente, pleitear a revisão tributária.

4. Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente PEDRO ALVES DOS RAMOS, e recorrida a Fazenda Pública Municipal. Acorda o PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, deixar de dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator. PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 07 de julho de 2025.

Haroldo Gustavo Greve Presidente

Wellington Rocha Dias Relator

Carlos Roberto Greve Neto Membro

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2025

PORTARIA Nº 644 DE 07 DE JULHO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARIANA NEVES GONÇALVES,** ocupante do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, por haver concluído a Pós Graduação em **PSICOPEDAGOGIA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2025

PORTARIA Nº 636 DE 07 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 14/04/2025 as férias do servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, concedida através da portaria nº 227/2025**,** referente ao período de 05/02/2023 a 04/02/2024**,** lotado na Secretaria de Administração, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2025

PORTARIA Nº 639 DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA A SERVIDORA MIRIAM DA SILVA FARIA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 11/02/2021 A 11/02/2022, SUSPENSA ATRAVÉS DA PORTARIA 034/2023, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO 1913/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 07 DE JULHO DE 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 076 DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 076 DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDER 1/3 DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de FÉRIAS ao servidor **LUCIVAL APARECIDO DA SILVA**, cargo Auxiliar de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo 2024/2025 para o mês de Julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 07 de JULHO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 075/2025 - SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOB A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR DO SAEMI EMPOSSADO EM AGOSTO DE 2012, DELEGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 27 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. João Luciano de Oliveira, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal para ao servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º - Fica elevada para a Classe "C" o servidor abaixo descrito, conforme a Lei Nº 065 de 27 de Agosto de 2007, Plano de Cargos e Carreiras, em seu ANEXO II – Tabela de Vencimento:

GILMAR FERREIRA DE SOUZA

SALARIO ATUAL	**SALARIO C/ ELEVAÇÃO DE CLASSE**
CLASSE "B"	CLASSE "C"
NÍVEL 05	**NÍVEL 05**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 07 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 07 DE JULHO DE 2025

"Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 2016, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Mirassol d'Oeste, para fins de reenquadramento e revisão salarial."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão

Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de Encanador, Borracheiro, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção, atualmente constantes da Tabela 01 do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 2016, passam a integrar a Tabela 03 do referido Anexo, fazendo jus aos vencimentos correspondentes aos padrões compatíveis com o estágio da progressão funcional em que se encontrarem.

Art. 2º Os cargos de Pedreiro, Recepcionista, Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia, atualmente constantes da Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 2016, passam a integrar a Tabela 03 do referido Anexo, fazendo jus aos vencimentos correspondentes aos padrões compatíveis com o estágio da progressão funcional em que se encontrarem.

Art. 3º O cargo de Eletricista, atualmente constante da Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 2016, passa a integrar a Tabela 08 do referido Anexo, fazendo jus aos vencimentos correspondentes aos padrões compatíveis com o estágio da progressão funcional em que se encontrar.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 2016, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

A Lei Complementar nº 290 de 07 de julho de 2025.

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Encanador*; Borracheiro*; Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia e Auxiliar de Manutenção; Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal Ambiental; Telefonista; Atendente em Saúde; Atendente em Farmácia.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.134,10	R$ 2.560,92	R$ 2.987,75
2	1,066	R$ 2.274,95	R$ 2.729,94	R$ 3.184,93
3	1,133	R$ 2.417,93	R$ 2.901,52	R$ 3.385,11
4	1,198	R$ 2.556,65	R$ 3.067,99	R$ 3.579,32
5	1,26	R$ 2.688,96	R$ 3.226,76	R$ 3.764,55
6	1,33	R$ 2.838,36	R$ 3.406,03	R$ 3.973,70
7	1,39	R$ 2.966,41	R$ 3.559,69	R$ 4.152,97
8	1,46	R$ 3.115,79	R$ 3.738,95	R$ 4.362,11
9	1,52	R$ 3.243,84	R$ 3.892,60	R$ 4.541,37
10	1,6	R$ 3.414,56	R$ 4.097,48	R$ 4.780,39
11	1,63	R$ 3.478,58	R$ 4.174,31	R$ 4.870,02
12	1,66	R$ 3.542,61	R$ 4.251,14	R$ 4.959,65

TABELA 04 – Mecânico de Veículos*; Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.379,15	R$ 2.854,97	R$ 3.330,81
2	1,066	R$ 2.536,17	R$ 3.043,40	R$ 3.550,63
3	1,133	R$ 2.695,57	R$ 3.234,69	R$ 3.773,80
4	1,198	R$ 2.850,22	R$ 3.420,26	R$ 3.990,30
5	1,26	R$ 2.997,72	R$ 3.597,27	R$ 4.196,81
6	1,33	R$ 3.164,26	R$ 3.797,12	R$ 4.429,97
7	1,39	R$ 3.307,01	R$ 3.968,42	R$ 4.629,82
8	1,46	R$ 3.473,56	R$ 4.168,26	R$ 4.862,97
9	1,52	R$ 3.616,30	R$ 4.339,56	R$ 5.062,82
10	1,6	R$ 3.806,63	R$ 4.567,96	R$ 5.329,28
11	1,63	R$ 3.878,01	R$ 4.653,61	R$ 5.429,21
12	1,66	R$ 3.949,38	R$ 4.739,26	R$ 5.529,13

TABELA 05 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.634,42	R$ 3.161,30	R$ 3.688,19
2	1,066	R$ 2.808,29	R$ 3.369,95	R$ 3.931,60
3	1,133	R$ 2.984,79	R$ 3.581,75	R$ 4.178,71
4	1,198	R$ 3.156,03	R$ 3.787,24	R$ 4.418,44
5	1,26	R$ 3.319,37	R$ 3.983,24	R$ 4.647,10
6	1,33	R$ 3.503,77	R$ 4.204,52	R$ 4.905,28
7	1,39	R$ 3.661,84	R$ 4.394,20	R$ 5.126,57
8	1,46	R$ 3.846,24	R$ 4.615,50	R$ 5.384,75
9	1,52	R$ 4.004,31	R$ 4.805,17	R$ 5.606,03
10	1,6	R$ 4.215,06	R$ 5.058,08	R$ 5.901,09
11	1,63	R$ 4.294,09	R$ 5.152,91	R$ 6.011,73
12	1,66	R$ 4.373,13	R$ 5.247,75	R$ 6.122,38

TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.257,28	R$ 3.908,73	R$ 4.560,19
2	1,066	R$ 3.472,26	R$ 4.166,70	R$ 4.861,16
3	1,133	R$ 3.690,49	R$ 4.428,60	R$ 5.166,69
4	1,198	R$ 3.902,22	R$ 4.682,66	R$ 5.463,11
5	1,26	R$ 4.104,17	R$ 4.925,00	R$ 5.745,84
6	1,33	R$ 4.332,18	R$ 5.198,61	R$ 6.065,05
7	1,39	R$ 4.527,61	R$ 5.433,14	R$ 6.338,66
8	1,46	R$ 4.755,63	R$ 5.706,75	R$ 6.657,87
9	1,52	R$ 4.951,06	R$ 5.941,28	R$ 6.931,49
10	1,6	R$ 5.211,64	R$ 6.253,97	R$ 7.296,30
11	1,63	R$ 5.309,36	R$ 6.371,23	R$ 7.433,11
12	1,66	R$ 5.407,07	R$ 6.488,49	R$ 7.569,92

TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.685,39	R$ 3.222,46	R$ 3.759,55
2	1,066	R$ 2.862,62	R$ 3.435,15	R$ 4.007,67
3	1,133	R$ 3.042,54	R$ 3.651,06	R$ 4.259,56
4	1,198	R$ 3.217,10	R$ 3.860,51	R$ 4.503,94
5	1,26	R$ 3.383,59	R$ 4.060,31	R$ 4.737,02
6	1,33	R$ 3.571,57	R$ 4.285,88	R$ 5.000,19
7	1,39	R$ 3.732,69	R$ 4.479,22	R$ 5.225,76
8	1,46	R$ 3.920,66	R$ 4.704,80	R$ 5.488,93

9	1,52	R$ 4.081,79	R$ 4.898,14	R$ 5.714,50
10	1,6	R$ 4.296,62	R$ 5.155,94	R$ 6.015,26
11	1,63	R$ 4.377,19	R$ 5.252,62	R$ 6.128,05
12	1,66	R$ 4.457,74	R$ 5.349,29	R$ 6.240,85

TABELA 08 – Operador de Máquinas; Mecânico; Eletricista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.930,43	R$ 3.516,52	R$ 4.102,60
2	1,066	R$ 3.123,84	R$ 3.748,61	R$ 4.373,37
3	1,133	R$ 3.320,18	R$ 3.984,21	R$ 4.648,25
4	1,198	R$ 3.510,65	R$ 4.212,79	R$ 4.914,92
5	1,26	R$ 3.692,35	R$ 4.430,82	R$ 5.169,28
6	1,33	R$ 3.897,48	R$ 4.676,96	R$ 5.456,46
7	1,39	R$ 4.073,30	R$ 4.887,96	R$ 5.702,62
8	1,46	R$ 4.278,43	R$ 5.134,12	R$ 5.989,81
9	1,52	R$ 4.454,25	R$ 5.345,10	R$ 6.235,96
10	1,6	R$ 4.688,69	R$ 5.626,43	R$ 6.564,17
11	1,63	R$ 4.776,60	R$ 5.731,92	R$ 6.687,25
12	1,66	R$ 4.864,51	R$ 5.837,42	R$ 6.810,32

TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação*, Escriturário*, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.257,19	R$ 3.908,64	R$ 4.560,08
2	1,066	R$ 3.472,17	R$ 4.166,61	R$ 4.861,05
3	1,133	R$ 3.690,41	R$ 4.428,49	R$ 5.166,56
4	1,198	R$ 3.902,13	R$ 4.682,55	R$ 5.462,98
5	1,26	R$ 4.104,07	R$ 4.924,88	R$ 5.745,70
6	1,33	R$ 4.332,07	R$ 5.198,49	R$ 6.064,90
7	1,39	R$ 4.527,51	R$ 5.433,01	R$ 6.338,51
8	1,46	R$ 4.755,51	R$ 5.706,61	R$ 6.657,71
9	1,52	R$ 4.950,95	R$ 5.941,13	R$ 6.931,32
10	1,6	R$ 5.211,52	R$ 6.253,83	R$ 7.296,13
11	1,63	R$ 5.309,23	R$ 6.371,08	R$ 7.432,93
12	1,66	R$ 5.406,95	R$ 6.488,34	R$ 7.569,73

TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.614,55	R$ 4.337,47	R$ 5.060,37
2	1,066	R$ 3.853,12	R$ 4.623,74	R$ 5.394,36
3	1,133	R$ 4.095,29	R$ 4.914,34	R$ 5.733,40
4	1,198	R$ 4.330,24	R$ 5.196,28	R$ 6.062,33
5	1,26	R$ 4.554,34	R$ 5.465,20	R$ 6.376,07
6	1,33	R$ 4.807,36	R$ 5.768,82	R$ 6.730,30
7	1,39	R$ 5.024,22	R$ 6.029,07	R$ 7.033,92
8	1,46	R$ 5.277,24	R$ 6.332,70	R$ 7.388,15
9	1,52	R$ 5.494,12	R$ 6.592,95	R$ 7.691,77
10	1,6	R$ 5.783,28	R$ 6.939,94	R$ 8.096,60
11	1,63	R$ 5.891,72	R$ 7.070,07	R$ 8.248,41
12	1,66	R$ 6.000,16	R$ 7.200,19	R$ 8.400,22

TABELA 11 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.002,57	R$ 4.803,09	R$ 5.603,60
2	1,066	R$ 4.266,74	R$ 5.120,09	R$ 5.973,43
3	1,133	R$ 4.534,91	R$ 5.441,89	R$ 6.348,87
4	1,198	R$ 4.795,08	R$ 5.754,09	R$ 6.713,11
5	1,26	R$ 5.043,24	R$ 6.051,88	R$ 7.060,53
6	1,33	R$ 5.323,42	R$ 6.388,10	R$ 7.452,78
7	1,39	R$ 5.563,57	R$ 6.676,29	R$ 7.789,00
8	1,46	R$ 5.843,76	R$ 7.012,50	R$ 8.181,25
9	1,52	R$ 6.083,91	R$ 7.300,69	R$ 8.517,47
10	1,6	R$ 6.404,11	R$ 7.684,93	R$ 8.965,76
11	1,63	R$ 6.524,19	R$ 7.829,02	R$ 9.133,86
12	1,66	R$ 6.644,26	R$ 7.973,12	R$ 9.301,97

TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.462,18	R$ 5.354,61	R$ 6.247,05
2	1,066	R$ 4.756,67	R$ 5.708,02	R$ 6.659,35

3	1,133	R$ 5.055,64	R$ 6.066,77	R$ 7.077,90
4	1,198	R$ 5.345,69	R$ 6.414,83	R$ 7.483,96
5	1,26	R$ 5.622,34	R$ 6.746,81	R$ 7.871,28
6	1,33	R$ 5.934,70	R$ 7.121,63	R$ 8.308,56
7	1,39	R$ 6.202,43	R$ 7.442,90	R$ 8.683,39
8	1,46	R$ 6.514,78	R$ 7.817,73	R$ 9.120,69
9	1,52	R$ 6.782,51	R$ 8.139,01	R$ 9.495,50
10	1,6	R$ 7.139,48	R$ 8.567,38	R$ 9.995,27
11	1,63	R$ 7.273,34	R$ 8.728,01	R$ 10.182,68
12	1,66	R$ 7.407,21	R$ 8.888,66	R$ 10.370,09

TABELA 13 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.952,29	R$ 5.942,74	R$ 6.933,21
2	1,066	R$ 5.279,14	R$ 6.334,97	R$ 7.390,79
3	1,133	R$ 5.610,95	R$ 6.733,13	R$ 7.855,32
4	1,198	R$ 5.932,84	R$ 7.119,40	R$ 8.305,98
5	1,26	R$ 6.239,88	R$ 7.487,86	R$ 8.735,84
6	1,33	R$ 6.586,54	R$ 7.903,85	R$ 9.221,16
7	1,39	R$ 6.883,68	R$ 8.260,41	R$ 9.637,15
8	1,46	R$ 7.230,35	R$ 8.676,41	R$ 10.122,48
9	1,52	R$ 7.527,47	R$ 9.032,98	R$ 10.538,47
10	1,6	R$ 7.923,66	R$ 9.508,39	R$ 11.093,12
11	1,63	R$ 8.072,22	R$ 9.686,68	R$ 11.301,12
12	1,66	R$ 8.220,80	R$ 9.864,95	R$ 11.509,12

TABELA 14 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.972,51	R$ 5.967,01	R$ 6.961,52
2	1,066	R$ 5.300,69	R$ 6.360,83	R$ 7.420,97
3	1,133	R$ 5.633,85	R$ 6.760,62	R$ 7.887,39
4	1,198	R$ 5.957,07	R$ 7.148,48	R$ 8.339,89
5	1,26	R$ 6.265,36	R$ 7.518,43	R$ 8.771,50
6	1,33	R$ 6.613,44	R$ 7.936,12	R$ 9.258,81
7	1,39	R$ 6.911,78	R$ 8.294,15	R$ 9.676,50
8	1,46	R$ 7.259,86	R$ 8.711,84	R$ 10.163,81
9	1,52	R$ 7.558,21	R$ 9.069,86	R$ 10.581,50
10	1,6	R$ 7.956,01	R$ 9.547,22	R$ 11.138,41
11	1,63	R$ 8.105,19	R$ 9.726,23	R$ 11.347,26
12	1,66	R$ 8.254,37	R$ 9.905,24	R$ 11.556,11

TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Enfermeiro, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 9.414,23	R$ 11.297,08	R$ 13.179,93
2	1,066	R$ 10.035,57	R$ 12.042,68	R$ 14.049,80
3	1,133	R$ 10.666,33	R$ 12.799,59	R$ 14.932,86
4	1,198	R$ 11.278,25	R$ 13.533,90	R$ 15.789,55
5	1,26	R$ 11.861,93	R$ 14.234,31	R$ 16.606,71
6	1,33	R$ 12.520,93	R$ 15.025,12	R$ 17.529,30
7	1,39	R$ 13.085,78	R$ 15.702,94	R$ 18.320,09
8	1,46	R$ 13.744,78	R$ 16.493,73	R$ 19.242,69
9	1,52	R$ 14.309,63	R$ 17.171,56	R$ 20.033,49
10	1,6	R$ 15.062,77	R$ 18.075,33	R$ 21.087,88
11	1,63	R$ 15.345,20	R$ 18.414,24	R$ 21.483,28
12	1,66	R$ 15.627,63	R$ 18.753,15	R$ 21.878,68

TABELA 16 – Odontólogo do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 12.395,73	R$ 14.874,87	R$ 17.354,02
2	1,066	R$ 13.213,84	R$ 15.856,61	R$ 18.499,39
3	1,133	R$ 14.044,36	R$ 16.853,23	R$ 19.662,10
4	1,198	R$ 14.850,08	R$ 17.820,10	R$ 20.790,11
5	1,26	R$ 15.618,61	R$ 18.742,34	R$ 21.866,05
6	1,33	R$ 16.486,31	R$ 19.783,57	R$ 23.080,84
7	1,39	R$ 17.230,06	R$ 20.676,07	R$ 24.122,08
8	1,46	R$ 18.097,76	R$ 21.717,31	R$ 25.336,86
9	1,52	R$ 18.841,50	R$ 22.609,81	R$ 26.378,10
10	1,6	R$ 19.833,16	R$ 23.799,79	R$ 27.766,43
11	1,63	R$ 20.205,03	R$ 24.246,04	R$ 28.287,04
12	1,66	R$ 20.576,90	R$ 24.692,29	R$ 28.807,66

TABELA 17 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 25.063,79	R$ 30.076,55	R$ 35.089,31
2	1,066	R$ 26.718,01	R$ 32.061,60	R$ 37.405,21
3	1,133	R$ 28.397,28	R$ 34.076,74	R$ 39.756,18
4	1,198	R$ 30.026,42	R$ 36.031,70	R$ 42.036,99
5	1,26	R$ 31.580,38	R$ 37.896,45	R$ 44.212,53
6	1,33	R$ 33.334,84	R$ 40.001,81	R$ 46.668,78
7	1,39	R$ 34.838,67	R$ 41.806,40	R$ 48.774,13
8	1,46	R$ 36.593,13	R$ 43.911,76	R$ 51.230,39
9	1,52	R$ 38.096,96	R$ 45.716,36	R$ 53.335,75
10	1,6	R$ 40.102,07	R$ 48.122,47	R$ 56.142,89
11	1,63	R$ 40.853,98	R$ 49.024,77	R$ 57.195,57
12	1,66	R$ 41.605,90	R$ 49.927,07	R$ 58.248,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	16/2025
Objeto da licitação:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO, PARA O QUADRO DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
131	DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA	46.101.285/0001-58	R$ 80.000,00

ASSINATURAS: 23 de junho de 2025.

Validade da ata: de 23/06/2025 até 23/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PORTARIA Nº. 560/2025

"Declara Vacância do Cargo de Ajudante de Serviços Gerais, ocupado pela servidora efetiva ***MARINETE AQUINO DA SILVA SALOMÃO****."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, inciso III, c/c artigo 46, inciso V da Lei Municipal nº 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a **vacância** do cargo de *Ajudante de Serviços Gerais*, ocupado pela servidora efetiva ***Marinete Aquino Da Silva Salomão,*** matrícula 10192 inscrita no RG XX3692XX SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF nº XXX.386.961-XX, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 573/2025

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. ***Thays Oliveira Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ***Thays Oliveira Silva,*** portadora do CPF nº. XXX.575.151.XX, matricula funcional sob nº 15846, do cargo efetivo de Assistente Social 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Emprego e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 574/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra****. Adriana Santos Oliveira*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Adriana Santos Oliveira*** portadora do RG nº X271XX SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.543.591-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 01/07/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 575/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Suelen Patrícia de Almeida** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Suelen Patrícia de Almeida*** portadora do RG nº X.X89.32X-X SESP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.928.451.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 07/07/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 61/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **G ATLANTICUS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 48.185.743/0001-00**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE BAU PEDAGOGICO, CONJUNTO DE ENCAIXES E TUNEL LUDICO, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC, CUJO OBJETO VISA A AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS, COM TECNOLOGIA E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO. Data:** 25/06/2025**. Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **G ATLANTICUS LTDA,** - Contratado

CONTRATO N° 62/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANF COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.561.533/0001-92. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E TOTEM DA ENTRADA DO PREDIO DO SAMU E CONFECÇÃO E ADESIVAGEM DO VEICULO PROPRIO DO SAMU**. Data: 30/06/2025.. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **ANF COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, - Contratado

---

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

Na publicação do Edital de Convocação para I Conferencia Municipal das Cidades, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.758, do dia 16 de junho de 2025, páginas 243 e 244.

Onde se lê:

que será realizada no dia 11 DE JULHO (sexta-feira) de 2025, com início 07:00 às 11.00 horas e período vespertino das 13:00 às 17:00 horas (horário de Cuiabá), no Plenário da câmara municipal de Nobres-MT.

Leia-se:

que será realizada no dia 11 DE JULHO (sexta-feira) de 2025, com início a partir das 07:00 horas (horário de Cuiabá), no Plenário da Prefeitura municipal de Nobres-MT..

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM CADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela Portaria nº 536/2025 de 05 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas na Lei Municipal nº 1.148, de 29 de dezembro de 2009, consolidada, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público e dá outras providências, com as devidas alterações, torna pública a primeira retificação ao Edital nº 01/2025 que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível alfabetizado, fundamental, médio e superior, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Nobres.

ONDE SE LÊ:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
04/07/2025	Divulgação do Edital		***Sites* do Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) **e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).
07/07/2025 e 08/07/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min do dia 04/07/2025	No *site* www.selecon.org.br
11/07/2025	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
....	**....**	**....**	**.....**

No **ANEXO II - SECRETARIA, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS**

Secretaria	Cargo	Carga Horária	Salário Base	Vagas		Requisitos
				Ampla	PCD	
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	R$ 2.162,17	1	-	Nível médio completo + Curso Técnico
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Engenheiro Civil	40h	R$ 7.510,65	1	-	Graduação em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Analista Ambiental	40h	R$ 6.145,10	2	-	Superior Completo
Secretaria de Fazenda	Fiscal de Tributos	40h	R$ 2.162,17	1	-	Nível médio completo + Curso Básico em Informática
Secretaria de Obras	Coveiro	40h	R$ 1.518,00	1	-	Alfabetizado
Secretaria de Obras	Fiscal de Obras e Postura	40h	R$ 2.048,33	1	-	Nível Fundamental completo
Secretaria de Obras	Motorista de Veículo Pesado	40h	R$ 2.833,59	1	-	Nível Fundamental completo + CNH categoria E
Secretaria de Saúde e Saneamento	Farmacêutico/ Bioquímico	40h	R$ 6.145,10	1	-	Superior Completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Saúde e Saneamento	Fonoaudiólogo	30h	R$ 6.145,10	1	-	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Saúde e Saneamento	Terapeuta Ocupacional	30h	R$ 6.145,10	1	-	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura	Gari	40h	R$ 2.275,97	3	1	Alfabetizado
Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	Cuidador Social	40h	R$ 2.162,17	2	-	Nível médio completo + Curso Técnico

LEIA-SE:

No **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
04/07/2025	Divulgação do Edital		***Sites* do Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) **e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).
07/07/2025 e 08/07/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min do dia 08/07/2025	No *site* www.selecon.org.br
11/07/2025	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
....	**....**	**....**	**.....**

No **ANEXO II - SECRETARIA, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS**

Secretaria	Cargo	Carga Horária	Salário Base **R$**	Vagas			Requisitos
				Ampla	PCD	Total	
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	2.162,17	1	-	1 + CR	Nível médio completo + Curso Técnico
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Engenheiro Civil	40h	7.510,65	1	-	1 + CR	Graduação em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Analista Ambiental	40h	6.145,10	2	-	2 + CR	Superior Completo
Secretaria de Fazenda	Fiscal de Tributos	40h	2.162,17	1	-	1 + CR	Nível médio completo + Curso Básico em Informática
Secretaria de Infraestrutura	Coveiro	40h	1.518,00	1	-	1 + CR	Alfabetizado
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal de Obras e Postura	40h	2.048,33	1	-	1 + CR	Nível Fundamental completo
Secretaria de Infraestrutura	Motorista de Veículo Pesado	40h	2.833,59	1	-	1 + CR	Nível Fundamental completo + CNH categoria E
Secretaria de Saúde e Saneamento	Farmacêutico/Bioquímico	40h	6.145,10	1	-	1 + CR	Superior Completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Saúde e Saneamento	Fonoaudiólogo	30h	6.145,10	1	-	1 + CR	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Saúde e Saneamento	Terapeuta Ocupacional	30h	6.145,10	1	-	1 + CR	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura	Gari	40h	2.275,97	3	1	3 + CR	Alfabetizado
Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	Cuidador Social	40h	2.162,17	2	-	2 + CR	Nível médio completo + Curso Técnico

Mantendo inalterados os demais itens do edital.

Nobres–MT, 07 de julho de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal de Nortelândia Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, e a Secretaria Municipal Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 881/2025, datado de 18 de Junho de 2025, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, prioriza a realização de visitas domiciliares em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e Lei n° 586/2021 de 11 de Maio de 2021**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Nortelândia – MT: https://www.nortelandia.mt.gov.br/, no site https://amm.diariomunicipal.org/ Jornal Oficial AMM-MT bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social;

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ REGIDO POR ESTE EDITAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATRAVÉS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 881/2025, DATADO DE 18 DE JUNHO DE 2025.

1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DISPONIBILIZARÁ DE 3 (TRÊS) VAGAS DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA PRESTAREM SERVIÇOS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;

1.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

1.4 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO,

1.5 A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SERÁ DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) PARA CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF);

1.6 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

1.7 Atribuição Específica do Visitador Programa Criança Feliz: tem obrigatoriedade de: Observar, preencher e enviar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas domiciliares. Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação dos serviços prestados. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico. Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico. Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico. Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico. Preencher instrumento de “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto as famílias. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento. Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção. Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias. Participar das capacitações destinadas aos visitadores. Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente. Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência. Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

1.8 Tipos de Prova a ser aplicado: 1 Objetiva - 2 Entrevista.

2. CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA	ESPECIFICAÇÃO LOCAL
08/07/ 2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social. E mídias sociais.
07/07/ 2025	Início das inscrições	CRAS – Luzia Barbosa de Almeida – Endereço: Rua Ademar de Barros, n°1108, Centro, Nortelândia/MT. Horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira.
18/07/ 2025	Término Das Inscrições.	CRAS – Luzia Barbosa de Almeida – Endereço: Rua Ademar de Barros, n°1108, Centro, Nortelândia/MT. Horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira.
21/07/ 2025	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
22/07/ 2025 e 23/ 07/2025	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	CRAS – Luzia Barbosa de Almeida – Endereço: Rua Ademar de Barros, n°1108, Centro, Nortelândia/MT. Horário das 7:00 as 13:00.
24/07/ 2025	Divulgação do resultado de interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social
25/07/ 2025	Publicação do edital de Homologação das inscrições, com divulgação do local de realização da Prova Objetiva ensalamento.	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
27/07/ 2025	Aplicação da Prova Objetiva *	Escola Estadual Dr Eamuel Pinheiro da Silva Primo, Av Nicolau Gomes de Souza – Joaquim da Silva, Nortelândia - MT
29/07/ 2025	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
30/07/ 2025 e 31/ 07/2025	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	CRAS – Luzia Barbosa de Almeida – Endereço: Rua Ademar de Barros, n°1108, Centro, Nortelândia/MT. Horário das 07:00 as 13:00 horas.
01/08/ 2025	Divulgação do resultado de recursos contra o Gabarito Preliminar	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
05/08/ 2025	Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
07/08/ 2025	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
08/08/ 2025 e 11/ 08/2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar da prova Objetiva.	CRAS – Luzia Barbosa de Almeida – Endereço: Rua Ademar de Barros, n°1108, Centro, Nortelândia/MT. Horário das 07:00 as 13:00 horas.
12/08/ 2025	Divulgação do resultado de recursos contra resultado da Prova Objetiva	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
15/08/ 2025	Divulgação do Resultado Definitivo da prova objetiva, lista de classificados para a segunda etapa.	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
18/08/ 2025	Divulgação horário, local para a realização entrevistas presenciais	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
20/08/ 2025 e 21/ 08/2025	Entrevistas presenciais	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
25/08/ 2025	Resultado classificatório das entrevistas	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
26/08/ 2025 e 27/ 08/2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das entrevistas presenciais	CRAS – Luzia Barbosa de Almeida – Endereço: Rua Ademar de Barros, n°1108, Centro, Nortelândia/MT. Horário das 07:00 as 13:00 horas.
29/08/ 2025	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos e lista classificatória das entrevistas	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.
02/09/ 2025	Homologação e Divulgação do Resultado Final	SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/, https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social e mídias sociais.

2 - DO CARGO

2.1 O cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 Cargo requer nível de Escolaridade: Ensino Médio

2.2 Dos requisitos para a investidura no Cargo:

2.2.1 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem e atendem às seguintes exigências básicas:

2.2.2 Ter nacionalidade brasileira;

2.2.3 Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

2.2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;

2.2.5 Estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.6 Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC;

2.2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.2.9 Apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da contratação inscrição.

2.2.10 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

Cargo/ Função	Vagas	CH/ Semanal	Salários R$	Escolaridades/ Pré-requisitos
AGENTE VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	03	40	R$1.518,00	Ensino Médio Completo

3 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. PREENCHER CORRETAMENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO E LEVAR CÓPIAS LEGÍVEIS E ATUALIZADOS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ABAIXO:

1.2 Cópias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de escolaridade, Comprovante de residência, carteira de reservista, se do sexo masculino;

1.3 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 07.07.2025 A 18.07.2025, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00H ÀS 11:00H, E DAS 13:00 AS 16:00 DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA NA SEDE DO CRAS – LUZIA BARBOSA DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 1108, BAIRRO CENTRO; NORTELÂNDIA/MT;

1.4 O CANDIDATO DEVERÁ SE INSCREVER PARA CONCORRER SOMENTE A UMA VAGA;

1.5 NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA SUA VERACIDADE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

1.6 ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CONHECER O EDITAL E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, POIS, UMA VEZ EFETIVADA A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA ALTERAÇÃO;

1.7 O CANDIDATO, COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(AIS) PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, DEVERÁ SOLICITAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, A(S) CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(AIS) DE QUE NECESSITA, SENDO VEDADAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO NÃO O FAÇA, SEJAM QUAIS FOREM OS MOTIVOS ALEGADOS, FICA SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE A OPÇÃO DE REALIZAR OU NÃO A PROVA.

1.8 É DEVER DO CANDIDATO MANTER SOB SUA GUARDA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS.

1.9 A LACTANTE QUE NECESSITAR AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ LEVAR UM ACOMPANHANTE, QUE FICARÁ EM SALA RESERVADA PARA ESTA FINALIDADE E QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA DA CRIANÇA, SENDO ACOMPANHADA DE UM FISCAL. NÃO HAVERÁ COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO EM FAVOR DA CANDIDATA.

1.10 NA SALA RESERVADA PARA AMAMENTAÇÃO FICARÃO SOMENTE A LACTANTE, A CRIANÇA E O FISCAL.

1.11 NO CASO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR, O INSTRUMENTO DE MANDATO DE PROCURAÇÃO, COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E A FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CANDIDATO;

1.12 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES QUE DEIXAREM DE ATENDER RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL; A ORGANIZAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELO RECEBIMENTO, FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, DE QUAISQUER DOCUMENTOS;

1.13 O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ARCANDO COM AS EVENTUAIS CONSEQUÊNCIAS DE ERROS DE PREENCHIMENTO DAQUELE DOCUMENTO.

1.14 AO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO É RECOMENDÁVEL AO CANDIDATO OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

4.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

4.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

4.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

5 - DAS PROVAS

5.1.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas:

Para os cargos nível de escolaridade ENSINO MÉDIO COMPLETO

Conteúdos	Quantidade de Questões
1 Língua Portuguesa	5
2 Informática	5
3 Específicas do Programa Criança Feliz	6
4 Conhecimentos SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	5
5 Conhecimentos Gerais	5
Total: 26	

5.2 – Porcentagem para a próxima Etapa, será de 50%. Ou seja, 13(treze) acertos nas questões, cada uma valendo 1(um) ponto.

6 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será composta por 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

6.1 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.2 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia 27.07.2025 (domingo) com início às 8:00 horas e duração

improrrogável de 04 (quatro) horas.

6.3 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos ou em locais diversos citados nesse Edital, e que será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições, no qual constará o local e horário das provas.

6.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

6.5 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

6.6 O local e horário das provas será divulgado nesse Edital e ainda no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.

6.7 Será disponibilizado álcool em gel, para a higienização das mãos.

6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital.

6.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.11 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.

6.13 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto no Caderno de Questões, que deverá procederem conformidade com as instruções específicas, e entregue ao Fiscal da Sala, sendo o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.14 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.15 Em hipótese nenhuma haverá substituição de Caderno de Questões em caso de erro ou rasura por parte do candidato.

6.16 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta.

6.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.18 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.19 Será excluído da seleção o candidato que:

6.20.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

6.21.2 Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;

6.21.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.21.4 Não apresentar documentos que bem o identifique;

6.21.5 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.21.6 Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

6.21.7 Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou maquina calculadora ou similar;

6.21.8 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefones celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;

6.21.9 Não devolver integralmente o material recebido;

6.21.10 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

6.21.11 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.21.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

6.21.13 Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;

6.21.14 Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo.

6.22. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

6.22.1. A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.23 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.24 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

6.25 Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.26 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

6.27 Todos os classificados na Prova Objetiva, realiza a segunda etapa que será entrevista.

6.2 - 2ª Etapa – Entrevista (20 pontos)

Objetivo: avaliar aspectos comportamentais e competências relacionadas ao cargo, como: - Comunicação e empatia - Capacidade de escuta ativa - Noções sobre o SUAS e o Criança Feliz - Postura ética e sigilo profissional - Disponibilidade e compromisso com o território

- Experiência em trabalhos com a Primeira Infância.

A entrevista poderá conter perguntas situacionais, como: • "Como você agiria diante de uma recusa de atendimento por parte da família?" • "Como lidaria com denúncias de vulnerabilidade observadas em visita?"

Pontuação: 0 a 20 pontos - Critério de aprovação: mínimo de 10 pontos.

Sendo esta Etapa Classificatória.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, PARA CADA CARGO/FUNÇÃO, SERÁ FEITA EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTOS, DE ACORDO COM A NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA PRESENCIAL.

7.2 O CORRENDO EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO, PARA O CARGO, O DESEMPATE BENEFICIARÁ, SUCESSIVAMENTE, O CANDIDATO QUE:

7.2.1. OBTIVER MAIOR NOTA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

7.2.2. OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA PRESENCIAL;

7.2.3. OBTIVER MAIOR NOTA NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA;

7.2.4. PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO QUE TIVER MAIOR IDADE.

8 DO RECURSO

8.1 SERÁ ADMITIDO RECURSO QUANTO:

8.1.1. AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES;

8.1.2. AO GABARITO PRELIMINAR;

8.1.3. AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO. TODOS OS RECURSOS PODERÃO SER INTERPOSTOS NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONFORME CRONOGRAMA.

8.1.3.1 OS RECURSOS DEVERÃO SER POR ESCRITO E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME O CRONOGRAMA ACIMA CITADO.

8.1.3.2 O CANDIDATO DEVERÁ SER CLARO, CONSISTENTE E OBJETIVO EM SEU PLEITO. RECURSOS INCONSISTENTES OU INTEMPESTIVOS, BEM COMO AQUELES CUJO TEOR DESRESPEITE A BANCA, SERÃO PRELIMINARMENTE INDEFERIDOS.

8.1.3.3 TODOS OS RECURSOS SERÃO ANALISADOS E O RESULTADO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONHECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS.

8.1.3.4 NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS VIA FAX, TELEFONE, E-MAIL.

8.1.3.5 SE DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTAR ANULAÇÃO DE QUESTÕES, A QUESTÃO ANULADA SERÁ CONSIDERADA COMO RESPONDIDA CORRETAMENTE PARA TODOS OS INSCRITOS DO CARGO.

8.1.3.6 SE DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTAR EM ALTERAÇÃO DE GABARITO, AS PROVAS DE TODOS OS CANDIDATOS DO CARGO SERÃO CORRIGIDAS CONFORME ALTERAÇÃO E O RESULTADO FINAL DIVULGADO DE ACORDO COM O NOVO GABARITO.

8.1.4 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REVISÃO DE RECURSOS

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no SITE https://www.nortelandia.mt.gov.br/ e https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social.

10 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado no Site https://www.nortelandia.mt.gov.br/ e https://amm.diariomunicipal.org/, bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social para assinatura de Contrato de Trabalho.

10.2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

10.3. O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

10.4 Fotocópia do CPF;

10.5 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10.6 Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.7 Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;

10.8 Comprovante de Residência;

10.9 Fotocópia do Título de eleitor;

10.10 Comprovante da votação da última eleição;

10.11 Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

10.12 Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

10.13 Fotocópia do Cartão Vacina atualizado;

10.14 Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal (anexo V);

10.15 Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos (anexo VI).

10.16 Declaração de Bens e Valores (anexo VII);

10.17 Certidão Negativa de Tributos Municipal;

10.18 Outros documentos que a Administração julgar necessário.

10.19 A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

10.20 A Prefeitura Municipal de Nortelândia se reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

10.21 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

10.21.1 Pelo término do prazo contratual; A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;

10.21.2 A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

10.22 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

10.23 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

10.24 Não será aceito posse por procuração.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.

12. DISPOSITIVOS RELACIONADOS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

12.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

13.2 O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

13.3 O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.5 O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site https://www.nortelandia.mt.gov.br/ e https://amm.diariomunicipal.org/ , bem como nos murais da sede da Prefeitura de Nortelândia e da Secretaria Municipal Assistência Social.

13.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstancia que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

13.8 O PRESENTE EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 04º dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 001/2025

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL

N° 001/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PARA OS CARGOS QUE EXIJE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

1.1 **CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS ESPECÍFICOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.
Informática	HARDWARE: 1.1 Conceitos Básicos; 1.2 Periféricos; 1.3 Meios De Armazenamentos De Dados; 1.4 Processadores. Software: 2.1 Conceitos Básicos; 2.2 Códigos Maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3 MS Windows 10; 2.4 Editores de Textos: MS Word 2016; 2.5 Planilhas Eletrônicas MS Excel 2016. Conceitos Básicos e Segurança da Informação; 3.2 Navegadores: Microssoft Edgge, Mozilla Firefox; Google Crome; 3.3 Conceito e uso de e-mail; 3.4 Busca na Web. Recebimento e envio de ofícios.
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos sobre a Lei Municipal nº 586/2021 de 11 de maio de 2021; Resolução CNAS n.19 de 24/11/16; Decreto n. 8.869 de 05/10/2016; Manual de orientações ás Famílias – Cuidado para o Desenvolvimento da Criança – CDC-MDS- 2012-Programa Criança Feliz; Guia para Visita Domiciliar- 2ª versão – junho de 2019-Programa Criança Feliz.
Conhecimentos SUAS (Sistema Único de Assistência Social	Lei N. 8.742 de 07/12/1993; Lei N. 12.435 de 06/07/2011 **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**
Conhecimentos Gerais	Atualidades, história de Mato Grosso e do município de Nortelândia/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2025

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E CONHECIMENTOS BÁSICOS DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

a) Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor;

b) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas,

c) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

d) Registrar as visitas;

e) Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social);

f) Orientar e acompanhar as famílias assistidas;

g) Integrar reuniões referentes a estudo de caso;

h) Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância;

i) Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2025 INSCRIÇÃO DE Nº /2025
NOME DO (A) CANDIDATO (a):
SEXO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CARGO: AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( ) EM CASO AFIRMATIVO QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?
DATA DA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: ( ) CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS; ( ) CONTRA O RESULTADO FINAL

OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS
ASSINATURA DO CANDIDATO: ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Prefeitura de Nortelândia de de 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, Portador do RG _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, residente a_____ _____ Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade **RG** n°. _____ e **CPF** n° _____**,** residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro __ _____, na cidade de _____, exercendo o **cargo de** _____**,** declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$
Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	**Valor R$**
Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	**Valor R$**
Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	**Valor R$**

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

O Declarante

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 826/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NORTELÂNDIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Nortelândia, instituído pela Lei Municipal nº 349, de 28 de maio de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Durante o período de prorrogação estabelecido no Art. 1º, o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil organizada, deverá intensificar os trabalhos de monitoramento, avaliação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, garantindo a participação democrática e a adequação às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.05.2025.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º (sétimo) dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 827/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos desta lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Nortelândia;

II - Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada nos municípios até 100 (cem) quilômetros de distância, em linha reta, da sede do município de Nortelândia.

Art. 3º Para promover a ampla participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal deverá:

I - Instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Nortelândia, ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - Divulgar os processos licitatórios em que a participação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar publicações de editais às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - Padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) na formulação de suas propostas.

IV - Deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões conforme disposto no art. 2º da presente lei, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (mais bem classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§1º Na hipótese da não ser possível selecionar ME ou EPP como vencedora, conforme disposto nos incisos I a III deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º Na modalidade pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cuja proposta se encontre no intervalo estabelecido no §2º do art. 5º desta Lei, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§3º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º. Nos processos destinados exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte e não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º desta Lei.

§1º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME ou EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório.

§2º Nos casos em que for identificada a participação de pelo menos 03 (três) empresas locais, estas terão prioridade de contratação para com as microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§3º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o §9º do Art. 10 desta Lei. Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá:

I - Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - Estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). §1º Considera-se item de contratação, para efeitos desta lei, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§2º Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II – Nas contratações diretas, compreendendo, inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º desta lei.

§3º Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante a prévia comprovação de desvantajosidade à Administração Pública Municipal e em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá estar previsto no edital a exigência de que a empresa vencedora promova de subcontratação de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), devendo ser dada preferência às sediadas localmente quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§1º O percentual de exigência para a subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II – Deverá ser apresentada pela licitante vencedora as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como, apresentar a respectiva documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira destas, juntamente com o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, como condição para assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - Na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - A subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§2º A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas

(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§3º É vedada a utilização de subcontratação nos casos de inviabilidade comprovada, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§4º O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I e II desta Lei será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§1º O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou, o(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§2º O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§3º Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§4º Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 8º, inciso I, desta Lei, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§5º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§6° As hipóteses previstas neste artigo deverão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§7º O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§8º No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Nortelândia ou da região definida no inciso II, do art. 2º desta Lei, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§9° Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§10 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrais da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§1º No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, documentação comprobatória válida de seu enquadramento.

§3º Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos comprobatórios, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

§4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares, por meio de Decreto para a execução desta lei.

Art. 14. Aplicam-se as normas estabelecidas nesta lei apenas aos processos licitatórios ou de contratações diretas publicados após a entrada em vigor da referida lei, sendo vedada sua aplicação

aos certames em curso ou em fase de intervalo mínimo de publicação.

Art. 15. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Nortelândia.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º (sétimo) dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 828/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, sendo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte 17010000000 e R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na fonte 1500000000, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF.

Funcional Programática:

05 - SEC. MUNIC, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

005 - COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

13.392.0017.20166 - PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total/parcial de dotações orçamentária vigentes, as quais serão discriminadas em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, ficando o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º dia do mês de julho de 2025. 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 829/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 na fonte de recurso 1.621.3210000, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total/parcial de dotações orçamentária vigentes, as quais serão discriminadas em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, ficando o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º dia do mês de julho de 2025. 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 830/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 na fonte 1500000000, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF.

Funcional Programática:

05 - SEC. MUNIC, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

004 - COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0014.XXXX – APOIO, ATENTIMENTO, INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS UNIVERSITARIOS

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total/parcial de dotações orçamentária vigentes, as quais serão discriminadas em decreto

do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, ficando o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º dia do mês de julho de 2025. 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 831/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 sendo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte 1.621.3210000 e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na fonte 15001002000, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total/parcial de dotações orçamentária vigentes, as quais serão discriminadas em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, ficando o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º dia do mês de julho de 2025. 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 832/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPITULO I

DOS BENS

Art. 1º Constitui o Patrimônio Cultural do Município os bens de natureza material, móveis e imóveis, e bens de natureza imaterial, tomados individualmente ou em conjunto e que, por serem portadores de referência à história, à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nortelandense, seja de interesse público preservar e proteger contra ações destruidoras.

Parágrafo único. Dentre os bens mencionados no caput, incluem-se:

1. os bens inscritos no Livro do Tombo e nos Livros de Registro do Município;

1. as edificações, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, paisagístico e científico localizados no Departamento de Patrimônio e Arquivo;

1. os objetos;

1. os documentos;

1. as formas de expressão;

1. os modos de criar, fazer e viver; e

1. as criações artísticas, religiosas, científicas e tecnológicas.

Art. 2º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, das instituições governamentais e não governamentais, pessoa jurídica de direito público e de direito privado, promoverão e protegerão o patrimônio cultural do Município, por meio de diagnósticos, projetos, inventários, registros, vigilância, tombamentos e desapropriações, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 3° Com o objetivo de garantir a preservação, a recuperação e o acesso público aos bens mencionados no art. 1° desta Lei, o Município fica autorizado a:

1. buscar recursos para infraestrutura;
2. efetivar parcerias público-privadas;
3. realizar obras de infraestrutura, firmar convênios e prestar serviços.

Art. 4° A demolição, a reforma ou a alteração da forma ou fachada dos bens imóveis mencionados no inciso II e do art. 1º desta Lei, dependerão de prévia análise e aprovação do órgão próprio, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Em caso de não autorização de Licença de Demolição, reforma ou alteração de bem imóvel não tombado, o Mu-

nicípio deverá proceder ao tombamento.

Art. 5° Todos os prédios, públicos e/ou particulares, monumentos, obras, praças e cemitérios com mais de 50 (cinquenta) anos não poderão ser demolidos sem parecer do Conselho Municipal da Cultura (CMC), já existente, criado e em atividade no município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cultura (CMC), analisará os pedidos de demolição em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do respectivo protocolo.

Art. 6º A presente Lei se aplica, no que couber, às coisas pertencentes às pessoas naturais ou jurídicas de Direito Público Interno ou de Direito Privado.

CAPITULO II

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DOS BENS DE NATUREZA MATERIAL

Seção I

Dos Bens Imóveis

Art. 7º O processo de tombamento poderá ser iniciado por solicitação de qualquer cidadão ou entidade pública ou privada do Município, ou de ofício, por órgão do Município, devendo, em qualquer caso, ser instruído com a matrícula atualizada do imóvel.

Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal proceder ao tombamento dos bens de natureza material a que se refere o art.1º da presente Lei, mediante sua inscrição no respectivo Livro do Tombo.

Parágrafo único. Proceder-se-á também ao tombamento voluntário dos bens mencionados no art. 1º, sempre que o proprietário o requerer e, a juízo do competente órgão consultivo, os mesmos se revestirem dos requisitos necessários para integrar o patrimônio cultural e natural do Município.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar os poderes de que trata o art. 8º ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 10. A instrução do processo de tombamento é competência do órgão próprio, a ser processado na forma do decreto regulamentador. Após instruído, o processo deve ser remetido ao Conselho Municipal da Cultura (CMC).

Art. 11. Instaurado o processo de tombamento dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre os mesmos as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

§ 1º O proprietário, possuidor ou detentor do bem deverá ser notificado do início do processo de tombamento, que se dá com a abertura do processo administrativo, e consequentes limitações e restrições administrativas.

§ 2º Verificada a necessidade, caberá ao órgão próprio definir área de influência dos bens patrimoniais, considerada como área de entorno do patrimônio.

§ 3º Instruído o processo, o mesmo será remetido ao Conselho Municipal da Cultura (CMC), para que emita resolução a respeito do tombamento, sendo, após, encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4º Se a decisão do Conselho Municipal da Cultura (CMC), for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo presente artigo e emitida nova notificação ao proprietário possuidor ou detentor do bem.

Art. 12. O Departamento de Patrimônio e Arquivo terá um prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da abertura do processo administrativo, para notificar o proprietário, possuidor ou detentor do bem tombado e dos bens do entorno, acerca da decisão do tombamento definitivo, na forma prevista no decreto regulamentador.

Parágrafo único. No prazo referido no caput não será computado o período em que o processo permanecer em análise do Conselho Municipal da Cultura (CMC).

Art. 13. No prazo estipulado de 30 (trinta) dias a contar da notificação de tombamento definitivo, o proprietário, possuidor ou detentor do bem tombado, assim como os proprietários possuidores ou detentores dos bens do entorno, poderão apor-se ao mesmo por meio de impugnação interposta por petição, a ser encaminhada ao órgão próprio e autuada em apenso ao processo principal.

Parágrafo único. O julgamento das impugnações se dará na forma prevista no decreto regulamentador.

Art. 14. Findo o prazo regulamentar, os autos serão levados para decisão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura, Desporto e Lazer., cabendo recurso da decisão ao Prefeito Municipal, na forma do decreto regulamentador.

Art. 15. Não sendo oferecida impugnação ou julgada improcedente, o órgão próprio, por seu titular, declarará definitivamente tombado o bem e mandará que se proceda a sua inscrição no Livro Tombo.

Art. 16. Após a inscrição no Livro Tombo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá o Município encaminhar o pedido de averbação do tombamento no Cartório de Registro de Imóveis, à margem da transcrição de domínio, para que se produzam os efeitos legais.

Parágrafo único. Serão igualmente averbadas as limitações incidentes sobre os imóveis do entorno.

Seção II

Dos Bens Móveis

Art. 17. Aplicam-se ao tombamento dos bens móveis, as disposições da seção anterior no que couber.

Parágrafo único. O registro do tombamento do bem móvel será efetuado no Cartório de Títulos e Documentos, para que se produzam os efeitos legais

CAPITULO III

EFEITOS DO TOMBAMENTO

Seção I

Do Bem Imóvel Tombado e Entorno

Art. 18. A título de incentivo à conservação do bem imóvel tombado, o Município concederá ao proprietário isenção do imposto predial e territorial de sua competência, bem como Potencial Construtivo, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O proprietário de bem imóvel tombado localizado na zona rural será beneficiado com a concessão de Potencial Construtivo na forma da legislação vigente.

§ 2º Ao proprietário de bem imóvel considerado entorno do patrimônio tombado, o Município também concederá, a título de incentivo, Potencial Construtivo na forma da legislação vigente.

§ 3º Ao conceder Potencial Construtivo ao proprietário do bem imóvel tombado ou considerado entorno de patrimônio tombado, o Poder Executivo fica autorizado a descontar os débitos inscritos em dívida ativa com a Fazenda Pública Municipal decorrentes de tais bens.

Art. 19. O bem imóvel tombado, provisória ou definitivamente, deverá ser conservado pelo seu proprietário, possuidor ou deten-

tor e não poderá ser demolido, destruído ou mutilado, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º Em caráter excepcional, desde que devidamente justificada e aprovada pelo órgão próprio é permitida alteração no bem, contanto que se mantenha a autenticidade arquitetônica.

§ 2º As obras de conservação ou restauração correrão por conta do proprietário, possuidor ou detentor do bem e só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação do órgão próprio, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º O proprietário, possuidor ou detentor do bem imóvel tombado, juntamente com um responsável técnico habilitado, poderá buscar assessoria e orientação para os projetos de restauração, junto aos órgãos competentes do Município, do Estado ou da União, mediante parecer técnico dos mesmos.

Art. 20. O proprietário, possuidor ou detentor do bem imóvel tombado que, comprovadamente, não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e restauração que o mesmo requerer, levará ao conhecimento do órgão competente do Município a necessidade das mencionadas obras.

§ 1° Constatada a capacidade financeira do proprietário de proceder às obras de conservação ou restauração do bem às suas expensas, este será notificado a realizá-las, no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

§ 2° Não executando as obras de conservação ou restauração no prazo estabelecido no § 1º, incidirá nova multa, equivalente ao dobro da arbitrada no art. 54 da presente Lei.

§ 3° Constatada a necessidade de realização das obras e verificada a impossibilidade do proprietário em arcar com os custos delas decorrentes, o Município fica autorizado a utilizar os instrumentos previstos na legislação municipal vigente, especialmente no Código de Obras, no Código de Posturas e em demais normas correlatas, para execução das intervenções necessárias.

Art. 21. Sem prévia autorização do órgão próprio não poderá ser executada qualquer obra na área remanescente do bem imóvel tombado provisória ou definitivamente, que impeça ou reduza a sua visibilidade, ou com ele não se harmonize, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por área remanescente do imóvel aquela não considerada para cálculo do Potencial Construtivo quando do tombamento.

Art. 22. Sem prévia autorização do órgão próprio não poderá ser executada qualquer obra no entorno do bem imóvel tombado provisória ou definitivamente, que impeça ou reduza a sua visibilidade, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Art.23. Os bens tombados pertencentes às pessoas jurídicas de direito público, alienáveis por sua natureza, se submetem à inalienabilidade especial e relativa, só podendo ser transferidos de uma pessoa de direito público interno para outra.

Art. 24. Em face da alienação onerosa de bem imóvel tombado pertencente a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, o Estado e os Municípios, terão, nesta ordem, o direito de preferência.

§ 1º O proprietário deverá notificar o titular do direito de preferência a exercê-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Não sendo oportunizado o exercício do direito de preferência e havendo interesse do ente em exercê-lo, o negócio jurídico poderá ser anulado, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

Art. 25. Cancelar-se-á o tombamento:

I. por interesse público; ou

II. pelo perecimento do bem, sem prejuízos das sanções previstas em lei; Parágrafo único. O cancelamento do tombamento se dará por decisão do Prefeito Municipal, após ouvido o Conselho Municipal da Cultura (CMC), e implicará no cancelamento da averbação do tombamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção II

Da Utilização do Potencial Construtivo

Art. 26. A utilização do Potencial Construtivo a ser concedido pelo Município ao proprietário do bem imóvel tombado, em zona urbana ou rural, na forma do art. 18, obedecerá ao seguinte critério:

I. no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do total dos índices conferidos por decorrência do tombamento, deverá, obrigatoriamente, ser utilizado na restauração ou conservação do bem tombado; e

II. o restante poderá ser utilizado na área remanescente do imóvel, quando houver, e mediante aprovação nos termos do art. 21, ou transferido na forma da legislação vigente.

§ 1º A emissão do Certificado de Potencial Construtivo dos 50% (cinquenta por cento) referidos no inciso I estará condicionada à apresentação do respectivo projeto, devendo o mesmo ser previamente avaliado e aprovado pelo órgão próprio;

§ 2º A liberação da Transferência do Potencial Construtivo referido no § 1º deverá ser parcelada, observando as etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras.

§ 3º A utilização do Potencial Construtivo na restauração ou conservação do bem imóvel tombado não implica na contagem do prazo para utilização do restante dos índices na forma da legislação vigente.

Art. 27. Ao proprietário de bem imóvel considerado entorno do patrimônio tombado não se aplica o critério estabelecido no inciso I do art. 26.

Art. 28. O proprietário do bem imóvel tombado que tiver recebido o Potencial Construtivo originário do tombamento e não tiver procedido à conservação ou restauração devida, deverá ressarcir ao Município, em valor atualizado, o correspondente aos índices do Potencial Construtivo recebidos para restauração ou conservação do bem e não utilizados para este fim, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Seção III

Do Bem Móvel Tombado

Art. 29. No caso de transferência da propriedade ou deslocamento de bens culturais móveis tombados, dentro dos limites territoriais do Município, deverá o proprietário obter prévia autorização do órgão próprio, comprovando condições de segurança, conservação, guarda e seguro desses bens, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º Autorizada a transferência da propriedade, haverá seu respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Autorizado o deslocamento dos bens tombados, haverá o re-

gistro do bem no cartório do local para onde se transferiu, além de comunicação ao órgão competente do patrimônio histórico, no prazo de 30 (trinta) dias e sob pena das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Verificado o interesse do Município na aquisição ou permanência do bem no seu território, poderá este adquirir a propriedade do bem, mediante o pagamento de indenização, de acordo com o valor de mercado.

Art. 30. O deslocamento previsto no art. 29, quando temporário, para o fim de intercâmbio cultural, sem a transferência de domínio, fica condicionado à autorização do órgão próprio.

Art. 31. A saída do bem móvel tombado dos limites do Município, sem a devida autorização do órgão próprio, implicará nas sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o seu retorno.

Art. 32. No caso de perda, extravio, furto, destruição ou mutilação do bem móvel tombado, deverá o proprietário, possuidor ou detentor do mesmo, comunicar o fato ao órgão competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGISTRO DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art. 33. Ficam instituídas as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural imaterial de Nortelândia-MT.

§ 1º O registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio de Caxias do Sul será efetuado em quatro livros, a saber:

I. Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II. Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III. Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e

IV. Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º Outros livros de registros poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural imaterial caxiense e não se enquadrem nos livros definidos no § 1º.

Art. 34. O processo de registro dos bens culturais de natureza imaterial poderá ser iniciado por solicitação de qualquer cidadão ou entidade pública ou privada do Município, ou de ofício, por órgão do Município, devendo, em qualquer caso, ser instruído com a documentação pertinente, de acordo com o decreto regulamentador.

Art. 35. Compete ao Prefeito Municipal proceder ao registro dos bens de natureza imaterial a que se refere o art. 33 da presente Lei, mediante sua inscrição no Livro do Registro competente.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar os poderes de que trata o art.35 ao titular Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 37. As propostas de registro são recebidas e avaliadas em caráter preliminar pelo Departamento de Patrimônio e Arquivo e se julgadas procedentes serão encaminhadas para instrução.

§ 1º A instrução do processo de registro será supervisionada pelo Departamento de Patrimônio e Arquivo e constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, na forma do decreto regulamentador.

§ 2º O Departamento de Patrimônio e Arquivo, sempre que necessário, orientará os proponentes na instrução do processo.

§ 3º No caso de impossibilidade justificada do proponente em realizar a referida instrução, considerando o Departamento de Patrimônio e Arquivo que o processo de Registro deva seguir tramitando, caberá ao próprio Setor realizá-la.

§ 4º Encerrada a instrução, o Departamento de Patrimônio e Arquivo emitirá parecer sobre a proposta de registro, que será publicado Diário Oficial.

Art. 38. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, o processo, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas pela sociedade sobre o registro, será levado à decisão do Conselho Municipal da Cultura (CMC).

Art. 39. Em caso de decisão favorável do Conselho Municipal da Cultura (CMC), o bem será inscrito no Livro de Registro e receberá o título de Patrimônio Cultural Imaterial de Nortelândia-MT.

Parágrafo único. O documento que concede o título de Patrimônio Cultural Imaterial de Nortelândia-MT será na forma de um selo.

Art. 40. Compete ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão assegurar ao bem registrado:

I. documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao órgão próprio manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo; e

II. ampla divulgação e promoção.

Art. 41. O Departamento de Patrimônio e Arquivo fará a reavaliação dos bens culturais registrados, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, e a encaminhará ao COMPAHC para decidir sobre a revalidação do título conferido.

Parágrafo único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Seção

Disposições Gerais

Art. 42. O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará o proprietário ou o infrator à aplicação das seguintes sanções:

I. multa;

II. reconstrução ou restauro do bem;

III. embargo da obra;

IV. não fornecimento de Informações Urbanísticas e Carta de Alinhamento até que se efetive a regularização do imóvel;

V. imposição de limitação do regime urbanístico; e/ou

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades aqui previstas, o proprietário ou o infrator responderá também pelas infrações penais cometidas.

Art. 43. Para aplicação das sanções previstas nesta Lei, serão observados como critérios a extensão e irreversibilidade do dano, e

a gravidade da infração.

§ 1º A reincidência agrava a multa em 100% (cem por cento).

§ 2º Constitui reincidência a prática de nova infração contra a preservação do patrimônio cultural no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 44. Nos casos em que é prevista a reconstrução ou restauro do bem e restar constatada a impossibilidade de sua execução, a sanção será substituída pela imposição de medidas compensatórias.

Parágrafo único. As medidas compensatórias consistirão, dentre outras, em ações a serem desenvolvidas pelo infrator, na forma de patrocínio, promoção e divulgação de programas e projetos mantidos pelo Departamento de Patrimônio e Arquivo do Município.

Art. 45. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a Administração.

Art. 46. O pagamento das multas aqui previstas não exime o proprietário ou o infrator de regularizar a situação que deu origem à pena, dentro dos prazos estabelecidos para cada caso.

Art. 47. Para efeito de imposição das sanções previstas nos arts. 165 e 166 do Código Penal e nos arts. 62 a 65 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo das multas aplicáveis nos casos previstos nesta lei.

Art. 48. Os procedimentos relativos à defesa, recurso e imposição de multa obedecerão ao devido processo administrativo, impondo-se, em qualquer caso, dupla notificação do infrator.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis Referentes Aos Bens Imóveis

Art. 49. Demolir, reformar ou alterar a forma ou fachada dos bens mencionados nos incisos II e III do art. 1º desta Lei, sem prévia análise e aprovação do órgão próprio.

Art. 50. Demolir, sem parecer do Conselho Municipal da Cultura (CMC), prédios públicos e particulares, monumentos, obras, praças e cemitérios com mais de 50 (cinquenta) anos.

Pena: multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) UFINORTE e reconstrução ou restauro do bem.

Art. 51. Demolir, destruir ou mutilar o bem imóvel tombado provisória ou definitivamente.

Pena: multa de 500 (quinhentos) a 1.000 (hum mil) UFINORTE e reconstrução ou restauro do bem.

Art. 52. Não conservar, o proprietário ou detentor, o bem imóvel tombado provisória ou definitivamente.

Pena: multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFINORTE e reconstrução ou restauro do bem.

Art. 53. Realizar obras de conservação ou restauração no bem imóvel tombado sem prévia comunicação e aprovação do projeto pelo órgão próprio.

Pena: multa de 100 (cem) a 500 (quinhentos) UFINORTE.

Art. 54. Não executar as obras de conservação ou restauração do bem imóvel definitivamente tombado, constatada a capacidade financeira do proprietário de proceder às mesmas, no prazo estabelecido de 6 (seis) meses, ou na prorrogação por igual período.

Pena: multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) UFINORTE e reconstrução ou restauro do bem.

Art. 55. Executar obra na área remanescente do bem imóvel tombado provisória ou definitivamente sem prévia autorização do órgão próprio.

Pena: multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFINORTE.

Art. 56. Executar obra na área definida como entorno do bem imóvel tombado provisória ou definitivamente sem prévia autorização do órgão próprio.

Pena: multa de 20 (vinte) a 200 (duzentos) UFINORTE.

Art. 57. Alienar bem imóvel tombado provisória ou definitivamente sem prévio oferecimento, pelo mesmo preço, à União, Estado e Município, havendo comprovado interesse destes no exercício do direito de preferência.

Pena: multa de 30 (trinta) UFINORTE.

Art. 58. Receber, o proprietário do bem imóvel tombado, Potencial Construtivo originário do tombamento e não proceder à conservação ou à restauração devida.

Pena: multa de 500 (quinhentos) a 1.000 (hum mil) UFINORTE.

Art. 59. Caberá embargo da obra, quando constatada:

I. a demolição, reforma ou alteração da forma ou fachada dos bens mencionados no inciso I do art. 1º desta Lei;

II. a demolição, reforma ou alteração da forma ou fachada dos bens mencionados nos incisos II e III do art. 1º desta Lei, sem prévia análise e aprovação do órgão próprio;

III. a demolição dos prédios públicos e particulares, monumentos, obras, praças e cemitérios com mais de 50 (cinquenta) anos, sem prévia análise e aprovação do Conselho Municipal da Cultura (CMC);

IV. a realização de obra de conservação ou restauração de bem imóvel tombado, provisória ou definitivamente, sem prévia comunicação e autorização do órgão próprio;

V. a realização de obra em área remanescente do bem imóvel tombado provisória ou definitivamente sem prévia aprovação do órgão próprio; e

VI. a realização de obra em área definida como entorno do bem imóvel tombado provisória ou definitivamente sem prévia aprovação do órgão próprio.

Art. 60. Não serão fornecidas informações urbanísticas e carta de alinhamento de imóvel mencionado nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei, cuja benfeitoria tenha sido demolida em inobservância ao regramento instituído pela presente Lei, até que seja regularizada a situação do imóvel.

Parágrafo único. Considera-se regularizada a situação do imóvel com o cumprimento das obrigações impostas e recolhimento da multa aplicada.

Art. 61. A demolição total do bem imóvel tombado, provisória ou definitivamente acarretará na limitação do regime urbanístico do total edificado antes da demolição, para fins de nova construção no terreno, sem prejuízo da multa prevista.

Art. 62. A demolição total de bens mencionados nos incisos II e III do art. 1º desta Lei que, segundo o Conselho Municipal da Cultura (CMC), forem considerados de relevância histórica e cultural, implicará na limitação do regime urbanístico do total edificado antes da demolição, para fins de nova construção no terreno, sem prejuízo da multa prevista.

Seção III

Das Penalidades Aplicáveis Referentes Aos Bens Móveis

Art. 63. Transferir a propriedade ou deslocar bem móvel tombado,

dentro dos limites do Município, sem prévia autorização do órgão próprio.

Pena: multa de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFINORTE.

Art. 64. Deixar de realizar o registro da transferência da propriedade de bem móvel tombado no Cartório de Títulos e Documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da autorização do órgão próprio.

Pena: multa de 10 (dez) a 500 (quinhentos) UFINORTE.

Art. 65. Deixar de registrar o bem móvel tombado no Cartório de Títulos e Documentos ou não comunicar o órgão competente do patrimônio histórico, ambos do local para onde se transferiu, no prazo de 30 (trinta) dias da autorização do deslocamento.

Pena: multa de 10 (dez) a 500 (quinhentos) UFINORTE.

Art. 66. Deslocar bem móvel tombado para além dos limites do Município, sem a devida autorização do órgão próprio.

Pena: multa de 50 (cinquenta) a 1.000 (hum mil) UFINORTE.

Art. 67. Não comunicar o órgão competente sobre a perda, extravio, furto, destruição ou mutilação do bem móvel tombado no prazo de 72 (setenta e duas) horas do fato.

Pena: multa de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFINORTE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O Poder Executivo buscará realizar convênios com a União e o Estado, bem como firmar acordos com pessoas naturais e jurídicas de Direito Privado, visando a plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art.69. O Município divulgará, em publicação oficial, anualmente atualizada, a relação dos bens tombados.

Art. 70. O Setor responsável deverá manter um plano de administração de emergências, com o objetivo de prevenção e controle em momentos de desastre.

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) após sua publicação.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 7º (sétimo) dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.07.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 173/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor Público Municipal em estágio probatório na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nortelândia – MT.

O Sr. **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Seção VI – Da Avaliação Probatória, no art. 34, Lei Municipal nº 563/2020, de 26 de novembro de 2020 e Portarias nºs 041/2021 e 042/2021, de 14 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor Público Municipal em estágio probatório na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho do Servidor Público Municipal em estágio probatório relativa ao período compreendido entre 01/01/2025 a 30/06/2025, Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Seção VI – Da Avaliação Probatória, no art. 34, Lei Municipal nº 563/2020, de 26 de novembro de 2020 e Portarias nºs 041/2021 e 042/2021, de 14 de Janeiro de 2021, pelo Avaliador e Servidor Público Municipal avaliado, presencial.

Art. 3º Segue abaixo Relatório do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual do Desempenho relativa ao período compreendido entre 01/01/2025 a 30/06/2025.

SERVIDORES ESTÁVEIS EFETIVOS E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

ORDEM	NOME	SECRETARIA	CONCEITO
1	Adauto Costa Da Silva	Administração e Planejamento	Apto
2	Alessandra Santana Ferreira	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
3	Amanda Gaklik	Saúde e Saneamento	Apto
4	Amanda Santos Oliveira	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
5	Ana Paula De Assis Costa Oliveira	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
6	Ana Paula Furtado De Almeida	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
7	Ana Paula Pereira Damacena	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
8	Ana Paula Val Verde Da Silva Pereira	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
9	Andreia Da Costa Oliveira	Saúde e Saneamento	Apto
10	Antonia Daiane Costa Do Nascimento	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
11	Araci Cristina Santos Teixeira	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
12	Daniel Soares Da Cruz	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
13	Diana Favalessa	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
14	Edelson Martins Barbosa	Administração e Planejamento	Apto

15	Edson Pereira Rodrigues	Administração e Planejamento	Apto
16	Edvaldo Luiz Da Silva	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
17	Elton Alexandre Da Silva	Saúde e Saneamento	Apto
18	Emilly Daiane Moreira Marques	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
19	Emilly Mayre Souza Moura Da Silva	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
20	Evania De Oliveira Souza	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
21	Everson Da Silva Soares	Saúde e Saneamento	Apto
22	Ezer Francis Ormond	Administração e Planejamento	Apto
23	Flavia Cristiane Bortotto Lima	Assistência Social	Apto
24	Gisele Romani Dos Santos Pereira	Saúde e Saneamento	Apto
25	Givaldo Valerio	Administração e Planejamento	Apto
26	Graziely Lopes Da Silva Lima	Saúde e Saneamento	Apto
27	Guilherme Takeshi Matsuoka	Saúde e Saneamento	Apto
28	Hayanne Christine Teixeira Paz Azanki	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
29	Heroina Da Silva Abrantes	Assistência Social	Apto
30	Ilaine De Arruda Costa	Administração e Planejamento	Apto
31	Iracema Aparecida Caieiro	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
32	Isabella Mayra Marques De Oliveira	Saúde e Saneamento	Apto
33	Izaque Da Silva Figueiredo Junior	Saúde e Saneamento	Apto
34	Jacqueline Neves Da Silva Lima	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
35	Janaina Da Guia De Paula De Jesus	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
36	Karina de Souza Correia	Administração e Planejamento	Apto
37	Keila Moura Ribeiro	Saúde e Saneamento	Apto
38	Kennedy Aparecido Lopes Goncalves	Administração e Planejamento	Apto
39	Kimberly Araujo Dos Santos	Gabinete do Prefeito	Apto
40	Leandro Vaz De Acacio	Administração e Planejamento	Apto
41	Leidiane De Lima Lopes	Administração e Planejamento	Apto
42	Luciene Dos Santos	Administração e Planejamento	Apto
43	Luis Claudio Da Silva Santana	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
44	Madalena Sousa Rodrigues	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
45	Marcos Da Silva Pereira	Saúde e Saneamento	Apto
46	Marlene Maciel Da Silva	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
47	Mauricio Akira Kimura Nakamura	Saúde e Saneamento	Apto
48	Michele Adriane Lopes Henrique	Saúde e Saneamento	Apto
49	Neide Teresinha Constante Silva	Assistência Social	Apto
50	Nivia Patricia Claudina	Administração e Planejamento	Apto
51	Paulo Roberto Duarte Pereira	Assistência Social	Apto
52	Rayane Graziele Da Silva Peron	Saúde e Saneamento	Apto
53	Regilda Marques Da Silva	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
54	Reginaldo Da Silva Araujo	Saúde e Saneamento	Apto
55	Roberto De Oliveira Simao	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
56	Samara Patricia Estevo Souza	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
57	Silvio Ramao Cuevas Fagundes	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
58	Thaisa Fernandes Dos Santos	Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente	Apto
59	Thellma Vieira Batista	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
60	Valdey Souto Cardoso	Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente	Apto
61	Vanio Barbosa Batista	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
62	Vinicius Da Silva Santos	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
63	Vivian Marina Ferreira De Carvalho	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
64	Wanderson Piovezan Rocha	Saúde e Saneamento	Apto
65	Wilcemara Soares Da Silva	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Apto
66	Ygor Tertuliano Mendes Quinteiro	Administração e Planejamento	Apto

SERVIDORES NÃO AVALIADOS PELO MOTIVO DE LICENÇAS MÉDICAS, LICENÇAS E/OU AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO, DENTRE OUTRAS LICENÇAS NO ANO DE 2025.

Nº DA ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
01	Ana Marcela do Nascimento	Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Licença Maternidade

Os servidores não foram avaliados por se encontrarem em licenças médicas, licença prêmio, licença sem remuneração, Termo de cessão, entre outros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 02.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

---

DECRETO Nº 876/2025, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe **sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências"**.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 795/2024**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de **R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 795/2024**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(07) 3190.11.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal civil	R$ 120.000,00
Red.(18) 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 15.000,00
Red.(23) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 42.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 177.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(12) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
Red.(16) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ	R$ 77.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 177.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 02 de junho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 16/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 16/2025 DE 01 DE JUIHO DE 2025 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE
EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE
EMENDA PARLAMENTAR nº 3805006
REFERENTE A CUSTEIO NA SAÚDE EM
AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO
NORTELÂNDIA– MT
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N°
188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os documentos e as justificativas
apresentados e analisados por este colegiado;
CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas
decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa
reunião;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado para Custeio na Saúde em ações de média e
alta complexidade, levando atendimento de forma integral a população usuária do SUS,
Referente a Emenda nº 3805006, de autoria do Senador Wellington Fagundes.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 01 de Julho de 2025.

Eva Benedita da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: Thais Oliveira de Almeida Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° Nº 24905/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 013/2025, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviço de confecção de materiais impressos, gráficos e personalizados para atender as necessidades e demandas das unidades da Secretaria de Saúde do município de N. S. do Livramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09 de julho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25 de julho de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25 de julho de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de julho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 04 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24487/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 014/2024, informa a prorrogação dos prazos do Pregão Eletrônico nº 010/2025, com fundamento no art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de garantir a publicidade e a ampla competitividade do certame, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento essencial da fase preparatória, não foi disponibilizado juntamente com o edital inicialmente publicado. O ETP foi devidamente incluído no processo e disponibilizado aos interessados, motivo pelo qual o prazo de recebimento de propostas será reaberto, com novo cronograma. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação do Centro Cultural Papa Banana no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no Anexo I deste edital. NOVO CRONOGRAMA: Recebimento das propostas: a partir de 09 de julho de 2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF); Encerramento do recebimento de propostas: 24 de julho de 2025, às 09h00 (horário de Brasília - DF); Abertura das propostas: 24 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF); Início da disputa de preços: 24 de julho de 2025, às 10h30 (horário de Brasília - DF).

Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital (prazo-retificado) e o Estudo Técnico Preliminar encontram-se disponíveis na plataforma www.bll.org.br e no site institucional da Prefeitura http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 04 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n°: 37.842.193/0001-38, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **057/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do

encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n°: 21.058.617/0001-38, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **058/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2025

PORTARIA Nº 449/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ n°: 46.368.367/0001-63, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **059/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2025

PORTARIA Nº 450/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n°:

00.300.400/0001-12, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **060/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2025

PORTARIA Nº 451/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°: 49.673.898/0001-58, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **061/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2025

PORTARIA Nº 452/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ n°: 22.228.679/0001-03, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **062/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2025

PORTARIA Nº 452/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ n°: 22.228.679/0001-03, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **062/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n°: 05.870.717/0001-08, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **063/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, CNPJ n°: 09.214.319/0001-94, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **064/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei

14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: METALURGICA VITHORY LTDA, CNPJ n°: 03.606.082/0001-00, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **065/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°: 00.789.321/0001-17, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **066/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: J R MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ n°: 53.553.859/0001-94, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **067/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: JVM COPIADORAS E INFORMATICA, CNPJ n°: 06.128.710/0001-88, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **068/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: A. Pazinato Maringá, CNPJ n°: 04.352.905/0001-81, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **070/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ n°: 02.309.765/0001-33, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **069/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ n°: 53.512.423/0001-57, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **071/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ n°: 57.109.731/0001-97, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **072/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ n°: 57.109.731/0001-97, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **072/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2025

PORTARIA Nº 463/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ n°: 36.444.593/0001-22, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **073/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2025

PORTARIA Nº 464/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°: 24.675.507/0001-03, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **074/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2025

PORTARIA Nº 465/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 30487, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, da Empresa: 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO, CNPJ n°: 52.182.111/0001-60, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **075/2025**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **AUREA MARIA DA COSTA**, matrícula n° 001176, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, matricula n° 6451, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros de barro e peças de reposição para filtros visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Empresa: 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n°: 47.865.006/0001-95, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20617/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 e Ata de Registro de Preço nº **076/2025**, a partir de 06/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n° 47.190.313/0001-13, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **077/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ n° 52.505.574/0001-15, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **078/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n° 21.722.782/0001-42, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **079/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2025

PORTARIA Nº 470/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, CNPJ n° 26.831.314/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **080/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2025

PORTARIA Nº 471/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 03.401.442/0001-38, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **081/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ n° 18.690.686/0001-55, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **082/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n° 46.973.126/0001-43, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **083/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matrícula n° 6287, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, **HUDSON BISPO DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 31193, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, matricula n° 30531, **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, matricula n° 30801, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matricula n° 9350, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, da Empresa: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 55.085.960/0001-93, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 e Ata de Registro de Preço n.º **084/2025**, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2022

9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2022 CONTRATO É DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”,

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 21724/2025 de aditivação ao do contrato administrativo n° 002/2022. objeto: adesão à ata de registro de preços n°. 024/2021, correspondente ao pregão presencial nº 020/2021 processo administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão prefeitura municipal de barra do garças/mt, objeto: “visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação de veículos, para atender a demanda da secretaria de transporte e serviços urbanos, adstrita a prefeitura municipal de BARRA DO GARÇAS/MT, e de outro lado Empresa: ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP firmam o termo aditivo de valor.

1.2O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 26556/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 129.629,25 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Vinte e Cinto Centavos) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	15	R$ 8.641,13	R$ 129.629,25
R$ 129.629,25 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Vinte e Cinto Centavos)					

DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2025

SECRETARIA	RECURSO	PROJETOATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Mun. Saúde	Próprio	2030 - Manutenção Encargos Saúde	258	3.3.90.39	1500	51.846,78
Sec. Mun. Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de adm e planejamento	083	3.3.90.39	1500	25.923,39
Sec. Mun. Rural	Próprio	1972 - brigada municipal mista - bmm	562	3.3.90.39	1500	25.923,39
Sec. Mun. Obras	Próprio	2074 – Man. Encargo e Salarios	366	3.3.90.39	1500	25.923,39
R$ 129.629,25 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Vinte e Cinto Centavos)						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 275/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

DECRETO N. 112/2025

DECRETO N. 112/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25061/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Benedita Batista de Araujo	25061/2025	135/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 113/2025

DECRETO N. 113/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 24511/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Rafael de Souza Porto	24511/2025	136/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 114/2025

DECRETO N. 114/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25569/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Rosangela C. de Araujo Silva	25569/2025	138/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 115/2025

DECRETO N. 115/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25699/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Jucineia Soares da Cruz	25699/2025	141/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 116/2025

DECRETO N. 116/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25707/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
João Salvador do nascimento	25707/2025	142/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COLLE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.378.423/0001-79, com um valor total estimado R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 04 de julho de 2025.

_____REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JULIO CESAR ODISIO FERREIRA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do **CPF 047.837.081.42,** matricula 7168.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 071/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o con-

tratado: **BAMBIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.378.423/0001-79, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT - 07/08/2025 – COLLE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WERBETH VIANA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, portador do **CPF 026.021.853-70,** matricula 7159.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATADO: **BAMBIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ Nº **54.378.423/0001-79**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT - 07/08/2025 – COLLE,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 071/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão do julgamento do Recurso Administrativo contra a classificação da empresa **P.S. BERTOLO LTDA**, por não atender às especificações constantes no edital, e da decisão de seu PROVIMENTO proferida pela Agente de Contratação, no princípio de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade.

Fica agendada a retomada da sessão pública, na data de **11 de julho de 2025 às 09h00min,** para retorno à fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 02 da empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, segunda classificada no certame, e, em consonância com os dispositivos legais acima.

Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos à volta de fase da sessão para a etapa de julgamento dos documentos de Habilitação. Eventuais recursos serão oportunizados, ao final da sessão, nos termos constantes do edital de licitação Concorrência 002/2025.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de julho de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATADO: **FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ Nº 36.047.706/0001-56

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DIVERSOS, ACOMPANHADO DE ARMÁRIO ORGANIZADOR, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: R$ 11.451,08 (Onze mil quatrocentos cinquenta e um reais e oito centavos).

VINCULO: CONTRATO N° 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SANDRA LÚCIA BERTOLO, Professora, portadora do **CPF 932.740.411-49,** matricula 3413.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 072/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.706/0001-56, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DIVERSOS, ACOMPANHADO DE ARMÁRIO ORGANIZADOR, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** . Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCIMARA KUNZ, Professora, portadora do **CPF 771.746.821-20,** matricula 932.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 268/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.628.908/0001-38, estabelecida na Rua Doutor Pedro Rangel, N° 577, Sala 05, Bairro: São João, CEP: 88304-430 / Itajaí - SC, E-mail: ursaltda@gmail.com Fone: (43) 3375-3341, representada neste ato pelo seu(ua) RAIMUNDO MILEO GOMES, RG: 126475246, CPF: 252.393.468-01, acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este

instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CARDIOVERSOR** COM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO (BIFÁSICA) E CARDIOVERSÃO (SINCRONIZADA), E MODO DEA (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA) E O SUPORTE AO MODO MARCA-PASSO EXTERNO NÃO INVASIVO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS. MONITORAMENTO DO ECG COM VISUALIZAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. HÁ TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE MONITORAR MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES (ENTRE 3 E 7). CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DA **OXIMETRIA DE PULSO.** POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM NOTIFICAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DA TERAPIA (COMO CARGA DE ENERGIA E PRONTO PARA DESCARREGAR). ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL SENDO NO MÍNIMO 2 HORAS DE OPERAÇÃO OU ATÉ 100 DESCARGAS NO MODELO COM MAIS ESPECIFICAÇÕES, OU 30 DESCARGAS E 60 MINUTOS DE MONITORAMENTO NO MODELO DE MENOR ESPECIFICAÇÃO. COM CARGA AJUSTAVEL QUE ABRANJA NO MINIMO A FAIXA DE 5 A 200J\, COM INDICACAO VISUAL DA CARGASELECIONADA\,TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO\, NA CARGA MAXIMA\, ATE 10 SEG\, ANULA CARGA MANUALMENTE\, DESCARGA AUTOMATICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOSSE NAO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR\, A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA) PARAMINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL\, INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO\, PRONTO\, DESCARREGANDO\, DESARMANDO\,CARGA E DISPARO\,MONITOR DE ECGPARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS\, DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITAPERFEITA VISUALIZACAO ESTANDO O USUARIO EM DIFERENTES ANGULOS E DISTANCIAS\, VELOCIDADE DO TRACADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25MM/SEG E50MM/SEG\, CIRCUITO DE AMPLIFICACAO DO MONITOR PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR\, APRESENTACAO NUMERICA DA FREQ.CARDIACA\, EM DISPLAY ESPECIFICO\,OU NA TELA.\,ECG COM AQUISICAO DOS SINAIS ATRAVES DE PAS DE DESFIBRILACAO\, PAS ADESIVAS DO MARCA PASSO EXTERNO NAOINVASIVO E SENSORES TRADICIONAIS DO ECG\, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG INCLUINDO 25MM/SEG\, PERMITIR AQUISICAO DE DERIVACOES SIMULTANEAS:I\,II\,III\,AVR\,AVL\,AVF\,V1\,V2\,V3\,V4\,V5.V6\, ALARMES DE MAXIMO E MINIMO\,CERTIFICADO DO INMETRO DOS SEGUINTES TESTES: NBR IEC 60601-1:1994\, NBR IEC 60601-1:1997\, IEC 60601-1-2:2001\, IEC 60601-2-4:2005. DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA\,MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORAXICO NAO INVASIVO\, MODOS POSSIVEIS DEOPERACAO: DEMANDA E ASSINCRONO\, FREQUENCIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 40 A 170BPM\, CORRENTE DE ESTIMULO VARIANDO DE 0 ATE 140MA PELO MENOS\,MENUINTERNO PARA CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO\, IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSAO\,FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA 110/220VCA COM COMUTACAO AUTOMATICA\,POSSIBILITAR A REALIZACAO DE CARDIOVERSAO SINCRONIZADA\, COM BOTAO DE SINCRONISMO\, INDICACAO NA TELA DE ENERGIA ENTREGUE E MODO DE TERAPIA\,(MONITOR\,DESFIBRILADOR OU MARCA-PASSO)\, PESO MAXIMO DE 8\,5KG\, MEMORIA PARA ARQUIVAMENTO DOS ULTIMOS EVENTOS COM DATA E HORA\,DEVERA UTILIZAR BATERIARECARREGAVEL DE LONGA DURACAO CAPAZ DE EFETUAR\, NO MINIMO\, 30 DESCARGAS NA CARGA MAXIMA E NO MINIMO 60 MINUTOS NO MONITOR\, SEM PRECISAR DERECARGA NESSE PERIODO\,01 CABO ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERENCIAS COM 03 OU 05 VIAS\, 01 CABO DE ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERENCIAS COM 10 VIAS\, 08PARES DE ELETRODOS MULTIFUNCAO ADULTO\,02 PARES DE ELETRODOS MULTIFUNCAO PEDIATRICO\, 05 ROLOS DE PAPEL TERMICO\, 01 PAR DE PAS EXTERNAS COM FUNÇÃO ADULTA E PEDIÁTRICA EMBUTIDA ADULTO/INFANTILINTEGRADAS. 01 CABO PARA MARCO PASSO\,01 CABO DE ALIMENTACAO AC\, APRESENTAR MONITORACAO DE OXIMETRIA\, ACOMPANHANDO 01 CABOS PARA SENSOR DEOXIMETRIA E SENSORES DE OXIMETRIA REUSAVEL ADULTO E PEDIATRICO\, MANUAIS\, GARANTIA\, ASSISTENCIA TECNICA.	Unid	1	CMOS DRAKE	R$ 17.999,00	R$ 17.999,00
					VALOR TOTAL	**R$ 17.999,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enqua-

drem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BRADESCO, AGÊNCIA: 55, C/C: 36.480-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 269/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, estabelecida na Avenida das Mangueiras, QD 51, LT 16, Sala 01, Bairro: Vila Alzira, CEP: 74913-360 / Aparecida de Goiânia - GO, E-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com Fone: (62) 3085-6368, representada neste ato pelo seu(ua) Osmar Pereira Quirino - RG: 125464919998, CPF: 015.569.363-89, acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL|SUPORTE C/RODÍZIOS| FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM FRASCO: ATÉ 3,5KGI ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL GRAU PROTEÇÃO: IP22 VÁCUO: 0 A 620MMHG	UNID	1	MD	R$ 4.023,00	R$ 4.023,00
2	DETECTOR FETAL: PORTÁTIL | DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4. FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 240BPM. BATERIA OU PILHA | SONDA IPX7.	UNI	1	MD	R$ 1.247,00	R$ 1.247,00
					VALOR TOTAL	**R$ 5.270,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil, AG: 1452-4, C/C: 62.414-4.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 270/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/

MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, estabelecida na Av. Henrique Mansano, N° 1595, Bairro: Jardim Alpes, CEP: 86075-000 / Londrina - PR, E-mail: londrimedifinanceiro@gmail.com Fone: (43) 3339-1320, representada neste ato pelo seu(ua) JOSE MARCIO CARREGA, RG: 14.727.572, CPF: 109.523.298-32, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFO DE REPOUSO PORTÁTIL DIGITAL COM AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA SÓ PÁGINA EM PAPEL TÉRMICO/FORMULÁRIO DOBRADO EM Z OU ROLO COM LARGURA MÍNIMA DE 100MM. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO DO TRAÇADO E INFORMAÇÕES RELEVANTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, AMPLITUDE, INTERPRETAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO E FILTRO. ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO UTILIZANDO PAPEL TERMO SENSÍVEL. POSSIBILITAR A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DAS 12 DERIVAÇÕES DO ECG, OU A IMPRESSÃO DE 1 (UMA) DERIVAÇÃO LONGA ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TECLA. POSSIBILITAR IMPRESSÃO EM IMPRESSORA REMOTA SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE DE LEITURA OU SERVIDOR DE INTERFACE. POSSUIR DISPLAY COLORIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 7” COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) PARA VISUALIZAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES E PARA PRÉ-VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES GERADOS, ALÉM DA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS DEMOGRÁFICOS DO PACIENTE COMO: NOME, REGISTRO, SEXO, COMENTÁRIOS, IDADE E DATA (CARÁCTERES ALFANUMÉRICOS); POSSUIR SISTEMA DE INSERÇÃO DOS DADOS ATRAVÉS DE TECLADO ALFANUMÉRICO DE MEMBRANA FÍSICO OU VIRTUAL NO DISPLAY PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE; POSSIBILITAR A CONEXÃO DE TECLADO EXTERNO VIA INTERFACE DE COMUNICAÇÃO TIPO USB OU SIMILAR. POSSUIR INDICAÇÃO NO DISPLAY DE ELETRODO(S) SOLTO(S), POSSUIR NO DISPLAY SISTEMA DE DIFERENCIAÇÃO EM CORES DA QUALIDADE DA CAPTAÇÃO DO SINAL DE ECG, POSSUIR INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA DA BATERIA E MODO DE OPERAÇÃO. POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DOS EXAMES EM FORMATO PDF OU XML PARA A LEITURA, EDIÇÃO E IMPRESSÃO EM DISPOSITIVOS REMOTOS (COMPUTADOR/IMPRESSORA); POSSUIR PORTA DE INTERFACE/COMUNICAÇÃO USB, CARTÃO DE MEMÓRIA OU SIMILAR PARA POSSIBILITAR A EXPORTAÇÃO DOS EXAMES; POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ECG PARA COMPUTADOR OU IMPRESSORA REMOTA ATRAVÉS DE REDE LAN OU WIFI. POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DE EXAMES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM/HL7 BIDIRECIONAL DEVENDO SER FORNECIDO SERVIDOR DEDICADO E/OU SOFTWARE QUANDO NECESSÁRIO PARA O RECEBIMENTO E LEITURA DESTES EXAMES SEM ÔNUS ADICIONAL; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA INSERÇÃO RÁPIDA DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. POSSIBILITAR O AJUSTE DAS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO DO TRAÇADO DE ECG EM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS: 25 E 50 MM/S. POSSIBILITAR O AJUSTE NA AMPLITUDE DO TRAÇADO DO ECG EM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE AMPLITUDE: 2,5, 5, 10 OU 20 MM/MV. POSSUIR SISTEMA DE AUTO CALIBRAÇÃO DO SINAL AO LIGAR O EQUIPAMENTO (GANHO), CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS DE REDE ELÉTRICA (50 OU 60 HZ) E TREMOR MUSCULAR. taxas de amostragem típicas de **1 kHz (1000 P/S)** ou superiores. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA O ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 EXAMES DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES. POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL QUANDO EM OPERAÇÃO NA REDE ELÉTRICA OU QUANDO EM OPERAÇÃO PELA BATERIA. CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE COM 10 CANAIS, COMPLETAMENTE ISOLADO E SEPARADO DO RESTANTE DO APARELHO. POSSUIR TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO: MODO AUTOMÁTICO (12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM UMA DERIVAÇÃO REPETIDA “LONGA”), MODO RITMO (1 MINUTO DE UMA DERIVAÇÃO SELECIONADA EM UMA ÚNICA FOLHA) E MODO MANUAL (UMA OU MAIS DERIVAÇÕES SELECIONADAS POR UM PERÍODO DE TEMPO DEFINIDO PELO USUÁRIO). POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO. COM POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL. AUTONOMIA DE EXAMES OPERANDO COM BATERIA DE NO MÍNIMO DE 200 EXAMES. AUTONOMIA DE OPERAÇÃO OPERANDO COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7 HORAS. POSSUIR ALGORITMO DE SUPORTE A DECISÃO CLÍNICA PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG E DE ARRITMIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANÁLISE MORFOLÓGICA DO TRAÇADO DE ECG, ANÁLISE POR GÊNERO, ANÁLISE PEDIÁTRICA INTEGRADA, ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ANÁLISE DO SEGMENTO QT E SISTEMA DE ANÁLISE E DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: Equipamento compacto e de fácil manuseio, com peso menor que 5 Kg com bateria, cabos e eletrodos conectados. ACESSÓRIOS: CABO PACIENTE 10 VIAS, ELETRODOS PRÉ-CORDIAIS REUTILIZÁVEIS. 4 ELETRODOS COM GARRAS PARA MEMBROS REUTILIZÁVEIS, 10 ADAPTADORES, PARA CONEXÃO COM ELETRODOS DESCARTÁVEIS, 1 ROLO DE PAPEL TÉRMICO, 1 CARRO PARA TRANSPORTE.	**UNID**	**2**	**CONTEC**	**R$ 2.900,00**	**R$ 5.800,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 5.800,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabili-

tação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M CARREGA COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 271/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54, estabelecida na Rua João Ropelatto, Bairro: Nereu Ramos, CEP: 89265-520 / Jaraguá do Sul - SC, E-mail: licita@leistungbrasil.com Fone: (47) 3371-2741, representada neste ato pelo seu(ua) MARCELO JAVIER FERNANDEZ, RG: 7.979.585, CPF: 831.651.180-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAG-	Unid	1	LEISTUNG	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

	NÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21					
					VALOR TOTAL	**R$ 65.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil S.A., N° do Banco: 001, Agência: 2011-7. N° da Conta Corrente: 12745-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.187.384/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 272/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.647.123/0001-48, estabelecida na R. Diva Proença, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 86870-000 / Ivaiporã - PR, E-mail: jthospitalar@hotmail.com, Fone: (43) 3126-9000, representada neste ato pelo seu(ua) JÉSSICA TAVARES DA SILVA, RG: 10.956.200-9, CPF: 076.207.169-98, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO DE EMERGENCIA INCLUI: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO. COM TABUA DE MASSAGEM. MÍNIMO DE 3 GAVETAS. RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M	Unid	1	RENASCER	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
					VALOR TOTAL	R$ 2.200,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL: 001 – AGÊNCIA: 2842-8, CONTA CORRENTE: 24.205-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 54.647.123/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 273/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08, estabelecida na Rua 104, N° 74, Bairro: Setor Sul, CEP: 74083-300 / Goiânia - GO, E-mail: licitacao1@hospcom.net Fone: licitacao1@hospcom.net, representada neste ato pelo seu(ua) GABRIEL ALENCAR COELHO, RG: 5.251175, CPF: 035.226.891-35, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)** PORTÁTIL, EM PORTUGUÊS, DE 50 A 250 CHOQUES. POSSUI 1 PARES DE ELETRODOS INCLUSO. AUXÍLIO (DEVE ORIENTAR) PARA RCP POR VOZ E INDICADORES LUMINOSOS. ANÁLISE AUTOMÁTICA DE RITMO CARDÍACO E APLICAÇÃO DE CHOQUE AUTOMÁTICO QUANDO NECESSÁRIO. COM BOTÃO PEDIATRICO, AUTONOMIA DA BATERIA PARA 05 A 250 CHOQUES. DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A VIBRAÇÕES, CALOR, VEDAÇÃO A UMIDADE, POEIRA, SECREÇÕES, ÁGUA; RESISTÊNCIA A QUEDA DE ALTURA MÍNIMA DE 01 (UM) METRO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE FUTURA DE AQUISIÇÃO DE SENSOR DE FEEDBACK DE COMPRESSÃO DE RCP. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. O EQUIPAMENTO ATENDER A REQUISITOS DE IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA), IEC 68-2-32 (CHOQUES E VIBRAÇÕES) E EN 1789 (PARA USO	**UNID**	**1**	**MINDRAY**	**R$ 4.799,00**	**R$ 4.799,00**

	EM AMBULÂNCIAS).					
					VALOR TOTAL	**R$ 4.799,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil, agência 1242-4, conta corrente: 69869-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 274/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.999.842/0001-46, estabelecida na Rua Ricalde Marques, Bairro: Jardim São Pedro, CEP: 91040-280 / Porto Alegre - RS, E-mail: licita@equipsul.com Fone: (51) 8469-2696, representada neste ato pelo seu(ua) ROBERTA PIZZOLI, RG: 9065641897, CPF: 811.214.070-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	**Uni**	**4**	**Gaslive C3L**	**R$ 800,00**	**R$ 3.200,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 3.200,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL 0001, AG : 3661-7, CC : 33771-4.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA

DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

CNPJ: 36.999.842/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 275/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80, estabelecida na Avenida Brasil, N° 1351, Bairro: Jardim Salomé, CEP: 86192-000 / Cambé - PR, E-mail: adm.ambcambe@gmail.com Fone: (43) 3316-6181, representada neste ato pelo seu(ua) MARCO FRANCO JUNIOR, RG: 148813337, CPF: 123.947.789-97, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MONITOR MULTIPARAMETROS COM SUPORTE FIXAÇÃO EM PAREDE E TAMBÉM PARA TRANSPORTE E TRIPÉ E ALÇA PARA TRANSPORTE PERMITINDO FÁCIL LOCOMOÇÃO E ACESSO AO EQUIPAMENTO. **PARÂMETROS MONITORADOS**: INCLUI ECG (7 DERIVAÇÕES), SPO2, TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA (2 CANAIS), CAPNOGRAFIA (MAINSTREAM), PNI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA) E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. TIPO E TAMANHO DO MONITOR: PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE, LCD COLORIDA E DE ALTA RESOLUÇÃO, COM A CAPACIDADE DE EXIBIR GRÁFICOS E TENDÊNCIAS. PERMITE USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICO. **ALARMES E SEGURANÇA**: **ALARMES AUDIOVISUAIS**, COM **NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE PRIORIDADE**, ALARMES DE **APNEIA**, FALHAS E ERROS DE SENSORES. D**ETECÇÃO DE ARRITMIAS**, **MARCAPASSO** E **ALARMES AJUSTÁVEIS PARA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PRESSÃO ARTERIAL**. CONECTIVIDADE E ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE ARMAZENAR EVENTOS DE ALARME E DADOS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS. TAMBÉM MENCIONAM A POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE MÚLTIPLOS MONITORES SEM NECESSIDADE DE UMA CENTRAL. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 A 3 HORAS E ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V. ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS, COMO MANGUEIRAS PARA PNI, SENSORES DE CAPNOGRAFIA, SENSORES DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL. **RESOLUÇÃO DE 1 BPM** PARA **FREQUÊNCIA CARDÍACA** E **0,1ºC** PARA A **TEMPERATURA**. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL## ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. DEVE MONITORAR PARÂMETROS DE QT/QTC. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A ANÁLISE DE TIPOS DE ARRITMIAS. O EQUIPAMENTO DEVE ARMAZENAR DADOS DE TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS MONITORADOS.	Uni	1	GENERAL MEDITECH	R$ 4.090,00	R$ 4.090,00
					VALOR TOTAL	**R$ 4.090,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE UMA ÚNICA VEZ**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil AG: 27553 C/C: 39020-8.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	ANDREIA MORENO	250/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	250/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da

Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº 268 a 275/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.628.908/0001-38, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 22.228.679/0001-03, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 32.593.430/0001-50, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 54.647.123/0001-48, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 05.743.288/0001-08, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ 36.999.842/0001-46, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.885.137/0001-80,** tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

ANDREIA MORENO, Enfermeira, portadora do CPF 004.350.771-98, matrícula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de Ata de registro de preço

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 300/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 300/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II da Lei nº 325, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 301/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 301/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JOELMA PASCOAL BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora contratada **JOELMA PASCOAL BORGES**, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 302/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 302/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JOSENILDA LUCIO GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora efetiva Senhora **JOSENILDA LUCIO GOMES**, do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Simone Santos da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, a partir da data da presente portaria, símbolo FG. ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação. ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 04.004 – Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2021 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social; Código reduzido nº 106, Fonte de Recurso: 1.660.0000000 do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 055/2024.

Referente: Pregão Presencial Nº. 014/2024.

Contratada: **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 44.120.619/0001-05.**

Aditamento: Nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2025, inclusive, com o quantitativo renovado nas quantidades originarias.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 01/07/2025.

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 056/2024.

Referente: Pregão Presencial Nº. 014/2024.

Contratada: **FABRI GRAFICA E CONFECCOES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.736.487/0001-70.**

Aditamento: Nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2025, inclusive, com o quantitativo renovado nas quantidades originarias.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, e ainda considerando o Edital de Convocação nº 01/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MESSIAS RODRIGUES DE MOURA, inscrito no CPF nº 982.***.***-20, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para ocupar o cargo de vigia na Câmara Municipal de Nova Lacerda, em caráter temporário, do período de 08 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 07 de julho de 2025.

_____

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 028/2025 – DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LACERDA/MT, NOS TERMOS DO ART. 19, § 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 958/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 19, § 6º, da Lei Municipal nº 958, de 05 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Lacerda/MT, como unidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dos demais conselhos relacionados à respectiva Secretaria.

Art. 2º A Secretaria Executiva tem por finalidade:

I – Prestar suporte técnico e administrativo ao CMAS e aos demais conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Organizar e manter atualizados os registros e arquivos referentes às reuniões, deliberações, nomeações, trocas de membros e demais atos dos conselhos; III – Controlar os prazos de vigência dos mandatos dos conselheiros, membros e a validade legal dos

conselhos; IV – Apoiar na convocação e organização das reuniões, bem como na lavratura e arquivamento das atas; V – Atuar como canal de articulação entre os conselhos e a Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria Executiva será composta por:

I – 01 (um) Presidente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social; II – 03 (três) membros, igualmente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Presidente e os membros da Secretaria Executiva serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compete ao Presidente da Secretaria Executiva:

I – Coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva; II – Zelar pelo cumprimento das atribuições previstas neste Decreto; III – Representar a Secretaria Executiva perante os conselhos e demais órgãos da Administração Pública Municipal; IV – Distribuir as atividades aos membros da Secretaria Executiva.

§ 3º Compete aos membros da Secretaria Executiva:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções; II – Executar as tarefas administrativas relacionadas ao suporte dos conselhos; III – Manter atualizados os documentos e registros sob responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 4º A atuação da Secretaria Executiva será exercida sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 07 de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2025

PORTARIA NO 339/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Eliane Ferreira da Silva, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1006	Eliane Ferreira da Silva	11-04-2023 á 10-04-2024	09-07-2025 á 18-07-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2025

PORTARIA N° 340/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - Conceder a **Elevação de Classe** da servidora Lucilene da Silva Costa concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para **C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2519	Lucilene da Silva Costa	07-07-2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 004, de 07 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembleia Extraordinária realizado no dia 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

"Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 07 de JUNHO de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 021/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 08 de junho de 2025, no CRAS

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º O município durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Nova Lacerda – MT, 07 de julho de 2025.

Edinei de Souza Santos

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 03 TABLETS E 02 IMPRESSORAS PARA ESTA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO NOVA LACERDA/MT.

Favorecida: ENTECH INFORMATICA LTDA R$ 13.174,00 (Treze mil e cento e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 07 de julho de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DRENAGEM E REFORMA DE GALERIA PLUVIAL ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DE NOVA LACERDA.

Favorecida: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI R$ 62.100,00 (Sessenta dois mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 07 de julho de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação futura ou eventual prestação de serviços com reposição de peças para revisão preventiva e corretiva em equipamentos manuais, atendendo Secretaria de Obras.

Favorecida: MOTOS E BYKES LTDA R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 07 de julho de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Empresa vencedora: **WENDERSON PORFIRIO DA SILVA ME – CNPJ 23.901.487/0001-89,** pessoa jurídica de direito privado, no valor total de R$ 716.570,50 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 07 de julho de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2023.

VALOR: R$ 32.812,68

VIGENCIA: 06/07/2025 a 06/07/2026.

LICITACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 10/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **Instituição Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM, CNPJ 47.825.555/0001-36** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 06/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025 FORNECEDORA: SANTA TEREZINHA LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

(Rescisão Unilateral de Contrato)

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

FORNECEDORA: SANTA TEREZINHA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor *EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão administrativa do setor de licitações e contratos e com base no Parecer Jurídico cujas razões e motivos adoto para fundamentar a presente decisão, **DECIDO** pela Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2025 do Processo Licitatório n. 1033/2025, **dos itens 3, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 23, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 48, 49, 50, 69, 91, 92, 103, 104, 106, 112, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 141, 142, 143, 144, 145, 188, 189, 190, 191, 192, e 198,** cuja a detentora é a Empresa **SANTA TEREZINHA LTDA,** nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos motivos previstos no artigo 137, inciso I, do mesmo diploma legal.

Ainda, considerando a necessidade dos itens objeto a presente rescisão contratual, determino máxima urgência ao Setor Competente na formalização da Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 09/2025 com a Empresa **SANTA TEREZINHA LTDA.**

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Nova Monte ver, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM APLICAÇÃO DE MULTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM APLICAÇÃO DE MULTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2025

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT.

Contratada: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.679.814/0001-60**, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT.

I - DO OBJETO

Trata-se da rescisão unilateral com a Empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA referente aos itens 3, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 23, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 48, 49, 50, 69, 91, 92, 103, 104, 106, 112, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 141, 142, 143, 144, 145, 188, 189, 190, 191, 192, e 198,** da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2025 do Processo Licitatório n. 1033/2025, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***, em razão do inadimplemento contratual por parte da contratada.

II - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A presente rescisão tem fundamento no Art. 138, incisos I e demais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, diante do descumprimento das cláusulas contratuais, especialmente:

- Item **10, subitem 10.1 alinea "a"** ;

· **Não ocorreu a entrega dos objetos das ordens de fornecimento 1756/2025 e 2050/2025.**

Foi concedido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente, por meio de notificação.

III - DA MULTA CONTRATUAL

Em decorrência do inadimplemento, aplica-se a penalidade de multa prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, valor correspondente a 2% do valor total **ordens de fornecimento 1756/2025 e 2050/2025.**

O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante Guia de Recolhimento do Município ou outro meio determinado, no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação.

IV - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

A presente rescisão passa a vigorar a partir de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial Município, conforme previsto na legislação.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam preservados os demais direitos da Administração, inclusive o de apurar eventuais danos e prejuízos decorrentes do inadimplemento, podendo adotar outras medidas legais cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Nova Monte ver, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 39/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4223/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 109/2025 de 06 de junho de 2025, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 006/2025, realizado pelo Município de Santa Maria das Barreiras/PA, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **37.115.386/0001-97,** no valor de R$ **289.000,00 (**duzentos e oitenta e nove mil**)** visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº. 006/2025 do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/MT.**

Nova Monte Verde-MT, 07 de julho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
LEI MUNICIPAL Nº 796/2025

(Projeto de Lei Legislativo nº 12/2024)

"Dispõe sobre denominação do prédio público Escola Municipal de Nova Nazaré e dá outras providências".

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso das atribuições legais e regimentais em especial § 8º do Art. 207, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público Escola Municipal Nova Nazaré, localizado na Rua Jonas Martiniano de Souza, nesta cidade de Nova Nazaré/MT, com o nome de **"Escola Municipal Maria das Graças dos Santos"**.

Art. 2º - A administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré/MT, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Nova Nazaré/MT

ERRATA

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso de "**ADESAO 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO"**, publicado, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **AONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL DE **R$ 395.040,00**

· **LEIA-SE CORRETO:** VALOR GLOBAL DE **R$ 188.240,00**

Nova Nazaré- MT, 07 de julho de 2025.

_____

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA/SEMEC Nº 013/2025 DE 07 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA/SEMEC Nº 013/2025 DE 07 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) LEI...

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de... que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Desenvolvimento do novo PME para o município será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

1- Representante do Profissionais da Educação – **UEUDISON ALVES GUIMARÃES** - Professor/Coordenador Pedagógico;

2- Representante da Educação Atendimento Educacional Especializado **JONAS MARTINIANO FILHO** - Professor/coordenador da AEE;

3- Representante da Secretaria de Educação **DEUZA ALVES OLIVEIRA BRITO** - Professora/Coordenadora de Formação Municipal;

4- Representantes da ESCOPO SOLUÇÕES – Empresa de Assessoria Educacional - **BRUNA PORTO DA CUNHA**, **BIANCA INEZ ANTONIOLI**

e APARECIDA GARCIA PACHECO GABRIEL.

Art. 3º Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

Parágrafo único- A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até [Data de término da vigência da portaria], ou até a publicação de nova portaria sobre o assunto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 07 de Julho de 2025.

_____

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal de Nova Nazaré

EDITAL 01-2025 EDITAL COMPLEMENTAR 01 - RELACAO DE INSCRITOS

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

EDITAL Nº. 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR 01
Relação de Inscritos Edital 001/2025

Kéte Rita de Oliveira, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025** instituída por meio da **Portaria nº 012/2025 de 05 de Junho de 2025** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Relação preliminar das Inscrições Deferidas para Concorrer ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025.**

Nova Nazaré/MT, em 07 de Julho de 2025.

Kéte Rita de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

PROFESSOR INFORMATICA

Nº INSC	CANDIDATO
3255	BEATRIZ BORGES BIANQUI
3300	FERNANDA CRISTINA GOMES NUNES
3272	FERNANDIM OMOHI TSERE'UWARA
3353	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS
3262	JOSÉ EDNILTON RUDZU TSEREDZE
3247	RAILDA DE FÁTIMA ALVES
3209	RUAN RODRIGO VASCONCELOS FARIAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO
3198	ALISON RODRIGUES CARDOSO
3203	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
3232	ARILO TSIPADZE
3285	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO
3211	DIVINA RIBEIRO DOS REIS
3343	DOGIVANIA GOMES DE BRITO
3242	DOMINGAS PEREIRA DE MELO
3302	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA
3238	ERNESTO PAULO TSIRUPREDU
3267	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
3212	GERLANIA SOARES DA SILVA
3332	GILMAR BARROS FERREIRA
3206	HALYKA MIRANDA DA SILVA DIAS GOMES
3224	HELIA RIBEIRO BISPO
3266	HEMERSON TSEREHI XAVANTE
3317	HUMBERTO PINHA AHUANARI
3244	IRACEMA LOPES DOS SANTOS
3306	JESSICA ROCHA DE SOUZA SILVA ARAUJO
3240	JOABSON DA SILVA CRUZ
3338	KAROLINE LOURENÇO BATISTA
3216	KASSIA BENICIO OLIVEIRA
3253	KENEDY DOS SANTOS MARCAL
3337	LIDIANI OLIVEIRA BASTO
3197	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES
3324	LUCILENE AVILA OLIVEIRA ALMEIDA
3228	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS
3323	MANOELA COSTA SILVA
3341	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA
3313	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO
3308	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO SILVA
3295	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA
3330	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS
3263	MARTA MATIAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

3303	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES
3248	NAURENI DE JESUS COSTA
3301	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA
3258	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE
3237	PAULO FERNANDO DATORE LEONCIO
3210	RICHARDSON SANDRO DOS SANTOS FREITAS
3259	SHEILA FERREIRA LUIZ
3339	SIDIA ROCHA COSTA
3251	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS
3200	THALYTA ISABELLA DA SILVA ALMEIDA
3214	VALDESON TSEREPUPU
3213	WERICA BORGES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA **ILUMINAÇAO PUBLICA** DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

RECEBIMENTO DE PROPOSTA- 08/07/ a 24/07/2025

DATA DA SESSAO: 29/07/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

SIMPREV
PORTARIA Nº. 013/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Edlene Maria da Silva Nascimento."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 22/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar n°.093/2025 que concede atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público no município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. EDLENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2343761-8 SESP/MT e CPF nº. 894.980.204-00, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº. 569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 25 Anos e 14 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.04.00009P,** a partir da data de **05/07/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de julho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 07 de julho de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 178/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2024/PMNO

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender às demandas do Município de Nova Olímpia/MT.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global inicial atualizado do contrato original, visando à ampliação da execução dos serviços de quarteirização.

DO VALOR: Valor do Acréscimo: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Nona, item 9.3.6 do Contrato nº 178/2024/PMNO.

Vigência: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Nova Olímpia/MT, 07 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº06/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando o período de recesso parlamentar;

Considerando que no recesso há uma baixa procura pelos serviços ofertados neste órgão e, ainda, visando a contensão de despesas.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**,** o **RECESSO PARLAMENTAR**, conforme artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, no período de **18 a 31 de julho de 2025**

Artigo 2º - Não haverá expediente no período de 21 a 25 de julho de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/07/2025 a 02/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 873/2025

PORTARIA Nº 873/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Darci Gomes,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 2/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 874/2025

PORTARIA Nº 874/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 797, da cedência ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral para a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1/7/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 875/2025

PORTARIA Nº 875/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Maria Cecília Lo Monaco,** Fiscal de Obras, matrícula funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2025 a 25/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 849/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 ADITIVOS JULHO/2025

Retificamos a nossa publicação constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, número 4.770 de 03 de Julho e 2025, para que onde se lê:

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
076/2024	SUANI MAICA DA CRUZ	ODONTOLOGO	Atuar na nova Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Centro Oeste.	001/2023	09/07/2025	08/07/2025	R$ 7.312,12
0077/2024	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	MEDICA GENERALISTA 40H	Substituir a servidora Nathalya Gonçalves Siqueira	001/2023	10/07/2025	09/07/2026	R$ 20.644,82

Leia-se:

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
076/2024	SUANI MAICA DA CRUZ	ODONTOLOGO	Atuar na nova Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Centro Oeste.	001/2023	09/07/2025	08/07/2026	R$ 7.312,12
0077/2024	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	MEDICA GENERALISTA 40H	Substituir a servidora Nathalya Gonçalves Siqueira	001/2023	10/07/2025	09/07/2026	R$ 20.644,82

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 876/2025

PORTARIA Nº 876/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ellen Cristina Rosa da Cruz,** Nutricionista, matrícula funcional 3694, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/7/2025 a 6/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 849/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 877/2025

PORTARIA Nº 877/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1441/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do ***Conselho Municipal do Turismo****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.280, de 2 de julho de 2021 que "*Dispõe sobre a estrutura e competências do Conselho Municipal de Turismo. Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo, e outras providências"* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c", "d", "f" e "g" do inciso I e as alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 1441/2023 que *nomeia os membros para compor o* ***Conselho Municipal do Turismo*** passam a vigorar com as seguintes redações:

".....

Art. 1º

.....

I - Dos representantes dos Órgãos e Entidades Públicas:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Representante titular – Elvis Rodrigues Zuim - Presidente;

Representante suplente – Joana D'arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Representante titular – Tânia Christina Schossler de Souza;

Representante suplente – Franciane Erd Fonseca

c) Secretaria Municipal de Educação:

Representante titular – Thássyo Henrique Martins Resende;

Representante suplente – Fernanda Cristhina Martins Ganassin;

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Representante Titular – Eliane Silveira Dias;

Representante suplente – Cicero Romão Lima Luz;

.....

f) Câmara Municipal de Vereadores:

Representante titular – André Mobiglia Mesquita;

Representante suplente – Luís Henrique dos Santos Lessa;

g) Diretores da Rede Pública:

Representante titular – Wesley Pais da Silva;

Representante suplente – Davidson Ferreira Oliveira;

.....

II - Dos Representantes dos Setores Produtivos do Turismo e Sociedade Civil Organizada:

.....

c) Alimentação:

Representante titular – Dayana Oliveira Morais;

Representante suplente – Elisangela Cardoso da Silva;

d) Entretenimento, Eventos e Turismo Náutico:

Representante titular – Leandro Sauer;

Representante suplente – Airson Caetano de Moura;

e) Proprietários dos Atrativos Turísticos do Município:

Representante titular – Abonizia Medrado Ferreira;

Representante suplente – Luiz Fernando May da Rosa;

f) Artesanato e Produtores Rurais do Município:

Representante titular – Sirderley Aparecida Maia Barbosa;

Representante suplente – Zélia Maria da Silva Rocha de Almeida;

g) Entidades Culturais (A.P.M.P.O):

Representante titular – Edivaldo Celestino Barbosa;

Representante suplente – Neide Martins de Freitas;

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 878/2025

PORTARIA Nº 878/2025

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Magnilia Moreira Nunes**, matrícula funcional 4448, lotada junto a Função Delegada - SEFAZ, para tomar posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/7/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". As empresas permissionárias foram: SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.215.849/0001-88, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). RODRIGO ZILLMER DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.411.375/0001-32, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). VILA CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.489.076/0001-35, com o valor global de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.849.715/0006-89, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). CONSTROLL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.405.895/0001-70, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). AGROPLANO – PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.315.341/0001-70, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). ARTENOVA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.985.621/0001-71, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). ASSOCIAÇÃO REDE DE SEMENTES DO XINGÚ, inscrita no CNPJ n° 19.891.665/0001-60, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). SPAÇO GOURMET NX LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.895.722/0001-10, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). WELIVANIA RODRIGUES DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.921.616/0001-30, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de julho de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.506, DE 7 DE JULHO DE 2.025

DECRETO Nº 6.506, DE 7 DE JULHO DE 2.025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS PELA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5.669 DE 06 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumpram com as obrigações assumidas perante o Poder Público;

CONSIDERANDO a importância da aplicação das penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços que descumprem suas obrigações como forma de prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância do caráter repressivo de que se revestem as penalidades previstas em lei tendente a incutir no for-

necedor a ideia de que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados;

CONSIDERANDO as ocorrências relacionadas à inexecução ou execução parcial dos ajustes firmados com o Poder Público e as dificuldades das unidades administrativas em aplicar penalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rito específico para o processo e julgamento de questões relacionadas a aplicação de sanções indicadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 5.669 de 06 de Janeiro de 2024 e seus artigos 74,75 e 76 que trata das sanções; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de contratos, documentos equivalentes e atas de registro de preços, em face do disposto pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 5.669 de 06 de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se à Administração Direta e Indireta e às entidades controladas pelo Município de Nova Xavantina/MT.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Ilícito administrativo: conduta que infringe regras de natureza legal e/ou negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, no contrato, instrumento equivalente ou na ata de registro de preços;

II - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória e celebre contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços com Administração Pública Municipal, independentemente de seu objeto;

III - Autoridade competente: agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, *nos termos deste Decreto*;

IV - Autoridade superior: autoridade de grau mais elevado na Administração direta e indireta, assim entendido:

a) Na Administração Direta, o Prefeito Municipal;

b) Na Administração Indireta, os seus respectivos Diretores e/ou similar;

V - Instrumentos contratuais: os contratos e instrumentos equivalentes celebrados segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, e seu art.190 (ultravidade da Lei 8666/93), entre a Administração Pública Municipal e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Administração: os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina/MT;

VII - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º A aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

Das Sanções Administrativas

SEÇÃO I

Das Penalidades em Geral

Art. 4º O atraso injustificado na execução do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços sujeitará o contratado e/ou detentor à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em compensatória, de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao infrator às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa Compensatória;

III - Impedimento de Licitar e Contratar; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, observados

os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º Na aplicação das sanções devem ser considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

SUBSEÇÃO II

Da Advertência

Art. 6º A advertência é o aviso por escrito emitido, exclusivamente, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo único. Mesmo que incidido o caso previsto no caput, a advertência não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 7º A penalidade de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

SUBSEÇÃO III

Da Multa

Art. 8º As multas poderão ser:

I - **Moratórias**, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

II - **Compensatórias**, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

Art. 9º A multa aplicada pela autoridade competente com base no indico II do caput do artigo anterior, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

III - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

IV - processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 1º O desconto de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizado de créditos devidos à contratada em contratos e/ou atas de registro de preços diversos do que originou a sanção.

§ 2º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado mediante autorização da autoridade que aplicou a sanção, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§ 3º O parcelamento de que trata o parágrafo anterior, se concedido, deverá observar as regras estipuladas para o parcelamento de créditos tributários e não tributários, como previsto em legislação específica.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

II - O atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - O atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e,

III- A execução da multa cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A aplicação da multa moratória não impede a aplicação superveniente das outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 6º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 7º As multas de que trata o inciso I do caput serão descontados e pagos de acordo com o disposto no art. 41 e seguintes.

Art. 10. Nos casos em que o contrato e/ou Ata de Registro de Preços estiver extinto e não houver mais saldo nestes ou em outros instrumentos celebrados com a Administração, o valor da multa será executado através:

I - da quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se ainda não tiver sido liberada;

III - de procedimento judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, no que couber, as disposições contidas no artigo anterior.

SUBSEÇÃO IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11. O impedimento de licitar e contratar é sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Xavantina/MT e que acarreta o cancelamento de eventual ata registro de preços celebrada com a mesma Administração.

Parágrafo único. O prazo máximo do impedimento de que trata o caput será de 03 (três) anos.

Art. 12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar de que trata o artigo anterior será aplicada nos casos em que o licitante, contratado ou detentor:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Na graduação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser observados os critérios indicados pelo § 2º do art. 5º deste decreto.

§ 2º Mesmo que incidido algum dos casos previstos no caput deste artigo a suspensão não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa previstas pelo art. 8º deste Decreto.

Art. 13. A aplicação da penalidade de suspensão terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços celebrado.

§ 1º O impedimento não atinge contratos que estejam vigentes com o penalizado e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§ 2º O impedimento aplicado atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 14. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

SUBSEÇÃO V

Da Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar

Art. 15. A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada quando o fornecedor:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será cabível a aplicação da sanção prevista no caput nos casos indicados pelos incisos I a VI do art. 12 quando, pelas circunstâncias do caso, se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva:

I - de Secretário Municipal quando aplicada no âmbito da Administração Direta;

II - da autoridade máxima da entidade quando aplicada por autarquia ou fundação;

§ 3º A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

Art. 16. A declaração de inidoneidade terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

§ 1º A declaração de inidoneidade não atinge contratos que estejam vigentes com o (a) penalizado (a) e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 17. A declaração de inidoneidade estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO II

Das Disposições Gerais

Art. 18. No ato de aplicação das sanções, a Administração, por intermédio do agente que aplicou a penalidade, deverá indicar, se for o caso, o valor a ser ressarcido pelo responsável, com os respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 19. Sempre que houver multiplicidade de sanções aplicadas a um mesmo fornecedor, detentor ou licitante, sejam ou não decorrentes do mesmo processo licitatório, contrato ou ata de registro de preços, será observado o seguinte:

I - Havendo multiplicidade de sanções de multas, embora devam ser consideradas individualmente, é lícito à Administração proceder ao desconto dos valores relacionados a tais multas de quaisquer créditos devidos pela administração ou garantias prestadas pelo infrator, desde que relacionados, direta ou indiretamente, a seara das contratações públicas;

II - Havendo multiplicidade de sanções de impedimento de licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada; e,

III - havendo multiplicidade de sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada.

Art. 20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 21. Nos casos em que aplicação das penalidades previstas nos artigos 11 e 15 deste decreto, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Tem legitimidade para instaurar, de ofício ou a requerimento, o Processo Administrativo Sancionador:

I - O Secretário Municipal da pasta demandante da licitação ou em que o contrato/ata de registro de preços vem sendo executado;

II - O Diretor da entidade da Administração Indireta; e,

III - O Departamento indicado na Portaria de que trata o parágrafo único do art. 41, no caso de processo administrativo sumário.

Parágrafo único. Nos casos em que a demanda for de mais de uma Secretaria, será competente para a instauração do processo administrativo sancionador a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 23. São competentes para aplicar as sanções administrativas previstas neste Decreto o Secretário Municipal e o Diretor da entidade da Administração Indireta que instaurou o processo administrativo sancionador, observado o disposto pelo § 2º do art. 15 deste decreto.

§ 1º Nos casos em que o Processo Administrativo Sancionador for instaurado pela autoridade indicada no art. 22, II, deste Decreto, será ela a autoridade competente para a aplicação da penalidade respectiva.

§ 2º Nos casos em que o Processo Administrativo Sumário for instaurado pela autoridade indicada no art. 22, III deste Decreto, será competente para a aplicação da penalidade respectiva o Secretário da pasta em que estiver vinculado o fiscal do contrato e/ou ata de registro de preços.

§ 3º O Prefeito Municipal funcionará apenas como órgão de última instância administrativa.

CAPÍTULO IV

Do Processo Administrativo Sancionador

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 24. O processo administrativo sancionador é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de licitantes, contratados, detentores de atas de registro de preços e demais fornecedores por infração praticada na participação de certames licitatórios e nos atos relacionados com a celebração e execução de contratos, atas de registro de preços e fornecimentos em geral.

SEÇÃO II

Dos Prazos

Art. 25. Os prazos processuais previstos neste Decreto:

I - Contam-se apenas em dias úteis;

II - Iniciam-se no primeiro dia útil após o ato de notificação, citação e intimação do interessado; e,

III - Contam-se excluindo o dia de início e incluindo o do final.

SEÇÃO III

Das Formas dos Atos Processuais

Art. 26. O acusado, a Comissão Especial e as autoridades competentes deverão se comunicar por escrito e de acordo com as formalidades previstas neste Decreto e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 27. Todas às manifestações do acusado previstas neste Decreto deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ou na sede da entidade que compõe a administração indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Será admitido o envio das manifestações do acusado ao endereço eletrônico indicado pela Comissão Especial e/ou autoridade competente, desde que esteja assinada eletronicamente/digitalmente e caso solicitado seja fornecido à título de comprovação o extrato completo do envio da mensagem eletrônica *(eletronic mail)* e seus anexos.

§ 2º A Comissão Especial e as autoridades competentes reservam-se ao direito de diligenciar para averiguar a legitimidade do peticionante e da veracidade da assinatura eletrônica realizada.

§ 3º Se verificado vício na legitimidade do peticionante ou na veracidade da assinatura eletrônica, a Comissão Especial e as autoridades competentes darão por prejudicada a petição, desconsiderando-a para qualquer efeito.

§ 4º Os protocolos de que trata o caput deverão ser realizados durante o horário de expediente de atendimento externo da Administração Direta ou Indireta.

SEÇÃO IV

Das Nulidades

Art. 28. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

Art. 29. Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

Art. 30. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

Art. 31. O descumprimento dos prazos consignados para manifestação e julgamento da autoridade administrativa e da Comissão Especial não ensejará, por si só, a nulidade do processo.

Art. 32. A alteração de qualquer dos membros da Comissão Especial responsável pela condução do processo administrativo sancionador não ensejará nulidade do processo.

SEÇÃO V

Da Comissão Especial

Art. 33. O processo administrativo sancionador será conduzido por uma Comissão Especial composta por três servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito Municipal ou pelo Diretor da entidade que compõe a Administração Indireta.

§ 1º Os membros da Comissão Especial possuirão mandato de 03 (três) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º Incumbe ao Prefeito Municipal e ao Diretor da entidade que compõe a Administração Indireta indicar na Portaria de nomeação da Comissão Especial, o servidor que exercerá a função de Presidente, de Secretário e de Membro.

§ 3º As deliberações, sessões e demais reuniões da Comissão Especial somente poderão ocorrer se presentes a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 34. São impedidos de participar da Comissão Especial de que trata o art. 33, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, da parte cuja responsabilidade está sendo apurada, ou, em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõem o quadro societário da empresa.

Parágrafo único. Nos casos em que restar configurado o impedimento, o membro da Comissão será afastado do processo, de ofício ou a pedido, devendo o suplente substituir o impedido.

Art. 35. A comissão especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 36. As deliberações da Comissão terão caráter reservado, assegurado ao acusado o direito de vista aos documentos materializados no processo quando da solicitação.

Art. 37. A Comissão Especial deverá concluir a instrução do processo administrativo sancionador em até 90 (noventa) dias, contados da data de instauração.

§ 1º O prazo a que alude o caput poderá ser prorrogado, desde que haja motivação idônea.

§ 2º O descumprimento do prazo para conclusão da instrução processual não importa em anulação do processo.

SEÇÃO VI

Do Procedimento Prévio

Art. 38. Verificada a irregularidade na execução do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, deverá o fiscal legalmente designado para o instrumento, antes de requerer a abertura de processo administrativo sancionador, notificar o fornecedor sobre o ocorrido para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente a esta falta será produzida por Pregoeiro, Leiloeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente de Contratação.

Art. 39. Em mantendo-se inerte o fornecedor e/ou licitante quanto às providências solicitadas pelo fiscal do contrato e, se for o caso, pelo Pregoeiro, Leiloeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente de Contratação, deverá o fiscal ou condutor do certame requerer a instauração de Processo Administrativo Sancionar.

Art. 40. A realização da notificação de que trata o art. 38, poderá ser dispensada nos casos em que a conduta adotada pela fornecedora/licitante cause sérios riscos ao interesse público ou quando o ato cometido não for mais passível de correção.

SEÇÃO VII

Do Processo Administrativo Sumário

Art. 41. O procedimento administrativo sumário será utilizado para os casos em que a penalidade cabível for, exclusivamente, a de multa moratória, prevista pelo art. 8º, I deste Decreto, e será instruído e processado pelo Departamento competente, sem participação da Comissão Especial de que trata o art. 33 deste decreto.

Parágrafo único. O Departamento competente para processamento do processo de que trata o caput será indicado por Portaria.

Art. 42. Nos casos em que identificado o atraso injustificado na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, o fiscal legalmente designado encaminhará ao Departamento competente o requerimento de instauração de processo sumário, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 43. De posse desses documentos, o departamento responsável elaborará formulário específico de instauração do processo administrativo sumário, **conforme modelo constante do Anexo Único** deste Decreto e comunicará imediatamente o Departamento Financeiro / Tesouraria para que este último faça retenção de créditos existentes em favor da contratada até que haja julgamento da questão pela autoridade competente.

§ 1º Após as providências indicadas no caput, o Departamento competente citará à contratada e/ou detentora da ata de registro de preços para que esta apresente, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Em sua manifestação o fornecedor em mora deverá apresentar todos os argumentos e provas que entender cabíveis para comprovar que o atraso ocorrido se deu por motivo justo e plausível.

Art. 44. Apresentada ou não a manifestação após o prazo consignado pelo artigo anterior, o Departamento competente deverá encaminhar os autos ao Secretário Municipal responsável pela aplicação da sanção.

Art. 45. De posse dos documentos apresentados pelo Departamento competente, a autoridade deverá decidir sobre a questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, julgando, desde já, sobre a aplicação da penalidade de multa moratória.

§ 1º Nos casos em que não haver manifestação do fornecedor e a apuração do quantum devido estiver regular, a decisão poderá consistir em ratificação do ato de instauração, tornando definitiva a penalidade, procedendo-se, então, a quitação da multa pelos créditos existentes.

§ 2º Se o julgamento for pela não aplicação da penalidade, a autoridade competente encaminhará, imediatamente, cópia da decisão ao Departamento Financeiro para liberação de possíveis pagamentos que tenham sido retidos.

§ 3º Se houver manifestação do fornecedor, e for o caso de improcedência de seus pedidos, aplica-se o disposto pela parte final do § 1º deste artigo.

Art. 46. Da decisão de que trata o artigo anterior não caberá recurso.

Art. 47. Após encerrado o processo administrativo sumário, a autoridade competente deverá encaminhar os autos ao Departamento de Contratos para arquivo.

SEÇÃO VIII

Da Instauração, Instrução e Defesa Administrativa

Art. 48. O processo administrativo sancionador será instaurado, de ofício ou a requerimento, pela autoridade indicada pelo art. 22 deste Decreto.

Art. 49. O requerimento de instauração deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - Identificação do interessado e de quem o represente, sendo o caso;

III - Indicação do processo licitatório e/ou do contrato e/ou ata de registro de preços a que se refere o requerimento;

IV - Formulação do pedido, com a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

V - Indicação os indícios de infração ou dolo causado, anexando provas das alegações e comprovando o seu nexo de causalidade; e,

VI - Data e assinatura do requerente.

Art. 50. São partes legítimas para requerer a instauração do processo administrativo sa**ncionador:**

I - Pregoeiro, Leiloeiro, Comissão Permanente de Licitação ou Agente de contratação, nos casos em que a conduta irregular tenha ocorrido no transcorrer do certame licitatório;

II - O fiscal e/ou suplente do Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços celebrado;

III – Auditor, Controlador, Chefe e/ou Supervisor do Departamento de Compras e Contratos;

IV - Os servidores públicos e agentes políticos que, tendo conhecimento da irregularidade, tenham o dever legal de denunciá-la.

Art. 51. Do ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá constar os seguintes requisitos mínimos:

I - O nome do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços, com a sua devida qualificação;

II - O nome e qualificação do representante ou da autoridade, neste último caso, quando a instauração se der de ofício;

III - O número do contrato administrativo e/ou ata de registro de preços celebrado e/ou processo licitatório;

IV - A síntese dos fatos e o enquadramento legal prévio;

V - A numeração específica do Processo Administrativo Instaurado; e,

VI - A data da instauração.

§ 1º O ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá ter seu extrato resumido publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º Quando o motivo que ensejar a abertura de processo administrativo sancionador for o descumprimento do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços da obrigação de manter, durante a execução da avença, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e pender, devido a esta irregularidade, o pagamento de créditos provenientes da execução

do objeto contratado, poderá a autoridade instauradora, fundamentadamente, autorizar, no ato que instaurar o processo, que os pagamentos sejam realizados.

§ 3º Somente poderão ser autorizados os pagamentos de que tratam o parágrafo anterior se ficar evidenciado, de plano, que o valor devido foi legalmente liquidado na forma da legislação vigente, devendo o fiscal, neste caso, manifestar-se quanto a satisfatoriedade na execução da parte do objeto que se pretende pagar.

§ 4º A numeração específica do processo administrativo sancionador deverá ser única no âmbito de cada administração.

§ 5º No âmbito da Administração Direta do Município de Nova Xavantina/MT, o Processo Administrativo Sancionador permanecerá no Departamento de Compras para função cartorária e seguirá numeração sequencial de número e ano, zerando-se quando do início de um novo exercício financeiro.

Art. 52. Após a instauração, a autoridade instauradora encaminhará os autos à Comissão Especial para que esta realize toda a fase instrutória do processo, opinando, ao final, pela necessidade ou não de aplicação de sanção e a espécie de penalidade que entende cabível.

Art. 53. De posse dos autos processuais, compete ao presidente da Comissão Especial expedir a Carta de Citação do acusado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sua defesa administrativa.

Art. 54. A citação do acusado deverá conter as seguintes informações mínimas:

I - Identificação da licitante e/ou contratada e/ou detentora da ata de registro de preços e do órgão;

II - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

III - Prazo para manifestação do intimado;

IV - Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

V - As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o caso; e,

VI - Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

Art. 55. A citação do acusado poderá se dar de qualquer das seguintes formas:

I - Pessoalmente ou por seu representante legal;

II - Por correios;

III - Por correio eletrônico, indicado pela contratada e/ou detentora da ata de registro de preços na fase de licitação;

IV- Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. A forma prevista pelo inciso IV do caput deste artigo somente poderá ser utilizada quando:

I - Ignorado, Incerto ou inacessível o lugar em que o interessado se encontrar;

II - Restar frustradas todas as demais formas indicadas pelos incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 56. O desatendimento à citação não implica no reconhecimento da verdade dos fatos ou na perda ou renúncia do direito.

Art. 57. Em sua Defesa Administrativa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo quanto entender de direito, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.

Art. 58. Serão admitidos como meio de provas:

I - Ata Notarial;

II - Depoimento Pessoal;

III - Confissão do acusado;

IV - Documentos em geral;

V - Testemunhal;e,

VI - Pericial.

§ 1º Para os casos em que houver necessidade de prova testemunhal, será permitido o arrolamento de, no máximo, 03 (três) testemunhas para cada uma das partes, inclusive pela Comissão Especial.

§ 2º A parte que arrolar testemunhas deverá demonstrar, desde já, qual a sua relação com o caso e em que ela poderá contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 59. Apresentada a Defesa Administrativa, a Comissão avaliará a conveniência e necessidade de produção das provas requeridas, indeferindo, fundamentadamente, aquelas que considerarem protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.

Art. 60. Na hipótese de ser deferida a produção de provas que exijam a prática de atos específicos, o Presidente da Comissão Especial designará o dia, hora e forma como estes serão realizados, ocasião em que deverá ser intimado o interessado com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 1º A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer das formas indicadas pelo art. 55 deste Decreto.

§ 2º Na definição da forma dos atos a serem realizados pela Comissão Especial deverão ser observados os princípios gerais da admi-

nistração pública, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da boa-fé.

§ 3º É lícito à Comissão Especial a realização de diligências em geral, das quais, salvo necessidade de manutenção de sigilo devidamente justificado, deverá ser dada ciência ao interessado.

§ 4º Dos atos praticados pela Comissão Especial deverá ser lavrada ata circunstanciada que aponte todos os atos e diligências realizadas.

§ 5º A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntada aos autos do processo e poderá ser consultada por qualquer interessado.

§ 6º Sempre que julgar necessário, a Comissão Especial poderá solicitar auxílio técnico de servidores, órgãos ou entidades da administração pública municipal.

§ 7º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 61. Após realizados todos os atos necessários à instrução processual, a Comissão Especial deverá elaborar parecer conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação ou não da penalidade, bem como a indicação da sanção que entender cabível.

§ 1º O parecer conclusivo da Comissão Especial deverá conter:

I - Relatório com a síntese dos fatos;

II - Os fundamentos de fato e de direito que embasaram a sua conclusão;

III - A conclusão quanto a aplicação ou não da penalidade, indicando, se for o caso, a sanção que entende cabível.

§ 2º No parecer conclusivo a Comissão Especial deverá apreciar todos os elementos que compõem o processo e o seu nexo de causalidade com a opinião exposta.

§ 3º Após expedido o parecer de que trata o caput a Comissão Especial deverá encaminhá-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade instauradora do processo administrativo sancionador ou à competente para aplicação da sanção, caso não se confundam as competências de instauração e aplicação da sanção sobre a mesma autoridade.

§ 4º Nos casos em que a conclusão da Comissão Especial apontar pela aplicação da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, antes de encaminhar à autoridade de que trata o parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO IX

Do Julgamento

Art. 62. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer opinativo expedido pela Comissão Especial, a autoridade competente apontada pelo art. 22 deste Decreto deverá decidir sobre a questão, ocasião em que poderá:

I - Concordar com o parecer da Comissão Especial e expedir decisão definitiva de 1ª instância;

II - Discordar do parecer da Comissão Especial e expedir decisão definitiva de 1ª instância, apresentando, de forma fundamentada, os motivos que a levaram a discordar da opinião expedida pela Comissão Especial;

III - julgar pela necessidade de complementação de instrução processual, remetendo os autos à Comissão Especial para que esta realize as diligências que a autoridade entender necessárias.

Parágrafo único. No caso previsto pelo inciso I do caput deste artigo o julgamento da autoridade julgadora poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos apresentados pela Comissão Especial em seu parecer conclusivo, que, neste caso, será parte integrante da decisão.

Art. 63. Após decidido o mérito do processo, a autoridade julgadora adotará as providências necessárias para que o interessado seja intimado da decisão.

Parágrafo único. A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer dos meios indicados pelo art. 55 deste Decreto e deverá conter, no que couber, os requisitos de que trata o art. 54 deste Decreto.

SEÇÃO X

Dos Recursos

Art. 64. Da decisão:

I - proferida em 1ª instância pelos Secretários Municipais caberá:

a) Pedido de Reconsideração à autoridade julgadora;

b) Recurso Administrativo para o Prefeito Municipal;

II - Proferida em 2ª instância pelo Prefeito Municipal não caberá recurso.

§ 1º Os recursos cabíveis das decisões proferidas no âmbito da administração indireta serão definidos por ato do dirigente máximo de cada entidade.

§ 2º Os pedidos de reconsideração que forem julgados improcedentes pela autoridade de 1ª instância serão imediatamente encaminhados à autoridade superior para que esta o receba como recurso administrativo e realize o juízo de deliberação recursal, do qual não caberá recurso após a sua deliberação.

Art. 65. Os recursos e pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior poderão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência do interessado e deverão conter:

I - A indicação da autoridade a que se dirige;

II - A demonstração da tempestividade do recurso e/ou pedido de reconsideração;

III - A exposição sumária dos fatos a as razões recursais;

IV - Os pedidos; e,

V - A assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

§ 1º Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam disponíveis para consulta do interessado.

§ 2º Os recursos e pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo, salvo quanto a deliberação de eventual rescisão contratual.

Art. 66. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade incompetente;

III- por quem não seja legitimado.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever, de ofício, ato ilegal que por ventura tenha sido praticado no processo.

Art. 67. Os recursos deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente fundamentado.

SEÇÃO XI

Da Decisão Definitiva e Seus Efeitos

Art. 68. Em não sendo interposto o recurso e/ou pedido de reconsideração no prazo consignado pelo art. 65 deste Decreto, ou em havendo julgamento definitivo do mérito, a autoridade competente expedirá certidão que ateste o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 69. As decisões definitivas atinentes à aplicação de sanções devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornece e registradas no Cadastro de Fornecedores.

Art. 70. A decisão administrativa definitiva deverá ser publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, ou outro meio oficial que vier a substituí-lo.

§ 1º O extrato de publicação deverá conter:

I - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome da empresa (razão social ou nome de fantasia) ou do profissional apenado;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos (datas inicial e final) e fundamentos legais;

IV - indicação do órgão sancionador;

V - indicação do número do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou processo licitatório de referência.

§ 2º Nos casos em que a penalidade aplicada for a de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a autoridade competente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

§ 3º O acusado deverá ser intimado da decisão definitiva pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

Art. 71. Nos casos em que a decisão definitiva apontar pela possível prática de crime por parte do acusado, a autoridade julgadora encaminhará cópia integral dos autos ao Ministério Público, para que este adote as medidas que julgar necessárias.

SEÇÃO XII

Do Pedido de Reabilitação

Art. 72. Nos casos em que for aplicada à sanção prevista pelo art. 15 deste Decreto caberá pedido de reabilitação do sancionado, desde que obedecidas as condicionantes constantes do art. 21 deste decreto.

Art. 73. O pedido de reabilitação deverá ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção, devendo ser instruída com todos os documentos que demonstrem a satisfação, pelo requerente, dos requisitos estabelecidos para que se seu pedido possa ser deferido.

Art. 74. Após recebido o pedido de reabilitação a autoridade competente o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 75. Recebida a manifestação do parágrafo anterior, a autoridade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento.

Art. 76. Da decisão administrativa que julgar o pedido de reabilitação deverá ser dada publicidade e adotadas as medidas que se fizerem necessárias para a manutenção ou cessação da penalidade aplicada.

§ 1º Da decisão de que trata o caput não caberá recurso.

§ 2º O acusado deverá ser intimado da decisão pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

SEÇÃO XIII

Da Prescrição

Art. 77. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais E Transitórias

Art. 78. As normas previstas neste Decreto aplicam-se, no que couber, para a aplicação de sanções provenientes do descumprimento de processos administrativos e demais instrumentos celebrados entre o Município de Nova Xavantina/MT e Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais e demais entidades parceiras.

Art. 79. Os atos previstos como infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 80. Após encerrados definitivamente os Processos Administrativos Sancionadores e os Pedidos de Reabilitação e de Revisão, os autos deverão ser remetidos ao Departamento de Contratos para arquivamento.

Art. 81. A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 82. As normas deste Decreto aplicam-se aos processos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços e demais procedimentos fundamentados na Lei 14.133/2021.

Art. 83. Às violações aos contratos administrativos que sejam oriundos de processos de adesão às atas de registro de preços:

I - Serão aplicadas as penalidades previstas pelo instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços aderida;

II - Serão aplicadas as normas do processo administrativo sancionador previstas neste Decreto.

Art. 84. Eventuais processos administrativos sancionadores já instaurados para descumprimento de contratos e atas de registro de preços elaborados com fundamento na lei federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, segue os ritos e procedimentos comuns adotados pela administração, não aplicando o disposto no presente decreto.

Art. 85. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal. Nova Xavantina – MT, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO **Fundamento legal: art. ___ do Decreto nº ____/____**
1) Processo Administrativo Sumário:
2) Assunto:
3) Identificação do Fornecedor Razão Social: CNPJ:
4) Número da Requisição de Compra/Nota de Empenho (NE): Data Emissão da Requisição / Empenho:
5) Número do Contrato/Ata: Processo Licitatório:

6) Prazo de Entrega: dias [ ] úteis [ ] Corridos	7) Data-limite para entrega sem multa:
8) Data de entrega do material:	9) A entrega ocorreu na totalidade? [ ] SIM [ ] NÃO
10) O material entregue está de acordo com o contratado? [ ] SIM [ ] NÃO	11) A entrega ocorreu dentro do prazo? [ ] SIM [ ] NÃO
12) Se "NÃO", quantos foram os dias corridos de atraso?	13) Nº da Nota Fiscal (NF):_____Data de Emissão:_____
14) Valor Total da NF:	15) A NF contém rasuras? [ ] SIM [ ] NÃO
16) O valor está conforme contratado? [ ] SIM [ ] NÃO	17) O especificado na NF está correto? [ ] SIM [ ] NÃO
18) A NF foi emitida no prazo de vigência? [ ] SIM [ ] NÃO	
19) Sanção aplicável: [ ] 0,33% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; [ ] 0,66% por dia de atraso, calculados a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitado à 20% (vinte por cento). Percentual total:	
Valor da parcela inadimplente:	Valor da multa R$:
20) Previsão legal:	
Descrição:	
[ ] Atesto a entrega do material referido na Nota Fiscal citada	
[ ] Para retenção da multa	

21) Prazo recursal: o valor da multa será retido do pagamento conforme prevê o art. do Decreto nº / , a notificada poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não apresentado recurso no prazo legal ou, sendo apresentado, julgado improcedente, a penalidade se tornará definitiva.		
-MT, de de		
Departamento de Compras	Fiscal do Contrato / ARP	Secretário Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 879/2025

PORTARIA Nº 879/2025

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Magnan Julia Rodrigues Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Magnan Julia Rodrigues Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3944, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.429/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10/7/2025

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 880/2025

PORTARIA Nº 880/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Marcos Paulo Martins Barros**, Assistente Social, matrícula funcional 4628, da Secretaria Municipal de Saúde para o CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/7/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 881/2025

PORTARIA Nº 881/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Cadia Angela Berti**, Assistente Social, matrícula funcional 3420, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Hospital Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/7/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 053/2024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.707.950/0001-63, representada pelo Sr. HERCULES JUNIOR FERNANDES LOPES, portador do CPF nº 056.151.211-65, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 53/2024, de alteração do valor de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 308.488,32 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 53/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MACHADO NETO,** e a empresa **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.369.151/0001-01, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, com fulcro no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Parecer Jurídico nº 090/2025, para atualização dos valores registrados em decorrência de reajuste de 11,35%, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO (11,35%)
1	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO II	R$ 48,00	R$ 53,44
2	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO III	R$ 21,56	R$ 24,00
5	ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM	R$ 1.766	R$ 1.966,79
6	GERADOR DE ENERGIA TIPO I	R$ 2.004,57	R$ 2.232,08
7	GERADOR DE ENERGIA TIPO II	R$ 2.278,09	R$ 2.536,65
8	GERADOR DE ENERGIA TIPO III	R$ 2.827,30	R$ 3.148,19
9	ILUMINAÇÃO TIPO I	R$ 1.905,73	R$ 2.122,03
10	ILUMINAÇÃO TIPO II	R$ 2.384,22	R$ 2.654,82
11	ILUMINAÇÃO TIPO III	R$ 3.167,81	R$ 3.527,35
12	ILUMINAÇÃO TIPO IV	R$ 3.867,89	R$ 4.306,89
13	ILUMINAÇÃO TIPO V	R$ 4.776,60	R$ 5.318,74
14	ILUMINAÇÃO TIPO VI	R$ 5.311,51	R$ 5.914,36
16	LOCAÇÃO DE TÚNEL	R$ 2.451,12	R$ 2.729,32
17	PALCO TIPO I	R$ 1.396,65	R$ 1.555,16
18	PALCO TIPO II	R$ 1.877,19	R$ 2.090,25
19	PALCO TIPO III	R$ 2.293,06	R$ 2.553,32
20	PALCO TIPO IV	R$ 3.249,34	R$ 3.618,14
21	PALCO TIPO V	R$ 3.836,50	R$ 4.271,94
22	PALCO TIPO VI	R$ 4.227,95	R$ 4.707,82
23	PALCO TIPO VII	R$ 5.410,48	R$ 6.024,56
24	PALCO TIPO VIII	R$ 6.274,81	R$ 6.987,00
25	PROPAGANDA VOLANTE	R$ 50,00	R$ 55,67
26	SOM TIPO I	R$ 1.756,12	R$ 1.955,43
27	SOM TIPO II	R$ 2.268,46	R$ 2.525,93
28	SOM TIPO III	R$ 3.226,52	R$ 3.592,73
29	SOM TIPO IV	R$ 3.999,15	R$ 4.453,05
30	SOM TIPO V	R$ 5.003,77	R$ 5.571,69
31	SOM TIPO VI	R$ 5.455,39	R$ 6.074,57
32	TELÃO TIPO I -TELÃO DE LED	R$ 1.901,68	R$ 2.117,52
33	TELÃO TIPO II- TELÃO DE LED	R$ 2.301,93	R$ 2.563,19
34	TENDAS TIPO II	R$ 587,11	R$ 653,74
35	TENDAS TIPO III	R$ 531,64	R$ 591,98
36	TENDAS TIPO IV	R$ 762,82	R$ 774,17
37	TENDAS TIPO V	R$ 1.009,34	R$ 1.123,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 57 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*"

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1511/2024, de 19 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1121 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

2203 – PGTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 22.000,00

800.1111 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

2204 – PGTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 200.000,00

2.201 - SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 180.000,00

TOTAL
.....
.....R$ 402.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1111 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

9.991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 402.000,00

TOTAL .....R$ 402.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 07 DE JULHO DE 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 214/2025

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Matheus Vinicius da Silva Borges,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 1313, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 07/07/2025 a 28/07/2025, retornando no dia 29/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2025

Concede Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **CLAUDIANA GOMES LIMA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 589, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 07/07/2025 à 26/07/2025, retornando no dia 28/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 216/2025

Concede Férias a servidora lotada na Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **ANA RÍGEL SANTOS SOUZA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 938, lotada na **CONTROLADORIA INTERNA,** no cargo de **CONTROLADORA INTERNA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 07/07/2025 a 21/07/2025, retornando no dia 22/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2025

Concede Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **CLEUSA SALES PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1325, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 07/07/2025 à 05/08/2025, retornando no dia 06/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2025

Concede Férias a Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Sra. **MILEIDE DA SILVA FARIAS,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1304, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no cargo de **Conselheira Tutelar,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 07/07/2025 à 05/08/2025, retornando no dia 06/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2025

Concede Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 862, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **TELEFONISTA,** sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 2024/2025. Apartir do dia 07/07/2025 a 05/08/2025, retornando no dia 06/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 220/2025

Concede Férias a servidora lotada na da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **MARTA ROSA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 121xxx97 e inscrita no CPF nº 912.xxx.xxx-49 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 07/07/2025 à 05/08/2025, retornando no dia 06/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 221/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.361, de 22 de dezembro de 2021. Que Reestrutura a Carreira dos Profissionais da Saúde, de Novo Horizonte do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **CLAUDIA MARIA VOLPATO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgiã Dentista,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 07/07/2025 à 05/08/2025, retornando no dia 06/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela **PORTARIA Nº 187/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme

os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2019, demais instrumentos legais mediante as condições previstas neste Edital, com a finalidade de selecionar pessoal para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado e formação de Cadastro de Reserva, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público.

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ficarão abertas entre os dias **14/07/2025 a 28/07/2025**, das 07h às 13h, via presencial na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, situada na Rua Augusto de Souza, 171 – Centro – Novo Horizonte do Norte/MT – CEP: 78570-000 durante o período das inscrições, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

1.1.1 a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Na inscrição presencial, preencher corretamente os dados na ficha de inscrição e entregá-la na recepção, respeitando o prazo do edital.

1.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

1.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

1.1.4. Ao inscrever-se no seletivo Público simplificado Municipal é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

1.1.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

1.1.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

2.0 - DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS.

2.1. – DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INCOMPLETO/COMPLETO, ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO SUPERIOR;

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
MOTORISTA II	02	02	40 H	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + HABILITAÇÃO CATEGORIA D	R$ 2.107,99	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
TÉCNICO EM RAIO X	00	02	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO+CURSO TÉCNICO EM RAIO-X+REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.186,45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEPCIONISTA	00	02	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.054,51	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
VIGILANTE	01	01	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.593,90	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ZELADORA	00	04	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.896,48	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
SERVIÇOS GERAIS	04	08	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.602,36	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ORIENTADOR SOCIAL	00	02	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.338,88	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGENTE ADM.	00	05	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.966,59	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	01	00	40H	NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO	01	00	40H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NUTRICIONISTA	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (UNIDADES ESCOLARES)
DENTISTA	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4.606,38	SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	00	02	40H	GRADUAÇÃO EM FARMACIA OU BIOQUIMICA+ REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4.606,38	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO	00	02	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 5.250,00	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00	03	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 2.940,00	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFESSOR	00	02	30H	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	R$ 5.476,40	REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	30H	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR JUNTO AO COFFITO.	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	01	00	40H	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FONOAUDIÓLOGO	01	00	30H	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR JUNTO AO COFFITO.	R$ 4.402,96	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TÉCNICO AGRÍCOLA	00	01	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.282,00	SETORES DA PREFEITURA
APOIO ADM EDUCACIONAL (MERENDA E LIMPEZA)	00	02	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.593,90	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINARIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUTOR DE ESPORTES	01	00	30H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.500,00	REDE MUNICIPAL
AGENTE DE PÀTIO	02	00	30H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.500,00	REDE MUNICIPAL
TÉCNICO DE INFORMÀTICA	02	00	40H	ENSINO MEDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA	R$ 2.460,00	SETORES DA PREFEITURA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	00	30H	SUPERIOR COMPLETO- GRADUAÇÃO EM LETRAS: PORTUGUÊS E INGLÊS OU FORMAÇÃO ACADÊMICA EM INGLÊS	R$ 5.476,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BIOMÉDICO	01	00	40H	NÍVEL SUPERIOR BIOMEDICINA + CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA (CRBM)	R$ 4.606,38	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ZELADORA	01	00	40H	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.518,00	CÂMARA MUNICIPAL

2.2. - As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo II do Edital.

2.3. - As remunerações poderão vir a ser acrescentadas de Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade, mediante a função exercida.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1 – O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício.

3.2 - Os servidores contratados através deste processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

4.0 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

4.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4.3 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4 – Caso necessite de condições especiais para se submeter as provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição.

4.5 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6 – O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

4.7 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, está sendo revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4.8 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a pontuação mínima exigida.

4.9 – O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

5.0 – DAS PROVAS

5.1 – As provas serão de múltipla escolha, para todos os cargos, com quatro (4) alternativas cada (A, B, C, D) possuindo somente uma alternativa correta.

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Estadual Rosmay Kara José, situada na Rua: Domício de Goes - Centro e/ou Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte – MT no dia 17/08/2025 das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de no mínimo de 30 minutos **ao fechamento dos portões**, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade ou outros documentos originais com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.4 - Durante a prova não será permitida a consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova para utilizar o banheiro, e autorizado pelo fiscal de sala, sendo necessário

acompanhamento de pessoal da Comissão de Processo Seletivo, que estará devidamente identificado.

5.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

5.8 – Não serão computadas as questões não respondidas que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para a conferência do gabarito que será divulgado no dia 18/08/2025.

6.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA PRATICAS

6.1. Somente realizarão provas práticas os candidatos que concorrem às vagas dos seguintes cargos:

6.1.1. Motorista II;

6.2. A prova consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

6.2.1. O Condutor terá um tempo máximo de 15 minutos para realização das tarefas descritas;

6.2.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

6.2.3. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar com a Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. **O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.** Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

6.3. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17/08/2025, em horário a ser publicado previamente, obrigatoriamente inverso a prova objetiva.

6.3.1. Somente serão consideradas as notas dos candidatos que obtiverem **40% de acertos na prova objetiva**.

6.3.2. A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA II,** constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

6.3.3. A avaliação da Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA II,** dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO.**

6.3.4. A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA II** valerá **100 (cem) pontos** e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

6.3.5. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do seletivo.

6.3.6. A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA II** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) uma falta eliminatória: **reprovação**;

b) uma falta grave: **15,0 (quinze) pontos negativos**;

c) uma falta média: **7,5 (sete e meio) pontos negativos**;

d) uma falta leve: **5,0 (cinco) pontos negativos**;

e) antes de dar partida ao motor: **2,5 (dois e meio) pontos negativos.**

7.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 - Para os candidatos que concorrem ao Cargo de **MOTORISTA II, VIGILANTE, ZELADORA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS,** a prova será composta de **30 (TRINTA)** questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	4,0	40,0
Matemática	10	4,0	40,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
TOTAL GERAL			100

7.1.1 - Para os candidatos que concorrem ao Cargo de **RECEPCIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO AGRICOLA, AGENTE DE PÁTIO, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E INSTRUTOR DE ESPORTES,** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,0	20,0
Matemática	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
TOTAL GERAL			100

7.1.2 - Para os candidatos que concorrem ao Cargo de **PROFESSOR, PROFESSOR DE LÍNUA INGLESA, ENFERMEIRO, PSICÓ-**

LOGO, PSICÓLOGO ESP. EM ABA, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLÓGO, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINARIO, BIOMÉDICO, prova será composta de **40 (quarenta)** questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,0	20,0
Matemática	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
TOTAL GERAL			100

8.0 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

8.1 – A prova será objetiva e as questões serão de múltiplas escolhas, com alternativas: a, b, c, d, para os níveis de **Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio Completo** e **Ensino Superior**.

8.2 Os conteúdos da prova de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO** para os cargos de **MOTORISTA II, VIGILANTE, ZELADORA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS,** serão:

- LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, ortografia, gramática e adequação vocabular.

b) – **MATEMÁTICA:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, números naturais, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro.

c) - **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

8.3 – Os conteúdos da prova de **NÍVEL MÉDIO** para os cargos de **RECEPCIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO AGRICOLA, AGENTE DE PÁTIO, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E INSTRUTOR DE ESPORTES** serão:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA** – Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural), Compreensão e Interpretação de texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e verbal, Semântica (Significado da Palavras), Níveis de Linguagem, Gêneros textuais, Estrutura Textual.

b) **MATEMÁTICA** – Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra três simples e juros simples e composto.

c) **CONHECIMENTOS GERAIS** – Atualidades, história e características do Município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de Mato Grosso, Solo, Clima, relevo e Hidrografia de Mato Grosso, realidade político econômico e ambiental do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- NÍVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL

Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Noções de primeiros socorros. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8.069/90e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações e compreensão básica dos princípios fundamentais da Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) LOAS e suas atualizações.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21; Lei n.º 11.079/2004; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais. Código Tributário Municipal. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem. O Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e seus períodos; Abordagem ambulatorial e hospitalar. Circulação de sala cirúrgica. Cirurgia Segu-

ra. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização. Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi - intensiva. Reanimação cardio - pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva. Vigilância Epidemiológica. Perfil epidemiológico brasileiro. Indicadores de saúde. Doenças imuno preveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardio - respiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

TÉCNICO EM RAIO-X

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

RECEPCIONISTA

O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone, recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental, conhecimentos básicos de informática.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Uso e conservação do solo; Adubagem e calagem; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos agrícolas; Irrigação e drenagem; Pastagens; Mecanização agrícola; Máquinas e implementos agrícolas; Conhecimentos gerais de zootecnia; Bovinocultura; Avicultura; Ovinocultura; Caprinocultura; Piscicultura; Noção de sanidade animal. Gestão: Administração rural; Economia rural; Comercialização rural; Administração da produção e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia; Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas; Culturas (em especial, fruticultura); Planos de Colheita e Pós-colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, suínos, bovinos e equinos. Ética Profissional.

INSTRUTOR DE ESPORTES

Desenvolvimento Motor e Aprendizagem: Conceitos: Compreensão dos estágios de desenvolvimento motor, aprendizagem motora e como as habilidades motoras se desenvolvem ao longo da vida. Princípios: Conhecimento dos princípios que regem o desenvolvimento motor e a aprendizagem, como a especificidade, a variabilidade e a transferência de habilidades. Aptidão Física: Avaliação da aptidão física e composição corporal. Fundamentos de Modalidades Esportivas: Regras e Técnicas: Conhecimento detalhado das regras, fundamentos técnicos e táticos de diferentes modalidades esportivas, incluindo esportes coletivos e individuais. Progressão: Entendimento de como apresentar as habilidades de forma progressiva e segura para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Esportes Adaptados: Conhecimento sobre modalidades esportivas adaptadas para pessoas com deficiência. Fisiologia do Exercício e Cinesiologia: Princípios: Compreensão dos princípios da fisiologia do exercício e cinesiologia, incluindo os efeitos do exercício no corpo humano. Adaptações: Conhecimento sobre as adaptações fisiológicas ao exercício, como o aumento da força muscular, resistência e flexibilidade. Treinamento: Compreensão dos princípios do treinamento esportivo, incluindo planejamento, periodização e métodos de treinamento. Primeiros Socorros: Noções: Conhecimento básico de primeiros socorros para lidar com situações de emergência em atividades esportivas. Prevenção: Saber como prevenir lesões e acidentes em atividades esportivas. Legislação e Diretrizes: Políticas Públicas: Conhecimento sobre as políticas públicas de esporte e lazer do município e do estado. Programas e Projetos: Conhecimento sobre programas e projetos de esporte e lazer desenvolvidos na região. Didática e Metodologia: Planejamento: Capacidade de planejar aulas e atividades esportivas adequadas para diferentes públicos e objetivos. Comunicação: Habilidade de comunicar-se de forma clara e eficaz com os participantes. Avaliação: Habilidade de avaliar o desempenho dos participantes e ajustar as atividades conforme necessário. Ética e Cidadania: Valores: Compreensão da importância de valores como respeito, disciplina, cooperação e inclusão no esporte. Responsabilidade Social: Entendimento da importância do esporte para a formação cidadã.

AGENTE DE PÁTIO

Conhecimentos sobre a rotina escolar: Entendimento da dinâmica do ambiente escolar, horários, procedimentos e regras específicas da instituição. Segurança no ambiente escolar: Conhecimento sobre prevenção de acidentes, medidas de segurança em espaços como pátios e áreas de recreação, e procedimentos em caso de emergências. Noções de primeiros socorros: Capacidade de prestar os primeiros atendimentos em casos de pequenos acidentes, como cortes, quedas, e outros incidentes comuns em ambiente escolar. Organização e monitoramento do pátio: Habilidade para organizar atividades recreativas, manter a ordem e garantir a segurança dos alunos durante os intervalos e recreios. Comunicação e interação com alunos: Desenvolvimento de habilidades de comunicação assertiva para orientar, advertir e lidar com situações de conflito, promovendo um ambiente escolar positivo e seguro. Prevenção e gestão de conflitos: Capacidade de identificar e intervir em situações de conflito entre alunos, buscando soluções pacíficas e evitando a escalada da violência. Noções de inclusão: Conhecimento sobre a importância da inclusão e como acolher alunos com diferentes necessidades. Legislação escolar: Conhecimento sobre as leis e normas que regulamentam a educação e o ambiente escolar, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ética e postura profissional: Comprometimento com a ética profissional, respeito aos colegas de trabalho, alunos e pais, e manutenção de uma postura adequada no ambiente escolar.

TÉNICO DE INFORMÁTICA

1. Instalação de sistemas operacionais e outros softwares básicos. 2. Componentes de um computador: hardware (barramentos, periféricos, dispositivos de entrada e saída) e software. 3. Manutenção de micros e periféricos. 4. Suporte em softwares básicos. 5. Mídias para armazenamento de dados. 6. Conceitos gerais de sistemas operacionais. 7. Manipulação de Sistemas de Arquivo. 8. Arquivos: conceito, tipos, nomes e extensões mais comuns. 9. Estrutura de diretórios, caminhos, atalhos e segurança. 10. Operações sobre arquivos e diretórios. 11. Uso de redes: tipos, classificação, componentes, arquitetura e cabeamento, equipamentos de redes, segurança e desempenho de redes, e ferramentas tecnológicas. 12. Ferramentas de Automação de Escritório. 13. Correio eletrônico, editores de textos, planilhas eletrônicas e editores de apresentações. 14. Segurança de informações. 15. Noções de Banco de dados (Access; Intranet). 16. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web Browsers, Internet Explorer e Netscape.

8.4– Os conteúdos da prova de Nível Superior Completo com Credenciamento para o cargo **PROFESSOR, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EM ABA, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLÓGO, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINARIO, BIOMÉDICO,** serão:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA-**Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

b) **MATEMÁTICA** – Técnicas algébricas: fator comum — diferença de quadrados; Porcentagem; Equação do 2º- grau, Conjuntos numéricos; Funções; Inequações do 2º- grau; Triângulo retângulo; Seno, cosseno e tangente de um arco; Funções trigonométricas; Números complexos; Matrizes Determinantes; Logaritmo; Polinômios; Combinações e Probabilidade Ângulos; Triângulos; Áreas; Reta e circunferência; Paralelismo e Perpendicularidade; Prisma, Pirâmide, Cilindro, Cone e Esfera; Resolução de problema. Regra de três. Porcentagem. Juros simples e composto.

c) **CONHECIMENTOS GERAIS** - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do País, do Estado e do Município de Novo Horizonte do Norte; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola. A escola comum na perspectiva inclusiva. O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Sala de Recursos Multifuncionais. Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT.

ENFERMEIRO:

Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistências de enfermagem na prevenção de doenças infectam-parasitá-

rias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência e Assistência Pré-hospitalar. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família. Cuidados paliativos. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

PSICÓLOGO

Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico; Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental; Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais; Áreas de Interesse Especial: doenças ocupacionais, dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomática, doenças orgânicas, violência doméstica e sexual; Política de Saúde Mental no Brasil: a intervenção do psicólogo na rede de atenção psicossocial e nos serviços de atendimento em saúde mental; Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Equipe Multidisciplinar; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social; Ética em Psicologia - O Código de Ética Profissional do Psicólogo. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; Concepções de saúde e doença; Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; Contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos; Teorias da personalidade; Diagnóstico psicológico: fundamentos e passos do processo psicodiagnóstico; testes psicológicos (tipos, aplicação, interpretação, análise dos testes); Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades; Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Possibilidades de atendimento institucional e terapia de apoio; Instituições, análise institucional – principais abordagens; Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; Psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família; Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; Psicologia e políticas públicas municipais. Processos Psicológicos Básicos: Percepção, sensação, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, o adulto e o idoso. Comportamento ajustado e desajustado: diversas abordagens de intervenção. Psicoterapia Breve. Os procedimentos de diagnóstico e intervenções Psicológicas. Prática grupal. Orientação e acompanhamento familiar do portador. Noções básicas de doenças mentais. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. DST/AIDS: transmissão tratamento. Conhecimento das campanhas sanitárias, vacinações, programas, políticas e atendimento. História da saúde Pública e sua legislação. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento. Tanatologia: Vida e finitude o processo da morte. Tentativas de suicídio. Avaliação e diagnóstico psicológicos: entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Orientação e colhimento. Princípios e técnicas psicológicas no âmbito da saúde e da educação; Desenvolvimentos intelectuais, sociais e emocionais do indivíduo; Psicologia da personalidade; Reeducação escolar e familiar; Motivação da aprendizagem; Métodos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação; Características dos indivíduos portadores de necessidades especiais; Orientação profissional e educacional; Aspectos psicológicos das gestantes; Postulações clínico psicanalíticos da neurose; Características clínicas das psicoses e esquizofrenias; Psicologia fenomenológica; Técnicas psicoterápicas; Técnicas e sessão analítica; Instrumentos do psicodiagnóstico; Atendimento psicológico no trabalho e sua prática clínica; Psicanálise; Problemas de saúde ocupacional; Prevenção da saúde no trabalho. Legislação referente à profissão do Psicólogo; Ética profissional do psicólogo / Ética como um fator de produção.

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica: Metabolismo energético; Macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Avaliação do estado Nutricional (indivíduo e coletividade). Nutrição Clínica: Atenção Nutricional nos Ciclos da Vida; Cuidado Nutricional nas doenças do Trato gastrointestinal, nas doenças cardiovasculares, nas doenças pulmonares, na doença renal e nas Doenças e Agravos Não Transmissíveis; Nutrição Enteral; Prescrição de Suplementos Alimentares; Cuidado nutricional em residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Nutrição em Alimentação Coletiva - Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN): Planejamento de cardápios; Fichas técnicas de Preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Microbiologia e Higiene dos Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Administração de UAN; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nutrição em Saúde Coletiva: Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos); NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); Doenças carenciais de magnitude no Brasil; Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Epidemiologia das doenças nutricionais; Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).

DENTISTA

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações

pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações póscirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso. Programas e estratégias saúde da família.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semisólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Página 2 de 2 Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Fundamentos da Terapia Ocupacional Abordagem ao usuário de drogas e vítima de violência. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental e habilitação. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Código de Ética Profissional. Especificidades da clínica da infância. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Histórico, definição, objetivos. Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materilista Histórico. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Prática da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Reabilitação e a Saúde Integral da Pessoa Idosa. Atenção Integral a Saúde da Criança e do Adolescente. Atenção Integral a Saúde da Mulher. As Práticas Integrativas e Complementares. Práticas Corporais e Atividade Física. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Terapeuta no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo de Apoio a Saúde Da Família. Participação do Terapeuta na Equipe do NASF-AB. Terapia Ocupacional no contexto da saúde sócio-ocupacional: saúde do trabalhador, trabalho e geração de renda.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica em motricidade orofacial: anatomofisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático, distúrbios da articulação temporomandibular, respiração, mastigação, deglutição, fala, fissuras labiopalatinas, paralisia facial, queimados, disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica (do neonato ao idoso). Atuação fonoaudiológica na Neonatologia. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na voz: anatomofisiologia da laringe, disfonias, higiene vocal, orientações vocais. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na audição: anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo central e periférico, processamento auditivo central, avaliações auditivas, triagem auditiva neonatal, deficiência auditiva. Linguagem: desenvolvimento normal de linguagem e fala em crianças, distúrbios específicos de linguagem, Distúrbios de Aprendizagem, Dislexia, Distúrbios de Leitura e Escrita, Afasia, Disartria, Autismo, Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira no adulto e na criança. Paralisia Cerebral. Código de Ética Profissional. O Fonoaudiólogo no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Atuação fonoaudiológica na equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares no Sistema Único de Saúde (SUS).

PSICÓLOCO ESP. EM ABA

Psicologia Geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens. A humanização e o acolhimento na saúde. Psicologia e Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Psicologia aplicada a politicas públicas. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. • Lei Orgânica 8080/90 e Lei 8142/90. • Princípios do SUS. • Decreto 7508/2011.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Marcha: Conhecimento sobre o andar humano, incluindo aspectos de movimento tridimensional (análise cinemática), forças de aceleração e desaceleração (análise cinética), ativação muscular na marcha (eletromiografia dinâmica). Aspectos da marcha patológica, identificando as alterações primárias e os mecanismos compensatórios. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Percepção corporal através do movimento. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde publica, métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde. Atuações individuais, coletivas, multi, inter e transdisciplinar. Biomecânica em ergonomia. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Estudo e análise das disfunções do sistema osteomioarticular. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Deformidades congênitas e adquiridas: deficiências e redução da capacidade funcional. Disfunções da coluna vertebral. Amputação adquirida ou congênita. Osteoartrose. Fraturas e luxações. Procedimentos cirúrgicos em ortopedia e a abordagem fisioterápica no pré e pós operatório. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Principais repercussões da lesão cerebral no indivíduo adulto. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais freqüentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Tipos, técnicas de fabricação, mecanismos, funcionamento e indicações específicas. Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores e superiores. Adaptações para auxiliar nas atividades de vida diária. Adequação postural em cadeira de rodas. Indicação e tipos de auxílio-locomoção. Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011. Trabalho em equipe.

VETERINÁRIO

Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção “ante-mortem” dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmose, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparatisoses de bovinos, bubalinos e suínos,Principais doenças de aves e eqüídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação

Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Linguística: Gramática: Tempos verbais, estrutura de frases, morfologia, sintaxe, etc. Fonética e Fonologia: Compreensão dos sons da língua inglesa e sua aplicação na fala e na escrita. Vocabulário: Ampliação e uso correto do vocabulário, incluindo expressões idiomáticas e falsos cognatos. Semântica e Pragmática: Compreensão do significado das palavras e frases em diferentes contextos, além do uso da linguagem para diferentes propósitos. Análise de textos: Compreensão e interpretação de textos escritos em inglês, incluindo diferentes gêneros textuais. Metodologia de Ensino: Abordagens e Métodos de Ensino: Conhecimento sobre diferentes abordagens para o ensino da língua inglesa, como o comunicativo, o estruturalista, entre outros. Planejamento de Aulas: Capacidade de planejar aulas de forma eficaz, considerando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos e as características dos alunos. Recursos Didáticos: Conhecimento sobre diferentes recursos didáticos para o ensino da língua inglesa, como materiais impressos, recursos digitais e tecnologias.

Avaliação: Capacidade de avaliar o aprendizado dos alunos de forma contínua e sistemática, utilizando diferentes instrumentos e técnicas de avaliação. Cultura: Cultura dos Países de Língua Inglesa: Conhecimento sobre a cultura, história e sociedade dos países de língua inglesa, como Reino Unido, Estados Unidos, Canadá, Austrália, etc. Interculturalidade: Compreensão da importância da interculturalidade no ensino da língua inglesa e como abordar a diversidade cultural em sala de aula. Outros: Legislação Educacional: Conhecimento sobre a legislação educacional brasileira e sua relação com o ensino de línguas. Tecnologias Educacionais: Utilização de tecnologias como ferramentas de apoio ao ensino e aprendizagem da língua inglesa.

BIOMÉDICO

Bioquímica: Dosagens hormonais e de enzimas, eletroforese de hemoglobina e lipoproteínas, equilíbrio ácido-base, propriedades da água, radicais livres. Hematologia: Testes hematológicos, automação em hematologia. Imunologia: Imunidade inata e adaptativa, resposta imune, doenças autoimunes, imunodeficiências. Microbiologia: Microbiologia geral, bacteriologia, virologia, parasitologia, micologia. Análises Clínicas: Coleta e processamento de amostras, interpretação de resultados, controle de qualidade. Biologia Molecular: Técnicas de biologia molecular, como PCR e sequenciamento genético, aplicação na análise de doenças. Biossegurança: Boas práticas de laboratório, esterilização, desinfecção, prevenção de acidentes. Ética profissional: Código de ética da profissão. Legislação: Legislação do SUS e outras leis relevantes para a área da saúde.

9.0 - DO RESULTADO

9.1 – Os Candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida, conforme o caso, 9.2 – na prova Objetiva; 9.3 – Prova Objetiva e Prova Prática.

9.2 – Serão considerados aprovados os candidatos aos cargos de **VIGILANTE, ZELADORA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO AGRICOLA, AGENTE DE PÁTIO, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE ESPORTES, PROFESSOR, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO ESP. EM ABA, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLÓGO, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, BIOMÉDICO**, com média de classificação igual ou superior a 50% dos pontos totais da prova objetiva.

9.3 – Para o cargo de MOTORISTA II, serão considerados aprovados observando a média entre a nota da prova objetiva de múltipla escolha e a prova prática.

9.3.1 – O candidato deverá tirar pontuação igual ou superior a 40% da prova objetiva de múltipla escolha, para que possa ser considerada a nota da prova prática, caso contrário, a prova prática será desclassificada.

9.3.2 – Na prova prática a nota deverá ser superior a 60% da pontuação total prevista.

10.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Em caso de igualdade na pontuação obtida na Prova Objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Aquele que possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, diante dos demais candidatos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) O candidato com maior idade;

11.0 DOS RECURSOS (ANEXO III)

11.1 – Caberá recurso à Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

11.2 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato ou pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo III, entre os dias 28 e 29 de agosto de 2025, das 7:00 horas às 13 horas.

11.3 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

11.4 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5 - As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

11.6 – A decisão final da Comissão do Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

12.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge);

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP atualizado;

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência atualizado;

Certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF;

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver);

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino para candidatos até os 45 anos, conforme **Lei Federal No 4.375/64)**

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista II);

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão);

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral;

Exame Médico Admissional;

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.;

12.2 – Os candidatos convocados para contratação objeto deste Edital terão prazo para apresentação dos documentos ESTIPULADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de eliminação do certame.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

13.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito á aprovação em exames médico e á apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

13.3 - O processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública.

13.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

13.5 – O cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) adota o horário oficial de Mato Grosso-MT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de julho de 2025

_____

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

_____

Clarice Rezer

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SELETIVO

SIMPLIFICADO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

Publicação do edital n°001/2025	**07/07/2025**
Prazo das inscrições	**14/07/2025 a 28/07/2025**
Homologação das inscrições	**29/07/2025**
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	**29/07/2025 e 30/07/2025**
Publicação da decisão de recurso	**01/08/2025**
Provas Objetivas	**17/08/2025 (MATUTINO E VESPERTINO)**
Prova Prática	**17/08/2025 (VESPERTINO)**
Divulgação do gabarito	**18/08/2025**
Recurso contra o gabarito	**18/08/2025 e 19/08/2025**
Divulgação do gabarito oficial	**21/08/2025**
Resultado preliminar	**28/08/2025**
Recurso contra a classificação do resultado	**28/08/2025 E 29/08/2025**
Resultado oficial (final)	**01/09/2025**
Homologação final	**02/092025**

_____

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

_____

Clarice Rezer

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA II:

Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

VIGILANTE:

executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurnas e noturnas nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ZELADORA:

executar serviços de limpeza e manutenção em geral nas áreas interna e externa em repartição ou estabelecimento e prédios diversos, respeitados os regulamentos do serviço.

SERVIÇOS GERAIS:

varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência

ZELADORA (CÂMARA)

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar.

Exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Organizar e armazenar os alimentos e materiais de limpeza.

Preparar e distribuir a merenda escolar.

Limpar os instrumentos, materiais e ambientes de trabalho da SEMECD.

Proteger o espaço físico, os bens materiais do setor de educação, cultura e desporto.

Contribuir com as atividades educacionais inerente a educação dos alunos no contato com os mesmos.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

As atividades de escrituração, arquivos, atas, registros dos atletas e das informações sobre atividades esportivas e outras relativas ao funcionamento da secretaria do Setor de esporte e lazer;

O agendamento dos horários dos jogos no ginásio de esportes, bem como o controle de sua operacionalização;

As atividades de envio as competições esportivas no que se refere aos registros, controle e divulgação das informações inerentes ao evento.

RECEPCIONISTA:

Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou setores procurados, receber recados e/ou correspondências, direcionar pessoas a outros setores, e preencher relatório mensais, zelar pela ordem do local de trabalho.

ORIENTADOR SOCIAL:

Competem ao Orientador Social as ações previstas no caderno elaborado. Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do serviço Socioeducativo, e com a participação da família, o planejamento das atividades com criança e Adolescente e idosos dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculo;

Facilitar o processo de integração do(S) coletivo(S) sob sua responsabilidade;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática das crianças, adolescentes e jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio;

Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico de cada idade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.;

Registrar a frequência diária dos atendidos no Serviço Socioassistencial e encaminhar os dados para o gestor municipal ou na quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;

Avaliar o desempenho dos usuários (crianças, adolescentes, família e idosos) no Serviço Socioassistencial informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;

Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe com os usuários dos serviços socioassistenciais;

Atuar como interlocutor do Serviço Socioassistencial junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregando da articulação interinstitucional com Jovem e Adolescente no território;

Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários para as quais for convidado;

Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação para com o trabalho Intergeracional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Planejamento, programação, orientação supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, prestação de cuidados direto de enfermagem aos pacientes, prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas da vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos especifico, particularmente daqueles prioritários e do alto risco.

INSTRUTOR DE ESPORTES:

Ensino de técnicas: Ensinar técnicas de esportes.

Treinamento de jogadores: Treinar jogadores, ajudando-os a desenvolver suas habilidades e melhorar seu desempenho.

Desenvolvimento de programas de treinamento: Desenvolver programas de treinamento personalizados para jogadores.

Análise e Feedback

Análise do jogo: Analisar o jogo dos jogadores e identificar áreas de melhoria.

Feedback: Fornecer feedback construtivo para os jogadores, ajudando-os a corrigir erros e melhorar seu desempenho.

Ajustes técnicos: Fazer ajustes técnicos nos movimentos dos jogadores para melhorar sua eficiência e eficácia.

Preparação e Planejamento

Preparação de treinos: Preparar treinos e sessões de prática para os jogadores.

Planejamento de estratégias: Planejar estratégias de jogo para os jogadores, ajudando-os a antecipar e reagir às ações do adversário.

Desenvolvimento de planos de condicionamento físico: Desenvolver planos de condicionamento físico para os jogadores, ajudando-os

a melhorar sua resistência, força e agilidade.

Outras Funções

Participação em torneios: Participar em torneios e competições como instrutor e treinador.

Desenvolvimento de programas de esportes: Desenvolver programas de esportes para crianças, jovens e adultos, ajudando a promover o esporte e aumentar a participação.

Colaboração com outros profissionais: Colaborar com outros profissionais, como fisioterapeutas e nutricionistas, para fornecer apoio integral aos jogadores de esportes.

Funções Específicas

Instrução de técnicas específicas: Instruir técnicas específicas de esportes.

Treinamento de jogadores em diferentes posições: Treinar jogadores em diferentes posições.

Análise de vídeos: Analisar vídeos de jogos para identificar áreas de melhoria e desenvolver estratégias de jogo.

AGENTE DE PÁTIO:

1. Supervisão dos alunos: Supervisionar os alunos durante o recreio e outras atividades no pátio da escola.

2. Garantia da segurança: Garantir a segurança dos alunos, evitando acidentes e conflitos.

3. Intervenção em conflitos: Intervir em conflitos entre os alunos e ajudar a resolver problemas.

Em resumo, o agente de pátio da escola é um profissional que desempenha um papel fundamental na supervisão e segurança dos alunos durante o recreio e outras atividades no pátio da escola.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

Realizar a instalação, configuração e manutenção de hardware e software em computadores, servidores e dispositivos de rede;

Prestar suporte técnico aos usuários, solucionando problemas relacionados a sistemas operacionais, aplicativos e conectividade de rede;

Monitorar o desempenho da infraestrutura de TI, garantindo a segurança e integridade dos dados;

Realizar backups de dados e procedimentos de recuperação de dados quando necessário;

Gerenciar e configurar redes locais (LAN), redes sem fio (Wi-Fi) e conexões com a internet;

Diagnosticar e solucionar falhas em equipamentos de informática e redes;

Atualizar e documentar procedimentos técnicos, relatórios de manutenção e incidentes;

Auxiliar na implantação de novos sistemas e tecnologias, garantindo a adaptação e capacitação dos usuários;

Configurar e dar suporte a sistemas de telefonia e videoconferência;

Zelar pela segurança da informação, aplicando políticas de proteção de dados e controle de acessos;

Prestar suporte na gestão de contratos e licenças de software, garantindo conformidade com normas e regulamentos.

Requisitos:

Experiência em suporte técnico e manutenção de computadores e redes;

Conhecimento em sistemas operacionais Windows e Linux;

Noções de segurança da informação e boas práticas de TI;

Habilidade para diagnosticar e solucionar problemas técnicos;

Boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.

Conhecimento em Windows, windows server, cabeamento de rede estruturado, firewall, pacote office, segurança da informação.

TÉCNICO AGRICOLA:

Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; c) elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programa de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; e) aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; f) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; g) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

Dar assistência técnica na compra venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamen-

to profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

TÉCNICO DE RAIO X

Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames.

Operar equipamentos de radiografia observando as instruções específicas de operação, indicando adequadamente o material utilizado.

Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas.

Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

MÉDICO VETERINÁRIO:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades.

Contribuir para o bem estar animal.

Podem promover saúde pública.

Exercer defesa sanitária animal

Desenvolver atividades de pesquisa e extensão.

Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de quantidade de produtos

Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental.

Elaborar laudos pareceres e atestados

Assessoram a elaboração de legislação pertinente.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

Fomentar produção animal: Dimensionar plantel.

Estudar viabilidade econômica da atividade.

Estabelecer interface entre informática e produção animal.

Realiza e analise zootécnica.

Realizar diagnóstico de eficiência produtiva.

Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis.

Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos.

Desenvolver programas de melhoramento genético.

Avaliar características reprodutivas de animais.

Elaborar programas de nutrição animal.

Projetar instalações para animais.

Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção.

Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal.

Orientar criação de animais silvestres em cativeiro.

Controlar serviços de inseminação artificial.

Adaptar tecnologia de informática à produção animal.

Praticar clínica médica veterinária, em todas as especialidades.

Realizar e interpretar resultados exame clinico de animais.

Diagnosticar patologias.

Prescrever tratamento.

Indicar medidas de proteção e prevenção

Realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais.

DENTISTA:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade.

Supervisionar os auxiliares.

Planejar coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva.

Prescrever e aplicar medicação de urgência na área de odontologia.

Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde (organizar a demanda e oferta de serviço), no âmbito do sistema único de saúde do município.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

BIOMÉDICO:

Coleta e análise de amostras biológicas, tais como sangue, urina e secreções;

Realização e interpretação de exames laboratoriais voltados para a bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia e sorologia;

Controle de qualidade e segurança dos processos laboratoriais, garantindo a precisão dos resultados e a confiabilidade diagnóstica;

Manutenção, calibração e manuseio adequado de equipamentos laboratoriais, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos e prevenindo falhas técnicas;

Atuação conjunta com profissionais de saúde para avaliação clínica, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento de pacientes;

Gerenciamento e controle de insumos laboratoriais, promovendo a sustentabilidade dos recursos e evitando desperdícios;

Elaboração de relatórios técnicos e laudos laboratoriais, fornecendo suporte direto às decisões clínicas e epidemiológicas do município.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA:

Atribuições Principais:

Ensino de Inglês: Ensinar Inglês como língua estrangeira para alunos de diferentes níveis e idades.

Desenvolvimento de currículos: Desenvolver currículos e planos de aula para ensinar Inglês de forma eficaz.

Avaliação de alunos: Avaliar o processo dos alunos e fornecer feedback construtivo para ajuda-los a melhorar.

Preparação de materiais: Preparar materiais didáticos, como exercícios, teste e atividades para auxiliar no ensino.

Manutenção de registros: Manter registros atualizados do processo dos alunos e das aulas ministradas.

Atribuições Especificas

Ensino de gramática e vocabulário: Ensinar gramática e vocabulário inglês de forma clara e concisa.

Desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita: Desenvolver habilidades de leitura e escrita em Inglês nos alunos.

Prática de conversação: Fornecer oportunidades para os alunos praticarem conversação em Inglês.

Preparação para exames: Preparar os alunos para exames de Inglês, como TOEFL, IELTS, etc.

Desenvolvimento de projetos: Desenvolver projetos que incentivem os alunos a usar o Inglês de forma prática e criativa.

Atribuições Administrativas

Participação em reuniões: Participar em reuniões com outros professores e administradores para discutir questões relacionadas ao ensino de Inglês.

Manutenção de comunicação com pais e alunos: Manter comunicação regular com pais e alunos para informá-los sobre o progresso e as necessidades dos alunos.

Desenvolvimento de relatórios: Desenvolver relatórios sobre o progresso dos alunos e as aulas ministradas. Essas são apenas algumas das principais atribuições do Professor de Inglês. As responsabilidades específicas podem variar dependendo da instituição.

PROFESSOR

Elaborar planos, programas e projetos educacionais relacionados à regência de classe; Coordenar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação; Participar de reuniões de trabalho; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino; Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Coordenar o processo da avaliação das ações pedagógicas técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente

FISIOTERAPEUTA:

Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após

diagnóstico.

Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos e normas de biossegurança.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO:

Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência e na prevenção e promoção nos diferentes níveis de assistência e atividades de atenção à saúde individual e coletiva. Regular os processos assistenciais, organizando a demanda e oferta de serviço no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EM ABA:

Avaliação e Diagnóstico

Avaliar comportamentos: Avaliar os comportamentos do indivíduo para identificar necessidades e objetivos de intervenção.

Desenvolver planos de intervenção: Desenvolver planos de intervenção personalizados para ajudar o indivíduo a alcançar seus objetivos.

Intervenção e Terapia

Implementar técnicas de ABA: Implementar técnicas de ABA, como condicionamento operante, para ajudar o indivíduo a aprender novos comportamentos e reduzir comportamentos problemáticos.

Trabalhar com famílias e cuidadores: Trabalhar com famílias e cuidadores para ensinar-lhes técnicas de ABA e ajudá-los a implementar os planos de intervenção.

Supervisão e Consultoria

Supervisionar equipes de intervenção:

Supervisionar equipes de intervenção para garantir que as técnicas de ABA sejam implementadas corretamente.

Consultoria para instituições: Prestar consultoria para instituições, como escolas e hospitais, para ajudá-las a implementar programas de ABA.

Pesquisa e Desenvolvimento

Realizar pesquisas: Realizar pesquisas para avaliar a eficácia de técnicas de ABA e desenvolver novas intervenções.

Desenvolver materiais e recursos: Desenvolver materiais e recursos para ajudar a implementar programas de ABA.

Em resumo, o psicólogo especializado em ABA desempenha um papel fundamental na ajudar indivíduos com necessidades especiais a aprender novos comportamentos e reduzir comportamentos problemáticos, através da implementação de técnicas de ABA e do trabalho com famílias e cuidadores.

PSICÓLOGO:

Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis);

Promover cursos de orientação para familiares e profissionais (educação e saúde) de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico;

Emitir relatórios com fins clínicos, jurídicos ou periciais, conforme solicitação de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico;

Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico;

Elaborar e acompanha o plano terapêutico de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico;

Avaliar o desempenho dos resultados dos pacientes e a qualidade dos planos aplicados de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico;

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e pesquisa inerentes à profissão de psicólogo, de modo a abranger todas as fases do ciclo vital e envolver diferentes áreas de aplicação, bem como junto às redes intra e intersetoriais;

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população;

Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessi-

dades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;

Proceder acolhimento, orientação, avaliação e atendimento, seja individual, em grupo ou em comunidade, de modo a permitir a incorporação de novas práticas, bem como a atenção a populações específicas;

Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral;

Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP);

Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional;

Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção;

Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação;

Registrar dados subjetivos e realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS);

Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral;

Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP);

Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional;

Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção;

Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação;

Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como planos terapêuticos propostos;

Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo a necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade, por meio de articulação do cuidado à saúde mental e de comportamento com demais profissionais e pontos de atenção à saúde;

Realizar orientação e apoio técnico às redes de apoio ou assistenciais que sejam responsáveis ou participem do cuidado de pessoas em sofrimento mental;

Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação;

Realizar atendimentos a situações de crise e emergenciais, como suporte, ao incorporar práticas, tecnologias e processos de trabalho a bem do serviço público para a população e trabalhadores;

Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas;

Conhecer, planejar e executar planos e programas no âmbito da saúde mental, envolvendo atividades e estratégias de promoção, prevenção, reabilitação e reinserção social;

Conhecer, planejar e executar planos e programas, para estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, no que envolve indivíduos e grupos;

Atuar na equipe multiprofissional com o objetivo de planejar, programar, executar e avaliar atividades de educação e promoção em saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e reinserção social;

Manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos;

Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;

Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado;

Participar de comissões, ações conjuntas socioassistenciais e grupos de trabalho;

Realizar visita domiciliar, em equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, em equipamentos socioassistenciais, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários;

Ofertar apoio psicológico e articular ações para familiares ou redes de apoio socioassistenciais;

Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins;

Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado;

Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990;

Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;

Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo à ética, sigilo profissional e valores sociais;

Realizar avaliação psicológica e emissão de parecer da capacidade laboral em candidatos no exame admissional, quando solicitado pela Medicina Ocupacional;

Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores;

Realizar entrevista psicológica, com elaboração de parecer do atendimento de servidores do Programa de Reabilitação Ocupacional e participar da reunião de equipe multiprofissional para conclusão do caso;

Realizar avaliação psicossocial, por solicitação da Medicina Ocupacional, a fim de atender as normas regulamentadoras dos órgãos competentes, para profissionais que atuam em atividades adversas ou que necessitem de aptidões específicas;

Realizar ações preventivas e educativas, visando a redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho;

Realizar avaliação psicológica, quando solicitado pela Medicina Ocupacional, com a finalidade de subsidiar exames médicos ocupacionais;

Realizar atendimento psicológico aos servidores vítimas de violência no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir Transtorno do Estresse Pós Traumático;

Monitorar servidores que apresentam transtornos mentais e/ou dependência química;

Encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação ocupacional;

Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Saúde Ocupacional e Psicologia Organizacional;

Emitir relatórios psicológicos em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação;

Manter atualizado o banco de dados com informações relativas à sua área de atuação;

Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos no âmbito ocupacional e organizacional;

Realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho;

Desenvolver programas educacionais e de saúde mental para assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;

Realizar atendimento psicológico a servidores em situação de assédio no trabalho;

Realizar avaliação psicológica nos casos de investigação de doença ocupacional quando solicitado pela Medicina Ocupacional afim de subsidiar exames médicos ocupacionais;

Participar de comitês com equipe multiprofissional para o planejamento da organização do ambiente de trabalho e desenvolvimento organizacional;

Desenvolver programas relacionados a produtividade no trabalho, por meio de identificação das situações desfavoráveis ligadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos;

Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, com o objetivo de subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento;

Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;

Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de gestão de pessoas;

Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, com análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;

Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados;

Realizar devolutiva, orientar a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados;

Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico administrativa e docentes da escola, para promover a reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade;

Promover a prevenção da excepcionalidade, por meio de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas;

Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, por meio de levantamento de necessidades, pesquisas e outros;

Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional;

Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil, por meio do estudo específico do caso;

Atender aos educandos nas suas demandas de programas específicos de suporte e minimização da problemática, individualmente ou

em grupo, para obtenção de sucesso e avanço escolar e social;

Atuar com as atividades de atendimento clínico às crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, compatíveis com as atribuições do cargo.

NUTRICIONISTA:

Executar atividade à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientação a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional desenvolvendo sugestões e melhorias em seu campo de atividade. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; ministrar cursos de treinamento para servidores da área; auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com a melhor relação custo/benefício; comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com autorização do órgão competente; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar cardápios em geral; desenvolver programas de educação alimentar; desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços; estabelecer como rotina diária a degustação de alimentos; proceder visitar técnicas nas escolas e hospital para fazer a supervisão educacional; monitorar constantemente as condições de higiene e sanitárias da alimentação enviada aos escolares; realizar a organização de cardápios e designação de funcionários para eventos especiais; Cumprir determinações emanadas de ordem superior, fazer atendimentos as pessoas com necessidades de acompanhamentos de Nutricionista no município.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO:

Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família;

Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;

Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto a população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensarão e o uso;

Assegurar a dispersão adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família;

Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços;

Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e insumos na Saúde da Família;

Acompanhar, avaliar a utilização de medicamentos e insumos na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população;

Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associados aos medicamentos;

Elabora em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos;

Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia nacional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica;

Outras atividades referentes a função:

Executar atividades de análises em laboratório de análise clínica, realizando e orientando exames, testes, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças;

Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;

Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva.

Organizar a demanda e oferta de serviço no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de Terapia Ocupacional regulamentada no exercício da sua profissão;

Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico;

Definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia;

Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população;

Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;

Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas;

Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional;

Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente domiciliar às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento;

Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas;

Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico;

Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde;

Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação;

Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial;

Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;

Realizar orientações teóricas e práticas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado;

Elaborar material de apoio socio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade;

Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades tendo em vista a autovalorização e prevenção de possíveis incapacidades;

Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos e estabelecer as tarefas de acordo com as prescrições terapêuticas ocupacionais;

Prescrever e possibilitar o uso de recursos de tecnologia acompanhável, confeccionar adaptações para utensílios necessários para o desempenho das Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Atividades de Trabalho e Lazer;

Desenvolver e conduzir programas recreativos de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, com participação ativa na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com realização de pesquisas, entrevistas e observações, e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas, com exposições sobre situações e/ou problemas identificados. Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município;

Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;

Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;

Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990 e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) vigentes;

Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes;

Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;

Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;

Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;

Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;

Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência, de acordo com situações específicas;

Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;

Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;

Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;

Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;

Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes;

Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando;

Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver);

Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil;

Uso da visão, audição, olfato e destreza manual;

Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências);

Uso da voz. Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis;

Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento;

Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada;

Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras;

Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais;

Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais;

Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico;

Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais;

Capacidade de análise e síntese: habilidade de produzir informações e conhecimentos a partir da análise de dados, que nem sempre estão relacionados de maneira óbvia, e transmitir em seu texto ou discurso a quantidade de informações necessária para ser compreendido;

Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas;

Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação na abordagem conforme a situação;

Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais;

Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público;

Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, compatíveis com as atribuições do cargo.

FONOAUDIÓLOGO:

Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das Unidades de Saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;

Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;

Realizar palestras;

Participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social;

Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos pacientes de Novo Horizonte do Norte, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;

Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;

Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;

Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;

Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;

Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

Realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário;

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação;

Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

Trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;

Elaborar relatórios individuais de avaliação e acompanhamento sobre as intervenções efetuadas, nos sistemas de informação municipal/SUS;

Realizar intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; Desempenhar outras funções relativas ao seu cargo.

_____

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

_____

Clarice Rezer

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2025

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF ....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para o Cargo de ..... . Apresento recurso junto à Comissão contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar os argumentos, fundamentar):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....

.....

Novo Horizonte do Norte/MT, ...de julho de 2025.

.....

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025 do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 08/07/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 21/07/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 21/07/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 21/07/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 07 de julho de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DE NOVO MUNDO/MT

DECRETO Nº 045/2025.

De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a convocação da 1° Conferência municipal de Política para as Mulheres de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avalição de políticas públicas para mulheres,

RESOLVE

Art.1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, no Município de Novo Mundo/MT, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 07h30min e término às 16h30min com o tema: ¨**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquista para Todas**¨.

Art.2º- A Conferência Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art.3º- São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

1. Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectivas da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação as políticas para as mulheres;
2. Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
3. Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
4. Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
5. Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas pra as Mulheres.

Art.4º- O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo Único: O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição dos representantes.

Art.5º- A Secretária Municipal Elena de Oliveira Guimarães por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art.6º- As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de assistência Social.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Novo Mundo/MT, 07 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

PORTARIA N.º 333/2025

De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 003/CMDPI/2025 de 13 de janeiro de 2025, o qual solicita prorrogação da Portaria n° 237/2024 de 28 de agosto de 2024 e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAÇÃO** de membros do CMDPI do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 539/2021 composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) Representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Clarice Fernandes Bento, CPF: 077.***.***-**

Suplente: Querem da Silva Moraes, CPF: 041.***.***-**

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Alisson Tizzo Maltezo, CPF: 047.***.***-**

Suplente: Oteniel de Jesus Santos, CPF: 740.***.***-**

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Cláudia Bazana, CPF 021.547.***-**

Suplente: Sandra Regina Vomieiro , CPF 259.***.***-**

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Kelvis Muniz Ferreira, CPF: 059.***.***-**

Suplente: Rose Marlei Blotz, CPF: 009.***.***-**

II – 04(quatro) Representantes da sociedade civil, SENDO:

a) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Paróquia Nossa Senhora das Dores:

Titular: Dorcelina Ferreira Barbosa, CPF: 047.***.***-**

Suplente: Francisco Vieira Nascimento, CPF: 939.***.***-**

b) 01 (um) representante dos trabalhadores com política de atendimento e promoção do idoso

Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF: 377.***.***-**

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira CPF: 395.***.***-**

c) 01 (um) representante de grupo ou movimento do idoso

Titular: Jorgina Pedroso Machado dos Santos, CPF: 945.***.***-**

Suplente: Marli Aparecida de Leon Orlando, CPF: 488.***.***-**

e) 01 (um) Representante Pastoral do Idoso:

Titular: Débora Zambiazi, CPF: 013.***.***-**

Suplente: Cleunice Rodrigues, CPF: 406.***.***-**

Art. 4º. A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 07 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2025

De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ZULENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17****** SSP/MT e inscrita no CPF n.º 007.584.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, especialmente a Lei Federal 14133/2021, bem como as demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, resolve:

1 - DECLARAR LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO:	73/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO:	14/2025
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO:	24/06/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1 – DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ao Setor de Licitações para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Novo São Joaquim/MT, 07 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DO PASSIVO AMBIENTAL REFERENTE AO "LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 10/07/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 07 de julho de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	WD CONSTRUTORA TDA		ALVES DE SOUZA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		MT FLORA ENGENHARIA LTDA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00087128	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE DE SOLO PARA ESTUDO DO PASSIVO AMBIENTAL REFERENTE AO LIXÃO NO MUNICIPIO DE PARANAITA-MT. O TRABALHO DEVE ABRANGER A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, A ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) E O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E SUPORTE NA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTORGA DE POÇO PARA ANÁLISE DE SOLO.	UND	1	**57.800,00**	**57.800,00**	58.000,00	58.000,00	60.000,00	60.000,00
				TOTAL	**57.800,00**		**58.000,00**		**60.000,00**	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 07 de julho de 2025

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 38/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: Matheus Muller Menezes DAP nº MT072024.01.001746417CAF

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o período de 12 (doze) meses**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **11 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 03/2024 - Processo Administrativo nº 39/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R$ 8.489,8166 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	997114	FARINHA DE MANDIOCA (PCT 1K)	KG	1500	375	R$ 13,9500	R$ 5.231,25
25	997139	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	104	26	R$ 22,8466	R$ 594,0116
28	997141	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	200	50	R$ 40,0766	R$ 2.003,83
33	999770	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - FRESCA, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	UND	325	81,25	R$ 8,1320	R$ 660,725

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASCOP - AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ nº. 23.040.383/0001-27.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o período de 12 (doze) meses**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **11 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 03/2024 - Processo Administrativo nº 39/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R$ 76.285,375 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	498587	ARROZ BRANCO- CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	2000	500	R$ 39,2050	R$ 19.602,50
11	997002	CARNE BOVINA TIPO ACEM EM CUBOS	KG	300	75	R$ 33,9100	R$ 2.543,25
12	997001	CARNE MOIDA BOVINA ACEM	KG	3500	875	R$ 31,5950	R$ 27.645,625
13	498724	CARNE SUINA PERNIL- TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS 20X20X20MM,EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO ,COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALADA ,SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM ,TRANSP. ATOXICO	KG	400	100	R$ 29,8150	R$ 2.981,50
16	997004	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	2500	625	R$ 16,6700	R$ 10.418,75
18	997118	FEIJAO CARIOCA TIPO I - NOVO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06(MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG	KG	1100	275	R$ 12,3450	R$ 3.394,875

19	997007	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	700	175	R$ 25,1650	R$ 4.403,875
20	991986	LEITE INTEGRAL UHT	LITRO	3000	750	R$ 7,0600	R$ 5.295,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 36/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: Alessandra Felici DAP nº. SDW0006840051901209220258.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o período de 12 (doze) meses**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **11 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 03/2024 - Processo Administrativo nº 39/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R$ 9.534,7058 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	991961	BANANA MACA - DE QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS , SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICO E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS.	KG	800	200	R$ 13,4433	R$ 2.688,66
9	346143	BANANA NANICA - DE QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICO E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS.	KG	2000	500	R$ 8,9633	R$ 4.481,65
24	997138	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	104	26	R$ 19,8333	R$ 515,6658
26	997145	POLPA DE FRUTA GIOABA	KG	104	26	R$ 18,4000	R$ 478,40
27	997233	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	104	26	R$ 18,4000	R$ 478,40
29	999748	POLPA DE FRUTA MORANGO	KG	104	26	R$ 34,3050	R$ 891,93

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 10/2025.

Processo Administrativo nº. 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: NOVITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 04.969.191/0001-55.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 20240449 correspondentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2024-CEC/SEMUS**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR**, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, do dia **17 de junho de 2025** até o dia **17 de dezembro de 2025** (art. 106, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) contado da contratação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos

106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO:

(art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. O valor total de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
250629-7	1000719	APARELHO DE ANESTESIA Especificação: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRUCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO	Unidade	1,0000	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00

Portaria nº. 338 de 07 de abril de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 107/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 14.987.011/0001-11.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. Especificações do Veículo: **Marca/ Modelo/ Versão:** VW/ 17.280 CRM 4X2 4 P. **Espécie/ Tipo:** Carga Caminhão. **Placa Anterior/ UF:** FED9****/SP. **CHASSI:** 953658246FR507026.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **30 de junho de 2025** até o dia **30 de junho de 2026**, vincula-se ao processo de pregão presencial nº 55/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo é o valor mensal de **R$ 14.247,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** totalizando o valor de **R$ 170.973,00 (cento e setenta mil, novecentos e setenta e três reais),** conforme proposta adjudicada.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995156	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO COMPACTOR COLETOR DE LIXO, CAIXA CAPACIDADE MINIMA DE 19M3, EM BOM ESTADO, ANO 2015 EM DIANTE, manutencao por conta da empresa, motorista e combustivel por conta da prefeitura	mês	12	R$ 14.247,75	R$ 170.973,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 51/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ nº. 04.121.894/0001-29.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas,** para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 03 (três) meses, do dia **30 de junho de 2025** até o dia **29 de setembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Credenciamento nº. 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 59/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 18.666,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	200	R$ 93,33	R$ 18.666,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 51/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ nº. 04.121.894/0001-29.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas,** para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 03 (três) meses, do dia **30 de junho de 2025** até o dia **30 de setembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Credenciamento nº. 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 59/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 18.666,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	200	R$ 93,33	R$ 18.666,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 62/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VANESSA BOLONHEZE GIMENES DOMÍNICO - MEI CNPJ nº. 46.611.449/0001-97.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçam-**

ba Basculante – Santiago do Norte para Coleta de Lixo na Comunidade, a Contratada deverá arcar com todo o Custeio para o Funcionamento, em Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.1.1. No ato da vistoria de recebimento realizado por Servidor nomeado o mesmo deverá ser entregue a com **PNEUS NOVOS;**

1.2. Especificações:

Placa: BFY****, **Ano de Fabricação:** 1979, **Ano Modelo:** 1979, **Marca/Modelo/Versão:** GN/CHEVROLET 60, **Espécie/Tipo:** Carga Caminhão, **Chassi:** BC653PPJ24084, **Cor Predominante:** Vermelha, **Combustível:** Diesel.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **27 de junho de 2025** até o dia **26 de dezembro de 2025**. vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº 39/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo é o valor mensal de **R$ 7.437,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, perfazendo o valor de **R$ 44.622,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999213	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,A CUSTO PARA O FUNCIONAMENTO DA COLETA NO SANTIAGO DO NORTE.	MES	06	R$ 7.437,00	R$ 44.622,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 13/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA CNPJ nº. 20.184.489/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2023 – Pregão Presencial nº 1/2023 – órgão gestor Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de **Sistema de Gestão, Locação de Software, Implantação e Instalação de Sistema**, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **27 de junho de 2025** até o dia **26 de dezembro de 2025**, vincula-se ao processo de Processo de Adesão à ARP nº 08/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo é o valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais),** que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	998901	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. Detalhamento: SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO OFFLINE/ ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO.	MES	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
3	998902	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS Detalhamento: LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS	MES	06	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 149/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDERSON BARON - ME CNPJ nº. 34.047.314/0001-61.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (Caçamba) para coletar lixo, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **24 de junho de 2025** até o dia **24 de dezembro de 2025**, vincula-se este termo ao processo de pregão presencial nº 78/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo é do valor mensal **R$ 6.789,82 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos),** do valor global de **R$ 40.738,92 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995628	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA para COLETA DE LIXO em bom estado de conservacao com Motorista Manutencao e Combustivel por Conta da empresa contratada	MES	06	R$ 6.789,82	R$ 40.738,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2551/2025

DECRETO Nº 2551/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2904/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Órgão: 11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1108
11.001.04.122.0001.1309.3.3.90.32.1.749.3110000 196.496,00

Sub-Total: 196.496,00

Total Parcial Suplementado: 196.496,00

PARANATINGA - MT, 1 de abril de 2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2547/2025

DECRETO Nº 2547/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2893/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 1102
05.001.10.301.0011.1331.3.3.90.30.2.500.1002000 MATERIAL DE CONSUMO 3.971,00

Sub-Total: 3.971,00

Total Parcial Suplementado: 3.971,00

PARANATINGA - MT, 1 de abril de 2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2549/2025

DECRETO Nº 2549/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2901/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1103	05.001.10.302.0012.1298.3.1.90.04.1.500.1002000		190.000,00
Cód. red.:	1104	05.001.10.302.0012.1298.3.1.90.11.1.600.0000000		590.000,00

Cód. red.:	1105	05.001.10.302.0012.1298.3.3.90.30.1.600.0000000		30.200,00
Cód. red.:	1106	05.001.10.302.0012.1298.3.3.90.36.1.600.0000000		45.000,00
Cód. red.:	1107	05.001.10.302.0012.1298.3.3.90.39.1.600.0000000		146.000,00
			Sub-Total:	**1.001.200,00**
			Total Parcial Suplementado:	**1.001.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149

05.001.10.301.0011.1144.4.4.90.52.1.600.0000000 90.000,00

Cód. red.: 250

05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 721.200,00

Cód. red.: 290

05.001.10.302.0012.2071.3.3.90.39.1.500.1002000 190.000,00

Sub-Total: 1.001.200,00

Total Parcial Reduzido: 1.001.200,00

PARANATINGA - MT, 23 de abril de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 54/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ nº. 45.942.742/0001-74.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na **Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal nº. 2415/2022.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Temo Aditivo está dento do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **24 de junho de 2025** até o dia **24 de dezembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo Dispensa de Licitação nº 21/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de junho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2546/2025

DECRETO Nº 2546/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2846/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - OUVIDORIA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39 02.005.04.122.0001.2008.3.3.90.14.1.500.0000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

Órgão:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total: 1.000,00

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66 03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 152.000,00

Cód. red.: 69 03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.93.1.500.0000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Órgão:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

Sub-Total: 153.000,00

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92 04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 147.000,00

Órgão:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 147.000,00

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 116 05.001.10.122.0010.1133.4.4.90.52.1.500.1002000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Cód. red.: 149 05.001.10.301.0011.1144.4.4.90.52.1.600.0000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Cód. red.: 180 05.001.10.301.0011.2062.3.1.91.13.1.600.0000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Cód. red.: 303 05.001.10.302.0012.2076.3.3.90.91.1.500.1002000 SENTENÇAS JUDICIAIS 223.330,00

Cód. red.: 337 05.001.10.304.0014.2081.3.1.91.13.1.600.0000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total: 281.330,00

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 362 06.001.12.122.0001.2017.3.1.90.13.1.500.1001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total: 4.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395 06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.500.1001000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Cód. red.: 401 06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.599.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 148.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Total: 198.000,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 660 08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 1.000,00

Cód. red.: 710 08.003.08.244.0015.1363.3.3.90.39.1.661.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 17.000,00

Cód. red.: 733 08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.39.1.660.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 10.000,00

Cód. red.: 749 08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.39.1.660.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 5.000,00

Órgão:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Sub-Total: 33.000,00

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 798 09.001.15.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

Cód. red.: 799 09.001.15.122.0001.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 69.000,00

Órgão:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Sub-Total: 73.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 810 09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.30.1.500.0000000 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00

Cód. red.: 826 09.002.15.451.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00

Cód. red.: 842 09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 87.000,00

Cód. red.: 844 09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.93.1.500.0000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 69.000,00

Cód. red.: 848 09.002.15.452.0003.2025.3.3.90.39.1.751.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 650.000,00

Órgão:

10 - SEC. MUN. AGRICULTURA

Sub-Total: 1.001.000,00

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 857 10.001.20.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00

Órgão:

11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

Sub-Total: 24.000,00

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 893 11.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

Cód. red.: 897	11.001.04.122.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód. red.: 903	11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00

Sub-Total: 13.500,00

Total Parcial Suplementado: 1.928.830,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7

02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS

1.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão:

02- GABINETE DO PREFEITO

Sub-Total: 1.000,00

Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30

E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02.002.04.122.0001.2006.3.3.90.33.1.500.0000000 PASSAGENS

1.000,00

Órgão:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Total: 1.000,00

Unidade: 007 - CONTROLADORIA INTERNA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51

E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02.007.04.124.0001.2007.3.3.90.33.1.500.0000000 PASSAGENS

1.000,00

Órgão:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total: 1.000,00

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68

03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.92.1.500.0000000 MANUT. E

2.000,00

ATIVIDADES DOS REC. FETHAB-CUSTEIO

Órgão:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total: 2.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79

03.002.28.843.0001.1019.4.6.90.71.1.500.0000000 PRINCIPAL

391.000,00

DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Sub-Total:	**391.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 89 04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132

DE CONSUMO

05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.30.1.500.1002000 MATERIAL

8.000,00

Cód. red.: 185

DE CONSUMO

05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.30.1.600.0000000 MATERIAL

50.000,00

Cód. red.: 355

05.001.10.306.0012.2075.3.3.90.32.1.500.1002000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

223.330,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total: 281.330,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Anulação parcial ou total de dotação
Cód. red.: 399

06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.500.1001000 OUTROS

50.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. red.: 403

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.93.1.500.1001000

148.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Total: 198.000,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 675 08.003.08.243.0016.2108.4.4.90.52.1.660.0000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Cód. red.: 676 08.003.08.243.0016.2132.3.1.90.04.1.660.0000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. red.: 709 08.003.08.244.0015.1363.3.3.90.30.1.661.0000000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Sub-Total:	**26.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 799 09.001.15.122.0001.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00
Cód. red.: 806 09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS	10.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Sub-Total: 79.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 810

09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.30.1.500.0000000 MATERIAL

109.000,00

DE CONSUMO

Cód. red.: 828

INSTALAÇÕES

09.002.15.451.0003.1039.4.4.90.51.1.500.0000000 OBRAS E

30.000,00

Cód. red.: 842

09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

130.000,00

Cód. red.: 844

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.93.1.500.0000000

1.000,00

Cód. red.: 847

09.002.15.452.0003.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

Cód. red.: 849

INSTALAÇÕES

09.002.15.452.0003.2025.4.4.90.51.1.751.0000000 OBRAS E

650.000,00

Órgão:

11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

Sub-Total: 930.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 914

11.002.18.541.0008.1061.4.4.90.52.1.500.0000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

Total Parcial Reduzido: 1.928.830,00

PARANATINGA - MT, 1 de abril de 2025

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA /FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Agente de Contratação Ana Paula Basto da Silva Ferreira, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Dispensa nº. 06/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a **execução de serviços de investigações geológicas**, por meio de **sondagens à percussão para reconhecimento do solo** e **ensaio de permeabilidade em cova cúbica em quadras do Loteamento Colina Verde e do Loteamento Cibrazem**. Os serviços deverão incluir, obrigatoriamente: **mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, descrição estratigráfica do solo, determinação da tensão admissível por metro, elaboração de relatório técnico e fotográfico, e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga -MT, **com fulcro no Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.**

FORNECEDOR: Geopanta Florestal Ltda - CNPJ: 45.948.762/0001-52

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 120/2021

Processo de Pregão Presencial nº. 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 39.774,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	6.696	R$ 5,94	R$ 39.774,24

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 39.774,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	6.696	R$ 5,94	R$ 39.774,24

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 120/2021), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 120/2021).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 120/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 36/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e doze reais).

1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	23.400	R$ 5,18	R$ 121.212,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e doze reais).

1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	23.400	R$ 5,18	R$ 121.212,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 03, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (CONTRATO Nº 36/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 até a data de vigência 31/12/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 36/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 36/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 76/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 207.680,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	32.450,00	R$ 6,40	R$ 207.680,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATA-	KM	32.450,00	R$	R$

		RINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES			6,40	207.680,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 76/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 até a data de vigência 20/05/2026 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 76/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 76/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 143/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ nº. 19.536.429/0001-26.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 81.304,16 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO – 15 LUGARES	KM	12.824	R$ 6,34	R$ 81.304,16

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 81.304,16 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO – 15 LUGARES	KM	12.824	R$ 6,34	R$ 81.304,16

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 143/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 19/09/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 143/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 143/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 118/2021

Processo de Pregão Presencial nº. 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 09.636.928/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 81.974,34 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1	995138	LINHA - 05 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E M C ALCIDES VISONE - 100 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	6.375	R$ 6,02	R$ 38.377,50
2	995144	LINHA - 16 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO BOA VISTA E ARREDORES / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISONE-SALA ANEXA BOA VISTA - 114 KM NOTURNO - 16LUGARES	km	7.242	R$ 6,02	R$ 43.596,84

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 81.974,34 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1	995138	LINHA - 05 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E M C ALCIDES VISONE - 100 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	6.375	R$ 6,02	R$ 38.377,50

2	995144	LINHA - 16 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO BOA VISTA E ARREDORES / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISONE-SALA ANEXA BOA VISTA - 114 KM NOTURNO - 16LUGARES	km	7.242	R$ 6,02	R$ 43.596,84

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 4, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 118/2021), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 118/2021).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 118/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Quarto Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 142/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ nº. 15.112.274/0001-40.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 78.894,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	14.610	R$ 5,40	R$ 78.894,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 78.894,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEI-	KM	14.641,00	R$	R$

		ROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES			5,40	78.894,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 142/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 19/09/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 142/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 142/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 147/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ nº. 42.926.935/0001-43.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 83.819,52 (oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	13.056	R$ 6,42	R$ 83.819,52

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 83.819,52 (oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	13.056	R$ 6,42	R$ 83.819,52

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 147/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 19/09/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 147/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 147/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 38/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 19.823.809/0001-41.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **02 de junho de 2025** até o dia **02 de junho de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 15/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº 07** de **R$ 6,53 (cinco reais e noventa e oito centavos)**, houve um aumento no valor unitário de aproximadamente **9,19% (nove virgula dezenove por cento)** conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, tendo por quantidade total de **30.000 (tinta mil quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos reais),** da quantidade total contratada, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998993	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA - E.M.I. JOSE PIRES ULUKO - 150 KM MATUTINO - 22 LUGARES	KM	30.000,00	R$ 6,53	R$ 195.900,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2025.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	12/2025	**Data de abertura:**	29/04/2025
Data adjudicação:	11/06/2025	**Data homologação:**	11/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE PARANATINGA - MT, conforme seus anexos

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 228.459,60
51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	51.780.306/0001-49	R$ 22.705,80
RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	42.124.513/0001-54	R$ 5.565,00
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 86.217,74
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 165.678,00
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	45.298.461/0001-20	R$ 296.982,00
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R$ 59.021,24
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	35.137.952/0001-36	R$ 343,00
J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	55.782.107/0001-20	R$ 61.679,67
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 118,97
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50	R$ 10.709,54
CARVALHO COMERCIO LTDA	51.136.111/0001-60	R$ 5.517,70
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 47.441,41
	Total:	**R$ 990.439,67**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2025 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000003	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 25 MM - CAIXA 48	CX 5000 UN	152,0000	R$ 16,9000	R$ 2.568,80
11648	APONTADOR DE METAL SIMPLES	UNIDADE	302,0000	R$ 0,7500	R$ 226,50
17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	CX 100 UN	29,0000	R$ 7,2600	R$ 210,54

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

20927	ESTILETE PEQUENO 9MM	UNIDADE	155,0000	R$ 0,9900	R$ 153,45
21342	TINTA CARIMBEIRA VERMELHA 40 ML	UNIDADE	17,0000	R$ 4,1600	R$ 70,72
21347	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ENCAIXE PERFEITO 35X28X8 CM C/20 UN	CX 20 UN	276,0000	R$ 227,6400	R$ 62.828,64
21403	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 150 FOLHAS	UNIDADE	7,0000	R$ 181,1100	R$ 1.267,77
21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CX 5000 UN	539,0000	R$ 3,8900	R$ 2.096,71
21589	ESTILETE GRANDE 25 MM	UNIDADE	51,0000	R$ 1,5100	R$ 77,01
25757	GRAMPEADOR 23/6 - 80 FOLHAS	UNIDADE	163,0000	R$ 58,9900	R$ 9.615,37
27194	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS	UNIDADE	78,0000	R$ 39,8400	R$ 3.107,52
30418	PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 AZUL)	CX 12 UN	181,0000	R$ 15,1100	R$ 2.734,91
3141	TINTA CARIMBEIRA AZUL	UNIDADE	61,0000	R$ 3,6000	R$ 219,60
323863	GRAMPEADOR 26/6, META, PRETO 20CM	UNIDADE	141,0000	R$ 21,9900	R$ 3.100,59
329355	BATERIA LR 1130 1.5 V	UNIDADE	36,0000	R$ 0,5100	R$ 18,36
332569	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA	UNIDADE	261,0000	R$ 17,8500	R$ 4.658,85
333236	ENVELOPE SACO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	150,0000	R$ 0,5900	R$ 88,50
333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADE	UNIDADE	219,0000	R$ 5,8300	R$ 1.276,77
342262	GRAMPEADOR 23/13 100 FOLHAS	UNIDADE	127,0000	R$ 58,9900	R$ 7.491,73
342320	PASTA COM ELASTICO, DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO A4, ABAS E ELASTICO, LISA E TRANSPARENTE	UNIDADE	305,0000	R$ 1,8800	R$ 573,40
343991	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS 240 MM X 140 MM COM 3000 UNIDADES	CX 3000 FL	2,0000	R$ 245,0000	R$ 490,00
3785	PILHA - MEDIA ALCALINAS (C), COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM: 2 UNIDADES	UNIDADE	280,0000	R$ 10,0900	R$ 2.825,20
496385	PASTA SANFONADA-MEDIA COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMAPNHA 12 EITIQUETAS DE PAPEL P/ TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO.)COR FUME)	UNIDADE	10,0000	R$ 20,9600	R$ 209,60
496459	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO	UNIDADE	184,0000	R$ 9,1600	R$ 1.685,44
496462	PERFURADOR DE PAPEL E V A-COM ALAVANCA 10X10MM	UNIDADE	7,0000	R$ 22,2900	R$ 156,03
500808	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 23/6-24,CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS,BASE COM 35,00CM	UNIDADE	190,0000	R$ 106,5500	R$ 20.244,50
500827	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 50,00MM X 30,00M,NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	171,0000	R$ 9,0000	R$ 1.539,00
500915	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	UNIDADE	36,0000	R$ 4,1900	R$ 150,84
500916	BATERIA ALCALINA - TIPO 6F, APARELHOS ELETRONICOS EM GERAL, 9,0 V	UNIDADE	87,0000	R$ 6,9500	R$ 604,65
500918	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - POLIMERO DE IONS DE LITIO, 1 AMPER, 9 HORAS, 7,2V, PARA TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	74,0000	R$ 30,2500	R$ 2.238,50
500919	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - POLIMERO DE IONS DE LITIO, 1 AMPER, 9 HORAS, 9.V, PARA MICROFONE	UNIDADE	22,0000	R$ 26,2900	R$ 578,38
500929	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL	UNIDADE	1190,0000	R$ 4,1300	R$ 4.914,70
500938	PORTA CRACHA - PLASTICO TRANSPARENTE, 54 X 86 MM NA POSICAO VERTICAL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC 100 UN	197,0000	R$ 49,7400	R$ 9.798,78
500942	ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL KRAFT,75G,SEM	UNIDADE	950,0000	R$ 0,1400	R$ 133,00

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

	IMPRESSAO,110,00X160,00MM,COM ABA,BRANCO				
500955	FICHARIO - BASE METALICA, FICHARIO DE MESA,TAMPA EM POLIESTIRENO, FUME,MEDINDO COM INDICE (3 X 7), REF. 911	UNIDADE	42,0000	R$ 40,7300	R$ 1.710,66
500961	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM. ROLO	UNIDADE	272,0000	R$ 9,8000	R$ 2.665,60
500964	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	UNIDADE	9,0000	R$ 38,9900	R$ 350,91
500965	GRAMPEADOR - TIPO METALICO GRANDE, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC,FABRICADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA, EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO	UNIDADE	38,0000	R$ 21,9900	R$ 835,62
500967	GRAMPEADOR - TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 250 FOLHAS DE 75G/M², COM CORPO E ESTRUTURA EM METAL, UTILIZA ATE 210 GRAMPOS DE: 3/8¨, 1/2¨, 5/8¨, 13/16¨ E 15/16¨ , COM ESCALA METRICA, NA COR GRAFITE, BASE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	24,0000	R$ 106,5500	R$ 2.557,20
500973	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M- FORMATO (210 X 320)MM	UNIDADE	20,0000	R$ 20,1400	R$ 402,80
500974	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (145X205)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 160FLS	UNIDADE	19,0000	R$ 16,9000	R$ 321,10
500975	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS EM PAPEL RECICLADO, COM 05 DESTINATARIOS POR LAUDA,NA COR NATURAL 1/0,COM CAPA DURA EM PAPELAO REVESTIDA POR PAPEL COM APROX. 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE APROX. 56	UNIDADE	241,0000	R$ 8,4800	R$ 2.043,68
500977	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UNIDADE	84,0000	R$ 23,6800	R$ 1.989,12
500986	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE GRAVACAO MINIMA DE 3MB/S. TAXA DE LEITURA MINIMA DE 10MBP/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACINTOSH OS 9.X, 10.X, WINDOWS	UNIDADE	183,0000	R$ 26,9500	R$ 4.931,85
501012	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 10 G	UNIDADE	260,0000	R$ 0,8400	R$ 218,40
7826	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR	UNIDADE	217,0000	R$ 1,5500	R$ 336,35
993272	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, (360X135X225)MM, NA COR VARIADA PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	806,0000	R$ 37,6900	R$ 30.378,14
993288	PASTA - MEIA CANALETA OFICIO,EM POLIPROPILENO,FORMATO A4, MEDINDO 240,00X335,00MM,COM CANALETA NA COR DA PASTA,CORES VARIADAS	UNIDADE	45,0000	R$ 2,8700	R$ 129,15
993290	PEN DRIVE - 16GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	UNIDADE	45,0000	R$ 27,7400	R$ 1.248,30
993291	PORTA DUREX - EM DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, DE MESA, CIMENTADO, REVESTIDO COM PLASTICO RESISTENTE E COM CARRETEL EM PLASTICO INQUEBRAVEL RESISTENTE, PARA FITA ADESIVA DE ATE 19 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE ATE 33M, COM MIOLO DE ATE 25,4MM DE DIAM	UNIDADE	18,0000	R$ 16,3800	R$ 294,84
993297	LAPIS GRAFITE - LAPIS PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	34,0000	R$ 3,6200	R$ 123,08

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

993299	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO,APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE,QUADRADO	CX 12 UN	50,0000	R$ 0,7200	R$ 36,00
993317	PASTA - DE PASTA PVC,SOFT-CRISTAL, COM SEM ELASTICO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE TRANSPARENTE	UNIDADE	130,0000	R$ 1,8700	R$ 243,10
993322	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO OFICIO, PVC CRISTAL, NA COR MARMORIZADA, LOMBADA DE 40 MM, 04 ARGOLAS, EM ACO NIQUELADO, SEPARADORES	UNIDADE	120,0000	R$ 22,7100	R$ 2.725,20
993327	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTITADO NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 30ML, DE AGUA	UNIDADE	30,0000	R$ 4,9600	R$ 148,80
993409	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	UNIDADE	35,0000	R$ 4,1900	R$ 146,65
993436	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 15,00 A 20,00MM,NA COR AZUL	UNIDADE	780,0000	R$ 3,1000	R$ 2.418,00
993437	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 15,00 A 20,00MM,NA COR VERDE	UNIDADE	340,0000	R$ 3,1000	R$ 1.054,00
993441	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM,NA COR VERDE	UNIDADE	340,0000	R$ 3,3000	R$ 1.122,00
993443	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 55,00 A 60,00MM,NA COR AZUL	UNIDADE	330,0000	R$ 3,8000	R$ 1.254,00
993444	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P	UNIDADE	190,0000	R$ 1,5500	R$ 294,50
993477	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 55,00 A 60,00MM,NA COR VERDE	UNIDADE	340,0000	R$ 3,8000	R$ 1.292,00
995347	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGÍTOS,MEMORIA INDEPE	UNIDADE	358,0000	R$ 17,9800	R$ 6.436,84
997472	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P	UNIDADE	185,0000	R$ 1,5500	R$ 286,75
997473	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P	UNIDADE	125,0000	R$ 1,5600	R$ 195,00
997474	AGENDA - EXECUTIVA,WIRE-O,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 200 FOLHAS,DE 900G/M2	UNIDADE	138,0000	R$ 21,9900	R$ 3.034,62
997528	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS,, EM ACRILICO,, NA COR TRANPARENTE, MEDINDO, MEDINDO 360X250X30	UNIDADE	141,0000	R$ 18,7000	R$ 2.636,70
997539	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 50,00MMX100,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	180,0000	R$ 6,0700	R$ 1.092,60
997594	DISPLAY - DE PAREDE,COMPATIVEL COM A4,FIXAR COM PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE,VERTICAL, MEDINDO (30 X 21)CM	UNIDADE	34,0000	R$ 16,7400	R$ 569,16
997602	PASTA - COM CANALETA REMOVIVEL,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	210,0000	R$ 1,9000	R$ 399,00
997629	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO: TECLADO ALFANUMERICO USB PLUG AND PLAY,COM NUMERO DE MAXIMO DE 108 TECLAS,PADRAO ABNT2	UNIDADE	184,0000	R$ 23,0000	R$ 4.232,00
997691	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 8/0	CX 100 UN	208,0000	R$ 1,6900	R$ 351,52

Valor Total: R$ 228.459,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2025 - 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

1000352	TONER DA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M479FDW.	UNIDADE	8,0000	R$ 102,0000	R$ 816,00

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

1000353	CART. TONER ORIGINAL LEXMARK MB2236 P/ IMPRESSORA MB2236.	UNIDADE	20,0000	R$ 78,5000	R$ 1.570,00
1000357	TONER MP. HP CB435/436/285 COMPATIVEL UNIVERSAL	UNIDADE	90,0000	R$ 14,5000	R$ 1.305,00
1000358	TONER MP. HP CF283A COMPATIVEL	UNIDADE	165,0000	R$ 14,0000	R$ 2.310,00
1000359	KIT REFIL TINTA GL190 - COMPATIVEL CANON - BK/ C/ M/ Y	UNIDADE	4,0000	R$ 24,2000	R$ 96,80
1000360	KIT REFIL 4 CORES COMP. EPSON L3150 T544/504 - PT/CY/MA/AM	UNIDADE	10,0000	R$ 24,0000	R$ 240,00
1000361	TONER MP. ELGIN PD 219 COMPATIVEL	UNIDADE	5,0000	R$ 48,0000	R$ 240,00
1000362	TONER CF218AB COMPATIVEL PREMIUM	UNIDADE	80,0000	R$ 27,5000	R$ 2.200,00
1000363	TONER M. P. W1030XC 151/152	UNIDADE	2,0000	R$ 36,0000	R$ 72,00
1000364	TONER M.P. BROTHER TN1060 (1000/35/40/70/75) COMPATIVEL	UNIDADE	25,0000	R$ 19,0000	R$ 475,00
1000365	KIT 4 REFIL TINTA M.P. COMPATIVEL 5001 BROTHER (BK/CY/M/Y)	UNIDADE	10,0000	R$ 25,5000	R$ 255,00
1000368	TONER SAMSUNG M.P. D101 COMPATIVEL (SCX3405W)	UNIDADE	1,0000	R$ 33,0000	R$ 33,00
1000369	TONER MP. ELGIN PB211 COMPATIVEL	UNIDADE	20,0000	R$ 32,5000	R$ 650,00
1000371	CARTUCHO HP 664XL COMPATIVEL PRETO	UNIDADE	5,0000	R$ 44,0000	R$ 220,00
1000372	KIT 4 REFIL DE 1LT TINTA M.P. COMPATIVEL 664/673 (BK/CY/M/Y)	UNIDADE	26,0000	R$ 28,5000	R$ 741,00
1000373	GARRAFA DE TINTA EPSON COMP. AMARELO 1LT - T524120 - AL	UNIDADE	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
1000374	GARRAFA DE TINTA EPSON COMP. CYAN 1LT - T524120 - AL	UNIDADE	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
1000375	GARRAFA DE TINTA EPSON COMP. MAGENTA 1LT - T524120 - AL	UNIDADE	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
1000376	GARRAFA DE TINTA EPSON COMP. PRETO 1LT - T524120 - AL	UNIDADE	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
1000377	TONER ORIGINAL LEXMARK MB2236 P/ IMPRESSORA MB2236	UNIDADE	20,0000	R$ 79,8000	R$ 1.596,00
500899	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664, GARRAFA DE 1 LITRO.	UNIDADE	20,0000	R$ 19,5000	R$ 390,00
500900	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR AMARELA, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664,GARRAFA DE 1 LITRO	UNIDADE	20,0000	R$ 19,5000	R$ 390,00
500905	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664, GARRAFA DE 1 LITRO.	UNIDADE	20,0000	R$ 19,5000	R$ 390,00
500906	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR CIANO, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664, GARRAFA DE 1 LITRO.	UNIDADE	20,0000	R$ 19,5000	R$ 390,00
993330	TONER - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127, M-127FW, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, PRETO, PRODUTO NOVO E COMPATIVEL	UNIDADE	210,0000	R$ 17,0000	R$ 3.570,00
993541	TONER HP CF258X 58X - PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL	UNIDADE	40,0000	R$ 52,0000	R$ 2.080,00
997475	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT REFIL ORIGINAL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO), PARA IMPRESSORA EPSON (ECOTANK) L355, L375, L380, L395, L396, L495, L575, LACRADA EM PLASTICO A VACUO COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	30,0000	R$ 22,5000	R$ 675,00

997476	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM CANON T106 106 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS CANON ir1643i 1643, COM RENDIMENTO DE ATÉ 20.000 paginas	UNIDADE	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

	CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A2				
997628	CILINDRO 219-A (LASERJET PRO MFP130FW)	UNIDADE	22,0000	R$ 25,5000	R$ 561,00

Valor Total: R$ 22.705,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2025 - RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
993987	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICO ABS, COR PRETA, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS;	UNIDADE	159,0000	R$ 35,0000	R$ 5.565,00

Valor Total: R$ 5.565,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2025 - AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000001	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO - COM 5000 GRAMPOS	CX 5000 UN	45,0000	R$ 9,9000	R$ 445,50
17682	PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	52,0000	R$ 90,0000	R$ 4.680,00
17752	CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID (MINI)	CX 100 UN	77,0000	R$ 1,9000	R$ 146,30
17838	NOTAS AUTO - ADESIVAS REMOVIVEIS PAPEL ADESIVO PARA RECADO (ANOTE E COLE) TAMANHO. 76MM X 76MM EMBALAGEM PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS CADA-	PACOTE	44,0000	R$ 6,4000	R$ 281,60
21411	CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CX 100 UN	40,0000	R$ 1,5000	R$ 60,00
21413	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CX 100 UN	43,0000	R$ 1,5000	R$ 64,50
21414	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CX 100 UN	122,0000	R$ 1,5000	R$ 183,00
21416	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CX 100 UN	588,0000	R$ 1,9000	R$ 1.117,20
23562	COLA BRANCA 90GRS COM 1 X 12	CX 12 UN	45,0000	R$ 16,0000	R$ 720,00
25756	ENVELOPE 200 X 280 AMARELO	UNIDADE	250,0000	R$ 0,2500	R$ 62,50
30568	ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (COM 100 FOLHAS)	UNIDADE	111,0000	R$ 39,0000	R$ 4.329,00
337249	PILHA - GRANDE ALCALINAS (D), COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM: 2 UNIDADES	UNIDADE	175,0000	R$ 13,9000	R$ 2.432,50
342162	PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO	UNIDADE	85,0000	R$ 1,6000	R$ 136,00
342301	CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO FINO. CAIXA 1 X 12	CX 12 UN	110,0000	R$ 12,9000	R$ 1.419,00
492594	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO	UNIDADE	56,0000	R$ 12,0000	R$ 672,00
496202	PASTA SUSPENSA - COM HASTE PLASTICA CONFECCIONADA EM CARTAO KRAFT PARDO,PESANDO 420 GRAMAS,COM REFORCO EXTERNO EM PERCALUX,MEDINDO (240 X 360)MM,COM VISOR TRANSPARENTE DE ACETADO E ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX 50 UN	25,0000	R$ 95,0000	R$ 2.375,00
496467	BLOCO DE RECADO 38X50MM (COM 100 FOLHAS)	PC 100 UN	128,0000	R$ 0,7500	R$ 96,00

496468	ORGANIZADOR DE PAPEIS MESA - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSOES 260X 350 MM.	UNIDADE	120,0000	R$ 39,0000	R$ 4.680,00
496469	BLOCO ADESIVO NEON COLORIDO(38MM X 50M) VARIAS CORES	UNIDADE	900,0000	R$ 0,7500	R$ 675,00

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

500800	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POST-IT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS,MEDINDO (11,9 X 43,2)MM,COM 96 FLAGS NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE	UNIDADE	502,0000	R$ 2,5000	R$ 1.255,00
500829	ENVELOPE A4 370 X 470 AMARELO	UNIDADE	2460,0000	R$ 1,0000	R$ 2.460,00
500891	PONTEIRA LASER - EM ALUMINIO, MEDINDO (14CM COMPRIMENTO X 8MM DIAMETRO), COM ALCANCE DE 150M, ALIMENTACAO COM 02 BATERIAS AG13, COM DURACAO EM USO CONTINUO DE 03 HORAS, NA COR PRATA, COM GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	18,0000	R$ 29,9000	R$ 538,20
500944	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,SEM IMPRESSAO,260,00X360,00MM,COM ABA,BRANCO	UNIDADE	2100,0000	R$ 0,4500	R$ 945,00
500946	ENVELOPE PLASTICO - PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 24X34CM, COM ESPESSURA DE 0,18, TRANSPARENTE	UNIDADE	6370,0000	R$ 0,3000	R$ 1.911,00
500963	GRAMPO 23/10 ACO GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CX 5000 UN	47,0000	R$ 17,9000	R$ 841,30
500968	GUILHOTINA - FACAO EM ACO DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 57CM,POR 1CM DE ESPESSURA,COM 5 PERFURACOES, LARGURA: 550 MM, COMPRIMENTO: 415 MM, EXTENSÃO DE CORTE: 460 MM, PESO: 7,5 KG, CAPACIDADE DE CORTE 08 FOLHAS	UNIDADE	29,0000	R$ 130,0000	R$ 3.770,00
500971	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNIDADE	95,0000	R$ 9,9000	R$ 940,50
500985	PASTA - SUSPENSA,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,350G/M2,MEDINDO 360,00X240,00MM,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UNIDADE	5530,0000	R$ 1,9000	R$ 10.507,00
500990	PILHA - PEQUENA C/ 4 UNIDADE ALCALINAS (AA), COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	UNIDADE	1540,0000	R$ 4,9000	R$ 7.546,00
501014	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO. PACOTE /1,0KG	PC 1 KG	37,0000	R$ 22,0000	R$ 814,00
7833	ENVELOPE 310 X 410 AMARELO	UNIDADE	1510,0000	R$ 0,6000	R$ 906,00
8410	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	15,0000	R$ 1,5000	R$ 22,50
993320	CLIPE - METAL COLORIDO Nº 05/0	CX 100 UN	91,0000	R$ 1,5000	R$ 136,50
993414	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM ACO INOX,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,COM GRIP EMBORRACHADO,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNIDADE	596,0000	R$ 0,6900	R$ 411,24
993416	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM ACO INOX,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA VENTILADA,COM GRIP EMBORRACHADO,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNIDADE	560,0000	R$ 0,6900	R$ 386,40
997505	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UN	230,0000	R$ 29,0000	R$ 6.670,00
997565	PILHA - PILHA AAA REGARREGAVEL TIPO NI-MH CORRENTE 135MA/15 H,1,2 VOLTS,1200MAH,NO TAMANHO PADRAO,EMBALADO EM CARTELA COM DUAS PILHA	UNIDADE	1475,0000	R$ 3,9000	R$ 5.752,50
997579	CAIXA MULTIUSO - DE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 20L,TRANSPARENTE	UNIDADE	35,0000	R$ 20,0000	R$ 700,00

997580	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM 34 DIVISORIAS, 32 DIVISOES 6X6, 2 DIVISOES 10X24,5, TAMANHO TOTAL 3405CMX49CMX605CM	UNIDADE	48,0000	R$ 33,0000	R$ 1.584,00
997631	CAIXA DE SOM – CAIXA DE SOM PRETA, CONECTOR: PADRAO P2/USB, POTENCIA: 5 WATTS RMS, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, ALIMENTACAO: USB/REDE ELETRICA, EMBALAGEM:	UNIDADE	21,0000	R$ 19,9000	R$ 417,90

Data da emissão: 11/06/2025 11:38:50 ÁGILLIBlue Compras e licitações - Ágil Software Brasil Emitido por: BEATRIZ ELISA BEHNEN

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

	CONTENDO UMA CAIXA DE SOM (COM FONTE DE ALIMENTACAO PARA O CASO DE FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA), CAIXA E ARMAZENAMENTO PROPRIOS AO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO FRAGIL DEVIDAMENTE LACRADA COM SELO DO FABRICANTE.				
997678	ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,COM IMPRESSAO, 31,00X41,00MM,AMARELO	PC 100 UN	1135,0000	R$ 10,0000	R$ 11.350,00
997688	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTITADO NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 30ML, DE AGUA CAIXA 12 UND	CX 12 UN	25,0000	R$ 5,0000	R$ 125,00
997766	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 240,00X340,00MM,NA COR OURO	UNIDADE	1810,0000	R$ 0,3500	R$ 633,50
999999	CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO MEDIO. CAIXA 1 X 12	CX 12 UN	79,0000	R$ 12,9000	R$ 1.019,10

Valor Total: R$ 86.217,74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2025 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000489	PLACA MAE - Socket LGA 1200 para 10ª e 11ª geração Chipset H510 ou Superior, Memória mínimo 2 x DIMM Expansível até 32Gb,	UNIDADE	25,0000	R$ 390,0000	R$ 9.750,00
1000490	MICROPROCESSADOR PARA PC - Processador Socket LGA1200, Intel Core i5 ou superior, Cache mínimo 12MB, 4.30Ghz ou Superior, com cooler-box original	UNIDADE	26,0000	R$ 790,0000	R$ 20.540,00
999229	STORAGE DISK - Solid State Drive (SSD) com capacidade de 960 Gb de armazenamento	UNIDADE	53,0000	R$ 360,0000	R$ 19.080,00
999230	STORAGE DISK - Solid State Drive (SSD) com capacidade de 500gb de armazenamento M.2 NVME, Leitura mínima 2.400mbp/s, Gravacao mínima 1.650mbp/s	UNIDADE	56,0000	R$ 265,0000	R$ 14.840,00
999231	STORAGE DISK - Solid State Drive (SSD) com capacidade de 480Gb de armazenamento	UNIDADE	59,0000	R$ 184,0000	R$ 10.856,00
999235	MEMORIA DDR4 8Gb Mínimo 2666Mhz - Para computadores de mesa (desktop	UNIDADE	140,0000	R$ 90,0000	R$ 12.600,00
999237	MICROPROCESSADOR PARA PC - Processador Socket LGA1200, Intel Core i5 ou superior, Cache mínimo 12MB, 4.30Ghz ou Superior, com cooler-box original	UNIDADE	99,0000	R$ 788,0000	R$ 78.012,00

Valor Total: R$ 165.678,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2025 - J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000488	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 12GB GDDR6; BARRAMENTO DE MEMORIA: 192BITS; BASE CLOCK (MHZ) 2300 MHZ OU SUPERIOR; RESOLUCAO MAXIMA DIGITAL:7680 X 4320 DPI, BARRAMENTO:PCI EXPRESS 4.0, SAIDAS: DISPLAYPORT E HDMI, CLOCK MINIMO DE MEMORIA: 14 GBPS GARANTIA MINIMA: 12 MESES	UNIDADE	24,0000	R$ 2.570,0000	R$ 61.680,00

997455	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 12GB GDDR6; BARRAMENTO DE MEMORIA: 192BITS; BASE CLOCK (MHZ) 2300 MHZ OU SUPERIOR; RESOLUCAO MAXIMA DIGITAL:7680 X 4320 DPI, BARRAMENTO:PCI EXPRESS 4.0, SAIDAS: DISPLAYPORT E HDMI, CLOCK MINIMO DE MEMORIA: 14 GBPS GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	75,0000	R$ 2.570,0000	R$ 192.750,00
999234	PLACA MAE - Socket LGA 1200 para 10ª e 11ª geração Chipset H510 ou Superior, Memória mínimo 2 x DIMM Expansível até 32Gb,	UNIDADE	108,0000	R$ 394,0000	R$ 42.552,00

Valor Total: R$ 296.982,00

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2025 - CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000002	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAPOMOL 19 MM - CAIXA COM 12	CX 12 UN	75,0000	R$ 2,9900	R$ 224,25
1000004	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 32 MM - CAIXA COM 24	CX 24 UN	44,0000	R$ 12,5800	R$ 553,52
1000005	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 41 MM - CAIXA COM 12	CX 12 UN	115,0000	R$ 9,6700	R$ 1.112,05
1000006	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 32 MM - CAIXA COM 12	CX 12 UN	84,0000	R$ 6,3400	R$ 532,56
1000007	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 25MM, COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	70,0000	R$ 7,3600	R$ 515,20
21363	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4, PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	53,0000	R$ 4,7900	R$ 253,87
23601	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	213,0000	R$ 3,8900	R$ 828,57
30665	PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4) - 31 DIVISORIA	UNIDADE	26,0000	R$ 42,2900	R$ 1.099,54
342207	PASTA L - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300,00X300,00MM,NA COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX 20 UN	47,0000	R$ 16,2000	R$ 761,40
492630	BATERIA 3V	UNIDADE	246,0000	R$ 1,1900	R$ 292,74
492635	PASTA OFICIO MULTIONDA	UNIDADE	82,0000	R$ 3,1400	R$ 257,48
496473	PRANCHETA DE FIBRA DE POLIESTIRENO, TAMANHO A/4, COM PRENDEDOR PLASTICO, NA COR CRISTAL	UNIDADE	254,0000	R$ 11,5900	R$ 2.943,86
500925	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS MEDINDO (8,8 X 8,8 CM) NA CORES VARIADAS	UNIDADE	162,0000	R$ 12,9600	R$ 2.099,52
500941	ENVELOPE DE PAPELARIA - ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, COM ABA, COR PARDA	UNIDADE	1280,0000	R$ 0,3300	R$ 422,40
500943	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,SEM IMPRESSAO,200,00X280,00MM,COM ABA,BRANCO	UNIDADE	1050,0000	R$ 0,2400	R$ 252,00
500945	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,SEM IMPRESSAO,310,00X410,00MM,COM ABA,BRANCO	UNIDADE	1290,0000	R$ 0,5400	R$ 696,60
501073	PASTA - EM PAPELAO , COM ELASTICO,TAMANHO A4,PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CX 100 UN	79,0000	R$ 54,4800	R$ 4.303,92
7258	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	CX 50 UN	74,0000	R$ 9,4800	R$ 701,52
993315	DIVISORIA PARA PASTA - (CENTO) EM PLASTICO, PARA FICHARIO,TAMANHO A4,COLORIDO	CENTO	52,0000	R$ 17,6900	R$ 919,88
993319	CLIPE - DE METAL, GALVANIZADO, 10.	CX250UND	87,0000	R$ 2,1500	R$ 187,05
993323	PASTA SUSPENSA - POLIETILENO, GRAMATURA 35 GRAMAS, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR VERDE, SUPORTE EM PLASTICO	CX 100 UN	1203,0000	R$ 3,8900	R$ 4.679,67

993325	CANETA MARCA TEXTO - SALIENTADOR, LIGHT, TINTA AMARELA	CX 12 UN	89,0000	R$ 6,8900	R$ 613,21
993429	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR AMARELA	UNIDADE	170,0000	R$ 1,8900	R$ 321,30
993430	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR AZUL	UNIDADE	40,0000	R$ 1,8900	R$ 75,60
993431	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR PRETA	UNIDADE	45,0000	R$ 1,8900	R$ 85,05

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

993432	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR VERDE	UNIDADE	45,0000	R$ 1,8900	R$ 85,05
993433	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR VERMELHA	UNIDADE	35,0000	R$ 1,8900	R$ 66,15
993440	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM,NA COR AZUL	UNIDADE	290,0000	R$ 3,3500	R$ 971,50
993453	RELOGIO - DE PLASTICO, PARA PAREDE COM DIAMETRO DE 30CM, TIPO A PILHA	UNIDADE	55,0000	R$ 40,9900	R$ 2.254,45
997512	PASTA - DE PASTA POLIONDA COM ELASTICO, COM MEDINDO 4CM DE ALTURA, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	50,0000	R$ 3,8200	R$ 191,00
997603	PASTA - ZIP ZAP,EM PVC,370,00X260,00MM,NA COR CRISTAL	UNIDADE	170,0000	R$ 5,0000	R$ 850,00
997626	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ESPIRAL,COM DIAMETRO DE 15,00MM,NA COR PRETA	UNIDADE	324,0000	R$ 28,7700	R$ 9.321,48
997627	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO COLORIDO, MEDINDO 32MM, CAIXA COM 12	CX 12 UN	100,0000	R$ 9,8900	R$ 989,00
997633	SUPORTE PARA MONITOR - TIPO QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES, ACOMPANHA: MANUAL TECNICO EM PORTUGUES	UNIDADE	171,0000	R$ 41,4900	R$ 7.094,79
997675	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR AZUL	CX 100 UN	470,0000	R$ 24,9900	R$ 11.745,30
997692	PASTA - DE PASTA PVC,SOFT-CRISTAL, COM SEM ELASTICO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE TRANSPARENTE CAIXA C/ 100	CX 100 UN	24,0000	R$ 29,9900	R$ 719,76

Valor Total: R$ 59.021,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2025 - M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000370	CARTUCHO HP 664XL COMPATIVEL COLOR	UNIDADE	5,0000	R$ 68,6000	R$ 343,00

Valor Total: R$ 343,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2025 - J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

1000000	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO INOX . CAIXA COM 12 X 1	CX 12 UN	45,0000	R$ 13,3000	R$ 598,50
17598	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	75,0000	R$ 1,7800	R$ 133,50
17709	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CX 100 UN	246,0000	R$ 4,9000	R$ 1.205,40
21483	FITA DUPLA FACE LARGA 50 MM, 30M	UNIDADE	161,0000	R$ 14,0000	R$ 2.254,00
23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	290,0000	R$ 4,2000	R$ 1.218,00
30215	BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO 76 X 102 MM	UNIDADE	340,0000	R$ 2,9500	R$ 1.003,00
333290	FITA DUPLA FACE ESTREITA 18 MM	UNIDADE	128,0000	R$ 4,9000	R$ 627,20
342318	ORGANIZADORES DE MESA - ORGANIZADOR TRIPLO COM PORTA LAPIS CARTÃO E CLIPS	UNIDADE	211,0000	R$ 9,8500	R$ 2.078,35
349335	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX 12 UN	18,0000	R$ 21,7000	R$ 390,60

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

350871	CANETA MARCADOR PERMANENTE GROSSO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	307,0000	R$ 1,5500	R$ 475,85
496479	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	72,0000	R$ 170,0000	R$ 12.240,00
500796	CORRETIVO TIPO FITA, MEDINDO 4,00 MM X 8,00 METROS	UNIDADE	106,0000	R$ 3,5200	R$ 373,12
500817	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE 1 KILO	PC 1 KG	742,0000	R$ 28,9900	R$ 21.510,58
500960	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA .ROLO	UNIDADE	225,0000	R$ 3,5000	R$ 787,50
9814	TINTA CARIMBEIRA PRETA 42ML	UNIDADE	71,0000	R$ 4,9900	R$ 354,29
993961	MOUSE - EM PLASTICO,OPTICO, SEM FIO, FREQUENCIA DE CONEXAO DE 2,4 GHZ, 1000 DPI,COM 3 BOTOES E SCROLL,COMPATIVEL COM LINUX, 10 M DE ALCANCE,COM GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	UNIDADE	119,0000	R$ 16,0000	R$ 1.904,00
997571	BLOCO ADESIVO VARIAS CORES NEON COLORIDO 76X76	UNIDADE	225,0000	R$ 2,7300	R$ 614,25
997624	HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS	UNIDADE	43,0000	R$ 29,0000	R$ 1.247,00
997630	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL;	UNIDADE	147,0000	R$ 62,6800	R$ 9.213,96
999240	MOUSE - OPTICO, MINIMO 10000 DPI, PADRAO USB, COM NO MINIMO 6 BOTOES INCLUINDO BOTAO SCROLL	UNIDADE	123,0000	R$ 8,5900	R$ 1.056,57
999998	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO,OPACO 3 A 5MM. NAS CORES VARIADAS- CAIXA COM 12 X1	CX 12 UN	266,0000	R$ 9,0000	R$ 2.394,00

Valor Total: R$ 61.679,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2025 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000356	TONER M.P. BROTHER TN3472 (TN3440/3442/3472/3492) COMP.	UNIDADE	2,0000	R$ 40,9900	R$ 81,98
1000367	TONER MP SAMSUNG D111 COMPATIVEL ATUALIZADO	UNIDADE	1,0000	R$ 36,9900	R$ 36,99

Valor Total: R$ 118,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2025 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
20649	ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL 100X1	CX 100 UN	42,0000	R$ 2,7600	R$ 115,92
20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	139,0000	R$ 1,0900	R$ 151,51
21335	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE	CX 100 UN	420,0000	R$ 3,7900	R$ 1.591,80
21452	ENVELOPE A4 AMARELO	UNIDADE	3060,0000	R$ 0,4000	R$ 1.224,00
21453	ENVELOPE BRANCO PARA CARTAS TAMANHO 11 X 23	UND	1300,0000	R$ 0,1500	R$ 195,00
333303	CLIPS TRANCADO - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, Nº 1, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PC 500 G	42,0000	R$ 6,4900	R$ 272,58
496373					

Data da emissão: 11/06/2025 11:38:50 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágil Software Brasil Emitido por: BEATRIZ ELISA BEHNEN

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

	GRAMPO 23/13. (CAIXA C/ 5.000)	CX 5000 UN	72,0000	R$ 19,8900	R$ 1.432,08
500801	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICAN	UNIDADE	76,0000	R$ 38,9900	R$ 2.963,24
500802	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60 X 150 X 45 MM, COM BASE DE FELTRO	UNIDADE	67,0000	R$ 3,7700	R$ 252,59
500826	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MM X 30,00M,NA COR TRANSPARENTE,ADESIVO A BASE DE RESINA	UNIDADE	183,0000	R$ 3,7800	R$ 691,74
500923	PASTA PARA PROCESSO,EM CARTOLINA PLASTIFICADA,290G/M2,MEDINDO 230,00X340,00MM,COM FERRAGEM DE 80,00MM,NA COR AZUL - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UN	16,0000	R$ 15,3800	R$ 246,08
6391	REGUA 50 CM, ACRILICA	UNIDADE	147,0000	R$ 2,9800	R$ 438,06
993411	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO NA LATERAL,HEXAGONAL,PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA MEDIA DE 1MM,ESFERA DE TUNGSTENIO,LARGURA DA LINHA DE 0,4MM,NA COR AZUL,TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 115	UNIDADE	382,0000	R$ 0,5800	R$ 221,56
993413	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO NA LATERAL,HEXAGONAL,PONTA EM LATAO COM ESPESSURA MEDIA DE 1MM,ESFERA DE TUNGSTENIO,LARGURA DA LINHA DE 0,4MM,NA COR VERMELHA,TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO	UNIDADE	250,0000	R$ 0,5400	R$ 135,00
997471	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM	UNIDADE	60,0000	R$ 11,5700	R$ 694,20
997698	PASTA - L,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	122,0000	R$ 0,6900	R$ 84,18

Valor Total: R$ 10.709,54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2025 - CARVALHO COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
995425	ADAPTADOR DE WIFI	UNIDADE	230,0000	R$ 23,9900	R$ 5.517,70

Valor Total: R$ 5.517,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2025 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000491	PEN DRIVE - 128 MB, 144.00X14.60X14.60MM, 1000,000 LEITURA, CICLO DE ESCRITA, LEITURA 8MB/SEG, ESCRITA 7MB/SEG, PESO 38,9G (ensino fundamental)	UNIDADE	165,0000	R$ 71,9900	R$ 11.878,35
997684	PEN DRIVE - 128 MB, 144.00X14.60X14.60MM, 1000,000 LEITURA, CICLO DE ESCRITA, LEITURA 8MB/SEG, ESCRITA 7MB/SEG, PESO 38,9G	UNIDADE	494,0000	R$ 71,9900	R$ 35.563,06

Valor Total: R$ 47.441,41

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT

15.023.971/0001-24

PARANATINGA, 11 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000
(66) 3575-1329/1756 ▪ adm@paranatinga.mt.gov.br ▪ www.paranatinga.mt.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	07/05/2025
Data adjudicação:	25/06/2025	**Data homologação:**	30/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M. A. S. FONSECA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	55.402.966/0001-47	R$ 63.090,00
W. FERRAZ DE OLIVEIRA	44.850.779/0001-00	R$ 110.987,98
MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA	46.212.044/0001-86	R$ 208.661,00
	Total:	**R$ 382.738,98**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2025 - M. A. S. FONSECA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000130	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	SERVICO	30,0000	R$ 275,0000	R$ 8.250,00
1000136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELÉTRICA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	SERVICO	92,0000	R$ 230,0000	R$ 21.160,00
1000148	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO, PEQUENA	SERVICO	117,0000	R$ 60,0000	R$ 7.020,00
1000150	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO, GRANDE	SERVICO	117,0000	R$ 100,0000	R$ 11.700,00
1000292	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVICO	40,0000	R$ 249,0000	R$ 9.960,00
1000293	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVICO	20,0000	R$ 250,0000	R$ 5.000,00

Valor Total: R$ 63.090,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2025 - W. FERRAZ DE OLIVEIRA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000123	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO CABINE	SERVICO	102,0000	R$ 5,9900	R$ 610,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000
(66) 3575-1329/1756 ▪ adm@paranatinga.mt.gov.br ▪ www.paranatinga.mt.gov.br

1000124	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, EM VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	SERVICO	66,0000	R$ 364,0000	R$ 24.024,00
1000125	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E CAMIONETE	SERVICO	42,0000	R$ 440,0000	R$ 18.480,00
1000127	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, EM VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS	SERVICO	45,0000	R$ 380,0000	R$ 17.100,00
1000132	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA E TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EM VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	SERVICO	82,0000	R$ 120,0000	R$ 9.840,00
1000140	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	SERVICO	53,0000	R$ 140,0000	R$ 7.420,00
1000141	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E CAMIONETE	SERVICO	54,0000	R$ 170,0000	R$ 9.180,00
1000142	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.	SERVICO	10,0000	R$ 179,0000	R$ 1.790,00
1000273	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO PESADO TIPO MOTONIVELADORA	UNIDADE	25,0000	R$ 200,0000	R$ 5.000,00
1000274	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO PESADO TIPO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	22,0000	R$ 324,0000	R$ 7.128,00
1000276	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO PESADO TIPO BOB CAT	UNIDADE	10,0000	R$ 279,0000	R$ 2.790,00
1000277	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO PESADO TIPO ESCADEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	25,0000	R$ 305,0000	R$ 7.625,00

Valor Total: R$ 110.987,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2025 - MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000126	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	SERVICO	15,0000	R$ 360,0000	R$ 5.400,00
1000128	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, EM VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	SERVICO	67,0000	R$ 180,0000	R$ 12.060,00
1000129	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E CAMIONETE	SERVICO	54,0000	R$ 220,0000	R$ 11.880,00
1000131	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, EM VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS	SERVICO	65,0000	R$ 365,0000	R$ 23.725,00
1000133	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA E TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E CAMIONETE	SERVICO	71,0000	R$ 158,0000	R$ 11.218,00
1000134	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA E TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.	SERVICO	30,0000	R$ 208,0000	R$ 6.240,00
1000135	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA E TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EM VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS.	SERVICO	60,0000	R$ 255,0000	R$ 15.300,00
1000137	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELÉTRICA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E CAMIONETE	SERVICO	71,0000	R$ 168,0000	R$ 11.928,00
1000138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELÉTRICA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.	SERVICO	30,0000	R$ 198,0000	R$ 5.940,00
1000139	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELÉTRICA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS.	SERVICO	70,0000	R$ 206,0000	R$ 14.420,00
1000143	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE	SERVICO	40,0000	R$ 205,0000	R$ 8.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000
(66) 3575-1329/1756 ▪ adm@paranatinga.mt.gov.br ▪ www.paranatinga.mt.gov.br

	COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS				
1000144	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	SERVICO	62,0000	R$ 130,0000	R$ 8.060,00
1000145	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E CAMIONETE	SERVICO	54,0000	R$ 260,0000	R$ 14.040,00
1000146	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.	SERVICO	15,0000	R$ 92,0000	R$ 1.380,00
1000147	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS.	SERVICO	45,0000	R$ 195,0000	R$ 8.775,00
1000149	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO, MÉDIA	SERVICO	117,0000	R$ 95,0000	R$ 11.115,00
1000275	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	30,0000	R$ 322,0000	R$ 9.660,00
1000290	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVICO	20,0000	R$ 299,0000	R$ 5.980,00
1000291	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVICO	30,0000	R$ 285,0000	R$ 8.550,00
1000294	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA E TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVICO	30,0000	R$ 248,0000	R$ 7.440,00
1000295	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELÉTRICA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.	SERVICO	30,0000	R$ 245,0000	R$ 7.350,00

Valor Total: R$ 208.661,00

PARANATINGA, 30 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022, CONSTRUTORA AMIL LTDA – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 120/2022, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO".

Referente à publicação do dia **03 julho de 2025 • Jornal Oficial**

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°120/2022, Data: 02/07/2025**.**

Leia-se:

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°120/2022, Data: 17/07/2025**.**

Pedra Preta - MT, 07 de julho de 2025.

_____

JOSIANE CELIZE S.B. GÓIS

(Portaria nº 26/2025)

Gestora de Contratos.

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E M CLEMENTE E REFORMAS - CNPJ nº 13.739.358/0001-82	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018.	**DATA:** 02/07/2025
DO OBJETO: **No presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Cândido dos Santos, nº 512, Cidade de Pedra Preta – MT.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 06 (seis) meses do contrato original, a partir do dia 03/07/2025, passando a data final da vigência do contrato para o dia 02/01/2026. Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.	
DA JUSTIFICATIVAS: **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação do imóvel é usada para instalação do Conselho Municipal de Saúde. A justificativa apresentada por meio do Ofício nº 571/2025/SMS-Secretaria Municipal de Saúde.**	

DECRETO Nº 143 DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

DECRETO Nº 143, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 106, de 28 de abril de 2025, referente o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001;

CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PELA LEI Nº 1267, DE 8 DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração por meio do oficio nº 371/2025/PMPP/SMF.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art 1º do decreto nº 106, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota única até o dia 7 de agosto de 2025;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 7 do mês de agosto de 2025, e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

§2º O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 7 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1409, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1409, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** com efeitos a partir de 23.05.2025 a 25.05.2025, para participação do curso de especialização em Resina Composta, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1410, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 05.06.2025, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1411, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO LIMA,** matrícula funcional nº 8814, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2025 a 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1412, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8949, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1413, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1414, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1415, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**, matrícula funcional nº 6625, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1416 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 09.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1417, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MACIEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 6163, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1418, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1419, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**, matrícula funcional nº 9141, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2025 a 31.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1420, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **LORRANY CARDOSO LIMA**, matrícula funcional nº 9183, ocupante do cargo efetivo de Técnico De Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1421, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1422, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1423, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DELCIO KALKUSKI,** matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 23.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1424, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 23.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1425, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA**, matrícula funcional nº 7196, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2025 a 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1426, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO DE JESUS FARIAS,** matrícula funcional nº 322, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1427, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1428, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI,** matrícula funcional nº 9134, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**

SAÚDE, conforme atestado médico no período de 28.05.2025 a 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1429, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1430, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOEME LEMOS BRITO**, matrícula funcional nº 9262, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1431, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8826, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1432, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1433, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9087, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1434, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE RODRIGUES** matrícula funcional nº 9090, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 20.05.2025 a 27.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1435, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1436, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1437, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1438, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DA SILVA STEFANELLO**, matrícula funcional nº 9111, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1454, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2022/2023	02/06/2025 a 01/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7569	Anderlei Altmayer	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	Operador de Trator de Pneu	Obras e Serviços Urbanos
6916	Alexandro dos Santos Silva	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8243	Artemisa Taveira de Melo Gaspar	2022/2023	20/06/2025 a 29/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4662	Cecilia Pereira da Silva	2022/2023	02/06/2025 a 01/07/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	2022/2023	02/06/2025 a 01/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5561	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7795	Fernando Pereira dos Santos	2022/2023	02/06/2025 a 01/07/2025	Orientador Social 40 Horas	Assistência Social
6923	Francisco Soares Ferreira	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5434	Jose de Aquino Conceição	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6835	Josiane Valdez e Silva	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7573	Kalinka Aires Rezende Xavier	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	Médico Clínico Geral 40H	Saúde e Saneamento
6824	Leonardo Sousa de Morais	2023/2024	16/06/2025 a 30/06/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5521	Leonardo Machado de Oliveira	2024/2025	16/06/2025 a 30/06/2025	Motorista	Transportes Rodoviário
5499	Lurdilene da Silva	2024/2025	23/06/2025 a 07/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1615	Maria Luisa Silva de Araujo	2023/2024	01/06/2025 a 30/06/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2862	Osmarina Gonçalves Lopes	2023/2024	02/06/2025 a 16/06/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7213	Priscila Torres Mourao Vieira	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
270	Samuel Leite Correa	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	Motorista	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1455, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1455, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7425	Antonio Jose Araujo dos Santos	2015/2020	01/06/2025 a 29/08/2025	Vigia	Assistência Social
1718	Isaias Reinaldo Bezerra	2013/2018	01/06/2025 a 29/08/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
8254	Maria Izabel Miranda	2019/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6924	Odair Jose Meneses	2018/2023	02/06/2025 a 30/08/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5546	Silvia Carla Schmitt	2018/2023	02/06/2025 a 01/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5584	Zaida Castro de Siqueira	2018/2023	04/06/2025 a 01/09/2025	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1458, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	2019/2024	02.06.2025 a 01.07.2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2018/2023	30.06.2025 a 27.09.2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1600	Iacy Cordeiro Brasil	2018/2023	01.06.2025 a 30.06.2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1461, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1462, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1463, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1464, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MEIRI RUBIA LOPES**, matrícula funcional nº 9102, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1465, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1466, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 7658, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2025 a 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1468, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor de CIENCIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1469, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1470, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1471, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA,** matrícula funcional nº 6216, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 215 (duzentos e quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2025 a 28.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1472, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MUNCIO CAMPANHONE,** matrícula funcional nº 7014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1473, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,** matrícula funcional nº 6821, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025 a 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1474, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8316, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1475, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO PEDRO DA SILVA,** matrícula funcional nº 2886, ocupante do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.06.2025 a 03.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1476, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1476, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO DE JESUS FARIAS,** matrícula funcional nº 322, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025 a 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1484, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1484, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA FERREIRA CALADO,** matrícula funcional nº 7264, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1485, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **LORRANY CARDOSO LIMA**, matrícula funcional nº 9183, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1490, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matricula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 02.06.2025 a 1°.06.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1504, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1504, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA MARIA GOMES DA SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 6213, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1505, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1505, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula funcional nº 8039, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1506, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1506, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLYTON HUGO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 9239, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1507, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1507, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 27.05.2025 a 28.05.2025, nos ter-

mos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1508, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 26.05.2025 a 09.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1509, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1509, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1510, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1510, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA,** matrícula funcional nº 9274, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1511, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, ,** a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE,** matrícula funcional nº 1419, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2025 a 07.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1512, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LORRANE SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 9133, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1513, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1513, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1514, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1515, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1516, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1517, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7130, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025 a 1°.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1518, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHAES,** matrícula funcional nº 9260, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1519, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025 a 30.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1520, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI,** matrícula funcional nº 9134, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1521, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**, matrícula funcional nº 9141, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1522, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2025 a 28.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1523, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1523, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1524, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1525, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1525, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1526, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1526, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,** matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.05.2025 a 16.05.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1527, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8252, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2025 a 19.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1528, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DENNIS ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº 8995, ocupante do cargo de temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1529, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES,** matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1530, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO**

DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (AVÓ), conforme atestado médico no período de 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1531, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELYANE SILVA CORREIA LEITE,** matrícula funcional nº 9095, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2025 a 05.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1532, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8811, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1533, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1534, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1535, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1536, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1536, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8316, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1537, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1537, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1538, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 05.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1539, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1539, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ES-**

POSO), conforme atestado médico no período de 03.06.2025 a 05.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1540, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1540, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1541, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1542, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1542, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1543, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1544, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1544, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA,** matrícula funcional nº 9112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1545, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1545, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE DE SOUSA UCHOA,** matrícula funcional nº 9182, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1546, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1546, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA,** matrícula funcional nº 9227, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 09.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1547, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1548, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEFERSON PEREIRA,** matrícula funcional nº 7260, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2025 a 08.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo,

Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1549, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1549, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2025 a 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1550, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matricula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2025 a 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1551, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1551, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO DE JESUS FARIAS,** matrícula funcional nº 322, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2025 a 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1552, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1553, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1553, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **LORRANY CARDOSO LIMA**, matrícula funcional nº 9183, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 23.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1571, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1571, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,** matricula funcional nº 395, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1572, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1572, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5521, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2025 a 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1573, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1573, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1574, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1574, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,** matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2025 a 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1575, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1575, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matricula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 30.04.2025 a 30.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1576, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1576, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1584, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1584, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8840, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 724 (setecentos e vinte e quatro) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.06.2025 a 25.05.2027, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1585, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1585, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MORGANA CARLOS MACENA,** matrícula funcional nº 9073, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1586, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1586, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 9195, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 04.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1587, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1587, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1588, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1589, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1589, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHAES,** matrícula funcional nº 9260, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1590, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1590, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA DE SOUZA PASSARIN,** matrícula funcional nº 9285, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2025 a 14.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1591, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1591, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período 09.06.2025 a 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1592, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1592, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 10.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1593, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1593, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 11.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1594, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1594, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1595, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1595, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1596, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1596, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO DE MORAES SANTOS,** matrícula funcional nº 1465, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1597, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1597, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1598, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1598, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA MARIA SOUSA DONADIA**, matrícula funcional nº 7114, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1599, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1599, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1600, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1600, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1601, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1601, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1602, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1602, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE RODRIGUES** matrícula funcional nº 9090, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 10.06.2025 a 11.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1603, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LADY DAYANE VICENTE,** matrícula funcional nº 9123, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1604, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1604, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO DE MORAES SANTOS,** matrícula funcional nº 1465, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2025 a 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1605, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1605, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1606, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1606, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2025 a 10.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1607, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1607, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2025 a 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1613, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1613, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, 1/3 (um terço) constitucional de férias proporcional aos 20 (vinte) dias restantes do seu período de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, à Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Ficam 20 (vinte) dias convertidos em folga compensatória, para que sejam usufruídos em um único período através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1615, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1615, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7646	Alan Patrick Nogueira	02/06/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
1460	Albari Jose Do Nascimento	23/06/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
5698	Aldicelio Nascimento Rocha	09/06/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5666	Alzira Ananias	16/06/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	13/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves de Oliveira	12/06/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
376	Antonia Bernarda de Oliveira Silva	23/06/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	18/06/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9150	Bruna de Abreu Vansovski	18/06/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6884	Cleize Maria de Barros Tavares	09/06/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9072	Cleize Maria de Barros Tavares	09/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	02/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5690	Debora Gonçalves Lopes Nogueira	02/06/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1753	Deuselina Cardoso da Silva	18/06/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2788	Edna Leandro Galdino Alves	23/06/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5558	Eliene De Oliveira Mendes	23/06/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5060	Francelia Maria Almeida Silva	28/06/2025	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
9134	Hellen Karine Zacqui Debastiani	27/06/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9077	Irene Gonçalves de Souza	02/06/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
423	Izaias Quirino Alves	06/06/2025	Chefe de Departamento	Planejamento e Fazenda
9078	Joao Silva Costa	27/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9052	Joelma Silva Sousa	13/06/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8250	Jonesmar Vieira Nunes	23/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5459	Josirene Rego Fernandes	10/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4714	Julio Pecci Da Cruz	23/06/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9291	Kelli Carvalho Melo	18/06/2025	Diretor de Departamento	Esporte e Lazer
9017	Loraci Jurema Nicolai	12/06/2025	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
9284	Lucilene Dos Santos Pereira Uchoa	23/06/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5499	Lurdilene Da Silva	18/06/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7028	Marcos Alex Da Silva Araújo	17/06/2025	Assistente Social 40h	Assistência Social
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	27/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8949	Maria Anna Kelly Dos Santos	18/06/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	23/06/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7018	Maria Celia Guerra Garrido	18/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2871	Maria Gilza Pereira de Sousa	04/06/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6955	Marlene Teixeira Ribeiro Da Silveira	23/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	26/06/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	26/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7164	Nilma Da Silva Correa De Souza	23/06/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9083	Raimunda Cardoso Da Silva De Sousa	18/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8974	Rana Pereira Da Silva	27/06/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel da Silva	23/06/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7585	Regina Maria Da Silva Pereira	27/06/2025	Cozinheira	Assistência Social
8015	Rosineide De Melo Costa	18/06/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9178	Silmara Costa Feitosa	23/06/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8911	Silvana Tavares	27/06/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
296	Sirlei Sumiko Nomura Teixeira	23/06/2025	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5517	Soeli Sokoloski	30/06/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7594	Soraya Lima Passos Santos	18/06/2025	Técnico de Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
8018	Susana Pereira Da Silva	12/06/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8260	Tatiane de Sousa Oliveira Silva	23/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9045	Vaneia Sousa Araujo	23/06/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1616, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1616, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
5666	Alzira Ananias	Eleições Municipais 2024	17/06/2025 a 18/06/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7415	Ana Maria da Costa Lima	Prestação de Serviços em horários	23/06/2025 a 24/06/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8846	Angela Carbone	Professor de I a IV	12/06/2025 a 13/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7835	Bianca Kelli Brito	Eleições Municipais 2024	25/06/2025 a 27/06/2025 e 30/06/2025	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento
4657	Catia Micheli Berns	Prestação de Serviços em horários	06/06/2025, 13/06/2025, 27/06/2025 e 30/06/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	Eleições Municipais 2024	17/06/2025 a 18/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	23/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6884	Cleize Maria de Barros Tavares	Eleições Municipais 2024	10/06/2025 a 12/06/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9072	Cleize Maria de Barros Tavares	Eleições Municipais 2024	10/06/2025 a 12/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	Eleições Municipais 2024	03/06/2025 a 06/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo de Sousa	Eleições Municipais 2024	19/06/2025 e 21/06/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
5657	Flavia Lopes Pacheco	Eleições Municipais 2024	26/06/2025 a 27/06/2025 e 30/06/2025 a 01/07/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	Eleições Municipais 2024	16/06/2025	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	02/06/2025	TS Técnico em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
9078	João Silva Costa	Eleições Municipais 2024	23/06/2025 a 26/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7186	Maria da Silva	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	18/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7184	Maria Lene Tiburski	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	23/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6887	Moacir Costa Real	Eleições Municipais 2024	16/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 25/06/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	Eleições Municipais 2024	16/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 25/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8780	Raimunda Conceição dos Santos Mafra	Eleições Municipais 2024	26/06/2025 a 27/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6990	Roselene Tavares	Prestação de Serviços em horários	13/06/2025 e 27/06/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
8258	Sabrina Sttefani Cunha Almeida	Prestação de Serviços em horários	23/06/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	Prestação de Serviços no período de férias	09/06/2025 a 08/07/2025	Advogado 40H	Gabinete do Prefeito
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	Eleições Municipais 2024	09/06/2025 e 11/06/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1617, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELLA NARDES CZECHOVSKI,** matrícula funcional nº 9136, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1618, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1618, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1619, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1619, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 9286, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2025 a 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1620, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1620, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2025 a 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1621, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1621, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO**, matrícula funcional nº 9128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1622, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1622, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO MESSIAS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 5518, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1623, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1623, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 13.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1624, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1624, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES,** matrícula funcional nº 9115, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 16.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1625, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1625, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1626, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1626, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 16.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1627, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1627, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período 16.06.2025 a 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1629, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1629, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 9126, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1630, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1630, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELLA NARDES CZECHOVSKI,** matrícula funcional nº 9136, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1631, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1631, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de

18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1632, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1632, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA DA CONCEICAO GUIMARAES CASTRO,** matrícula funcional nº 9080, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1633, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1633, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 9283, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.06.2025 a 19.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1634, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1634, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELLA NARDES CZECHOVSKI,** matrícula funcional nº 9136, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1635, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1635, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES,** matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2025 a 18.06.2025 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1636, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1636, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1637, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1637, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA PAULA BURATTI**, matrícula funcional nº 5504, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2025 a 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1638, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1638, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1639, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1639, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1640, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1640, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8786, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2025 a

23.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1641, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1641, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA TAVEIRA BISPO,** matrícula funcional nº 6998, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1644, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1644, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 25.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1645, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1645, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1646, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1646, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEOVAN PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7426, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 20.06.2025 a 21.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1647, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1647, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1648, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1648, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7182, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2025 a 23.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1651, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1651, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES,** matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1652, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1652, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAMILLA ARAUJO MARTINS MACHADO,** matrícula funcional nº 8782, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1653, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1653, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMAO,** matrícula funcional nº 1720, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 08.06.2025 a 15.06.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Mu-

nicípio de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1654, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1654, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1655, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1655, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 16.06.2025 a 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1656, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1656, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1657, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1657, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 7654, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2025 a 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1658, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1658, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1697, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1697, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,** matrícula funcional nº 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 1001/2016 e do Termo de Posse nº 074/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 CONDUZIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE/MEC) - SIGARP, PARA AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ACESSÍVEL, TIPO ORE 1, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 06.020.318/0001-10, no valor total de **R$ 872.533,60 (Oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **ID FARMA LTDA** - CNPJ 46.796.127/0001-60, no valor total de **R$ 787.588,61 (Setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2025 - PROCESSO Nº 37/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 017/2025**, aberta no dia **26/06/2025** às 09:00 horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ n. 26.148.070/0001-85**, valor total de **R$ 50.369,80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 50.369,80**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 017-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências esta-

belecidos no Termo de Referência.**CONTRATADA:** Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda. **CNPJ:**09.179.444/0001-00.**VIGÊNCIA:** 02/07/2025 à 02/07/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.378.088,95 . **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_GARI.
01B 02C 03D 04D 05C 06B 07A 08B 09C 10A 11B 12A 13B 14C 15B 16B 17A 18B 19C 20B

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DEMAIS SECRETARIAS.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16D 17B 18C 19C 20A 21B 22D 23C 24B 25A

_ELETRICISTA.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16C 17C 18B 19D 20A 21B 22C 23A 24C 25D

_MECÂNICO I.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17D 18A 19D 20A 21B 22A 23C 24B 25C

_MENSAGEIRO.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16D 17B 18C 19C 20A 21B 22D 23C 24B 25A

_MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17B 18A 19A 20C 21B 22A 23C 24A 25C

_MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17B 18A 19A 20C 21B 22A 23C 24A 25C

_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – DEMAIS SECRETARIAS.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17B 18A 19A 20C 21B 22A 23C 24A 25C

_MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17B 18A 19A 20C 21B 22A 23C 24A 25C

_OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17B 18A 19A 20C 21B 22A 23C 24A 25C

_OPERADOR DE TRATOR.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17B 18A 19A 20C 21B 22A 23C 24A 25C

_PEDREIRO.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16C 17A 18C 19B 20D 21A 22B 23D 24B 25C

_VIGIA PATRIMONIAL.
01C 02B 03C 04A 05B 06B 07B 08A 09C 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16D 17B 18C 19C 20A 21B 22D 23C 24B 25A

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17D 18A 19C 20C 21B 22A 23A 24B 25B

_AUXILIAR DE FARMÁCIA.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17D 18A 19C 20C 21B 22A 23A 24B 25B

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16C 17D 18B 19A 20C 21C 22B 23B 24D 25B

_COZINHEIRA.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16C 17D 18B 19A 20C 21C 22B 23B 24D 25B

_DIGITADOR.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17D 18A 19C 20C 21B 22A 23A 24B 25B

_MECÂNICO II.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16A 17B 18C 19C 20D 21A 22D 23B 24A 25A

_MERENDEIRA.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16C 17D 18B 19A 20C 21C 22B 23B 24D 25B

_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17C 18C 19B 20C 21D 22A 23B 24D 25A

_RECEPCIONISTA.
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16B 17D 18A 19C 20C 21B 22A 23A 24B 25B

_ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA).
01B 02C 03A 04D 05C 06D 07B 08A 09D 10C 11B 12C 13B 14C 15A 16C 17D 18B 19A 20C 21C 22B 23B 24D 25B

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_AGENTE DE PÁTIO.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16C 17A 18D 19D 20C 21B 22C 23C 24D 25C

_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16D 17B 18B 19B 20B 21A 22C 23C 24B 25D

_FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16D 17B 18B 19B 20B 21A 22C 23C 24B 25D

_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16D 17B 18C 19C 20A 21C 22B 23D 24D 25C

_TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16A 17D 18C 19B 20A 21B 22A 23B 24B 25B

_TÉCNICO DE LABORATÓRIO.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16A 17C 18D 19B 20D 21B 22A 23B 24B 25B

_TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16A 17B 18C 19D 20A 21B 22A 23B 24B 25B

_TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
01C 02D 03C 04B 05A 06B 07B 08C 09C 10A 11C 12C 13D 14C 15C 16C 17B 18C 19A 20D 21B 22B 23A 24C 25C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_ASSISTENTE SOCIAL.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16D 17A 18C 19A 20B 21A 22C 23D 24B 25C

_BIOMÉDICO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16C 17B 18D 19B 20D 21A 22A 23D 24B 25B

_ENFERMEIRO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16C 17D 18A 19B 20D 21A 22A 23D 24B 25B

_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16A 17D 18A 19C 20B 21A 22A 23D 24B 25B

_FISIOTERAPEUTA.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16C 17B 18A 19B 20D 21A 22A 23D 24B 25B

_FONOAUDIÓLOGO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16B 17A 18B 19C 20D 21A 22A 23D 24B 25B

_GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16N 17N 18N 19N 20N 21A 22A 23D 24B 25B
N = QUESTÃO ANULADA.

_MÉDICO VETERINÁRIO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16A 17B 18D 19C 20D 21A 22A 23D 24B 25B

_NUTRICIONISTA.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16D 17B 18A 19C 20B 21A 22A 23D 24B 25B

_ODONTÓLOGO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16C 17D 18B 19C 20A 21A 22A 23D 24B 25B

_PROFESSOR – 25 HORAS
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16D 17D 18B 19C 20B 21D 22C 23A 24A 25C

_PROFESSOR – LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16D 17A 18B 19A 20D 21D 22B 23C 24C 25A

_PROFESSOR – LICENCIATURA LETRAS.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16A 17C 18D 19C 20A 21B 22D 23B 24D 25B

_PSICÓLOGO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16C 17B 18D 19A 20D 21A 22A 23D 24B 25B

_TERAPEUTA OCUPACIONAL.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16A 17B 18A 19C 20D 21B 22C 23A 24B 25C

_TURISMÓLOGO.
01A 02D 03C 04B 05D 06B 07D 08B 09C 10B 11B 12B 13A 14B 15D 16C 17D 18C 19A 20B 21D 22C 23 24B 25A

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 06 de Julho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

PREFEITURA
ERRATA DO DECRETO Nº 057 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 057 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 062 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 03 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 04 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora Leliane Gilda Evangelista de Moraes, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 04 de julho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2025 a 14 de agosto de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 14 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2025 a 14 de agosto de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora : KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 14 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/GP/2025

PORTARIA Nº 229/GP/2025 Em 07 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 09/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 09/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2854/2025

DECRETO Nº. 2854/2025 De 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor(a) do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em Conformidade com a Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Elevação de Nível do(a) Servidor(a) abaixo especificado(a):

Servidor(a)	Cargo	Elevação	
		Atual	Para
Cláudia Terezinha da Veiga Ribas Santos	Professora	Classe C – Nível 4	Classe C – Nível 5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 07 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/GP/2025

PORTARIA Nº 230/GP/2025 De 07 de Julho de 2025.

“Designa Fiscal das Atas de Registro de Preço e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, em observância a legislação vigente, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preço abaixo especificadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia/MT:

ARP nº	Empresa Contratada	Pregão nº	Modalidade do Pregão	Objeto
029/24	Barao de Piracicaba Materiais de Cosntrução	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	Cascalheira Insula LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	LF Guimarães LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	M Bassi Comercio de madeiras e materiais para construção LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	Madeireira Brasil LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	Many Comercio Importação e exportação LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	SCL Distribuidora LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	Top Mix Distribuidora LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção
029/24	WM2 Comercio e Serviços LTDA	029/2024	P. Eletrônico	Aquisição de Material de Construção

Art. 2º - *Ao fiscal das Atas de Registro de Preços compete as atribuições:*

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas nas Atas de Registro de Preços e verificar a conformidade da execução da execução das contratações com a especificações editalícias e anexos do Pregão e demais normas específicas;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execuções do fornecimento ou serviços prestados;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Legislação e Normas Gerais de Licitação, com suas alterações.

VIII. Anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

X. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da Ata;

XI. Solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/GP/2025

PORTARIA Nº 231/GP/2025 Em 07 de Julho de 2025.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar os 15 (quinze) dias do período de gozo das férias regulamentares, concedido através da Portaria n° 197/GP/2025 à servidora **Kedima Antonia Barbosa**, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DEYVID MOURA DE OLIVEIRA

CNPJ: 47.786.303/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.003,59 (DEZ MIL, TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

VIGÊNCIA: 07/10/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO Nº 081/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS INFRAESTRUTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.038,08 (DEZ MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

Objeto: O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, e jornal de grande circulação, e no sistema eletrônico LICITANET para abertura sessão da sessão pública no dia 15 de julho de 2025 às 08h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, IOMAT E UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT e** devido à necessidade de alteração do descritivo dos itens do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - Processo Administrativo 034/2025.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 07 de julho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº

31/**2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: com extensão de 15 km.

Sagrou-se vencedora a empresa: **A. BIRK & CIA LTDA,** nome fantasia **CONSTRUTORA CONCRETERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **- 05.123.504/0001-12 - vencedora** dos Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 pelo valor de **R$ 4.219.978,02 (**Quatro milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos.**)**.

Itens FRACASSADOS: 2, 8 e 11

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Julho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31 2025

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2025– Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: com extensão de 15 km.

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa **A. BIRK & CIA LTDA,** nome fantasia **CONSTRUTORA CONCRETERRA**;

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente **Pregão Eletrônico 031/2025**, adjudicada à empresa **A. BIRK & CIA LTDA,** nome fantasia **CONSTRUTORA CONCRETERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **- 05.123.504/0001-12 - vencedora** dos Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 pelo valor de **R$ 4.219.978,02 (**Quatro milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos.**)**.

Itens FRACASSADOS: 2, 8 e 11

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Julho de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

Pelo presente termo de Retificação do extrato do Contrato Administrativo Nº 233/2025 cujo OBJETO é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA, QUE SERÁ REALIZADA NO CAMPO SOCIETY AO LADO DO GINÁSIO NERCIO AREND, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS E A EMPRESA V. CAR VEICULOS LTDA.''. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MARCOS ALEXANDRE SALES PEREIRA 03780474182.**

Vem por meio deste RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025;

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 232/2025.

Leia-se:

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 233/2025.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM RATIFICADA

Porto dos Gaúchos/MT, 07 julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 233/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 233/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MARCOS ALEXANDRE SALES PEREIRA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 66.582.784/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA, QUE SERÁ REALIZADA NO CAMPO SOCIETY AO LADO DO GINÁSIO NERCIO AREND, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 04 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: junho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de julho de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 61.500,00 (Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/07/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 360/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARIA APARECIDA TEODORO

De: 07 de Julho de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Maria Aparecida Teodoro** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria Aparecida Teodoro** matrícula n° 48 de (C/B – N/9) para **(C/B – N/10)** nomeada no cargo de 280- Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 361/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR ROBERTO DA SILVA SANTANA

De: 07 de Julho de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Roberto da Silva Santana** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Roberto da Silva Santana** matrícula n° 61 de (C/B – N/9) para **(C/B – N/10)** nomeada no cargo de 283- Apoio Administrativo Educacional "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 362/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

De: 07 de Julho de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** matrícula n° 467 de (C/D – N/6) para **(C/D – N/7)** nomeado no cargo de 214 – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 363/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR APARECIDO PRUDENCIO DE AMORIM

De: 07 de Julho de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Aparecido Prudencio de Amorim** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Aparecido Prudencio de Amorim** matrícula n° 779 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeado no cargo de 212 – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 364/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES

De: 07 de Julho de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** matrícula n° 792 de (C/D – N/6) para **(C/D – N/7)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 365/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG

De: 07 de Julho de 2025.

"Concede Licença Saúde a servidora ***Cleide Fortunato Dilemburg*** *e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** inscrita no CPF nº 010.194.531-09, matrícula nº 1653, nomeada no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 20/06/2025 a 04/07/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 05/07/2025 a 18/08/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 197/2025 DECISÃO FINAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025
DECISÃO FINAL
A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, regularmente constituída
pela Portaria nº 197/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conclui,
com base na instrução realizada, a presente decisão final no âmbito do Processo
Administrativo instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais imputadas à
empresa Ambiex Indústria, Comércio e Serviços LTDA, contratada por meio do Contrato
Administrativo nº. 189/2022, cujo objeto refere-se à execução da obra de construção do
novo Paço Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.
No curso do processo, a empresa apresentou defesa escrita, sustentando, em síntese, que
teria havido inadimplemento por parte da Administração, consistente na suposta
interrupção de pagamentos de medições já executadas, ausência de resposta a pleitos
formais, descontos unilaterais na planilha contratual e omissão frente a pedidos de
reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro. Alegou, ainda, disposição em retomar a
execução contratual, desde que atendidas determinadas condições.
Em atenção ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão solicitou manifestação técnica
do Departamento de Engenharia do Município, o qual apresentou parecer minucioso
sobre os pontos levantados. Após cuidadosa análise do conjunto probatório constante dos
autos, dos elementos fáticos e jurídicos trazidos pela defesa e da manifestação técnica
prestada, a Comissão conclui pela inconsistência das alegações da contratada, conforme
fundamentos a seguir expostos.
Restou tecnicamente demonstrado que a empresa apresentou desempenho insatisfatório
desde o início da execução contratual, sendo alvo de diversas notificações
administrativas, anteriores ao período de alegada inadimplência por parte da
Administração. Tal circunstância fragiliza a tese defensiva de que a paralisação da obra
teria sido consequência exclusiva da ausência de pagamentos.

Foi igualmente comprovado que a empresa deixou de apresentar as notas fiscais e demais
documentos indispensáveis para o processamento das medições nº. 17 a 20, referentes ao
período de novembro de 2024 a maio de 2025, não havendo, portanto, respaldo fático ou
jurídico para a alegação de mora administrativa. A inadimplência apontada decorre,
exclusivamente, da omissão da própria contratada, que não atendeu às reiteradas
solicitações documentais da Administração.
No que tange ao pleito de reajuste contratual, o mesmo foi protocolado em contexto de
acentuado atraso na execução dos serviços, sem presença de equipes no canteiro de obras
e sem justificativa técnica plausível, além da inexistência de dotação orçamentária
disponível para tal finalidade à época. Ademais, a contratada sequer deu continuidade à
execução, não reunindo, portanto, os requisitos mínimos à apreciação de reequilíbrio
contratual.
Quanto à suposta irregularidade no desconto aplicado ao item "Administração Local",
ficou evidenciado que tal supressão se deu em conformidade com os limites legais
estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, tendo sido formalmente aceita pela
contratada por meio de termo assinado em junho de 2023. Dessa forma, inexiste
ilegalidade ou vício no procedimento adotado pela Administração.

Importa destacar que, após a rescisão unilateral inicialmente promovida pela
Administração em julho de 2024 - posteriormente revertida por decisão judicial - foi
expedida nova ordem de retomada em outubro de 2024. Entretanto, a contratada não se
mobilizou dentro do prazo estabelecido, solicitando dilação e, após curto período de
atuação no canteiro (cerca de 15 dias), abandonou novamente a obra, sem apresentar
justificativas técnicas ou operacionais, permanecendo inerte por mais de seis meses.
A conduta adotada pela contratada revela, de forma inequívoca, grave descumprimento
contratual, desídia na execução do objeto, ausência de capacidade técnica e operacional
mínima para cumprimento das obrigações pactuadas e afronta à boa-fé objetiva, que deve
nortear as relações contratuais administrativas. Tais práticas configuram inadimplemento
parcial e reiterado, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, notadamente nos
incisos I, II, IV e XV do referido artigo.
Nesse contexto, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização reconhece
que a contratada incorreu em faltas contratuais graves e reiteradas, comprometendo não

---

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33
apenas a continuidade da obra, mas também gerando significativos prejuízos ao interesse
público e ao erário municipal, uma vez que a obra é financiada com recursos públicos e
sua paralisação impacta diretamente a gestão administrativa municipal e as finanças do
Município.
Diante do exposto, e considerando a robustez dos elementos constantes nos autos, esta
Comissão, por unanimidade de seus membros, decide recomendar ao Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT a rescisão unilateral do Contrato
Administrativo nº 189/2022, com fundamento legal nos artigos 77 e 78, incisos I, II, IV e
XV da Lei nº 8.666/1993, diante da inexecução contratual, do abandono reiterado da obra,
da ausência de mobilização técnica e da conduta incompatível com os princípios da
legalidade, eficiência e interesse público.
Determina-se, ainda, o encaminhamento desta decisão à Procuradoria Jurídica do
Município para adoção das providências legais cabíveis, incluindo a apuração de eventual
aplicação de sanções administrativas e adoção de medidas judiciais para recomposição
do erário, conforme legislação vigente.
Porto dos Gaúchos/MT, 07 de julho de 2025.
ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ
Presidente da Comissão
BELONI SEVERINO CAMPINAS
Secretária da Comissão
RAMON ABRAÃO DE PAULA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 243/2025 INSTITUI A AQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO ESTRELA NO AMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr.Marcio Rodrigues da Silva , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF-MT, assinados pelos 142 munícipios e públicados no Diário Oficial de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Porto Estrela MT.

Art. 2º - A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Marlene de Campos – Secretaria Mun. de Agricultura de Porto Estrela

II- Patricia Moreira Alves – Secretaria Mun. de Agricultura de Porto Estrela

III – Sergio Aparecido Paulino – Secretaria Mun. de Agricultura de Porto Estrela

IV – Arthur Alves de Arruda – Secretaria Mun. de Agricultura de Porto Estrela

V – Igor Luiz Corsino da Silva – Secretaria Mun. de Agricultura de Porto Estrela

VI – Marcelo Leandro Feitosa de Andrade – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio).

VII- Wanius de Souza Tavares - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, assistência e Extensão Rural (EMPAER).

VIII- Larissa Bernardes Viana – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, assistência e Extensão Rural (EMPAER).

Art. 3º - À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o

coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4º - Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poto Estrela-MT, 04 de Julho 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR WEVERSON NICOLAU RAMOS DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. WEVERSON NICOLAU RAMOS DA SILVA**, portador do Registro Geral **nº.** 071.496.691-66**,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Professor Pedagogo - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
06º	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	Comparecer na Secretaria de Educação na data de 08/07/2025.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo**

período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Assistente Social

Classificação	Nome	LOCAL
04º	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Abrigos municipais)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e fracionada aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT**

tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **17/07/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 07 de julho de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

11º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Será reajustado novo valor correspondente a **R$ 341.295,79** (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0040.10016– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO: 159 – 341.295,79 RECURSOS PRÓPRIOS

Querência-MT, 07 de julho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AHUKUGI - AIAHU

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AHUKUGI - AIAHU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Balsa Comunitária do Alto Xingu”, que consistente na construção e instalação de uma balsa fluvial no Porto 2 da Aldeia Afukuri, situada no Território Indígena do Xingu, no município de Querência/MT. O Projeto tem a finalidade de promover a integração entre os povos indígenas do Alto Xingu, facilitar o transporte de pessoas, produtos agrícolas, alimentos e materiais essenciais, garantir a segurança alimentar, valorizar os intercâmbios culturais e reduzir o trajeto para acesso a serviços de saúde. A execução será realizada pela Associação Indígena Ahukugi – AIAHU, entidade representativa e atuante na região, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, diante da singularidade do objeto e da notória atuação da organização no contexto territorial e sociocultural das comunidades beneficiadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Projeto atividade: 20.423.0103.10246 – Aquisição de Equipamentos Para os povos Indigenas

Elemento de Despesa: 4.4.52.85.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500

Código Reduzido: 946

Valor: R$ 200.000,00

3.3. CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO

Conforme plano de trabalho.

Meta (s)	Instituição (es)	Meses/parcelas		
		Mês 1	Mês 3	Mês 5
		Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3

	Proponente (contrapartida)	**000**	**000**	**000**
Balsa		**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**
Frete- Prancha				**R$ 35.000,00**
Motor 9- HP	**Concedente**			**R$ 62.600,00**
Engenharia Naval - documentos			**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
Gestão do projeto		**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
Total de cada parcela		**R$ 45.000,00**	**R$ 47.500,00**	**R$ 145.100,00**
				Total geral R$ 237.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de fomento terá vigência de 09 meses, com termo inicial em julho/2025 e termo final em março/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Querência - MT, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 377/2025 de 03 de julho de 2025, publicada no dia 04 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4771, página 782.

Onde sê lê:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000016	DENAIR ANDRADE	30/07/1998	TECNICO AGRICOLA	B-13	B-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lê Sê:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000016	DENAIR ANDRADE	30/07/1998	TECNICO AGRICOLA	B-13	B-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 03/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000016	DENAIR ANDRADE	30/07/1998	TECNICO AGRICOLA	B-14	B-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. "

Jonas Campos Vieira, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 139.144,00 (cento e trinta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0022.1140 – REFORMA DA CASA DE VELÓRIO (CASA MORTUARIA)			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/Vinculo**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	122.000,00	2.500.0 110-000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0011.2101 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA IGD - PAB			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/Vinculo**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permante	5.000,00	2.660.0 500-005

08.244.0011.2140 – MANUTENÇAO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/Vinculo**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.144.00	2.661.0 500-016

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0022.1140 – REFORMA DA CASA DE VELÓRIO (CASA MORTUARIA)			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/Vinculo**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	122.000,00	2.500.0 110-000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0011.2101 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA IGD - PAB			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/Vinculo**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	2.660.0 500-005

08.244.0011.2140 – MANUTENÇAO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/Vinculo**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.144.00	2.661.0 500-016

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 792/2024 – Plano Plurianual e na Lei nº 791/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 01 de julho de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

PROCESSO Nº 46/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 46 de 2025 – Pregão Presencial nº 17 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 47.433.557/0001-80, item 1, perfazendo o valor de R$ 4.353.100,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de julho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.433.557/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 07/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

PROCESSO Nº 46/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 17/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

Teve como vencedor a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ** 47.433.557/0001-80**, item 1, perfazendo o valor de R$ 4.353.100,00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de julho de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 08/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 CIMESMI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do consorcio intermunicipal multifinalitário dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI conforme termo de referência, visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 031-2024, para contratação dos produtos acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de julho de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 08/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024 DO CIMESMI

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços do processo administrativo n° 031/2025, decorrente do Pregão eletrônico nº. 031/2024 realizado pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municipios do extremo Sul de Minas - CIMESMI, que tem como objeto, **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do consorcio intermunicipal multifinalitário dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI conforme termo de referência, visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios inte-**

grantes do CIMESMI.

Detentora da Ata: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R$: 1.625,00 mensais no item 3 e R$ 4.700,00 os itens 5, 6 e 7.**

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do consorcio intermunicipal multifinalitário dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI conforme termo de referência, visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI.

VIGÊNCIA: 07/07/2025 à 16/10/2025

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 391 /2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA A SERVIDORA VANUZA BASILIO DE ALMEIDA AO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **VANUZA BASILIO DE ALMEIDA** ao cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS** Vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 41/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA CNPJ: 44.697.158/0001-38, com sede na AVENIDA CARLOS HUGUENEY , n° 1036, Bairro CENTRO, CEP 78.780-000, representada pelo senhor HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ sob o n° 5934, portador da cédula de identidade n° 2281591 - 0, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 111.059.251 - 53, residente e domiciliado na Rua FLORISVALDO DE SOUZA PORTO, n° 67, Bairro ALVORADA, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia-MT**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 41/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de até 14/06/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, a serem pagos em 5 parcelas mensais de R$ 10.000,00.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02-GABINETE DO PREFEITO

001- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 3.3.90.39

Fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 14 de junho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA** CNPJ 44.697.158/0001-38 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 270/2025 de 02 de julho de 2025, publicada no dia 03 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4770, página 763.

Onde sê lê:

PORTARIA Nº 270/2025, 02 DE JULHO DE 2025.

Lê Sê:

PORTARIA Nº 370/2025, 02 DE JULHO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 07 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude

ao período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o Art. 73 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".

CONSIDERANDO, o Art. 70 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I - Vacância de função; II-Férias, do titular, superiores a 30 (trinta) dias; III-Licenças ou suspensão, do titular, superiores a 30 (trinta) dias";

CONSIDERANDO, o Art. 73 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada".

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em a 10ª (décima) Conselheira Tutelar Suplente MARIA DOLORES S. MARCONDES para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO ARANTES, em virtude do período de férias de 01 à 31 de agosto de 2025.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de junho e revogam-se as disposições contrárias.

Reserva do Cabaçal-MT. 07 de julho de 2025.

_____ Millena Lopes de Souza

Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO 34/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa M. A. DA C. GOBO, inscrita no **CNPJ nº 27.47********-47.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica M. A. DA C. GOBO, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.77********-47.**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa SÉRGIO R. MIRANDA **CNPJ Nº**: **54.46********-41**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica SÉRGIO R. MIRANDA **-** inscrita no **CNPJ sob o n° 54.46********-41**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS **CNPJ Nº**: **21.20********-43**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica JAIRO MACHADO DOS SANTOS **-** inscrita no **CNPJ sob o n° 21.20********-43**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa J.L. EUGÊNIO **CNPJ Nº: 22.46********-01**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J.L. EUGÊNIO **-** inscrita no **CNPJ sob o n° 22.46********-01**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa J. DA SILVA MORAIS **CNPJ Nº**: **26.87********-20**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J. DA SILVA MORAIS **-** inscrita no **CNPJ sob o n° 26.87********-20**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica D. F. SILVA, inscrita no **CNPJ nº 35.97********-00.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 194.400,00 (cento noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica D. F. SILVA, inscrita no **CNPJ sob o n° 35.97********-00**.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2605/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1104/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, abre **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o montante de R$ **426.908,36** (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 30.000,00
001	Secretaria de Assistência Social	
515	Cód. Reduzido	
001.08.243.0262.21062	Manutenção/Encargos com Serviços de Acolhimento (Casa	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 8.535,93
001	Secretaria de Assistência Social	
516	Cód. Reduzido	
001.08.243.0262.21062	Manutenção/Encargos com Serviços de Acolhimento (Casa	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 33.225,43
001	Secretaria de Assistência Social	
517	Cód. Reduzido	
001.08.243.0262.21062	Manutenção/Encargos com Serviços de Acolhimento (Casa	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 6.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
520	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 8.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
518	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
522	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
519	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 7.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	

521	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
523	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
524	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
525	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21086	Bloco de Gestão do SUAS –IGD-SUAS	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
526	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21086	Bloco de Gestão do SUAS –IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
527	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21086	Bloco de Gestão do SUAS –IGD-SUAS	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
528	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21086	Bloco de Gestão do SUAS –IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
529	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21086	Bloco de Gestão do SUAS –IGD-SUAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
530	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 9.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
525	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 7.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
534	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
532	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 15.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
533	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
525	Cód. Reduzido	

003.08.122.0262.21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
558	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
556	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
559	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
560	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.355,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
557	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
561	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.857,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
556	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistênc	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 15.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
548	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21090	Gestão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 8.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
549	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21090	Gestão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
550	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21090	Gestão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
551	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21090	Gestão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
570	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21094	Procadsuas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
571	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21094	Procadsuas	

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
572	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21094	Procadsuas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
576	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21094	Procadsuas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 65.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
563	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21093	Primeira Infância no SUAS – Crinça Feliz	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 8.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
563	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21093	Primeira Infância no SUAS – Crinça Feliz	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 7.180,54
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
563	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21093	Primeira Infância no SUAS – Crinça Feliz	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.200,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
566	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21093	Primeira Infância no SUAS – Crinça Feliz	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.200,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
567	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21093	Primeira Infância no SUAS – Crinça Feliz	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.601,05
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
568	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21093	Primeira Infância no SUAS – Crinça Feliz	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
536	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
537	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
541	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
538	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
539	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 11.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
540	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
542	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
543	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21088	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
573	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
3.3.90.14.00.00	Diária - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
544	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
574	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.828,41
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
545	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
546	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.425,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
575	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
547	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
573	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21091	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência so	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
553	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21091	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência so	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
554	Cód. Reduzido	
003.08.245.0262.21091	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência so	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.000,00

003	Fundo Municipal de Assistência Social
555	Cód. Reduzido
003.08.245.0262.21091	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência so
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente

SUBTOTAL	**R$ 426.908,36**
TOTAL	**R$ 426.908,36**

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 11.118,84
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
263	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21055	Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 14.548,30
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
264	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21055	Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 15.594,18
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
265	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21057	Gestão do PAB e CANÚNICO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.594,18
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
266	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21057	Gestão do PAB e CANÚNICO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.237,67
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
267	Cód. Reduzido	
003.08.122.0262.21057	Gestão do PAB e CANÚNICO	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	
07	Secretaria de Assistência Social	R$ 11.188,35
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
268	Cód. Reduzido	
003.08.243.0262.21062	Manutenção/Encargos com Serviços de acolhimento (casa	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 44.753,40
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
269	Cód. Reduzido	
003.08.243.0262.21062	Manutenção/Encargos com Serviços de Acolhimento (casa	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.594,18
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
270	Cód. Reduzido	
003.08.243.0262.21062	Manutenção/Encargos com Serviços de Acolhimento (casa	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 21.188,35
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
271	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21059	Benefícios Eventuais da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 21.188,35
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
272	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21059	Benefícios Eventuais da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 10.561,43
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
283	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.594,18
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
284	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.237,67
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
285	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.237,67
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
286	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.594,18
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
287	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 5.594,18
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
288	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.237,67
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
289	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 3.356,51
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
290	Cód. Reduzido	
003.08.244.0262.21072	Manutenção/Encargos do Conselho Municipal de Assistên	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 184.705,80
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
291	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 37.357,25
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
292	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronaias	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
509	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.475,34
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
294	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.237,67
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
295	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.475,34
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
296	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

07	Secretaria de Assistência Social	R$ 2.237,67
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
293	Cód. Reduzido	
003.08.244.0274.21071	Manutenção e Encargos com Programa SCFV–Criança feliz	
3.3.90.30.00.00	Indenizações e Restituições	

SUBTOTAL	**R$ 426.908,36**
TOTAL	**R$ 426.908,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 17 de fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO 2630/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO 2630/2025 -

EDIÇÃO Nº 4739 PUBLICADA DIA 20 DE MAIO DE 2025

Por erro de digitação faz se a correção nas datas mencionadas na Publicação do decreto 2630/2025:

Onde se lê: 07 de abril de 2025; leia-se 07 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa D. F. SILVA, inscrita no **CNPJ nº 35.97********-00.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 194.400,00 (cento noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica D. F. SILVA, inscrita no **CNPJ sob o n° 35.97********-00**.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MARCO AURELYO DOS SANTOS** inscrito no **CNPJ Nº 58.07********-36.**

OBJETO: Chamamento Publico/Inexigibilidade para credenciamento de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar/contratar empresa especializada no fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 24/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°22/2025,** na forma de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** Conforme Solicitação **– Oficio nº. 394/2025/SME o apostilamento do referido contrato para acrescentar a seguinte dotação orçamentária, nos moldes do art.: 136, IV da lei 14.133/21.**

Reduzido	118		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	001	Gabinete do Secretário	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0145	Gestão Educacional	
Atividade	20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|500|000000

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	175		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	006	Fundeb	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0020	Ensino Fundamental	
Atividade	20036	MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1|540|000000

ASSINA: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de julho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FORTUNATO** inscrito no **CNPJ Nº 60.49********-21.**

OBJETO: Chamamento Publico/Inexigibilidade para credenciamento de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar/contratar empresa especializada no fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 25/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°22/2025,** na forma de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025,** Conforme Solicitação **– Oficio nº. 394/2025/SME o apostilamento do referido contrato para acrescentar a seguinte dotação orçamentária, nos moldes do art.: 136, IV da lei 14.133/21.**

Reduzido	118		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	001	Gabinete do Secretário	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0145	Gestão Educacional	
Atividade	20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|500|000000

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	175		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	006	Fundeb	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0020	Ensino Fundamental	
Atividade	20036	MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|540|000000

ASSINA: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de julho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **L. M. DA SILVA** inscrito no **CNPJ Nº 41.40********-04.**

OBJETO: Chamamento Publico/Inexigibilidade para credenciamento de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar/contratar empresa especializada no fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 26/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Do-

tação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°22/2025,** na forma de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** Conforme Solicitação **– Oficio nº. 394/2025/SME o apostilamento do referido contrato para acrescentar a seguinte dotação orçamentária, nos moldes do art.: 136, IV da lei 14.133/21.**

Reduzido	118		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	001	Gabinete do Secretário	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0145	Gestão Educacional	
Atividade	20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|500|000000

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	175		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	006	Fundeb	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0020	Ensino Fundamental	
Atividade	20036	MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|540|000000

ASSINA: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de julho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **OSVALDINA N. ALMEIDA** inscrito no **CNPJ Nº 51.97********-55.**

OBJETO: Chamamento Publico/Inexigibilidade para credenciamento de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar/contratar empresa especializada no fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 27/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°22/2025,** na forma de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025,** Conforme Solicitação **– Oficio nº. 394/2025/SME o apostilamento do referido contrato para acrescentar a seguinte dotação orçamentária, nos moldes do art.: 136, IV da lei 14.133/21.**

Reduzido	118		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	001	Gabinete do Secretário	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0145	Gestão Educacional	
Atividade	20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|500|000000

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	175		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	006	Fundeb	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0020	Ensino Fundamental	
Atividade	20036	MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1|540|000000

ASSINA: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de julho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°188/2025 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETO VINCULADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9.790/1999 C/C DECRETO FEDERAL 3.100

PORTARIA N°188/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETO VINCULADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9.790/1999 C/C DECRETO FEDERAL 3.100/1999 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar Comissão julgadora do concurso de projeto, vinculado na área de atuação do poder público nos termos da Lei Federal 9.790/1999 C/C do Decreto Federal 3.100/1999, os servidores abaixo relacionados:

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

GLEICIANE FERNANDES BISPO

KATIA ELIZA VITRIO

§1º - A comissão pode solicitar ao órgão parceiro informações adicionais sobre os projetos.

§2º - A comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público obedecidos aos critérios estabelecidos nesta Portaria, no edital e Termo de Referência.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria N°169/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 21/07/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Expediente em geral para atendimento das Secretarias Municipais, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br.

Ribeirãozinho - MT, 07 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.: 230/2025

Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso III, "a" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

Dispensa de Licitação n.: 033/2025

Objeto: Dispensa de Licitação decorrente do insucesso do CC n. 014/2024 destinado a realização conclusão da construção da creche tipo 2 - padrão FNDE nas coordenadas: 10º50'41.11"S - 61º27'33.94"O no município de Rondolândia/MT, conforme aditivo ao Termo de Compromisso n. 11696-FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. José Guedes de Souza, fundamentando-se na Dispensa de Licitação - Contratação Direta n. 033/2025, autoriza a empresa **CSM Construções, Serviços e Manutenções Ltda.**, CNPJ: 21.***.528/0001-**, com sede na Rua José de Alencar, n. 30**, sala **, Bairro Novo Cacoal, CEP n. 76.***-162, neste ato representado pelo Sr. Isaias Evangelista Nunes a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

O prazo de execução das obras serão de 240 (duzentos e quarenta) dias, em consonância com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo n. 050/2025.

O valor da presente obra é de R$ 1.958.006,07 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e seis reais e sete centavos).

Rondolândia-MT, 07 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Ciente em: ___/___/____.

Representante legal da contratada. _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 178/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. LINDAMAR LEOCADIA P. DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos:

I – ATA Nº 13/2025 – EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ. 02.545.557/0001-33 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II – ATA Nº 02/2025 – EMPRESA: FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ. 47.146.145/0001-69 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

III - ATA Nº 01/2025 – EMPRESA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ. 47.146.145/0001-69 **- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

IV - ATA Nº 04/2025 – EMPRESA: F F S COSTA, inscrita no CNPJ. 47.146.145/0001-69 **- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

V - ATA Nº 06/2025 – EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ. 47.146.145/0001-69 **- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 07 de julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e fracionada de PAPEL A4 em atendimento as secretarias municipal de Salto do Céu/MT; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24, situada na Rua Espírito Santo, n. 264, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT. Vencedora deste certame com proposta final e total em R$ 78.120,00 (setenta e oito mil e cento e vinte reais).

O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 07 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – SRP Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 772.897,50 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA:01/07/2025 a 01/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 91/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – SRP Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 443.212,03 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E TRES CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA:01/07/2025 a 01/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 92/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – SRP Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 98.425,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA:01/07/2025 a 01/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023**.

EMPRESA REGISTRADA: 52.098.237 FABIANO BRAGUETTO BIANO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023**.

EMPRESA REGISTRADA: M.GIMENEZ SANTOS LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 97/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023**.

EMPRESA REGISTRADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 798,10 (setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 98/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023**.

EMPRESA REGISTRADA: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 75.930,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 99/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023**.

EMPRESA REGISTRADA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 1.585,90 (hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023**.

EMPRESA REGISTRADA: X CAPS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 215/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 16/2025 – SRP 32/2025,** cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Infraestrutura e Edificações e Paisagismo, incluindo, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município de Santa Carmem - MT,** com abertura marcada para o dia 30/06/2025 e homologada no dia 07/07/2025, teve como vencedores as empresas:

· **INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** cadastrada no CNPJ 32.587.961/0001-30, por apresentar o valor R$ 1.299.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais);

Santa Carmem – MT, 07 de julho de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 234/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o **registro de preço futura e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, das unidades de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Carmem – MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **22 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de julho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME ou EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 236/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **registro de preço para futura e eventual locação de becas completas (incluindo capelo, faixa e canudo) para a realização das formaturas dos alunos do 9º Ano da Escola Municipal Selvino Damian Preve e da Pré-escola da CEMEI Benjamin Maurina**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **24 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de julho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 233/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CARMEM - MT", em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 24 de julho de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de Julho de 2025.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

VIVERISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	LUCILA CALDERON MARTINS

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	VALDINEI PORFIRIO
2°	HELIO FRANZEN

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
2°	DEBORA RIBEIRO COELHO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE JULHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ:05.532.991/0001-41 Endereço:AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 132, CENTRO – CEP: 78110-600 VARZEA GRANDE-MT Representante / Preposto: Nome: FABRICIO MARGREITER CPF: 543.623.839-72 Telefone: (65) 99982-6244 e-mail: pneuar51@gmail.com pantanalpneus2010@hotmail.com Itens credenciados:( ) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento

injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de julho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 05.532.991/0001-41

Representante FABRICIO MARGREITER

CPF; 543.623.839-72 TESTEMUNHAS:

1-STEFFANY KELLY FARIAS

2-CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ:07.838.209/0001-78 Endereço: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N 6259, BAIRRO PARQUE OHARA, CEP: 78.080-300 CUABA-MT Representante / Preposto: Nome: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO CPF: 885.384.431-00 Telefone: (65) 98445-0089 e-mail: tatiana@grupomacropecas.com.br Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de julho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Representante TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CPF: 885.384.431-00

TESTEMUNHAS: 1-STEFFANY KELLY FARIAS

2- CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedores: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÃOES LTDA, CNPJ: 07.838.209/0001-78, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 05.532.991/0001-41. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de julho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0286/2025

DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR *AIRTON BERNEGOZZI* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 161 da Lei Complementar 064/2015 de 09 de abril de 2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição, conforme as certidões de tempo de contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social Nº 08001290.1.00566/22-7, para o servidor ***AIRTON BERNEGOZZI***, RG n. 3.155.918-9 SSP/PR, cópia do CPF n.º 599.174.079-87, servidor efetivo, no cargo de Motorista CNH categoria D, CLASSE A, NÍVEL 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **conforme processo Administrativo de Averbação nº 002/2025.**

ART. 2º **-** O total de tempo averbado na certidão apresentada soma-se: 5.672, correspondente a 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024, REFERENTE A MÚTUA COLABORAÇÃO E PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JESURALÉM, A REALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO SENDO, LEVANTAMENTO E CERTIFICAÇÃO, NECESSÁRIO, PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA LOCALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO,** Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominado de "CONCEDENTE" e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.247.294/0001-56, com sede no Assentamento Ponte de Barro, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 597/2018, aqui representada por seu Presidente, **JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA,** portador do RG 10745951, e do CPF Nº 781.675.821-91, doravante denominada "ENTIDADE COLABORADORA", resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, autorizado pela Lei Municipal nº 808/ 2024, de 04 de abril de 2024, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2024 e demais ajustes necessários, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de mais **6 (SEIS) meses,** a **partir de 27/06/2025 até 27/12/2025**, nos termos da Lei nº 808, de 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes ratificam as demais disposições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando estarem cientes e de acordo com todas as suas cláusulas.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ORDEM DE SERVIÇO N° 05/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 05/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ n° 15.031.669/0001-18, autoriza a Ordem de Serviço à empresa CONSTRUTORA H.P SALES LTDA inscrita no CNPJ sob o n°15.031669/0001-18 a dar início a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DOS LOTES URBANOS E CHÁCARAS URBANAS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT** no valor de R$ 57.645,50 (cinquenta e sete mil seis centos e quarenta e cinco reais cinquenta centavos), referente aos diversos serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas e conforme contrato administrativo da contratada decorrente da dispensa de licitação, Contrato Administrativo 31/2025. Recurso do Tesouro Municipal de Santa Terezinha-MT. A obra a ser executada na será em diversas quadras e chácaras urbanas para dá continuidade a regularização fundiária urbano do município de Santa Terezinha – MT.

Autorização do início do objeto autorizada pelos departamentos responsáveis.

Santa Terezinha-MT, 07 de Julho de 2025

_____ Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT Thiago Castellan Ribeiro, CPF: 359.215.228-99

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT
Departamento de Engenharia e Fiscalização

Engª. Civil Hayssa Geany B. Costa, CREA-MT: 58436 RNP 2421137799
FISCAL DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 26/2025, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DEVIDAMENTE LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO -MT, DESTINADO EXCLUDIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO -MT.**

FISCAL TITULAR: EMÍLIA GABRIELLI MONTEIRO NUES

FISCAL SUPLENTE: ELIELE MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025

EMENTA: NOMEIA **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. NICOLE BEATO DA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2820997-4** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **060.676.981-10**, no cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025

SÚMULA: Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

O EXMO. Senhor Prefeito Municipal De Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 025 de 16 de Maio de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências e Lei Municipal Nº 200 de 05 de Julho de 2007 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece outras providências.

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora **Kennia Regina Fabricio Dos Santos**, portadora do RG nº 2008084-0 SSP/MT e CPF 026.438.671.06 como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS.

Art. 2° - A Secretaria Executiva de que trata esta Portaria, é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Municipal de Saúde e tem como atribuições: dar suporte técnico-operacional para o Conselho, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, com vistas a subsidiar a realização das reuniões, garantir a publicização das deliberações do Plenário, elaboração de atas e memória de reuniões, auxiliar o presidente e comissões no desempenho de suas funções entre outras ações. Além da organização das rotinas administrativas esta secretaria tem a tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar informações que permitam à presidência, ao Colegiado, às Comissões e grupos de trabalho a tomarem decisões.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JULHO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 26/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DEVIDAMENTE LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

LOCATÁRIA: ARIELLI MARTINS WASSELAI

CPF: 027.929.171-05

ASSINATURA: 01/07/2025

VENCIMENTO: 01/07/2026

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 018/GS/SMEEL/MT/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a necessidade de organizar e conduzir os trabalhos relacionados ao **Plano Municipal de Educação – PME**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Coordenadora** responsável pela coordenação geral dos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação – PME**, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – Organizar e liderar o processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação; II – Monitorar continuamente o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME; III – Avaliar periodicamente a execução e os impactos do Plano; IV – Validar os relatórios elaborados pela Equipe Técnica, antes de sua ampla divulgação e do debate público.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora será composta pelos seguintes membros:

· **Maria Margarete Silva** (Representante do Conselho Estadual de Educação)

· **Gleice Ferreira de Amorim Silva** (Representante da Secretaria de Educação)

· **Jean Luiz de Arruda** (Representante do Conselho Municipal de educação)

Art. 2º Fica instituída a **Equipe Técnica**, com a função de prestar suporte técnico e operacional à Comissão Coordenadora nas atividades relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação – PME**, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município; II – Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados; III – Avaliar os investimentos necessários para o cumprimento de cada meta estabelecida; IV – Analisar a coerência interna do conjunto das metas do PME, bem como sua articulação com as metas dos Planos Estadual e Nacional de Educação; V – Estabelecer conexão entre o Plano Municipal de Educação e os projetos de desenvolvimento local; VI – Realizar o levantamento de dados relativos a todas as metas e indicadores, bem como preencher as fichas de coleta e os instrumentos de verificação da consecução das metas do PME.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

· **Rosangela Lima Guedes** (Representante da Secretaria de Educação)

· **Gloria Fonseca Negrão** (Representante da Secretaria de Educação)

· **Janaina Lima do Nascimento** (Representante da Secretaria de Educação)

· **Kalmon da Silva Oliveira** (Representante do Conselho Estadual de Educação)

· **Manoel Vitor C. Campos**(Representante do Planejamento e Finanças do Município)

· **Anice Roze de Oliveira Nascimento**(Representante da Administração do Município)

Art. 3º Compete às comissões desenvolver ações voltadas ao acompanhamento sistemático das metas e estratégias do PME, promovendo o monitoramento, avaliação e proposição de medidas para garantir a efetividade das políticas educacionais municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger- MT, 01 de Julho de 2025.

Adelmar Genesio Galio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 019/GS/SMEEL/MT/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO sobre **fiscais de compras** no âmbito da execução do PDDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente no que dispõe

o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **fiscais de compras** no âmbito da execução do PDDE, com a finalidade de acompanhar, verificar, fiscalizar e atestar a conformidade dos bens e serviços adquiridos com os recursos do programa:

I – **Gloria Fonseca Negrão Martins**;

II – **Ana Dias Amorim**;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar todo o processo de aquisição de bens e/ou serviços com recursos do PDDE, certificando-se da conformidade com os critérios de legalidade, economicidade, qualidade e finalidade educacional, bem como realizar o atesto das notas fiscais, guias e outros documentos comprobatórios.

Santo Antônio de Leverger- MT, 04 de Julho de 2025.

Adelmar Genesio Galio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 022/GP/2025

DECRETO N.º 022/GP/2025

"Dispõe sobre a desativação de Escolas Municipais de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando ser imprescindível manter a regularização das Escolas Municipais perante o Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso – CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2022 – CEE/MT, Art. 32, informa sobre a DESATIVAÇÃO das referidas Escolas;

Considerando que são localidades de migração intermediários de trabalhadores que mantém seus filhos matriculados nestas escolas;

Considerando a necessidade de aderir ao PDDE a Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio de Leverger optou pela polarização das Unidades Escolares.

Considerando a polarização informamos que as Unidades Escolares conforme abaixo relacionadas serão desativadas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam DESATIVADAS as seguintes Escolas Municipais:

01 – Escola Municipal de Educação Básica de Barreirinho;

Local: Comunidade Rural de Barreirinho - Santo Antônio de Leverger/MT;

02 – Escola Municipal de Educação Básica de Benjamina Maria de Amorim;

Local: Comunidade Rural de Morro Grande - Santo Antônio de Leverger/MT;

03 – Escola Municipal de Educação Básica José Ferreira da Silva;

Local: Comunidade Rural de Morrinho - Santo Antônio de Leverger/MT;

04 – Escola Municipal de Educação Básica Mato Verde;

Local: Comunidade Rural de Mato Verde - Santo Antônio de Leverger/MT;

05 – Escola Municipal de Educação Básica Olho D'Água;

Local: Comunidade Rural de Olho D'Água - Santo Antônio de Leverger/MT;

06 – Escola Municipal de Educação Básica Recanto do Laranjal;

Local: Comunidade Rural de Recanto do Laranjal - Santo Antônio de Leverger/MT;

07 – Escola Municipal de Educação Básica Serrana;

Local: Comunidade Rural de Serrana - Santo Antônio de Leverger/MT;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 023/GP/2025

DECRETO N.º 023/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica Água Branca no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada salas de aula anexas da Escola Municipal de Educação Básica Água Branca, situada na comunidade Rural de Água Branca - Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa de Agrovila das Palmeiras;

Local: Comunidade Rural de Agrovila das Palmeiras - Santo Antônio de Leverger - MT.

02 – Sala anexa de Gleba Resistência;

Local: Comunidade Rural de Gleba Resistencia - Santo Antônio de Leverger - MT.

03 – Sala anexa de Mocoteia;

Local: Comunidade Rural de Agrovila das Palmeiras - Santo Antônio de Leverger-MT.

04 – Sala anexa de Pontal do Glória;

Local: Comunidade Rural de Pontal do Glória - Santo Antônio de Leverger-MT.

05 – Sala anexa de Santana do Taquaral;

Local: Comunidade Rural de Santana do Taquaral - Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 024/GP/2025

DECRETO N.º 024/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica Claudio de Almeida no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada salas de aula anexas da Escola Municipal de Educação Básica Claudio de Almeida, situada na comunidade Rural de Lambari - Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa de Baia São João;

Local: Comunidade Rural de Baia São João - Santo Antônio de Leverger-MT.

02 – Sala anexa de Ribeirópolis;

Local: Comunidade Rural de Ribeirópolis - Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 025/GP/2025

DECRETO N.º 025/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada salas de aula anexas da Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, situada na comunidade Rural de Porto de Fora - Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa do Brejinho;

Local: Comunidade Rural de Brejinho - Santo Antônio de Leverger - MT.

02 – Sala anexa de Fazenda;

Local: Comunidade Rural de Fazenda Mimoso - Santo Antônio de Leverger - MT.

03 – Sala anexa de Mato Verde;

Local: Comunidade Rural de Mato Verde - Santo Antônio de Leverger-MT.

04 - Sala anexa de Mimoso;

Local: Comunidade Rural de Mimoso - Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 026/GP/2025

DECRETO N.º 026/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica Barra do Aricá no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada salas de aula anexas da Escola Municipal de Educação Básica Barra do Aricá, situada na comunidade Rural de Barra do Aricá- Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa do Assentamento Nossa Senhora Aparecida;

Local: Comunidade Rural de Santo Antônio de Leverger-MT.

02 – Sala anexa de Barreirinho;

Local: Comunidade Rural de Barreirinho Santo Antônio de Leverger-MT.

03 – Sala anexa de Benjamina Maria de Amorim;

Local: Comunidade Rural de Morro Grande Santo Antônio de Leverger-MT.

04 - Sala anexa de José Ferreira da Silva;

Local: Comunidade Rural de Morrinho Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 027/GP/2025

DECRETO N.º 027/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica José Maria da Costa no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada salas de aula anexas da Escola Municipal de Educação Básica José Maria da Costa, situada na comunidade Rural de Sangradouro - Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa Arruda Muller;

Local: Localidade da BR - Santo Antônio de Leverger - MT.

02 – Sala Anexa Córrego do Ouro;

Local: Comunidade Rural Córrego do Ouro - Santo Antônio de Leverger - MT.

03 – Sala anexa de Olho D'Água;

Local: Comunidade Rural de Olho d'Água - Santo Antônio de Leverger - MT.

03 – Sala anexa de Recanto do Laranjal;

Local: Comunidade Rural do Recanto do Laranjal - Santo Antônio de Leverger-MT.

04 – Sala anexa de Serrana;

Local: Comunidade Rural da Serrana - Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 028/GP/2025

DECRETO N.º 028/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Indígena Municipal de Educação Básica Piebaga no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada sala de aula anexa da Escola Indígena Municipal de Educação Básica Piebaga, situada na comunidade Indígena de Piebaga - Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa de Arareau;

Local: Comunidade Indígena de Arareau - Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029/GP/2025

DECRETO N.º 029/GP/2025

"Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica Lar Menino Jesus no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada sala de aula anexa da Escola Municipal de Educação Lar Menino Jesus, situada no Distrito de Varginha - Santo Antônio de Leverger-MT:

01 – Sala anexa de Antônio Ferreira da Silva Neto;

Local: Comunidade Rural de Engenho Velho - Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 030/GP/2025

DECRETO N.º 030/GP/2025

"Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando ser imprescindível manter a regularização das Escolas Municipais perante o Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso – CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2022 – CEE/MT, Art. 32, inciso III, informa sobre a EXTINÇÃO das referidas Escolas;

Considerando que são localidades de migração intermediários de trabalhadores que mantém seus filhos matriculados nestas escolas;

Considerando que são localidades de migração intermediários de trabalhadores que mantém seus filhos matriculados nestas escolas, informamos que não houve a necessidade de manter as escolas ativadas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXTINTAS as seguintes Escolas Municipais:

01 – Escola Municipal de Educação Básica de Barranco Alto;

Local: Comunidade Rural de Barranco Alto - Santo Antônio de Leverger/MT;

02 – Escola Municipal de Educação Básica Boa Ventura;

Local: Comunidade Rural de Boa Ventura - Santo Antônio de Leverger/MT;

03 – Escola Municipal de Educação Básica Caeté;

Local: Comunidade Rural de Caeté - Santo Antônio de Leverger/MT.

04 – Escola Municipal de Educação Básica Moquém

Local: Comunidade Rural de Moquém – Santo Antônio de Leverger/MT

05 – Escola Municipal de Educação Básica Valo Verde

Local: Comunidade Rural de Valo Verde – Santo Antônio de Leverger/MT

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, em consonância com a Resolução CNASIMDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1486/2025, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que trata da convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e estabelece os prazos para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistencia Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 41/2024/CEAS/MT, de 18 de novembro

de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência no âmbito municipal.

Art. 2° A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e será realizada dentro do prazo estabelecido, compreendido entre 31 de março e 11 de julho de 2025, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3° A Comissão Organizadora será composta por:

I- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluído: **Presidente** – Jone Marcos, **Vice-Presidente** – GeraldoBarbosa de Carvalho Junior e **Demais Membros.**

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: Bianca Salomão, Glaucia Saraiva, Maria Carolina Mandu Vilela, Olga Vieira, Tayna Albuquerque, Thaysa Brandão.

III- Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS.

Art. 4° A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Elaborar o cronograma, organizar *e* coordenar o plano de trabalho para a realização da 12ª Conferência Municipal;

II. Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

IV. Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento;

V. Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;

VI. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;

VII. Dar suporte técnico durante o evento;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

IX. Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS e representantes governamentais na conferência;

X. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

XI. Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Para a operacionalização da 12ª Conferencia Municipal, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de

Assistência Social;

II. Secretária Municipal de Assistência Social **(SMAS);**

III. Conselho Municipal de Assistência Social **(CMAS).**

Art. 6° A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados sendo definido que a 12ª Conferência Municipal será presencial.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° Esta resolução revoga todas as disposições contrárias referente a 12ª Conferencia Municipal de Assistencia Social de Santo Antônio de Leverger.

Santo Antônio de Leverger, 02 de julho de 2025.

JONE MARCOS DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.486/2025, e conforme disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Resolução nº 01/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger – MT, a ser realizada no dia **11 de julho de 2025**, com o objetivo de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, com base no tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme definido pelo CNAS por meio do Informe nº 01/2025.**

Art. 2º A organização e realização da Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Conferência Municipal terá como finalidade:

I – Avaliar os avanços, desafios e perspectivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal;

II – Fortalecer a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e controle da política pública de assistência social;

III – Elaborar propostas para a etapa estadual da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antônio de Leverger – MT, 02 de julho de 2025.

JONE MARCOS DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua: Barão de Melgaço, nº01, Bairro: Centro, CEP: 78.180.000

E-mail: casadosconselhosleverger@gmail.com

ERRATA - AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRONICO 005-2025

ERRATA

ERRATA - AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRONICO 005-2025

FOI PUBLICADO NO DIA 3 DE JULHO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4770

Onde se lê:

OBJETO: "**O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**".

Leia-se:

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS" destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME por um período de 12 (doze) meses.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO

Dispõe sobre o resultado oficial da eleição do Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, Edital 01/2025, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO** do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme abaixo:

1. RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO

CANDIDATOS	RESULTADO
Silvana Santos Cardoso dos Santos	129 votos
Thalia Marcela de Sousa	115 votos
Tatiane Santos de Oliveira	70 votos
Rosângela Silva de Jesus	56 votos
Leidiane Tafarel dos Santos	34 votos
Gabryell Ferreira Sousa	29 votos
Laureana Ayres de Almeida	12 votos
Abel Pinto da Silva Junior	Desistente

Santo Antônio do Leste, 07 de julho de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza Comissão Especial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Edital

001/2025

Jasclon Souza Reis

Comissão Especial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Comissão Especial

Terezinha de Sousa Silva

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

Gabrielle de Araújo Reges

Comissão Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TECNICO EM ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	P. VAGA
00002570	LEONIR MACEDO DE SOUZA	3º

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025 - CONTRATADA: ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO, CPF Nº 024.951.381-10

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO, Brasileira, Convivente, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 024.951.381-10 e Identidade RG nº 1.970.918-8 - SSP-MT expedida em 28/04/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 23 dias, iniciando em 11/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 8 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025 - CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, CPF Nº 005.526.341-07

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 005.526.341-07 e Identidade RG nº 3.954.167 - DGPC-GO expedida em 23/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Esperança, s/nº - Assentamento Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025 - CONTRATADO: ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº 987.082.951-15

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 987.082.951-15 e Identidade RG nº 987.082.951-15 - SSP-MT, (É o nº do CPF) expedida em 27/10/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, s/nº - Fundo da Ireja Casa da Benção - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025 - CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 569.056.961-53

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.056.961-53 e Identidade RG nº 921.783 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de

Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2025 - CONTRATADA: ADRIELI FERREIRA BERNARDO, CPF Nº 046.581.331-30

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ADRIELI FERREIRA BERNARDO, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 046.581.331-30 e Identidade RG nº 2.633.730-4 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR-242, s/nº - PA Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Xavantinho, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luíza Lira de Amorim - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025 - CONTRATADO: ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL, CPF Nº 031.031.821-12

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 031.031.821-12 e Identidade RG nº 2.101.723-9 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Sandro da Mota, s/nº - Próximo à Fazenda do Rainiel - CEP 78670-000 - Bairro Carnaúba - Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luíza Lira de Amorim - Extensão Carnaúba
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025 - CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, CPF Nº 009.456.701-84

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 009.456.701-84 e Identidade RG nº 1.437.678-4 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao SICREDI - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e

12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2025 - CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, CPF Nº 642.517.801-91

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 642.517.801-91 e Identidade RG nº 3.628.880-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2025
CONTRATO emitido em 24/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 20 (vinte) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EJA
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025 - CONTRATADA: ALDEIRES TORQUATO DA SILVA, CPF Nº 555.251.801-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALDEIRES TORQUATO DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 555.251.801-20 e Identidade RG nº 260.302 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 11/05/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio , nº 639 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025 - CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, CPF Nº 032.443.071-08

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 032.443.071-08 e Identidade RG nº 2.137.292-6 - SESP-MT expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 246 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses

e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025 - CONTRATADO: ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS, CPF Nº 696.919.161-34

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 696.919.161-34 e Identidade RG nº 954.175 - SSP-MT expedida em 24/04/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 19, nº 12 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025 - CONTRATADA: ALINE ALVES DA SILVA, CPF Nº 085.839.321-23

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALINE ALVES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 085.839.321-23 e Identidade RG nº 3.145.099-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 19/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Exensões
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025 - CONTRATADA: ALINE BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 029.028.211-07

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALINE BARBOSA DA SILVA, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 029.028.211-07 e Identidade RG nº 1.802.584-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 04/11/2003,

com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda 2 Irmãos - CEP 78670-000 - Bairro Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Escola-Sede - Farandu
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025 - CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, CPF Nº 023.742.161-52

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025 - CONTRATADA: ALVINA PEREIRA DE MELO, CPF Nº 550.882.791-91

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALVINA PEREIRA DE MELO, Brasileira, Casada, Do lar, inscrita no CPF sob o nº 550.882.791-91 e Identidade PENDENTE nº 1.360.248-9 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Zeca da Doca, nº Lote 38 - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2025 - CONTRATADA: AMANDA FERREIRA MILHOMEM, CPF Nº 059.263.901-09

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: AMANDA FERREIRA MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 059.263.901-09 e Identidade RG nº 2.691.750-5 - SEJUSP-MT expedida em 31/07/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8 , nº 160 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2025 - CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 022.210.421-07

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 022.210.421-07 e Identidade RG nº 3.645.301-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/09/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Três Pontas, s/nº - Fundos com a Rua Quatro - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 06/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 21 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025 - CONTRATADA: ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES, CPF Nº 064.464.041-31

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES, Brasileira, Convivente, Graduanda em Pedagogia e Vendedora Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 064.464.041-31 e Identidade RG nº 1.076.914 - SSP-TO, 2ª via expedida em 27/08/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - Frente à residência do Cláudio Contador - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025 - CONTRATADA: ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL, CPF Nº 040.591.191-21

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL, Brasileira, Casada, Estudante de Pedagogia, inscrita no CPF sob o nº 040.591.191-21 e Identidade RG nº 5.495.377 - SPTC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 322, nº SN - KM 90 - Fazenda Rio Fontoura - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.313,04 (dois mil trezentos e treze reais e quatro centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 23 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025 - CONTRATADA: ANDREIA SILVA LOPES, CPF Nº 016.487.371-61

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANDREIA SILVA LOPES, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 016.487.371-61 e Identidade RG nº 1.743.032-1 - SESP-MT, 2ª via expedida em 12/10/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº 12 (Lote) - Quadra 73 - Casa murada, portão preto - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 - CONTRATADA: ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO, CPF Nº 032.702.081-46

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO, Brasileira, Casada, Recepcionista, inscrita no CPF sob o nº 032.702.081-46 e Identidade RG nº 2.385.212-7 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 174 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025
CONTRATO emitido em 08/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica (Realocada para APAE) - A ser realocada posteriormente para a APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025 - CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF Nº 004.766.001-54

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade RG nº 3.234.349-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua D, nº 103 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025 - CONTRATADA: ARICELI OLIVEIRA GOMES, CPF Nº 722.532.661-91

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ARICELI OLIVEIRA GOMES, Brasileira, Solteira, Tecnóloga em Sistemas de Informação, inscrita no CPF sob o nº 722.532.661-91 e Identidade RG nº 4.623.379 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 26/06/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 318 - Casa da Rosilda (mãe) - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025 - CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, CPF Nº 569.061.611-72

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905.077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educaçãoo // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025 - CONTRATADO: AROLDO MACIEL FONSÊCA, CPF Nº 037.858.731-58

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: AROLDO MACIEL FONSÊCA, Brasileiro, Solteiro, Pedagogo, inscrito no CPF sob o nº 037.858.731-58 e Identidade 2.246.921-4 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/ nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025 - CONTRATADA: BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO, CPF Nº 058.744.231-09

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICOCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO, Brasileira, Solteira, Caixa, inscrita no CPF sob o nº 058.744.231-09 e Identidade RG nº 2.432.147-8 - SEJUSP-MT expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Lagoa, nº 1100 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025 - CONTRATADA: CASSIA SILVA COSTA, CPF Nº 006.607.631-50

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CASSIA SILVA COSTA, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 006.607.631-50 e Identidade PENDENTE nº 1.634.406-5 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 4, nº 76 - Próximo à Rádio FM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e

20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025 - CONTRATADO: CAUÊ MILHOMEM PEREIRA, CPF Nº 035.965.451-70

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: CAUÊ MILHOMEM PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 035.965.451-70 e Identidade RG nº 3.062.449-5 - SESP-MT expedida em 28/09/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia Luis Carlos Pires, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2025 - CONTRATADA: CLAUDIOHANE FELIX CUNHA, CPF Nº 037.702.531-32

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CLAUDIOHANE FELIX CUNHA, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 037.702.531-32 e Identidade RG nº 5.501.470 - PC-GO, 2ª Via expedida em 29/04/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. São Vicente, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 9 dias, iniciando em 25/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 9 meses e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025 - CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, CPF Nº 830.533.361-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 830.533.361-20 e Identidade RG nº 1.172.488-9 - SJ-MT expedida em 14/02/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 6 meses e 2 dias, iniciando em 02/01/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 1 ano e 28 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luiza Lira de Amorim - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2025 - CONTRATADA: CLEUMA BARBOZA LIMA, CPF Nº 019.379.121-83

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CLEUMA BARBOZA LIMA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 019.379.121-83 e Identidade RG nº 1.654.010-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 04/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 140 - Ao lado da Sorveteria Stupendo - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2025
CONTRATO emitido em 08/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025 - CONTRATADA: DAIANE BIKUNAKI KARAJÁ, CPF Nº 085.035.251-78

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DAIANE BIKUNAKI KARAJÁ, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 085.035.251-78 e Identidade RG nº 3.158.671-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 13/12/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Tucunare, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2025 - CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO, CPF Nº 328.791.721-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 328.791.721-87 e Identidade RG nº 441.855 - SSP-MT expedida em 23/12/1982, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quinze, nº 78 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 16 dias, iniciando em 18/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 1 dia desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025 - CONTRATADA: DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO, CPF Nº 085.902.471-71

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 085.902.471-71 e Identidade RG nº 3.233.161-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.817,53 (mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025 - CONTRATADA: DELICE FERNANDES TAVARES COELHO, CPF Nº 004.993.051-67

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DELICE FERNANDES TAVARES COELHO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 004.993.051-67 e Identidade RG nº 1.629.894-2 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Aldenor Milhomem da Cunha, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2025 - CONTRATADA: DEUSILA MARIANO DA SILVA, CPF Nº 178.244.601-00

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DEUSILA MARIANO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 178.244.601-00 e Identidade RG nº 269.603-7 - SESP-MT, 2ª via expedida em 03/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 287 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2025
CONTRATO emitido em 08/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025 - CONTRATADA: DEUSINA COSTA SOARES, CPF Nº 029.161.111-74

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DEUSINA COSTA SOARES, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 029.161.111-74 e Identidade RG nº 5.254.063 - SPTC-GO expedida em 10/10/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Chácara Vitória, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025 - CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, CPF Nº 457.151.221-04

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 457.151.221-04 e Identidade RG nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT expedida em 21/12/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2025
CONTRATO emitido em 24/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 20 (vinte) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EJA
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 - CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, CPF Nº 852.810.341-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, Brasileira, Viúva, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 852.810.341-20 e Identidade 3.547.071 - SESP/PC-DF - Emissão em 30/10/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educaçãoo // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2025 - CONTRATADA: DJANE MACEDO DE ARAÚJO, CPF Nº 046.522.351-60

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DJANE MACEDO DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 046.522.351-60 e Identidade RG nº 2.467.455-9 - SEJUSP-MT expedida em 12/04/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - Em frente à Igreja Evangélica - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025 - CONTRATADA: EDNA MARIA GOMES BRAGA, CPF Nº 704.394.781-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: EDNA MARIA GOMES BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 704.394.781-20 e Identidade RG nº 4.861.908 - DGPC-GO expedida em 31/10/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 168 - Em frente à Secretaria de Educação - Ao lado da Auto Elétrica do Adauto - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 6 dias, iniciando em 28/01/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 1 ano e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Museu Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 - CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, CPF Nº 757.889.001-82

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, Brasileira, Solteira, Licenciada e Bacharela em Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 757.889.001-82 e Identidade RG nº 5.529.596 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 09/10/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1474 - Fundos da Happy-Nigth - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.957,10 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 17 dias, de 02/06/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Escolinha de Futebol
DOTAÇÃO: Mantida em 09 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer // 01 - Gestão do Esporte e Lazer // 2.082 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Esportes e Lazer // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2025 - CONTRATADA: EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO, CPF Nº 720.967.211-72

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 720.967.211-72 e Identidade RG nº 1.576.933-0 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 11/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, s/nº - Lote 8 - Quadra 1 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025 - CONTRATADO: ELDER SOUZA BARROS, CPF Nº 901.056.131-34

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ELDER SOUZA BARROS, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 901.056.131-34 e Identidade RG nº 3.087.908-6 - SESP-MT expedida em 04/02/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza,

s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2025
CONTRATO emitido em 24/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 1 dia, iniciando em 03/03/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 9 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025 - CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA, CPF Nº 080.381.453-48

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 080.381.453-48 e Identidade RG nº 8.057.567 - PC-PA, 1ª Via expedida em 28/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 75 (KM) - Zona Rural - Fazenda Taiúva (Retiro) - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.156,58 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Rota União / Taiúva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025 - CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA, CPF Nº 080.381.453-48

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 080.381.453-48 e Identidade RG nº 8.057.567 - PC-PA, 1ª Via expedida em 28/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 75 (KM) - Zona Rural - Fazenda Taiúva (Retiro) - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.156,58 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Rota União / Taiúva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 - CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 837.286.511-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 837.286.511-68 e Identidade RG nº 144.024 - SEJUSP-TO, 1ª Via expedida em 22/09/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Curitiba , s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025 - CONTRATADA: ESTER DIAS SANTOS BERNARDO, CPF Nº 058.343.781-88

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ESTER DIAS SANTOS BERNARDO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 058.343.781-88 e Identidade RG nº 2.845.608-4 - SESP-MT, 2ª via expedida em 13/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Vila Capão Verde, s/nº - Próximo da Escola Osvaldo Borges - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2025 - CONTRATADA: EVA ALVES TEIXEIRA, CPF Nº 460.135.471-49

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: EVA ALVES TEIXEIRA, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 460.135.471-49 e Identidade RG nº 1.039.764-7 - SSP-MT expedida em 23/09/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, s/nº - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2025
CONTRATO emitido em 28/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025 - CONTRATADA: EVONETH RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº 965.424.461-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: EVONETH RIBEIRO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 965.424.461-68 e Identidade RG nº 1.415.458-7 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 11/08/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua E, nº 41 - Em frente ao Dr. Márcio - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025 - CONTRATADA: FABIANA FERREIRA SILVA, CPF Nº 021.536.381-78

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: FABIANA FERREIRA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.536.381-78 e Identidade RG nº 2.050.978-2 - SSP-MT expedida em 09/02/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Ao lado da Igreja Católica da Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luíza Lira de Amorim - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025 - CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, CPF Nº 019.802.331-60

XTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de

Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025 - CONTRATADA: FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº 041.295.731-01

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 041.295.731-01 e Identidade RG nº 3.358.213-0 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Marilia, s/nº - Rota Mata Fresca - Tarumã - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Renata
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025 - CONTRATADA: FRANCILENE DE MATOS DA SILVA, CPF Nº 916.586.163-91

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: FRANCILENE DE MATOS DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 916.586.163-91 e Identidade RG nº 000.019.723.493-3 - MA-SESP/PONC, 2ª Via expedida em 13/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses, iniciando em 04/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 15 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025 - CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA, CPF Nº 036.903.871-16

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 036.903.871-16 e Identidade RG nº 2.253.932-8 - SSP-MT expedida em 20/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - Em frente ao antigo Correios - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 13 dias, iniciando em 21/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses

e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 9 meses e 28 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025 - CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, CPF Nº 333.007.203-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 333.007.203-20 e Identidade RG nº 000.074.083.397-9 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 01/02/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025 - CONTRATADA: FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES, CPF Nº 015.377.151-86

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 015.377.151-86 e Identidade RG nº 1.784.032-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 17/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Ana Luiza, s/nº - Fazenda Arauna - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 - CONTRATADO: GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ, CPF Nº 014.928.811-55

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 014.928.811-55 e Identidade RG nº 4.958.804 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 15/08/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vila Nova, nº 49 - Em frente ao Salão da Mercylia - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2025

CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.957,10 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 17 dias, de 02/06/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 24 (vinte e quatro) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.957,10 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Escolinha de Futebol
DOTAÇÃO: Mantida em 09 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer // 01 - Gestão do Esporte e Lazer // 2.082 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Esportes e Lazer // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2025 - CONTRATADA: GABRIELA DANTAS DA SILVA, CPF Nº 074.808.425-89

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: GABRIELA DANTAS DA SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 074.808.425-89 e Identidade RG nº 20.767.530-95 - SSP-BA, 1ª Via expedida em 12/11/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Nove, nº 172 - Em frente à Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 9 meses e 23 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2025 - CONTRATADA: GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO, CPF Nº 606.949.413-01

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO, Brasileira, Convivente, do lar, inscrita no CPF sob o nº 606.949.413-01 e Identidade RG nº 04.096.149-2010-9 - SESP-MA, 1ª Via expedida em 09/10/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Santa Inês, nº 448 - CEP 78655-000 - Bairro Bairro São Geraldo, em Porto Alegre do Norte (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Extensão Fazenda Rio Preto
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025 - CONTRATADA: GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES, CPF Nº 722.140.661-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 722.140.661-87 e Iden-

tidade RG nº 1.572.080-2 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida José Antonio dos Santos, s/nº - Campo Lino - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2025 - CONTRATADA: HELIANOCA COELHO DE SOUZA, CPF Nº 939.139.151-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: HELIANOCA COELHO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Micro Empreendedora, inscrita no CPF sob o nº 939.139.151-68 e Identidade RG nº 1.440.060-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 29/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Severiano Neves, nº 537 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 47,5 (quarenta e sete e meia) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 47,5 (quarenta e sete e meia) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.915,89 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025 - CONTRATADA: ADRYA RODRIGUES LEAL, CPF Nº 703.521.841-67

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ADRYA RODRIGUES LEAL, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.521.841-67 e Identidade RG nº 2.765.741-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 06/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 230 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 47,5 (quarenta e sete e meia) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 47,5 (quarenta e sete e meia) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.915,89 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025 - CONTRATADA: HELOISA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 045.022.761-89

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: HELOISA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 045.022.761-89 e Identidade RG nº 3.206.450-0 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Esperança, nº 48 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025 - CONTRATADA: IEDA ABIGAIL SILVA BARROS, CPF Nº 034.795.161-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: IEDA ABIGAIL SILVA BARROS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 034.795.161-90 e Identidade RG nº 2.431.949-0 - SEJUSP-MT expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 9, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025 - CONTRATADO: ÍTALO VARGAS VASCONCELOS, CPF Nº 027.725.921-54

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ÍTALO VARGAS VASCONCELOS, Brasileiro, Solteiro, , inscrito no CPF sob o nº 027.725.921-54 e Identidade RG nº 027.725.921-54 - SESP-MT expedida em 10/10/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dr. José Fragélli, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 7 meses e 23 dias, de 04/07/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2025 - CONTRATADA: IZABEL SILVA SOUSA, CPF Nº 010.200.171-55

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: IZABEL SILVA SOUSA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 010.200.171-55 e Identidade RG nº 1.795.617-0 - SEJUSP-MT expedida em 15/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alberto Lima, nº 77 - Próximo ao INCRA - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2025 - CONTRATADA: IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO, CPF Nº 066.562.022-50

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO, Brasileira, Solteira, , inscrita no CPF sob o nº 066.562.022-50 e Identidade RG nº 9.209.572 - PC-PA, 3ª Via expedida em 29/01/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025 - CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, CPF Nº 570.418.301-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 570.418.301-87 e Identidade RG nº 1.123.283-8 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 18/09/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga

Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025 - CONTRATADA: JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX, CPF Nº 022.147.371-89

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 022.147.371-89 e Identidade RG nº 1.682.848 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 33 - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025 - CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, CPF Nº 037.336.733-36

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025 - CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA, CPF Nº 054.415.161-51

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 054.415.161-51 e Identidade RG nº 2.507.176-9 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Araguaia, nº 7 (Lote) - Quadra 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025 - CONTRATADA: JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA, CPF Nº 059.220.301-83

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA, Brasileira, Solteira, Conselheira, inscrita no CPF sob o nº 059.220.301-83 e Identidade RG nº 2.529350-8 - SESP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, s/nº - CEP 78663-000, em São José do Xingú (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025 - CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA, CPF Nº 019.229.381-81

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 019.229.381-81 e Identidade RG nº 1.633.001.2001-0 - SEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 01/02/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Sede da Distrito - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 3 dias, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 9 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2025 - CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 898.275.891-72

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Sol-

teiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 898.275.891-72 e Identidade RG nº 2.109.602-3 - SSP-MT expedida em 24/10/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 267/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 20 dias, iniciando em 14/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda 3 Rodas - Rota 3 Rodas
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025 - CONTRATADA: JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO, CPF Nº 009.655.561-07

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO, Brasileira, União Estável, do lar, inscrita no CPF sob o nº 009.655.561-07 e Identidade RG nº 2.268.686-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/05/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 9, nº 573 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 16 dias, iniciando em 18/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 1 dia desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2025 - CONTRATADA: JOICILENE GUEDES SILVA, CPF Nº 061.563.111-81

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JOICILENE GUEDES SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 061.563.111-81 e Identidade RG nº 3.130.122-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/08/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Joatão do Colorado, s/nº - Rural - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Joatão
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2025 - CONTRATADA: JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA, CPF Nº 025.573.441-76

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 025.573.441-76 e Identidade 1.968.429-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luíza Lira de Amorim - Extensão Carnaúba
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025 - CONTRATADO: JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO, CPF Nº 148.635.102-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 148.635.102-68 e Identidade RG nº 1.248.621 - SESDC-RO expedida em 21/03/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 - CONTRATADA: KAREN KATNA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº 041.266.491-74

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: KAREN KATNA ARAÚJO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 041.266.491-74 e Identidade RG nº 5640202 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 20/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Frente à EMEBC de Pontinópolis - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2025
CONTRATO emitido em 03/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS III-Rual
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025 - CONTRATADO: JOSE VALDO DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF Nº 604.590.001-44

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOSE VALDO DIAS MARINHO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, , inscrito no CPF sob o nº 604.590.001-44 e Identidade RG nº 1.013.886-2 - SJ-MT expedida em 08/07/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2025
CONTRATO emitido em 28/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 25 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025 - CONTRATADA: JOSEFA NILDA DA SILVA, CPF Nº 077.940.864-00

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JOSEFA NILDA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 077.940.864-00 e Identidade RG nº 3.448.537-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 31/07/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão do Colorado - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Joatão
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2025 - CONTRATADA: JUCILEI TAVARES DE CARVALHO, CPF Nº 832.499.401-78

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JUCILEI TAVARES DE CARVALHO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 832.499.401-78 e Identidade RG nº 1.179.350-3 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 440 - Fundos da EE Tancredo de A. Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga

Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025 - CONTRATADA: JUCILENE PEREIRA FERNANDES, CPF Nº 016.665.701-84

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JUCILENE PEREIRA FERNANDES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 016.665.701-84 e Identidade RG nº 1.939.299-0 - SSP-MT expedida em 10/12/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Buritirana, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 - CONTRATADA: KAMILLA VITÓRIA VILLAS BOAS MOTA, CPF Nº 066.647.081-24

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: KAMILLA VITÓRIA VILLAS BOAS MOTA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 066.647.081-24 e Identidade RG nº 3.120.136-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/07/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Matrinxã, nº 20 - Em frente à caixa d'água do poço artesiano do PA - CEP 78670-000 - Bairro MATRINXÃ, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 47,5 (quarenta e sete e meia) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 47,5 (quarenta e sete e meia) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.915,89 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2025 - CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, CPF Nº 034.943.191-46

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 034.943.191-46 e Identidade RG nº 2.504.486-9 - SEJUSP-MT expedida em 27/07/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, s/nº - Próximo à Academia do Renatão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante deno-

minada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - Sede e Interior
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025 - CONTRATADA: LAÍSSA REGIS AMÉRICA, CPF Nº 062.971.231-01

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LAÍSSA REGIS AMÉRICA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 062.971.231-01 e Identidade RG nº 2.877.548-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº 83 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2025
CONTRATO emitido em 28/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025 - CONTRATADA: LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA, CPF Nº 021.093.161-28

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 021.093.161-28 e Identidade RG nº 3.206.466-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 3 dias, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 29 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT)
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025 - CONTRATADA: LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, CPF Nº 054.595.011-21

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 054.595.011-21 e Identidade RG nº 2.553.083-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 26/01/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias marinho, nº 351 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 24 dias, iniciando em 10/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 9 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2025 - CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA BARROS, CPF Nº 034.795.121-00

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA BARROS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 034.795.121-00 e Identidade RG nº 2432159-1 - SEJUSP-MT expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, nº 191 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025 - CONTRATADA: LARISSE MARTINS BEZERRA, CPF Nº 018.617.671-61

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LARISSE MARTINS BEZERRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Laboratório de Informática, inscrita no CPF sob o nº 018.617.671-61 e Identidade RG nº 1.887.286-7 - SSP-MT expedida em 18/06/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Macaúba, nº 131 - Perto do Hospital - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 6 dias, iniciando em 28/01/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 21 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE MUSEU, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Museu Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 05 - Departamento de Cultura // 2.050 - Manutenção do Museu Municipal // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025 - CONTRATADA: LEA DE LIMA FERNANDES, CPF Nº 048.496.163-21

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LEA DE LIMA FERNANDES, Brasileira, Solteira, Frentista, inscrita no CPF sob o nº 048.496.163-21 e Identidade RG nº 03.560.088.2008-2 - SESP-MA, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Suiá Missú, nº SN - Quadra 68 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede - Creche (Maternal/Jardim)
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2025 - CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, CPF Nº 048.693.953-71

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 048.693.953-71 e Identidade 03.560.095-2008-2 - SESC/DGPC-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025 - CONTRATADA: LEIA DA COSTA SOARES, CPF Nº 036.007.021-30

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LEIA DA COSTA SOARES, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 036.007.021-30 e Identidade RG nº 2.176.056-0 - SSP-MT expedida em 12/06/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Central, nº 41 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 15 dias, iniciando em 19/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2025 - CONTRATADA: LEIDE LOPES DA SILVA, CPF Nº 022.116.201-16

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LEIDE LOPES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Turma, inscrita no CPF sob o nº 022.116.201-16 e Identidade RG nº 022.116.201-16 - SSP-GO expedida em 26/02/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Matrinxã, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025 - CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, CPF Nº 887.502.801-04

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 887.502.801-04 e Identidade RG nº 1.317.347-2 - SSP-MT expedida em 13/05/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Quadra 24 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025 - CONTRATADA: LETICIA ARAUJO SILVA, CPF Nº 704.568.721-40

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LETICIA ARAUJO SILVA, Brasileira, Convivente, Auxiliar de Turma, inscrita no CPF sob o nº 704.568.721-40 e Identidade RG nº 704.568.721-40 - SSP-MT expedida em 29/11/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Em frente à Igreja Madureira - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 24 dias, iniciando em 10/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 9 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de

Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Exensões
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025 - CONTRATADA: LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 061.189.111-50

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 061.189.111-50 e Identidade RG nº 3.601.677 - SESP-PC-DF, 1ª Via expedida em 27/03/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº 12 - Em frente à Igreja Católica da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Féix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025 - CONTRATADA: LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS, CPF Nº 044.527.441-76

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 044.527.441-76 e Identidade RG nº 1.964.053-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR-158, s/nº - Fazenda Rio Preto - CEP 78670-000 - Bairro Fazenda do Romão, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Extensão Fazenda Rio Preto
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025 - CONTRATADA: LUANA PEREIRA GOMES, CPF Nº 050.628.781-52

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUANA PEREIRA GOMES, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 050.628.781-52 e Identidade RG nº 2.437.558-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Principal, nº 62 (Chácara) - Zona Rural (Cháca do Ivan Dionísio) - CEP 78670-000 - Bairro PA Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e

16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025 - CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA, CPF Nº 958.724.691-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 958.724.691-87 e Identidade RG nº 1.482.879-0 - SSP-MT expedida em 14/09/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, nº 487 - Próximo à Cerâmica - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2025 - CONTRATADA: LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS, CPF Nº 604.577.911-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 604.577.911-87 e Identidade RG nº 1.691.607-7 - SSP-MT expedida em 24/02/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro PA Matrinchã, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025 - CONTRATADA: LUCILENE MARTINS RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF Nº 050.895.891-19

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUCILENE MARTINS RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 050.895.891-19 e Identidade RG nº 1.866.738 - SSP-TO expedida em 14/11/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Espigão do Leste, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2025

CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025 - CONTRATADA: LUDMILA CARDOSO DA SILVA, CPF Nº 041.958.001-88

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUDMILA CARDOSO DA SILVA, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 041.958.001-88 e Identidade RG nº 3.052.827-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/06/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA D Pedro, Setor Escolinha, próximo ao bar do Marco - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 24 dias, iniciando em 10/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 9 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Exensões
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2025 - CONTRATADA: LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.725.531-67

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 008.725.531-67 e Identidade RG nº 4.727.823 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 25/01/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Governador José Fragélli, nº 212 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2025
CONTRATO emitido em 24/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 20 (vinte) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EJA
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025 - CONTRATADO: MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES, CPF Nº 600.159.772-34

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 600.159.772-34 e

Identidade RG nº 5.815.553 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 14/09/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 626 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 3 dias, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 29 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT)
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2025 - CONTRATADA: MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE, CPF Nº 764.358.901-10

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 764.358.901-10 e Identidade RG nº 191.689 - SEJUSP-TO expedida em 28/10/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, nº 1 (lote) - Quadra 25 - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2025
CONTRATO emitido em 08/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025 - CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 581.996.831-04

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 581.996.831-04 e Identidade RG nº 581.996.831-04 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 21/06/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Urbano Miranda, s/nº - Próximo ao Supermercado Ferreira - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025 - CONTRATADA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CASTRO NASCIMENTO, CPF Nº 013.611.221-88

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CASTRO NASCIMENTO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 013.611.221-88 e Identidade RG nº 9215090 - PC-PA, 1ª Via expedida em 18/07/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025 - CONTRATADA: MARIA DIVINA RIBEIRO, CPF Nº 015.627.161-31

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA DIVINA RIBEIRO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 015.627.161-31 e Identidade RG nº 3.673.416-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Mangabas, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educaçãoo // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2025 - CONTRATADA: MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO, CPF Nº 073.912.761-62

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 073.912.761-62 e Identidade RG nº 073.912.761-62 - SSP-MT expedida em 23/03/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 4, nº 168 - Próximo ao mercado - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 21 dias, iniciando em 13/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 6 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁ-

TER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2025 - CONTRATADA: MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL, CPF Nº 010.127.881-05

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 010.127.881-05 e Identidade RG nº 3.613.176 - SSP-PC-GO, 2ª Via expedida em 04/02/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Santa Lúcia - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Vale
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025 - CONTRATADA: MARIA FERNANDES TAVARES, CPF Nº 005.238.061-08

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA FERNANDES TAVARES, Brasileira, Divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 005.238.061-08 e Identidade RG nº 1.629.683-4 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Aldenor Milhomem da Cunha, nº 592 - Em frente à PM - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025 - CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, CPF Nº 000.321.331-54

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.321.331-54 e Identidade RG nº 3.248.956 - SSP-PA, 1ª Via expedida em 22/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025 - CONTRATADO: MATTHEUS DIAS DE BRITO, CPF Nº 060.242.401-12

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: MATTHEUS DIAS DE BRITO, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 060.242.401-12 e Identidade RG nº 2.526.464-8 - SEJUSP-MT expedida em 29/09/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 11, nº 281 - Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 3 dias, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 29 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT)
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 - CONTRATADA: MAURINEYS INÁCIO GUIMARÃES PEIXOTO, CPF Nº 973.254.301-91

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MAURINEYS INÁCIO GUIMARÃES PEIXOTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 973.254.301-91 e Identidade RG nº 4.397.937 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 21/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 80, KM 89 (+ 5 KM à esquerda), s/nº - Fazenda Reunidas Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025 - CONTRATADA: MEIRILENE SILVA DE SOUSA, CPF Nº 641.590.783-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MEIRILENE SILVA DE SOUSA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 641.590.783-20 e Identidade RG nº 24.800.894-3 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 19/10/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº SN - Quadra 38 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada

simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses, iniciando em 04/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 15 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2025 - CONTRATADA: MICAELA MENEZES AZEVEDO, CPF Nº 063.237.141-24

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MICAELA MENEZES AZEVEDO, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 063.237.141-24 e Identidade RG nº 3.120.813-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/07/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 126 - Próximo ao Centro Comunitário - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 3 dias, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.313,04 (dois mil trezentos e treze reais e quatro centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 29 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica - Secretaria da Escola
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 - CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS, CPF Nº 057.250.791-71

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 057.250.791-71 e Identidade RG nº 6.168.103 - SSP-GO expedida em 25/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Nanaí - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Vale
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025 - CONTRATADA: MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, CPF Nº 028.532.491-82

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 028.532.491-82 e Identidade RG nº 1.872.737-9 - SSP-MT expedida em 19/05/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025 - CONTRATADA: MÔNICA PEREIRA LUZ, CPF Nº 047.521.031-09

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MÔNICA PEREIRA LUZ, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.521.031-09 e Identidade RG nº 24416150 - SEJSP-MT, 1ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025 - CONTRATADA: NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 004.539.902-66

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.539.902-66 e Identidade RG nº 2.653.988 - PC-PA, 3ª Via expedida em 15/12/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Vila Rural, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025 - CONTRATADA: NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO, CPF Nº 051.216.361-80

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 051.216.361-80 e Identidade RG nº 2.439.169-7 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 25/11/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 30 - Rua da Igreja Evangélica - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025 - CONTRATADA: NEUSA PERES DE SOUSA SALLES, CPF Nº 894.525.501-04

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NEUSA PERES DE SOUSA SALLES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 894.525.501-04 e Identidade RG nº 1.765.913-2 - SEJUSP-MT expedida em 14/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: RUA F, s/nº - Próximo a Mercearia Martins - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2025
CONTRATO emitido em 24/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 20 (vinte) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EJA
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 - CONTRATADA: NÚRIA MELO DE AMORIM, CPF Nº 050.587.021-50

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NÚRIA MELO DE AMORIM, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Doméstica/Diarista, inscrita no CPF sob o nº 050.587.021-50 e Identidade RG nº 2.442.170-7 - SEJUSP-MT expedida em 29/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 7, s/nº - Jardim Casa Fácil/Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 - CONTRATADA: PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM, CPF Nº 064.746.711-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Solteira, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 064.746.711-90 e Identidade RG nº 2.814.325-6 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº SN - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025 - CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, CPF Nº 061.225.561-14

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 061.225.561-14 e Identidade RG nº 2.737.221-9 - SESP-MT expedida em 17/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral da AABB, s/nº - Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 23 dias, iniciando em 11/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 8 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025 - CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO, CPF Nº 096.061.271-84

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 096.061.271-84 e Identidade RG nº 3.266.002-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 3 dias, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.313,04 (dois mil trezentos e treze reais e quatro centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remune-

ração alterada para R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Escola-Sede - Farandu
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 985.884.351-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº 27 - Qd 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2025 - CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA DE LIMA, CPF Nº 480.507.698-44

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 480.507.698-44 e Identidade RG nº 480.507.698-44 - SESDS-PB, Mesmo nº do CPF expedida em 28/10/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, nº 311 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 260/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 20 dias, iniciando em 14/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025 - CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA, CPF Nº 087.347.678-60

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 087.347.678-60 e Identidade Pendente, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia 060, s/nº - KM 95 - Sítio das Mangueiras - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas

semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025 - CONTRATADA: RONIRLEIA ROCHA DE CASTRO, CPF Nº 720.999.921-34

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: RONIRLEIA ROCHA DE CASTRO, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 720.999.921-34 e Identidade RG nº 720.999.920-34 - SSP-MT expedida em 05/05/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Governador José Fragélli, s/nº - Próximo à Escola Tancredo - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2025 - CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, CPF Nº 000.845.091-98

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.845.091-98 e Identidade RG nº 1.556.070-8 - SSP-MT expedida em 16/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT)
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2025 - CONTRATADA: ROSIMEIRE ALVES BARBOSA, CPF Nº 009.752.271-65

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ROSIMEIRE ALVES BARBOSA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 009.752.271-65 e Identidade RG nº 1.659.125-9 - SEJUSP-MT expedida em 12/11/2002, com residên-

cia e domicílio no seguinte endereço: Avenida 1º de maio, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025 - CONTRATADO: RUBENS MENDES DE JESUS, CPF Nº 335.380.501-04

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RUBENS MENDES DE JESUS, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 335.380.501-04 e Identidade RG nº 664.174 - DGPC-GO, 2ª Via expedida em 01/07/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 3 dias, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 9 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Joatão - Rota Fazenda Joatão
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2025 - CONTRATADO: SÉRGIO LIMA PEREIRA, CPF Nº 039.272.831-18

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: SÉRGIO LIMA PEREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 039.272.831-18 e Identidade RG nº 2.094.246-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 26/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 263/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2025 - CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, CPF Nº 028.505.551-85

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE

TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 028.505.551-85 e Identidade RG nº 2.029.741-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2025
CONTRATO emitido em 23/04/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 20 (vinte) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EJA
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025 - CONTRATADA: SIMONE BRITO DE MATOS, CPF Nº 749.105.401-30

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: SIMONE BRITO DE MATOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 749.105.401-30 e Identidade RG nº 3.553.712-4 - SESP-MT expedida em 01/12/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 47,5 (quarenta e sete e meia) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 47,5 (quarenta e sete e meia) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.915,89 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025 - CONTRATADA: SIMONE INÁCIO DOS SANTOS, CPF Nº 035.409.374-63

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: SIMONE INÁCIO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 035.409.374-63 e Identidade RG nº 1.832.843 - SSP-AL, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2025 - CONTRATADA: SIRLEY ALVES DE ABREU, CPF Nº 015.023.711-11

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: SIRLEY ALVES DE ABREU, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 015.023.711-11 e Identidade RG nº 1.040.317-7 - PC-PA, 1ª Via expedida em 28/09/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº 219 - Próximo ao Supermercado Big Campeão - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 20 dias, iniciando em 14/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 47,5 (quarenta e sete e meia) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 5 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 47,5 (quarenta e sete e meia) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.915,89 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025 - CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES, CPF Nº 055.728.711-17

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 055.728.711-17 e Identidade 2.294.429-0 - SSP-MT - Expedida em 11/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 29 dias, iniciando em 05/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 14 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luiza Lira de Amorim - Escola Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025 - CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 535.377.771-91

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 535.377.771-91 e Identidade RG nº 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica - Sala de Recursos
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025 - CONTRATADA: TAYNARA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 547.085.162-15

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: TAYNARA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Licenciada em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 547.085.162-15 e Identidade RG nº 7.400.952 - PC-PA, 1ª Via expedida em 08/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, s/nº - Cartório Mais - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025 - CONTRATADA: USLETE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 035.531.921-78

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: USLETE PEREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 035.531.921-78 e Identidade RG nº 035.531.921-78 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 22/05/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses, iniciando em 04/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 15 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025 - CONTRATADA: USNEIBIA PEREIRA ABREU, CPF Nº 009.091.361-22

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: USNEIBIA PEREIRA ABREU, Brasileira, Solteira, Artesã, inscrita no CPF sob o nº 009.091.361-22 e Identidade RG nº 3.741.352 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 02/05/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, nº 124 - Próximo à Mercearia Martins - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025 - CONTRATADO: VALDEILSON DE MORAIS AZEVEDO, CPF Nº 096.031.191-21

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: VALDEILSON DE MORAIS AZEVEDO, Brasileiro, Convivente, , inscrito no CPF sob o nº 096.031.191-21 e Identidade RG nº 4.125.660 - SESP-DF expedida em 22/02/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Taiuva, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025 - CONTRATADO: VINICIUS ERTHAL COSTA, CPF Nº 061.048.401-08

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: VINICIUS ERTHAL COSTA, Brasileiro, Solteiro, Monitor, inscrito no CPF sob o nº 061.048.401-08 e Identidade RG nº 5.298.764 - PC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Gov. José Fragélli, nº 425 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2025 - CONTRATADA: VIVIANE BARROS DOS SANTOS, CPF Nº 705.011.901-63

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: VIVIANE BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 705.011.901-63 e Identidade RG nº 3.996.174 - DGPC-GO expedida em 25/09/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 197, Quadra 14, Lote 09 - Próximo ao DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e

27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 - CONTRATADA: WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, CPF Nº 081.315.607-67

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 081.315.607-67 e Identidade RG nº 6.966.438 - MB-RJ, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 5 - Marinha do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 04 - Departamento de Educação // 2.037 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025 - CONTRATADO: WILHIAS DAMASCENO DA SILVA, CPF Nº 040.294.361-96

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: WILHIAS DAMASCENO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 040.294.361-96 e Identidade RG nº 2.443.241-5 - SEJUSP-MT expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Escola-Sede - Farandu
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025 - CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, CPF Nº 001.408.321-30

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 001.408.321-30 e Identidade RG nº 4.309.328 - DGPC-GO expedida em 09/02/1999,

com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Polar Refrigeração - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Vale
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2025 - CONTRATADA: YANKA GOMES TEODORO, CPF Nº 043.671.711-59

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: YANKA GOMES TEODORO, Brasileira, Solteira, Autônomo, inscrita no CPF sob o nº 043.671.711-59 e Identidade RG nº 2.303.032-1 - SESP-MT, 2ª via expedida em 19/09/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira Amorim, s/nº - Gazin - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 1 dia, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025 - CONTRATADA: ZULMIRA ALVES VERÃO, CPF Nº 027.606.201-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ZULMIRA ALVES VERÃO, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 027.606.201-90 e Identidade RG nº 001.626.545 - SEJUSP-MS, 1ª Via expedida em 28/09/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Rio Fontoura, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 07/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/ , por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2025, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT", PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026,** CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO, CUMPRINDO AÇÃO ESTABELECIDA NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, DE 05 DE ABRIL DE 2006 – PROGRAMAS NACIONAL DO APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.**,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **22 de julho de 2025, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **09/07/2025** até as 08h30m do dia **22/07/2025.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ , por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 12h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 99237-6244, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Meudra.**

São Felix do Araguaia – MT, em 07 de julho de 2025.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025 - CONTRATADA: TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 754.305.171-00 e Identidade RG nº 5.909.438 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 26/05/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 192 (Lote) - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 323/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/07/2025
VIGÊNCIA: De 07/07/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 20 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Gabinete do Secretário

---

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº05 DE 18 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO CMAS Nº05 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação dos critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência e atribuições legais e, considerando:

I- A Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS);

II- a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, restruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III- o disposto na ata nº 05, de 18 de junho de 2025, expedida CMAS;

IV- a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2025, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a resolução para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de junho de 2025.

_____

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2025 - CONTRATADO: ALEXANDRE DA SILVA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: ALEXANDRE DA SILVA CUNHA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 870.638.162-68 e Identidade RG nº 3.322.194-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 28/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, nº 10 (Lote), Quadra 07 - Próximo à casa do Renatão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 288/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/06/2025
VIGÊNCIA: De 02/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - Garagem

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024 - CONTRATADO: ANAILTON ABREU DE SOUSA, CPF Nº 044.550.141-36

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANAILTON ABREU DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Caminhoneiro, inscrito no CPF sob o nº 044.550.141-36 e Identidade RG nº 2.561485-1 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS-III - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS-III
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2025 - CONTRATADA: ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ, CPF Nº 046.160.601-18

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 046.160.601-18 e Identidade - SEJUSP-MT - Emissão em nº 2.467.674-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 13/04/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2025
CONTRATO emitido em 11/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 23 dias, iniciando em 10/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 17 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS-III Rural
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2024 - CONTRATADO: ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, CPF Nº 044.282.611-79

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 044.282.611-79 e Identidade RG nº 3.322.196-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 203 - De frente à pista do Aeroporto - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2024
CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 2 meses e 2 dias, iniciando em 01/04/2024 e terminando em 03/06/2024,

com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS's - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS's - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 10 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS's
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024 - CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, CPF Nº 916.421.245-91

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, Brasileiro, Solteiro, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 916.421.245-91 e Identidade RG nº 35.939.302-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2024
CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2025 - CONTRATADA: BEATRIZ SOUSA SANTOS, CPF Nº 031.629.771-26

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: BEATRIZ SOUSA SANTOS, Brasileira, Convivente, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 031.629.771-26 e Identidade RG nº 2.617.584-3 - SEJUSP-MT expedida em 03/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, nº Rua 1 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 199/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 06/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 21 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde -

Sede do Município - Laboratório
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025 - CONTRATADA: BRUNNA HOLANDA DE CARVALHO, CPF Nº 025.794.971-29

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: BRUNNA HOLANDA DE CARVALHO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 025.794.971-29 e Identidade RG nº 1.346.637 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 19/12/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2025
CONTRATO emitido em 11/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 22 dias, iniciando em 11/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 16 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Centro de Diagnósticos
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 - CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, CPF Nº 757.889.001-82

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, Brasileira, Solteira, Licenciada e Bacharela em Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 757.889.001-82 e Identidade RG nº 5.529.596 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 09/10/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1474 - Fundos da Happy-Nigth - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.957,10 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 17 dias, de 02/06/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Escolinha de Futebol
DOTAÇÃO: Mantida em 09 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer // 01 - Gestão do Esporte e Lazer // 2.082 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Esportes e Lazer // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024 - CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES, CPF Nº 050.100.921-31

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob o nº 050.100.921-31 e Identidade RG nº 3.035.271-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, nº 40 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2024
CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 24 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Assessoria Geral

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação - DOTAÇÃO mantida em Órgão 11 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2031- - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.083,41 (dois mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) - LOTAÇÃO mantida como FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação - DOTAÇÃO mantida em Órgão 11 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2031- - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 23 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.083,41 (dois mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação
DOTAÇÃO: Mantida em 11 - Secretaria Municipal de Finanças // 01 - Gabinete do Secretário // 2031- Manut e Encargos com a Secretaria de Finanças // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2024 - CONTRATADA: CASSIA TELES DE JESUS, CPF Nº 703.722.731-57

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CASSIA TELES DE JESUS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.722.731-57 e Identidade RG nº 2.695.968-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 26/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 148 - Próximo ao DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332/2024
CONTRATO emitido em 03/06/2024, com VIGÊNCIA de 8 meses e 25 dias, iniciando em 03/06/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 8 meses e 24 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024 - CONTRATADO: CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR, CPF Nº 047.520.671-10

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR, Brasileiro, Solteiro, Montador de Móveis, inscrito no CPF sob o nº 047.520.671-10 e Identidade RG nº 1.365.084 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 04/04/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Zeca da Doca, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro PA Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2024
CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Ambiental e Epidemiológica - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.049 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Ambiental e Epidemiológica
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025 - CONTRATADO: DOUGLAS TRINDADE DE OLIVEIRA, CPF Nº 026.867.271-79

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: DOUGLAS TRINDADE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Convivente, Vaqueiro e Tratorista, inscrito no CPF sob o nº 026.867.271-79 e Identidade RG nº 026.867.271-79 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 18/04/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua D, nº 78 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2025
CONTRATO emitido em 04/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Terminal Rodoviário e Praça Anexa
DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025 - CONTRATADO: EDMAR DOS SANTOS SOUSA, CPF Nº 789.083.611-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: EDMAR DOS SANTOS SOUSA, Brasileiro, Viúvo, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 789.083.611-20 e Identidade RG nº 3.322.201-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 28/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 743 - CEP 78670-000 - Bairro Cidade Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2025
CONTRATO emitido em 25/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 15 dias, iniciando em 18/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 9 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS
DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024 - CONTRATADA: ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, CPF Nº 740.022.281-34

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 740.022.281-34 e Identidade RG nº 1.996.100-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/07/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Severiano Neves, nº 354 - Scala Papelaria - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 356/2024
CONTRATO emitido em 13/08/2024, com VIGÊNCIA de 6 meses e 15 dias, iniciando em 13/08/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.913,09 (quatro mil novecentos e treze reais e nove centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 9 meses e 20 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 5.147,44 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Unidades Diversas (CAPS, Reabilitação, etc) - DOTAÇÃO mantida em Órgão

05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 6 meses e 14 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.147,44 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Unidades Diversas (CAPS, Reabilitação, etc)
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2025 - CONTRATADA: ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA, CPF Nº 014.348.831-75

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 014.348.831-75 e Identidade RG nº 1.156.667-1 - SJ-MT expedida em 25/10/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 167 - Próximo a ofina do Lucio Amaral - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2025
CONTRATO emitido em 17/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 23 dias, iniciando em 10/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 17 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2024 - CONTRATADA: ELIZANE BELEM DA SILVA WASCONCELOS, CPF Nº 620.884.161-53

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIZANE BELEM DA SILVA WASCONCELOS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 620.884.161-53 e Identidade RG nº 949.733 - SSP-MT expedida em 27/03/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 198 - Próximo ao DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 347/2024
CONTRATO emitido em 01/07/2024, com VIGÊNCIA de 7 meses e 27 dias, iniciando em 01/07/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 11 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 7 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)
FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL (Artesã), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024 - CONTRATADA: ERICA MACHADO PEREZ, CPF Nº 042.511.791-02

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: ERICA MACHADO PEREZ, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 042.511.791-02 e Identidade RG nº 2.447.585-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Brasil, s/nº - Rua do Posto Perez - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 021/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de servidor em nuvem para armazenamento e operação dos sistemas administrativos da prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, com o valor total de R$58.800,00(Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de julho de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI 1000/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara de Vereadores, no exercício vigente, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – Câmara Municipal de São José do Povo	
Órgão. 01 01 00 – Câmara Municipal de São José do Povo	
Funcional/Programática – 01.031.1010.2002.0000 – Manter as Atividades da Câmara	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
3.1.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P.Civil - Ficha 04	85.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 05	15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 07	35.000,00
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação–Fic-13	15.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º **-** Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43 §1º,III da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão – 02 03 00 – Secretaria de Administração e Gestão	

Funcional/Programática - 04.122.5020.2010.0000 – Manter as Atividades da Secretaria	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - 66	R$ 30.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comum. 69	R$ 60.000,00
Órgão – 02 04 00 – Secretaria de Finanças e Planejamento	
Funcional/Programática - 04.122.6010.2011.0000 – Manter as Atividades da Secretaria	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -87	R$ 10.000,00
Órgão – 02 05 00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional/Programática - 26.782.7050.1012.0000 – Contruir e Implementar Pontes, Bueiros, Mata-burros e Serviços Complementares.	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica -162	R$ 40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -163	R$ 10.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá ajustar as ações do PPA/2025 (Plano Plurianual 2022- 2025) da LOA/2025 (Lei Orçamentária Anual) e da LDO/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) adequando-o às alterações introduzidas por esta Lei até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Art. 4º **-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 07 de Julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 999/2025- DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de São José do Povo/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo Único - Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II) o pescado e seus derivados;

III) o leite e seus derivados;

IV) os ovos e seus derivados;

v) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de São José do Povo/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de São José do Povo/MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município.

Art. 10º - O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de São José do Povo/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI e ao SUSAF-MT de forma consorciada.

§1º - O município poderá transferir ao CIDESASUL a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de São José do Povo/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º - Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 - O Poder Executivo municipal publicará, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e demais atos complementares referentes à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos mencionados no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – A regulamentação referida neste artigo abrangerá:

I – a classificação dos estabelecimentos;

II – as condições e exigências para registro e transferência de propriedade;

III – a higiene dos estabelecimentos;

IV – as obrigações dos responsáveis técnicos e operadores;

V – a inspeção ante mortem e post mortem dos animais destinados ao abate;

VI – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diversas fases de industrialização e transporte;

VII – a fixação de tipos, padrões e fórmulas dos produtos;

VIII – o registro de rótulos e marcas;

IX – as penalidades aplicáveis às infrações;

X – as análises laboratoriais;

XI – o trânsito de produtos, matérias-primas e subprodutos de origem animal;

XII – outros aspectos necessários à efetividade da fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto.

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de São José do Povo - MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – a prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII **–** a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de São José do Povo/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município de São José do Povo/MT.

Art. 23 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Município de São José do Povo-MT, 07 de Julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°78/2025

INEXIGIBILIDADE N°17/2025

PROCESSO N°45/2025

CONTRATO (A) - P J DELMOND E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.740.392/0001-41

OBJETO – Contratação do Cantor” para apresentação musical nas

festividades do 36º aniversário de São José do Povo-MT, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR".

VALOR TOTAL- R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato é de 30 dias, sendo de início dia 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2025/SECAD, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	046/2024	
Contrato	045/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL 046/2025 – COMERCIAL LUAR LTDA-ME 047/2025 – CASA DE CARNE CHAPECÓ LTDA 048/2025 – SÃO BENTO REPRESENTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA 049/2025 – MANTOVANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 050/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI
Cargo/Função	NUTRICIONISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1909	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2024

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 81.504,00

Vigência: 21/06/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATADA: MAYSA DE FATIMA TIMIDATI STELLA MACHADO

CNPJ: 902.XXX.XXX-87

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 38.870,88

Vigência: 30/06/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO 23º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

ADITIVO: 23º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 2.235.783,88

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO 23º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

ADITIVO: 23º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 1.922.774,12

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **028/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.657.838/0001-13

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 030/2023, referente a **Pregão Eletrônico nº 007/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses.

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **017/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.617.399/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 038/2024, referente a **Dispensa de licitação nº 013/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 20 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 059/2022, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 04 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025/SECAD, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 130/2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que solicitou a nomeação de servidora, com deferimento do Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro;

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora se justifica pela necessidade de promover a **continuidade** e a **eficiência** na prestação dos **serviços públicos** pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José do Rio Claro - MT, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 07 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre reprogramação da PPI (Programação Pactuada Integrada) pactuados para o município de São José dos Quatro Marcos.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004, por aprovação unanime dos conselheiros na reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar e Aprovar a reprogramação da PPI (Programação Pactuada Integrada) pactuados, conforme anexo I.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de junho de 2025.

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto nº 218/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0123/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 04/06/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"Registro de preço para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos trabalhos da Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com convenio nº 913203/2021."***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
23 - A	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	34.124.663/0001-30	R$ 10.800,00
23 - B	RICARDO CASTELLA CARDOSO & CIA LTDA	16.683.980/0001-04	R$ 28.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de JULHO de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0123/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 23/2025,** OBJETO: ***"Registro de preço para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos trabalhos da Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com convenio nº 913203/2021."***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	34.124.663/0001-30	R$ 10.800,00
RICARDO CASTELLA CARDOSO & CIA LTDA	16.683.980/0001-04	R$ 28.000,00

Homologado em 04/06/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 07/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 referente à ***"Registro de preço para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos trabalhos da Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com convenio nº 913203/2021."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	34.124.663/0001-30	R$ 10.800,00
RICARDO CASTELLA CARDOSO & CIA LTDA	16.683.980/0001-04	R$ 28.000,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 04 de junho de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"Registro de preço para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos trabalhos da Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com convenio nº 913203/2021."**

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	34.124.663/0001-30	R$ 10.800,00
RICARDO CASTELLA CARDOSO & CIA LTDA	16.683.980/0001-04	R$ 28.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07/07/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE – MATO GROSSO

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 0010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 07/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: **"SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL PARA INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO"**

Detentora da Ata de Registro de Preço; OLX SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA: 17.617.260/000103, no valor total de R$ 163.629,12 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Homologado em 04/06/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PMSJQM, 07/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

CONSIDERANDO pedido de exoneração do servidor, DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Administração;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Fica exonerado o servidor, **DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração no Município de São José do Xingu - MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025, revogadas as dis-

posições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de julho de 2025

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL -001.2025 - RETIFICACAO 01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT – RETIFICAÇÃO 1

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora instituída por intermédio da Portaria Municipal de n. 107 de 12 de junho de 2025, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará a seguinte retificação, conforme abaixo informado:

I – RETIFICAR os itens 10.1 e 10.3.1, passando a vigorar conforme segue:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido	5,0 / 5,0	Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos	2,0 / 2,0	
d) Certificação de Capacitação no Programa CNCA - Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (Alfabetiza MT, LEEI, MT Mais Muxirum), correspondente ao ano de 2024.	1,0 / 1,0	

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo **6,0 (seis) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

São Pedro da Cipa, 07 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA: 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

DISPENSA: 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA FORMA GASOSA, COM FORNECIMENTO POR COMODATO DE CILINDROS, RECARGAS, TRANSPORTE, ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", visto a empresa **OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA – CNPJ: 27.479.311/0001-31,** sendo **06 (seis) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 61.950,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 815/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 035/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**170/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 816/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2025, 172/2025, 173/2025, 174/2025 e 175/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**171/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal - MT
EMPRESA:	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	21.058.617/0001-38
ATA Nº:	**172/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal - MT
EMPRESA:	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:	22.328.534/0001-84
ATA Nº:	**173/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal - MT
EMPRESA:	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ:	58.643.068.0001-79
ATA Nº:	**174/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal - MT
EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ:	00.789.321/0001-17
ATA Nº:	**175/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal - MT
EMPRESA:	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:	05.870.717/0001-08
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5840
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	5832
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5846
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 20.357.366/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 035/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 50.118,50 (Cinquenta Mil e Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando em 04 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 21.058.617/0001-38

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 31.999,50 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando em 04 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 22.328.534/0001-84

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 46.055,00 (Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando em 04 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - CNPJ nº 58.643.068.0001-79

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 56.969,80 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando em 04 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 00.789.321/0001-17

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 72.450,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando em 04 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 05.870.717/0001-08

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 39.027,80 (Trinta e Nove Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando em 04 de julho de 2026.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 44.119.251/0001-65, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TOTENS INTERATIVOS E LEITORES DIGITAIS DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS, o referido processo destina-se a atender às necessidades da secretaria de Educação do município de Sapezal – MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2022-2024, processo nº SECEL-2024/07953, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 44.119.251/0001-65, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.179.851/0001-16, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 26.198,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TOTENS INTERATIVOS E LEITORES DIGITAIS DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS, o referido processo destina-se a atender às necessidades da secretaria de Educação do município de Sapezal – MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2022-2024, processo nº SECEL-2024/07953, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa POSTO DE MOLAS E MECANICA AMARAL LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 29.449.833/0001-16, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, sendo o valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2025.

NOMEAR A SRA. FERNANDA TROMBETTA PEDRACA, PARA OCUPAR O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. FERNANDA TROMBETTA PEDRACA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-96,** para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma posse a Sra. **FERNANDA TROMBETTA PEDRACA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-96** nomeada através da portaria nº 818/2025 de 07/07/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, recebe do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu Vera Fischer, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025

_____ _____

FERNANDA TROMBETTA PEDRACA **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A) **PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **FERNANDA TROMBETTA PEDRACA,** portadora do **CPF 038.XXX.XXX-96** nomeada através da portaria nº 818/2025 de 07/07/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, na qual tomou posse do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Laércio Araújo de Souza Neto, Secretário Municipal de Administração e Planejamento lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025.

_____ _____

FERNANDA TROMBETTA PEDRACA **LAÉRCIO ARAÚJO DE SOUZA NETO**

Servidor(a) **Secretário de Administração e Planejamento**

PORTARIA Nº 819/2025.

NOMEAR O SR. JHONATAN SANTOS DE ASSIS, PARA OCUPAR O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. JHONATAN SANTOS DE ASSIS,** portador do **CPF nº 860.XXX.XXX-72,** para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma posse o Sr. **JHONATAN SANTOS DE ASSIS,** portador do **CPF nº 860.XXX.XXX-72** nomeado através da portaria nº 819/2025 de 07/07/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, recebe do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu Vera Fischer, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025

JHONATAN SANTOS DE ASSIS — **SERVIDOR (A) MUNICIPAL**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE — **PREFEITO**

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **JHONATAN SANTOS DE ASSIS,** portadora do **CPF 860.XXX.XXX-72** nomeado através da portaria nº 819/2025 de 07/07/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, na qual tomou posse do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Laércio Araújo de Souza Neto, Secretário Municipal de Administração e Planejamento lavrei o presente termo em Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025.

JHONATAN SANTOS DE ASSIS — **Servidor(a)**

LAÉRCIO ARAÚJO DE SOUZA NETO — **Secretário de Administração e Planejamento**

PORTARIA Nº 820/2025.

NOMEAR O SR. RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS, PARA OCUPAR O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS,** portador do **CPF nº 034.XXX.XXX-05,** para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma posse o Sr. **RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS,** portador do **CPF nº 034.XXX.XXX-05** nomeado através da portaria nº 820/2025 de 07/07/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, recebe do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu Vera Fischer, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025

RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

SERVIDOR (A) PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS,** portadora do **CPF 034.XXX.XXX-05** nomeado através da portaria nº 820/2025 de 07/07/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, na qual tomou posse do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HO-**

RAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01, do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Laércio Araújo de Souza Neto, Secretário Municipal de Administração e Planejamento lavrei o presente termo em Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025.

RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS
Servidor(a)

LAÉRCIO ARAÚJO DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 821/2025.

NOMEAR O SR. ALEXANDER NEVES VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. ALEXANDER NEVES VIEIRA,** portador do **CPF nº 038.XXX.XXX-00,** para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma posse o Sr. **ALEXANDER NEVES VIEIRA,** portador do **CPF nº 038.XXX.XXX-00** nomeado através da portaria nº 821/2025 de 07/07/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, recebe do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu Vera Fischer, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025

ALEXANDER NEVES VIEIRA
SERVIDOR (A)

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **ALEXANDER NEVES VIEIRA,** portadora do **CPF 038.XXX.XXX-00** nomeado através da portaria nº 821/2025 de 07/07/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2024 homologado pelo Decreto Executivo 079/2024 de 02/07/2024, na qual tomou posse do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do quadro de pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Laércio Araújo de Souza Neto, Secretário Municipal de Administração e Planejamento lavrei o presente termo em Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 07 de julho de 2025.

ALEXANDER NEVES VIEIRA
Servidor(a)

LAÉRCIO ARAÚJO DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

JURÍDICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DIAGNÓSTICO – REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SAPEZAL/MT

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DIAGNÓSTICO – REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SAPEZAL/MT

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, por meio da **Secretaria de Administração e Planejamento**, **convida toda a população** para participar da **Audiência Pública de Diagnóstico** referente ao processo de **Revisão do Plano de Mobilidade Urbana de Sapezal-MT**, instituído pela Lei Complementar nº 1306/2016.

A Audiência Pública será realizada no dia **06 de agosto de 2025**, com início às **19h00min**, nas dependências do **Auditório do Paço Municipal João André Maggi**.

A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção coletiva de uma cidade mais justa e sustentável.

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 102/2025- GAB.

Cria e Institui Comissão Julgadora específica para licitação na modalidade Concurso de Projetos voltada à seleção nº 001/2025 – OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Inte-

resse Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/1999, de 23 de março de 1999, que Dispõe sobre a Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, de 23 de março de 1999, que Dispõe sobre a Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.082/2020, de 14 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências;

Considerando o art. 6º, inciso XXXIX da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e instituída a Comissão Julgadora responsável pela análise e julgamento dos projetos apresentados no âmbito da licitação na modalidade Concurso de Projetos, destinada à seleção nº 001/2025, de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando à celebração de termo de parceria com esta Municipalidade.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – DAIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 536;

II – JANAINA CAMARGO FERNANDES , matrícula nº 441;

III – MARIANE BUBANS AGUIAR, matrícula nº 382;

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar o apoio técnico de servidores com conhecimento específico na matéria objeto do concurso.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar a conformidade da documentação apresentada pelas proponentes;

II - avaliar tecnicamente os projetos segundo os critérios previstos no edital;

III - emitir parecer conclusivo quanto à classificação das propostas;

IV - zelar pela legalidade, imparcialidade e transparência do procedimento;

V - praticar demais atos necessários à condução regular da seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 108/2025- GAB.

"Suspende temporariamente os trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria nº 062/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o recesso administrativo no âmbito deste órgão;

CONSIDERANDO a alteração na presidência da Comissão instaurada pela Portaria nº 062/2025, com a nomeação de nova presidente;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo razoável para que a nova presidente possa analisar a documentação e se inteirar do andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria nº 062/2025.

Art. 2º O prazo de suspensão terá início na data da publicação desta Portaria, sendo retomados os trabalhos da Comissão ao final do período estabelecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MAXTEC – PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024,** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.617, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Nairan da Silva Reis**, matrícula nº 14802, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.618, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Edson Andrioli dos Santos** para o cargo em comissão de Coordenador Geral do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edson Andrioli dos Santos** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.619, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Erika Fernandes de Carvalho Sisti** para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erika Fernandes de Carvalho Sisti** para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.621, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
194	DEVANIL APARECIDO BARBOSA	01/04/2023	31/03/2024	16/07/2025	25/07/2025	10	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.622, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
7231	BRUNA MOREIRA DANTAS	22/05/2024	21/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.433, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para os **CONTRATOS Nº 077/2025, 078/2025 E 079/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.750, de 04.06.2025, página 1018, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.620, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio às servidoras efetivas que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio às servidoras efetivas que mencionam, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei

Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIDO
591	ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	02.02.2019 A 02.02.2024	21.07.2025 A 19.08.2025
3928	ROBERTA NOVELO DE BEM	03.05.2017 A 03.05.2022	22.07.2025 A 20.08.2025
536	SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO	07.06.2019 A 07.06.2024	21.07.2025 A 19.08.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

I - DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Estudantil de Sorriso, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97.

A parceria tem como finalidade o interesse público e recíproco de ofertar cursos de capacitação com intuito de qualificar jovens estudantes, do Distrito de Primavera no município e Sorriso-MT, visando sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho, como também promover o desenvolvimento de habilidades tecnológicas, inclusão digital, capacitação profissional e fortalecimento das oportunidades educacionais e sociais da comunidade local.

II - DA INEXIGIBILIDAE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O recurso financeiro será disponibilizado pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de emenda parlamentar impositiva – EI 50 – do vereador Marlon Zanella.

O fundamento legal que embasa a presente iniciativa está no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, e no Decreto Municipal nº 186/17:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."

III - DA JUSTIFICATIVA

As parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil são fundamentais para ampliar a oferta de ações educacionais e sociais qualificadas, ampliando o acesso de jovens às tecnologias da informação, elemento essencial para sua inclusão social e formação cidadã.

A atuação da Associação Estudantil de Sorriso está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e capacitação técnica, apresentando experiência comprovada na oferta de cursos de informática e tecnologias digitais, especialmente voltados ao público jovem do distrito de Primavera.

A entidade dispõe de estrutura adequada, corpo técnico qualificado e histórico de resultados positivos, assegurando a execução eficiente do projeto que visa a qualificação digital dos estudantes locais, possibilitando a ampliação do acesso ao mercado de trabalho e melhorando suas perspectivas educacionais.

Dessa forma, a parceria contribui diretamente para a inclusão digital, a melhoria da qualidade da educação e a redução das desigualdades sociais da comunidade do distrito de Primavera.

Considerando a natureza singular do objeto, que demanda conhecimentos técnicos e metodologia específica para o público-alvo, além da necessidade de continuidade e excelência dos cursos, a Associação dos Estudantes Universitários se apresenta como a entidade idônea e capacitada para a execução desta parceria.

Ressalta-se que o plano de trabalho apresentado atende a todos os requisitos legais e regulamentares, estando plenamente adequado à modalidade de parceria adotada, refletindo a reciprocidade de interesse entre a Administração Pública e a entidade para a realização conjunta desta iniciativa.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base no parecer técnico emitido e documentação anexada, conclui-se que foram cumpridos todos os requisitos legais previstos no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas correlatas.

Assim, restam caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas para a celebração da parceria em questão por inexigibilidade de chamamento público, garantindo a continuidade das ações educacionais essenciais desenvolvidas pela Associação Estudantil de Sorriso, com foco na capacitação digital e inclusão dos jovens do distrito de Primavera.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações, conforme

§2º do art. 32 da Lei nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 07 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.623, DE 07 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do "Baile Cabelos de Prata", e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do "Baile Cabelos de Prata", composta pelos seguintes membros:

I – Rejane Nicoletti Reis – Presidente – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Silvana Bezerra Milan – representante do Centro de Convivência da pessoa Idosa;

III – Marlene Lorenz Holzbach– representante do Conselho da Pessoa Idosa;

IV –Ronne Peterson Costa da Silva Oliveira - representante da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º A comissão reunir-se-á sempre que houver convocação pela sua presidente e não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Baile.

Art. 3º A comissão será responsável pela organização e acompanhamento do evento, a realizar-se no decorrer do ano de 2025 no centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 986, de 08 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.317, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regulamento Interno do "Baile Cabelos de Prata", e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.696, de 17 de junho de 2025 que autorizou o Poder Executivo a realizar o evento denominado "Baile Cabelos de Prata", no Centro de Convivência da Pessoa Idosa-CCPI;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.696, de 17 de junho de 2025 estabeleceu que a Comissão Organizadora deverá elaborar o regulamento do "Baile Cabelos de Prata";

Considerando que a Comissão Organizadora foi instituída por meio da Portaria nº 1.623, de 07 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno do "Baile Cabelos de Prata", elaborado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 1.623, de 07 de julho de 2025.

Art. 2º O Regulamento Interno é parte integrante deste Decreto – Anexo Único.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.061, de 08 de março de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO BAILE CABELOS DE PRATA – EDIÇÃO 2025

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º – Da Finalidade.

A Comissão Organizadora do ***Baile Cabelos de Prata***, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade promover eventos voltados ao público da terceira idade, seus familiares e amigos.

O baile objetiva proporcionar um espaço de convivência saudável, promovendo a socialização, o fortalecimento de vínculos afetivos, a valorização da pessoa idosa e o reconhecimento de sua importância na construção da história social e cultural do município de Sorriso – MT.

Capítulo II – Dos Objetivos Específicos

Art. 2º – Das Finalidades Complementares

O evento busca, por meio da música, da dança e da interação social, fomentar a qualidade de vida e o bem-estar dos participantes, contribuindo para:

I – o estímulo ao convívio e relacionamento interpessoal entre idosos e demais gerações;

II – o desenvolvimento da inteligência espacial e habilidades motoras;

III – o fortalecimento da concentração e do raciocínio lógico;

IV – a colaboração com tratamentos de ordem respiratória, por meio da prática da dança;

V – a redução de sintomas de fadiga física e mental;

VI – o alívio do estresse e da ansiedade;

VII – o incentivo às atividades psicomotoras;

VIII – a melhoria da oxigenação cerebral;

IX – a promoção da saúde emocional e mental;

X – a inclusão ativa da pessoa idosa nas atividades socioculturais do município.

Capítulo III – Do Local e Estrutura do Evento

Art. 3º – Da Realização

O Baile Cabelos de Prata será realizado nas dependências do **Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)**, local que oferece estrutura adequada e segura para a execução das atividades, garantindo acessibilidade, conforto e dignidade aos participantes.

Capítulo IV – Das Condições de Acesso e Ingressos

Art. 4º – Da Política de Ingressos

O valor integral da entrada para o evento será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, ficando estabelecido o seguinte, conforme previsto no **Art. 7º da Lei Municipal nº 3.696, de 17 de junho de 2025**:

I – Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante apresentação de documento oficial com foto, terão acesso gratuito ao baile;

II – Pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos deverão adquirir o ingresso pelo valor estipulado pela Comissão Organizadora.

Capítulo V – Das Responsabilidades e Obrigações

Art. 5º – Das Disposições Organizacionais

Para garantir o pleno funcionamento e organização do evento, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Das Bandas Contratadas:

I – Deverão executar repertório com ritmos de bandinhas, músicas tradicionais gauchescas e outras que se adequem ao perfil do público;

II – Serão responsáveis pela sonorização e iluminação necessárias à realização do evento;

III – A apresentação musical deverá ter duração de 5 (cinco) horas, iniciando-se às **19h00** e encerrando-se às **00h00 (meia-noite)**.

Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Ficará responsável pela administração da portaria, controle de entrada e repasse dos valores arrecadados ao **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

Da Cantina e Alimentação:

I – A operação da cantina será terceirizada, e a empresa contratada deverá repassar **15% (quinze por cento)** do total bruto arrecadado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Será autorizada a venda dos seguintes itens: refrigerantes, água mineral, cervejas, pastéis, frango a passarinho e mini pizzas.

Da Comissão Organizadora:

I – Caberá à Comissão Organizadora definir e divulgar, com antecedência, o **cronograma anual dos bailes**, observando datas comemorativas e disponibilidade do espaço.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 6º – Da Vigência

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial, sendo de observância obrigatória por todos os envolvidos direta ou indiretamente na realização do evento.

Sorriso – MT, 02 de julho de 2025.

Comissão Organizadora do Baile Cabelos de Prata

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
SAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL SAMA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011/2025, e

Considerando a Resolução CONSEMA nº 041/2021 de 20 de outubro de 2021, publicada em 28 de outubro de 2021;

Considerando o 4° Termo Aditivo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Sorriso e a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente nº 484/2017, publicado em 28 de setembro de 2013;

Considerado a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 de 23 de abril de 2009, publicada em 27 de abril de 2009;

PUBLICA:

Os atos administrativos referentes aos processos de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitidos nos meses de Julho á Dezembro de 2024.

Sorriso-MT, 07 de Julho de 2025.

Assinado Digitalmente
Clovis Picolo Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 011/2025

Nº PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE REQUERIDA	OBJETIVO	COORDENADAS		LP	LI	LO	PT	EMISSÃO	VALIDADE
2017/0802	JOAO SICHIERI JUNIOR	925.761.251-15	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANTS	RLO	55°49'00,74"	12°29'41,46"			200/2024	270/2024	16/07/2024	16/07/2027
2017/1151	ANALICE MARANGONI EIRELI	28.955.196/0001-97	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	LPLILO	55°42'47.30"	12°32'44.28"					19/07/2024	
2021/0639	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	43.727.188/0001-87	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°42'35.84"	12°32'31.01"	280/2021	279/2021	419/2021	539/2021	14/12/2024	14/12/2021
2022/0115	G.JOSE PLETSCH LTDA	45.276.303/0001-70	COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS	LPLILO	55°42'22,50"	12°33'27,50"	222/2024	226/2024	332/2024	0429/2024	06/11/2024	06/11/2027
2022/0496	FRANCIO E SMANIOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	41.591.274/0001-80	LOTEAMENTO DE MÓVEIS PRÓPRIOS	LPLI	55°43'53,56"	12°30'59,91"	133/2024	137/2024		268/2024	16/07/2024	16/07/2027
2022/0511	IMPERIO AUTO CENTER LTDA	46.090.358/0001-53	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°44'24.74"O	12°32'41.30"S					07/08/2024	
2022/0532	JOSE ETELEUDES CARLOTA DE MOURA 60389056340	46.794.705/0001-29	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°43'51,48"	12°33'25,54"	0150/2024	0154/2024	0230/2024	0301/2024	07/08/2024	07/08/2027
2023/0030	JOAO PAULO CERUTTI	972.023.551-91	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LPLI	55°41'45,14"	12°19'24,79"	0201/2024	0205/2024		0394/2024	25/09/2024	25/09/2027
2023/0080	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.696.819/0001-06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLIRLO	55°42'30,46"	12°32'43,13	130/2024	133/2024	194/2024	259/2024	15/07/2024	15/07/2027
2023/0186	AGROSYN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	22.954.084/0002-16	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS	RLO	55°43'37,59W	12°34'25,59"S			244/2024	318/2024	14/08/2024	14/08/2027
2023/0188	WINITY S.A	34.622.881/0001-02	TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES	LPLI	55°45'15,20"	12°30'42,05"	0212/2024	0216/2024		0405/2024	17/10/2024	17/10/2027
2023/0214	CARLOS VALDAMERI	370.364.919-49	EXTRAÇÃO DE CASCALHO	LPLILO	55°38'30,61"	12°37'08,76"	095/2023	097/2023	0274/2024	0362/2024	09/09/2024	09/09/2026
2023/0242	COMERCIO E TRANSPORTES COMELLI LTDA	05.094.194/0006-60	PICADOR FLORESTAL MOVEL	LPLILO	55°33'36,68"	13°12'56,71"	196/2024	200/2024	297/2024	389/2024	24/09/2024	24/09/2027
2023/0245	MESTRE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	20.550.336/0001-35	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS	LPLILO	55°42'09,46"O	12°33'07,59"S	137/2024	140/2024	202/2024	271/2024	17/07/2024	17/07/2027
2023/0257	AGROSYN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	22.954.084/0006-40	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS	LPLILO	55°43'17.098"	12°33'42.97"	0156/2024	0160/2024	0239/2024	0317/2024	13/08/2024	13/08/2027
2023/0276	HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SOARES LTDA / HP TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	46.759.002/0001-60	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	LPLILO	55°44'56.4" ADM	12°34'33,45"ADM	0227/2024	0230/2024	0338/2024	0418/2024	21/11/2024	21/11/2027
2023/0276	HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SOARES LTDA / HP TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	46.759.002/0001-60	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	LPLILO	55°44'55.17" DEP	12°33'41.714"DP	0227/2024	0230/2024	0338/2024	0418/2024	21/11/2024	21/11/2027
2023/0334	HORLI OSMAR GAIGHER & CIA LTDA	06.188.068/0001-22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°97'.96"O	13°30'10,83"S			235/2024	0313/2024	09/08/2024	09/08/2027
2023/0403	COLONIZADORA FELIZ LTDA	15.364.540/0001-21	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	LO	55°43'20.81"	12°34'15.61"			195/2024	262/2024	15/07/2024	15/07/2027
2023/0424	VALDIR MENEGATTI	593.646.299-49	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LPLI	55°58'13"	12°20'26"	0230/2024	0232/2024		0438/2024	26/11/2024	26/11/2027
2023/0443	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0010-32	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°42'48,91"	12°33'1,04"	135/2024	138/2024	201/2024	252/2024	17/07/2024	17/07/2027
2023/0459	AGUIA LAVA CAR LTDA/ LIMP+ HIGIENIZÇÃO DE ESTOFADOS E ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA	50.019.567/0001-88	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'24.07"W	12°34'06.23"S	0217/2024	0221/2024	0322/2024	0417/2024	25/10/2024	25/10/2027
2023/0477	13 DE MAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	51.327.499/0001-87	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	LPLI	55°44'48.75"	12°30'53.35"	139/2024	142/2024		276/2024	18/07/2024	18/07/2027
2023/0478	ALAN JHON AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA	02.212.589/0001-17	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	RLO	55°42'37,61"	12°32'43.9"			184/2024	249/2024	09/07/2024	09/07/2027
2023/0496	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A	47.067.525/0130-05	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANTS	INCLUSAO DE ATIVIDADE	55°26'12,48"	12°57'51,37"			189/2024	0068/2024	11/07/2024	01/08/2024
2023/0519	IDIANETE APARECIDA VERARDI	608.412.819-04	AVICULTURA DE CORTE	RLO	55°40'00.60"	13°13'11.80"			0311/2024	0399/2024	17/10/2024	17/10/2027
2023/0533	DARCI POTRICH	053.480.130-72	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°31'55,68"W	12°55'13,71"S			0325/2024	0420/2024	29/10/2024	29/10/2027
2023/0534	LUIMAR LUIZ GEMI	473.453.229-04	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LPLILO	55°50'54,87"	12°55'23,93"	0175/2024	0179/2024	0266/2024	0349/2024	30/08/2024	30/08/2027
2023/0558	MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILAIROS SPE LTDA	51.708.633/0001-90	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	LPLI	55°43'38,07"	12°32'09,22"	194/2023	200/2023		0329/2024	20/08/2024	04/12/2026
2023/0569	BOA SAFRA SEMENTES S.A	10.807.374/0005-09	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	LO	55°45'59,98"	12°37'24,36"			0231/2024	0308/2024	16/08/2024	16/08/2025
2023/0584	RF DE OLIVEIRA MECANICA LTDA	24.301.991/0001-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS	LPLILO	55°41'59,52"O	12°34'53,71"S	0224/2024	0228/2024	0334/2024	0430/2024	13/11/2024	13/11/2027
2023/0591	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	84.010.040/0048-78	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°40'38.40"	12°28'54.93"			0013/2024	0019/2024	24/11/2024	24/01/2027
2023/0616	BIOFABRICA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	50.076.020/0001-14	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	LPLILO	55°44'578"	12°35'18,463"	178/2024	182/2024	268/2024	350/2024	04/09/2024	04/09/2027
2023/0635	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	01.722.958/0012-01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AERONAVES E OUTROS	LPLILO	55°40'1,56"O	13°21'41,82"S	0213/2024	0217/2024	0317/2024	0412/2024	18/10/2024	18/10/2027
2024/0032	JUNIOR FONTOURA ANDRES LTDA	20.433.222/0001-05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO	LPLILO	55°38'1,00"	12°33'18"	180/2024	185/2024	272/2024	353/2024	05/09/2024	05/09/2027

			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE									
2024/0040	BR CARROCERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA	31.874.542/0001-17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'11,25"	12°35'18,99"	183/2024	187/2024	275/2024	338/2024	06/09/2024	06/09/2027
2024/0058	RECAPADORA DE PNEUS SÃO CRISTOVÃO LTDA	01.334.937/0001-66	REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	RLO	55°43'15,86"	12°33'51,19"	121/2024	124/2024	181/2024	246/2024	05/07/2024	05/07/2027
2024/0067	GLACSTONE CARAMORI	694.040.709-04	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°47'57,5"	12°24'17,8"			249/2024	308/2024	20/08/2024	20/08/2027
2024/0068	METALURGICA GONCALVES LTDA	02.758.896/0001-06	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RLO	55°43'37,21"	12°33'43,68"			0313/2024	0406/2024	14/10/2024	14/10/2027
2024/0078	ROVARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	42.835.482/0001-40	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LO ALT.RAZÃO SOCIAL	55°42'32,81"	12°34'37,60"			196/2024	265/2024	15/07/2024	15/07/2027
2024/0079	FERNANDO BEDIN	878.995.661-34	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LPLI	55°37'35,57"	13°0'13,73"	0226/2024			0432/2024	14/11/2024	14/11/2027
2024/0082	MUNICÍPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	CONSTRUÇÃO EDÍFICIOS	LPLI	55°44'29,55"W	12°33'23,48"S	148/2024	151/2024		299/2024	01/08/2024	01/08/2027
2024/0099	DERMOPLASTICA SERVICOS MEDICOS LTDA	18.829.506/0001-73	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	LPLILO	55°44'3,70"	12°31'57,09"	134/2024	136/2024	198/2024	266/2024	16/07/2024	16/07/2027
2024/0105	FABCAR COMERCIO DE PECAS LTDA	53.272.780/0001-95	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°43'11,01"	12°33'24,41"	182/2024	186/2024	273/2024	358/2024	05/09/2024	05/09/2027
2024/0110	AGOSTINHO VIGOLO	298.657.941-87	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	LPLILO	55°32'01,29"	12°42'06,14"	187/2024	191/2024	284/2024	370/2024	13/09/2024	13/09/2027
2024/0113	SS LIMPEZA LTDA	34.820.371/0001-31	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO PAPEL E PAPELÃO	LPLILO	55°42'38,45"	12°34'27,00"	172/2024	176/2024	262/2024	332/2024	29/08/2024	29/08/2027
2024/0114	GABRIELA TURISMO E TRANSPORTES LTDA	26.591.719/0001-38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°42'33"	12°33'19"			240/2024	312/2024	13/08/2024	13/08/2027
2024/0115	RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO - FAZENDA VALE DOURADO II	035.822.891-33	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LPLI	55°38'13"W	12°43'53"S	157/2024	161/2024		319/2024	13/08/2024	13/08/2027
2024/0135	JEFFERSON LEANDO NATALI	51.812.802/0001-37	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTRZSLLO-ISENTO	55°43'49,76"W	12°32'32,50"S			187/2024	255/2024	10/07/2024	10/07/2027
2024/0137	AGRIPARTS DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	47.364.255/0003-69	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTUTA E PECUÁRIA	LPLILO	55°43'5,28"	12°34'1,93"	186/2024	190/2024	282/2024	367/2024	11/09/2024	11/09/2027
2024/0140	JOHN CARLOS RIVA	390.988.500-49	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLOALRZSL	55°31'13,10"	12°57'47,10"			188/2024	254/2024	11/07/2024	11/07/2027
2024/0143	BRASIL CENTRAL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	07.961.211/0001-30	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	RLO	55°42'55,798"	12°33'7,145"			0326/2024	0422/2024	29/10/2024	29/10/2027
2024/0149	IRRIGAR ENGENHARIA E IRRIGACAO LTDA	15.255.424/0001-74	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTUTA E PECUÁRIA	LPLILO	55°42'14,83"	12°31'58,61"	155/2024	159/2024	238/2024	316/2024	12/08/2024	12/08/2027
2024/0150	IRRIGAR SERVICOS E INDUSTRIA METALURGICA LTDA	24.253.136/0001-71	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	LPLILO	55°42'12,84"	12°31'57,72"	153/2024	157/2024	236/2024	311/2024	09/08/2024	09/08/2027
2024/0153	SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA	03.118.619/0001-93	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°42'41,11"	12°35'56,17"			226/2024	300/2024	01/08/2024	01/08/2027
2024/0164	TORNEARIA AGROSOLDAS LTDA	52.653.238/0001-10	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	LPLILO	55°42'27,75"	12°34'24,31"	0214/2024	0218/2024	0319/2024	0413/2024	21/10/2024	21/10/2027
2024/0180	BEDIN INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	33.192.633/0001-06	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LO	55°43'38,7"	12°34'53,521"			0344/2024	0437/2024	03/12/2024	03/12/2027
2024/0181	TELES PIRES INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	18.866.592/0001-94	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LPLI	55°45'53,83"W	12°32'6,20"S	190/2024	194/2024		377/2024	17/09/2024	17/09/2027
2024/0189	VIDACLIN CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	41.041.652/0001-51	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	LPLILO	55°44'14.4"W	12°31'55.6"S	126/2024	129/2024	190/2024	256/2024	12/07/2024	12/07/2027
2024/0193	CLARO S.A	40.432.544/0443-57	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	LO	55°42'30,15"	12°33'04,00"			242/2024	315/2024	13/08/2024	13/08/2027
2024/0194	CLARO S.A	40.432.544/0443-57	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	LO	55°44'17,45"	12°32'41,03"			241/2024	314/2024	13/08/2024	13/08/2027
2024/0196	AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA	07.534.739/0001-22	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LPLI	55°42'24.27"	12°34'33.26"	141/2024	144/2024		282/2024	22/07/2024	22/07/2027
2024/0197	AGRO AVR SA	39.422.058/0004-01	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANTS	RLO	55°8'57.83	12°29'44.03"			0305/2024	0397/2024	04/10/2024	04/10/2027
2024/0200	AUTO POSTO E CONVENIENCIA ARAGUAIA LTDA	54.016.008/0001-75	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°43'28,27"W	12°32'53,77"S			150/2024	208/2024	14/12/2024	14/12/2024
2024/0206	MARCIA DO NASCIMENTO ALCANTARA	949.616.701-20	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLI	55°42'12,61"	12°34'32,65"	136/2024	139/2024		267/2024	17/07/2024	17/07/2027
2024/0208	FABRICIO JOSE GONCALVES RODRIGUES	049.567.076-65	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LPLI	55°44'15.2"	12°33'31.0"	138/2024	141/2024		263/2024	17/07/2024	17/07/2027
2024/0219	FERNANDO MARCHI DE CAMPOS	49.514.261/0001-19	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'46.3"	12°35'1.7"	129/2024	132/2024	193/2024	260/2024	15/07/2024	15/07/2027
2024/0227	GMP PARTICPAÇÕES MEPRESARIAIS LTDA	23.448.182/0001-63	AÇOUGUE PARADARIA E RESTAURANTE	LPLI	55°44'52.49.60"	12°32'00.85"	0220/2024	0224/2024		0425/2024	04/11/2024	04/11/2027
2024/0237	TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S.A	06.331.414./0003-41	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°37'00,11"	12°28'10,66"			277/2024	359/2024	05/09/2024	05/09/2027
2024/0238	CP AGROA	19.439.800/0001-31	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°47'22,90"	12°49'21,10"			0340/2024	0435/2024	26/11/2024	26/11/2027
2024/0240	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A	47.067.525/0130-05	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°26'13"	12°57'51"			216/2024	285/2024	26/07/2024	26/07/2027
2024/0241	L I IMOBILIARIA LTDA ME	02.429.164/0001-64	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LO	55°44'15,84"W	12°31'03,38"S					12/08/2024	
2024/0245	SOL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E GESTAO DE ATIVOS LTDA	38.328.313/0001-46	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	LPLILO	55°47'00.9"	13°07'05.4"	0076/2024	0078/2024	202/2024	271/2024	17/07/2024	17/07/2027
2024/0246	AR QUALITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.790.960/0001-02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	LPLILO	55°43'32,30"	12°32'57,33"	151/2024	155/2024	232/2024	296/2024	05/08/2024	05/08/2027
2024/0248	MAURICIO FRANCISKIEVICZ	54.359.657/0001-79	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	LO	55°43'33,75"	13°33'46,08"			186/2024	253/2024	10/07/2024	10/07/2027
2024/0257	FERMAP ARMAZENS GERAIS LTDA	02.358.065/0001-39	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANTS	LPLIRLO	55°42'13.22"	12°33'00.64"	181/2024	184/2024	270/2024	355/2024	05/09/2024	05/09/2027
2024/0260	NILSON BEDIN	994.951.121-68	PATIO DE DESCONTAMINAÇÃO	LPLILO	55°40'47.437"	12°25'59.644"	154/2024	158/2024	237/2024	306/2024	12/08/2024	12/08/2027
2024/0262	NERI SERVICO DE MONTAGEM LTDA	15.261.765/0001-52	SERVIÇOS DE USINAGEM, TOERNEARIA E SOLDA	RLO	55°44'22.39"	12°36'00.83"	192/2024	196/2024	292/2024	385/2024	20/09/2024	20/09/2027
2024/0263	FLORA ARMAZENS GERAIS LTDA	39.284.944/0001-73	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANTS	RLO	55°53'25"	13°0'50"	0021/2024	0225/2024	0331/2024	0427/2024	05/11/2024	05/11/2027
2024/0269	CLEITON NUNES PEREIRA LTDA	14.139.122/0001-78	MANUTENÇÃO E REPARO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	LPLILO	55°9'2,016"	13°30'14,846"	0225/2024	0229/2024	0335/2024	0431/2024	13/11/2024	13/11/2027
2024/0272	LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	08.864.422/0008-93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLI	55°49'34.19	12°26'50.57"	124/2024	127/2024		250/2024	09/07/2024	09/07/2027

2024/0276	PRATIADO SERVICE TRUCK LTDA	54.348.670/0001-22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°43'04,16"	12°33'50,63"	128/2024	131/2024	192/2024	257/2024	12/07/2024	12/07/2027
2024/0283	NELSON ANGELO LODI	204.194.700-06	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	LPLIRLO	55°30'5.80"	13°8'0,77"	0223/2024	0227/2024	0333/2024	0428/2024	12/11/2024	12/11/2027
2024/0288	NOVO HORIZONTE COMERCIO DE GAS LTDA	31.075.982/0001-04	NOVO HORIZONTE COMERCIO DE GAS	RLO	55°42'35,30"	12°34'18,20"			271/2024	365/2024	05/09/2024	05/09/2027
2024/0296	CLINICA SOLIDARIA LTDA	54.648.539/0001-80	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LPLILO	55°43'22.506"	12°32'55.84"	167/2024	171/2024	258/2024	336/2024	23/08/2024	23/08/2027
2024/0298	SOL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E GESTAO DE ATIVOS LTDA	38.328.313/0001-46	TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES	LPLI	55°51'03.4"W	12°13'13.6"W	120/2024	123/2024		245/2024	05/07/2024	05/07/2027
2024/0303	MARWAG ELETROTECNICA LTDA	16.751.659/0002-09	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA	LO	55°42'34.61"	12°34'18.77"	171/2024	175/2024	261/2024	337/2024	29/08/2024	29/08/2027
2024/0304	WARMAG AUTOMACAO LTDA	47.935.054/0001-02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	LO	55° 42' 34,61"	12°34'18,77"			260/2024	333/2024	29/08/2024	29/08/2027
2024/0305	COFCO INTERNATIONAL BRASIL SA	06.315.338/0182-47	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	LPLI	55°41'13,09"	12°29'36,97"	0173/2024	0177/2024		0345/2024	29/08/2024	29/08/2027
2024/0306	EQUILIBRIO - INDUSTRIA QUIMICA LTDA	07.593.190/0001-47	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	RLO	55°43'30,60"	12°34'05,50"			204/2024	273/2024	18/07/2024	18/07/2027
2024/0309	CID MAGALHÃES DE CARVALHO NETO LTDA	45.485.516/0001-01	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'57.59"	12°32'57,13"			211/2024	283/2024	23/07/2024	27/10/2026
2024/0313	SAFECROP INOVAÇÃO E BIOTECNOLOGIA LTDA	50.076.020/0001-14	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	LPLILO	55°44'578"	12°35'18,463"	178/2024	182/2024	268/2024	350/2024	04/09/2024	04/09/2027
2024/0314	CLAIR REOLON	712.715.389-20	ARMZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANTS	LPLI	55°31'30,14"	12°47'8,31"	0191/2024	0195/2024		0380/2024	18/09/2024	18/09/2027
2024/0318	CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	08.378.235/0001-23	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°43'34.80"	12°32'04,53"			218/2024	244/2024	30/07/2024	12/04/2026
2024/0321	MARCIO POTRICH	651.542.401-97	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°35'58,837"	12°56'44,876"			0294/2024	0381/2024	20/09/2024	20/09/2027
2024/0325	MOVEIS GODOI LTDA	18.025.944/0001-89	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RLO	55°44'26,89"	12°35'58,46"	0185/2024	0189/2024	0280/2024	0369/2024	10/09/2024	10/09/2027
2024/0328	RST INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA	09.000.680/0001-18	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	ALRZSL	55°44'24,35"	12°35'52,75"			0309/2024	0402/2024	11/10/2024	13/12/2024
2024/0329	ADS DRONES MATO GROSSO LTDA	46.125.361/0001-65	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	LPLI	55°43'17,02"	12°33'47,74"	188/2024	192/2024		366/2024	12/09/2024	12/09/2027
2024/0330	PENQUES COMERCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA(ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL)	53.213.507/0001-90	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	LPLILO	55°44'10,50"	12°35'21,60"	0207/2024	0211/2024	0310/2024	0403/2024	11/10/2024	11/10/2027
2024/0332	CLINICA DO RIM 13 DE MAIO LTDA	54.217.975/0001-03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	RLO	55°44'6,50"	12°31'56,6"			0329/2024	0426/2024	31/10/2024	31/10/2027
2024/0336	CONVENIÊNCIA MWI LTDA	30.513.812/0001-00	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'44,53"	12°32'29,45"	0162/2024	0166/2024	0250/2024	0328/2024	22/08/2024	22/08/2027
2024/0340	HENRIKIS CONSULTÓRIO S/C LTDA	16.371.191/0001-38	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	RLO	55°43'29,30"W	12°32'33,57"S			0248/2024	0327/2024	20/08/2024	20/08/2027
2024/0341	KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0007-05	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	RLO	55°49'37,06"	12°49'7,99"			0289/2024	0379/2024	17/09/2024	17/09/2027
2024/0342	CERÂMICA ENTRE RIOS LTDA	08.872.701/0001-22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	RLO	55°46'43,6"	12°30'10,01"			223/2024	298/2024	31/07/2024	31/07/2027
2024/0344	AGRIFER TORNEARIA E SOLDA LTDA	33.486.095/0001-54	SERVIÇOS DE USINGAGEM, TORNEARIA E SOLDA	LPLILO	55°42'45,00"	12°35'8,09"	0210/2024	0214/2024	0315/2024	0410/2024	15/10/2024	15/10/2027
2024/0345	FIAGRIL LTDA	02.734.023/0006-60	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	RLO	55°44'42,77"	12°35'23,22"			221/2024	293/2024	30/07/2024	30/07/2027
2024/0347	EMERSON MOREIRA PACHECO	016.921.761-29	CONDOMINIOS PREDIAIS	LPLILO	55°44'37,10"	12°34'58,60"	127/2024	130/2024	191/2024	258/2024	12/07/2024	12/07/2027
2024/0353	SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA	73.562.126/0003-95	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	RLO	55°42'46,40"	12°34'26,48"			206/2024	277/2024	19/07/2024	19/07/2027
2024/0356	ALCIDES GIROLETTI	132.194.649-04	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55° 44' 22,93"	12°26'19,40"					16/07/2024	
2024/0363	49.051.158 LEANDRO COLOMBO DA SILVA	49.051.158/0001-80	SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	LPLILO	55°44'16,65"	12°33'0,59"	0168/2024	0172/2024	0259/2024	0335/2024	26/08/2024	26/08/2027
2024/0369	AUSTIN BRASIL FERTILIZANTES LTDA	54.750.862/0001-60	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	LPLILO	55°42'58,18"	12°33'51,64"	174/2024	178/2024	264/2024	348/2024	30/08/2024	30/08/2027
2024/0370	DAGOBERTO DAL MORO	770.795.230-87	CRIAÇÃO DE SUINOS	LO	55°44'38,64"	13°3'02,80"			199/2024	269/2024	16/07/2024	16/07/2027
2024/0374	CASTRO MENDES FABRICACAO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	14.074.647/0001-72	SERVIÇOS DE USINAGEM, TOERNEARIA E SOLDA	LPLI	55°43'58,825"	12°35'31,25"	145/2024	148/2024		290/2024	30/07/2024	30/07/2027
2024/0375	SÃO JOAO CAR AUTO CENTER LTDA	55.240.275/0001-94	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°42'23,08"	12°32'56,61"	158/2024	162/2024	245/2024	303/2024	20/08/2024	20/08/2027
2024/0376	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	01.266.691/0001-32	CONDOMINIOS PREDIAIS	LPLILO	55°50'23,5"	12°3'52,5"	122/2024	125/2024	182/2024	247/2024	08/07/2024	08/07/2027
2024/0378	TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	24.357.694/0002-68	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	LPLILO	55°8'41,901"	13°30'26,433"	163/2024	167/2024	251/2024	330/2024	22/08/2024	22/08/2027
2024/0379	STILLUS AUTO CENTER LTDA	45.825.248/0001-20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°43'21,57"	12°33'35,06"	143/2024	146/2024	215/2024	287/2024	24/07/2024	24/07/2027
2024/0387	SOMAR NUTRICAO E PROTECAO DE PLANTAS LTDA	11.783.988/0001-29	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	RLO	55°42'55,23"	12°33'54,81"			283/2024	368/2024	11/09/2024	11/09/2027
2024/0389	MUNICIPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	RLO	55°42'40,90"	12°34'22,89"			203/2024	275/2024	18/07/2024	18/07/2027
2024/0393	COTTON ESPERANCA LTDA	52.855.956/0001-79	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA	LPLI	W 55°°19 07,48""	S 13°22'42,84""					30/07/2024	
2024/0394	EUGENIO PREIMA	216.466.519-87	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	LPLI	55°44'5,45"	12°27'1,93"	132/2024	135/2024	0323/2024	264/2024	16/07/2024	16/07/2027
2024/0395	W COUTO LTDA	34.737.479/0001-65	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	LPLILO	55°44'21,64"	12°33'01,12"	147/2024	152/2024	224/2024	294/2024	30/07/2024	30/07/2027
2024/0396	SOL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E GESTAO DE ATIVOS LTDA	38.328.313/0001-46	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	LPLI	55°31'57,00"W	13°2'42,00"S	169/2024	173/2024		343/2024	26/08/2024	26/08/2027
2024/0398	PRIMAZ RESIDENCIAL LTDA	53.353.072/0001-89	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LPLI	55°43'51,92"	12°31'20,34"	119/2024	122/2024		236/2024	01/07/2024	01/07/2027
2024/0400	LATINA AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	06.287.157/0002-07	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	RLO	55°43'33,98"	12°34'05,71"			217/2024	288/2024	29/07/2024	29/07/2027
2024/0402	R. P. DPS SANTOS IMOVEIS LTDA	12.834.175/0001-83	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	LPLILO	55°43'50,13"	12°31'24,23"	123/2024	126/2024	183/2024	248/2024	08/07/2024	08/07/2027

2024/0405	INSTITUTO WILDER COSTA LTDA	29.848.922/0001-35	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	LPLILO	55°44'15.11"	12°32'07.55"	131/2024	134/2024	197/2024	261/2024	16/07/2024	16/07/2027
2024/0407	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA	06.158.041/0001-97	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓRIA	RLO	55°43'39.53"	12°32'30.16"			180/2024	240/2024	05/07/2024	05/07/2027
2024/0408	SANTA FELICIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	41.908.004/0001-50	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LPLI	55°45'59.03"	12°31'55.92"	0211/2024	0215/2024		0404/2024	15/10/2024	15/10/2027
2024/0409	AF ALINHAMENTOS LTDA	41.800.451/0001-90	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'5.83"	12°35'11.51"	142/2024	145/2024	214/2024	284/2024	24/07/2024	24/07/2027
2024/0413	BERRANTE DE OURO ARMAZÉNS GERAIS LTDA	10.899.529/0001-42	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°39'31.59"	12°5'49.53"			0314/2024		14/10/2024	14/10/2027
2024/0414	MOYSES ANTONIO BOCCHI	014.600.309-82	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	LPLIRLO	55°39'49.02"	12°1'25.05"	199/2024	203/2024	301/2024	391/2024	25/09/2024	25/09/2027
2024/0416	TOPCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	45.590.514/0001-82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'25.45"	12°32'41.02"	140/2024	143/2024	208/2024	274/2024	22/07/2024	22/07/2027
2024/0417	MADEIREIRA PALUDO LTDA	13.214.170/0002-00	ATIVIDADES DE PICADOR FLORESTAL	LPLILO	55°40'52.73"	11°53'33.1"	146/2024	149/2024	222/2024	295/2024	30/07/2024	30/07/2027
2024/0420	A F N CAVAGLIERI E CIA LTDA	11.142.664/0001-01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATÍCINIOS E FRIOS	RLO	55°45'23.62"	12°32'42.59"			210/2024	281/2024	22/07/2024	22/07/2027
2024/0425	PLV COMERCIO DE CARNES LTDA	55.522.111/0001-50	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	LPLILO	55°43'45.97"	12°33'2.02"	125/2024	128/2024	185/2024	251/2024	09/07/2024	09/07/2027
2024/0426	S C DE PAULA LTDA	23.786.517/0001-53	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	RLO	55°42'34.68"	12°32'47.80"			220/2024	291/2024	30/07/2024	30/07/2027
2024/0427	TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	05.464.895/0018-87	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS	LPLILO	55°42'34.10"	12°32'38.90"	164/2024	168/2024	252/2024	323/2024	21/08/2024	21/08/2027
2024/0429	MULTIPLA LOG S A	11.605.780/0001-10	CONSTRUÇÃO EDIFICIOS	LPLI	55°49'13.35"	12°42'44.23"	176/2024	180/2024		352/2024	02/09/2024	02/09/2027
2024/0430	ELETROTECNICA ELETROBOA LTDA	23.502.142/0001-52	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	LPLILO	55°9'05.8"	13°30'32.8"	231/2024	234/2024	0345/2024	443/2024	03/12/2024	03/12/2027
2024/0432	R E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA	08.059.027/0001-64	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	RLO	55°42'07.71"	12°31'25.71"					08/08/2024	
2024/0433	SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A	04.294.897/0087-34	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°42'47"	12°34'43.2"			207/2024	279/2024	19/07/2024	14/06/2026
2024/0434	CASSOL SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA	54.510.118/0001-99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°43'30.6"	13°32'51.7"					26/07/2024	
2024/0435	SORRISO PRIME LTDA	28.955.196/0001-97	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SORRISO PRIME LTDA	55°42'74.30"	12°32'44.28"	195/2024	199/2024	296/2024	386/2024	24/09/2024	24/09/2027
2024/0436	AGROBETEL COM E EXP	14.339.908/0001-39	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RLO	55° 8' 36.67"	13° 30' 23.18"					29/07/2024	
2024/0437	CONCREFORTT CONCRETO E CONSTRUTORA LTDA	10.880.129/0001-95	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	LPLILO	55°42'47.03"	12°34'33.21"	0208/2024	0212/2024	0312/2024	0407/2024	14/10/2024	14/10/2027
2024/0438	CONSTRUMETAL FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	18.564.942/0001-68	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	LPLILO	55°42'45,66"	12°34'30,61"	189/2024	193/2024	285/2024	374/2024	13/09/2024	13/09/2027
2024/0439	SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.391.913/0001-05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'14.987" W	12°33'57.215"S			243/2024	321/2024	13/08/2024	13/08/2027
2024/0451	DARCI ARTEMIO BAVARESCO	203.978.360-15	ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	ALRZSLRLO	55°58'33"	12°24'09"			0316/2024	0401/2024	17/10/2024	17/10/2027
2024/0452	BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA	01.759.112/0015-99	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°45'49.09"	12°37'40.43"			213/2024	272/2024	24/07/2024	24/07/2027
2024/0453	MARCO ANTONIO PAIVA DA SILVA	43.605.386/0001-78	CHAPEAÇÃO	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°44'6.891"	12°32'10.916"			212/2024	286/2024	23/07/2024	02/06/2026
2024/0455	E DE JESUS PILLER	14.249.391/0001-97	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RLO	55°44'18.68"	12°35'57.23"			209/2024	280/2024	22/07/2024	22/07/2027
2024/0456	ILDO BOTTON	385.005.820-49	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LPLI	55°21'44.90"	13°11'49.20"	0206/2024	0210/2024		0398/2024	10/10/2024	10/10/2027
2024/0457	SMART ROSS STORE LTDA	55.420.630/0001-07	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	LPLILO	55°42'31.39"	12°33'37.42"	144/2024	147/2024	219/2024	292/2024	30/07/2024	30/07/2027
2024/0458	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA	07.006.340/0001-79	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LPLILO	55°43'11.47"	12°32'48.84"	179/2024	183/2024	269/2024	364/2024	04/09/2024	04/09/2027
2024/0460	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO LTDA	01.970.467/0006-31	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	RLO	55°44'06.20"	12°31'57.2"			205/2024	278/2024	18/07/2024	18/07/2027
2024/0461	A P SOLETTI LTDA	48.204.196/0001-62	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	55°40'17,720"	12°36'43,42"					02/08/2024	02/08/2027
2024/0462	S C ESQUADRIAS LTDA	43.403.452/0001-27	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	LPLILO	55°43'29,3"	12°33'29,9"	160/2024	164/2024	246/2024	324/2024	16/08/2024	16/08/2027
2024/0463	AGROREP SERVICOS LTDA	54.253.473/0001-20	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS	LPLILO	55°42'38,49"	12°34'31,19"	166/2024	170/2024	257/2024	341/2024	23/08/2024	23/08/2027
2024/0464	24.146.647 JULIANA DE MEDEIROS GARCIA RIBEIRO	24.146.647/0001-94	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	LPLILO	55°42'57,20"	12°32'41,96"	152/2024	156/2024	234/2024	309/2024	08/08/2024	08/08/2027
2024/0466	KELM BORRACHARIA LTDA	39.978.404/0001-90	KELM BORRACHARIA LTDA	LPLI	55°42'3,84"	12°34'24,53"	159/2024	163/2024		320/2024	14/08/2024	14/08/2027
2024/0469	JL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	37.524.706/0001-62	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°42'36.9"	12°34'57.2"	184/2024	188/2024	278/2024	356/2024	06/09/2024	06/09/2027
2024/0470	MUNICÍPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	LABORATORIOS CLINICOS	LPLILO	55°43'26.12"	12°32'25.23"	197/2024	201/2024	298/2024	375/2024	24/09/2024	24/09/2027
2024/0472	FRANCISCO FALABRETTE LTDA	54.975.254/0001-54	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓRIA	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°43'01.72"	12°31'58.35"			263/2024	347/2024	29/08/2024	29/08/2027
2024/0473	BRESCANSIN E BRESCANSIN LTDA	02.412.522/0001-26	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'59,0"	12°32'35,0			342/2024	442/2024	27/11/2024	29/11/2027
2024/0474	BRAVO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	27.550.873/0001-60	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	RLO	55°42'38.6"	12°34'18.6"			286/2024	373/2024	13/09/2024	13/09/2027
2024/0476	MENEZES COM E SERVICOS DE PNEUS LTDA	17.889.845/0001-82	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'18.88"O	12°33'22.34"S					30/07/2024	
2024/0482	LUCION E CIA LTDA	16.985.692/0001-04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLI	55°44'05.28"	12°36'02.54"	170/2024	174/2024		322/2024	10/09/2024	10/09/2027
2024/0483	MAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	39.415.546/0001-49	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LPLI	55°44'59.6"	12°32'21.5"	200/2024	204/2024		351/2024	25/09/2024	25/09/2027
2024/0484	ESQUADRIMAT FABRICA DE ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA	42.382.178/0001-94	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RLO	55°42'28.27"	12°33'06.04"			225/2024	302/2024	01/08/2024	01/08/2027
2024/0487	AGROPECUARIA PORANGA LTDA	22.105.061/0002-37	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°43'32.64"	12°33'16.44"			255/2024	339/2024	22/08/2024	22/08/2027

2024/0488	SOLLYS INCORPADORA LTDA	958.709.381-04	CONDOMINIOS PREDIAIS	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°45'01.51"	12°34'59.86"		150/2024		297/2024	31/07/2024	27/03/2027
2024/0490	DIAS E KUNKEL LTDA	30.841.177/0001-81	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'08"	12°33'26"			227/2024	304/2024	01/08/2024	01/08/2027
2024/0492	LUCAS RAFAEL SILVA SOBRINHO LTDA	51.655.756/0001-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	LPLILO	55°44'47,80"	12°34'50,50"	161/2024	165/2024	247/2024	325/2024	19/08/2024	19/08/2027
2024/0493	TROPICAL COMUNICACAI LTDA	00.260.087/0001-36	ATIVIDADE DE TELEVISÃO ABERTA	RLO	55°43'21.70"	12°32'20.34"			346/2024	0444/2024	12/12/2024	12/12/2027
2024/0494	SUPER POSTO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS III LTDA	55.029.386/0001-56	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°42'41,399"	12°34'16,146"			287/2024	376/2024	13/09/2024	05/06/2026
2024/0495	BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.410.162/0003-98	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	LO	55°44'36.14"	12°31'52,50"			233/2024	310/2024	08/08/2024	08/08/2027
2024/0497	RICARDO PROTRICH	886.306.841-00	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	RDR	55°30'1.786"	13°13'17,239"				0424/2024	31/10/2024	31/10/2027
2024/0498	MICHEL DE FREITAS BARBOSA	23.921.053/0001-40	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	LPLILO	55°43'6.26"	12°32'42,89"	193/2024	197/2024	295/2024	382/2024	23/09/2024	23/09/2027
2024/0500	CONCREFORTT PRE MOLDADOS LTDA	33.534.978/0001-92	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, DE CONTRATO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	LPLILO	55°42'48,32"	12°34'32,95"					10/09/2024	
2024/0503	MOLOSSI ENGENHEIRA, CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI	38.097.534/0001-50	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	RLO	55°42'38,14"	12°33'13,99"			0318/2024	0344/2024	21/10/2024	21/10/2027
2024/0504	CLINICA DE GASTRO E OBESIDADE SORRISO LTDA	38.236.010/0001-01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	LPLILO	55°44'14,71"	12°31'54,54"	198/2024	202/2024	300/2024	388/2024	24/09/2024	24/09/2027
2024/0505	H N AUTO POSTO LTDA	70.427.489/0001-68	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°42'59,50"	12°33'16,50"			341/2024	442/2025	29/11/2024	29/11/2027
2024/0506	AGROPECUARIA ROVARIS LTDA	22.126.406/0001-58	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	LO	55°40'57,00"	13°32'48,00"			274/2024	363/2024	05/09/2024	05/09/2027
2024/0510	AGROPECUARIA PIVA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	25.245.464/0001-99	AMARZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	RLO	55°38'36.38"	12°12'46.96"			337/2024	0434/2024	19/11/2024	19/11/2027
2024/0511	ACOMIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	41.967.623/0001-15	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	RLO	55°42'42,37"	12°34'21,64"			265/2024	342/2024	30/08/2024	30/08/2027
2024/0513	MAURO ALBERTO RIEDI	411.321.061-68	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO	LPLILO	55°51'55.17"	12°30'24.95"	41D	43D	42D	24D	18/10/2024	18/10/2027
2024/0514	PRISMA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	97.537.727/0001-44	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	RLO	55°43'14,708"	12°32'55,662"			291/2024	384/2024	23/09/2024	23/09/2027
2024/0515	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.947/0003-93	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°34'52,40"	12°18'47"			281/2024	371/2024	11/09/2024	11/09/2027
2024/0516	A. P. SOLLETI LTDA	48.204.196/0001-62	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	LPLI	55°38'55,00"	12°36'42,00"	0209/2024	0213/2024		0408/2024	14/10/2024	14/10/2027
2024/0518	COOPERATIVA AGROPECUARIA TERRA VIVA - COOAVIL	04.250.037/0003-90	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°43'12,30"	12°33'46,30"			0336/2024	0433/2024	21/11/2024	21/11/2027
2024/0520	JABER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.845.329/0001-93	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°42'50.2"	12°33'52.7"			0321/2024	0416/2024	24/10/2024	24/10/2027
2024/0521	VALDIR DAROIT	332.784.079-20	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	LPLI	55°44'45,537"	12°35'57,985"	0216/2024	0220/2024		0415/2024	24/10/2024	24/10/2027
2024/0523	CLAIR REOLON	712.715.389-20	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	RDR	55°33'31,41"	13°4'27,55"				0440/2024	27/11/2024	27/11/2027
2024/0525	PERUZZOLO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA	11.016.066/0001-96	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°42'58,18"	12°32'57,39"			253/2024	334/2024	21/08/2024	05/10/2025
2024/0526	MUNDO VERDE COMERCIO DE SUCATAS LTDA	21.469.108/0001-06	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO PAPEL E PAPELÃO	RLO	55°42'18,45"	12°31'39,15"					04/09/2024	
2024/0527	AGROXPORT BRAZILIAN INDUSTRY LTDA	08.990.051/0001-10	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°49'00,74"	12°29'41,46"			254/2024	331/2024	21/08/2024	16/07/2027
2024/0528	LAVE YOU SORRISO LTDA	54.584.502/0001-36	LAVANDERIA	LPLILO	55°44'12,92"	12°32'23,807"	165/2024	169/2024	256/2024	340/2024	22/08/2024	22/08/2027
2024/0531	FRANCISCO ALBERTO LERMEEN	241.056.009-15	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°33'33,95"	12°28'36,67"			0327/2024	0421/2024	29/10/2024	29/10/2027
2024/0533	SC DIESEL PRESTADORA DE SERVICO LTDA	41.091.040/0001-73	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	RLO	55°42'23,29"	12°34'28,99"			290/2024	361/2024	18/09/2024	18/09/2027
2024/0535	MARCIO CAETANO DE PAULA 02694703950	41.565.344/0001-25	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'16.80"	12°33'23,42"					05/09/2024	
2024/0536	NELSO BEDIN	146.070.939-04	FAIXA DE DOMÍNIO	FAIXA DE DOMÍNIO							26/08/2024	
2024/0538	LAVA CAR ESTETICAR LTDA	55.616.809/0001-05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RLO	55°44'40.75"	12°32'30,85"			302/2024	392/2024	25/09/2024	25/09/2027
2024/0539	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	01.266.691/0001-32	CONDOMINIOS PREDIAIS	LPLILO	55°50'23"	12°52'5"	177/2024	181/2024	267/2024	354/2024	03/09/2024	03/09/2027
2024/0540	MELLO E TREVISAN AUTO CENTER LTDA	53.969.928/0001-45	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°44'10.44"	12°33'44.998"	0203/2024	0207/2024	0303/2024	0395/2024	26/09/2024	26/09/2027
2024/0542	PIONEIRA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	24.718.942/0001-78	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	RLO	55°42'58.03"	12°33'12,08"			276/2024	360/2024	09/09/2024	09/09/2027
2024/0543	CARVALHO E MATARANGAS MOREIRA DA FRAGA LTDA	22.116.672/0001-08	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LPLILO	55°43'8.07"W	12°31'57.83"S	0204/2024	0208/2024	0307/2024	0357/2024	07/10/2024	07/10/2027
2024/0544	MULTISEG DISTRIBUIDORAS S/A	13.554.884/0004-10	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	LPLILO	55°43'13,31"W	12°33'21,08"S	0215/2024	0219/2024	0320/2024	0414/2024	21/10/2024	21/10/2027
2024/0545	UNIMED NORTE MATO GROSSO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	73.967.085/0008-21	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LPLILO	55°43'14.90"	12°32'56.40"	0219/2024	0223/2024	0330/2024	0423/2024	31/10/2024	31/10/2027
2024/0548	54.156.379 ADAO DA SILVA MOREIRA	54.156.379/0001-52	SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	LPLILO	55°43'17.77"	12°33'35,23"	0218/2024	0222/2024	0324/2024	0411/2024	29/10/2024	29/10/2027
2024/0549	56.170.139 MATEUS DO ROSARIO DE SOUZA RIBEIRO	56.170.139/0001-38	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°43'51,48"	12°33'25,54"			293/2024	383/2024	20/09/2024	07/08/2027
2024/0550	FLASH SERV. E COM. DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	14.480.688/0001-69	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'13"	12°33'23"			273/2024	378/2024	16/09/2024	16/09/2027
2024/0555	SOL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E GESTAO DE ATIVOS LTDA	38.328.313/0001-46	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICACOES	LPLI	55°46'27.58"	13°4'20.37"	194/2024	198/2024		387/2024	24/09/2024	24/09/2027
2024/0557	M. C. LEAL LTDA	42.879.543/0001-70	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°9'23,14"	13°30'29.38"	0228/2024	0231/2024	0339/2024	0436/2024	13/11/2024	13/11/2027
2024/0565	SOL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E GESTAO DE ATIVOS LTDA	38.328.313/0001-46	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TELEFONIA MÓVEL	LPLI	55°52'21.00"	12°21'50.88"	202/2024	206/2024		393/2024	26/09/2024	26/09/2027
2024/0569	RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS	65.993.453/0040-18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	RLO	55°43'10.70"	12°33'28.75"			299/2024	390/2024	24/09/2024	24/09/2027
2024/0571	CONSTRUTORA E INCORPORADORA WH PACHECO EIRELI	27.399.549/0001-57	CONDOMÍNIO PREDIAL	LO	55°44'28.1"W	12°31'53.2"S			0306/2024	0396/2024	04/10/2024	04/10/2027

LICENÇAS EMITIDAS VIA SISTEMA DIGITAL

N° PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE REQUERIDA	OBJETIVO	DATA PROTOCOLO	COORDENADAS		LP	LI	LO	ALT. RAZÃO SOCIAL	PT	EMISSÃO	VALIDADE
06/2024	AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	07.534.739/0001-22	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	30/08/2024	55° 437,50"	12°33'37,42"			002/2024		001/2024	13/09/2024	13/09/2027
08/2024	ALEMAO ESTOFARIA LTDA	47.259.042/0001-05	1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria	LP LI LO	03/09/2024	55° 44' 15.54"	12° 35' 15.39"	004/2024	006/2024	005/2024		003/2024	20/09/2024	20/09/2027
13/2024	MECANICA AUTOMOTIVA CENTER CAR LTDA	32.389.438/0001-08	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	RLO	09/09/2024	55° 44' 55.15"	12° 32' 54.17"			003/2024		002/2024	16/09/2024	16/09/2027
01/2024	RAVI INCORPORADORA DE IMOVEIS SPE LTDA	44.112.916/0001-09	8112-5/00 Condomínios prediais	LO	11/09/2024	55° 44' 56.35"	12° 31' 55.90"			001/2024		001/2024	12/09/2024	12/09/2027
16/2024	FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO	17.254.689/0001-83	2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos (USINA DE ASFALTO)	LP LI LO	13/09/2024	55° 44' 14.70"	12° 36' 13.65"	009/2024	11/2024	10/2024		005/2024	27/09/2024	27/09/2027
23/2024	RITA DE CASSIA PINTO HACHIYA 33256465811	26.671.691/0001-49	1052-0/00 Fabricação de laticínios	LO	20/09/2024	55° 34' 25.56"	12° 25' 37.14"			007/2024	008/2024	004/2024	24/09/2024	24/09/2027
07/2024	CROP INSUMOS AGRICOLAS LTDA	15.205.549/0001-90	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	23/08/2024	55° 42' 29.71"	12° 32' 30.59"			18/2024		009/2024	09/10/2024	09/10/2027
09/2024	ITAMARA DE AVILA LTDA	53.417.232/0001-06	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	LP LI LO	27/08/2024	55° 43' 5.25"	12° 32' 19.25"	20/2024	22/2024	21/2024		11/2024	10/10/2024	10/10/2027
05/2024	CLAIR REOLON	712.715.389-20	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	30/08/2024	55° 31' 30.14"	12° 47' 8.31"			15/2024		007/2024	02/10/2024	02/10/2027
11/2024	M. CASSIANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	55.766.171/0001-18	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	LP LI LO	02/09/2024	55° 42' 36.76"	12° 32' 49.50"	12/2024	14/2024	13/2024		006/2024	02/10/2024	02/10/2027
25/2024	DINNARC SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	53.593.363/0001-44	3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	RLO	10/09/2024	55° 43' 21.02"	12° 32' 30.59"			19/2024		10/2024	10/10/2024	10/10/2027
27/2024	LEONARDO VALADARES SOUZA	35.519.562/0001-20	4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	RLO	11/09/2024	55° 42' 26.66"	12° 34' 23.40"			24/2024		14/2024	11/10/2024	11/10/2027
15/2024	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	61.064.929/0169-20	0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	LP LI	12/09/2024	55° 51' 33.11"	-12° 24' 35.40"	47/2024	48/2024			25/2024	23/10/2024	23/10/2027
22/2024	DIGITAL INFORMATICA LTDA	55.789.370/0001-41	9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	LP LI LO	13/09/2024	55° 43' 35.99"	12° 32' 32.03"	49/2024	51/2024	50/2024		13/2024	24/10/2024	24/10/2027
20/2024	TILARA BRUNORO PASCOAL	40.934.238/0001-09	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LP LI LO	15/09/2024	55° 44' 21.87"	12° 31' 50.32"	25/2024	27/2024	26/2024		15/2024	15/10/2024	15/10/2027
39/2024	R S MERCADO CAMPOS NOVOS LTDA	02.795.507/0002-95	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LP LI LO	18/09/2024	55° 44' 59.23"	12° 32' 16.11"	33/2024	35/2024	34/2024		21/2024	17/10/2024	17/10/2027
29/2024	ITALIAN CENTER BUSSINES LTDA	57.006.279/0001-38	4120-4/00 Construção de edifícios	LP LI	19/09/2024	55° 43' 38.00"	55° 43' 38.00"	16/2024	17/2024			002/2024	04/10/2024	04/10/2027
24/2024	ARAGUAIA S.A.	03.306.578/0082-24	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO ALT.RAZÃO SOCIAL	20/09/2024	55° 45' 26.06"	12° 36' 41.12"			53/2024	54/2024	28/2024	29/10/2024	29/10/2027
33/2024	VITORIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA	11.620.240/0001-05	3511-5/01 Geração de energia elétrica	LP LI LO	23/09/2024	55° 50' 34.45"	12° 7' 30.74"	44/2024	46/2024	45/2024		27/2024	22/10/2024	22/10/2027
34/2024	WINITY INFRAESTRUTURA LTDA.	44.577.243/0001-62	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LP LI	24/09/2024	55° 8' 49.98"	13° 30' 33.54",	55/2024	56/2024			29/2024	29/10/2024	29/10/2027
35/2024	ACOS SORRISO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	16.688.369/0001-79	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas	LO	25/09/2024	55° 43' 13.35"	12° 34' 0.07"'			32/2024		19/2024	17/10/2024	17/10/2027

36/2024	DILAMARA FATIMA TIECHER EIRELI	29.155.840/0001-05	2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	LO	25/09/2024	55° 43' 12.76"	12° 33' 59.17"			31/2024		18/2024	17/10/2024	17/102027
57/2024	Vitor Zanchet Pereira Condomínio Vila Rica	047.379.261-32	8112-5/00 Condomínios prediais	LP LI LO	26/09/2024	55° 44' 9.46"	12° 31' 11.32"	38/2024	40/2024	39/2024			18/10/2024	18/10/2027
61/2024	MUNICIPIO DE SORRISO (ESCOLA FLOR DO CERRADO)	03.239.076/0001-62	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	LP LI LO	02/10/2024	55° 45' 9.21"	12° 32' 41.02"	28/2024	30/2024	29/2024		17/2024	16/10/2024	16/10/2027
47/2024	FRANCISCO A. LERMENN - FAZ. SAO CRISTOVAO	241.056.009-15	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	03/10/2024	55° 33' 33.95"	12° 28' 36.54"			23/2024		12/2024	11/10/2024	11/10/2027
49/2024	MAURO RIEDI_PÁTIO DESCONTAMINAÇÃO	411.321.061-68	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Pátio de descontaminação)	LP LI LO	07/10/2024	55° 51' 55.17"	12° 30' 24.95	41/2024	43/2024	42/2024		24/2024	18/10/2024	18/10/2027
59/2024	VILLARE CONSTRUCOES CIVIS LTDA	09.436.492/0001-37	4120-4/00 Construção de edifícios	LP LI	09/10/2024	55° 44' 22.17"	12° 31' 45.03"	36/2024	37/2024				17/10/2024	17/10/2027
62/2024	STOP CAR LAVAGENS E BORRACHARIA LTDA	49.683.595/0001-16	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	ALT. RAZÃO SOCIAL	09/10/2024	55° 42' 16.05"	12° 34' 52.33"				52/2024	22/2024	24/10/2024	08/12/2026
76/2024	FIUT E FICAGNA LTDA	37.195.982/0001-24	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	LP LI	17/10/2024	55° 42' 32.65"	12° 34' 40.24"	57/2024	58/2024			30/2024	31/10/2024	31/10/2027
66/2024	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA	19.781.971/0001-44	3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	RLO	09/09/2024	55° 44' 7.11"	12° 32' 56.77"			102/2024		54/2024	28/11/2024	24/11/2024
50/2024	JORGE DAMIN	05.545.893/0001-74	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	RLO	09/09/2024	55° 43' 15.16"	12° 33' 21.58"			89/2024		46/2024	19/11/2024	14/11/2027
40/2024	PRISCILA ZANATTA LAVA CAR	19.200.060/0001-86	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	LP LI	12/09/2024	55° 42' 44.60"	12° 32' 41.45"	74/2024	75/2024			26/2024	12/11/2024	12/11/2027
18/2024	3R ARTESANATOS E TRANSPORTES LTDA	37.232.313/0001-85	1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira	LP LI LO	17/09/2024	55° 41' 43.27"	12° 32' 28.17"	62/2024	64/2024	63/2024		35/2024	01/11/2024	01/11/2027
44/2024	R S MERCADO CAMPOS NOVOS LTDA	02.795.507/0001-04	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LP LI LO	18/09/2024	55° 42' 23.65"	12° 33' 25.99"	77/2024	79/2024	78/2024		39/2024	12/11/2024	12/11/2027
28/2024	BRAVO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	05.875.894/0001-87	3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	RLO	24/09/2024	55° 44' 2.46"	12° 32' 17.08"			68/2024		40/2024	06/11/2024	06/11/2027
30/2024	VENEZIANI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	20.354.921/0001-60	8630-5/04 Atividade odontológica	RLO	25/09/2024	55° 43' 14.30"	12° 31' 52.24"			108/2024		60/2024	26/11/2024	26/11/2027
43/2024	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	RLO	25/09/2024	55° 43' 0.14"	12° 33' 13.30"			101/2024		53/2024	19/11/2024	19/11/2027
31/2024	AGRITAMA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	12.387.731/0001-10	3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	LP LI LO	27/09/2024	55° 43' 21.75"	12° 33' 58.49"	83/2024	85/2024	84/2024		47/2024	13/11/2024	13/11/2027
86/2024	APTUS CLIN MEDICINA DO	57.132.028/0001-08	8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	LP LI LO	01/10/2024	55° 43' 16.25"	12° 32' 33.15"	70/2024	72/2024	71/2024		42/2024	08/11/2024	08/11/2027

	TRABALHO SORRISO LTDA		8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente											
93/2024	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO - DAVID BANCOW FILHO	03.978.405/0001-97	0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	01/10/2024	55° 43' 38.54"	12° 32' 46.03"						01/11/2024	01/11/2027
45/2024	GAMA SOLUCOES EM CONCRETO LTDA	23.384.128/0001-00	2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais	LP LI LO	02/10/2024	55° 42' 16.31"	12° 31' 8.50"	97/2024	98/2024	99/2024		52/2024	19/11/2024	19/11/2027
46/2024	SUPERMERCADO NOVOS CAMPOS LTDA	14.761.215/0003-00	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LP LI LO	02/10/2024	55° 42' 30.07"	12° 32' 58.22"	86/2024	88/2024	87/2024		48/2024	13/11/2024	13/11/2027
55/2024	FURLAN & FURLAN LTDA	26.591.388/0001-36	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	RLO	02/10/2024	55° 42' 32.44"	12° 32' 34.85"			105/2024		57/2024	25/11/2024	25/11/2027
67/2024	RESIDENCIAL RESERVA DA MATA SPE LTDA	55.264.962/0001-40	4120-4/00 Construção de edifícios 8112-5/00 Condomínios prediais	LP LI	07/10/2024	55° 43' 24.69"	12° 31' 21.43"	114/2024	115/2024				28/11/2024	28/11/2027
71/2024	BRAVO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	07.981.068/0001-48	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	07/10/2024	55° 49' 52.69"	12° 51' 11.86"			69/2024		41/2024	06/11/2024	06/11/2027
53/2024	PD INCORPORACOES LTDA	54.273.196/0001-17	8112-5/00 Condomínios prediais	LP LI	08/10/2024	55° 43' 40.69"	12° 31' 27.30"	66/2024	67/2024				04/11/2024	04/11/2027
65/2024	NILSON BEDIN ARMAZÉM - FAZENDA LAGOA VERMELHA	994.951.121-68	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	08/10/2024	55° 40' 45.40"	12° 26' 2.39"			103/2024		55/2024	22/11/2024	22/11/2027
64/2024	AMNION CARE SERVICOS MEDICOS LTDA	53.217.079/0001-73	8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida 8640-2/02 Laboratórios clínicos	LP LI LO	11/10/2024	55° 43' 8.48"	12° 31' 55.92"	80/2024	82/2024	81/2024		45/2024	12/11/2024	12/11/2027
82/2024	LUIZ ZORTEA 64359476949	12.249.089/0001-03	3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	RLO	14/10/2024	55° 42' 36.28"	12° 33' 7.44"			65/2024		37/2024	04/11/2024	04/11/2027
69/2024	COOPERATIVA AGROPECUARIA PRIMAVERA COAP	37.433.314/0001-98	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LP LI	16/10/2024	55° 45' 6.00"	12° 36' 48.00"	95/2024	96/2024			51/2024	19/11/2024	19/11/2027
74/2024	CONCEITO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	22.885.680/0001-00	4120-4/00 Construção de edifícios	RLI	16/10/2024	55° 44' 2.31"	12° 31' 48.61"		76/2024				12/11/2024	12/11/2027
77/2024	FIUT E FICAGNA LTDA	37.195.982/0001-24	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas,	LP LI	17/10/2024	55° 42' 32.90"	12° 34' 40.51"	59/2024	60/2024			31/2024	01/11/2024	01/11/2027

			adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis											
79/2024	TREVISOL RAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	03.743.902/0001-06	1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais	RLO	19/10/2024	55° 42' 47.47"	12° 34' 29.75"			100/2024		43/2024	19/11/2024	19/11/2027
109/2024	MUNICIPIO DE SORRISO - MT (ESCOLA MONTE LIBANO II)	03.239.076/0001-62	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	LP LI	24/10/2024	55° 44' 50.42"	12° 34' 15.95"	93/2024	94/2024			49/2024	18/11/2024	18/11/2027
94/2024	DAROIT ARMAZENS GERAIS LTDA	15.364.078/0001-62	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	ALT. RAZÃO SOCIAL	24/10/2024	55° 43' 32.64"	12° 33' 16.44"				104/2024	56/2024	22/11/2024	22/08/2027
99/2024	TORNEARIA AB LTDA	14.974.378/0001-09	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda	RLO	29/10/2024	55° 42' 40.39"	12° 34' 18.92"			116/2024		66/2024	28/11/2024	28/11/2027
96/2024	DIAMOND FILMS PELICULAS AUTOMOTIVAS LTDA	42.153.723/0001-70	4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	RLO	29/10/2024	55° 43' 16.72"	12° 32' 17.52"			109/2024		61/2024	27/11/2024	27/11/2027
104/2024	FAZENDA PREDIGER PROPRIEDADES AGRICOLAS LTDA	24.148.297/0001-03	4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	RDR	05/11/2024	55° 19' 24.87"	13° 9' 27.72					63/2024	27/11/2024	27/11/2027
107/2024	RONALDO SOARES VIANA LTDA	52.405.528/0001-44	Restaurantes - em áreas de interesse ambiental	LP LI	08/11/2024	55° 43' 30.64"	12° 31' 52.26"	90/2024	92/2024			50/2024	18/11/2024	18/11/2027
123/2024	MERCADO E ACOUGUE FM LTDA	38.204.580/0001-01	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LP LI LO	13/11/2024	55° 43' 44.92"	12° 32' 56.59"	110/2024	112/2024	11/2024		64/2024	27/11/2024	27/11/2027
134/2024	GILBERTO PERUZI	447.445.019-15	0163-6/00 Atividades de pós-colheita (cerealista) 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LP LI	22/11/2024	55° 43' 12.37"	12° 34' 8.60"	117/2024	118/2024			67/2024	28/11/2024	28/11/2027
17/2024	TERRA NOSSA-INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA.	03.470.605/0007-20	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	19/09/2024	55° 42' 44.06"	12° 34' 25.15"			131/2024		72/2024	06/12/2024	06/12/2027
98/2024	HOSPITAL WILDER COSTA LTDA	44.601.500/0001-54	8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	LP LI	03/10/2024	55° 44' 21.93"	12° 31' 50.32"	140/2024	141/2024			73/2024	10/12/2024	10/12/2027
95/2024	ARTEMIS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.656.947/0001-16	8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	LP LI LO	11/10/2024	55° 44' 14.03"	12° 31' 56.13"	122/2024	124/2024	123/2024		69/2024	02/12/2024	02/12/2027
101/2024	Luiz Luimar Gemi	473.453.229-04	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	LP LI LO	18/10/2024	55° 43' 53.58"	12° 55' 8.63"	119/2024	121/2024	176/2024		68/2024	02/12/2024	02/12/2027
131/2024	SPE DIAMOND PARK LTDA	40.007.752/0001-07	4120-4/00 Construção de edifícios	RLI	11/11/2024	55° 43' 32.16"	12° 31' 30.55"		128/2024				02/12/2024	02/12/2027
111/2024	NORBERTO FAVRETTO	162.986.750-00	3511-5/01 Geração de energia elétrica	LP LI	13/11/2024	55° 49' 29.32"	12° 25' 1.98"	129/2024	130/2024			fev/24	03/12/2024	03/12/2027
139/2024	Luciana Zanchet Condomínio Colinas	271.000.528-07	8112-5/00 Condomínios prediais	LP LI LO	25/11/2024	55° 44' 53.45"	12° 32' 53.96"	125/2024	127/2024	126/2024			02/12/2024	02/12/2027

Legenda: RDR: Rede de Distribuição Rural; LP: Licença Prévia; LI: Licença de Instalação; LO: Licença de Operação e PT: Parecer Técnico.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL SAMA Nº 002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011/2025, e

Considerando a Resolução CONSEMA nº 041/2021 de 20 de outubro de 2021, publicada em 28 de outubro de 2021;

Considerando o 4° Termo Aditivo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Sorriso e a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente nº 484/2017, publicado em 28 de setembro de 2013;

Considerado a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 de 23 de abril de 2009, publicada em 27 de abril de 2009;

PUBLICA:

Os atos administrativos referentes aos processos de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitidos nos meses de janeiro à junho de 2025.

Sorriso-MT, 07 de Julho de 2025.

Assinado Digitalmente
Clovis Picolo Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 011/2025

N° PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE REQUERIDA	OBJETIVO	COORDENADAS		USO DO SOLO	LP	LI	LO	PT	EMISSÃO	VALIDADE
2022/0420	LAVANDERIA RIBEIRO E GAIA LTDA	45.945.726/0001-35	LAVANDERIAS	LPLILO	55°44'28,04"	12°31'44,68"		8/2025	9/2025	11/2025	14/2025	17/02/2025	17/02/2028
2022/0528	MR AGRO SOLUCOES EM MANUTENCAO AGRICOLA LTDA	38.043.633/0001-50	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA PECUÁRIA	LPLILO	55°44'5.93"	12°35'15.44"				6/2025	04/2025	28/01/2025	28/01/2028
2024/0392	MORIAH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA	37.013.121/0001-88	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	LPLILO	55°42'59.6"	12°34'40.2"		12/2025	14/2025		30/2025	02/052025	02/05/2028
2023/0427	MOYSES ANTONIO BOCCHI	014.600.309-82	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°38'37,62"	12°4'56,78"				13/2025	016/2025	21/02/2025	21/02/2028
2023/0436	ESPOLIO DE ROMILDO EUCLYDES BOCCHI	127.738.089-91	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°39'34,90"	12°5'51,90"				7/2025	9/2025	30/01/2025	30/01/2028
2023/0498	DARCI POTRICH	053.480.130-72	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANTS	RLO	55°31'52,35" O	12°55'20,49" S				4/2025	7/2025	23/01/2025	23/01/2028
2023/0521	MUNICIPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	ABATEDOURO DE FRANGO	LPLIRLO	55°36'46,34" O	12°23'03,96" S		5/2025	6/2025	8/2025	10/2025	31/01/2025	31/01/2028
2023/0629	EDSON DAL MOLIN	451.710.259-91	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°52'01,47"	12°0'35,63"				17/2025	21/2025	21/03/2025	21/03/2028
2024/0038	JOSE BAGGIO	372.990.429-91	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS	RLI	55°42'27,60" O	12°34'45,56" S			4/2025		06/2025	23/01/2025	23/01/2028
2024/0128	OURO BRANCO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	44.550.490/0001-75	LOTEAMENTO DE SÍTIOS DE RECREIO	LPLI	55°40'36,60" W	11°53'29,72" S		2/2025	2/2025		3/2025	20/01/2025	26/11/2027
2024/0403	WAGNER FUNILARIA E PINTURA LTDA	53.072.233/0001-66	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°43'8,68"	12°32'41,44"		13/2025	15/2025	26/2025	32/2025	07/05/2025	07/05/2028
2024/0146	CHARLES BOCOLLI & CIA LTDA	19.293.900/0001-00	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°44'32,49"	12°35'26,22"				18/2025	22/2025	22/04/2025	22/04/2028
2024/0152	METALURGICA GOIANIA LTDA	40.374.914/0001-37	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRIA, EXCETO ESQUADRIAS	LPLILO	55°44'00"	12°35'17,72"		10/2025	12/2025	20/2025	24/2025	03/04/2025	03/04/2028
2024/0172	ARILTON CESAR RIEDI	482.215.461-00	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°51'45,08"	12°35'20,09"				15/2025	19/2025	14/03/2025	14/03/2028
2024/0220	TAO CONSTRUTORA LTDA	05.341.597/0001-45	OBRAS DE ALVENARIA	RLO	55°42'40,83"	12°33'39,,68"				22/2024	27/2025	23/04/2025	28/03/2024
2024/0348	DARCI POTRICH	053.480.130-72	ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO	RLO	55°31'51,61"	12°55'19,35"				16/2025	20/2025	17/03/2025	17/03/2028
2024/0364	CLARO S.A	40.432.544/0443-57	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	LO	55°42'45,9"	12°34'10,6"				14/2025	18/2025	18/03/2025	18/03/2028
2024/0372	PEDRO JOSE BERTUOL	866.438.511-49	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LO	55°46'46,17"	12°57'39,58"				19/2025	23/2025	03/04/2025	03/04/2028
2024/0399	GD AUTOELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA	40.457.669/0001-21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLIRLO	55°43'16.67" W	12°33'35.74" S		7/2025	8/2025	10/2025	13/2025	13/02/2025	13/02/2028
2024/0415	TRANSPORTES LUFT LTDA	87.689.402/0090-07	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	LPLIRLO	55°45'37.88"	12°36'46.48"		149/2024	153/2024	228/2024	305/2024	15/01/2025	01/08/2027
2024/0424	AUTO DIESEL S D LTDA	153.969.03/0001-00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°43'16,64"	12°33'54,09"		3/2025	3/2025	3/2025	5/2025	23/01/2025	23/01/2028
2024/0450	S R MECANICA DE MOTOS LTDA	54.967.496/0001-04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	LPLILO	55°43'56,51"	12°32'57,86"		11/2025	13/2025	21/2025	26/2025	14/04/2025	14/04/2028
2024/0478	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.937.632/0012-64	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	RLO	55°42'56.74" O	12°33'20.96" S				2/2025	2/2025	20/01/2025	20/01/2028
2024/0481	BORMEC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	54.988.853/0001-02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LPLILO	55°42'36,62"	12°28'58,41"		1/2025	1/2025	1/2025	1/2025	14/01/2025	14/01/2028
2024/0496	RESIDENCIAL JARDIM DOS DESBRAVADORES SPE LTDA	37.661.906/0001-67	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LO	55°42'32.84" W	12°35'2,13"S				12/2025	15/2025	18/02/2025	18/02/2028
2024/0501	ANTONINHO PEDRO CELLA LTDA	51.984.403/0001-53	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	LPLILO	55°42'41.1"	12°33'12.1"		6/2025	7/2025	9/2025	11/2025	04/02/2025	04/02/2028
2024/0552	FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S. A.	36.619.747/0036-08	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICACOES	LPLILO	55°43'3,72"	12°33'43,45"		4/2025	5/2025	5/2025	8/2025	24/01/2025	24/01/2028
2024/0286	RESEDA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	50.748.378/0001-16	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LPLI	55°46'19,11"	12°32'18,02"		14/2025	16/2025		33/2025	07/05/2025	07/05/2028
2025/002	TIAGO STEFANELLO FAZENDA MACAPE	683.366.670-91	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR			2/2025					10/02/2025	10/02/2028
2025/003	NOELI IVANI ALBERTI	097.578.208-81	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR			3/2025					10/02/2025	10/02/2028
2025/004	MARCIO ANTONIO PANDOLFI	430.079.021-34	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR			4/2025					10/02/2025	10/02/2028
2024/0079	FERNANDO BEDIN	878.995.661-34	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	LI	55°37'37,81"	12°59'57,96"			10/2025		17/2025	24/02/2025	24/02/2028
2025/006	ADEREANE FUHR	411.257.381-20	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR			5/2025					10/02/2025	
2025/009	OURO BRANCO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	44.550.490/0001-75	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR			9/2025					06/03/2025	06/03/2028
2025/010	SORRISUCOS LTDA	12.324-708/0001-87	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR	55°47'16"O	12°33'19"S	7/2025					11/02/2025	11/02/2028
2025/017	CONSORCIO CAMINHOS DO MT	57.155.150/0001-91	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	CUSR	55°38'41"	12°52'49"	10/2025					13/03/2025	13/03/2028

2025/021	HP TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	46.759.002/0001-60	ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	55°44'54,88"	12°34'21,22"		227/2024	230/2024	338/2024	028/2025	20/04/2025	21/11/2027
2024/0572	MUNICIPIO DE SORRISO (PROLONGAMENTO DA AVENIDA NOÊMIA TONELLO DALMOLIN)	03.239.076/0001-62	4213-6/01 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	LP LI	55°45'36,40"	12°31'14,58"		15/2025	14/2025		36/2025	23/06/2025	23/06/2028
2024/0356	ALCIDES GIROLETTI E OUTROS	132.194.649-04	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	LO	55°44'22,93"	12°26'19,40"				25/2025	29/2025	06/05/2025	06/05/2028
2022/0321	S.M.A SORRISO MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA	05.094.913/0001-38	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	LO	55°41'39,36"	12°35'34,87"				27/2025	35/2025	11/06/2025	11/06/2028

LICENÇAS EMITIDAS VIA SISTEMA DIGITAL

Processo N°	Empreendimento	CNPJ/CPF	Atividades	Tipo	Número Licença	Parecer Técnico	Emissão Licença	Validade Licença	Coordenadas
26/2024	RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO	035.822.891-33	4222-7/02 Obras de irrigação	LO	9/2025	8/2025	27/01/2025	27/01/2028	12° 43' 53.00",55° 38' 13.00"
118/2024	RDR - VALDETE BROCCO VALDETE BROCCO	465.306.069-04	4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	RDR	8/2025	7/2025	27/01/2025	27/01/2028	12° 19' 22.74",55° 41' 44.07"
41/2024	CLINICA MEDICA J&J LTDA CLINICA MEDICA J&J LTDA	45.663.948/0001-65	8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	LI	23/2025	15/2025	30/01/2025	30/01/2028	12° 31' 53.64",-55° 44' 3.36"
				LO	22/2025		30/01/2025	30/01/2028	
				LP	21/2025		30/01/2025	30/01/2028	
115/2024	NEUROCLINICA DEBIASI MARCOS ADRIANI DEBIASI	32.597.785/0001-18	8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	RLO	5/2025	4/2025	21/01/2025	21/01/2028	12° 32' 12.92",-55° 43' 41.90"
75/2024	JFV ATHENAS SPE LTDA JVF ATHENAS SPE LTDA	47.326.108/0001-32	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	45839		22/01/2025	22/01/2028	12° 35' 11.82",-55° 45' 3.99"
				LP	45809		22/01/2025	22/01/2028	
127/2024	FACHINELLO PRÉ-MOLDADOS LTDA FACHINELLO PRE-MOLDADOS LTDA	21.810.649/0001-48	2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas	RLO	15/2025	dez/25	29/01/2025	29/01/2028	12° 34' 2.47".-55° 43' 24.22"
128/2024	FACHINELLO BLOCOS E TELHAS LTDA FACHINELLO BLOCOS E TELHAS LTDA	04.872.502/0001-63	2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas	RLO	19/2025	14/2025	29/01/2025	29/01/2028	12° 34' 4.42",55° 43' 21.21"
124/2024	PONTO FORT CONSTRUCOES LTDA PONTO FORT CONSTRUCOES LTDA	49.225.770/0001-21	3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	LI	26/2025	16/2025	30/01/2025	30/01/2028	12° 33' 23.00",55° 43' 48.50"
				LO	25/2025		30/01/2025	30/01/2028	
				LP	24/2025		30/01/2025	30/01/2028	
125/2024	JULIANO ALINHAMENTOS LTDA JULIANO ALINHAMENTOS LTDA	43.857.661/0001-40	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	LI	18/2025	11/2025	29/01/2025	29/01/2028	12° 34' 29.17",55° 42' 39.97"
				LO	17/2025		29/01/2025	29/01/2028	
				LP	16/2025		29/01/2025	29/01/2028	
141/2024	MECANICA DO CLAUDIR LTDA MECANICA DO CLAUDIR LTDA	05.546.723/0001-04	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não eletricas 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	LI	4/2025	1/2025	09/01/2025	09/01/2028	12° 34' 9.25",55° 43' 29.00"
				LO	3/2025		09/01/2025	09/01/2028	
				LP	2/2025		09/01/2025	09/01/2028	
142/2024	MECANICA E TRANSPORTADORA JORDAN LTDA TRANSPORTADORA JORDAN LTDA	55.422.230/0001-30	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	LO	1/2025	2/2025	09/01/2025	09/01/2028	12° 34' 9.21",55° 43' 28.98"
156/2024	NC SUPERMERCADOS LTDA NC SUPERMERCADOS LTDA	57.616.578/0002-75	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	20/2025	13/2025	29/01/2025	13/11/2027	12° 32' 59.24",55° 42' 28.69"
162/2024	S.A DA SILVEIRA LTDA	57.597.942/0001-16	3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes	LI	12/2025	9/2025	28/01/2025	28/01/2028	12° 34' 53.89",55° 41' 59.21"
				LO	11/2025		28/01/2025	28/01/2028	
				LP	10/2025		28/01/2025	28/01/2028	
103/2024	SUPERMERCADO NOVOS CAMPOS LTDA SUPERMERCADO NOVOS CAMPOS LTDA	14.761.215/0001-30	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4722-9/02 Peixaria	LI	81/2025	40/2025	19/02/2025	19/02/2028	12° 33' 55.26",55° 42' 42.81"
				LO	80/2025		19/02/2025	19/02/2028	
				LP	79/2025		19/02/2025	19/02/2028	
38/2024	ENGEDELTA PRE-FABRICADOS LTDA ENGEDELTA PRE-FABRICADOS LTDA	26.074.363/0001-65	2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	28/2025	18/2025	03/02/2025	31/12/2025	12° 31' 10.97",55° 42' 16.10"
				RLO	27/2025		03/02/2025	03/02/2028	
52/2024	RECANTO DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RECANTO DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.768.451/0001-55	6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios	RLI	89/2025	3/2025	24/02/2025	24/02/2028	12° 34' 6.03",55° 42' 20.31"
121/2024	Kronos JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA	52.632.993/0001-18	8112-5/00 Condomínios prediais	LI	44/2025		05/02/2025	05/02/2028	12° 32' 0.50",55° 44' 28.60"
				LP	43/2025		05/02/2025	05/02/2028	
51/2024	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM	021.956.791-31	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	57/2025		10/02/2025	10/02/2028	12° 34' 11.97",55° 44' 58.48"
				LP	56/2025		10/02/2025	10/02/2028	

174/2024	SANTANA QUEIROZ MEDICO LTDA_LPLILO SANTANA QUEIROZ MEDICO LTDA	31.346.468/0001	8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	LI	55/2025	30/2025	10/02/2025	10/02/2028	12° 32' 59.60",55° 43' 4.09"
				LO	54/2025		10/02/2025	10/02/2028	
				LP	53/2025		10/02/2025	10/02/2028	
23/2025	JEO CINTRUTORA E INCORPORADORA LTDA JEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27.101.157/0001-60	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	73/2025		17/02/2025	17/02/2028	12° 31' 34.14",55° 44' 18.25"
				LP	72/2025		17/02/2025	17/02/2028	
91/2024	ASSOCIACAO PRO-ASFALTO SORRISO IPIRANGA - APASI ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA DA INTEGRACAO LESTE-OESTE - TRECHO SORRISO - IPIRANGA DO NORTE	05.600.699/0001-44	2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos basicos (USINA DE ASFALTO)	LI	35/2025	17/2025	05/02/2025	05/02/2028	12° 29' 1.33",55° 45' 55.55"
				LP	34/2025		05/02/2025	05/02/2028	
				RLO	36/2025		05/02/2025	05/02/2028	
196/2024	IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	03.395.990/0001-00	8640-2/02 Laboratorios clinicos 8640-2/04 Serviços de tomografia 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonancia magnetica 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames analogos 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapeutica não especificadas anteriormente	LI	42/2025	23/2025	05/02/2025	05/02/2028	12° 32' 32.04",55° 43' 28.75"
				LO	41/2025		05/02/2025	05/02/2028	
				LP	40/2025		05/02/2025	05/02/2028	
87/2024	13 DE MAIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA 13 DE MAIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	27.204.128/0001-23	8640-2/02 Laboratórios clínicos	LI	32/2025	20/2025	04/02/2025	04/02/2028	12° 31' 57.08",55° 44' 7.67"
				LO	31/2025		04/02/2025	04/02/2028	
				LP	30/2025		04/02/2025	04/02/2028	
100/2024	IMPERIO BEBIDAS E ACOUGUE LTDA IMPERIO BEBIDAS E ACOUGUE LTDA	09.521.202/0001-53	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LI	39/2025	22/2025	05/02/2025	05/02/2028	12° 33' 35.38",55° 43' 52.45"
				LO	38/2025		05/02/2025	05/02/2028	
				LP	37/2025		05/02/2025	05/02/2028	
26/2025	FERNANDO MAURILIO DE PAULA FERNANDO MAURILIO DE PAULA	877.753.101-97	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	75/2025		17/02/2025	17/02/2028	12° 35' 14.29",55° 44' 46.97"
				LP	74/2025		17/02/2025	17/02/2028	
117/2024	INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE_LPLILO INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA	03.496.314/0003	8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica	LI	52/2025	28/2025	10/02/2025	10/02/2028	12° 31' 51.11",55° 44' 1.64"
				LO	51/2025		10/02/2025	10/02/2028	
				LP	50/2025		10/02/2025	10/02/2028	
114/2024	BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA	01.722.958/0012-01	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Pátio de descontaminação) 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	91/2025	46/2025	26/02/2025	26/02/2028	13° 21' 38.66",55° 39' 59.45"
113/2024	JULIO SAMUEL CARELLE JULIO SAMUEL CARELLE	076.984.259-32	0155-5/01 Criação de frangos para corte	LI	83/2025	41/2025	20/02/2025	20/02/2028	13° 13' 8.21",55° 39' 57.67"
				LP	82/2025		20/02/2025	20/02/2028	
164/2024	CONDOMINIO AGRICOLA NAVEGANTES ARMAZENS GERAIS NAVEGANTES LTDA	10.423.535/0001-29	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	69/2025	34/2025	13/02/2025	13/02/2028	12° 27' 13.60",55° 48' 18.00"
132/2024	LUIMAR LUIZ GEMI	473.453.229-04	4222-7/02 Obras de irrigação	LI	77/2025	35/2025	17/02/2025	17/02/2028	12° 55' 22.54",55° 50' 54.34"
				LP	76/2025		17/02/2025	17/02/2028	
136/2024	SCHMIDT & CRISTOVAO LTDA SCHMIDT & CRISTOVAO LTDA	29.027.189/0001-98	8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana 8640-2/02 Laboratórios clínicos	RLO	29/2025	19/2025	04/02/2025	04/02/2028	12° 31' 59.16",55° 43' 2.35"
155/2024	CD LOGISTICA LTDA CD LOGISTICA LTDA	25.188.567/0001-64	5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	LI	68/2025	jun/25	13/02/2025	13/02/2028	12° 34' 38.01",55° 42' 25.06"
				LO	67/2025		13/02/2025	13/02/2028	
				LP	66/2025		13/02/2025	13/02/2028	
09/2025	CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	05.534.317/0001-21	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	33/2025		04/02/2025	04/02/2028	12° 32' 26.61",55° 43' 21.63"
10/2025	CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	05.534.317/0001-21	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	45/2025		05/02/2025	05/02/2028	13° 10' 52.05",55° 37' 44.21"
186/2024	GELAR CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA GELAR CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	50.266.521/0001-63	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	LI	60/2025	29/2025	10/02/2025	10/02/2028	12° 32' 8.60",55° 44' 58.40"
				LO	59/2025		10/02/2025	10/02/2028	
				LP	58/2025		10/02/2025	10/02/2028	
185/2024	HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA	08.860.004/0001-51	8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	LI	49/2025	25/2025	06/02/2025	06/02/2028	12° 31' 58.03",55° 44' 8.95"
				LO	48/2025		06/02/2025	06/02/2028	
				LP	47/2025		06/02/2025	06/02/2028	
191/2024	FACHINELLO PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA FACHINELLO PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA	55.552.869/0001-30	2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas	LI	88/2025	27/2025	24/02/2025	24/02/2028	12° 34' 6.32",55° 43' 17.84"
				LO	87/2025		24/02/2025	24/02/2028	
				LP	86/2025		24/02/2025	24/02/2028	
190/2024	RAFAEL GUSTINELLI DANELON	218.550.228-00	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	46/2025		06/02/2025	06/02/2028	12° 55' 44.19",55° 42' 27.99"
193/2024	MDO CLINICA MEDICA LTDA MDO CLINICA MEDICA LTDA	52.549.807/0001-81	8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/06 Serviços de vacinação e	LI	64/2025	32/2025	11/02/2025	11/02/2028	12° 32' 53.78",55° 43' 13.44"
				LO	63/2025		11/02/2025	11/02/2028	

			imunização humana 8640-2/02 Laboratórios clínicos 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	LP	62/2025		11/02/2025	11/02/2028	
22/2025	FAAME INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA FAAME INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	51.114.880/0002-49	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	85/2025	42/2025	21/02/2025	09/01/2026	12° 34' 29.57",55° 42' 30.24"
37/2025	AMAZON RECICLA LTDA (RECICLA SORRISO) AMAZON RECICLA LTDA	09.311.593/0001-81	4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	RLO	65/2025	33/2025	12/02/2025	12/02/2028	12° 33' 34.27",55° 42' 46.53"
14/2025	ESTOFARIA CARGA PESADA CAMINHOES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ESTOFARIA CARGA PESADA CAMINHOES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	58.500.961/0001-45	1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira	LI	97/2025	47/2025	28/02/2025	28/02/2028	12° 34' 27.25",55° 42' 36.41"
				LO	96/2025		28/02/2025	28/02/2028	
				LP	95/2025		28/02/2025	28/02/2028	
35/2025	GGF FAZENDAS LTDA GGF FAZENDAS LTDA	12.995.806/0001-46	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	71/2025		17/02/2025	17/02/2028	13° 14' 6.39",55° 38' 58.36"
36/2025	VERDES CAMPOS COMÉRCIO E ARMAZENAGEM LTDA VERDES CAMPOS COMERCIO E ARMAZENAGEM LTDA	55.799.717/0001-37	5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	LI	94/2025	49/2025	27/02/2025	27/02/2028	12° 34' 32.07",55° 42' 39.88"
				LO	93/2025		27/02/2025	27/02/2028	
				LP	92/2025		27/02/2025	27/02/2028	
31/2025	CHIQUE DOG CENTRO VETERINARIO LTDA CHIQUE DOG CENTRO VETERINARIO LTDA	05.666.145/0001-40	7500-1/00 Atividades veterinárias	RLO	90/2025	45/2025	25/02/2025	25/02/2028	12° 32' 35.63",55° 43' 56.75"
62/2025	CELSO KRZYZANSKI CELSO KRZYZANSKI	126.824.030-34	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	61/2025		11/02/2025	11/02/2028	13° 17' 1.00",55° 22' 32.00"
72/2025	Pivô de Irrigação - Fazenda Boa Vista Vilson Luiz Graebin	234.832.611-68	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	70/2025		14/02/2025	14/02/2028	12° 39' 51.95",55° 35' 12.31"
76/2025	CUSR - ARBAZA ALIMENTOS LTDA ARBAZA ALIMENTOS LTDA	89.982.177/0001-73	1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais 1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato (CEREALISTA)	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	78/2025		18/02/2025	18/02/2028	12° 37' 36.13",55° 45' 43.33"
77/2025	PICADOR MOVEL FLORESTAL COINBIO COMERCIO E INDUSTRIA DE BIOMASSA LTDA	10.750.162/0002-81	Picador móvel florestal	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	84/2025		20/02/2025	20/02/2028	13° 18' 25.08",55° 29' 57.58"
01/2024	MARCHIORE & PAGLIA LTDA MARCHIORE & PAGLIA LTDA	17.805.928/0001-46	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	RLO	120/2025	56/2025	13/03/2025	12/03/2028	12° 32' 57.99",55° 42' 49.23"
81/2024	CLAUDIMIR CAPITANIO LP/LI/LO PÃ• TIO DESCO CLAUDIMIR CAPITANIO	266.326.750-34	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Pátio de descontaminação)	LI	116/2025	57/2025	12/03/2025	11/03/2028	12° 36' 18.48",55° 53' 4.25"
				LO	115/2025		12/03/2025	11/03/2028	
				LP	114/2025		12/03/2025	11/03/2028	
84/2024	GALPONEIRO ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA GALPONEIRO ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	53.560.547/0001-08	1813-0/99 Impressão de material para outros usos	LI	146/2025	75/2025	21/03/2025	20/03/2028	12° 34' 19.71",55° 44' 48.76"
				LO	145/2025		21/03/2025	20/03/2028	
				LP	144/2025		21/03/2025	20/03/2028	
135/2024	IMA - INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODAO - IMA	08.706.600/0004-24	3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	RLO	135/2025	67/2025	19/03/2025	18/03/2028	12° 45' 40.75",55° 50' 14.39"
119/2024	JOACIR MISSIO (IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO SUBTERRANEO) JOACIR MISSIO	363.063.041-34	4222-7/02 Obras de irrigação	LI	124/2025	60/2025	17/03/2025	16/03/2028	12° 52' 28.38",55° 46' 47.33"
				LO	123/2025		17/03/2025	01/03/2026	
				LP	122/2025		17/03/2025	16/03/2028	
147/2024	CERVEJARIA MONDADORI LTDA CERVEJARIA MONDADORI LTDA	40.144.994/0001-34	1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes	LI	129/2025	61/2025	18/03/2025	17/03/2028	12° 30' 37.23",55° 42' 22.04"
				LO	128/2025		18/03/2025	17/03/2028	
				LP	127/2025		18/03/2025	17/03/2028	
110/2024	SANTO ANDRE TRANSP E COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA KENNETH BAUMANN RAMIRES	032.806.191-30	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	LI	110/2025	55/2025	11/03/2025	10/03/2028	12° 34' 21.60",55° 42' 47.00"
				LO	109/2025		11/03/2025	10/03/2028	
				LP	108/2025		11/03/2025	10/03/2028	
122/2024	MARMORARIA CRISTAL LTDA MARMORARIA CRISTAL LTDA	39.994.318/0001-70	2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado á extração 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	LI	113/2025	54/2025	11/03/2025	10/03/2028	12° 35' 28.45",55° 43' 54.97"
				LO	112/2025		11/03/2025	10/03/2028	
				LP	111/2025		11/03/2025	10/03/2028	
126/2024	ILDO BOTTON (IRRIGAÃ‡Ã/O POR PIVÃ" CENTRAL) ILDO BOTTON	385.005.820-49	4222-7/02 Obras de irrigação	LO	136/2025	69/2025	19/03/2025	18/03/2028	13° 11' 50.15",55° 21' 44.81"
137/2024	CONTATO AGRICOLA LTDA CONTATO AGRICOLA LTDA	04.886.315/0001-39	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	159/2025	79/2025	27/03/2025	26/03/2028	12° 34' 6.26",55° 43' 30.70"
01/2025	ESTAÇÃO RADIO BASE - MTSSZ18 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	126/2025	65/2025	18/03/2025	17/03/2028	13° 7' 6.68",55° 47' 0.30"
02/2025	ESTAÇÃO RADIO BASE - MTSSZ20 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	125/2025	62/2025	18/03/2025	17/03/2028	12° 53' 2.34",55° 56' 43.97"
03/2025	ESTAÇÃO RADIO BASE - MTSSZ23 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	121/2025	59/2025	17/03/2025	16/03/2028	12° 49' 19.10",55° 47' 22.40"

04/2025	ARGINO BEDIN ARGINO BEDIN	146.072.719-34	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Pátio de descontaminação)	RLO	149/2025	74/2025	21/03/2025	20/03/2028	12° 30' 37.34",55° 41' 18.62"
187/2024	ODONTO MASTER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ODONTO MASTER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	29.990.482/0001-56	8630-5/04 Atividade odontológica	RLO	134/2025	63/2025	19/03/2025	18/03/2028	12° 32' 39.40",55° 43' 47.97"
181/2024	GRANJA PANDOLFI - NUCLEO MARCIO PANDOLFI	430.079.021-34	0155-5/01 Criação de frangos para corte	LI	139/2025	72/2025	20/03/2025	19/03/2028	13° 7' 49.51",55° 41' 48.61"
				LP	138/2025		20/03/2025	19/03/2028	
11/2025	AF TERRAPLANAGEM E TANQUE ESCAVADO LTDA AF TERRAPLANAGEM E TANQUE ESCAVADO LTDA	20.660.037/0001-53	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	100/2025		10/03/2025	09/03/2028	12° 27' 1.00",55° 44' 5.00"
194/2024	OTO-ONCO SERVICOS MEDICOS LTDA OTO-ONCO SERVICOS MEDICOS LTDA	28.282.349/0001-82	8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos opticos - endoscopia e outros exames análogos	LO	143/2025	70/2025	20/03/2025	19/03/2028	12° 32' 2.52",55° 44' 1.69"
16/2025	PLANTUN COMERCIO DE SEMENTES LTDA PLANTUN COMERCIO DE SEMENTES LTDA	39.350.114/0001-05	5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RLO	137/2025	71/2025	19/03/2025	18/03/2028	12° 34' 36.27",55° 42' 50.68"
55/2025	BORDADOS VIP - RLO RICARDO FELLIPE SILVA ALELUIA	27.402.180/0001-94	1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	RLO	117/2025	58/2025	13/03/2025	12/03/2028	12° 32' 40.78",55° 43' 16.25"
27/2025	MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGÃ• STICA LTDA MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA	08.172.828/0001-39	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	151/2025	76/2025	24/03/2025	23/03/2028	12° 30' 35.62",55° 41' 34.93"
28/2025	ARGINO BEDIN ARGINO BEDIN	146.072.719-34	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	150/2025	64/2025	21/03/2025	20/03/2028	12° 30' 36.02",55° 41' 31.88"
32/2025	CRISTAL PEDRAS MINERACAO LTDA CRISTAL PEDRAS MINERACAO LTDA	01.906.973/0001-57	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	103/2025		10/03/2025	09/03/2028	12° 48' 29.85",55° 42' 57.53"
47/2025	FARMING SOLUTIONS MATO GROSSO LTDA FARMING SOLUTIONS MATO GROSSO LTDA	46.125.361/0001-65	3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	161/2025	82/2025	27/03/2025	24/03/2028	12° 33' 47.74",55° 43' 14.02"
46/2025	FARMING SOLUTIONS MATO GROSSO LTDA FARMING SOLUTIONS MATO GROSSO LTDA	46.125.361/0001-65	3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	LO	153/2025	78/2025	25/03/2025	24/03/2028	12° 33' 47.74",55° 43' 14.02"
38/2025	RECUPERADORA DINAMICA LTDA RECUPERADORA DINAMICA LTDA	05.304.844/0001-40	2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda 3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	RLO	133/2025	68/2025	19/03/2025	18/03/2028	12° 33' 39.28",55° 43' 18.30"
30/2025	GCS PARTICIPAÇÕES LTDA GCS PARTICIPACOES LTDA	44.343.268/0001-00	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	LI	99/2025	50/2025	06/03/2025	05/03/2028	12° 32' 43.70",55° 42' 40.61"
				LP	98/2025		06/03/2025	05/03/2028	
58/2025	GEOVANNA A. NOVAK LTDA GEOVANNA A. NOVAK LTDA	58.723.456/0001-60	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LI	107/2025	53/2025	11/03/2025	10/03/2028	12° 32' 25.04",55° 45' 37.21"
				LO	106/2025		11/03/2025	10/03/2028	
				LP	105/2025		11/03/2025	10/03/2028	
73/2025	RESIDENCIAL RIO VERDE I GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	01.266.691/0001-32	8112-5/00 Condomínios prediais	LI	132/2025		18/03/2025	17/03/2028	12° 32' 46.03",-55° 43' 38.54"
				LO	131/2025		18/03/2025	17/03/2028	
				LP	130/2025		18/03/2025	17/03/2028	
48/2025	SORRISO PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA SORRISO PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	57.703.964/0001-13	2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal	LI	142/2025	73/2025	20/03/2025	19/03/2028	12° 33' 58.71",55° 42' 54.29"
				LO	141/2025		20/03/2025	19/03/2028	
				LP	140/2025		20/03/2025	19/03/2028	
52/2025	RLO PANIFICADORA DOCE MEL LTDA PANIFICADORA DOCE MEL LTDA	34.813.798/0001-02	1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	RLO	101/2025	51/2025	10/03/2025	09/03/2028	12° 32' 33.08",55° 44' 37.74"
80/2025	FRANCO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA FRANCO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	27.117.200/0001-85	4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	152/2025	77/2025	24/03/2025	09/10/2026	12° 33' 40.43",55° 43' 14.94"
117/2025	Fazenda Potrich I e III - Pivôs 04,06,07 e 08 DARCI POTRICH	053.480.130-72	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	155/2025		25/03/2025	25/03/2028	12° 55' 18.53",55° 31' 51.83"
87/2025	FAZENDA BOA VISTA I JAIME NICHELE	135.856.140-00	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	156/2025		25/03/2025	25/03/2028	13° 13' 14.46",55° 25' 37.10"
156/2025	LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.	08.864.422/0001-93	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	157/2025		26/03/2025	26/03/2028	12° 26' 46.00",55° 49' 28.00"
133/2025	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ARGILA MOROCO MINERACAO E TRANSPORTE LTDA	24.969.313/0001-10	0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	160/2025		27/03/2025	26/03/2028	12° 32' 46.03",55° 43' 38.54"
110/2025	Plastidutos Eletrodutos Ltda Platidutos Eletrodutos Ltda	31.055.702/0001-04	2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	154/2025		25/03/2025	25/03/2028	13° 6' 52.09",55° 52' 50.59"
98/2025	PERCI HENRIQUE SMANIOTTO PERCI HENRIQUE SMANIOTTO	020.842.961-10	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Pátio de descontaminação)	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	119/2025		13/03/2025	13/03/2028	13° 16' 31.00",55° 43' 44.00"
105/2025	C.Vale Cooperativa Agroindustrial Filial SLG 02	77.863.223/0178-59	4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	104/2025		11/03/2025	11/03/2028	13° 3' 1.42",55° 30' 11.10"

	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL								
140/2025	CUSR - BRAVO ARMAZÉS GERAIS LTDA - LOCKERS BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA	01.759.112/0015-99	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	147/2025		21/03/2025	21/03/2028	12° 37' 37.75",55° 45' 53.99"
107/2025	CANTEIRO DE OBRA ALOJAMENTO RIVOLI CONSTRUTORA LTDA	02.499.237/0001-94	Canteiro de obras	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	102/2025		10/03/2025	10/03/2028	12° 32' 24.44",55° 46' 58.92"
104/2025	C.Vale Cooperativa Agroindustrial Filial SLG 01 C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0094-06	4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	118/2025		13/03/2025	13/03/2028	13° 2' 57.52",55° 30' 21.94"
134/2025	MTSOL0423P SOL BY RZK LTDA	38.328.313/0001-46	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	148/2025		21/03/2025	21/03/2028	13° 26' 4.89",55° 10' 10.87"
161/2025	GMS MINERADORA GMS MINERADORA LTDA	57.859.072/0001-06	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	162/2025		31/03/2025	30/03/2028	13° 3' 4.57",55° 44' 38.66"
152/2025	LP/LI/LO- USINA FOTOLTAICA USINA AYSU LTDA	10.921.675/0001-27	3511-5/01 Geração de energia elétrica	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	158/2025		26/03/2025	26/03/2028	12° 28' 3.68",55° 36' 11.42"
37/2024	CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO E OUTROS CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO	423.604.809-44	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Pátio de descontaminação)	LI	184/2025	96/2025	07/04/2025	06/04/2028	12° 54' 19.11",55° 55' 55.15"
				LO	183/2025		07/04/2025	06/04/2028	
				LP	182/2025		07/04/2025	06/04/2028	
70/2024	Fiorindo Paulo Martelli Fiorindo Paulo Martelli	104.648.679-91	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI	211/2025	108/2025	28/04/2025	27/04/2028	12° 54' 6.11",55° 49' 57.46"
				LO	210/2025		28/04/2025	27/04/2028	
				LP	209/2025		28/04/2025	27/04/2028	
101/2024	Luiz Luimar Gemi	473.453.229-04	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	LI	121/2024	68/2024	02/12/2024	02/12/2027	12° 55' 8.63",55° 43' 53.58"
				LO	176/2025		02/04/2025	01/04/2028	
				LP	119/2024		02/12/2024	02/12/2027	
90/2024	RESIDENCIAL PEROLAS LTDA RESIDENCIAL PEROLAS LTDA	51.835.787/0001-42	6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios	LI	220/2025	109/2025	30/04/2025	30/04/2028	12° 30' 54.47",55° 43' 42.11"
				LP	219/2025		30/04/2025	30/04/2028	
133/2024	ADREANE FUHR ADREANE FUHR	411.257.381-20	4222-7/02 Obras de irrigação	LI	204/2025	105/2025	25/04/2025	24/04/2028	12° 20' 52.45",55° 54' 46.89"
				LP	203/2025		25/04/2025	24/04/2028	
171/2024	DILCEU ROSSATO - FAZ. LUIZ EDUARDO I E II DILCEU ROSSATO	389.602.220-20	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	189/2025	98/2025	16/04/2025	15/04/2028	12° 14' 36.10",55° 50' 48.38"
153/2024	LEDAIR SALETE CELLA LEDAIR SALETE CELLA.	799.491.771-20	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI	201/2025	100/2025	23/04/2025	23/04/2028	12° 18' 28.68",55° 53' 17.57"
				LO	200/2025		23/04/2025	23/04/2028	
				LP	199/2025		23/04/2025	23/04/2028	
150/2024	ARMANDO ARNDT (IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL) ARMANDO ARNDT	166.073.840-72	4222-7/02 Obras de irrigação	LO	163/2025	80/2025	01/04/2025	31/03/2028	12° 29' 32.65",55° 33' 53.81"
				RLO	164/2025		01/04/2025	31/03/2028	
188/2024	Residencial Liverpool RESIDENCIAL LIVERPOOL - SPE LTDA	57.205.331/0001-85	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	169/2025		01/04/2025	31/03/2028	12° 31' 48.28",55° 44' 15.36"
				LP	168/2025		01/04/2025	31/03/2028	
15/2025	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.345.307/0001-24	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	RLO	188/2025	99/2025	15/04/2025	15/04/2028	12° 34' 17.93",55° 43' 39.73"
54/2025	SANDRA MARIA DE SIQUEIRA - AUTO POSTO ATHENAS SANDRA MARIA DE SIQUEIRA	523.092.151-04	4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes	LI	166/2025	83/2025	01/04/2025	31/03/2028	12° 35' 16.68",55° 44' 58.08"
				LP	165/2025		01/04/2025	31/03/2028	
29/2025	AR SERVICE CLIMATIZAÇÃO LTDA AR SERVICE CLIMATIZACAO LTDA	24.464.276/0001-99	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	LI	208/2025	107/2025	28/04/2025	27/04/2028	12° 33' 39.62",55° 44' 11.58"
				LO	207/2025		28/04/2025	27/04/2028	
				LP	206/2025		28/04/2025	27/04/2028	
50/2025	WLS ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA WLS ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	59.092.265/0001-00	4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	LI	187/2025	97/2025	14/04/2025	14/04/2028	12° 33' 28.83",55° 43' 15.35"
				LO	186/2025		14/04/2025	14/04/2028	
				LP	185/2025		14/04/2025	14/04/2028	
60/2025	PLANTUN COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA PLANTUN COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	28.187.463/0001-23	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RLO	175/2025	93/2025	02/04/2025	01/04/2028	12° 32' 29.86",55° 42' 4.20"
92/2025	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SLG 1 C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0094-06	4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	RLO	198/2025	103/2025	23/04/2025	23/04/2028	13° 2' 57.50",55° 30' 21.98"
90/2025	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SLG 2 C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0178-59	4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	RLO	197/2025	101/2025	23/04/2025	23/04/2028	13° 3' 1.26",55° 30' 10.84"
70/2025	CELSO KRZYZANSKI CELSO KRZYZANSKI	126.824.030-34	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI	228/2025	114/2025	30/04/2025	29/04/2028	13° 17' 1.09",55° 22' 32.55"
				LP	227/2025		30/04/2025	29/04/2028	
				RLO	229/2025		30/04/2025	29/04/2028	
61/2025	AROMATHERA - PRODUCAO DE OLEOS ESSENCIAIS E COMPOSTOS AROMATICOS LTDA	37.606.242/0001-33	2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento 2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato (CEREALISTA)	LO	167/2025	89/2025	01/04/2025	31/03/2028	12° 33' 36.91",55° 42' 48.17"
78/2025	PASIN CLINICA MEDICA E DE INFUSAO LTDA	44.502.439/0001-98	8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	LI	172/2025	90/2025	02/04/2025	01/04/2028	12° 31' 56.83",55° 44' 2.10"
				LO	171/2025		02/04/2025	01/04/2028	
				LP	170/2025		02/04/2025	01/04/2028	
75/2025	ROENCOL FABRICA DE MÓVEIS LTDA	05.959.954/0001-40	3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira	RLO	174/2025	91/2025	02/04/2025	01/04/2028	12° 36' 0.22",55° 44' 11.00"
113/2025	CERTIFICAR EXAMES DE IMAGENS LTDA CERTIFICAR EXAMES DE IMAGENS LTDA	54.738.857/0001-32	8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	LI	226/2025	117/2025	30/04/2025	29/04/2028	12° 32' 37.39",55° 43' 30.23"
				LO	225/2025		30/04/2025	29/04/2028	
				LP	224/2025		30/04/2025	29/04/2028	
115/2025	UNICEU - CLINICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA	29.123.685/0001-45	8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	RLO	218/2025	113/2025	29/04/2025	28/04/2028	12° 32' 37.39",55° 43' 30.23"
120/2025	22.113.156 MARCO SOARES DOS SANTOS 22.113.156	22.113.156/0001-11	4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	LI	233/2025	118/2025	30/04/2025	29/04/2028	
				LO	232/2025		30/04/2025	29/04/2028	

	MARCO SOARES DOS SANTOS			LP	231/2025		30/04/2025	29/04/2028	12° 34' 15.29",55° 42' 40.39"
91/2025	NUCTRAMIX LTDA NUCTRAMIX LTDA	21.437.316/0014-30	1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais	Alteração DE RAZÃO SOCIAL	181/2025	84/2025	07/04/2025	19/11/2027	12° 34' 29.75",55° 42' 47.47"
101/2025	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA LTDA RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA LTDA	59.357.231/0001-08	2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas	LI	196/2025	104/2025	23/04/2025	23/04/2028	12° 33' 36.38",55° 42' 42.55"
				LO	195/2025		23/04/2025	23/04/2028	
				LP	194/2025		23/04/2025	23/04/2028	
139/2025	AMERICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA AMERICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.915.050/0001-52	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	214/2025		28/04/2025	27/04/2028	12° 31' 56.75",55° 43' 3.51"
				LO	213/2025		28/04/2025	27/04/2028	
				LP	212/2025		28/04/2025	27/04/2028	
150/2025	CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS E OUTROS - FAZENDA CAROL CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS	030.334.471-71	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	193/2025	102/2025	22/04/2025	04/03/2027	12° 5' 50.69",55° 49' 37.05"
112/2025	Granja Pandolfi Lucas Alberti Pandolfi	031.742.861-66	0155-5/01 Criação de frangos para corte	LI	216/2025	111/2025	29/04/2025	28/04/2028	13° 7' 56.20",55° 41' 46.09"
				LP	215/2025		29/04/2025	28/04/2028	
125/2025	BS CONSTRUTORA (TERRAZZO KAIABI) CONSTRUTORA BS S.A	00.521.472/0001	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	223/2025		30/04/2025	29/04/2028	12° 33' 52.87",55° 43' 54.55"
				LO	222/2025		30/04/2025	29/04/2028	
				LP	221/2025		30/04/2025	29/04/2028	
164/2025	CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS - FAZENDA JOIA CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS	030.334.471-71	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	177/2025		03/04/2025	03/04/2028	12° 2' 40.36",55° 40' 53.09"
146/2025	OLAVO DEMARI WEBBWE - FAZENDA TELES PIRES OLAVO DEMARI WEBBER - FAZENDA TELES PIRES	213.734.340-15	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	179/2025		03/04/2025	03/04/2028	12° 37' 58.00",55° 48' 52.00"
182/2025	INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA SORRISO PRIME LTDA	28.955.196/0001-97	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	217/2025	112/2025	29/04/2025	24/09/2027	12° 32' 42.82",55° 42' 50.68"
159/2025	AGROPECUARIA ABF LTDA AGROPECUARIA ABF LTDA	25.063.240/0001-66	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	180/2025		07/04/2025	06/04/2028	12° 36' 15.86",55° 39' 34.05"
169/2025	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO CASCA CONSTRUTORA LTDA	08.983.402/0001-65	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	173/2025		02/04/2025	01/04/2028	13° 0' 1.78",55° 41' 23.71"
183/2025	Fabiano Marcos Piccini	766.006.459-20	0155-5/05 Produção de ovos	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	190/2025		17/04/2025	17/04/2028	12° 49' 5.50",55° 53' 30.50"
178/2025	IRINEU PEDRO BATISTELLI IRINEU PEDRO BATISTELLI	042.659.710-91	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	178/2025		03/04/2025	03/04/2028	11° 54' 0.71",55° 49' 35.46"
184/2025	NILSON BEDIN - FAZENDA SOMBRA DA TERRA NILSON BEDIN	994.951.121-68	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	191/2025		17/04/2025	17/04/2028	13° 4' 47.81",55° 48' 53.07"
196/2025	EDUARDO FUHR FAZENDA SÃO MARTINHO XII 1 E 2	872.363.461-87	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	192/2025		17/04/2025	17/04/2028	12° 17' 55.00",55° 52' 12.00"
198/2025	NF Mineração (Mineração Francio) N R FRANCIO LTDA	42.527.250/0001-24	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	205/2025		28/04/2025	27/04/2028	12° 29' 24.79",55° 46' 59.33"
207/2025	Abertura de estrada Rural com Desmate SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	10.242.459/0001-55	ABERTURA DE ESTRADA VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	202/2025		24/04/2025	24/04/2028	12° 54' 34.58",55° 42' 37.04"
222/2025	BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA - FAZENDA PIRAPO BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA	01.722.958/0003-10	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	230/2025		30/04/2025	30/04/2028	12° 13' 12.90",55° 51' 14.92"
88/2025	PR LOCACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA PR LOCACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	23.702.796/0001-20	3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos urbanos)	RLO	278/2025	148/2025	28/05/2025	27/05/2028	12° 35' 47.56",55° 44' 21.01"
06/2025	Subestação 138kV Sorriso Cidade ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99	3514-0/00 Distribuição de energia elétrica	RLO	246/2025	129/2025	14/05/2025	14/05/2028	12° 33' 11.00",55° 43' 23.57"
07/2025	Subestação 69kV Sorriso Rural II ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99	3514-0/00 Distribuição de energia elétrica	RLO	254/2025	130/2025	15/05/2025	14/05/2028	12° 34' 54.94",55° 42' 26.73"
129/2024	PEDRO JOÃO BERTUOL PEDRO JOÃO BERTUOL	866.438.511-49	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	263/2025	136/2025	20/05/2025	19/05/2028	12° 57' 39.32",55° 46' 44.73"
154/2024	FLORENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA FLORENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	49.982.576/0001-90	6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios	LI	237/2025	120/2025	07/05/2025	07/05/2028	12° 31' 11.37",55° 45' 21.56"
				LP	236/2025		07/05/2025	07/05/2028	
24/2025	ED. SONETO - P BORTOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ• RIOS LTDA P BORTOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.322.620/0001-69	8112-5/00 Condomínios prediais	LI	268/2025		23/05/2025	22/05/2028	12° 32' 26.31",55° 43' 53.08"
				LP	267/2025		23/05/2025	22/05/2028	
63/2025	EDIF. COMER. E RESID. BOULEVARD PRIME CONSTRUTORA PLANOFORTE LTDA	51.619.843/0001-01	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	284/2025		28/05/2025	27/05/2028	12° 32' 30.85",55° 43' 16.93"
				LP	283/2025		28/05/2025	27/05/2028	

124/2025	GS MOVEIS PLANEJADOS LTDA GS MOVEIS PLANEJADOS LTDA	28.270.948/0001-86	3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	RLO	234/2025	115/2025	05/05/2025	04/05/2028	12° 34' 23.20",55° 42' 24.97"
33/2025	RADIADORES SORRISO SERVICE LTDA RADIADORES SORRISO SERVICE LTDA	43.619.486/0001-53	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	RLO	247/2025	127/2025	14/05/2025	13/05/2028	12° 34' 16.70",55° 42' 43.79"
220/2025	KMR EXTINTORES LTDA KMR EXTINTORES LTDA	30.121.193/0001-08	3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	RLO	272/2025	143/2025	26/05/2025	25/05/2028	12° 35' 48.29",55° 44' 29.74"
111/2025	INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODAO - IMA	08.706.600/0004-24	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	245/2025	126/2025	08/05/2025	07/05/2028	12° 45' 45.07",55° 50' 13.43"
106/2025	ESTAÇÃO RADIO BASE - MTSSZ24 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	244/2025	123/2025	07/05/2025	06/05/2028	12° 21' 50.80",55° 52' 20.04"
84/2025	PICADOR MÓVEL FLORESTAL COINBIO COMERCIO E INDUSTRIA DE BIOMASSA LTDA	10.750.162/0002-81	Picador móvel florestal	LI	266/2025	135/2025	21/05/2025	20/05/2028	13° 18' 31.36",55° 29' 59.47"
				LO	265/2025		21/05/2025	20/05/2028	
				LP	264/2025		21/05/2025	20/05/2028	
189/2025	AGRÍCOLA ALVORADA - DEPÓSITO AGRICOLA ALVORADA S.A.	04.854.422/0029-86	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	269/2025	140/2025	26/05/2025	25/05/2028	12° 34' 26.82",55° 42' 27.16"
95/2025	IRMA TEREZINHA FERRARINI PISONI (CERRADUS AUTO CENTER) IRMA TEREZINHA FERRARINI PISONI	17.452.843/0003-93	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	RLO	235/2025	121/2025	05/05/2025	04/05/2028	12° 33' 10.30",55° 42' 56.19"
116/2025	MT GERADORES E INSTALACOES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA MT GERADORES E INSTALACOES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	10.384.066/0001-86	2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	RLO	271/2025	141/2025	26/05/2025	25/05/2028	12° 36' 0.96",55° 44' 21.18"
114/2025	LD 69 kV Sorriso - Alphaville ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99	3514-0/00 Distribuição de energia elétrica	LI	280/2025	144/2025	28/05/2025	27/05/2028	12° 30' 48.12",55° 44' 2.55"
				LP	279/2025		28/05/2025	27/05/2028	
154/2025	DEL MORO & DEL MORO LTDA DEL MORO & DEL MORO LTDA	00.877.761/0004-79	1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	RLO	260/2025	133/2025	19/05/2025	18/05/2028	12° 32' 26.61",55° 43' 21.63"
149/2025	BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA - LOCKERS BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA	01.759.112/0015-99	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	LI	240/2025	119/2025	07/05/2025	24/07/2027	12° 37' 37.75",55° 45' 53.99"
				LO	239/2025		07/05/2025	24/07/2027	
				LP	238/2025		07/05/2025	24/07/2027	
126/2025	SUPERMERCADOS RIBEIRO E PIMENTA LTDA	08.898.612/0003-17	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	273/2025	145/2025	26/05/2025	19/02/2028	12Â° 33' 55.04",55° 42' 42.80"
128/2025	TREVISOL & CIA LTDA TREVISOL & CIA LTDA	33.711.409/0001-75	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	277/2025	137/2025	27/05/2025	26/05/2028	12° 32' 55.69",55° 43' 4.37"
137/2025	WILSON POMPERMAIER & CIA LTDA	05.592.761/0001-01	1013-9/01 Fabricação de produtos de carne	RLO	255/2025	124/2025	15/05/2025	14/05/2028	12° 32' 23.37",55° 44' 20.45"
210/2025	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CLAUDIR VIEIRA LTDA	28.475.056/0001-11	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico	LI	259/2025	132/2025	16/05/2025	15/05/2028	12° 32' 55.80",55° 43' 18.84"
				LO	258/2025		16/05/2025	15/05/2028	
				LP	257/2025		16/05/2025	15/05/2028	
145/2025	FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	07.346.954/0001-08	3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas 3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/13 Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico	RLO	256/2025	131/2025	15/05/2025	14/05/2028	12° 33' 32.21",55° 43' 8.59"
168/2025	50.974.479 NELSON RAMOS DE ALMEIDA	50.974.479/0001-35	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	LI	250/2025	128/2025	14/05/2025	13/05/2028	12° 33' 18.14",55° 42' 36.04"
				LO	249/2025		14/05/2025	13/05/2028	
				LP	248/2025		14/05/2025	13/05/2028	
214/2025	MARCIO ANTONIO GIROLETTI E OUTRO (IRRIGAÇÃO POR PIVO CENTRAL) MARCIO ANTÔNIO GIROLETTI	018.619.169-30	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	270/2025	142/2025	26/05/2025	25/05/2028	12° 26' 23.00",55° 44' 20.67"
202/2025	NILSON BEDIN - FAZENDA SOMBRA DA TERRA NILSON BEDIN	994.951.121-68	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI	262/2025	134/2025	19/05/2025	18/05/2028	13° 4' 47.81",55° 48' 53.07"
				LP	261/2025		19/05/2025	18/05/2028	
211/2025	Armazém de Grãos - Fazenda Potrich I e III Tania Potrich de Rocco	630.588.631-87	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	252/2025	125/2025	15/05/2025	23/01/2028	12° 55' 20.49",55° 31' 52.35"
226/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (GINASIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL) MUNICIPIO DE SORRISO (PREF. MUNICIPAL DE SORRISO)	03.239.076/0001-62	Construção de arena para eventos, auditório, concha acustica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares	LI	243/2025	122/2025	07/05/2025	06/05/2028	12° 32' 44.55",55° 44' 39.02"
				LO	242/2025		07/05/2025	06/05/2028	
				LP	241/2025		07/05/2025	06/05/2028	
230/2025	RIVA AGRONEGÓCIOS LTDA (ARMAZENS GERAIS) RIVA AGRONEGOCIOS LTDA	24.830.250/0001-17	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	253/2025		15/05/2025	15/05/2028	11° 51' 39.91",55° 46' 21.14"
240/2025	DESTAK SERVICOS ESTETICOS E HIGIENIZACAO LTDA DESTAK SERVICOS ESTETICOS E HIGIENIZACAO LTDA	24.146.647/0001-94	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	281/2025	149/2025	28/05/2025	08/08/2027	12° 32' 41.96",55° 42' 57.20"
248/2025	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA	01.020.470/0001-80	1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	RLO	275/2025	147/2025	27/05/2025	26/05/2028	12° 33' 10.47",55° 42' 58.51"

251/2025	Armazéns Gerais - Fazenda Cabeceira Alta Darci Potrich	053.480.130-72	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	251/2025		15/05/2025	15/05/2028	12° 56' 11.54",55° 36' 24.35"
278/2025	SERGIO ADÃO ESTEVES - FAZENDA VITORIA SERGIO ADÃO ESTEVES	446.268.199-15	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	276/2025		27/05/2025	26/05/2028	12° 7' 41.07",55° 47' 36.37"
279/2025	SERGIO ADÃO ESTEVES - FAZENDA VITORIA SERGIO ADÃO ESTEVES	446.268.199-15	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	282/2025		28/05/2025	27/05/2028	12° 8' 10.68",55° 51' 41.79"
271/2025	ARMAZEM DE GRÃOS - FAZ. SASOEMA JOCIMAR CAPITANIO	420.033.000-82	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	274/2025		27/05/2025	26/05/2028	11° 46' 47.41",55° 45' 47.79"
64/2025	BELLO PANE PANIFICADORA LTDA ME BELLO PANE PANIFICADORA LTDA	02.579.349/0001-55	1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	RLO	385/2025	225/2025	30/06/2025	29/06/2028	12° 32' 38.92",55° 43' 18.75"
92/2024	JOÃO PAULO CERUTTI JOÃO PAULO CERUTTI	972.023.551-91	4222-7/02 Obras de irrigação	LO	303/2025	156/2025	03/06/2025	02/06/2028	12° 19' 24.29",55° 41' 45.19"
85/2024	RUDI LAIER - FAZENDA LEOPOLDINA -	176.931.601-91	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	343/2025	196/2025	11/06/2025	10/06/2028	12° 34' 38.46",56° 1' 11.91"
106/2024	Granja Suíno Forte Ltda TREVISOL & CIA LTDA	33.711.409/0001-75	0154-7/00 Criação de suínos TERMINAÇÃO	LI LO LP	318/2025 317/2025 316/2025	146/2025	05/06/2025 05/06/2025 05/06/2025	04/06/2028 04/06/2028 04/06/2028	12° 36' 45.00",55° 35' 15.00"
44/2025	ACOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA ACOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	41.967.623/0002-04	2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal 2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais	LI LO LP	388/2025 387/2025 386/2025	224/2025	30/06/2025 30/06/2025 30/06/2025	29/06/2028 29/06/2028 29/06/2028	12° 34' 17.00",55° 43' 32.00"
151/2024	GISELI SARTORI BERTUOL GISELI SARTORI BERTUOL	959.433.901-20	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	319/2025	176/2025	05/06/2025	04/06/2028	12° 57' 22.99",55° 45' 26.35"
184/2024	VICENTE JOSE BOCOLLI LTDA	10.817.628/0001-38	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI LP RLO	335/2025 334/2025 336/2025	186/2025	09/06/2025 09/06/2025 09/06/2025	08/06/2028 08/06/2028 08/06/2028	12° 35' 26.22",55° 44' 32.49"
175/2024	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	47.067.525/0112-23	4632-0/01 Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	347/2025	150/2025	11/06/2025	10/06/2028	12° 35' 47.58",55° 44' 42.75"
170/2024	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - LT 10 QD 40	01.266.691/0001-32	8112-5/00 Condomínios prediais	LI LO LP	346/2025 345/2025 344/2025		11/06/2025 11/06/2025 11/06/2025	10/06/2028 10/06/2028 10/06/2028	12° 51' 6.42",55° 50' 2.13"
157/2024	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	13.563.680/0020-66	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	310/2025	171/2025	04/06/2025	03/06/2028	12° 33' 58.88",55° 43' 26.69"
160/2024	WM SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA WM SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	20.650.648/0001-10	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes	LI LO LP	300/2025 299/2025 298/2025	166/2025	02/06/2025 02/06/2025 02/06/2025	01/06/2028 01/06/2028 01/06/2028	12° 32' 44.64",55° 44' 19.35"
178/2024	SUPERMERCADO MACHADO SORRISO MARTINS & MARTINS LTDA	03.790.896/0011-10	1013-9/01 Fabricação de produtos de carne 1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas 1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LO	326/2025	179/2025	06/06/2025	05/06/2028	12° 32' 0.85",-55Â° 44' 49.60"
283/2025	FAZENDA TROPEIRO VELHO 2 (DALVIR TADEU ROSSATO) Extração de cascalho DALVIR TADEU ROSSATO	468.733.171-87	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	292/2025		02/06/2025	01/06/2028	12° 42' 26.00",55° 48' 13.00"
200/2025	MTSRR002-MTSSZ27_A WINITY S.A.	34.622.881/0001-02	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LI LP	325/2025 324/2025	182/2025	06/06/2025 06/06/2025	05/06/2028 05/06/2028	12° 32' 21.16",55° 42' 41.32"
49/2025	PE 01 INCORPORADORA SPE LTDA PE 01 INCORPORADORA SPE LTDA	57.507.346/0001-06	8112-5/00 Condomínios prediais	LI LP	381/2025 380/2025		27/06/2025 27/06/2025	26/06/2028 26/06/2028	12° 33' 5.21",55° 44' 42.91"
45/2025	LOT. RESID. SERRA DOURADA POR DO SOL URBANIZACOES LTDA	07.707.537/0001-35	6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios	LO	305/2025	169/2025	03/06/2025	02/06/2028	12° 33' 1.10",55° 44' 49.70"
86/2025	ARBAZA ALIMENTOS LTDA ARBAZA ALIMENTOS LTDA	89.982.177/0001-73	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI LP	383/2025 382/2025	223/2025	27/06/2025 27/06/2025	26/06/2028 26/06/2028	12° 37' 36.13",-55Â° 45' 43.33"
79/2025	L. M. Z. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA L. M. Z. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	00.731.954/0001-74	1061-9/01 Beneficiamento de arroz 1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados 1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	RLO	321/2025	177/2025	05/06/2025	04/06/2028	12° 33' 22.35",55° 43' 8.90"
108/2025	BIGTECH INFORMATICA BIGTECH TECNOLOGIA LTDA	50.275.612/0001-65	9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	LI LO LP	308/2025 307/2025 306/2025	168/2025	03/06/2025 03/06/2025 03/06/2025	02/06/2028 02/06/2028 02/06/2028	12° 32' 59.36",55° 43' 44.18"

162/2025	Fazenda Potrich I e III - Pivôs 04,06,07 e 08 DARCI POTRICH	053.480.130-72	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	332/2025	188/2025	09/06/2025	08/06/2028	12° 55' 18.53",55° 31' 51.83"
102/2025	CAROLINE ROSSATO - RLO PV 03 - FAZ. LUIZ EDUARDO	030.334.471-71	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	304/2025	165/2025	03/06/2025	02/06/2028	12° 15' 14.46",55° 48' 59.73"
85/2025	AUTO MECANICA IMPORTCAR LTDA AUTO MECANICA IMPORTCAR LTDA	07.898.718/0001-96	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	RLO	362/2025	206/2025	18/06/2025	17/06/2028	12° 33' 49.00",55° 43' 29.00"
151/2025	MARCO'S AUTO CENTER LTDA MARCO'S AUTO CENTER LTDA	43.727.188/0001-87	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	LO	370/2025	212/2025	24/06/2025	23/06/2028	12° 32' 30.69",55° 42' 37.11"
119/2025	LAERCIO MUNARO & CIA LTDA LAERCIO MUNARO & CIA LTDA	06.039.348/0001-79	4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	RLO	331/2025	181/2025	09/06/2025	08/06/2028	12° 33' 26.35",55° 43' 26.94"
94/2025	RDR - CELSO VEDANA CELSO VEDANA	347.068.609-20	4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	RDR	348/2025	198/2025	13/06/2025	12/06/2028	12° 6' 39.90",55° 39' 5.27"
190/2025	JD ELETRO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA JD ELETRO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	15.304.608/0001-87	3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	LO	329/2025	184/2025	09/06/2025	08/06/2028	12° 32' 21.92",55° 42' 52.86"
127/2025	RADIO E TELEVISÃO CENTRO OESTE LTDA RADIO E TELEVISÃO CENTRO OESTE LTDA	09.489.522/0001-73	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	RLO	286/2025	153/2025	02/06/2025	01/06/2028	12° 32' 25.70",55° 43' 15.00"
138/2025	A. P. SOLETTI LTDA - FAZENDA BEIRA RIO A. P. SOLETTI LTDA	48.204.196/0001-62	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	RLO	333/2025	187/2025	09/06/2025	08/06/2028	12° 36' 39.99",55° 39' 10.45"
212/2025	RAFAEL GUSTINELLI DANELON	218.550.228-00	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	LI	373/2025	214/2025	25/06/2025	24/06/2028	12° 56' 7.50",55° 42' 34.12"
				LP	372/2025		25/06/2025	24/06/2028	
153/2025	WILSON APARECIDO DA SILVA WILSON APARECIDO DA SILVA	22.892.880/0001-90	3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	RLO	339/2025	190/2025	10/06/2025	09/06/2028	12° 32' 57.56",55° 43' 56.81"
167/2025	CLINICA MAJESTIC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CLINICA MAJESTIC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	28.635.635/0001-84	8630-5/04 Atividade odontológica	RLO	330/2025	154/2025	09/06/2025	08/06/2028	12° 33' 33.24",55° 43' 29.38"
208/2025	AGROINSUMOS COMERCIAL AGRICOLA LTDA AGROINSUMOS COMERCIAL AGRICOLA LTDA	02.072.608/0001-57	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RLO	294/2025	161/2025	02/06/2025	01/06/2028	12° 34' 4.25",55° 43' 29.78"
176/2025	RIO CELESTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA RIO CELESTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	57.443.958/0001-74	4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LI	291/2025	155/2025	02/06/2025	01/06/2028	12° 25' 55.79",55° 51' 52.87"
				LO	359/2025		17/06/2025	16/06/2028	
				LP	289/2025		02/06/2025	01/06/2028	
172/2025	GEMI ARMAZENS GERAIS LTDA GEMI ARMAZENS GERAIS LTDA	43.561.032/0001-79	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	375/2025	216/2025	25/06/2025	24/06/2028	12° 51' 29.00",55° 49' 50.00"
186/2025	ARMANDO ARNDT ARMANDO ARNDT	166.073.840-72	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	285/2025		02/06/2025	01/06/2028	12° 30' 44.89",55° 33' 50.61"
175/2025	BRAVUS ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA BRAVUS ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	59.772.118/0001-80	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/08 Serviços de capotaria	LO	287/2025	157/2025	02/06/2025	01/06/2028	12° 31' 47.64",55° 44' 46.81"
185/2025	CEREALISTA BELO MONTE LTDA CEREALISTA BELO MONTE LTDA	57.486.346/0001-69	4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	LO	354/2025	200/2025	16/06/2025	15/06/2028	12° 33' 30.52",55° 42' 42.72"
187/2025	IRINEU PEDRO BATISTELLI IRINEU PEDRO BATISTELLI	042.659.710-91	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	288/2025	152/2025	02/06/2025	01/06/2028	11° 54' 0.73",55° 49' 35.30"
244/2025	INDUSTRIA DE NUTRIÇÃO DA AMAZONIA LTDA INDUSTRIA DE NUTRICAO DA AMAZONIA LTDA	10.720.024/0001-79	1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais	LI	350/2025	199/2025	13/06/2025	12/06/2028	12° 35' 50.46",55° 44' 19.24"
				LP	349/2025		13/06/2025	12/06/2028	
				RLO	351/2025		13/06/2025	12/06/2028	
188/2025	BOA SAFRA SEMENTES S.A BOA SAFRA SEMENTES S.A	10.807.374/0005-09	0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RLO	361/2025	202/2025	18/06/2025	17/06/2028	12° 37' 24.36",55° 45' 59.98"
197/2025	CARAMURU ALIMENTOS S/A CARAMURU ALIMENTOS S/A	00.080.671/0026-68	3514-0/00 Distribuição de energia elétrica	LI	338/2025	189/2025	10/06/2025	09/06/2028	12° 34' 22.24",55° 43' 7.36"
				LP	337/2025		10/06/2025	09/06/2028	
234/2025	JOÃO VIGOLO (IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL) JOÃO VIGOLO	196.021.039-49	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	293/2025	162/2025	02/06/2025	01/06/2028	12° 46' 2.52",55° 39' 39.07"
235/2025	GUNTHER JOÃO FRANCIO GUNTHER JOÃO FRANCIO	208.350.941-20	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	315/2025		05/06/2025	04/06/2028	12° 27' 15.56",55° 46' 4.51"
237/2025	GUNTHER JOÃO FRANCIO GUNTHER JOÃO FRANCIO	208.350.941-20	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	309/2025		04/06/2025	03/06/2028	12° 27' 27.28",55° 45' 18.03"
216/2025	GGM INSUMOS AGRICOLAS LTDA GGM INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.805.598/0001-80	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LI	358/2025	204/2025	17/06/2025	16/06/2028	12° 34' 24.52",55° 42' 36.97"
				LO	357/2025		17/06/2025	16/06/2028	
				LP	356/2025		17/06/2025	16/06/2028	

221/2025	RODOMOUSE TRANSPORTES RODOMOUSE TRANSPORTES LTDA	35.156.848/0001-99	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	RLO	374/2025	215/2025	25/06/2025	24/06/2028	12° 34' 38.75",55° 43' 57.37"
219/2025	PARANA SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA PARANA SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA	41.877.899/0001-02	2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	LI	297/2025	159/2025	02/06/2025	01/06/2028	12° 33' 24.77",55° 43' 7.09"
				LO	296/2025		02/06/2025	01/06/2028	
				LP	295/2025		02/06/2025	01/06/2028	
215/2025	BARP E BERGAMINI LTDA BARP E BERGAMINI LTDA	11.334.244/0001-27	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	RLO	353/2025	201/2025	16/06/2025	15/06/2028	12° 34' 10.00",55° 42' 54.00"
223/2025	LUCAS AUTO CENTER LTDA LUCAS AUTO CENTER LTDA	38.202.852/0001-34	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	RLO	371/2025	167/2025	25/06/2025	24/06/2028	12° 33' 36.80",55° 43' 15.73"
249/2025	RENOVAÇÃO CECANS CECANS CENTRO DO CANCER DE SORRISO LTDA	44.617.668/0001-58	8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8640-2/10 Serviços de quimioterapia 8640-2/11 Serviços de radioterapia	RLO	320/2025	175/2025	05/06/2025	04/06/2028	12° 32' 10.32",55° 43' 50.20"
239/2025	TRANSTETO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA TRANSTETO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	13.778.827/0001-72	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	LI	366/2025	151/2025	23/06/2025	22/06/2028	12° 35' 57.02",55° 44' 6.17"
				LP	365/2025		23/06/2025	22/06/2028	
246/2025	1000 CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA 1000 CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	59.319.213/0001-23	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	LO	384/2025	213/2025	30/06/2025	29/06/2028	12° 32' 57.24",55° 42' 32.47"
247/2025	CLINICA DENTARIA ORAL NORTE LAZAROTTI E UEZU SS	10.272.379/0001-42	8630-5/04 Atividade odontológica	RLO	327/2025	183/2025	06/06/2025	05/06/2028	12° 32' 49.27",55° 43' 10.87"
263/2025	SILO GRAOS ARMAZENS GERAIS LTDA SILO GRAOS ARMAZENS GERAIS LTDA	13.576.677/0001-14	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LO	379/2025	220/2025	27/06/2025	26/06/2028	12° 35' 59.47",55° 44' 49.34"
262/2025	ADRIANO SOUZA CANIEL 04258535192 ADRIANO SOUZA CANIEL 04258535192	41.982.383/0001-28	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	RLO	355/2025	203/2025	17/06/2025	16/06/2028	12° 31' 60.00",55° 44' 27.00"
292/2025	Osmar Ribeiro de Mello Osmar Ribeiro de Mello	526.251.509-63	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	340/2025		10/06/2025	09/06/2028	12° 32' 33.72",55° 47' 19.46"
276/2025	GCS PARTICIPACÃ•ES LTDA GCS PARTICIPACOES LTDA	44.343.268/0001-00	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	LI	342/2025	191/2025	11/06/2025	10/06/2028	12° 32' 43.70",55° 42' 40.61"
				LP	341/2025		11/06/2025	10/06/2028	
274/2025	E.M. FORÇA DIESEL LTDA E.M. FORCA DIESEL LTDA	24.568.764/0001-46	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	LI	314/2025	173/2025	05/06/2025	04/06/2028	12° 34' 32.43",55° 42' 11.08"
				LO	313/2025		05/06/2025	04/06/2028	
				LP	312/2025		05/06/2025	04/06/2028	
275/2025	LP/LI ARM - FAZ. SASOEMA JOCIMAR CAPITANIO	420.033.000-82	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI	364/2025	207/2025	18/06/2025	17/06/2028	11° 46' 47.41",55° 45' 47.79"
				LP	363/2025		18/06/2025	17/06/2028	
277/2025	JEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA JEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27.101.157/0001-60	4120-4/00 Construção de edifícios 8112-5/00 Condomínios prediais	LO	328/2025		06/06/2025	05/06/2028	12° 31' 34.14",55° 44' 18.25"
286/2025	CONCEITO INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA CONCEITO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	22.885.680/0001-00	4120-4/00 Construção de edifícios	RLI	323/2025		06/06/2025	05/06/2028	12° 31' 48.61",55° 44' 2.31"
311/2025	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL SINDICATO RURAL DE SORRISO	01.427.736/0001-03	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	377/2025		26/06/2025	25/06/2028	12° 36' 12.60",55° 45' 5.81"
285/2025	PEDRO MARASCHIN FAZENDA PEJUÇARA	047.834.330-20	4222-7/02 Obras de irrigação	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	301/2025		03/06/2025	02/06/2028	12° 42' 42.86",55° 53' 33.56"
288/2025	WILMAR CRESTANI WILMAR CRESTANI	250.858.910-15	0151-2/01 Criação de bovinos para corte 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	302/2025		03/06/2025	02/06/2028	12° 59' 14.00",55° 44' 3.00"
315/2025	Fazenda Santo André - Cascalheira 7,93 ha AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	77.294.254/0068-00	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	376/2025		25/06/2025	24/06/2028	13° 11' 35.70",55° 34' 57.45"
298/2025	31.632.314 DIEISON BONI DIEISON BONI 00746094167	31.632.314/0001-30	9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	RLO	368/2025	209/2025	23/06/2025	22/06/2028	12° 33' 13.61",55° 43' 26.19"
320/2025	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA MOROCÓ BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0013-65	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	378/2025		26/06/2025	25/06/2028	13° 11' 40.29",55° 43' 23.37"
304/2025	VITORIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA VITORIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA	11.620.240/0001-05	0151-2/01 Criação de bovinos para corte	CERTIDÃO DE USO DO SOLO RURAL	352/2025		13/06/2025	12/06/2028	12° 7' 29.28",55° 50' 15.09"
299/2025	ESTAÇÃO RÁDIO BASE: MTSSZ25 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	369/2025	210/2025	24/06/2025	23/06/2028	13° 4' 20.40",55° 46' 27.60"

300/2025	ESTAÇÃO RADIO BASE - MTSSZ22 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	367/2025	208/2025	23/06/2025	22/06/2028	12° 13' 13.60",55° 51' 3.40"
309/2025	COLORADO AGROPECUARIA GUARESCHI AGRONEGOCIOS LTDA	42.737.557/0001-50	CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO	CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO	360/2025		18/06/2025	18/06/2026	13° 7' 39.62",55° 26' 53.79"

Legenda: RDR: Rede de Distribuição Rural; LP: Licença Prévia; LI: Licença de Instalação; LO: Licença de Operação e PT: Parecer Técnico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.625, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana Bussolaro (Titular), e Fernanda Campos (substituta), fiscais para a **ATAS Nº 140/2025 e 141/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025**

com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.626, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Substitui Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.162/2024, de 10 de setembro de 2024, e substitui os servidores Beloni Brunoro (titular), pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Müller, e Daniele Maciel dos Santos (substituta), pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), pela Secretaria Municipal de Administração, fiscal para a Ata de Registro de Preços n° 263/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 027/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de " CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO". O credenciamento ocorrerá no período de 09 DE JULHO DE 2025 a 24 DE JULHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.624, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Ivonei Pinheiro de Oliveira** para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivonei Pinheiro de Oliveira** para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 032, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Defensor Dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 188-A, §2º da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 119/2025/DEPRESP/SEMAD que solicita a nomeação de defensor dativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Diogo Martins da Silva, matrícula nº 9556, para atuar como defensor Dativo nos autos do Processo Ad-

ministrativo Disciplinar nº 007/2025, instaurado pela Portaria nº 016, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 1.318, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 3.428, de 31 de agosto de 2023 que "Institui e Regulamenta a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos JURAD, ao âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências".

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que conferidas por lei, especialmente pelo inciso V, do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 31 de agosto de 2023, que institui e regulamenta a junta de análise e julgamento de recursos administrativos JURAD, no âmbito do município de sorriso, e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 3.428, de 31 de agosto de 2023, especialmente quanto à interposição de recursos administrativos em segunda instância e à possibilidade de substituição da multa por Penalidade Alternativa;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas educativas, proporcionais e preventivas que estimulem a regularização espontânea de condutas irregulares de menor gravidade;

CONSIDERANDO que, em diversos casos, a infração é sanada pelo autuado antes da decisão definitiva, tornando adequada a adoção de penalidade alternativa;

CONSIDERANDO que a regulamentação por meio de decreto visa conferir maior transparência, previsibilidade e controle aos atos administrativos relacionados à substituição de penalidades, garantindo que as decisões da Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD estejam em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a aplicação excepcional de penalidade alternativa em substituição à multa, no âmbito dos processos administrativos, conforme o art. 12 da Lei Municipal nº 3.428, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º. A aplicação da penalidade alternativa será excepcional, em substituição à multa, e dependerá da comprovação da regularização da infração e do cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. Poderá ser aplicada penalidade alternativa quando, cumulativamente:

I – A infração for classificada como de natureza leve, assim entendida como aquela que:

a) Não cause prejuízo à Administração Pública Municipal;

b) Não represente risco ou dano à saúde pública, à segurança de pessoas ou ao meio ambiente;

c) Seja passível de correção imediata ou regularização pelo autuado;

d) Não envolva dolo, má-fé ou tentativa de fraude;

II – O autuado comprovar, documentalmente, que sanou integralmente a irregularidade.

Art. 4º. A penalidade alternativa consistirá na emissão de Termo de Advertência com efeito substitutivo da multa, contendo:

I – Identificação do processo e da infração;

II – Descrição da irregularidade e da ação corretiva realizada;

III – Compromisso formal do autuado de não cometer nova infração no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. O descumprimento do compromisso de não reincidência implicará:

I – Perda dos benefícios concedidos;

II – A reimposição da multa originária, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de nova autuação.

Art. 6º. A penalidade alternativa será formalizada e aplicada pela autoridade administrativa competente, neste caso, o Presidente da Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD.

Parágrafo único. A penalidade alternativa dependerá de homologação expressa do Procurador-Geral do Município, conforme art. 12, §2º, inciso I da Lei Municipal Lei Municipal nº 3.428, de 31 de agosto de 2023.

Art. 7º. O beneficiário da penalidade alternativa compromete-se, em relação à infração sanada e **em processos futuros**, a:

I – Observar integralmente a legislação municipal vigente;

II – Contratar e utilizar os serviços de profissionais legalmente habilitados, sempre que exigido pela legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Auto de Infração n.º:

Autuado(a):

CPF/CNPJ:

Endereço:

Contato:

A Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.428, de 31 de agosto de 2023, e no Decreto Municipal nº ___/2025, considerando o preenchimento dos requisitos legais e a opção pela aplicação da penalidade alternativa em substituição à multa, **ADVERTE** o(a) autuado(a) nos seguintes termos:

1. Infração e Regularização

O(A) autuado(a) foi notificado(a) por infração de natureza leve, conforme descrito no Auto de Infração acima referido, e comprovou a regularização da conduta irregular, nos termos do art. 3º do Decreto.

Descrição da infração:

Providência corretiva adotada:

2. Declaração de Regularização

Declaro, para os devidos fins, que a irregularidade objeto do auto de infração acima indicado foi totalmente sanada, conforme documentação anexa, estando a situação regular perante a legislação municipal.

3. Compromissos do Autuado

O(A) autuado(a) compromete-se a:

a) Não praticar nova infração no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo;

b) Observar integralmente a legislação municipal vigente;

c) Contratar e utilizar os serviços de profissionais legalmente habilitados, sempre que exigido pela legislação vigente, inclusive em processos futuros que envolvam atos sujeitos à fiscalização administrativa.

4. Penalidades em Caso de Descumprimento

O descumprimento do compromisso de não reincidência implicará:

I – A perda dos benefícios concedidos por meio da penalidade alternativa;

II – A reimposição da multa originária, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de nova autuação, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.318 de 07 de julho de 2025.

Sorriso/MT, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Autuado(a):

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura da Autoridade Administrativa:

Presidente da JURAD: _____

Homologação Jurídica:

Procurador-Geral do Município: _____

_

CULTURA

PORTARIA SEMCT Nº 004/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC “BANDAS E FANFARRAS”, tendo como objetivo a seleção de projeto cultural para realização de evento cultural da Câmara Temática Setorial de Bandas e Fanfarras do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Secretária Municipal de Cultura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o novo Decreto Municipal nº 717 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de **Fomento à Execução de Ações Culturais**, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMCT) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Inciso I do artigo 16 do Decreto Municipal nº 717/2022, *in verbis*:

I - Comissão de Análise Técnica: Nomeada pela Direção do Fundo Municipal de Cultura e instituída no âmbito do município responsável pela habilitação técnica dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC -Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na forma de Fomento à Execução de Ações Culturais designado “BANDAS E FANFARRAS” tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 03 (três) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 15394;

Gleiciani Elis Gramkow, matrícula 4149;

Roberson Variani, matrícula 15543.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que se-

rão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de Fomento à Execução de Ações Culturais designado “BANDAS E FANFARRAS”.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CULTURA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM DE 07 DE JULHO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. ”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 004, 005, oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres de merenda escolar, frutas, verduras/legumes, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino das unidades localizadas no Distrito de Nova Fronteira.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL	SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO
Sec. Mun. De Educação	Titular	Bruna Eyng	Gerente do Setor de Alimentação Escolar
	Suplente	Lucia Teles Pintor	Professora

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. ”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 009, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 023/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres de merenda escolar, frutas, verduras/legumes, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino das unidades localizadas no bairro de Americana do Norte.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL	SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO
Sec. Mun. De Educação	Titular	Bruna Eyng	Gerente do Setor de Alimentação Escolar
	Suplente	Lucia Teles Pintor	Professora

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 007, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 024/2025, cujo objeto é aquisição por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ pronta para uso a frio, composta por agregados pétreos devidamente graduados e ligante asfáltico cap 50/70, acondicionada em sacos de 25 kg.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL	SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO
Sec. Mun. De Infraestruturas e Obras	Titular	Anderson José da Silva	Coordenador de garagem almoxarifado e manutenção de frota.
	Suplente	Neuclides de Melo	Coordenador de obras, serviços urbanos e iluminação pública.

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 006, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres de merenda escolar, frutas, verduras/legumes, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino das unidades localizadas na Sede do Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL	SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO
Sec. Mun. De Educação	Titular	Bruna Eyng	Gerente do Setor de Alimentação Escolar
	Suplente	Lucia Teles Pintor	Professora

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 008, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2025, cujo objeto contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada e em tora, com origem legal comprovada por DOF.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Anderson José da Silva	Coordenador de garagem almoxarifado e manutenção de frota	Sec. Mun. De Infraestruturas e Obras	Titular
Neuclides de Melo	Coordenador de obras, serviços urbanos e iluminação pública	Sec. Mun. De Infraestruturas e Obras	Suplente
Manoel Guin Filho	Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo	Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Lazer	Titular
Kátia Aparecida d Paula Gomes	Técnica de Nível Médio I – Escriturária	Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Lazer	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 010, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 037/2025, cujo objeto aquisição de uma mini escavadeira hidráulica compacta nova, de primeiro uso, para atender diretamente às demandas operacionais do serviço de água e esgoto (SAE) da secretaria municipal de infraestrutura e obras.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
João Guimaraes	Coordenador de Saneamento Básico.	Sec. Mun. De Educação	Titular
Nayara Aparecida Hota Semensato Vicente	Coordenadora Administrativa SAE	Sec. Mun. De Educação	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 011, 012, 013, 014 e 015, oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento da remume municipal para atender a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à reposição e manutenção do estoque da farmácia básica Municipal.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Mariluz Garcete Pereira Costa	Framaceutica.	Sec. Mun. De Saúde	Titular
Letícia Goes Melo	Coordenadora Administrativa	Sec. Mun. De Educação	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA DA 14º CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 20 ANOS DO "SUAS"

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2025, na Câmara Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Drº Carlos Vidoto, nº 610 deu início aos preparativos para a abertura da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, com o credenciamento. As 7:00 min iniciou-se a recepção dos convidados e credenciamentos e as 7:30 iniciou a cerimônia de abertura da 14ª Conferência, Municipal da Assistência Social da qual participaram 51 (cinquenta e um) Participantes, sendo Delegados e Convidados, após a Oração Mundial, seguiu-se com a composição da mesa, em que esteve presentes a Representante do Prefeito Municipal Sr.ª Claudia Siqueira, o Secretário Municipal de Assistência Social Francinaldo Paulo Raimundo de Lima , a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Sra Nilda de Souza Silva de Oliveira o representante do Poder Executivo Thanys Alessandro de Oliveira , após a execução do Hino Nacional Brasileiro, os integrantes da mesa saudaram os delegados e demais participantes e manifestaram suas expectativas em relação aos trabalhos, em seguida passando a palavra para ao Secretário Municipal de Assistência Social que também faz o agradecimento a todos os palestrantes e participantes e indaga o objetivo e a importância deste evento para os servidores e para a sociedade em seguida o Sr. Thanys Alessandro de Oliveira , agradeceu pelo convite e deseja que o evento seja muito participativo e que saiam ótimas propostas para a próxima etapa, a Representante do Prefeito Municipal, Claudia Siqueira, abordou a importância desta Conferência a todos os servidores e a sociedade, para que continuem lutando e fazendo valer seus direitos , em Seguida a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tabaporã Srª Nilda de Souza Silva de Oliveira agradeceu a presença de todos os palestrantes e participantes e manifestou a importância desta Conferência Municipal de Assistência Social como tema Central "20 anos do SUAS", desejando que saia grandes proposta para a próxima etapa, desta forma declara aberta esta Conferência, desfazendo a mesa e dando início com a Leitura do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social , que por sua vez após lida, o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos presentes. continuando convidou a Palestrante: Nilseia Roz Maldonado , que agradeceu a presença de todos , agradeceu também pelo Convite de estar aqui participando e contribuindo com esta Conferencia , e iniciou falando sobre o e EIXO TEMÁTICO I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades, onde expos para todos sobre a importância de do suas, pois este ano complete 20 anos do Suas , falou deste de quando surgiu o Suas até hoje os avanços que o SUAS deu , e que precisamos continuar lutando pelos nossos direitos sem esquecer que também deveres a cumprir ,em seguida convidamos o palestrante Drº Reginaldo Eugenio Santos, que falou sobre o **Eixo II TEMÁTICO. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional**; após explanação sobre o eixo , foi questionado algumas duvidas e respondidas , logos apos a Presidente deu uma pauta para o coffe Break as 9:30 e retornou apos 10 minutos e o foi convidado a Sra.Alessanda Ferreira , agradeceu pelo convite e falou da importância do **Eixo III TEMATICO,Integração de Benefícios e Serviços Sócios assistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);Eixo IV TEMÁTICO Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;** Após as palestras houve entrega de lembrancinha aos convidados palestrantes e em seguida intervalo para almoço, no período vespertino com retorno as 13:00hs iniciamos a abertura da segunda parte da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com os grupos para discussão dos eixos apresentados, para elaboração de propostas para próxima etapa Estadual. Foram divididos em cinco grupos onde saíram muitas propostas e foram votadas e aprovadas por unanimidade , 10 propostas para o Município, 05 para o Estado e 05 para União, em seguida após a votação das propostas, houve a votação dos Delegados que irão representar o Município na próxima etapa Estadual, os Delegados representantes sendo 02 titulares e 02 suplentes eleito através de votação , foi aprovado por Unanimidade o Titular Sr. Claudemiro Teodoro e Suplente Francinaldo Paulo Raimundo de Lima e Usuarios Titular Nilda de Souza Silva de Oliveira e Suplente Marilene Ferreira da Silva , Após a votação o presidente do CMAS Srª Nilda de Souza Oliveira , agradeceu a

presença de todos e encerrou com a entrega dos certificados de participação e com um coffe-break as 16:15 hs, nada mais havendo a se tratar foi encerrada a presente Ata .

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) de Construção de Bueiro Duplo Celular de Concreto Pré-moldado de 3,00mx3,00 m com 13 metros de extensão, para Obras Civis Públicas, localizado na Estrada Municipal TS-32, no Município de Tangará da Serra-MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA.** Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2025 - CONSTRUÇÃO 40 CASAS POPULARES

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

NO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: no 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no Processo Licibtório Pregão Presencial N O. 08/2024, e em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços n o 20/2025, autoriza a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Inscrita no CNPJ sob no 07.958.410.0001-99, localizada á Av Felix Pereira Valois NO 1 sala 01 Araguaia Center, Pontal de Araguaia — MT, CEP 78.698-000, conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

Araguaia Empreendimentos Serviços e locações Ltda

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 135/ 2025

PORTARIA Nº 135/ 2025

Dispõe Sobre Remanejo De Servidora No Âmbito Da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a servidora **SHEILA SOUZA SILVA MATOS**, da **Secretaria Municipal de Turismo** para a **Secretaria Municipal de Viação e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência a partir de 01 de junho de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, 16 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/ 2025

PORTARIA Nº 136/ 2025

Dispõe Sobre Afastamento Temporário De Servidora Efetiva Por Motivo De Auxílio-Doença.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar temporariamente a servidora efetiva **MARINALVA DOS SANTOS ALVES**, de suas funções no serviço público municipal, no período de **22 de abril de 2025 a 20 de julho de 2025**, em virtude de **concessão de Auxílio-Doença**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência a partir do dia 22 de abril de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, 16 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/ 2025

PORTARIA Nº 137/ 2025

Dispõe Sobre Afastamento Temporário De Servidora Efetiva Por Motivo De Auxílio-Doença.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar temporariamente a servidora efetiva **ELVAN DE PAULA MORANGA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de suas funções no serviço público municipal, no período de **08 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025**, em virtude de **concessão de Auxílio-Doença**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência a partir do dia 08 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, 16 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro,

CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-MT.** *objeto da dispensa". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **10/07/2025**. (essa data deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis)

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de serviço de gráfica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços de pequeno valor, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município.
5.2 A contratação se fez necessária em virtude da mudança da sede da Prefeitura Municipal, o que demandou a produção urgente de materiais gráficos institucionais, como placas de identificação, comunicados internos e externos, informativos, entre outros itens essenciais à organização e funcionalidade da nova estrutura física. Além disso, foram confeccionadas capas padronizadas para processos administrativos, promovendo melhor organização, padronização e segurança documental.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	QUANTIDADE
1	BANNER 100X200 LONA	01
2	CAPAS PROCESSO 120 G	5.000
3	FOLHAS OFICIO 4X0 90G	5.000
4	PLACAS ACRILICO TRANSPARENTE 3MM 30X10CM C/ SUPLA FACE ADESIVO INVESTIDO	14
5	ADESIVO BRANCO LEITOSO COM APLICAÇÃO 90X215	04
6	ADESIVOS IMPRESSO COM APLICAÇÃO 90X241	03
7	AADESIVO LEITOSO IMPRESSO COM APLICAÇÃO 45X142	08
8	ADESIVO LEITOSO IMPRESSO COM APLICAÇÃO 250X182	01
9	ADESIVO LEITOSO IMPRESSO COM APLICAÇÃO 293X182	01
10	ADESIVO RECORTE 10X30	1.000
11	PULSEIRA	1.500
12	PLACAS 100X100 CHAPA 18 COM ADESIVOS REFLETIVOS PRISMATICO	04
13	CARTAZES ADESIVOS 22X32	200
14	QUADRO COM LONA 200X200 COM ILHOS	04
15	CHEQUE PVC COM ADESIVO 70X30CM	04
16	BANNERS 100X120 CM	03
17	MEDALHAS ACRILICO 7CM COM ADESIVO F/V	90
18	PLACAS PVC COM ADESIVOS 50X15 CM	03

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025: Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

8. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

9. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A gerência do instrumento será feita por Vanessa Figueiredo Mendes. Quanto à fiscalização da ata/contrato, será realizada por esta secretaria por meio do servidor Terezinha Alves de Figueiredo.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 07 de julho de 2025.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

AVISO DE INDISPONIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que os seguintes itens constantes no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 encontram-se indisponíveis para novos credenciamentos: Item 15 – Profissional de Servente e Item 22 – Ajudante de Pedreiro. Os referidos serviços já estão disponíveis por meio de outro procedimento de credenciamento vigente, sendo desnecessária a duplicidade de inscrições para os mesmos. Os demais itens do edital seguem disponíveis para credenciamento, conforme previsto. Maiores informações através do Edital nº. 006/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 07 de julho de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

DECRETO Nº 45/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025-COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

DECRETO Nº 45/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do Transporte escolar do Município de Torixoréu-MT.”

O Município de Torixoréu-MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu – MT, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a Lei nº 7.263/2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela Lei nº 10.480/2016, na Lei nº 7.263/2000.

DECRETA:

Art. 1- Fica Instituída a Comissão do Transporte Escolar deste município, com a finalidade de fiscalizar o Transporte Escolar, bem como deliberar eventuais controvérsias, nos termos do artigo 11 § 1º e 2º da Instrução Normativa Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT com a seguinte composição:

1.Representantes dos Pais de Aluno;

Titular- Brunna Freitas da Silva

Suplente- Jocimar Neves Carrijo

2.Representantes dos Alunos;

Titular- Luisa Rodrigues da Silva Ribeiro

Suplente- Yasmin Oliveira Alves

3.Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE;

Titular- Mauricio do Nascimento Farias

Suplente- Denise Luzia Vieira Sousa Lina

4. Representantes da Diretoria Regional de Educação DRE;

Titular- Aline de Medeiros Félix de Santana

Suplente- Matheus Soares Lima

5. Representantes dos Professores estaduais;

Titular- Adelvan Lima Ribeiro

Suplente – Lugérya Rodrigues Carvalho

6. Representantes dos Professores Municipais;

Titular- Maria Divina da Costa Athaides

Suplente- Marislene Neves de Jesus

7. Representantes do Poder executivo.

Titular- Josiel Neves Carrijo

Suplente- Júlia Nery Alves de Castro

Art. 2-º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoreú-MT, 07 de julho de 2025.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

LEI N.º 1301\ 2025-ALTERA A LEI 1.286

LEI N.º 1301\ 2025.

Altera a lei 1.286 de 11 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional, em especial a Lei Federal 13.426/2017 e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana (SUPASH), inscrita no CNPJ: 03.630.201/0001-60, para transferência de recursos para custeio de despesas no serviço de castração e identificação de animais, conforme Anexo I desta lei, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º, da Lei Municipal 1.286/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de junho de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1302\2025-USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

LEI N.º 1302\2025.

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO |

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS, DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º Essa lei denominada Lei de Uso e Ocupação do Solo, estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo para lotes e projeções localizadas no município nos parcelamentos urbanos:

I – Registrados em cartório de registro de imóveis competente;

II- Implantados e aprovados pelo Poder Público;

§1° - A LUOS é o instrumento complementar das políticas de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbano do Município de Torixoréu.

§2° - Excluem-se das disposições desta Lei:

I. A zona Rural.

Art. 2º Faz parte integrante dessa lei, em escala 1:10.000, o mapa de zoneamento e sistema viário básico de sede do município.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento do solo urbano ou rural, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente lei, observado, no que couber, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3º Essa lei tem como objetivos:

I. Disciplinar a localização de atividades no município, prevalecendo o Interesse coletivo sobre o particular, observado os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança,

II. Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e áreas urbanas e rurais e a relação destas com o seu entorno;

III. Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, assegurando padrões minimos e máximos de intensidade de ocupação do solo,

IV. Ordenar o espaço construido para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana e rural;

V. Assegurar como critério básico para a administração do Uso e Ocupação do Solo Urbano a compatibilidade de vizinhança que determina a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na macrozona urbana, de acordo com o grau de incomodidade de cada atividade.

Art. 4º A Ocupação do Solo Urbano, aferida pela quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída, fundamenta-se Nos seguintes conceitos:

I. Afastamento frontal, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva,

II. Apartamento, que constitui uma unidade autônoma de moradia em conjunto residencial Multifamiliar,

III. Área edificada, representa a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas edificadas destinadas a estacionamento de veículos, subdividindo-se em.

IV. área construída computável: parcela da área construída de uma edificação, computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel;

V. área construída não computável. parcela da área construída de uma edificação, não

VI. computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel,

VII. Área liquida, que consiste na área resultante da diferença entre a área total e a de domínio público,

VIII. Área resultante, que representa a área proveniente do parcelamento de lotes urbanos;

IX. Arruamento, assim considerada como a implantação de logradouros públicos e vias privadas destinadas à circulação, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

X. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CREA pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XI. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo,

XII. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

XIII. Condomínio ou conjunto residencial, que é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio,

XIV. Coeficiente de aproveitamento, assim considerada a relação entre a área total edificável em um lote e sua área,

XV. Coeficiente de ocupação, que representa a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

XVI. Demarcação urbanística, que consiste no procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses,

XVII. Dependências de uso comum ou coletivo, assim considerada a dependência ou instalações da edificação que podem ser utilizadas em comum por todos os usuários,

XVIII. Edificação de uso residencial unifamiliar, destinada exclusivamente à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas,

XIX. Embargo, consiste no ato administrativo que determina paralisação de uma obra no seu todo ou em partes,

XX. Espaço livre, considera-se toda área de domínio público, livre de quaisquer edificações, destinadas ao uso público como as areas verdes e os equipamentos comunitários;

XXI. Estacionamento, considera-se a área reservada para guarda temporaria de veículos;

XXII. Etnologia, que representa o estudo ou ciência que estuda as características de qualquer etnia, isto é, agrupamento humano - povo ou grupo social,

XXIII. Frente ou testada do lote, caracteriza-se pela divisa lindeira à via de circulação de menar profundidade.

XXIV. Galeria comercial, considera-se a edificação formada por conjunto de lojas voltadas para circulação coberta, com acesso à via pública,

XXV. Garagens particulares, assim considerado o espaço destinado a guarda de um ou mais veículos do proprietário do imóvel.

XXVI. Garagens coletivas, que são os espaços destinados à guarda de mais de um veículo, em vagas individuais utilizadas pelos proprietários das unidades autônomas ou pelos clientes ou visitantes, quando se tratar de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais, dispostas em espaço comum,

XXVII. Garagens comerciais, que são aquelas destinadas à locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos,

XXVIII. Habitação-embrião, consistindo na moradia de interesse social, em conjuntos residenciais, constituída dos compartimentos básicos: banheiro e compartimento de uso múltiplo, com possibilidade de futuras ampliações;

XXIX. Índices urbanísticos, que se consideram a expressão matemática de relações estabelecidas entre o espaço e as grandezas representativas das realidades socioeconômicas e territoriais das cidades,

XXX. Infraestrutura urbana mínima — (IUM) — que consiste na disponibilidade de arruamento, rede de distribuição de energia e rede de distribuição de água.

XXXI. Largura real da via = (LRV) — que representa a largura efetiva da via incluindo o leito carroçável, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dará a ocupação,

XXXII. Logradouro público, assim considerado todo espaço de uso público oficialmente reconhecido, destinado a circulação ou utiliza-

ção da população;

XXXIII. Lote, que representa a parcela de terreno com, pelo menos, um acesso por via de circulação, geralmente resultante de desmembramento ou loteamento;

XXXIV. Marquise, que consiste na estrutura em balanço no recuo, destinada a cobertura e proteção de pedestres,

XXXV. Passeio, assim considerada a parte da via oficial de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXXVI. Pavimento, que representa o compartimento ou conjunto de dependências situados no mesmo nível, ou até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acima ou abaixo do mesmo;

XXXVII. Recuo, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva;

XXXVIII. Registro de Responsabilidade Técnica que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CAU pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XXXIX. Unidade autônoma, assim considerada a edificação ou parte desta, residencial ou não, de uso privativo do proprietário;

XL. Vistoria, que consiste na diligência efetuada pela administração pública com a finalidade de aferir as condições de uma edificação concluída ou em obra.

Art. 5º São Parâmetros Urbanísticos utilizados no macrozoneamento urbano:

I. Potencial construtivo — (PC) — é a área total edificável em um lote definido através do Coeficiente de Aproveitamento e limitada por sua Capacidade Construtiva:

II. Coeficiente de aproveitamento — (CA) — é a relação entre a área total edificável em um lote e sua área, conforme legislação vigente até a publicação da presente lei;

III. Capacidade construtiva — (CC) — é a maior área edificável em um lote, em função da infraestrutura disponível,

IV. Limite de adensamento — (LA) — é o coeficiente entre a Capacidade Construtiva de um lote e sua área,

V. Potencial construtivo excedente — (PCE) — é a parcela do potencial construtivo vinculado a um lote que ultrapasse a sua capacidade construtiva;

VI. Capacidade construtiva excedente — (CCE) — é a parcela da Capacidade Construtiva de um lote que ultrapasse seu potencial construtivo,

VII. Coeficiente de ocupação — (CO) - é a relação entre a area da projeção da edificação no lote e a área do lote;

VIII. Coeficiente de permeabilidade — (CP) — é a relação entre a área minima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

IX. Tamanho minimo do lote - area minima do lote quando do parcelamento, fracionamento ou desmembramento.

§1º No caso de lote de esquina, em qualquer das situações dos loteamentos no Município de Torixoréu - MT, o afastamento frontal deverá ser aplicado igualmente, considerando as duas frentes de lote.

§ 2º As áreas de subsolos utilizadas exclusivamente para estacionamento de veículos poderão ocupar a área total do lote, respeitada a taxa de permeabilidade estabelecida para cada zona,

§3º As edificações deverão dispor de reservatórios ou outra solução técnica que retenha as águas pluviais no lote ou promova a sua infiltração no solo do lote, se não respeitada a taxa de permeabilidade exigida de 20%,

§ 4º Nos empreendimentos com área construída que ultrapasse O percentual mínimo destinado à permeabilidade deverá ser executada caixas de captação de águas pluviais com volume mínimo de 50 litros de água por m² de terreno acima do percentual da taxa de permeabilidade, devendo ser conduzida ao reservatório toda água captada por telhados, coberturas, terraços E pavimentos descobertos,

§5º Os empreendimentos existentes e regularizados até a aprovação desta, serão dispensados da exigibilidade desta Lei desde que não resulte em danos a terceiros .

CAPÍTULO II

PERÍMETRO URBANO

Art. 6º O perímetro urbano do Município de Torixoréu-MT compreende a zona urbana e de expansão urbana estabelecida por lei:

I. Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano;

II. Considera-se de expansão urbana a área não parcelada dentro do perímetro urbano,

III. Considera-se áreas de preservação permanente as áreas constituídas por vegetação natural situada ao longo de rios, cursos d'água, lagoas, reservatórios naturais ou artificiais, nascentes, entre outras, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade e fluxo gênico da fauna e flora, além de proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas que vivem no local.

IV. Considera-se áreas *non aedificandi* as áreas situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e em faixas de 15 m para cada lado das faixas de dominio de rodovias, cuja área de terreno não será permitida qualquer construção, vinculando-se o

seu uso a uma servidão,

CAPITULO II

ZONEAMENTO

Art. 7º Para efeito dessa lei o território do Município de Torixoréu fica subdividido da seguinte forma:

I. Zonas Residenciais

II. Zonas Mistas

III. Zonas Industriais

IV. Zonas de Equipamentos Urbanos — ZEU;

V. Zonas de Sistema Viário — ZSV;

VI. Zonas de Preservação de Recursos Naturais – ZPRN;

VII. Zonas de Preservação Permanente — ZPP,

VIII. Zonas de Expansão Urbana — ZEX;

IX. Zonas Rurais — ZR:

X. Zonas de Alteração do Solo — ZAS,;

XI. Zonas Especiais de Interesse Social — ZEIS.

SEÇÃO I

DAS ZONAS RESIDENCIAIS – ZR

Art. 8º As zonas residenciais são destinadas à função residencial, podendo ser complementadas por funções diversas de caráter vicinal e de pequeno porte, subdividindo-se em:

I. Zona Residencial Exclusiva — ZRE, destinada à função habitação exclusiva e permanente com variáveis de ocupação para comércio nos lotes com frente para as vias principais;

II. Zona Residencial Predominante - ZRP, destinada primordialmente a função habitação permanente, com variáveis de ocupação para outros usos em toda sua extensão,

SEÇÃO II

DAS ZONAS MISTAS – ZM

Art. 9º As zonas mistas concentram funções urbanas que fortalecem a agregação da comunidade, como comércio e serviços, além de permitir o uso residencial.

SEÇÃO III

DAS ZONAS INDUSTRIAIS –ZL

Art. 10. Às zonas industriais são destinadas a implantação de atividades do setor secundário, consideradas não incômodas e incômodas, bem como das atividades que lhes são complementares, subdividindo-se em:

I. Zona Industrial Exclusiva — ZIE: destina-se a localização de industrias de médio porte;

II. Zona Industrial Predominante — ZIP: destina-se a localização de industrias de micro e pequeno porte.

§ 1º Os processos produtivos devem ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes.

§2º. As indústrias nocivas ou de grande porte deverão localizar-se fora do perímetro urbano, ao longo da rodovia MT-100, numa faixa de 200 m (duzentos metros) para cada lado.

§3º Todas as indústrias deverão ser submetidas a licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

§4º Caso a empresa a ser instalada seja de micro ou pequeno porte e não poluente o interessado poderá solicitar dispensa de licenciamento ambiental, pedido este que será analisado e deferido ou não pelo Conselho do Plano Diretor.

SEÇÃO IV

DAS ZONAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Art.11 As Zonas de Equipamentos Urbanos destinam-se exclusivamente a implantação de equipamentos públicos dos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica e de saneamento.

Art. 12. À localização e implantação das ZEU deve observar as normas técnicas especificas, a lei de parcelamento do solo e ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento.

SEÇÃO V

DAS ZONAS DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 13. As zonas do sistema viário compreendem as rodovias, vias urbanas e respectivas faixas de domínio.

Art. 14. O traçado de novas vias poderá ser adequado em função de divisas de terrenos, acidentes geográficos ou qualquer ocorrência que justifique uma adaptação, porém o traçado básico composto das rodovias perimetral e municipais e sistema de vias principais

devera manter as características de continuidade e bitola,

Art. 15. O sistema viário é caracterizado por uma malha de vias hierarquizadas de acordo com suas funções, classificando-se em: |- Vias arteriais "SVA' são as rodovias Federal e Perimetral:

I. Rodovias Municipais — faixa de domínio 4Om;

II. Vias especiais “SVE' são as vias com caixa ou traçados atípicos, tais como a avenida Dom Bosco;

III. Vias principais “SVP" têm a função de conciliar o tráfego de caráter regional com o tráfego local;

IV. Vias coletoras “SVC” têm a função de coletar o tráfego das vias locais e encaminha-lo às vias principais, especiais e arteriais;

V. Vias locais “SVL” são as demais vias de circulação de veículos, com a função de acesso direto as propriedades urbanas.

§1º As caixas, pistas, passeios e canteiros dessas vias estão definidos em croquis e em tabela anexo a essa lei.

§2º 0 sistema viário estará determinado em mapa componente desta lei,

Art. 16. Todos os passeios deverão dispor de espaço para o plantio de vegetação, plantio esse orientado pelo poder público municipal.

Art. 17. As vias locais de circulação de veículos sem saída serão autorizadas quando providas de praça de retorno no seu termino e quando seu comprimento, incluído o espaço de manobra não exceder a 150 (cento E cinquenta) metros.

§1º As praças de retorno deverão possuir raio mínimo de 10 metros.

§2º As vias poderão terminar sem praça de retorno nas divisas do terreno parcelado quando seu prolongamento estiver previsto no traçado viário do município.

Art.18. As vias de circulação de veículos deverão apresentar abaulamento mínimo de 3% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento).

Art. 19. Nas vias de circulação de veículos cujo leito não esteja ao mesmo nível dos terrenos marginais, serão obrigatórios taludes com declividade máxima de 60% (sessenta por cento).

SEÇÃO VI

ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 20. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) destinam-se para implantação de assentamentos habitacionais de população de baixa renda.

SEÇÃO VII

DAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS –ZPN

Art. 21. As zonas de proteção de recursos naturais — ZPN destinam-se a proteger recursos naturais, hídricos e do solo, e a recuperar condições ecológicas e paisagísticas.

Art. 22. Nas ZPN não é permitido

Corte de árvores e demais formas de vegetação natural acima dos Índices definidos pelas diretrizes ambientais do município:

I. À alteração do relevo;

II. A exploração de minerais;

III. Emprego de biocidas,

IV. Depósito e lançamento de resíduos

V. De qualquer espécie, sólidos e liquidos.

SEÇÃO VIII

DAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO DE PERMANENTE –ZPP

Art.23. As Zonas de preservação Permanente - ZPP; destinam- se a proteger integralmente recursos naturais, hídricos e do solo,

Art.24. Às ZPP compreendem:

I. **I** Rios, córregos, riachos e nascentes em uma faixa de:

a) Rio Araguaia e Rio Rio Diamantino, 100 m (cem metros) ao longo de suas margens;

b) Rio São Domingos 50 m (cinquenta metros) ao longo de sua margem;

c) Demais córregos e nascentes 50 m (cinquenta metros) ao longo de suas margens.

II. Matas nativas:

III Banhados numa faixa de 200m (duzentos metros) de suas margens.

SEÇÃO IX

DAS ZONAS DE EXPANSÃO URBANA –ZEU

Art. 25. A urbanização das ZEU está condicionada à aprovação de planejamento para integração as zonas adjacentes.

SEÇÃO X

DAS ZONAS RURAIS — ZRU

Art. 26. Zona rural é aquela formada pelos espaços não urbanizáveis destinados a prática de agricultura, pecuária, silvicultura, conservação dos recursos naturais e a contenção do crescimento da cidade,

Art. 27. Na ZRU são permitidas as edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar e as atividades rurais.

SEÇÃO XI

DAS ZONAS DE ALTERAÇÃO DO SOLO – ZAS

Art. 28. As zonas de alteração do solo compreendem as áreas de exploração de jazidas de mineração, bem como as áreas afetadas.

Art. 29. As ZAS deverão ter alvará de licença anual e projeto de recuperação da área afetada, tendo em vista sua reutilização com outras atividades ou a recomposição da paisagem. sendo que o projeto devera ser aprovado por órgão estadual de meio ambiente e pelo poder público municipal.

CAPÍTULO IV

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I

DA ADEQUAÇÃO DOS USOS AS ZONAS

Art. 30. As diferentes formas de uso do solo são classificadas segundo a espécie, o porte e a periculosidade.

Art. 31. A adequação do uso das zonas é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu porte e periculosidade, podendo os usos ser Adequados (A), Toleráveis (T) ou Proibidos (P), conforme as tabelas em anexo, que são parte integrante dessa lei.

§ 1º Usos Adequados são aqueles que estão em compatibilidade com a destinação de cada zona.

§ 2º. Usos Toleráveis são aqueles de menor interesse ou menor compatibilidade na sua localização em determinada zona, mas que são passíveis de se tornarem adequados, desde que obedecidas disposições especiais aprovadas pelo órgão municipal de planejamento.

§ 3º Usos Proibidos são aqueles incompatíveis com a destinação de cada zona, não sendo, portanto permitidos.

Art. 32. Quanto a espécie, os usos e atividades classificam-se conforme tabela em anexo, que é parte integrante dessa lei,

Art. 33. O porte será controlado apenas nos usos comerciais, de serviços e industriais.

§1º Os usos comerciais, atividades industriais e de serviços permitidos podem ser de:

III. Pequeno Porte, caracterizado por atividades que ocupam área até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados),

IV. Médio Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída até 500 m2 (quinhentos metros quadrados),

V. Grande Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída superior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).

Art. 34. Quanto a periculosidade os usos classificam-se em;

I. Perigosos: quando caracterizado pelo exercício de atividades que possam originar explosões, incêndios, trepidações, emissão de gases, poeiras e exalações que causem prejuízos a saúde, constituam ameaça para a vida das pessoas e para a segurança das propriedades vizinhas ou por qualquer outra forma ocasionam grave poluição ambiental,

II. Nocivos; caracterizados pelo exercício de atividades que implicam na utilização de ingredientes, matérias-primas e processos que produzem ruídos, vibrações, vapores e resíduos prejudiciais a saúde, a conservação dos prédios vizinhos, ou por outra forma causem poluição ambiental;

III. Incômodos: caracterizados pelo exercício de atividades que produzem ruídos, trepidações, poeiras, exalações, odores ou fumaça, incômodos à vizinhança;

IV. Não Incomodas: caracterizados pelo exercício de atividades que não comprometem a qualidade ambiental, podendo localizar-se em zonas residenciais, mas com a localização limitada de acordo com a solicitação sobre a estrutura viária, evitando trânsito incompatível com usos comunitários,

Art. 35. Os usos de edificações existentes ou executadas até a data de publicação dessa lei que não estiverem em conformidade com essa serão mantidos observando o seguinte:

I. Não poderão ser substituídos por outros em desconformidade com a presente lei;

II. Só poderão sofrer ampliação ou reforma que implique no aumento da ocupação do solo vinculada a atividade, desde que aprovado pelo órgão competente.

Art. 36. Serão respeitados os alvarás já expedidos desde que a construção esteja em andamento e não gere dano a terceiros ou a coletividade.

Art. 37. Quanto ao grau de periculosidade, os usos serão analisados em cada caso pelo órgão municipal de planejamento, podendo ser licenciados nas áreas em que sejam adequados ou toleráveis quanto a espécie, e desde que sejam adotados dispositivos para a eliminação dos efeitos poluidores e perigosos.

Parágrafo único. O licenciamento das atividades nocivas e perigosas, especialmente das indústrias, dos postos de abastecimento de combustíveis, dos depósitos de gás e outros produtos inflamáveis, tóxicos ou explosivos, depende do respeito as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da anuência dos órgãos competentes em matéria ambiental.

Art. 38. Os usos tolerados terão sua localização analisada pela Secretaria de Obras e/ou Secretaria de Administração e demais órgãos competentes para a análise do caso em concreto.

Art. 39. Os usos e atividades urbanas que forem implantadas fora do perímetro urbano, deverão ter projeto arquitetônico e de esgoto e demais projetos que se fizer necessário para o caso em concreto, com aprovação do poder público municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano, que regulamentará a matéria.

SUBSEÇÃO I

DO USO RESIDENCIAL

Art. 40. O uso residencial Multifamiliar é caracterizado em edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas.

Art. 41. A unidade residencial autônoma é composta de no mínimo dormitório, instalação sanitária e cozinha.

Parágrafo único. A unidade habitacional destinada à hotelaria será composta no mínimo de banho e dormitório.

Art. 42.0s conjuntos habitacionais de interesse social para atendimento da população de baixa renda, além de terem seus projetos executados por organismos especialmente autorizados para esse fim pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação federal e estadual, devera receber anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SUBSEÇÃO II

DO USO INDUSTRIAL

Art. 43. Nas instalações industriais deverão ser adotadas, sistemas independentes entre si, para condução e tratamento de esgotos sanitários. esgotos pluviais e despejos industriais.

Parágrafo único. Será permitida a adoção de sistema único de condução e tratamento dos esgotos sanitário e industrial, caso este último possua características semelhantes ao esgoto doméstico.

Art. 44. Somente em casos específicos e com prévia autorização dos órgãos estaduais e federais competentes das áreas de saúde pública, e proteção ambiental, será permitido o uso direto de corpo d'água para usos industriais, ou à perfuração de poços d'água, freáticos ou artesianos.

Art. 45. À fim de evitar a poluição do ar, os estabelecimentos industriais deverão adotar processos e dispositivos para limpeza de gases, vapores e fumaças, de acordo com normas técnicas do órgão estadual competente, atendida também a legislação federal pertinente.

Art. 46 À disposição do lixo nas zonas industriais devera ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o órgão ambiental estadual e cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

Somente será permitida a queima de lixo e resíduos em incineradores adequados,

Aos resíduos industriais não poderão ser adicionados lixos e outros detritos que terão sistema próprio de coleta;

Os equipamentos de eliminação do lixo não poderão lançar substâncias nocivas nas redes de esgoto ou corpos d'água.

Parágrafo único. À área urbana da sede do município fica dividida em zonas cujos limites estão indicados na planta de zoneamento que é parte integrante dessa lei.

CAPÍTULO V

DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 47 A ocupação do solo nas áreas e zonas abaixo discriminadas não poderá ser utilizada por atividades industriais:

I. Nas áreas com declividade superior a 25%,

II. Na Área de Proteção ao Manancial;

III. Em Zonas de Preservação Permanente e - ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN;

IV. Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;

V. Nas áreas de sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

VI. Nas áreas e locais com ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão estabelecidas caso a caso.

Parágrafo único. Os demais casos deverão ser submetidos à audiência pública, observados as normas legais pertinentes.

Art. 48. Nas demais áreas, as atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. Apresentem os equipamentos convenientes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissão de gases de qualidade tal que não afete a vida silvestre e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais,

II. Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e o pleno desenvolvimento das espécies vegetais

III. As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade do solo;

IV. A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequadas estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores,

V. As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d' água receptores.

Parágrafo único. Todas as atividades industriais deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental competente ou apresentar sua dispensa quando couber.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Art. 49. A execução de quaisquer obras de infraestrutura viária deverá ser realizada obedecida às leis de regência querem sejam estaduais ou federais.

CAPÍTULO VII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE TURISMO, LAZER E DIVERSOS.

Art. 50. Não será permitida a execução ou a implantação de equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, de lazer e diversas nas seguintes áreas:

I. sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçadas de extinção,

II. Zona Preservação Permanente — ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN.

Art. 51. Nas demais áreas as instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, lazer & diversos devem ser executadas e implantadas mediante Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA — RIMA), quando necessário e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições.

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem;

II. As edificações e demais obras civis não podem implicar na desestabilização do solo e maciços adjacentes, devendo os eventuais cortes e aterros ser dotados das convenientes estruturas de estabilização,

III. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem possuir estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;

IV. As edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

V. As obras civis devem ser realizadas com a máxima preservação da vegetação nativa, com recomposição da vegetação nas areas desmatadas, mediante preferencialmente o uso de espécies vegetais nativas adequadas;

VI. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compativel com a classificação dos rios e corpos d'água receptores,

VII. As instalações e equipamentos devem dispor de adequado sistema de recolhimento e disposição de lixo e outros detritos, cujos depósitos de lixo não poderão provocar poluição atmosférica, nem contaminação do solo, cursos d' água e lençol freático.

CAPÍTULO VIII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE

RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 52. As instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades de tratamento dos resíduos sólidos e a implantação de serviços públicos devem ser executadas mediante o licenciamento ambiental no órgão competente e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem e do entorno;

II. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem contar com estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores,

III. às edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

IV. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compativel com a classificação dos rios e corpos d'água receptores.

CAPÍTULO IX

DOS EMPREENDIMENTOS IMPACTANTES

Art, 53. Serão considerados empreendimentos de impacto:

I. Edificações ou equipamentos com capacidade para reunir mais de 600 (seiscentas) pessoas simultaneamente;

II. Empreendimentos ou projetos que causem modificações estruturais no sistema viário, não atendendo as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;

III. Empreendimentos ou projetos que alterem as características a serem preservadas nos patrimônios cultural, artístico, histórico, paisagístico e arqueológico;

IV. Os seguintes equipamentos urbanos:

V. Aterros sanitários;

VI. Estações de tratamento de água e esgoto.

VII. Os seguintes empreendimentos e projetos:

VIII. Autódromos, hipódromos e arenas de rodeia;

IX. Estádios esportivos;

X. Depósitos e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;

XI. Cemitérios e necrotérios;

XII. Matadouros, abatedouros e criadouros;

XIII. Presidios e quartéis;

XIV. Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários,

XV. **VI** Empreendimentos localizados nas:

XVI. Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN

XVII. Zonas Especiais de Interesse Histórico, Cultural e arqueológico.

CAPÍTULO X

DA CONFORMIDADE DE USO

SEÇÃO I

DA CONFORMIDADE DE USO DO IMÓVEL

Art. 54, O uso do imóvel classificar-se-á em uma das seguintes condições, observada a zona em que esteja situado:

I. Uso em conformidade, quando se enquadrar nas categorias de uso estabelecido,

II. Uso em não conformidade, quando não se enquadrar nas categorias de uso estabelecidas para a zona.

Art. 55. O uso não conforme será tolerado desde que:

I. Seja comprovada sua existência por documento hábil, em data anterior à publicação dessa lei;

II. Não ocorra ampliação da área construída e da área do terreno, exceto quando devidamente autorizado e quando esteja dentro dos parâmetros urbanísticos e ambientais locais, em especial a Taxa de Ocupação Máxima e atenda as legislações ambientais pertinentes à atividade.

III. Em caso de substituição, essa só poderá ocorrer em conformidade com a categoria de uso da zona em que o mesmo se encontra localizado,

IV. Uso e ocupação do solo por imóveis já existentes quando da aprovação da Lei Orgânica e desta lei e que não se enquadram nas definições especificas de cada zona, poderão permanecer no local e se necessário, adotar medidas que amenizem os impactos causados.

Seção II

Da compatibilidade de vizinhança

Art. 36. À Reclamação Pública de Vizinhança é instrumento de controle do Uso e Ocupação do Solo Urbano, instituído com a finalidade de monitoramento comunitário da compatibilidade de vizinhança das atividades e empreendimentos,

§ 1º A Reclamação Pública de Vizinhança é a manifestação oficial da comunidade sobre efeitos incômodos produzidos por uma atividade ou empreendimento no bairro em que se situa ou em sua área vizinha mais próxima.

§ 2º A Reclamação Pública de Vizinhança será individual ou coletiva.

CAPÍTULO XI

DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO URBANO

Art. 57. As categorias de Uso e ocupação do solo urbano no Município Torixoréu cujas definições estão previstas no anexo | da presente lei, são:

I. Residencial;

II. Comercial;

III. Serviço;

IV. Industrial,

V. Serviço de uso coletivo;

Art. 58. O uso residencial compreende:

I. Residência Unifamiliar:

II. Residência Multifamiliar Horizontal:

III. Residência Multifamiliar Vertical.

Art. 59. O uso comercial compreende as seguintes categorias:

I. Comércio Local;

II. Comércio Principal;

III. Comércio Atacadista de pequeno Porte;

IV. Comércio Atacadista de Médio Porte:

V. Comércio atacadista de Grande Porte.

Art. 60. O uso de serviços compreende as seguintes categorias:

I. Serviço Local;

II. Serviço Principal:

III. Serviço Especial 1:

IV. Serviço Especial 2,

Parágrafo único, É facultado ao profissional autônomo exercer atividades inerentes à sua profissão na sua residência, atendidas as exigências da legislação vigente, independente da zona em que a mesma esteja situada, não sendo permitido o exercício de atividades poluentes sob qualquer forma ou incompatíveis com o uso residencial.

Art. 61. O Uso industrial compreende as seguintes categorias:

I. Indústrias não poluidoras

II. Pequena indústria não poluidora;

III. Média Indústria não poluidora;

IV. Grande indústria não poluidora,

V. Indústria com potencial poluidor

VI. Pequena indústria poluidora;

VII. Média Indústria poluidora;

VIII. Grande indústria poluidora.

§ 1º As atividades de uso industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora, não poderão, sob nenhuma forma e intensidade, emitir ou causar poluição atmosférica, hídrica, do solo e sonora,

§ 2º As atividades de uso industrial das categorias industriais de pequeno, médio e de alto potencial poluidor obedecerá a parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes,

Art. 62. O uso misto compreende o uso residencial e comercial e/ou serviços, compatibilizando o uso residencial com o comercial ou de serviços, local e central, na mesma edificação.

Art.63. Os serviços de uso coletivo subdividem-se em:

I. Serviço de uso coletivo local;

II. Serviço de uso coletivo principal,

Art. 64. Independentemente de sua classificação, Os usos especiais definidos no anexo II que por potencialmente importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente, que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso.

CAPÍTULO XI

DO ASSENTAMENTO

Art. 65. As edificações deverão atender aos parâmetros urbanísticos definidos no anexo III dessa lei, conforme a categoria da zona de uso & ocupação do solo e as características do terreno onde as mesmas serão assentadas.

I – consideram- se :

I. Edificações para atividades múltiplas — as resultantes da combinação de uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviço, industrial e serviço de uso coletivo;

II. Edificações para uso misto — resultantes de combinação de uso residencial com uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviços, industrial e serviços de uso coletivo.

III. Na área definida pelo afastamento frontal nos loteamentos aprovados e nos futuros loteamentos deverá permanecer de 6 (seis) metros nas ZRE, ZRP, ZM, ZPN e na ZI1. Na ZI2 deverá o afastamento frontal ser de 10 (dez) metros e nas ZEIS será de 2 metros,

IV. As edificações existentes nas ZRE e ZRP anteriores a esta lei, somente a titulo de regularização, que não obedeceram ao afastamento frontal de 5 (cinco) metros, poderão ser regularizadas, desde que obedeçam ao minimo de 2 (dois) metros de afastamento frontal.

Art. 66. As edificações observarão ainda as seguintes condições:

I. Deverá ser respeitada uma taxa mínima de permeabilidade dos terrenos correspondente à tabela em anexo para cada zona, Para o caso de edificações residenciais onde houver apenas uma habitação por lote não serão computados para efeito de cálculo da área liquida edificada e da taxa de ocupação as áreas destinadas à cobertura provisória para estacionamento de veículos, com até 15,00m² (quinze metros quadrados);

II. Em todos os casos as áreas de iluminação e ventilação deverão obedecer ao disposto no Código de Obras Municipal.

Parágrafo único. Toda parcela do terreno não impermeabilizada deverá ser tratada com vegetação em no mínimo 1/3 da área permeável.

CAPITULO XII

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 67. Quando se tratar de conjunto residencial horizontal deverá ser observado as seguintes disposições:

I. Cada edificação deverá satisfazer às características urbanísticas previstas para a Zona,

II. sistema viário deverá obedecer às diretrizes fornecidas pelo órgão municipal, competente e atender às condições mínimas estabelecidas pelas normas de classificação viária municipal,

III. Deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pelo Código de Obras Municipal e nessa lei para fins urbanos no municipio de Torixoréu e demais legislações vigentes, inclusive quanto aos percentuais minimos de áreas públicas, assim como as normas previstas para edificação.

Art. 68. Quando se tratar de conjunto residencial vertical deverão ser observadas as seguintes disposições,

I. Satisfazer aos incisos do artigo anterior.

II. Deverá haver entre as edificações do conjunto uma distância mínima igual ao dobro do afastamento lateral exigido para a zona, observadas também as exigências mínimas para as áreas de iluminação.

CAPÍTULO XIV

ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 69. À área mínima de estacionamento (AE) de veículos das edificações será calculada da seguinte forma;

I. As edificações residenciais Multifamiliar, conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e edifícios de apartamentos devem contar com no mínimo uma vaga de estacionamento por unidade habitacional.

II. As exigências de vagas de estacionamento para demais atividades e empreendimentos definidas nessa lei.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES PARA ASSENTAMENTO DE EDIFICAÇÃO

Art. 70. Qualquer terreno situado dentro do perímetro urbano do município de Campos de Júlio poderá receber edificação, desde que seja constituido dentro de lote ou conjunto de lotes contiguos que façam parte de parcelamento do solo urbano devidamente aprovado pelo poder público municipal e registrado no cartório de registros de imóveis competente.

Art. 71. Poderão ser construídas edificações em terreno composto por partes situadas em zonas diferentes, desde que obedecidos os requisitos aplicáveis às respectivas zonas e que os Usos sejam comuns a elas.

Parágrafo único. No caso de terreno composto de parte situada em zona comercial e parte em zona residencial, será permitido que o uso admissível na parte comercial seja adotado na residencial, desde que:

I. A área total do terreno não ultrapasse o dobro de sua parte situada na zona comercial.

II. A edificação respeite os parâmetros urbanísticos aplicáveis em cada parte do terreno.

III. acesso ao terreno seja feito exclusivamente pelas frentes nos logradouros de uso comercial.

CAPITULO XVI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 72. As infrações a essa lei serão punidas com multa base em:

I. Verificando-se excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular:

II. Até 500 m² da área aprovada — 30 UFM’s por metro quadrado;

III. Superior a 500 e até 1.000 m² — 50 UFM’s por metro quadrado;

IV. Acima de 1000m² da área aprovada — 100 UFM’s por metro quadrado;

V. Quando não forem respeitados os afastamentos mínimos frontais, laterais e de fundos na forma exigida por esta Lei, multa de 30 (trinta) UFM's, para cada 10 (dez) centímetros de redução do afastamento mínimo, isentados os primeiros 10 (dez) centímetros, desde que respeitadas às disposições da Lei Civil em vigor;

VI. Quando se constatar a existência de edificação Multifamiliar vertical construída com Alvará de construção vencido na zona ZR, será aplicada para a sua regularização, multa de 100 UFM’s renovável a cada período de 30 (trinta), dias e a partir da data de caducidade do alvará;

VII. Quando a construção se destinar ao uso residencial, comercial, serviço ou industrial, edificada com alvará de construção vencido em zonas diversas da zona ZR 1, a multa aplicável será equivalente a 50 UFM’S, renovável a cada 30 (trinta) dias, contados da data de caducidade do alvará,

Parágrafo único. O recolhimento de multa não isenta a responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro ou construtor, que ficarão sujeitos à suspensão da sua licença de atuação municipal pelo prazo de um a 12 (doze) meses, dependendo da irregularidade cometida, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 73. As penalidades pelas infrações previstas nesse capítulo não excluem outras medidas sanções aplicáveis pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, com respaldo na legislação civil e penal, visando à regularização da situação da edificação e a observância às normas estabelecidas nessa lei.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Constara obrigatoriamente na guia de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a indicação da Zona de uso e ocupação do solo urbano na qual o imóvel esteja situado.

Art. 75. Os anexos integrantes dessa lei têm a seguinte numeração e denominação:

Anexo 1 — Classificação de Usos do Solo Urbano

Anexo 2 — Dos Usos Especiais;

Anexo 3 — Parâmetros Urbanísticos para Zonas Urbanas;

Anexo 4—- Mapa do Zoneamento

Art. 76. Essa lei entra em vigor na data /de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de junho de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO URBANO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	
01	Uso Residencial	Residência Unifamiliar	Uso Residencial de edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes
		Residencia multifamiliar horizontal	Uso Residencial de edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a mais de uma habilitação por lote ou conjuntos de lote agrupado horizontalmente
		Residencia multifamiliar vertical	Uso residencial em edificações destinada a habitação permanente agrupada verticalmente
02	Uso Comercial	Comercio Principal	Atividades de comércio varejista de um modo geral concentradas em áreas predominantemente comerciais que se destinam atendimento frequente e esporádico da população da cidade e até mesmo da região
		Comercio atacadista de Pequeno Porte	Atividade de Comércio atacadista em estabelecimento de até 300 metros quadrados de área construída
		Comercio atacadista de medio porte	Atividade de Comércio atacadista em estabelecimento com área construída entre 300 e 1 metros quadrado a 1000 metros quadrados
		Comercio atacadista de medio porte	Atividade de Comércio atacadista acima de mil metros quadrados sem limite de área construída

Uso comercial Varejista em atividade comercial de venda de produtos e mercadorias novas ou usadas em pequena quantidade realizada em loja ou não prepondera temente para o consumidor final para o consumo pessoal ou domiciliar.
Comércio atacadista e de depósitos compreende as atividades de comércio de produtos e depósito destinado a suprir as necessidades do Comércio Varejista do serviço e das indústrias e se subdivide em pequeno médio e grande porte

03	Uso de Serviço	Serviço local	Atividade de serviços ligados ao atendimento imediato compreendendo atendimento do cotidiano da população tais como preparação de artigos de uso pessoal confecção sob medida reparação da instalação e de equipamento doméstico serviços de estética higiene pessoal serviço de profissionais liberais
		Serviço principal	Atividade de serviço com Ampla variedade de atendimento sem limite de área construída compreendendo os usos de serviços de atendimento às necessidades da cidade e região exceto os relacionados com os usos de serviços especiais
		Serviço especial I	Atividades de serviços que são nocivas a convivência com os outros usos em especial o Residencial seja pelo risco a segurança das pessoas e bens seja pelo transtorno de máquinas volumes e mercadorias e por alterarem as condições ambientais
		Serviço especial II	Atividades de serviços destinados à exploração comercial de estacionamento em garagens abertas ao público
04	Uso industrial	Industria não poluidoras	Atividades de manufaturas e transformação Industrial que além de não poluente sobre qualquer forma e de serem viventes com as demais categorias de uso estabelecido por esta lei não requer instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens. São classificadas em: 1 Pequena indústria não poluidora estabelecimento quantificações até 250 metros quadrados de área construída podendo ser de uso misto 2 Média indústria não poluidora estabelecimento com edificações acima de 250 m² com até 500 m² de área construída 3 Grande indústria não poluidora estabelecimento com edificações com mais de 500 m² de área construída
		Industria com potencial poluidor	Atividades de manufaturas e transformação Industrial que em função do seu médio e alto potencial poluidor não são conviventes com as demais categorias de os estabelecidos por esta lei.
As atividades de uso Industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora não poderão sob Nenhuma forma e intensidade emitir ou causar poluição atmosférica hídrica do solo e sonora.			
As atividades de uso Industrial das categorias industrial de médio e alto potencial poluidor obedeceram a parâmetros de natureza física e ambiental fixado pelos órgãos municipais estaduais e federais competentes			

As atividades de uso industrial da categoria indústria de Alto potencial poluidor obedecer a parâmetro de natureza fiscal ambiental fixado pelos órgãos municipais estaduais e federais competentes

05	Uso Misto	Compreende o uso Residencial ou em serviços compatibilizando o uso Residencial com comercial Ou de serviços local e Central na mesma edificação e sento ados usos institucionais serviços especiais Comércio atacadista de médio e grande porte e Indústria de médio e grande porte São atividades desenvolvidas pelo poder público ou por particulares voltada para o bem-estar, saúde, lazer, cultura ou educação e religião da população
06	Uso Coletivo	Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada voltada para o atendimento da população do bairro não conflitantes com o uso predominantemente residencial.

	Serviço de uso coletivo principal	Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada com grande porte e amplo raio de atendimento confiantes com o uso predominantemente residencial

ANEXO II

DOS USOS ESPECIAIS

Independentemente de sua classificação, os usos abaixo relacionados por, potencialmente, importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente. que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso:

I. Revenda de gás engarrafado para consumo doméstico:

II. Atacadista de combustíveis, postos de serviços com venda de combustível; gás, depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP), explosivos e outros que representem perigo e insegurança às populações vizinhas;

III. Estações e subestações dos serviços de comunicações, tais como estações telefônicas, estúdios e transmissoras de rádio e televisão:

IV. Estações e subestações dos serviços de energia, água e tratamento de efluentes e resíduos sólidos;

V. Shopping Center;

VI. Cemitério;

VII. Matadouro;

VIII. Comércio e depósitos de produtos inflamáveis, fogos de artifício e similares:

IX. Terminais rodoviários, aéreos e ferroviários;

X. Aterro sanitário e usina de resíduos sólidos;

XI. Unidade de armazenamento e beneficiamento de grãos;

XII. Pista de automobilismo;

XIII. Casas de espetáculos e entretenimentos, clubes, salões de festas é similares;

XIV. Centrais e terminais de cargas e transporte: Centrais de abastecimentos:

XV. Oficinas mecânicas, serralherias, funilarias e pinturas;

XVI. Estabelecimentos de educação básica e superior e de recreação,

XVII. Hospitais, clinicas médicas, maternidade e outros equipamentos de saúde,

XVIII. Supermercado e hipermercado,

XIX. Comércio e depósito de sucatas e recicláveis,

XX. Indústrias em geral

XXI. Terminais atacadistas,

XXII. Atividades de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e similares;

XXIII. Casas de revenda de defensivos agrícolas;

XXIV. Marmorarias e artefatos de cimento;

XXV. Todos os usos relacionados neste artigo deverão ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e quando necessário, apresentar licença ambiental, conforme legislação específica.

XXVI. “O Serviço Especial poderá ser instalado em qualquer zona. exceto as Zonas Residenciais, desde que aprovados em audiência pública após a apresentação do estudo de impacto de vizinhança e demais licenciamentos nos órgãos competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 417/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Show Nacional em comemoração ao 43º Aniversário de Fundação do Município de União do Sul – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora e de Acompanhamento de Show Nacional** em comemoração ao 43º aniversário de fundação do Município de União do Sul, a ser realizado nos dias **18/19 de julho de 2025**.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização do evento, assegurando sua organização, eficiência, segurança e o bem-estar da população.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

· **Énio Alves da Silva** – Vice-Prefeito (Presidente da Comissão)

· **Marcelo Corrêa** – Contador da Prefeitura Municipal (Vice -presidente)

· **Orlanda Mocelin** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

· **Talita Stella** – Secretária Municipal de Saúde

· **Jéssica Duarte** – Chefe do Departamento de Cultura

· **Clodoaldo Vosniack** – Chefe de departamento de urbanismo

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Planejar e definir o local do evento e sua infraestrutura; II – Organizar a logística geral, incluindo entrada, circulação e saída do público; III – Coordenar a distribuição e organização das barracas de alimentação, comércio e serviços; IV – Providenciar os serviços de limpeza antes, durante e após o evento; V – Planejar e garantir a segurança do evento, em articulação com órgãos competentes; VI – Acompanhar a montagem de palco, som, iluminação e demais estruturas; VII – Controlar o uso adequado de recursos públicos destinados ao evento; VIII – Estabelecer o cronograma de atividades e assegurar seu cumprimento; IX – Supervisionar os contratos e parcerias firmadas para a realização do evento; X – Promover a divulgação institucional do evento, quando necessário; XI – Elaborar relatório final, se solicitado, com o resumo das ações executadas.

Art. 5º Os servidores ora designados não terão nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º A Comissão ora instituída será automaticamente dissolvida após o encerramento das atividades relativas à organização e realização do evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 07 de julho de 2025.

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

ATO FISCAL DE CONTRATO Nº 12/2025

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando que a servidora **Emmanuele Larissa da Rocha Jovio**, Chefe de Departamento, entrou em gozo de licença maternidade, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Lucivani Marangoni**, inscrito na CPF sob o nº 031.834.809-80, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
016/2022	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, LISTA DE ESPERA DIGITAL. B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), COM SUPORTE TÉNICO E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OS SOFTWARES ATENDERÃO 02 (DUAS) UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL NO ANO LETIVO DE 2022 E 2023.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	OMEGA CONULTORA EDUCACIONAL LTDA	07/03/2026
077/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	TECINOP COMÉRCIO DE TECIDOS – LTDA	26/06/2025
007/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS, REFERENTES AO PROJETO DESENVOLVENDO A LUDICIDADE PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO SUL – MT, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS DO FNDE.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	BM COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA	27/01/2026

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO Nº 13/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando que a servidora **Camila Delgado Melo**, Secretária Escolar, entrou em gozo de licença maternidade, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Renata Leite**, inscrita no CPF sob o nº 055.087.651-87, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
030/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À EQUIPE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PLANEJAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS, COMO OBRAS VINCULADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ASSESSORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS OS PROGRGRAMAS, COM O OBJETIVO DE MANTER O MUNICÍPIO TOTALMENTE ABILIDADE E EM DIA EM TODOS OS SISTEMAS EDUCACIONAIS JUNTO AO FNDE/MEC, BEM COMO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI	16/06/2026
019/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GRAMEIRA SINOP – LTDA	24/04/2025
028/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CASA NOEL – LTDA	24/05/2025
040/2024	COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM O OBJETIVO DE PLANEJA E MINISTRAR OFICINAS DE ARTES GERAIS, PROVMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO, CULTURAL E SOCIAL DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	AMANDA SILVA SOUSA – MEI	06/04/2025
084/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	BRUNA THALIA BREMM – MEI	16/12/2025
087/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURAS MÓVIES – LTDA	18/02/2025
033/2025	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ESPECIALIZADA MARIA APARECIDA MEDINA, POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ELABORAÇÃO DE UM CURRÍCULO MUNICIPAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT NO ANO DE 2025.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	MARIA APARECIDA MEDINA – MEI	17/12/2025

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO Nº 14/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando que a servidora Maysa Tayna de Carvalho, Professora de Educação Física, teve seu contrato de trabalho terminado, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Odelise Lurdes Alberton**, inscrita no CPF sob o nº 059.657.819-97, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
058/2024	CONSTITUI O PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBUTRAGEM, NAS REALIZAÇÕES DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, OBSERVADAS AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E RESPECTIVOS PREÇOS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT	MAIKEL OSVALDO CLEMENTE – EIRELI	24/09/2025

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do

contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2025

Data: 07/07/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA, concursada ao cargo de Agente de Combate a Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1909, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de julho de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2025

Data: 07/07/2025.

Dispensa a servidora Elisama dos Santos da designação à função de confiança de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ELISAMA DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.135.591-**, da designação a função de confiança de Chefe de Divisão do Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal e Educação e Cultura, efetuada pela Portaria nº 301/2025, de 17 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Elisama dos Santos retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 301/2025 de 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2025

Data: 07/07/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO – Facilitadora de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, portadora da Matrícula nº 1906, por um período de 15 (quinze) dias, de 07 de julho a 21 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2025

Data: 07/07/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ROSENILDA ALVES TEIXEIRA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora da Matrícula nº 452, por um período de 30 (trinta) dias, de 07 de julho a 05 de agosto de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2025

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO E-MAIL INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ANEXA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SMPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PADRONIZAR E DISCIPLINAR O USO DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE GARANTIR RASTREABILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRIDADE NAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SMPA, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL,

DECRETA:

ART. 1º FICA REGULAMENTADO O USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SMPA.

ART. 2º A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SMPA FICA ANEXA A ESTE DECRETO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS ADMINISTRATIVOS.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, AOS 04 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO UNICO - INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025-SMPA-VERSÃO 1.0

1. INTRODUÇÃO

COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR À INTEGRIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A GOVERNANÇA DIGITAL NA EFETIVIDADE E NA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇAO, COM O APOIO DO CONTROLE INTERNO, DESENVOLVEU ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PARA ESTABELECER REGRAS E PADRÕES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A ELABORAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SE CONSTITUI NUM CRITERIOSO INSTRUMENTO COORDENADO E ORIENTADO PARA A PADRONIZAÇÃO DE USO DOS E-MAILS DE CARÁTER INSTITUCIONAL QUE INTEGRAM ÀS ESTRUTURAS PÚBLICAS E SEUS RESPECTIVOS SERVIDORES, SERVINDO ESSENCIALMENTE PARA ASSEGURAR À INTEGRIDADE DA CORRESPONDÊNCIA E COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

2. DA FINALIDADE E OBJETIVO

ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA TEM POR FINALIDADE ESTABELECER DIRETRIZES E PADRÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS, ASSEGURANDO PADRÕES DE QUALIDADE, DE TRANSPARÊNCIA E DE SEGURANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3. DAS DEFINIÇÕES

PARA OS EFEITOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, APLICAM-SE AS SEGUINTES DEFINIÇÕES:

A) *E-MAIL* INSTITUCIONAL: É O SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, QUE PERMITE O ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS;

B) SERVIDOR DE WEB*MAIL*: É O EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO CONTRATADO RESPONSÁVEL POR MANTER EM EXECUÇÃO OS *SOFTWARES* QUE GERENCIAM E CONTROLAM AS MENSAGENS/ARQUIVO ELETRÔNICO ;

C) CONTA DE E-MAIL INSTITUCIONAL: É A CONTA VIRTUAL COMPOSTA POR UMA CAIXA POSTAL ELETRÔNICA, ASSOCIADA A UMA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO COM SUFIXO "@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR", CHAMADA DE ENDEREÇO DE *E-MAIL*, QUE É ACESSÍVEL ATRAVÉS DE UMA SENHA PESSOAL (DE RESPONSABILIDADE DE CADA USUÁRIO) CRIADA PARA SUA UTILIZAÇÃO;

D) QUOTA DE *E-MAIL*:

- TAMANHO MÁXIMO DE 19 GB DA CAIXA ELETRÔNICA ASSOCIADA A UMA CONTA DE *E-MAIL* INSTITUCIONAL, VINCULADA, SUBORDINADA QUE COMPREENDE AS MENSAGENS E SEUS ANEXOS

O CAMINHO DE ACESSO SE DARÁ PELO ENDEREÇO:

HTTPS://WEBMAIL.VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR/

E) GRUPO DE *E-MAIL*: É O ENDEREÇO DE *E-MAIL* QUE AGREGA UM CONJUNTO DE ENDEREÇOS DE *E-MAIL* CADASTRADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM QUE OS USUÁRIOS PERTENCENTES AO GRUPO RECEBEM UMA CÓPIA DE TODAS AS MENSAGENS ENVIADAS PARA O GRUPO;

F) *WEBMAIL*: É A APLICAÇÃO *WEB* QUE PODE SER UTILIZADA PELO USUÁRIO PARA CRIAR, GERENCIAR, LER E TRANSMITIR MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO;

G) *BACKUP*: É A CÓPIA DE SEGURANÇA DE MENSAGENS OU DADOS, PARA QUE POSSA SER RECUPERADA NO CASO DE PERDA DA INFORMAÇÃO ORIGINAL;

H) *SISTEMA DE ANTISPAM INTELIGENTE*: É A MENSAGEM NÃO SOLICITADA E INCONVENIENTE RECEBIDA POR UM DESTINATÁRIO E ENVIADA AUTOMATICAMENTE PARA A CAIXA "É SPAM";

I) *DISPONIBILIDADE:* É A PROPRIEDADE QUE GARANTE QUE A INFORMAÇÃO ESTEJA SEMPRE DISPONÍVEL PARA O USO LEGÍTIMO, OU SEJA, POR AQUELES USUÁRIOS AUTORIZADOS PELO PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO;

J) FILTRO DE *E-MAIL:* O MODO DE GERÊNCIA DISPONÍVEL NO CLIENTE DE *E-MAIL* OU *WEBMAIL*, DESTINADO A FILTRAR AS MENSAGENS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, VISANDO ORGANIZAR AS MENSAGENS OU REMOVÊ-LAS, CASO NÃO DESEJADAS.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O *E-MAIL* INSTITUCIONAL (EM TODAS AS CATEGORIAS) É O MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ADMINISTRADO E SUPERVISIONADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

4.2 O *E-MAIL* INSTITUCIONAL É CONSIDERADO CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA, PORTANTO, O SEU USO PADRONIZADO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA TODAS AS SUAS ESTRUTURAS.

4.3 NÃO SERÃO ACEITOS NENHUM OUTRO E-MAIL DE DOMÍNIOS DE TERCEIROS/PRIVADOS/PARTICULARES QUE NÃO SEJAM "@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR" (EXEMPLOS: GMAIL, HOTMAIL, YAHOO)

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 TODOS OS USUÁRIOS SÃO RESPONSÁVEIS POR:

A) EXAMINAR O CONTEÚDO DA CAIXA POSTAL PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO E OPORTUNO ÀS MENSAGENS RECEBIDAS E MANTÊ-LO DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

B) NÃO COMPARTILHAR SENHAS COM TERCEIROS, AINDA QUE ESTEJAM LIGADOS À MESMA ESTRUTURA;

C) POR QUESTÕES DE SEGURANÇA OU SIGILO, AO RESPONDER OU

ENCAMINHAR MENSAGENS, OBSERVAR SE NÃO HÁ CONTEÚDO FAZENDO PARTE DESTA E QUE NÃO DEVA SER DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, LIMPANDO-O OU ELIMINANDO O CONTEÚDO EM CASO POSITIVO;

D) ZELAR PARA QUE NÃO SEJAM ENVIADAS MENSAGENS INDEVIDAS COM O

USO DE SUAS CREDENCIAIS;

E) ENVIAR MENSAGENS SOMENTE AOS DESTINATÁRIOS RELACIONADOS COM O ASSUNTO, EVITANDO-SE SOBRECARREGAR A CAIXA DE ENTRADA DE TODOS;

F) NÃO UTILIZAR A FACILIDADE DE REPASSE AUTOMÁTICO DE MENSAGENS

PARA ENDEREÇOS EXTERNOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS;

G) NÃO ENVIAR OU REPASSAR MENSAGENS QUE ABORDEM DIRETA OU INDIRETAMENTE, SOB QUALQUER PRETEXTO, RACISMO, DISCRIMINAÇÃO, ATAQUE PESSOAL, CALUNIA, DIFAMAÇÃO, INJURIA OU SEXO; MENSAGENS PARA TRANSACIONAR AGIOTAGEM, CORRENTES, "PIRÂMIDES" DE QUALQUER TIPO E COMÉRCIO DE PESSOA JURÍDICA QUE NÃO SEJAM DE INTERESSE DA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MENSAGENS COM FINS DE MANIFESTAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA, PROPAGANDA ELEITORAL, DE ASSOCIAÇÕES OU SINDICATOS;

H) NÃO UTILIZAR EMAILS COM INTUITO DE EXPLORAR PIRATARIA DE SOFTWARE, MUSICAS, LIVROS OU QUALQUER PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORNOGRAFIA, PEDOFILIA, NUDISMO, ARMAMENTO, DROGAS E ARTIGOS DE DESCAMINHO OU CONTRABANDO;

I) MANUTENÇÃO DA CAIXA POSTAL, ARQUIVANDO AS MENSAGENS IMPORTANTES E MANTENDO CÓPIA DE SEGURANÇA DO CONTEÚDO DE SUA CAIXA POSTAL;

J) ACESSAR PERIODICAMENTE A SUA CAIXA DE E-MAIL.

K) QUANDO O E-MAIL FOR CRIADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ATRIBUÍDA UMA SENHA PADRÃO, FORNECIDA PELO SERVIDOR DE WEB-MAIL.

L) ELIMINAR PERIODICAMENTE AS MENSAGENS QUE JULGAR NÃO NECESSÁRIAS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO E UM BOM DESEMPENHO DAS CAIXAS POSTAIS;

M) IDENTIFICAR O REMETENTE, DE FORMA CLARA, NAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES OU MANIPULAÇÕES DA ORIGEM DAS POSTAGENS;

N) AO ENVIAR UMA MENSAGEM COM INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, INFORMAR AO DESTINATÁRIO A CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO;

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO É RESPONSÁVEL POR:

A) DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE E-MAIL PARA CADA ESTRUTURA;

B) ESTABELECER E COMUNICAR AOS USUÁRIOS OS LIMITES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL;

C) IMPLANTAR MECANISMOS QUE EVITEM O ENVIO E A RECEPÇÃO DE MENSAGENS QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DO SERVIÇO DE E-MAIL;

D) DEFINIR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E ROTINAS DE CÓPIA E RECUPERAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS ADMINISTRATIVAS; OBSERVANDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;

E) ORIENTAR E TREINAR USUÁRIOS DE CADA ESTRUTURA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO USO E SEGURANÇA;

F) CRIAR A IDENTIDADE DE E-MAIL PARA CADA ESTRUTURA;

G) ATENDER AOS CHAMADOS DE SUPORTE PARA A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS E/OU PROBLEMAS RELACIONADOS À ESTA NORMATIVA;

6. DAS CATEGORIAS PADRONIZADAS DOS USOS DE E-MAIL

SERÁ ADOTADO O SEGUINTE PADRÃO PARA OS E-MAILS DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISTRIBUIDOS EM CINCO CATEGORIAS

I. ÓRGÃO SUPERIOR/SECRETARIA/PASTA/ESTRUTURA

[NOME DE IDENTIFICAÇÃO DA PASTA]@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

EXEMPLO DE APLICAÇÃO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

ADMINISTRACAO@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

DEVERÁ CONSTAR O NOME DE IDENTIFICAÇÃO DIRETA POR AGLUTINAÇÃO DE ATÉ DUAS PALAVRAS, OU A QUE SEJA DE MELHOR COMPREENSÃO.

I.I. CASOS EXCEPCIONAIS

PARA ESTA CATEGORIA SERÃO ADOTADOS DOIS CASOS EXCEPCIONAIS EM QUE O ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DIRETA USARÁ A SUA IDENTIFICAÇÃO COMO ÓRGÃO SUPERIOR.

OS CASOS EXCEPCIONAIS SERÃO AQUELES QUE POR SUA IDENTIFICAÇÃO NÃO ALTERA A VINCULAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO DIRETA OU INDIRETA QUE TENHAM A NECESSIDADE DE SER CONSIDERADO EXCLUSIVO PARA A FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO.

ESTES CASOS SERÃO APLICADOS À OUVIDORIA E AUDITORIA INTERNA QUE TERÁ A SUA IDENTIFICAÇÃO CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO:

OUVIDORIA@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

AUDITORIA@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

II. ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA [NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA]@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

EXEMPLO DE APLICAÇÃO:

CORDENADORIA DE FROTAS (VINCULADO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO):

FROTAS@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

COORDENADORIA DE FROTAS

III. NOMINAL FÍSICO (PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SUBSECRETÁRIOS,PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL, DEMAIS PROCURADORES,OUVIDOR GERAL, FISCAIS, DIRETORES) [NOME DA PESSOA FÍSICA +PONTO+ SOBRENOME]@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR.

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

JOÃO MARIA / PREFEITO MUNICIPAL

JOAO.MARIA@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR

(PRIMEIRO NOME SEGUIDO DE SOBRENOME SEPARADO POR UM PONTO)

OBSERVAÇÃO: NOS CASOS EM QUE HAJA HOMÔNIMO, DE ACORDO COM A NORMA, SERÁ CONSIDERADO O PRIMEIRO REGISTRADO E O SEGUNDO OPTARÁ POR OUTRO SOBRENOME.

7. SEGURANÇA

PARA A DEVIDA SEGURANÇA DOS DADOS E DA INTEGRIDADE DA CAIXA DE E-MAIL TODOS OS USUÁRIOS DEVERÃO ADOTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

A) SENHAS SÃO CONFIDENCIAIS, INTRANSFERÍVEIS E É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTÊ-LA COMO TAL, OBSERVANDO PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE ESTABELECIDOS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

B) A SENHA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO PROVEDOR DE ACESSO AO WEBMAIL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS DE SERGURANÇA PARA SUA COPOSIÇÃO, ONDE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 08 (OITO) CARACTERES COMPOSTO DE NÚMEROS, LETRAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS E CARACTERES ESPECIAIS;

C) EM CASO DE ESQUECIMENTO DE SENHA O USUÁRIO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL ADMINISTRAÇÃO@VALEDESAODOMINGOS.MT.GOV.BR OU TELEFONE (65) 2018-0810 EM HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;

D) NUNCA CLICAR EM LINKS DESCONHECIDOS. NA DÚVIDA CONSULTAR A EQUIPE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

E) NUNCA COMPARTILHAR DADOS PESSOAIS (NÚMEROS DE DOCUMENTOS, CARTÕES BANCÁRIOS E SENHAS) POR E-MAIL;

F) NUNCA REFERENCIAR ENDEREÇO DE E-MAILS PARA FINS PARTICULARES

G) AS MENSAGENS APAGADAS DO SERVIDOR, PELO USUÁRIO, NÃO PODERÃO SER RECUPERADAS;

H) A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO NÃO GARANTE CÓPIA DE CONTEÚDOS DAS CAIXAS DE E-MAILS;

I) O E-MAIL INSTITUCIONAL DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À TROCA DE MENSAGENS E AO RECEBIMENTO DE ANEXOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, NÃO SENDO RECOMENDADO QUE O USUÁRIO UTILIZE A CAIXA DE ENTRADA COMO LOCAL ÚNICO DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES IMPORTANTES, DEVENDO REALIZAR O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM PASTAS OU SISTEMAS OFICIAIS DE BACKUP;

J) NUNCA CLICAR EM "ANEXOS COM EXTENSÕES PASSÍVEIS DE CONTER CÓDIGOS MALICIOSOS, COMO .EXE, .COM, .BAT; .PIF, .JS, .VBS, .HTA, .SRC, CPL, .REG, .DLL,.INF, E OUTRAS EXTENSÕES UTILIZADAS POR VÍRUS;

8. DA INATIVAÇÃO DE CONTAS

SE A CAIXA DE E-MAIL NÃO FOR ACESSADA NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, TODO O SEU CONTEÚDO SERÁ BLOQUEADO;

AS CONTAS DE *E-MAIL* QUE FOREM BLOQUEADAS E NÃO FOREM RECLAMADAS PELO USUÁRIO, NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADAS.

9. DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E DAS NORMAS DE CONDUTA ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO NORMATIVO, PODERÁ ENSEJAR, CONFORME A GRAVIDADE DA FALTA, A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, VISANDO APURAÇÃO DA INFRAÇÃO PRATICADA PELO USUÁRIO.

10. DA CRIAÇÃO DE E-MAILS:

A SOLICITAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVAS CONTAS DE EMAILS DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE MEMORANDO A SER ENVIADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COM O RESPECTIVO NOME DA CONTA, SEJA ELA PESSOAL, INSTITUCIONAL OU DO DEPARTAMENTO SEGUINDO O PADRÃO ESTABELECIDO NESTA NORMATIVA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMPETE À EQUIPE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO A ELABORAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, DIRETRIZES, ESTUDOS, ANÁLISES E PARECERES QUE VISEM ATENDER A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

O CONTEÚDO DESTA IN PODE SER ALTERADO DE ACORDO COM A SUA ANÁLISE E REVISÃO, SE CONSTITUINDO A SUA ATUALIZAÇÃO NOMINAL EM VERSÕES E DEVIDAMENTE COMUNICADO A TODOS OS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 04 DE JULHO DE 2025

ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 75/2025

PORTARIA Nº. 75/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, JOSE PAULO DA SILVA, portador do RG: 1804977-0 SSP/MT e do CPF: 030.685.251-95, do cargo de COVEIRO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 julho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, cujo objeto prestação de serviço de revisão obrigatória com reposição de peças e mão de obra inclusa do veículo CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, BRANCO SUMITT, 1.8 LTZ; 2024-2025; CHASSIS N° BGJC7520SB142264, FAB/MODELO: 2024/2025, PLACA PVA8H60, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT. pelo valor global de R$ 1.043,51 (um mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Vale de São Domingos-MT, 07 de julho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 34/2025 PROCESSO: 76/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 34/2025, que tem por objeto a prestação de serviço de revisão obrigatória com reposição de peças e mão de obra inclusa do veículo CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, BRANCO SUMITT, 1.8 LTZ; 2024-2025; CHASSIS N° BGJC7520SB142264, FAB/MODELO: 2024/2025, PLACA PVA8H60, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, pelo valor global de R$ 1.043,51 (um mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

Vale de São Domingos-MT, 07 de julho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025 - PRESENCIAL

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 08 de Julho de 2025 a 10 de julho de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa 36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.400.420/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviço de pintura para manutenção do ginásio poliesportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vale de São Domingos-MT. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 2 (dois) meses, a partir de 08/07/2025 até 07/09/2025,. Vale de São Domingos-MT, 07/07/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA DA PORTARIA Nº. 109/2025/GS/SMECEL/VG/MT

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02.07.2025, edição 4769, pág. 592, Portaria nº. 109/2025/GS/SMECEL/VG/MT, que dispõe sobre as normas, procedimentos e cronogramas atinentes à matrícula no CMEI "Prof.ª Doralice Silva Cardoso" para o ano letivo de 2025, que seja corrigido erro material contido no Art. 8º:

Onde se lê:

"Art.8º O atendimento para homologação da matrícula iniciará em 14 de junho do corrente ano das 7:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira na unidade escolar."

Leia-se:

"Art.8º O atendimento para homologação da matrícula iniciará em **14 de julho** do corrente ano das 7:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira na unidade escolar."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 224/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 3° termo aditivo ao contrato n.º 46/2024, entre a empresa VALOR GESTAO E SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matricula nº 174332**, como **Fiscal Titular** e, como **Fiscal Suplente**, o Senhor ERIC BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.281-00, **Servidor Público Municipal,** para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do 3° termo aditivo ao contrato n.º 46/2024, entre a empresa **VALOR GESTAO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.679.014/0001-14, que tem por objeto: A contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do

atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 212/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, entre a empresa **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 216/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido con-

trato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 215/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 213/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **B. DA P. C. FARIAS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRAN-**

DE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **B. DA P. C. FARIAS**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 214/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o inte-

gral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 219/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 220/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados

pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 218/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 221/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido**

Sobrinho da Costa, brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 217/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 10/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 10/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 10/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 222/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 15/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 15/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 15/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 223/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024** entre a empresa **SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata Registro de Preço nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Amanda de Souza Candido Sobrinho da Costa,** brasileira, CPF nº XXX.108.981-XX, como **Fiscal Titular**, em substituição à Senhora **Mônica Aparecida Gonçalves**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2024**, celebrado com a empresa **SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. O referido termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-

se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 115 – ITAÚ UNIBANCO S.A. x Fisco Municipal (Gespros: 754669/21, 758208/21 e 865479/23) CNPJ: 60.701.190/1344-88 – ISSQN.

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. ns. 1450 e 1451, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2023 – edição n.4.238, com intimação às partes do seu teor, conforme o Termo de Intimação de Decisão de fl. 44, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 19/03/2023.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 01 de julho de 2.025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 118/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2024**, entre a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Helena Silva de França Paula**, brasileira, matrícula nº 86720, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Amanda Ferreira Lima**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2024**, celebrado com a empresa **Govplan Sistemas Inteligentes LTDA**. O referido termo tem como objeto: "(...) contratação de sistema de tic como suporte para a elaboração e controle de execução do plano de contratação anual de que trata a lei nº 14.133, de 2021."

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 210/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 269/2024**, entre a empre-

sa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 269/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **João da Costa Bazan**, brasileiro, matrícula nº 174126, como **Fiscal Titular** e o Senhor **Rafael Medeiros Cardoso**, brasileiro, matrícula nº 174147, como **Fiscal Suplente,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 269/2024**, celebrado com a empresa **Instituto de Tecnologia Educacional**. O referido termo tem como objeto: "(...) Eventual e Futura contratação de pessoa jurídica para Fornecimento e Implantação de Projetos e Equipamentos Digitais e Softwares Educacionais para atender aos alunos e professores das Escolas Municipais, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I –Termo de Referência, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Várzea Grande/MT."

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 034//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 04.350.300/0002-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 62/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1050211/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso" cujo o objeto é a oferta de reforço pedagógico e aulas musicais e de informática para crianças e adolescentes em contra turno escolar do 1° ao 5° ano do ensino fundamental. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora MARIA DA GUIA BARROS, inscrita no CPF n°xxx.728.531-xx, matrícula n. 172145; e, na função de suplente, a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. xxx.580.541-xx, matrícula n°164817.

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 033//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE COMUNITÁRIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682.0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Ter-

mo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 65/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. 1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041886/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo em parceria com munícipio de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. xxx.865.641-xx.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE COMUNITÁRIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - BÚFALO ESCOLA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.758.651-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 37/2021, no Termo de Contrato n. 078/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 969823/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa n. 177, bairro Jardim Imperador, Várzea Grande – MT, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para crianças e Adolescentes do sexo feminino, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica aditivado que o valor do aluguel mensal passará a ser de R$ 2.965,34 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em decorrência do reajuste aplicado no percentual de 7,02% (sete inteiros e dois centésimos por cento), importando, assim, no valor global anual de R$ 35.584,08 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [14/06/2026]. FISCAL DE CONTRATOO acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. xxx.927.031-xx, e na função de suplente a servidora JUCIMARA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF n. XXX.794.081-XX.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

LOCADORA

EXTRATO CONTRATO N. 066/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.520.836/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 32/2024, o qual deu origem a Ata de Registro de Preço n° 27/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 37/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 988301/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, maternidade pública dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.082.899,98 (dois milhões e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato

ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, como Fiscal e Fiscal Substituto os se os seguintes servidores: Fiscal: Marcos Alves dos Santos, agente de apoio do SUS, matrícula: 154917. Fiscal substituto: Janayna Vieira de Alencar Barcelos, matrícula: 166061. Fiscal: Joseliny Soares Leite Jacobi, enfermeira, matricula: 153780. Fiscal substituto: Lucimara de Lara, matricula: 113771. Fiscal: Eronice de Jesus Silva, matricula: 135249. Fiscal substituto: João Alves da Silva Filho, matricula: 154329. Fiscal: Cesar Luiz Pereira Leite, matricula: 142094. Fiscal substituto: Kelly Caroline Lemes Prado da Silva, matricula: 154641.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GL OXIGENIO EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 065/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.020.062.0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 32/2024, o qual deu origem a Ata de Registro de Preço n° 27/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 37/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 988301/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, maternidade pública dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 171.999,72(cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, como Fiscal e Fiscal Substituto os se os seguintes servidores: Fiscal: Marcos Alves dos Santos, agente de apoio do SUS, matrícula: 154917. Fiscal substituto: Janayna Vieira de Alencar Barcelos, matrícula: 166061. Fiscal: Joseliny Soares Leite Jacobi, enfermeira, matricula: 153780. Fiscal substituto: Lucimara de Lara, matricula: 113771. Fiscal: Eronice de Jesus Silva, matricula: 135249. Fiscal substituto: João Alves da Silva Filho, matricula: 154329. Fiscal: Cesar Luiz Pereira Leite, matricula: 142094. Fiscal substituto: Kelly Caroline Lemes Prado da Silva, matricula: 154641.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 067/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa CARDOSO GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.522.544/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001.2025 (comprasnet 90019.2024), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1007771/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de Viveiro Municipal e Horta Solidária, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, do Município de Várzea Grande, Mato Grosso. VALOR: O custo estimado total da obra de Construção é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIAO período de validade da contratação é estipulado em 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: ELISÂNGELA MARIA FERRAREZ, matrícula n°137446. b) Fiscal técnico: ROSELITA DA SILVA, matrícula n°168682.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CARDOSO GOMES LTDA

CONTRATADA

PORTARIA/PGM/VG Nº 33/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Mu-

nicípio, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de designar e nomear fiscais de contrato, para fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **ROBERTO DA COSTA MOREIRA SERVIDOR**, brasileiro, Matrícula nº 132320, como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **PEDRO ROSA RONDON SERVIDOR**, brasileiro, Matrícula nº 132323, para acompanharem e ajudarem a fiscalizar a execução do objeto do 3º **Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 51.679.014/2001-14**, cujo objeto é: "Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administrativo, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 69/2025

Processo n 1054162/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 52.580.730/0001-02, que tem como objetivo promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do projeto "ANJOS DA LATA – SUCATA MUSICAL", visando o incentivo na área da cultura para o atendimento de 30 (trinta) alunos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência 06 (seis) meses, valor global de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA GAB/PREF/VG 09/2025

Institui a Comissão de Trabalho com a finalidade de acompanhar, planejar, alinhar tecnicamente e executar as ações necessárias relativas ao Contrato nº 043/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um grupo de trabalho com a finalidade de **coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais**, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE;

CONSIDERANDO o interesse público na efetividade, eficiência e transparência das ações administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Trabalho** com a finalidade de **coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais**, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – **Preposta:**

a) Inaciray Ramos de Brito Tavera, inscrita no CPF nº 873.680.641-20;

II – **Departamento de Água e Esgoto:**

a) Hércules Thiago Batistella Sguarezi, inscrito no CPF nº 019.504.711-79;

b) Rosiley Nunes de Paula, inscrita no CPF nº 672.962.621-68;

c) Laudo Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 314.199.841-87

III – **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:**

a) William Takemura Iwakura, inscrito no CPF nº 005.433.241-92

IV – **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

a) Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, inscrito no CPF nº 011.448.911-40

b) Raulmar Rodrigues de Freitas, inscrito no CPF nº 274.942.761-49

§1º A coordenação dos trabalhos caberá a Inaciray Ramos de Brito Tavera, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

§2º Poderão ser convidados outros servidores ou colaboradores, conforme a necessidade e conveniência dos trabalhos, mediante aprovação da coordenação da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coordenar, planejar, propor ações estratégicas e operacionais relacionadas ao objeto desta Portaria;

II – Fazer alinhamento técnico, executar, acompanhar e monitorar a implementação das medidas e adotadas;

III – Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas;

IV – Encaminhar sugestões e providências aos setores competentes;

V – Exercer outras atribuições correlatas que se mostrarem necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão duração em alinhamento ao prazo previsto no Contrato nº 043/2025 proveniente do processo administrativo n° 1038815/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, na data de 20 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

PROCESSO: 990920/2024 O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, informa a Reabertura da Sessão para o dia 21/07/2025 às 10h00m (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Marília Barbosa Benetti Flor, designada conforme Portaria 48/2025/GAB/SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração**

PORTARIA/SAD Nº.728/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 057/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Ricardo Dias de Lima,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento econômico e social - Analista de sistemas, Matrícula nº 101.181, com o e-mail ricodl@gmail.com como **Fiscal Titular,** em **Substituição** ao Senhor **Joelson Pereira da Silva Junior, e como Fiscal Suplente** o Senhor **Willian Alves Pinheiro**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento econômico e social - Analista de sistemas, Matrícula nº **95583,** com o e-mail willianalvespinheiro@gmail.com em **Substituição** a Senhora **Fernanda Deitos Almeida Pereira**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 057/2025**, firmado com a empresa**: TELECOM SOUTH AMERICA LTDA,** Cujo Objeto é: **Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste contrato e as demais condições do Edital e seus anexos.",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do

atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (07/07/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 020/SMDURFH/2025

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal, Matrícula nº 168633, como **Fiscal** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **168624**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO 412/2023 – Empresa TECNOMAPAS LTDA, CNPJ: 01.544.328/0001-31 que tem por objeto: empresa da área de Tecnologia de Informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro continuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência n. 005/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07/07/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Des. Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

EDITALCONVOCAÇÃO 09/2025/CT/SMDU-VG 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 04ª Reunião Extraordinária/2025

Data: 11/07/2025 (Sexta-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 07 de Julho de 2025.

_____

JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS

Assessor Jurídico – SMDURFH/VG.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO PREVIVAG DE VÁRZEA GRANDE – MT RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 2025.21.50089PA Dispensa de Licitação nº 01/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, e com fulcro no que consta dos autos do processo administrativo supracitado, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA MT,** devidamente inscrita no CNPJ 07201847/000183, visando a aquisição de 01 (um) Licença Operacional Microsoft, Windows Server 2022, Standart. No valor total de **R$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais)**

A contratação direta encontra-se devidamente instruída com a documentação exigida no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da escolha do fornecedor, estimativa de preços, declaração da área requisitante, manifestação jurídica e demais elementos técnicos necessários, razão pela qual ratifico a presente dispensa.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE- PREVIVAG

DECRETO Nº 57 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do Decreto n° 11/2025 para incluir no item “E” do anexo único a expressão “e outros” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o melhor atendimento às necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n° 11/2025 para incluir no item “E” do anexo único a expressão “e outros”;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a necessidade de se alterar o Decreto n° 11/2025, no sentido de incluir no item “E” do anexo único do referido decreto a expressão “e outros”, para que desta forma possa atender da melhor forma as necessidades da administração pública quanto à autorização e a concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocamos aos servidores efetivos Ativos e Inativos para reunião de eleição de conselheiros conforme **Art.66 §1º** da **Lei 688/2005** para o ano 2025/2026, reunirem-se em **Assembleia Geral,** na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Lino Bispo de Oliveira, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT Estado de Mato Grosso, no dia **15 de julho de 2025**, às 15:00 (Quinze horas). Sendo assim as 15:15 horas a **primeira convocação para votação**, com a presença de 50% mais 01 voto dos servidores Ativo e Inativos do município, com direito a voto. Caso não atinja quantitativo será feita a **segunda convocação**, as **15:30** horas com os número de servidores Ativos e inativos presentes e aptos a votar, para deliberar e votar a seguinte pauta:

a) Eleição dos conselheiros do **PREVILA** referente para o Biênio 2025/2026.

Vila Bela da Santíssima -MT, 07 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Gestora do PREVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1072988

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 080/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 047/2025,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados a atender as unidades de saúde e hospital municipal/pronto atendimento, garantindo atendimento contínuo e adequado à população, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (06.372.763/0001-40)	R$ 235.024,32

Vila Rica, 07 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados a atender as unidades de saúde e hospital municipal/pronto atendimento, garantindo atendimento contínuo e adequado à população.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 07 de julho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (06.372.763/0001-40) - R$ 235.024,32 – Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1074326

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), com o objetivo de promover a segurança nos ambientes de trabalho da administração pública, atender às exigências das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, e mitigar riscos ocupacionais aos servidores públicos e demais colaboradores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 18/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 07 de julho de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica - MT.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.210/2025, de 06 de maio de 2025, que “DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, o ofício nº 013/2025/CMS/VR de 03 de julho de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com nomes, instituições representadas e respectivos segmentos dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica , para o triênio 2025/2028, conforme segue:

I - REPRESENTATES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Iago Felipe Rosendo de Arruda

CPF: 060.065.501-64

Endereço: Rua Visconde de Barbacena, n° 284, Inconfidentes

Telefone: 66 99204-2456

Suplente: Lizely Alves da Silva

RG: 4746583 SSP/GO

CPF: 738.712.141-91

Endereço: Avenida 08, n° 166, Setor Oeste

Telefone: 66 9932-8451

2. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ander Paulo Batista Santos

RG: 20948158 SSP/MT

CPF: 043.016.521-83

Endereço: Rua 08, n° 49, Setor Norte

Telefone: (66) 98437-8775

Suplente: Ercilane Fernandes de Araujo

RG: 12516724 SSP/MT
CPF: 900.103.531-00
Endereço: Rua 11, n° 32, Setor Norte
Telefone: (66) 98403-7683

3. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leandro Antunes Mendes
RG: 21562318 SSP-MT
CPF: 040.096.531-32
Endereço: Avenida Bahia, nº 276, Inconfidentes
Telefone: (66) 98426-2769

Suplente: Hellen Maria dos Santos Coelho
RG: 2529177-7 SSP/MT
CPF 056.808.931-69
Endereço: Rua das Azaleias, s/n, Cidade Jardim
Telefone: (66) 99213-9477

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcio Sulek
RG: 083966-5 SSP/MT
CPF: 056.808.931-69
Endereço: Rua 22, n° 96, Setor Oeste
Telefone: 66 98442-3632

Suplente: Maristela Carvalho Camargo
RG: 3830276 SSP/MT
CPF: 776.827.851-87
Endereço: Avenida Brasil, n° 984, Setor Sul
Telefone: 66 98426-2524

II-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

5. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Lucimara Diel Martini
RG: 20947364 SSP/MT
CPF: 033.636.751-19
Endereço: Avenida Bahia, n° 276, Inconfidentes
Telefone: (66) 98448-2615

Suplente: Gislane da Silva Morais
RG: 672716 SSP/MT
CPF 785.506.291-20
Endereço: Avenida Dos Sabias, n° 699, Setor Norte
Telefone: (66) 98411-7417

6. Representante da Vigilância em Saúde

Titular: Stanley Durye Mas
RG: 7184543 SSP/SC
CPF: 111.636.549-90
Endereço: Avenida Perimetral Norte, n° 409, Cidade Jardim
Telefone: 66 99223-1518

Suplente: Gilmara Souza Silva
CPF: 026.888.961-99
Endereço: Chácara Paraíso, Promissão 1" Entrada, Zona Rural
Telefone: 66 98472-0327

7. Representante da Média e Alta Complexidade

Titular: Barbara Pereira Wagner
CPF: 049.046.401-79
Endereço: Rua 62, n°04, Setor Oeste
Telefone: 34 98843-2230

Suplente: Gabriela Kelly Lasch Nagorsny
RG: 73643074 SESP/PR
CPF: 002.037.661-80
Endereço: Rua 02, n° 98, Setor Norte
Telefone: 66 98403-6590

8. Representante da Atenção Primária

Titular: Mariana da Silva Aguiar
CPF: 062.604.831-12
Endereço: Avenida Brasil, n° 208, Setor Sul
Telefone: 66 98410-1468

Suplente: Luciana Scheidt
RG: 4422584 DGPC/GO
CPF: 968.917.181-04
Endereço: Rua Natal, n° 512, Bela Vista
Telefone: 66 98411-5651

III-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

9. Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular: José Ronaldo Machado
CPF: 509.061.946-87
RG: 369.378 SSP/MT
Endereço: Rua 02, n° 86, Setor Norte
Telefone: (66) 984251917

Suplente: Leonardo Borghesan
CPF: 401.687.609-59
RG: 2.062.219 SSP/PR
Endereço: Rua 10, n° 145, Setor Norte
Telefone: (66) 98437-1073

10. Associação Alvorada

Titular: Elisfábio da Silva Dionízio
CPF: 027.326.081-96
RG: 20071485 SSP/MT
Endereço: Rua 12, n° 274, Setor Norte
Telefone: 6698414-6032

Suplente: Clainir Mafra
CPF: 811.581.491-15
RG: 1173.982-7 SSP/MT
Endereço: PA São José, Zona Rural
Telefone: (66) 98468-1363

11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica

Titular: Maria Augusta Silva
CPF: 150.574.881-04
RG: 2888600-3 SSP/MT

Endereço: Rua B, n° 80, Vila Nova

Telefone: (66) 984652696

Suplente: Suzely Ferreira da Silva

CPF: 044.100.511-05

RG: 209477-2 SSP/MT

Endereço: Rua B, n° 80, Vila Nova

Telefone: (66) 984430240

12. Igreja Católica e Conselho dos Pastores

Titular: Alisson Fernandes Rúbio

CPF: 028.056.921-10

Endereço: Avenida Brasil, n° 886, Centro

Telefone: 66 98439-8422

Suplente: Nilson Garcia Carvalho

CPF: 455.674.259-53

Endereço: Avenida Brasil, s/n, Centro

Telefone: 66 98424-8488

13. Igreja Evangélica Luterana do Brasil e Igreja Evangélica de Confissão Luterana

no Brasil

Titular: Matheus Henrique Grasse

CPF: 029.728.930-69

RG: 8077388455 SSP/RS

Endereço: Rua 3, n° 71, Setor Norte

Telefone: 99 98490-0236

Suplente: Verli Aparecida Pereira Wallauer

CPF: 000.734.531-37

RG:1550532-4

Endereço: Chácara Margarida, Projeto Promissão, lote 1

Telefone: 66 98115-3597

14. Pastoral da Criança

Suplente: Neuza Maria Teixeira

CPF: 693.671.166-91

RG: 4622.170 SSP/MG

Endereço: Rua 12. N° 1173, Setor Norte

Telefone: (66) 984406470

15. SISPUMVIR

Titular: Pedro Rocha Araujo

CPF: 867.958.641-20

Endereço: Rua Paraíba, n° 360, Inconfidentes

Telefone: 66 98420-2227

Suplente: Luzia Coelho Da Cruz

RG: 13221776 SSP/MG

CPF: 828.351.011-87

Endereço: Rua 4, n° 540, Setor Sul

16. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Associação dos

Parceleiros do Assentamento Santo Antônio do Beleza

Titular: Nilse Pertuzatti Both

CPF: 928.739.369-91

RG: 4051034886 SSP/RS

Endereço: Sitio Both, Projeto Iguatu, Zona Rural

Telefone: (66) 98412-2403

Suplente: João Adeiso Emidio dos Santos

RG: 663222 SSP/MT

CPF: 939.722.455-72

Endereço: Sitio Boa Esperança, Santo Antônio do Beleza, Zona Rural

Telefone: (66) 98412-8676

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, conforme segue:

I - Presidente: Jose Ronaldo Machado (Usuário)

II - Vice-Presidente: Pedro Rocha Araújo (Usuário)

III - Secretária Executiva: Caroline Canan (Trabalhador da Saúde)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003/2025-DEPUTADA JANAINA RIVA-LUCIARA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003/2025

Autor: Vereador Rusley Alves Luz (PSB)

A Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto no Regimento Interno, vem, por iniciativa do vereador Rusley Alves Luz (PSB), apresentar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à: **Deputada Estadual Janaina Riva (MDB); Senhora Quézia Limoeiro,**

Pelos relevantes esforços, atenção e sensível atuação junto aos órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente nas ações de logística e mobilização de uma força-tarefa para apoiar as buscas pelo senhor Pedro Messias Sousa Matos, técnico em gestão ambiental, de 35 anos, que está desaparecido desde o dia 18 de maio de 2025, após sair da Aldeia São Domingos, no município de Luciara, com destino ao município de Santa Terezinha.

A dedicação da deputada Janaina Riva e de sua equipe, notadamente da senhora Quézia Limoeiro, demonstrou um genuíno compromisso com a causa humana, indo além das atribuições parlamentares formais. A mobilização de esforços junto às instituições competentes e o apoio à família de Pedro Messias, em um momento de grande angústia e incerteza, são atitudes que merecem não apenas o respeito, mas o mais sincero reconhecimento por parte desta Casa Legislativa e de toda a população de Luciara e região.

Em um Estado de dimensões continentais, onde muitas vezes as distâncias e dificuldades de acesso dificultam ações rápidas, gestos como os da parlamentar e sua equipe reafirmam a importância da empatia, da atuação solidária e da representatividade ver-

dadeira.

Assim, reconhecemos e aplaudimos publicamente o empenho da Deputada Janaina Riva e de sua Chefe de Gabinete Quézia Limoeiro, na certeza de que a busca por Pedro Messias Sousa Matos continua sendo tratada com a seriedade, a sensibilidade e o cuidado que a situação exige.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

Justificativa

A presente **Moção de Aplausos** tem como finalidade reconhecer publicamente a **deputada estadual Janaina Riva (MDB)** e sua **chefe de gabinete, senhora Quézia Limoeiro**, pelo empenho, sensibilidade e atuação direta nas ações de apoio às buscas por **Pedro Messias Sousa Matos**, técnico em gestão ambiental de 35 anos, desaparecido desde o dia 18 de maio de 2025, após sair da Aldeia São Domingos, no município de Luciara, com destino ao município vizinho de Santa Terezinha.

Desde então, familiares, amigos, comunidades indígenas e moradores da região têm se mobilizado em uma incansável busca por respostas. Em meio a essa dor, destacaram-se o olhar humano e o comprometimento da deputada Janaina Riva e de sua assessoria, representada pela senhora Quézia Limoeiro, que prontamente atenderam aos apelos da comunidade, oferecendo **apoio político, institucional e logístico junto aos órgãos do governo estadual**, viabilizando ações efetivas e estruturadas para intensificar as buscas.

Em um Estado vasto como o nosso, onde as distâncias são desafiadoras e o acesso a comunidades remotas exige empenho extra, **a sensibilidade com que a parlamentar tratou o caso revela o verdadeiro papel de um agente público comprometido com a vida, com a dignidade humana e com o bem-estar social.**

A Moção ora apresentada não apenas expressa gratidão, mas serve como símbolo da importância de se reconhecer **ações que transcendem o cargo e tocam o coração das pessoas**. A deputada Janaina Riva e sua chefe de gabinete deram exemplo de solidariedade, responsabilidade e empatia, valores que devem ser exaltados e replicados por todos os que ocupam funções públicas.

"Bem-aventurados os misericordiosos, porque alcançarão misericórdia."

(Mateus 5:7)

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares desta Casa a aprovação da presente Moção, como justa homenagem a quem, em momento de dor coletiva, ofereceu mãos estendidas, escuta ativa e atitude concreta.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004/2025 - CAMARA MUNICIPAL LUCIARA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004/2025

Autor: Vereador Rusley Alves Luz (PSB)

A Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto no Regimento Interno, vem, por iniciativa do vereador Rusley Alves Luz (PSB), apresentar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos senhores:

Acassildo Silva Rodrigues; Altair Silva Freitas; Fábio Tewassasi Karaja; Marcos Silva Conceição; Mario Junior Ribeiro Gomes; Marques Genivardo Dias Rocha; Mathias Kauffmann Luz Neto; Orlando Alves de Melo; Osmar Reis Mota.

.

Pelo **exemplo de solidariedade, dedicação e coragem demonstrados durante os esforços de busca por Pedro Messias Sousa Matos**, técnico em gestão ambiental, desaparecido desde o dia 18 de maio de 2025.

A atuação desses cidadãos, com espírito fraterno e incansável, representa o que há de mais nobre na alma humana: **o compromisso com a vida, com o próximo e com a comunidade**. Em situações de incerteza e angústia, como a do desaparecimento de Pedro, são essas atitudes voluntárias e altruístas que renovam a esperança e fortalecem os laços que nos unem como povo.

O empenho diário, mesmo diante de condições adversas, riscos naturais e do desgaste físico e emocional, demonstra a grandeza desses homens que não mediram esforços para estar ao lado da família de Pedro, das comunidades indígenas, dos amigos e das instituições envolvidas.

Neste gesto simbólico, esta Casa Legislativa presta **reconhecimento público, respeito e gratidão** a cada um dos homenageados, por fazerem da solidariedade uma prática concreta e silenciosa de amor ao próximo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos busca **homenagear e reconhecer publicamente o esforço voluntário e humano** de moradores da região que, movidos pelo sentimento de solidariedade, se uniram em uma verdadeira corrente de apoio nas buscas por Pedro Messias Sousa Matos.

Estes cidadãos não apenas dedicaram tempo e energia, mas também abriram mão de seus compromissos pessoais, enfrentaram o calor, a chuva, as dificuldades do mato, da mata fechada e das distâncias, sempre com o coração disposto a ajudar. Muitos deles, inclusive, pertencentes a comunidades tradicionais e indígenas, reafirmaram, com suas ações, o valor da coletividade e do respeito à vida.

Neste momento difícil para a família e amigos de Pedro, é justo e necessário valorizar os que caminharam lado a lado, com fé, esperança e humanidade. A Câmara Municipal de Luciara, por meio desta Moção, reconhece que a atuação desses cidadãos deve ser lembrada como exemplo para todos nós.

"O bem que fazemos é a semente da esperança que brota onde tudo parece impossível." "Não nos cansemos de fazer o bem, pois no tempo próprio colheremos, se não desanimarmos."

(Gálatas 6:9)

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação da presente Moção, como forma de **exaltar o compromisso cidadão e o espírito de fraternidade dos homenageados**, que orgulham a nossa terra e inspiram gerações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005/2025-CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005/2025

Autor: Vereador Rusley Alves Luz (PSB)

A Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto no Regimento Interno, vem, por iniciativa do vereador Rusley Alves Luz (PSB), apresentar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS:**

Ao Tenente-Coronel BM José Neto da Silva Lima, Comandante do 4º Comando Regional Bombeiro Militar de Mato Grosso (CRBM IV), e a todas as equipes do Corpo de Bombeiros do Araguaia envolvidas nas ações de busca e resgate, pelo notável empenho, profissionalismo e espírito de missão demonstrados nas incansáveis buscas pelo senhor Pedro Messias Sousa Matos, técnico em gestão ambiental de 35 anos, desaparecido desde o dia 18 de maio de 2025, após sair da Aldeia São Domingos, no município de Luciara, com destino ao município de Santa Terezinha.

A atuação do Corpo de Bombeiros Militar foi marcada pela eficiência técnica, persistência, empatia e um profundo respeito à dor dos familiares, comunidades indígenas e da sociedade local. Mesmo diante de condições adversas, com deslocamentos extensos, calor intenso e terreno de difícil acesso, as equipes se mantiveram firmes, comprometidas com a missão de salvar vidas e oferecer esperança.

Esta moção representa o reconhecimento oficial do povo de Luciara à conduta exemplar do Tenente-Coronel José Neto da Silva Lima e de todo o efetivo mobilizado, cujas ações demonstram o verdadeiro valor do serviço público voltado à proteção e ao cuidado com o cidadão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo homenagear e registrar, de forma solene e oficial, o comprometimento e a dedicação das equipes do Corpo de Bombeiros Militar do Araguaia, sob o comando do Tenente-Coronel BM José Neto da Silva Lima, durante as buscas pelo desaparecido Pedro Messias Sousa Matos.

A presença firme, humana e profissional dos bombeiros nas operações reforça o papel essencial da instituição em situações de crise, especialmente em áreas de difícil acesso como as da região do Araguaia. O trabalho coordenado entre bombeiros, moradores, comunidades indígenas e lideranças locais fortaleceu os laços de cooperação entre o Estado e a sociedade.

Em razão da relevância desta atuação e do impacto positivo gerado na comunidade, solicita-se que a presente Moção de Aplausos seja oficialmente encaminhada ao 4º Comando Regional Bombeiro Militar de Mato Grosso (CRBM IV), para que conste em sua base de registros funcionais e seja inserida nas pastas individuais dos servidores militares envolvidos, como reconhecimento formal pelo presente ato de bravura, comprometimento e humanidade.

"O Senhor é a minha fortaleza e o meu escudo; nele o meu coração confia, e dele recebo ajuda."

(Salmos 28:7)

Diante do exposto, solicito a aprovação dos nobres colegas vereadores e o envio desta Moção ao Comando do CBM-MT, com os devidos registros em conformidade com a legislação interna daquela instituição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 006/2025-CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 006/2025

Autor: Vereador Rusley Alves Luz (PSB)

A Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto no Regimento Interno, vem, por iniciativa do vereador Rusley Alves Luz (PSB), apresentar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS:**

Ao **CB-PM Nathan Klusener Resende – RFPM 885.188**, ao **CB-PM Bruno Timóteo Maciel – RGPM 884.549**, e a todos os integrantes do **Núcleo de Polícia Militar de Luciara**, vinculado ao **10º Comando Regional**, pelo notável empenho, profissionalismo, dedicação e espírito de serviço público demonstrados nas **ações de apoio, logística e segurança durante as buscas pelo desaparecimento de Pedro Messias Sousa Matos**, técnico em gestão ambiental, de 35 anos, ocorrido em 18 de maio de 2025.

A presença constante da Polícia Militar de Luciara foi fundamental para garantir o apoio necessário às equipes civis, aos bombeiros militares e às comunidades locais, fortalecendo a confiança da população nas instituições públicas e contribuindo ativamente para o andamento das operações em uma região de difícil acesso.

O comprometimento demonstrado pelo comando local, especialmente nas pessoas dos policiais CB-PM **Nathan Klusener Resende** e CB-PM **Bruno Timóteo Maciel**, é digno de louvor público, pois vai além do cumprimento do dever: trata-se de uma atuação marcada por **empatia, solidariedade e zelo pela vida humana**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo prestar home-

nagem ao trabalho realizado pelo **Núcleo de Polícia Militar de Luciara**, subordinado ao **10º Comando Regional da Polícia Militar**, sediado na **Av. Elizeu A Luz, 557-731, Luciara - MT**, especialmente aos policiais **CB-PM Nathan Klusener Resende** e **CB-PM Bruno Timóteo Maciel**, que estiveram à frente das ações e deram exemplo de responsabilidade e apoio institucional durante as buscas por Pedro Messias Sousa Matos.

Em um momento de grande angústia para a comunidade local, o papel da Polícia Militar foi essencial para a organização das ações, suporte logístico, segurança da área e amparo às equipes civis e militares envolvidas, demonstrando verdadeira integração entre forças públicas e sociedade civil.

Por esse motivo, esta Casa Legislativa apresenta esta Moção não apenas como um ato de gratidão, mas como um **registro histórico de reconhecimento** à atuação firme, humana e exemplar desses profissionais.

Requer-se, ainda, que esta Moção seja encaminhada oficialmente ao 10º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso, com solicitação de que seja registrada nas pastas funcionais dos policiais mencionados, como reconhecimento institucional pelo presente ato.

"O justo cuida bem dos direitos dos pobres, mas o ímpio nada quer saber disso."

(Provérbios 29:7)

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta Moção de Aplausos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

_____

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 007/2025-CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 007/2025

Autor: Vereador Rusley Alves Luz (PSB)

A Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto no Regimento Interno, vem, por iniciativa do vereador Rusley Alves Luz (PSB), apresentar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS:**

Ao Cacique Rafael Tewahyte Karajá, Líder da **Aldeia Krehawã**, localizada na **Terra Indígena São Domingos**, município de Luciara – MT, **pelo importante papel de liderança, solidariedade e mobilização comunitária durante as buscas pelo senhor Pedro Messias Sousa Matos**, técnico em gestão ambiental desaparecido no dia 18 de maio de 2025.

Como liderança da etnia Karajá, o Cacique Rafael Tewahyte demonstrou um compromisso admirável com a vida, com o território e com os princípios de união e coletividade que regem sua comunidade. Com coragem, sabedoria e serenidade, mobilizou moradores, articulou com órgãos externos e permaneceu firme no apoio às equipes de busca e às famílias envolvidas.

Sua atuação foi marcada pelo respeito, cooperação e espírito comunitário, traduzindo a verdadeira essência da liderança indígena: **cuidar do seu povo e estender a mão ao outro, independentemente de etnia, origem ou credo.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

_____

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo prestar reconhecimento público e oficial ao **Cacique Rafael Tewahyte Karajá**, da Aldeia Krehawã, Terra Indígena São Domingos, por sua destacada atuação nas buscas por Pedro Messias Sousa Matos.

]

Em um momento de dor e incerteza, a figura do cacique foi fundamental para articular, acolher, orientar e unir os esforços da comunidade indígena com os de voluntários, forças de segurança e autoridades locais. A sabedoria e a firmeza com que conduziu sua comunidade, sem perder a sensibilidade humana e espiritual, merecem o aplauso e o respeito de toda a sociedade de Luciara.

Mais que um gesto simbólico, esta moção representa o reconhecimento da importância dos povos indígenas e de suas lideranças na construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com a vida.

"Bem-aventurados os pacificadores, porque serão chamados filhos de Deus."

(Mateus 5:9)

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação desta Moção, como manifestação oficial de gratidão e respeito da Câmara Municipal de Luciara ao Cacique Rafael Tewahyte Karajá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

_____

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 008/2025-CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 008/2025

Autor: Vereador Rusley Alves Luz (PSB)

A Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto no Regimento Interno, vem, por iniciativa do vereador Rusley Alves Luz (PSB), apresentar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS:**

Ao Ilustríssimo Vereador Charles Menezes Martins, pelos relevantes serviços prestados à sociedade luciarense ao longo de seus sete mandatos consecutivos, bem como pelo espírito de solidariedade e atuação incansável nas buscas pelo técnico em gestão ambiental Pedro Messias Sousa Matos, desaparecido desde o dia 18 de maio de 2025.

O Vereador Charles Menezes Martins, filho da senhora Zuleide Maria Martins e do senhor Manoel Antunes Martins, é exemplo de homem público que honra os ensinamentos familiares, baseados na palavra empenhada, no respeito ao próximo e no compromisso com a verdade. Herdou do pai a retidão de caráter e o compromisso de cumprir o que promete, mesmo diante das adversidades.

Além de sua atuação parlamentar exemplar, também exerce a função de servidor público municipal, lotado na Secretaria de Obras, onde, para além de suas atribuições, tem se mostrado presente nas mais diversas demandas da comunidade. Sua trajetória política é marcada por sete mandatos ininterruptos, sempre eleito pelo voto direto do povo, fruto de um trabalho sério, honesto e constante em prol de Luciara.

Durante o difícil período de buscas por Pedro Messias, o vereador Charles não hesitou em unir-se às equipes e se fazer presente nas diligências, demonstrando sensibilidade, empatia e companheirismo, qualidades que o distinguem como ser humano e parlamentar. Seu gesto revela o compromisso não apenas institucional, mas sobretudo moral e comunitário com cada cidadão desta terra.

Portanto, como colega do Legislativo e representante do povo, expresso, por meio desta Moção, meu reconhecimento público à atuação do Vereador Charles Menezes Martins, pela dedicação, solidariedade e espírito público que o tornam digno de nosso respeito e admiração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

Apresento esta **Moção de Aplausos** como forma de expressar, não apenas o reconhecimento institucional, mas também o mais profundo respeito e admiração ao vereador **Charles Menezes Martins**, homem de fé, de palavra firme, e de coração generoso.

Filho de **Zuleide Maria Martins** e do saudoso **Manoel Antunes Martins**, Charles carrega em sua conduta os valores que aprendeu dentro de casa: respeito, humildade e compromisso com o que se promete. Seu pai, sempre presente em seus ensinamentos, o orientou a jamais voltar atrás na palavra dada, mesmo quando as circunstâncias forem difíceis — e é essa firmeza de caráter que o acompanha em sua vida pública e pessoal.

Com sete mandatos consecutivos como vereador, Charles construiu uma trajetória marcada pela confiança do povo e pelo trabalho diário em favor da comunidade. Mais que um parlamentar atuante, ele também é servidor público municipal, onde exerce suas funções com dedicação e, muitas vezes, vai além do que se espera, sempre buscando fazer o bem a quem mais precisa.

Recentemente, durante o doloroso desaparecimento do técnico em gestão ambiental **Pedro Messias Sousa Matos**, Charles não se limitou a palavras de conforto. Ele esteve presente. Se juntou às equipes de busca, caminhou junto com as famílias, compartilhou a angústia e a esperança. Demonstrou, mais uma vez, que a política feita com o coração tem poder de transformar e acolher.

Charles é nosso companheiro de sempre. Um homem de boa índole, de família honrada, e de amor genuíno por Luciara e seu povo. Seu exemplo nos inspira a continuar acreditando que ainda há líderes comprometidos com o servir e não com o se servir.

Por isso, esta Moção é mais do que um gesto formal: é um agradecimento sincero, em nome de toda a população, por tudo o que ele representa e realiza. Que Deus continue o abençoando em sua jornada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara – MT, 04 de julho de 2025.

Rusley Alves Luz

Vereador – PSB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025-RECESSO PARLAMENTAR E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

“DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA NO PERÍODO DE 08 DE JULHO A 08 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que:

Art. 1º Determinar o recesso parlamentar desta Casa Legislativa, conforme o disposto no art. 22 da Lei Orgânica, em consonância com os arts. 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no período de 08 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

§ 1º Durante esse período, os serviços de limpeza deverão ser realizados duas vezes por semana.

Art. 2º Os vereadores poderão ser convocados, durante o período de recesso, para tratar de assuntos de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara/MT, 07 de julho de 2025.

VER RAFAEL TEWAHYTE KARAJA

PRESIDENTE

ANUÊNIO 2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-07T22:37:15+0000